17/09/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**

GREAT 42 S.A. (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (AUTOR)	
	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)	
	MARIA ISABEL FERNANDES COSTA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	
	CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)
~~**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM (INTERESSADO)**~~	
~~**RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)**~~	
~~**MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONA (INTERESSADO)**~~	
~~**PROCURADORIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)**~~	
~~**PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)**~~	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE POJUCA (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
214115252	04/08/2025 11:00	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
214116969	04/08/2025 11:00	1 - FS TATUI SECURITIZADORA - ESTATUTO SOCIAL - CERTIDÃO INTEIRO TEOR (1)	Outros documentos
214116972	04/08/2025 11:00	2 - FS TATUI SECURITIZADORA - ATA 8 AGE - CERTIDÃO INTEIRO TEOR (3)	Outros documentos
214116973	04/08/2025 11:00	4 - FS TATUI CAPITAL - ESTATUTO SOCIAL	Outros documentos
214116975	04/08/2025 11:00	5 - FS TATUI CAPITAL - ATA 4 AGE - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (1)	Outros documentos
214118555	04/08/2025 11:00	PROCURAÇÃO - FS SEC 2025	Procuração
214118557	04/08/2025 11:00	PROCURAÇAO - FS CAPITAL 2025	Procuração
214480552	05/08/2025 10:51	Petição	Petição
214480559	05/08/2025 10:51	Procuração - Marina	Procuração
214480560	05/08/2025 10:51	Declaração de hipossuficiência - Marina	Comprovante de Rendimento (Outros)
214480561	05/08/2025 10:51	Documentos Pessoais	Documento de Identificação

214480565	05/08/2025 10:51	Certidão de Habilitação	Outros documentos
214480568	05/08/2025 10:51	Planilha de Cálculo	Outros documentos
215024643	06/08/2025 16:11	Petição/Processo	Petição
215024644	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO POSITIVA	Outros documentos
215024645	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO POSITIVA	Outros documentos
215024646	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO POSITIVA	Outros documentos
215024647	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO POSITIVA	Outros documentos
215024648	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO POSITIVA	Outros documentos
215024649	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO NEGATIVA	Outros documentos
215024650	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO NEGATIVA	Outros documentos
215026301	06/08/2025 16:11	CERTIDÃO NEGATIVA	Outros documentos
215788018	08/08/2025 19:28	Edital (Outros)	Edital (Outros)
215940303	10/08/2025 19:20	Recibo do Diário Eletrônico - 13328848	Recibo do Diário Eletrônico
215788045	08/08/2025 19:41	Certidão	Certidão
216204278	11/08/2025 16:44	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
216204286	11/08/2025 16:44	Proc. 2179 - Procuração_assinada	Procuração
216205764	11/08/2025 16:44	Proc--2095--Acordo-Extrajudicial-pdf-D4Sign	Outros documentos
216205771	11/08/2025 16:44	Pro. 2095 - Petição Inicial - Assinado	Petição
216205774	11/08/2025 16:44	Planilha atualizada até deferimento da RJ	Outros Anexos
216207592	11/08/2025 16:44	email de divergencia de crédito para o administrador judicial	Outros Anexos
216207598	11/08/2025 16:44	GRERJ n. 52736404794-31 - Inicial	Outros documentos
216747526	13/08/2025 10:00	Petição	Petição
216747532	13/08/2025 10:00	PROCURACAO E DOCS	Procuração
216747534	13/08/2025 10:00	CERTIDAO DE CREDITO TRABALHISTA	Outros documentos
216747536	13/08/2025 10:00	COPIA INTEGRAL DO PROCESSO TRABALHISTA_compressed	Outros documentos
216757867	13/08/2025 10:38	Petição recolhimento de custas	Petição
216757872	13/08/2025 10:38	Doc. 01 - Comprovante Grerj publicação	Outros Anexos
217270504	14/08/2025 15:07	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
218308997	19/08/2025 02:23	guia-acolhimento.pdf	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
219748994	22/08/2025 21:57	Petição juntada de PRJ	Petição
219751662	22/08/2025 21:57	Doc. 01 - Great - Plano de RJ - 20250822	Outros Anexos
219751660	22/08/2025 21:57	Laudo viabilidade	Outros Anexos
219751661	22/08/2025 21:57	Laudo avaliação	Outros Anexos
220589874	26/08/2025 17:27	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos

220589879	26/08/2025 17:27	1 - KIT REPRESENTAÇÃO CLARO S.A - 2025	Procuração
220589881	26/08/2025 17:27	2 - KIT REPRESENTAÇÃO EMBRATEL TV SAT - 2025	Procuração
220589882	26/08/2025 17:27	3 - KIT REPRESENTAÇÃO NEXTEL - 2025	Procuração
221393605	28/08/2025 20:12	Certidão de Publicação Edital	Certidão
221469520	29/08/2025 09:58	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
221469522	29/08/2025 09:58	0845557-95.2025.8.19.0001procuração	Procuração
221469525	29/08/2025 09:58	0845557-95.2025.8.19.0001subs	Outros documentos
221715631	29/08/2025 17:35	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
221715634	29/08/2025 17:35	ESTATUTO SOCIAL - TRANSPES	Outros documentos
221715635	29/08/2025 17:35	Procuração Transpes - NFA	Procuração
221778164	29/08/2025 23:33	Petição pagamento custas e certidões	Petição
221778165	29/08/2025 23:33	Doc. 01 - Comprovante pagamento	Outros Anexos
221778166	29/08/2025 23:33	Doc. 02 - Protocolo Juntas Comerciais	Outros Anexos
223557526	05/09/2025 15:04	Petição	Petição
223559640	05/09/2025 15:04	Procuracao_Rafael	Procuração
223561909	05/09/2025 15:04	RELATORIO_PROCESSO_00003792520195210014_ATUALIZACAO_	Outros documentos
223636602	05/09/2025 17:04	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
223636612	05/09/2025 17:04	PROCURACAO	Procuração
223636615	05/09/2025 17:04	CERTIDAO HABILITAÇÃO CREDITO	Outros documentos
223676308	05/09/2025 18:41	PETIÇÃO - HABILITAÇÃO CREDOR	Petição
223676310	05/09/2025 18:41	01. PROCURAÇÃO - SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE SA	Outros Anexos
223676311	05/09/2025 18:41	02. ATUALIZAÇAO DE ENDEREÇO CIA., SAUDE - JUCERJA	Outros Anexos
223676312	05/09/2025 18:41	03. ESTATUTO SOCIAL - SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE SA	Outros Anexos
223920505	08/09/2025 10:46	Petição	Petição
223920512	08/09/2025 10:46	Doc. 01 - Pet. execução	Outros Anexos
223920514	08/09/2025 10:46	Doc. 02 - Decisao Da Matta	Outros Anexos
225093395	11/09/2025 11:46	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
225097071	11/09/2025 11:46	AGE 02.01.2024 -- Reg.15.01.2024 - Kabum S.A. - Ata da assembleia Geral Extraordinária realizada	Outros documentos
225097072	11/09/2025 11:46	18.10.2024 - Procuração - Ad Judicia	Procuração
225097073	11/09/2025 11:46	282 - 20.03.2024 - Substabelecimento Juridico Chebabi	Procuração
226441677	16/09/2025 15:01	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
226441691	16/09/2025 15:01	02 - PROCURAÇÃO NOSSA CLINICA	Procuração
226441687	16/09/2025 15:01	03 - Contrato Social NC + Aditivos	Documento de Identificação
226589123	16/09/2025 19:51	Petição União art. 52, V	Petição

226589127	16/09/2025 19:51	SIDA Great 9	Outros Anexos
226589128	16/09/2025 19:51	SIDA Great 8	Outros Anexos
226589129	16/09/2025 19:51	Dívida Great 7	Outros Anexos
226589130	16/09/2025 19:51	SIDA Great 7	Outros Anexos
226589131	16/09/2025 19:51	FGTS Great 6	Outros Anexos
226589132	16/09/2025 19:51	Dívida Great 6	Outros Anexos
226589141	16/09/2025 19:51	SIDA Great 6 ot	Outros Anexos
226589133	16/09/2025 19:51	Dívida Great 4	Outros Anexos
226589134	16/09/2025 19:51	SIDA Great 4	Outros Anexos
226589135	16/09/2025 19:51	FGTS Great 3	Outros Anexos
226589137	16/09/2025 19:51	Dívida Great 3	Outros Anexos
226589136	16/09/2025 19:51	SIDA Great 3	Outros Anexos
226589138	16/09/2025 19:51	FGTS Great 2	Outros Anexos
226589139	16/09/2025 19:51	Dívida Great 2	Outros Anexos
226589142	16/09/2025 19:51	SIDA Great 2 ot	Outros Anexos
226589140	16/09/2025 19:51	SIDA Great 1	Outros Anexos
226589149	16/09/2025 19:56	Petição União art. 52, V	Petição
226592152	16/09/2025 19:56	Dívida Great 6	Outros Anexos
226589150	16/09/2025 19:56	SIDA Great 6 ot	Outros Anexos
226592153	16/09/2025 19:56	Dívida Great 4	Outros Anexos
226592154	16/09/2025 19:56	SIDA Great 4	Outros Anexos
226592155	16/09/2025 19:56	FGTS Great 3	Outros Anexos
226592157	16/09/2025 19:56	Dívida Great 3	Outros Anexos
226592156	16/09/2025 19:56	SIDA Great 3	Outros Anexos
226592158	16/09/2025 19:56	FGTS Great 2	Outros Anexos
226592159	16/09/2025 19:56	Dívida Great 2	Outros Anexos
226592151	16/09/2025 19:56	SIDA Great 2 ot	Outros Anexos
226592160	16/09/2025 19:56	SIDA Great 1	Outros Anexos

AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autos da Recuperação Judicial: 0845557-95.2025.8.19.0001

FS TATUI SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima de capital fechado-SPE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.744.042/0001-03, estabelecida no Município e Comarca de Tatuí/SP, sito à Rua Coronel Aureliano de Camargo, 445-A, Centro, CEP: 18.270-170; e **FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado ,regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.643.391/0001-40, estabelecida na Cidade de Tatuí/SP, sito à Rua Coronel Aureliano de Camargo, 445, Centro, CEP:18.270-170, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. E OUTROS**, na qualidade de credoras e terceiras interessadas, requererem sua habilitação no presente feito, colacionando, para tanto, os instrumentos de procuração em anexo, para que produzam seus regulares efeitos de direito.

Outrossim, requerem ainda que todas as intimações e notificações a serem publicadas no Diário Oficial da Justiça, sejam realizadas em nome do advogado, **Dr. Anacleto Vieira de Miranda Neto**, regularmente inscrito na OAB/SP 342.937, integrante da sociedade individual: **Anacleto Vieira de Miranda Neto Sociedade Individual de Advocacia,** cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o n.º 40986, com sede no

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002242600000203389647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002242600000203389647
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Município e Comarca de Tatuí/SP, sito à Avenida São Carlos, 642, Vila Doutor Laurindo, CEP: 18.271-380 – Endereço eletrônico:anacleto@adv.oabsp.org.br, sob pena de nulidade se assim não ocorrer.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Tatuí, Estado de São Paulo, data do protocolo eletrônico.

Dr. Anacleto Vieira de Miranda Neto
OAB/SP 342.937

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FS TATUI SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300491114	CNPJ 24.744.042/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300491114	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/05/2016

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:14:36	CÓDIGO DE CONTROLE 271942222
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 35300491114 EM 06/05/2016 DA EMPRESA FS TATUI SECURITIZADORA S.A. PROTOCOLO 0.395.803/16-0 DE 18/04/2016. CNPJ DA SEDE: EMPRESA SEM C.N.P.J. FLÁVIA REGINA POSSATO SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

ercial do Estado de São Paulo
ndústria e Comércio Exterior
...ércio - DNRC
...ômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

Capa do Requerimento

JUCESP PROTOCOLO
0.395.803/16-0

SEQ. DOC.
1
1

JUNTA COMERCIAL
18 ABR 2016
PROTOCOLO

7ª TURMA Parecer ZAIS
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

JUNTA C
PROT

24744042/0001-03

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE	CODIGO DE BARRAS (NIRE)	CNPJ DA SEDE
			Empresa sem C.N.P.J.

ATO(S)
Constituição Normal;

JUCESP
DEFERIDO 7ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

NOME EMPRESARIAL
FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

LOGRADOURO	NÚMERO
Rua Santo Antônio	432

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Andar Superior	Centro	18275-010	5474

MUNICÍPIO	UF
Tatuí	SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.
Francielle da Silva Reis	43041	PR

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	306,64	NOME	DENERVAL FUGOLIN (Diretor Presidente)	
DARF	21,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	18/04/2016

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
018563957-7

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

06 05 16

RCIAL
2016
OLO

Data, hora e local: 03/03/2016, as 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Santo Antônio, nº 432, Andar Superior, Centro, Tatuí/SP, CEP: 18.275-010.

OMERCIAL
BR 2016
OCOLO

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. DENERVAL FUGOLIN, Secretário Sr. MARCIO SEGALLA.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 15 de fevereiro de 2016, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembléia de Constituição da sociedade FS TATUI SECURITIZADORA S.A., e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da FS TATUI SECURITIZADORA S.A., a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I – **a)** Nome: **MARCIO SEGALLA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1973, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 130,

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Villa Monte Verde, CEP: 18.279-689, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.971.412-5 SSP/SP, expedida em 04/10/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 160.071.548-66; e, **DENERVAL FUGOLIN,** brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/07/1971, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 135, Villa Monte Verde, CEP: 18.279-689, portador do documento de identidade CNH nº 05262520605, DETRAN/SP, expedida em 29/07/2001, inscrito no CPF/MF nº 129.538.288-18.

3) Ações subscritas: 300.000,00 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: – MARCIO SEGALLA – 50% (cinquenta por cento) de ações; DENERVAL FUGOLIN – 50% (cinquenta por cento).

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. - Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. (a). DENERVAL FUGOLIN anteriormente qualificado - como Diretor Presidente, e MARCIO SEGALLA, anteriormente qualificado – como Diretor de Relação com Investidores da Companhia, todos com mandato de até 03 (três) anos.

4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;
4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular,

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "Jornal Integração".

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Santo Antônio, nº 432, Andar Superior, Centro, Tatuí, São Paulo, CEP: 18.275-010.

7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), encontra-se integralmente subscrito, integralizado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) neste ato, e a integralizar o valor remanescente em 60 (sessenta) meses em moeda corrente nacional.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, MARCIO SEGALLA, Presidente da Mesa, DENERVAL FUGOLIN, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1.





Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

06 05 16

ESTATUTO SOCIAL DE FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1° - **FS TATUI SECURITIZADORA S.A.**, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3° - A Companhia tem sede à Rua Santo Antônio, nº 432, Andar Superior, Centro, Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.275-010, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, a integralizar no prazo de 60 (sessenta) meses, em moeda corrente nacional, é de R$ 300.000,00

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

(trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6° - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

06 05 16

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta obrigatoriamente de, no mínimo, 2 (dois) membros, e poderá ser composta no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação com Investidores e os demais Diretores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembléia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembléia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores.

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

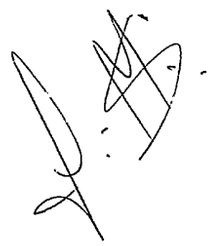
II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relações com Investidores isoladamente: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência, (g) realizar instrução bancária; (h) outorgar procuração com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Relações com Investidores.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembléia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembléia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembléia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto para:

a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
b) Alterações deste Estatuto Social;
c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º - – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá à Assembléia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

06 05 16

Artigo 19º - Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes.

Tatuí, 03 de março de 2016.

MARCIO SEGALLA

DENERVAL FUGOLIN

Este instrumento foi elaborado por:

Franciélle da Silva Reis
OAB/PR n.º 43.041

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 353004911 1-4
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP 16 MAI 2016 SEDE

12

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

CÓDIGO DE ACESSO
SP.77.72.68.20 - 00.012.953.828.818

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
FS TATUI SECURITIZADORA S.A.	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 10/03/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

(Segredo Público RG 14.125.468 SSP/GAL)

DEFERIDO OBE

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsavel ☐ Preposto

NOME	CPF
DENERVAL FUGOLIN	129.538.288-18
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

DECLARAÇÃO

Eu, DENERVAL FUGOLIN, portador da Cédula de Identidade nº 1992588-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 129.538.288-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santo Antônio, 432 , Andar Superior , Centro, São Paulo, Tatuí, CEP 18275-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DENERVAL FUGOLIN
RG: 1992588-5
FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

06 05 16

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.395.803/16-0

Relatório da Análise Prévia:

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
29 ABR 2016
Paulo Hugo Ribeiro Braga
Assessor Técnico do Registro Público
RG 4.189.103-00

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO

JUCESP

ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – CNPJ

PROTOCOLO nº 0395803/16-0

(X) DEFERIDO ( ) EXIGÊNCIA

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
	DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE		
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	X	
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	X	
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	X	
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	X	
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?		

Outras exigências, fundamentar:

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE
29 ABR 2016
Paulo Miguel Ribeiro Braga
Assessor Técnico de Registro Público
RG. 4.184.109-90

Este documento é parte integrante deste protocolado.
Por favor, não retirar.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

DATA: 10/03/2016 HORA: 15:13 H

FAVORECIDO: FS TATUI SECURITIZADORA S.A
AGENCIA: 0284-4 CONTA: 0014006-7

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:0284 N.SEQ:02005 TERM:113 AUT:566

VALOR EM DINHEIRO: 15.000,00

CÓPIA APRESENTADA

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
TABELIÃO
Confere com o original
TATUÍ-SP 11 MAR 2016
R$ 3,09
Diogo Coração Batista - Escrevente
Rua: 15 de Novembro, 357 - Tatuí/SP
"Válido somente com o selo de autenticidade"

JUCESP

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

DATA: 10/03/2016 HORA: 15:12 H

FAVORECIDO: FS TATUI SECURITIZADORA S.A
AGENCIA: 0284-4 CONTA: 0014006-7

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:0284 N.SEQ:02000 TERM:113 AUT:565

VALOR EM DINHEIRO: 15.000,00

CÓPIA APRESENTADA

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
TABELIÃO
Confere com o original
TATUÍ-SP 11 MAR 2016
R$ 3,09
Diogo Coração Batista - Escrevente
Rua: 15 de Novembro, 357 - Tatuí/SP
"Válido somente com o selo de autenticidade"

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22





Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

FS TATUI SECURITIZADORA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social de FS TATUI SECURITIZADORA S.A., no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pela emissão de 300.000,00 (trezentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real) nos termos da Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MARCIO SEGALLA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1973, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 130, Villa Monte Verde, CEP: 18.279-689, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.971.412-5 SSP/SP, expedida em 04/10/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 160.071.548 66.	150.000	ON	150.000,00	15.000,00	A PRAZO 60 meses	MOEDA CORRENTE NACIONAL
DENERVAL FUGOLIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/07/1971, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 135, Villa Monte Verde, CEP: 18.279-689, portador do documento de identidade CNH nº 05262520605, DETRAN/SP, expedida em 29/07/2001, inscrito no CPF/MF nº 129.538.288-18	150.000	ON	150.000,00	15.000,00	A PRAZO 60 meses	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	300.000	ON	300.000,00	30.000,00	A PRAZO 60 meses	Moeda Corrente Nacional

Tatuí, 03 de março de 2016.

MARCIO SEGALLA

DENERVAL FUGOLIN

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

JUCESP

FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 03 dias do mês de março de 2016, às 17:00 horas, na sede da Companhia, sito Rua Santo Antônio, nº 432, Andar Superior, Centro, Tatuí/SP, CEP: 18.275-010, TOMAM POSSE, neste ato, **DENERVAL FUGOLIN,** brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08/07/1971, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 135, Villa Monte Verde, CEP: 18.279-689, portador do documento de identidade CNH nº 05262520605, DETRAN/SP, expedida em 29/07/2001, inscrito no CPF/MF nº 129.538.288-18, do cargo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia; e, **MARCIO SEGALLA,** brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/09/1973, residente e domiciliado em Tatuí, São Paulo, à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 130, Villa Monte Verde, CEP: 18.279-689, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.971.412-5 SSP/SP, expedida em 04/10/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 160.071.548-66, do cargo de DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES DA COMPANHIA. Ao assumir o cargo, os Diretores DECLARAM, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável.

DENERVAL FUGOLIN
Diretor Presidente

MARCIO SEGALLA
Diretora de Relação com Investidores

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

JUCESP 06 05 16

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
018563957-7		FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

NOME DO INTEGRANTE							IDENTIFICAÇÃO
DENERVAL FUGOLIN							129.538.288-18
NACIONALIDADE	RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CNPJ	
Brasileira	19925885		29/07/2005	SSP	SP	Sem C.N.P.J.	

LOGRADOURO (rua, av. etc.)		NÚMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso		135
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	Vila Monte Verde	18279-689
MUNICÍPIO	UF	PAÍS
Tatuí	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 03/03/2016 Término do Mandato: 02/03/2019

REPRESENTADOS
Nenhum

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

JUCESP 06 06 16

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
018563967-7		FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MARCIO SEGALLA						160.071.548-56
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	21971412	5	04/10/2011	SSP	SP	Sem C.N.P.J.

LOGRADOURO (Rua, Av. etc)		NÚMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso		130
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	Vila Monte Verde	18279-689
MUNICÍPIO	UF	PAÍS
Tatuí	SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor (entidade) Início do Mandato 03/02/2016 Término do Mandato: 02/02/2019

REPRESENTADOS
Nenhum

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO: 0323045/16-9

Proposta de exigência:

Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço (art. 34, IV, Dec. 1800/96).....( )

Anexar FCN preenchida (art. 34, III, Dec. 1.800/96) via Cadastro VRE.....( )

Preencher o cadastro VRE conforme o ato pretendido.....( )
Ato correto:_ . _____ _____ _____ _____

Assinar requerimento capa (administrador ou acionista, se procurador com poderes especifico para o ato – Deliberações Jucesp nº 13 – critérios gerais II item 1.....( )

Assinatura do requerimento capa difere da assinatura da ata e/ou identidade anexa – art. 1153, CC/02.....( )

Colidencia de denominação ou semelhança – art. 3§ 2º Lei 6404/76.....( )

Erro na composição do nome – IN 10, anexo III, Item 1.2.15.1 do DREI; art. 1.160 CC/02.....( )

Anexar cópia autenticada do diretor e/ou conselheiro, no caso de estrangeiro, comprovar visto permanente valido – art. 34, V, Dec. 1800/96.....( )

Qualificar os eleitos e/ou reeleitos IN 10/13, anexo III, Item 2.2.5.1do DREI .....( )

Venha o capital social expresso em moeda nacional – art. 5º - Lei 6404/76.....( )

Definir o objeto, indicando gênero e espécie das atividades a ser desenvolvida declaração precisa e detalhada – art.53, III, b, § 2º, Dec. 1.800/96; item 1.2.15 "a", anexo III, IN 10, DREI.....( )

Anexar avaliação de bens era feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada – art. 8º Lei 6404/76.....( )

Anexar recibo de deposito bancário a partir do capital realizado em dinheiro e a autenticação da lista ou boletim individual de subscrição pela instituição financeira. É exigido deposito de, no mínimo, 10% do capital subscrito em dinheiro. Art. 80, II e III – lei 6404/76.....( )

Ato constitutivo deve ser visado por advogado, com indicação do nome, numero e seção da OAB – IN 10/14, anexo III. Item 1.2.6 "g" – DREI.....( )

Anexar no mínimo 3 (três) vias de igual teor, sendo pelo menos 1 (uma) via original e demais autenticadas – IN 10/13, anexo III.....( )

Anexar aprovação previa do órgão governamental competente – IN 14/13, IN 27/14 e art. 53, IX, dec. 1.800/96 .....( )

Publicar e registrar os atos constitutivos– art. 94 e 289 – lei 6404/76 .....( )

Anexar estatuto art. 95 – lei 6404/76.....( )

No fecho da ata, deve conter: os nomes de todos os que assinaram IN 10/13, anexo III – item __.__ ( ) do DREI .....( )

1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

No fecho da ata, identificar os representantes das acionistas Pessoa Jurídica IN 10/13, anexo III – item __.__ ( ) do DREI.....( )

Informar responsável (is) pelo subscrição de novas ações art. 170 – lei 6404/76..... ( )

É obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia. Art. 133 - Lei 6.404/76 ( )

Não utilizar o verso da folha. IN 10/13, anexo III – item 3.2.5.1do DREI.....( )

A reforma do Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária deverá observar o quorum, sendo em primeira convocação com a presença de 2/3 dos acionistas no mínimo com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas – IN 10, anexo III, Item 3.2.1.1 e art. 135 da Lei de 6.404/76.....( ).

Declarar, no preâmbulo, que a ata se deu por deliberação majoritária – art. 54, Dec. 1800/96.....( )

A ata de assembléia e/ou ARD, Ata de reunião do Conselho, deve mencionar a denominação, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretario dos trabalhos e o "quorum" de deliberação – IN 10, anexo III, Item 1.2.5.....( )

A ata de assembleia que aprovar a incorporação (bens) deverá identificar o bem imóvel com precisão ou suplementar à descrição por declaração assinada pelo subscritor, contendo todos os elementos necessários para a transcrição no registro público mercantil. – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.1 do DREI.....( )

A integralização de bens imóveis por subscrito casado deverá haver a anuência do cônjuge, salvo regime de separação de bens – IN 10, anexo III, Item 1.2 6.1 do DREI.....( )

A integralização de bens imóveis de menor depende de autorização judicial – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.1.....( )

A ata deverá ser assinada por todos os subscritores (Constituição) ou por quantos bastem à validade das deliberações, devendo as demais folhas serem rubricadas – IN 10, anexo III, Item 1.2.6.2 .....( )

Comprovar a convocação para assembléia geral. Art. 124 – lei 6404/76.....( )

Não há "quorum" para instalação – art. 125 – lei 6404/76.....( )

Não há "quorum" para deliberação art. 129 lei 6404/76.....( )

Comprovar legitimidade e representatividade dos signatários – art. 126 – lei 6404/76.....( )

Dos trabalhos e deliberações da assembléia será lavrada, em livro próprio – art. 130 – lei 6404/76.....( )

É vedada a transformação de qualquer tipo jurídico em SPE (Sociedade de Propósito Específico) e vice-versa – IN 10, anexo III, Item 1.3, do DREI.....( )

Matéria deve ser deliberada em Assembléia Geral Ordinária (AGO) – IN 10, anexo III, Item 2.2.5 do DREI e art. 132 – lei 6404/76.....( )

Matéria deve ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária (AGE) – IN 10, anexo III, Item 3.2.6 do DREI e art. 135 – lei 6404/76.....( )

Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) membros, pessoas naturais - IN. 10, anexo III, Item 1.2.9.2 do DREI e art. 140 e 146 – lei 6404/76.....( )

A ata de reunião do conselho de administração deve conter: local, hora, dia, mês e ano de sua realização, as deliberações e o fecho com as devidas assinaturas – IN 10, anexo III, Item 6.2.6 do DREI.....( )

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Na abertura, alteração e extinção de filial é necessário FCN para a filial e outra FCN para a matriz – IN 10, anexo III, Item 8.2.3 e 9.1.5 do DREI.....( )

Para a abertura de filial é obrigatório constar na ata/assembleia a indicação do endereço completo (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade da federação e CEP) – IN 10, anexo III, Item 8.2.4 e 9.1.6 do DREI.....( )

Quando se tratar de abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF, deverá ser requerida à Junta da sede uma Certidão Simplificada onde conste o endereço da filial aberta ou transferida para compor o processo a ser apresentado à Junta Comercial de destino – IN 10, anexo III, Item 9.1.2.1.2 .....( )

No caso de alteração de endereço e extinção de filial, deverão constar na ata o NIRE e CNPJ – IN 10, anexo III, Item 8.2.4 e 9.1.6.....( )

A assembleia geral extraordinária, que deliberar sobre a mudança de sede (Constituição por Transferência de Sede) deverá consolidar o Estatuto – IN 10, anexo III, Item 11.1.2.3.....( )

Assunto deliberado não é de competência do Conselho de Administração – art. 142 – lei 6404/76.....( )

Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais diretores, residentes no País; colocar o número de diretores, ou o máximo e mínimo permitidos – IN 10, anexo III, Item 1.2.9.2 e art. 143 e 146 – Lei 6404/76 .....( )

A renuncia do administrador torna-se eficaz, em relação à companhia, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante – art. 151 – lei 6404/76.....( )

O conselho de administração será composto de no mínimo 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral; colocar o número de conselheiros, ou o máximo e mínimo permitidos – IN 10, anexo III, Item 1.2.12 e art. e 140 – lei 6404/76.....( )

A assembleia geral extraordinária pode **rerratificar** matéria geral de constituição, de assembleia geral ordinária e extraordinária. IN 10, anexo III, Item 3.2.8 do DREI.....( )

A redução do capital social deve seguir os requisitos dos art. 173 e 174 Lei 6404/76 e IN 10, anexo III, Item 3.2.10 do DREI.....( )

Preencher requisitos necessários da justificação – art. 225 – lei 6404/76.....( )

Preencher requisitos necessários do protocolo –art. 224 – lei 6404/76.....( )

Indicar o NIRE e CNPJ na qualificação da empresa –art. 53, § 1° - Dec 1.800/96, Lei 8934/94 e IN/RFB 1005/2010 .....( )

Na ata deve constar que a declaração de desimpedimento esta arquivada na sede da companhia. Caso venha anexa a ata, no documento deve fazer referencia ao anexo – art. 147, I – lei 6404/76. 2° Termo de Posse.....(X)

Anexar procuração, por instrumento publico ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para pratica do ato – art. 654 – CC/02 e art. 158 da Lei de Registro Público.....( )

Anexar procuração especifica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado Brasileiro, no pais respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor publico e registrados em cartório de títulos e documentos – IN 10, anexo III e art. 129, § 6° Lei 6015/73; Art. 119 Lei 6.404/76 .....( )

Ata ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas – art. 35, dec. 1800/96, item 1.2.6.4 IN 10 DREI.....( )

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Anexar demonstrativos financeiros e balanço, para comprovar exceções (se não estiver nas exceções, juntar as publicações, que devem ser antes da realização da assembleia) art. 133 e 294, II, lei 6404/76. ( )

Anexar publicação de convocação – art. 124, c.c art. 289– Lei 6404/76.....( )

Informações da ata não conferem com as constantes dos atos arquivados - art. 53, I, dec. 1800/96...( )

Anexar procuração por instrumento publico analfabeto – art. 215, § 2° CC/02.....( )

Publicar a ata da assembléia-geral, ou do conselho de administração que deliberou sobre a emissão de debêntures – art. 62, I, Lei 6404/76.....( )

Publicar a ata do conselho de administração –art. 142 § 1° lei 6404/76.....( )

Amarrar protocolados via VRF .....( )

A procuração deve vir em protocolado próprio - IN 10, anexo III, item .....( )

Dissolução e Liquidação:

Constar na ata de assembleia geral extraordinária que deliberou sobre dissolução da companhia, a nomeação do liquidante, a eleição do conselho fiscal, se requerida a sua instalação ou funcionamento, qualificando seus membros e o acréscimo à denominação da expressão "Em Liquidação" – IN 10, anexo III, item 12.2.4 do DREI.....( )

Extinção:

Constar na ata de assembleia geral extraordinária de extinção, a prestação de contas do liquidante e se aprovadas as contas, declaração do encerramento da liquidação e a da extinção da sociedade – IN 10, anexo III, item 13.2.2 do DREI.....( )

Transformação:

Anexar instrumento de transformação – IN 10/13, inciso I, anexo III, Item 3.2.12, DREI.....( )

Anexar estatuto ou contrato social, se não transcrito no instrumento de transformação – IN 10/13, anexo III, inciso II, Item 3.2.12.1 do DREI .....( )

Anexar relação completa dos acionistas ou sócios, com indicação da quantidade de ações ou cotas resultantes da conversão – IN 10/13, III do item 3.2.12.1, do anexo III DREI.....( )

Incorporação

Apresentar ata da assembléia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade **incorporadora** com aprovação do protocolo, da justificação, a nomeação de 3(três) peritos ou empresa especializada, do laudo de avaliação, a versão do patrimônio líquido, o aumento do capital social, se for o caso extinguindo-se a incorporada - IN 10/13, I do item 3.2.12.2, do anexo III DREI.....( )

Apresentar ata da assembléia geral extraordinária ou a alteração contratual da **incorporada** com aprovação do protocolo, da justificação, e autorização aos administradores para praticarem os atos necessários à incorporação – IN 10/13, II do item 3.2.12.2, do anexo III DREI.....( )

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

Anexar protocolo, a justificação, e o laudo de avaliação, quando não transcrito no instrumento de incorporação. – IN 10/13, Item 3.2.12.2, do anexo III, DREI.....( )

Anexar três cópias do Laudo de Avaliação assinadas por três peritos ou empresa especializada, bem como o Protocolo de Justificativa de incorporação – IN 10/13, Item 3.2.12.2 do anexo **III**, DREI.....( )

As sociedades envolvidas na operação de incorporação que tenham sede em outra unidade da federação deverão arquivar a requerimento dos administradores da incorporadora na Junta Comercial da respectiva jurisdição os seus atos específicos:

Arquivar na sede da incorporadora: o instrumento que deliberou a incorporação – IN 10/13, Item 3.2.12.2, do anexo **III**, DREI.....( )

Arquivar na sede da incorporada: o instrumento que deliberou a sua incorporação, instruído com certidão de arquivamento do ato da incorporadora, na Junta Comercial de sua sede – IN 10/13, Item 3.2.12.2, anexo, DREI.....( )

Fusão

Anexar ata da assembléia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade envolvida, com a aprovação do protocolo, da justificação e da nomeação dos 3 (três) peritos ou de empresa especializada IN 10/13, I, Item 3.2.12.3, anexo **III**, DREI.....( )

Anexar ata da assembléia geral de constituição ou o contrato social - IN 10/13, II, Item 3.2.12.3, anexo III, DREI.....( )

Anexar protocolo, a justificação e o laudo de avaliação, quando não transcrito no instrumento de fusão – IN 10/13, Item 3.2.12.3, DREI .....( )

As sociedades envolvidas na operação de fusão que tenham sede em outra unidade da federação deverão arquivar a requerimento dos administradores da incorporadora na Junta Comercial da respectiva jurisdição os seus atos específicos:

I - Na sede da fusionadas IN. 10 DREI, anexo **III** – Item 3.2.12.3:

A - na sede das fusionadas o instrumento que aprovou a operação, a justificação, o protocolo e o laudo de avaliação; .....( )

B – Após legalização da nova sociedade, deverá ser arquivado certidão ou instrumento de sua constituição.....( )

II- Na sede da nova sociedade - IN. 10 DREI, anexo **III** – Item 3.2.12.3:

- ata de constituição e o estatuto social, se nela não transcrito, ou contrato social das empresas fusionadas.....( )

Da Cisão - (documentos formalmente exigidos)

I - Cisão sociedade(s) existente(s):

a) - Cisão total

1. Apresentar ata da assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação, com a justificação e o protocolo – IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI .....( )

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

2. Apresentar ata de assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade que absorver o patrimônio da cindida, com a justificação, o protocolo, o laudo de avaliação e o aumento de capital. – IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III, DNRC.....( )

b) Cisão Parcial

1. Apresentar ata da assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação, com a justificação e o protocolo – IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

2. Apresentar ata de assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade que absorver parcela d o patrimônio da cindida, com a justificação, o protocolo, o laudo de avaliação e o aumento de capital - IN 10/13, I, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

II-Cisão para constituição de nova(s) sociedade (s):

a) Cisão Total

1. Apresentar ata de assembleia geral extraordinária ou alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação, a justificação com elementos do protocolo, a nomeação dos três peritos ou empresas especializada, a aprovação do laudo e a constituição da nova(s) sociedade(s). IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI.....( )

2. Apresentar atos constitutivos da nova(s) sociedade(s) - IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) Cisão Parcial

1. Apresentar a ata da assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual da sociedade cindida que aprovou a operação com a justificação, o protocolo e o laudo de avaliação. IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI.....( )

2. Apresentar ato constitutivo da(s) nova(s) sociedade (s) - IN 10/13, II, Item 3.2.12.4, anexo III – DREI.....( )

As sociedades envolvidas na operação de cisão que tenham sede em outras unidades da federação deverão arquivar nas respectivas Juntas Comerciais os seguintes atos:

I - Cisão parcial para sociedade existente:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou o protocolo da operação e a justificação – IN10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( );

b) a sociedade existente, que absorver parte do patrimônio vertido, arquiva, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou a operação, a justificação, o protocolo, a nomeação dos 3 (três) peritos ou empresa especializada e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI... ( )

II - Cisão parcial para nova sociedade:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou a justificação com os dados do protocolo e a nomeação dos 3 (três) peritos ou da empresa especializada e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

b) a sociedade nova deverá arquivar, na Junta Comercial de sua jurisdição, o ato de constituição, com o estatuto ou contrato social, acompanhado da justificação com os dados do protocolo – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

III - Cisão total para novas sociedades:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou a justificação com os dados do protocolo, a nomeação dos 3 (três) peritos ou de empresa especializada e o laudo de avaliação IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) as sociedades novas deverão arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, os atos de constituição, com o estatuto ou contrato social, acompanhado da justificação com os dados do protocolo – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

IV - Cisão total para sociedades existentes:

a) a sociedade cindida deverá arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, o ato que aprovou o protocolo da cisão e a justificação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

b) as sociedades existentes deverão arquivar, na Junta Comercial da respectiva jurisdição, os atos que aprovaram a operação, o protocolo, a justificação e o laudo de avaliação – IN 10/13, Item 3.2.12.4, anexo III, DREI.....( )

Outras exigências a especificar e fundamentar:

Incluir na Ficha de Dados Cadastrais a Alteração Nome Fantasia e informar o Código CNAE correspondente à atividade exercida conforme Requerimento Padronizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 AGO 2016
Visto Miguel Ribeiro de Braga
Assessor Técnico do Registro Público
R.G. 4.180.190-0

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0 . 323 . 045 / 16 - 9

Relatório da Análise Prévia:

SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA, por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 ABR 2016
Paulo Miguel Ribeiro Braga
Assessor Técnico de Registro Público
RG. 9.169.109-0

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO

ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - CNPJ

PROTOCOLO nº 0323045/16-7

(X) DEFERIDO ( ) EXIGÊNCIA

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
	DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE		
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	X	
02	**O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?**	X	
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	X	
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	X	
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio do contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?		

Outras exigências, fundamentar:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 ABR 2016
Assessor Técnico do Registro Público
RG 4.189.109-0

Este documento é parte integrante deste protocolado.
Por favor, não retirar.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

A 0185 639547

Capa do Requerimento

JUCESP PROTOCOLO
0.323.045/16-9

DATADOR JUNTA COMERCIAL 06 ABR 2016 PROTOCOLO

SEQ. DOC. 1 / 1

7ª TURMA DE VOGAIS
1. Vogal Adelle Campello Paula Campos RG. 2.155.935-8
2. VOGAL
3. Vogal Relator Regina do Perpétuo RG. 19.721.568
VOGAL

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

JUNTA CON
★ 06 ABR
PROTO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CÓDIGO DE BARRAS (NIRE)	CNPJ DA SEDE: Empresa sem C.N.P.J.

ATO(S)
Constituição Normal;

7ª TURMA DE VOGAIS
DIA

NOME EMPRESARIAL
FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

DESPACHO:
EXIGÊNCIA, nos seguintes termos:
Art. ____ da Lei 10.406/02;
Item ____ da IN/DNRC n. ____;
Art. ____ da Lei n.º ____;
Vide motivação no verso:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Rua Santo Antônio	432	Andar Superior	Centro	18275-010	5474

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE
Tatuí	SP		

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.
FRANCIELLE DA SILVA REIS	43041	PR

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE	306,64	NOME:	DENERVAL FUGOLIN (Diretor Presidente)	
DARF	21,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	18/03/2016

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUNTA COMERCIAL

Controle Internet

018330868-9

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

ANEXO, PESQUISA
DOI/CODI/SSP
Família

Exigência

Cumprir exigência(s) conforme análise prévia

Adelle Cárgnin [illegible] Lampert
RG. 2.155.935-8
VOGAL

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300491114 em 06/05/2016 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 0395803160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271942222. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002259900000203393813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002259900000203393813
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:22

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FS TATUI SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300491114	CNPJ 24.744.042/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 096.097/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:01:18	CÓDIGO DE CONTROLE 260537918
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.660.253/25-2

CONTROLE INTERNET
034568512-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL: FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S/A				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Rua Coronel Aureliano de Camargo	NÚMERO: 445A	COMPLEMENTO:		CEP: 18270-170
MUNICÍPIO: Tatuí	UF: SP	TELEFONE: (41)32444560		EMAIL: societario@contavetor.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 24.744.042/0001-03	NIRE - SEDE: 3530049111-4		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: DENERVAL FUGOLIN (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 06/03/2024			VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 562,70 DARF: R$,00	SEQ. DOC.: 1 / 1

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: POSTAL 2 — 13 MAR 2025 — PROTOCOLO

C01552 (001)

CARIMBO ANÁLISE: JUCESP DEFERIDO 20 MAR 2025 — Leticia Lourenço da Silva, Assessora Técnica do Registro Público, RG: 47.548.xxx-x

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

Via única (DE)

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 13 21 MAR 2025 SED SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR, SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
96.097/25-5

JUCESP

Versão VRE Reports : 1.0.0.0 — 06/03/2025 17:29:01 - Página 1 de 2

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
21 03 25

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(✓)Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

CB

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.660.253/25-2

FS TATUÍ SECURITIZADO

CNPJ 24.744.042/0001-03
NIRE 35300491114

ATA DA 8ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- SEDE
TAL 2
VR 2025
XCOLO

DATA, HORA E LOCAL: Ao 06 dia do mês de março do ano de 2025, às 14:00 horas, na sede social localizada à Rua Coronel Aureliano de Camargo, 445-A – Centro – Tatuí/SP, CEP: 18270-170.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **FS TATUI SECURITIZADORA S/A**, DENERVAL FUGOLIN e MARCIO SEGALLA. Para presidir a Assembléia foi eleito por unanimidade o Sr. Denerval Fugolin, que aceitando a incumbência convidou a mim, Marcio Segalla para secretariá-la, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I – Reeleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração; **II** – Declaração de desimpedimento; **III** – Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: I – Os acionistas Reelegeram por unanimidade, com prazo de gestão de 03 (três) anos, como membros da diretoria da sociedade, o senhor **MARCIO SEGALLA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1973, inscrito no CPF/MF n.º 160.071.548-66, portador da cédula de identidade RG n.º 21.971.412-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 130, Villa Monte, na cidade de Tatuí/SP, CEP 18279-689, como **DIRETOR PRESIDENTE**, sendo fixada como remuneração o valor de 01 (um) salário mínimo como referência, e o Sr. **DENERVAL FUGOLIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF n.º 129.538.288-18, portador da cédula de identidade RG n.º 1.992.588-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 135, Villa Monte Verde, na cidade de Tatuí/SP, CEP: 18279-689, como **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, sendo fixada como remuneração o valor de 01 (um) salário mínimo como referência.

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
21 03 25

II – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os membros da diretoria ora eleitos aceitaram o cargo para o qual foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

Em cumprimento ao item **III** da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Tatuí-SP, 06 de março de 2025. (a.a.) DENERVAL FUGOLIN – Presidente e Acionista, MARCIO SEGALLA – Secretário e Acionista.

Visto Contrato RG: 47.548.418-6

DENERVAL FUGOLIN
Presidente da Mesa e Acionista

MARCIO SEGALLA
Secretário da Mesa e Acionista

JUCESP 13 21 MAR 2025 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

96.097/25-5

JUCESP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23



Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
21 03 25

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 07 de março de 2025. Versão v1.42.0.

FS TATUI SEC - 8ª AGE.pdf

Documento número #e21db7cb-981f-45e9-92c9-83d5941d4e0f

Hash do documento original (SHA256): 86f716338906863fd548e1fd45fbc2182d8c020e3d68b1aceba80684c5dcd751

Assinaturas

MARCIO SEGALLA
Assinou em 07 mar 2025 às 08:33:55

DENERVAL FUGOLIN
Assinou em 07 mar 2025 às 11:41:58

Log

06 mar 2025, 17:30:50	Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b criou este documento número e21db7cb-981f-45e9-92c9-83d5941d4e0f. Data limite para assinatura do documento: 05 de abril de 2025 (17:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mar 2025, 17:36:08	Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@fstatui.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIO SEGALLA.
06 mar 2025, 17:36:08	Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: comercial@fstatui.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENERVAL FUGOLIN.
07 mar 2025, 08:33:55	MARCIO SEGALLA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@fstatui.com.br. IP: 201.46.33.72. Componente de assinatura versão 1.1143.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2025, 11:41:58	DENERVAL FUGOLIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@fstatui.com.br. IP: 201.46.33.72. Componente de assinatura versão 1.1144.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mar 2025, 11:42:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e21db7cb-981f-45e9-92c9-83d5941d4e0f.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
21 03 25

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 07 de março de 2025 Versão v1.42.0.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e21db7cb-981f-45e9-92c9-83d5941d4e0f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
21/03/25
DocumentValidator

Clk

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 07 de março de 2025 às 14:12 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

FS TATUI SEC - 8ª AGE - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
2b2cf71c737b1399fab119a64052203f74a905d39f41d7025102 1e95dd16d686

✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
V R B 2 O 9 D P W A

1. Acesse: https://validador.clicksign.com.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
034568512-1	3530049111-4	FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MARCIO SEGALLA						160.071.548-66
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	21971412	5	10/10/2020	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso			130
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Monte Verde		18279-689
MUNICIPIO		UF	PAIS
Tatuí		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Diretor Presidente (entrada)	Início do Mandato: 06/03/2025	Termino do Mandato: 06/03/2028

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
034568512-1	35300491114	FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
DENERVAL FUGOLIN						129.538.288-18
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	1992588	5	10/10/2020	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso			135
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Monte Verde		18279-689
MUNICIPIO		UF	PAIS
Tatuí		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS				
Diretor sem Designação (entrada)	Inicio do Mandato:	06/03/2025	Termino do Mandato:	

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 096.097/25-5 em 21/03/2025 da empresa FS TATUI SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300491114, protocolado sob o nº 0660253252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 260537918. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002285900000203393816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002285900000203393816
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

SEM VALOR DE OFERTA

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.290.816/21-0

20 04 21

1908 (144575)

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028978281-3

DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição Normal; 41.643.391/0001-40

NOME EMPRESARIAL
FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Santo Antônio	432	andar superio	18275-010

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Tatuí	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA :
NOME: MARCIO SEGALLA (Diretor Presidente)
ASSINATURA: DATA: 10/02/2021

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 442,17
DARF: R$,00

SEQ DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE Nº Guiche 03 19 ABR 2021 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
3ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
20 04 21
20 ABR 2021
DEFERIDO 3ª TURMA
VOGAL RELATOR Aramis Moutinho Junior
VOGAL RG: 11.689.608-SP
VOGAL

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE	(X) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP 19 ABR 2021 SEDE

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3530056699-8
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ANEXO, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

ANEXO, PESQUISA
16/09/25

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL

FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CESP
EDE
iche 03
TR 2021
010

Data, hora e local: 10/02/2021, as 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Santo Antônio, nº 432, andar superior, Centro, CEP 18275-010, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. **MARCIO SEGALLA** e o Secretário Sr. **DENERVAL FUGOLIN**.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 15 de agosto de 2020, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:
Boletim de Subscrição I – Nome: **MARCIO SEGALLA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 160.071.548-66, portador da cédula de identidade RG nº 21.971.412-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 130, Villa Monte, na cidade de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

Tatuí, Estado de São Paulo, CEP 18279-689; Nome: **DENERVAL FUGOLIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 129.538.288-18, portador da cédula de identidade RG nº 1.992.588-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 135, Villa Monte Verde, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo CEP 18.279-689.

3) Ações subscritas: 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: – **MARCIO SEGALLA** – 50% (cinquenta por cento) e **DENERVAL FUGOLIN** – 50% (cinquenta por cento).

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. - Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **MARCIO SEGALLA**, já qualificado, como Diretor Presidente e o Sr. **DENERVAL FUGOLIN**, já qualificado, como Diretor de Relação com Investidores da Companhia, todos com mandato de até 03 (três) anos.

4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

SEM VALOR DECLARATÓRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e em periódico da cidade.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Santo Antônio, nº 432, andar superior, Centro, CEP 18275-010, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo.

7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R$ 100.000,00 (cem mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 (doze) meses em moeda corrente nacional.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **MARCIO SEGALLA**, Presidente da Mesa, **DENERVAL FUGOLIN**, secretário da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1.

ESTATUTO SOCIAL DE FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria;

Parágrafo único - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3° - A Companhia tem sede na Rua Santo Antônio, nº 432, andar superior, Centro, CEP 18275-010, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, a integralizar no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6° - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação Com Investidores e demais Diretores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores.
I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,
III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relação com Investidores, **ISOLADAMENTE**: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (i) realizar movimentação bancária; (j) realizar pagamentos via conta bancária; (k) realizar recebimentos via conta bancária (h) outorgar procuração com poderes específicos;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

Parágrafo único: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria. políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de 100% dos acionistas que representem o capital social com direito a voto para:

a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
b) Alterações deste Estatuto Social;
c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:
I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único – O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada a constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

Artigo 16º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º - Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a

SEM VALOR PRECERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes.

DENERVAL FUGOLIN

MARCIO SEGALLA

Este instrumento foi elaborado por:

ADRIANO CARLOS SOUZA VALE
OAB/PR n.º 31.379

JUCESP
20 ABR 2021
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE SP/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO POR O NÚMERO
3530056699-8
JUCESP

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí
Tabelião MARCO TEIXEIRA DA SILVA NETO
Rua Quinze de Novembro, 621 - Fone (15) 3251-2644 - CEP 18270-310 - Tatuí - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de DENERVAL FUGOLIN, 01 firma de MARCIO SEGALLA, em documento com valor econômico, do que dou fe. Em test_____da verdade.
Tatuí, 19 de fevereiro de 2021 657346/36-55
R$ 20,74
JULIANO CUBAS GREGÓRIO - Escrevente
117BAA0098349 - F2CV
C21178AA0098349 111815 VALOR ECONÔMICO FIRMA
Juliano Cubas Gregório
Escrevente Autorizado

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
20 04 21

SEM VALOR DE CERTIDÃO

FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social de **FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado pela emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real) nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES – R$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
MARCIO SEGALLA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 160.071.548-66, portador da cédula de identidade RG nº 21.971.412-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 130, Villa Monte, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP 18279-689	50.000	ON	50.000,00	5.000,00	A PRAZO 12 MESES	MOEDA CORRENTE NACIONAL
DENERVAL FUGOLIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF nº 129.538.288-18, portador da cédula de identidade RG nº 1.992.588-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vicente Osvaldo Bosso, nº 135, Villa Monte Verde, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo CEP 18.279-689	50.000	ON	50.000,00	5.000,00	A PRAZO 12 MESES	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	100.000	ON	100.000,00	10.000,00		

Tatuí – SP, 10 de fevereiro de 2021

MARCIO SEGALLA

DENERVAL FUGOLIN

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de MARCIO SEGALLA, 01 firma de DENERVAL FUGOLIN, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Tatuí, 23 de fevereiro de 2021 657809/188-48
R$ 13,58 132
JULIANO CUBAS GREGÓRIO - Escrevente
117BAA0044246 - FZSV

Juliano Cubas Gregório
Escrevente Autorizado

111815
FIRMA 2
S21178AA0044246

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Declaração

Eu, **MARCIO SEGALLA**, portador da Cédula de Identidade nº 21.971.412-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 160.071.548-66, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santo Antônio, 432, andar superio, Centro, SP, Tatuí, CEP 18275-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO,** obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

23 FEV 2021

MARCIO SEGALLA

RG: 21.971.412-5 SSP/SP

FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de MARCIO SEGALLA, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Tatuí, 23 de fevereiro de 2021
R$ 6,70 — 657810/B5-08 — 132
JOCELIA CUBAS GUERREIRO - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE: 1178AA0231024 - 6180
Juliano Cubas Guerreiro
Escrevente Autorizado
111815 FIRMA 1 S11178AA0231024

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

20/04/21

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
026978281-3		FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MARCIO SEGALLA						160.071.548-66
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	21971412	5	10/05/2000	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso			130
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Monte Verde		18279-689
MUNICIPIO		UF	PAIS
Tatuí		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS			
Diretor Presidente (entrada)	Início do Mandato:	10/02/2021	Termino do Mandato: 09/02/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

20 04 21

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028978281-3		F5 TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
DENERVAL FUGOLIN						129 538.288-16
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	1992588	5	25/04/2018	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso			135
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Monte Verde		18279-689
MUNICIPIO		UF	PAIS
Tatuí		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Início do Mandato: 10/02/2021 Termino do Mandato: 09/02/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130221503

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA LTDA	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Aramis Miguinho Junior
RG: 11.688.508-1
Vogal

Numero de Controle SP56526050 - 00016007154866

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARCIO SEGALLA	**160.071.548-66**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
23 FEV 2021	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de MARCIO SEGALLA, em documento sem valor econômico, do que dou fe. Em test____da verdade.
Tatuí, 23 de fevereiro de 2021 657811/94-48
R$ 6,79 132
JULIANO CUBAS GREGORIO (Escrevente)
111878AA0231025 - PISV

Juliano Cubas Gregório
Escrevente Autorizado

111878 FIRMA 1 111878AA0231025

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP
20 04 21

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.290.816/21-0

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessária a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	◉	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ou o Protocolo de Transmissão foi apresentado?	◉	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ou o Protocolo de Transmissão está assinado pelo representante da sociedade?	◉	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	◉	○
05	O nome empresarial informado na ECPJ, para eventos de constituição, inversão e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento. Inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na ECPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressalvando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ - Portaria 06/2013 - JUCESP	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência dos(s) Protocolo(s)	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	◉	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3

Data: 19/04/2021

Ciência Vogais

Aramis Medinho Junior
RG: 11.889.508-1
Vogal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:20
Número do documento: 25080411002333600000203393817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002333600000203393817
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300566998	CNPJ 41.643.391/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 078.260/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:34:46	CÓDIGO DE CONTROLE 235763337
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.207.256/24-0

CERTIDÃO INTERNET
033232440-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
InclusÃo/Alteração de Integrantes)

NOME EMPRESARIAL
FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

PORTE
Normal

LOGRADOURO
Rua Coronel Aureliano de Camargo

NÚMERO
445

COMPLEMENTO
A

CEP
18270-170

BAIRRO/DISTRITO
Tatuí

UF
SP

TELEFONE
(4") 32444660

E-MAIL
secretaria@contavetor.com.br

NIRE - SEDE
35300566998

CNPJ - SEDE
41.643.391/0001-40

NÚMERO DE FOLHAS
1

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO ASSINANTE DO REQUERIMENTO/CAPA
NOME MARCIO SEGALLA (Diretor Presidente)
ASSINATURA
DATA: 22/01/2024

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$,00
DARF: R$,00

FOLHA/DOC
1 / 1

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 10
08 FEV 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1100120418T1

CARIMBO ANALISTA

JUCESP
DEFERIDO
15 FEV 2024
Heloisa de Castro A. Felippe da Silva
RG: 26.443.851-6
Vogal

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.67, § 5º, DECRETO 1.800/96

ANEXOS:

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

2 VIAS PE

JUCESP
09
16 FEV 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
078.260/24-3

JUCESP

Versão: 008 Rubrica: 1.010.0

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 41.643.391/0001-40
NIRE 35300566998

ATA DA 4ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- SEDE
E 9
2024
COLO

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 14:00 horas, na sede social localizada à Rua Coronel Aureliano de Camargo nº 445 A, Centro, CEP: 18270-170, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo.

ESP - SEDE
SUICHÉ 10
1 FEV 2024
PROTOCOLO

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, DENERVAL FUGOLIN e MARCIO SEGALLA. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. Marcio Segalla, que aceitando a incumbência convidou a mim, Denerval Fugolin secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I – Reeleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração; II – Declaração de Desimpedimento; III – Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: I – Os acionistas reelegeram por unanimidade, com prazo de gestão de 03 (três) anos, como membros da diretoria da sociedade, o senhor **MARCIO SEGALLA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 160.071.548-66, portador da cédula de identidade RG nº 21.971.412-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Donilha Bueno Provasi, 106 - Residencial Esplanada - Tatuí/SP, CEP 18279-725, como **DIRETOR PRESIDENTE**, sendo fixada como remuneração o valor de 01 (um) salário mínimo como referência, o senhor **DENERVAL FUGOLIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/07/1971, inscrito no CPF/MF nº 129.538.288-18, portador da cédula de identidade RG nº 1.992.588-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Roberto Longanezzi, 109, Villa Monte Verde - Tatuí/SP - CEP 18279-690, como **DIRETOR DE**

Clicksign d5bde74a-a8c5-4437-9ac3-c5a22fb67cda

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

FS TATUÍ CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 41.643.391/0001-40
NIRE 35300566998

ATA DA 4ª (QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RELAÇÕES COM INVESTIDORES, sendo fixada como remuneração o valor de 01 (um) salário mínimo como referência.

II – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os membros da diretoria ora eleitos aceitaram o cargo para o qual foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

Em cumprimento ao item III da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Tatuí-SP, 22 de janeiro de 2024. (a.a.) MARCIO SEGALLA – Presidente e Acionista, DENERVAL FUGOLIN – Secretário e Acionista.

MARCIO SEGALLA
Presidente da Mesa e Acionista

DENERVAL FUGOLIN
Secretário da Mesa e Acionista

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
78.260/24-3

JUCESP 16 FEV 2024 09

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23



Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Clicksign

Datas e horarios em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 29 de janeiro de 2024 Versão v1.30.0.

FS TATUI CAPITAL - 4ª AGE.pdf

Documento número #d5bfe74a-a8c5-4437-9ac8-c5422fd97cda
Hash do documento original (SHA256): [illegible]
Hash do PAdES (SHA256): [illegible]

Assinaturas

MARCIO SEGALLA
CPF: 160.071.548-66
Assinou em 29 jan 2024 às 10:43:22
Emitido por AC SERASA RFB v5 com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 mai 2026

DENERVAL FUGOLIN
CPF: 129.538.288-18
Assinou em 29 jan 2024 às 10:44:41
Emitido por AC ONLINE RFB v5 com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 dez 2026

Log

26 jan 2024, 10:38:19	Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b criou este documento número d5bfe74a-a8c5-4437-9ac8-c5422fd97cda. Data limite para assinatura do documento: 25 de fevereiro de 2024 (10:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 jan 2024, 10:40:31	Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@fstatui.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIO SEGALLA e CPF 160.071.548-66.
26 jan 2024, 10:40:31	Operador com email societario@contavetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8668-4028-bee2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@fstatui.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENERVAL FUGOLIN e CPF 129.538.288-18.
29 jan 2024, 10:43:22	MARCIO SEGALLA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 160.071.548-66. IP: 201.46.33.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.34901S e longitude -47.848471. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.728.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Clicksign

JUCESP
16 02 24

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 29 de janeiro de 2024 Versão v1.30.0.

29 jan 2024, 10:44:41 — DENERVAL FUGOLIN assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 129.538.288-18. IP: 201.46.33.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.349087 e longitude -47.848462. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.728.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

29 jan 2024, 10:44:41 — Processo de assinatura finalizado automatrcamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d5bfe74a-a8c5-4437-9ac8-c5422fd97cda.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d5bfe74a-a8c5-4437-9ac8-c5422fd97cda, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP Documento Validado

16 02 24

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 às 14:09 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

FS TATUI CAPITAL - 3ª AGE. - Ata assinada.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
814d51de3dc1ccf7bf550439db392f5cb160ac84cf576609ec7763e10b02a80f

✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
F 2 V R F W W 0 S N

1. Acesse: https://validador.clicksign.com.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NAINTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
0332324481	35300566998	FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MARCIO SEGALLA						160.071.548-60
CNPJ	RG/RNE	ORGÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	219/1492	S	17/05/2021	SSP	SP	Brasileiro

COR/RAÇA
Branca

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
Rua Vicente Dawaldo Bosso			130
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Monte Verde		18279-689
MUNICIPIO		UF	PAIS
Tatuí		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	JUSTIFICATIVA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor Presidente (eleito/DA) Início do Mandato: 22/01/2024 Término do Mandato: 22/01/2027

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
933232449-1	35300566998	FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

NOME DO INTEGRANTE						Nº INSCRIÇÃO
DENERVAL FURQUIN						129.538.288-18
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	1992588	5	13/08/2027	SSP	SP	Brasileira
OCUPAÇÃO						
Banco						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Vicente Oswaldo Bosso			155
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Vila Monte Verde		18279-589
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Tatuí		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor sem Designação Específica	Início do Mandato: 22/01/2024	Término do Mandato: 22/01/2027

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.207.256/24-0

Relatório da Análise Prévia

( ) **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

( ) **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	( )	(•)
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ou o Protocolo de Transmissão foi apresentado?	(•)	( )
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ou o Protocolo de Transmissão está assinado pelo representante da sociedade?	( )	( )
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	( )	( )
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	( )	( )
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	( )	( )
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		( )
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito e integralizado constante do ato constitutivo alterador?		( )
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	( )	( )
10	O DBE está Firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não, desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria Nº 2013 - JUCESP	( )	( )
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato levado a arquivamento?		( )
12	DBE por dependência dos(s) Protocolos(s)	( )	
13	O Documento Básico de Entrada - DBE ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	( )	( )

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 39.460.926

Data: 14/02/2024

Ciência Vogais

JUCESP
DEFERIDO
15 FEV 2024
Heloisa de Castro A. Felippe da Silva
RG: 26.443.851-6
Vogal

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.168.498/24-8

CAPA DO REQUERIMENTO

CENTRAL DE INFORMAÇÕES
033192789-G

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Ata;

NOME EMPRESARIAL
FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

PORTE
Normal

LOGRADOURO
Rua Coronel Aureliano de Camargo

NÚMERO
445

COMPLEMENTO
A

CEP
18270-170

MUNICÍPIO
Tatuí

UF
SP

TELEFONE

E-MAIL

NÚMERO PENDÊNCIA JUCESP
0

CNPJ / NIRE
41.643.391/0001-40

NIRE SEDE
35300566998

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) DO REQUERIMENTO/CAPA
NOME: MARCIO SEGALLA (Diretor Presidente)
ASSINATURA:
DATA: 22/01/2024

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 537,47
DARF: R$,00

FOLHAS
1 / 1

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 9
★ 01 FEV 2024 ★

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANALISE

JUCESP
EXIGÊNCIA
05 FEV 2024
Heloisa de Castro A. Felippe da Silva
RG: 26.443.851-6
Vogal

ANEXOS: PROTOCOLO

PARA USO DO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

PARA USO DO SETOR DE REGISTRO - CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Dar cumprimento à exigência

formulada no anexo.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 5º, § 3º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(✓)Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Clicksign

FS TATUÍ - Requerimento .pdf

Documento número 9c43dce5-d8ed-4726-8842-8b77ed9fb835

Assinaturas

MARCIO SEGALLA

CPF: 160.071.548-66

Assinou em: 23 jan 2024 às 10:41:29

Emitido por AC SERASA RFB v5 com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 mai 2026

Log

Operador com email societario@contravetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8658-4f48-aec2-391fa67d405b criou este documento número 9c43dce5-d8ed-4726-8842-8b77ed9fb835. Data limite para assinatura do documento: 25 de fevereiro de 2024 (10:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitado. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email societario@contravetor.com.br na Conta 1e7d65d1-8658-4f48-aec2-391fa67d405b adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@fstatui.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital, Nome Completo; CPF, endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIO SEGALLA e CPF 160.071.548-66.

MARCIO SEGALLA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf, CPF informado: 160.071.548-66. IP: 201.40.33.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.349315 e longitude -47.943471. URL para abrir a localização no mapa: [redacted]. Componente de assinatura versão 1.728.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9c43dce5-d8ed-4726-8842-8b77ed9fb835.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 30 de janeiro de 2024 às 14:13 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

FS TATUÍ - Requerimento - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
8fa1863889ce8b8d48c09a19199b54f0d1d2ffc9c327ffdd0617872723b7c4b7

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
M S U Q 3 S H G N L

1. Acesse: [illegible]
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.168.498/24-8

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

✱ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	✱
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adoção de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressalvando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá ou não ser preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ) - Portaria 06/2013 – JUCESP	○	✱
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência dois? Protocolos?	○	○
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

ATO NA CAPA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE INTEGRANTES

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 02/02/2024

JUCESP
EXIGÊNCIA
Ciência Vogais
05/04/2024
Heloisa de Castro A. Felippe da Silva
RG: 26.443.851-6
Vogal

Certifico o registro sob o nº 078.260/24-3 em 16/02/2024 da empresa FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A., NIRE nº 35300566998, protocolado sob o nº 0207256240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235763337. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002360000000203393819
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002360000000203393819
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:23

MIRANDA NETO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE(S): FS TATUI SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.744.042/0001-03, estabelecida no Município de Tatuí/SP, sito à Rua Coronel Aureliano de Camargo, 445-A, Centro, CEP: 18270-170, endereço eletrônico: atendimento@fstatui.com.br, representada na forma de seu estatuto social por seu diretor presidente: **MÁRCIO SEGALLA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 219714125 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 160.071.548-66, e por seu diretor vice-presidente: **DENERVAL FUGOLIN**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 199258855 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.538.288-18.

ADVOGADO: Pelo presente instrumento particular de procuração, lavrado neste Município e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessário for, o **Dr. ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP 342.937, integrante da sociedade individual: **ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o n.º 40986, com sede neste Município e Comarca de Tatuí/SP, sito à Avenida São Carlos, 642, Vila Doutor Laurindo, CEP: 18271-380, onde recebe intimações, a quem confere amplos e ilimitados poderes com a cláusula "*ad judicia et extra*" para foro em geral.

DOS PODERES: Podendo atuar em qualquer instância ou Tribunal, requerer as medidas que se tornarem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, desistir, transigir, receber quantias, dar e aceitar quitação, agravar, apelar, protestar e levantar protestos, firmar compromissos, fazer composições amigáveis e requerer o que preciso for para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Tatuí, Estado de São Paulo, 2 de abril de 2025.

MARCIO SEGALLA:16007154866
Assinado de forma digital por MARCIO SEGALLA:16007154866
Dados: 2025.04.02 10:46:15 -03'00'

DENERVAL FUGOLIN:12953828818
Assinado de forma digital por DENERVAL FUGOLIN:12953828818
Dados: 2025.04.02 10:46:49 -03'00'

FS TATUI SECURITIZADORA S.A.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002386500000203393849
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002386500000203393849
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:24

MIRANDA NETO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE(S): FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.643.391/0001-40, estabelecida no Município de Tatuí/SP, sito à Rua Coronel Aureliano de Camargo, 445, Centro, CEP: 18.270-170, endereço eletrônico: atendimento@fstatui.com.br, representada na forma de seu estatuto social por seu diretor: **DENERVAL FUGOLIN**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 199258855 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 129.538.288-18, e por seu diretor-presidente: **MÁRCIO SEGALLA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 219714125 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 160.071.548-66.

ADVOGADO: Pelo presente instrumento particular de procuração, lavrado neste Município e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e necessário for, o **Dr. ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP 342.937, integrante da sociedade individual: **ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o n.º 40986, com sede neste Município e Comarca de Tatuí/SP, sito à Avenida São Carlos, 642, Vila Doutor Laurindo, CEP: 18271-380, onde recebe intimações, a quem confere amplos e ilimitados poderes com a cláusula "*ad judicia et extra*" para foro em geral.

DOS PODERES: Podendo atuar em qualquer instância ou Tribunal, requerer as medidas que se tornarem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, desistir, transigir, receber quantias, dar e aceitar quitação, agravar, apelar, protestar e levantar protestos, firmar compromissos, fazer composições amigáveis e requerer o que preciso for para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Tatuí, Estado de São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

MARCIO SEGALLA:16007154866
Assinado de forma digital por MARCIO SEGALLA:16007154866
Dados: 2025.01.17 15:46:54 -03'00'

DENERVAL FUGOLIN:12953828818
Assinado de forma digital por DENERVAL FUGOLIN:12953828818
Dados: 2025.01.17 15:50:34 -03'00'

FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080411002413900000203395501
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080411002413900000203395501
Assinado eletronicamente por: ANACLETO VIEIRA DE MIRANDA NETO - 04/08/2025 11:00:24

AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º 0845557-95.2025.8.19.0001

MARINA RIBEIRO BANDEIRA, brasileira, solteira, engenheira de produção, portadora da cédula de identidade MG-16.014.835, inscrita no CPF sob o n° 092.280.446-08, residente e domiciliada na Rua Antenor Tavares, nº 230, apt. 101, Macaé/RJ, CEP: 27900-001, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, **REQUERER A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FATOS

A Requerente é credora de **GREAT SOLUTIONS S.A.** em virtude de verbas trabalhistas reconhecidas em sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º **0101260-72.2023.5.01.0031**, que tramitou perante a 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

O processo trabalhista, após o trânsito em julgado, seguiu para a fase de execução, porém, em razão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo GREAT SOLUTIONS S.A., a execução foi suspensa na Justiça do Trabalho, consoante despacho judicial anexo, para que o crédito da Requerente fosse habilitado neste Juízo Universal.

Conforme **Certidão de Crédito Trabalhista** emitida pela 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, o valor atualizado do crédito da Requerente, até 02/05/2024, é de **R$8.841,80**, discriminado na planilha de cálculo anexa.

2. DO CRÉDITO TRABALHISTA E SUA NATUREZA PREFERENCIAL

O crédito ora perseguido pela Requerente possui natureza trabalhista, sendo decorrente de verbas salariais e rescisórias não pagas pela Recuperanda.

Conforme o Art. 83, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), os créditos derivados da legislação do trabalho, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, são classificados como créditos com privilégio especial, possuindo a mais alta preferência no Quadro Geral de Credores.

O valor excedente a este limite legal, se houver, deverá ser habilitado como crédito quirografário, nos termos do Art. 83, inciso VI, alínea "e", da mesma lei.

3. DOS REQUERIMENTOS

urgalgoncalves@gmail.com | (32) 98506-5562

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080510511611200000203735858
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511611200000203735858
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:16

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) O recebimento da presente petição e dos documentos que a instruem;

b) A **habilitação do crédito** da Requerente, MARINA RIBEIRO BANDEIRA, no valor de **R$ R$8.841,80**, no Quadro Geral de Credores do Grupo GREAT SOLUTIONS S.A. e demais empresas do grupo em Recuperação Judicial, na classe de **Crédito Trabalhista**, com a prioridade legal conferida pelo Art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005;

c) A inclusão do nome e qualificação do advogado Lázaro Urgal Gonçalves, OAB/MG 182.742, nas futuras publicações e intimações referentes ao presente processo.

Termos em que, pede deferimento.

Guidoval/MG, 05 de agosto de 2025.

Lázaro Urgal Gonçalves

OAB/MG 182.742

urgalgoncalves@gmail.com | (32) 98506-5562

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080510511611200000203735858
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511611200000203735858
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:16

LÁZARO URGAL GONÇALVES

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Marina Ribeiro Bandeira**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade MG-16.014.835, inscrita no CPF sob o nº 092.280.446-08, residente e domiciliada na Rua Antenor Tavares, nº 230, ap 101, Macaé/RJ, CEP: 27900-001.

OUTORGADO: **Lázaro Urgal Gonçalves**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o número 182.742 e no CPF sob o número 112.071.556-32, com escritório na Rua Governador Valadares, nº 64, Centro, Guidoval/MG, CEP: 36.515-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastante procuradores e advogados para o foro em geral, com cláusula ad-judicia em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, partilhar bens em inventários ou arrolamentos, reconhecer a procedência do pedido, levantar ou receber RPV e Alvarás, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados.

Guidoval/MG, 14 de novembro de 2023.

Marina Ribeiro Bandeira

Marina Ribeiro Bandeira

Rua Governador Valadares, nº 64, Centro, Guidoval/MG
lazurgon@hotmail.com – (32) 98421-4190

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080510511636200000203735865
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511636200000203735865
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:16

LAZARO URGAL GONÇALVES
OAB/MG 182.342

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **Marina Ribeiro Bandeira**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade MG-16.014.835, inscrita no CPF sob o n° 092.280.446-08, residente e domiciliada na Rua Antenor Tavares, nº 230, ap 101, Macaé/RJ, CEP: 27900-001, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Guidoval/MG, 14 de novembro de 2023.

Marina Ribeiro Bandeira

Marina Ribeiro Bandeira

Rua Governador Valadares, nº 64, Centro, Guidoval/MG
lazurgon@hotmail.com – (32) 98421-4190

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:21
Número do documento: 25080510511657700000203735866
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511657700000203735866
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1.505-9



POLEGAR DIREITO



Mauma Ribeiro Damasio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511682700000203735867
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511682700000203735867
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.014.835 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2005

NOME
MARINA RIBEIRO BANDEIRA

FILIAÇÃO
CLAUDIO JOSE BANDEIRA
SIMONE MAGALHAES R.BANDEIRA

NATURALIDADE
UBA-MG

DATA DE NASCIMENTO
7/9/1991

DOC. ORIGEM NASC. LV-57A FL-255
GUIDOVAL-MG

CPF 092280446-08

PII-1505

IVETE MELO BRAÚNA
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511682700000203735867
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511682700000203735867
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:16

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0101260-72.2023.5.01.0031

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/12/2023
Valor da causa: R$ 5.191,74

Partes:
RECLAMANTE: MARINA RIBEIRO BANDEIRA
ADVOGADO: LAZARO URGAL GONCALVES
RECLAMADO: GREAT SOLUTIONS S.A.
ADVOGADO: CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: ADRIANO LEITE PALMEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511706000000203735871
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511706000000203735871
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0101260-72.2023.5.01.0031
RECLAMANTE: MARINA RIBEIRO BANDEIRA
RECLAMADO: GREAT SOLUTIONS S.A.

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

A Diretora de Secretaria da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no despacho de id. f06d388, CERTIFICA E DÁ FÉ que tramita nesta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 14/12/2023 19:00:35, na qual figuram como partes AUTOR: MARINA RIBEIRO BANDEIRA, CPF: 092.280.446-08, credor e RÉU: GREAT SOLUTIONS S.A., CNPJ: 22.369.569 /0001-61, devedor.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foi apurado o crédito, no importe de R$ R$ 8.841,80, atualizado até 02/05/2024, conforme cálculos de id. af1a9f6.

CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0845557-95.2025.8.19.000, da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, no valor total de R$ 8.841,80.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 31 de julho de 2025, que vai assinada pela Magistrada desta Vara.

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de julho de 2025.

ADRIANA MAIA DE LIMA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MAIA DE LIMA, em 31/07/2025, às 15:24:32 - 3c30352
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25073109401662600000235528454?instancia=1
Número do processo: 0101260-72.2023.5.01.0031
Número do documento: 25073109401662600000235528454

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511706000000203735871
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511706000000203735871
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:17

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0101260-72.2023.5.01.0031

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/12/2023
Valor da causa: R$ 5.191,74

Partes:
RECLAMANTE: MARINA RIBEIRO BANDEIRA
ADVOGADO: LAZARO URGAL GONCALVES
RECLAMADO: GREAT SOLUTIONS S.A.
ADVOGADO: CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: ADRIANO LEITE PALMEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511722800000203735874
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511722800000203735874
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:17

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0101260-72.2023.5.01.0031
Cálculo: 529439

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **MARINA RIBEIRO BANDEIRA**
Reclamado: **GREAT SOLUTIONS S.A.**
Período do Cálculo: **02/02/2022 a 01/12/2022** Data Ajuizamento: **14/12/2023** Data Liquidação: **02/05/2024**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS	7.075,00	426,00	7.501,00
Total	**7.075,00**	**426,00**	**7.501,00**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	7.501,00
Bruto Devido ao Reclamante	**7.501,00**
Total de Descontos	**0,00**
Líquido Devido ao Reclamante	**7.501,00**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	7.501,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADV AUTOR	1.125,15
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADV AUTOR	0,00
Subtotal	**8.626,15**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	215,65
Total Devido pelo Reclamado	**8.841,80**

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 13/12/2023 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 14/12/2023, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 12/2023.
2. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 13/12/2023; e juros SELIC (Receita Federal) a partir de 14/12/2023.

Assinado eletronicamente por: FABIO DE ALMEIDA - 02/05/2024 17:14:25 - af1a9f6
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24050217142526000000199429132
Número do processo: 0101260-72.2023.5.01.0031
Número do documento: 24050217142526000000199429132
ID. af1a9f6 - Pág. 1

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511722800000203735874
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511722800000203735874
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:17

Processo: 0101260-72.2023.5.01.0031
Cálculo: 529439

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **MARINA RIBEIRO BANDEIRA**
Reclamado: **GREAT SOLUTIONS S.A.**
Período do Cálculo: **02/02/2022 a 01/12/2022** Data Ajuizamento: **14/12/2023** Data Liquidação: **02/05/2024**

Dados do Cálculo

Estado: **RJ** Município: **RIO DE JANEIRO**
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
Maior Remuneração: **3.750,00**
Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **02/02/2022**
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
Última Remuneração:
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **01/12/2022**
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	**Abrangência**
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

Demonstrativo de Verbas

Nome: **DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS**
Período: **02/02/2022 a 01/12/2022** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 01/12/2022	-	-	-	-	-	6.772,08	0,00	6.772,08	1,044731010	7.075,00
									Total	**7.075,00**

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
12/2022	01/12/2022	7.075,00	0,00	0,00	7.075,00	6,0212 %	426,00
						Total	**426,00**

Assinado eletronicamente por: FABIO DE ALMEIDA - 02/05/2024 17:14:25 - af1a9f6
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24050217142526000000199429132
Número do processo: 0101260-72.2023.5.01.0031
Número do documento: 24050217142526000000199429132
ID. af1a9f6 - Pág. 2

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511722800000203735874
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511722800000203735874
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:17

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 15,00%					
Ocorrência	**Descrição**	**Credor**	**Base (A)**	**Alíquota (B)**	**Valor (C)**
02/05/2024	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ADV AUTOR	7.501,00	15,00 %	1.125,15
				Total	**1.125,15**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO **E = [(A x B) submetido a C e D]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	**Base (A)**	**Taxa (B)**	**Piso (C)**	**Teto (D)**	**Total (E)**
02/05/2024	8.626,15	2,00 %	10,64	31.144,08	172,52

Nome: CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO **D = [(A x B) submetido a C]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado				
Ocorrência	**Base (A)**	**Taxa (B)**	**Teto (C)**	**Total (D)**
02/05/2024	8.626,15	0,50 %	638,46	43,13

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
02/05/2024	215,65	0,00	215,65

Assinado eletronicamente por: FABIO DE ALMEIDA - 02/05/2024 17:14:25 - af1a9f6
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24050217142526000000199429132
Número do processo: 0101260-72.2023.5.01.0031
Número do documento: 24050217142526000000199429132
ID. af1a9f6 - Pág. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080510511722800000203735874
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080510511722800000203735874
Assinado eletronicamente por: LAZARO URGAL GONCALVES - 05/08/2025 10:51:17

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0845557-95.2025.8.19.0001

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Procuradora, nos autos do processo de Recuperação Judicial de GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. e OUTRAS, vem informar a Vossa Excelência a **existência de créditos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em Dívida Ativa em face da RECUPERANDA** conforme certidão em anexo. Em vista disso, vem expor e requerer a Vossa Excelência o que se segue:

1. O Município do Rio de Janeiro editou, para efeito do **art. 57 da Lei 11.101/2005**, norma especial regulamentando a transação/parcelamento dos créditos fiscais em face de devedores em Recuperação Judicial, a partir da previsão contida nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 5.966/2015.

2. Trata-se do Decreto RIO n. 53.595/2023, valendo destacar os seguintes dispositivos:

> "Art. 1º **A transação de créditos fiscais da Fazenda Pública relativos a devedor em recuperação judicial será disciplinada pelo presente Decreto**.
> § 1º Os créditos de que trata o caput são todos aqueles de natureza tributária ou não tributária existentes em nome do devedor, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial ou administrativa.
> § 2º Considera-se devedor, para fins deste Decreto, todo empresário individual ou sociedade empresária que, nos termos da legislação vigente, tenha obtido o deferimento do processamento do seu pedido de Recuperação Judicial, na forma do caput do art. 6º e art. 52 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
> Art. 2º A transação poderá ser requerida pelo devedor após o despacho que deferir o processamento do seu pedido de recuperação judicial e abrangerá todos os débitos junto ao Município, preservada a garantia oferecida em execução fiscal.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080616111342700000204245844
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111342700000204245844
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:10

Art. 3º A transação individualizada proposta pelo devedor dar-se-á por meio de manifestação expressa formulada:

I - diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, na hipótese dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa e não judicializados sob a administração desse órgão; ou

II - por meio de requerimento específico junto à Procuradoria Geral do Município -PGM, na hipótese dos demais débitos.

… *omissis* ...

Art. 4º O débito consolidado na transação poderá ser pago, a critério do devedor, em até cento e sessenta e oito parcelas, contemplando a redução de:

I - cem por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;

II - noventa por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até doze parcelas consecutivas;

III - oitenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em até vinte e quatro parcelas consecutivas;

IV - sessenta por cento dos acréscimos moratórios e multas, no caso de quitação em atéquarenta e oito parcelas consecutivas;

V - cinquenta por cento dos acréscimos moratórios e multas,no caso de quitação em até oitenta e quatro parcelas consecutivas;

VI - trinta por cento dos acréscimos moratórios e multas, **no caso de quitação em até cento e vinte parcelas consecutivas.**"...(íntegra em anexo)

3. Por outro lado, o STJ acabou de reafirmar seu entendimento no sentido de que, havendo legislação específica destinada a negociação de créditos fiscais das empresas em processo de recuperação judicial, como é o caso da Fazenda Municipal, torna-se plenamente aplicável o artigo 57 da Lei 11.101/2005 e exigível a correspondente certidão de regularidade fiscal:

..."5.2 A equalização do crédito fiscal – que pode se dar por meio de um programa legal de parcelamento factível, efetivamente implementado por lei especial – tem o condão, justamente, de impedir e de tornar sem efeito as incursões no patrimônio da empresa em recuperação judicial na execução fiscal, providência absolutamente necessária para a viabilização de seu soerguimento.

5.3 Dúvidas não remanescem quanto à conclusão de que ***a satisfação do crédito fiscal, por meio do parcelamento e da transação postos à disposição do contribuinte em recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) anos, apresenta-se indiscutivelmente mais benéfica aos interesses da recuperanda do que a persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e de uma única vez, no bojo da execução fiscal****.*

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080616111342700000204245844
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111342700000204245844
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:10

5.4 A exigência da regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, longe de encerrar um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações, constituiu a forma encontrada pela lei para, em atenção aos parâmetros de razoabilidade, equilibrar os relevantes fins do processo recuperacional, em toda a sua dimensão econômica e social, de um lado, e o interesse público titularizado pela Fazenda Pública, de outro. Justamente porque a concessão da recuperação judicial sinaliza o almejado saneamento, como um todo, de seus débitos, a exigência de regularidade fiscal da empresa constitui pressuposto da decisão judicial que assim a declare.

5.5 Sem prejuízo de possíveis críticas pontuais, absolutamente salutares ao aprimoramento do ordenamento jurídico posto e das decisões judiciais que se destinam a interpretá-lo, a equalização do débito fiscal de empresa em recuperação judicial, por meio dos instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União estabelecidos em lei, cujo cumprimento deve se dar no prazo de 10 (dez) anos (se não ideal, não destoa dos parâmetros da razoabilidade), apresenta-se – além de necessária – passível de ser implementada.

5.6 Em coerência com o novo sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial, a corroborar a imprescindibilidade da comprovação da regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial, o art. 73, V, da LRF estabeleceu o descumprimento do parcelamento fiscal como causa de convolação da recuperação judicial em falência.

6. ***Não se afigura mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade e ao atendimento a tais princípios****.*

7. ***Em relação aos débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal)****.*

8. Recurso especial improvido, devendo a parte recorrente comprovar a regularidade fiscal, no prazo estipulado pelo Juízo a quo, sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial, com a imediata retomada do curso das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência, enquanto não apresentadas as certidões a que faz referência o art. 57 da LRF. e Lei 6.563/2018), bem como Programa de Conciliação, regulamentado pela Resolução PGM nº 1052, de 03 de maio de 2021 (RESOLVE RIO), com previsão de ***regras específicas para empresas em recuperação judicial****."*(RECURSO ESPECIAL Nº 2053240 – SP - MINISTRO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080616111342700000204245844
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111342700000204245844
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:10

MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator – Julgado em 17/10/2023 – decisão unânime – destaques nossos).

4. É relevante notar que a decisão acima transitou em julgado em 14/11/2023 e, ainda, que **a Corte considerou factível e razoável o parcelamento em até 10 anos, previsto na Lei Federal 14.112/2020, exatamente mesmo prazo previsto para negociação com descontos dos créditos titularizados pela Fazenda Municipal, dentre outras possibilidades, tudo como se vê do artigo 4º do Decreto RIO n. 53.595/2023, acima reproduzido**.

5. Assim sendo, o Município do Rio de Janeiro vem requerer a Vossa Excelência, ouvidos o AJ e o MP, seja estabelecido **prazo máximo para que a Recuperanda proceda à negociação e regularização de seus débitos perante a Fazenda Municipal**, identificados na certidão em anexo, bem como daqueles eventualmente ainda não inscritos em Dívida Ativa, a serem informados diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, apresentando nos autos, ao final do prazo, a certidão a que se refere o artigo 57 da Lei 11.101/2005, sob pena de suspensão do processo de recuperação, conforme já decidido pelo C. STJ no precedente acima.

6. Por fim, requer seja devidamente intimado das decisões do processo, na forma do art. 183 do CPC, em especial de eventual venda judicial de bem imóvel situado no Município, para que possa informar seus créditos de IPTU e TCDL, acaso existentes, com vistas à sub-rogação prevista no art. 130, parágrafo único do CTN.

Solicita-se que as intimações destinadas ao Município do Rio de Janeiro sejam realizadas por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, conforme previsto na Resolução nº 569/2024 do CNJ, utilizando-se do cadastro já existente vinculado ao CNPJ nº 42.498.733/0001-48.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.

Procuradora CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK

Procurador(a) do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C88CXMMC

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT ENERGY S/A** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.604.414/0001-98, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GREAT ENERGY SA - 24.604.414/0001-98

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/202447/2024-00	ISS	739327-2024	584.452,01	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT ENERGY SA - 24.604.414/0001-98

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/212869/2024-00	ISS	747522-2024	282.103,05	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080616111354800000204245845
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111354800000204245845
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:04

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/01/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C8BCSMMC

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT HOLDINGS BRASIL S/A** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 25.205.610/0001-52, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GREAT HOLDINGS BRASIL SA - 25.205.610/0001-52

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/202594/2024-00	ISS	739482-2024	26.080,84	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT HOLDINGS BRASIL SA - 25.205.610/0001-52

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/213333/2024-00	ISS	747986-2024	56.055,93	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:22
Número do documento: 25080616111369300000204245846
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111369300000204245846
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:04

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/01/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 11.895.432/0001-24, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA - 11.895.432/0001-24

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/005516/2021-00	ISS	674671-2021	12.280.552,73	Cobrança	Judicial	Cobrança	0239523-95.2021.8.19.0001

GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA - 11.895.432/0001-24

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/013207/2023-00	ISS	720275-2023	808.522,94	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA - 11.895.432/0001-24

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/201171/2024-00	ISS	737982-2024	9.364,94	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA - 11.895.432/0001-24

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/209057/2024-00	ISS	744467-2024	9.463,03	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/01/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C84CBMMC

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 07.498.296/0001-61, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA - 07.498.296/0001-61

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/207404/2024-00	ISS	742814-2024	4.611,02	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/01/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:23
Número do documento: 25080616111390600000204245848
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111390600000204245848
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:05

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C88CMMMC

CERTIDÃO POSITIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT SOLUTIONS S/A** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 22.369.569/0001-61, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

GREAT SOLUTIONS SA - 22.369.569/0001-61

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/013443/2023-00	ISS	720292-2023	783.195,41	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT SOLUTIONS SA - 22.369.569/0001-61

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/202376/2024-00	ISS	739251-2024	1.041,39	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT SOLUTIONS SA - 22.369.569/0001-61

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/212373/2024-00	ISS	747322-2024	37.919,91	Inscrita	Amigável	Cobrança	

GREAT SOLUTIONS SA - 22.369.569/0001-61

Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/222597/2024-00	ISS	755440-2024	49.506,24	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Observações Complementares

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:23
Número do documento: 25080616111408400000204245849
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111408400000204245849
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:06

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/01/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C8XC3MMC

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT 108 S/A** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.630.017/0001-90, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/11/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:23
Número do documento: 25080616111421000000204245850
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111421000000204245850
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:07

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C8XCMMMC

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT 42 S/A** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.575.432/0001-99, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/11/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:23
Número do documento: 25080616111435600000204247401
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111435600000204247401
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:08

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

81C84C1MMC

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 38.281.222/0001-00, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/11/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25080616111451200000204247402
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080616111451200000204247402
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 06/08/2025 16:11:09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CREDORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 52, §1º E 7º, §1º, DA LEI N° 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0845557-95.2025.8.19.0001 DAS EMPRESAS (I) GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. - CNPJ: 25.205.610/0001-52; (II) GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA. - CNPJ: 11.895.432/0001-24; (III) GREAT SOLUTIONS S.A. - CNPJ: 22.369.569/0001-61; (IV) GREAT ENERGY S.A. - CNPJ: 24.604.414/0001-98; (V) GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA. - CNPJ: 07.498.296/0001-61; (VI) GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA. - CNPJ: 38.281.222/0001-00; (VII) GREAT 42 S.A. - CNPJ: 24.575.432/0002-70; e (VIII) GREAT 108 S.A. - CNPJ: 24.630.017/0001-90. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Victor Agustin Jaccoud Diz Torres, informa a todos os interessados e credores que: Diante de momentânea dificuldade financeira, as empresas acima listadas ajuizaram o pedido de recuperação judicial nº 0845557-95.2025.8.19.0001, distribuído à esta Vara, com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira e permitir a manutenção da fonte produtora e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei nº 11.101/2005), por meio de decisão proferida em 17 de junho de 2025, ID nº 201182380, foi deferido **o processamento da Recuperação Judicial, em consolidação substancial, apresentada por** Great Holdings Brasil S.A. (CNPJ nº 25.205.610/0001-52), Great Oil Perfurações Brasil Ltda. (CNPJ nº 11.895.432/0001-24), Great Solutions S.A. (CNPJ nº 22.369.569/0001-61), Great Energy S.A., CNPJ nº 24.604.414/0001-98, Great Oil Perfurações Nordeste Ltda. (CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61), Great Services Petróleo e Gás Ltda. (CNPJ nº 38.281.222/0001-00), Great 42 S.A. (CNPJ nº 24.575.432/0002-70), Great 108 S.A. (CNPJ nº 24.630.017/0001-90), denominadas "**Grupo Great**", Tendo sido nomeado como Administradora Judicial a sociedade empresária especializada "Alternativa Soluções e Projetos Financeiros Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19, representada por Carlos Henrique Marques da Silva, com sede na Rua Victor Civita, 66, Bloco 02, Sala 330, Edifício Rio Office Park 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP nº 22775-044, telefone (21) 3442-4040 (21) 97834-3373 e e-mail carlos@alternativaspf.com.br. As Recuperandas apresentaram sua relação de credores com os créditos e respectivas classificações (ID nº 210905893) do processo de recuperação judicial, disponível para consulta em https://alternativaspf.com.br/great-1 e no sítio eletrônico deste TJRJ pelo link **ATENÇÃO A HABILITAÇÃO ADMINISTRAVIA/DIVERGÊNCIA, NESTA FASE ADMINISTRATIVA, NÃO PODERÁ SER PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA, SOB PENA DE PERDA DE PRAZO, DESCONSIDERAÇÃO E/OU DESENTRANHAMENTO, BEM COMO O CREDOR DEVERÁ ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E AVISOS DO PROCESSO, ATRAVÉS DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 E 191 DA LEI 11.101/05, SENDO VEDADA A INCLUSÃO DE ADVOGADOS NOS AUTOS PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO.** Assim, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, os credores terão o prazo de **15 (quinze) dias** contado da publicação deste Edital para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores diretamente à Administradora Judicial, por meio do e-mail great@alternativaspf.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Marcelo Braga de Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 21.172, digitei e o subscrevo. (Ass) Dra. Maria Izabel Gomes Sant'anna de Araújo – Juíza de Direito.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25080819285982300000204961122
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080819285982300000204961122
Assinado eletronicamente por: MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA - 08/08/2025 19:28:59

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

RECIBO

Processo: 0845557-95.2025.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

RÉU: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 13328848. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

RIO DE JANEIRO, 10 de Agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi constatado que, não obstante nos links indicados para consulta conste a correta lista de credores (art, 7º, §1º), o edital anteriormente digitado (ID 212385592) indicava como fonte de consulta nestes autos identificador equivocado da nova lista de credores, visto que mencionava index de lista que foi posteriormente alterada. Ante o exposto, realizou-se nova digitação do edital com a devida atualização.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica

Marcelo Braga de Oliveira

Chefe de Serventia - mat. 01/21.172

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25080819412595000000204961148
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080819412595000000204961148
Assinado eletronicamente por: MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA - 08/08/2025 19:41:26

Artur Arruda

| ADVOGADOS |

AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0845557-95.2025.8.19.0001

Recuperação Judicial de: Grupo Great Holdings S.A. e outros

NEGOTIUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.928.513/0001-00, com sede na Rua Ivone Cavaleiro, 72, apto. 101, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-290, representada por seu sócio, Eduardo Rizkallah Abdounur, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 733.849.097-04, por intermédio de seu advogado (procuração anexa), vem, à presença deste MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial do **GRUPO GREAT HOLDINGS S.A.**, com fundamento no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

DIVERGÊNCIA E HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Requerente apresenta a presente divergência dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, considerando que ainda não houve publicação do edital, logo, é tempestiva a petição.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444751500000205357846
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444751500000205357846
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:47

II - DA ORIGEM E DO VALOR DO CRÉDITO

A peticionante é credora da recuperanda na importância de **R$ 1.029.105,52 (um milhão vinte e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, valor este atualizado até 14 de abril de 2025, conforme planilha de cálculo anexa.

O referido crédito tem origem no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM ACORDO EXTRAJUDICIAL, firmado em 22 de julho de 2024.

Tal crédito é objeto da Execução de Título Executivo Extrajudicial, processo nº **0833272-62.2024.8.19.0209**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca.

Desta execução, ainda consta como devedor solidário o sócio da Recuperanda, Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro e que, após o pagamento, poderá sub-rogar-se ao crédito.

Ocorre que, na relação de credores apresentada pela Recuperanda, o crédito da peticionante foi arrolado com valor a menor, o que justifica a presente divergência.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

1. O recebimento e processamento da presente Divergência de Crédito, por ser tempestiva e pertinente;

2. A retificação do Quadro Geral de Credores para que o crédito da Negotium Engenharia e Consultoria LTDA. passe a constar no valor de **R$ 1.029.105,52 (um milhão vinte e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pela juntada dos documentos anexos.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444751500000205357846
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444751500000205357846
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:47

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

Artur Arruda L. R. Carmo
OAB/RJ 101.647

Maurício Zacarias Neto
OAB/RJ 216.050

assessoria@arturarruda.com.br
www.arturarruda.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444751500000205357846
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444751500000205357846
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:47

Artur Arruda

| ADVOGADOS |

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes, **EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 733.849.097-04, com domicílio na Rua Yvone Cavalleiro, 72, Apto. 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-290, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores a sociedade de advogados, **ARTUR ARRUDA ADVOGADOS**, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 008.324/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.683.862/0001-80; e os advogados, **DR. ARTUR ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 101.647, e **DR. MAURÍCIO ZACARIAS NETO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 216.050, ambos com escritório profissional situado na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 03, sala 1516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057, outorgando-lhes amplos poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para receber notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência, requerer restituição de GRERJ, levantar mandado de pagamento, representar perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e órgãos da administração pública direta ou indireta; praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, inclusive de substabelecer com ou sem reservas, dando tudo por bom e valioso do cumprimento desta outorga de poderes, **para representação de seus interesses no processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do Grupo GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. que tramita na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital sob os autos n. 0845557-95.2025.8.19.0001.**

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por
EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR
CPF: 733.849.097-04
Data: 06/08/2025 14:10:03.177 (UTC-0300)

EDUARDO RIZKALLAH ADDOUNUR

ZapSign 6668ffeb-b754-4c85-b4bd-2a719ad2e584. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444773800000205359354
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444773800000205359354
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:47

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Agosto 2025, 14:10:04

Status: Assinado
Documento: Proc. 2179 - Procuração.Pdf
Número: 6668ffeb-b754-4c85-b4bd-2a719ad2e584
Data da criação: 06 Agosto 2025, 13:30:55
Hash do documento original (SHA256): 20142dbc781bfb5114b21cd104d7b9b07cde821d1fe25e8e7594f2ab707ef07b

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR
Data e hora da assinatura: 06/08/2025 14:10:03
Token: bbb2d042-a570-4579-8952-da84beb468bf

Assinatura



EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5521998957799

E-mail: eabdounur@gmail.com

CPF: 733.849.097-04
Data de nascimento: 09/04/1959
Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal

Selfie - Foto do rosto

Localização aproximada: -23.010054, -43.318477

IP: 179.148.237.157
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6668ffeb-b754-4c85-b4bd-2a719ad2e584, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444773800000205359354
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444773800000205359354
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:47

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Agosto 2025, 14:10:04

ZapSign By Truora

Anexos

Selfie - Foto do rosto

EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR
Token: bbb2d042-a570-4579-8952-da84beb468bf

Data e hora da validação: 06/08/2025 14:10:03



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6668ffeb-b754-4c85-b4bd-2a719ad2e584, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444773800000205359354
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444773800000205359354
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:47

Artur Arruda

| ADVOGADOS |

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, de um lado:

NEGOTIUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.513/0001-00, com sede na Rua Ivone Cavaleiro, 72, apto. 101, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-290, neste ato, representada por sócio, **Eduardo Rizkallah Abdounur**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 733.849.097-04, doravante denominada **"CREDORA"**.

E, de outro lado:

GREAT ENERGY S. A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.414/0001-98, a qual possui sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, Sala 1.504, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo CEP é 22775-057, e sua filial na cidade de Pojuca, no Estado da Bahia, com sede na Rodovia BA-093, KM 43, S/N, parte 4, Star CEP 48120-000, Caixa Posta 58, inscrita no CNPJ sob o nº 22.369.569/0004-04;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0001-24, a qual possui sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, Sala 1.504 (parte), Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo CEP é 22775-057, e suas filiais: na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, Rodovia BA-093 KM 43 s/nº, parte 1 – Star, CEP 48120-000, Caixa Postal 58, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0004-77; na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, situada na Av. Coronel Manoel Inácio, 302, parte "A", Aeroporto, CEP 65727-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0003-96**;** na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua João Nepomuceno de Moura, 800, parte "A", Alto do Sumaré, CEP 59633-690; na

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Av. Rio Jutaí, 34, Quadra 36, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0002-05; na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Antônio Cunha Filho, 312, parte "A", apartamento 202, Guriri Norte, CEP 29946-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0005-59, e

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0001-61, a qual possui sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, Sala 1.504 (parte), Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo CEP é 22775-057, e suas filiais: na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, situada na Rodovia BA-093, KM 43, s/nº, parte 2, Star, CEP 48120-000, Caixa Postal 58, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0005-95; na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua João Nepomuceno de Moura, 800, parte "B", Alto do Sumaré, CEP 59633-690, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0002-42; na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Antônio Cunha Filho, 312, parte "B", apartamento 202, Guriri Norte, CEP 29946-240, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0004-04; na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, situada na Rua Dias Cabral, 62, sala 102, Centro, CEP 57020-250, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0003-23; na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, situada na Av. Coronel Manoel Inácio, 302, parte "B", Aeroporto, CEP 65727-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.296/0007-57.

As Partes têm entre si justo e acordado, celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO EXTRAJUDICIAL**, com força de Título Executivo, consoante ao disposto no art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, para pagamento do débito descrito abaixo, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPRESENTAÇÃO

As CODEVEDORAS estão representadas, neste ato, por **RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 627.418.297-72, portador da cédula de identidade nº 045103736, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 1000, apartamento 903, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22610-095, este, além de representar as CODEVEDORAS, assina o presente Instrumento Particular, também na qualidade de **DEVEDOR SOLIDÁRIO**.

A PARTE CREDORA é representada, neste ato, por **EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

733.849.097-04, residente e domiciliado na Rua Ivone Cavaleiro, 72, apto. 101, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSESSORIA JURÍDICA

As partes declaram que foram assessoradas pelo advogado, Dr. Maurício Zacarias Neto, inscrito na OAB/RJ sob o nº 216.050, representando a parte credora, e pela advogada, Dra. Mayara de Souza Azevedo, inscrita na OAB/RJ sob o nº 243.597, representando a parte devedora, ambos subscritos ao final.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DO ACORDO

A Parte Devedora reconhece e confessa que deve para a Parte Credora a importância líquida, certa e exigível de **R$ 628.064,51 (seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, já acrescidos de honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento), referente a valores não pagos concernentes as NFS-e, 000008, 000009, 000010, 000011, 000012, 000013 e 000014, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NFS-e Nº	VENCIMENTO	VALOR
000008	MARÇO/2023	R$ 100.000,00
000010	ABRIL/2023	R$ 100.000,00
000011	MAIO/2023	R$ 100.000,00
000012	JUNHO/2023	R$ 100.000,00
000013	JULHO/2023	R$ 100.000,00
000014	AGOSTO/2023	R$ 70.967,74
	SUBTOTAL	R$ 570.967,74
	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10%)	R$ 57.096,77
	TOTAL	**R$ 628.064,51**

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

PARÁGRAFO ÚNICO – Condicionado ao cumprimento, pela Parte Devedora e seu Devedor Solidário, das obrigações estipuladas no presente instrumento particular, a Parte Credora, num ato de liberalidade, concede redução sobre o valor acima mencionado, da correção monetária e juros de mora, relativa a dispensa dos consectários e encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipulados no contrato originário ajustado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

A Parte Devedora e seu Devedor Solidário se obrigam a pagar o valor mencionado na Cláusula Terceira em 15 (quinze) parcelas, nas datas e valores a seguir descritos:

1ª Parcela	30/08/2024	R$ 78.508,06
2ª Parcela	30/09/2024	R$ 39.254,03
3ª Parcela	30/10/2024	R$ 39.254,03
4ª Parcela	30/11/2024	R$ 39.254,03
5ª Parcela	30/12/2024	R$ 39.254,03
6ª Parcela	30/01/2025	R$ 39.254,03
7ª Parcela	28/02/2025	R$ 39.254,03
8ª Parcela	30/03/2025	R$ 39.254,03
9ª Parcela	30/04/2025	R$ 39.254,03
10ª Parcela	30/05/2025	R$ 39.254,03
11ª Parcela	30/06/2025	R$ 39.254,03
12ª Parcela	30/07/2025	R$ 39.254,03
13ª Parcela	30/08/2025	R$ 39.254,03
14ª Parcela	30/09/2025	R$ 39.254,03
15ª Parcela	30/10/2025	R$ 39.254,03

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os depósitos/transferências bancárias deverão ser efetuados na conta corrente indicada abaixo, e, deverão ser, impreterivelmente, realizados até a data de vencimento estipulado no caput desta cláusula, sob pena dos efeitos da aplicação da cláusula penal.

Favorecido:	**NEGOTIUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ:	**39.928.513/0001-00**
Banco:	**BANCO INTER**
Agência:	**0001**
Conta Corrente:	**18701630-5**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Parte Credora, ao receber as quantias descriminadas acima, dará plena, geral e irrevogável quitação à Parte Devedora, nada mais podendo reclamar a qualquer título, em relação aos danos morais e materiais decorrentes do inadimplemento do contrato originário de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO (CLÁUSULA PENAL)

O inadimplemento de qualquer das parcelas faz vencer automaticamente as demais parcelas vincendas e sobre o saldo devedor incidirá juros e correção da emissão de cada Nota Fiscal, multa de 10% (dez por cento), além do acréscimo de honorários advocatícios fixados no importe de 20% (vinte por cento) do total do saldo devedor, e por conseguinte, o imediato pedido de penhora dos bens da Parte Devedora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não obstante o disposto na cláusula supra, o recebimento de qualquer quantia após o seu vencimento constituirá ato de mera liberalidade da Parte Credora, não importando em novação, transação ou, de qualquer forma, modificação deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que o presente acordo é fruto de sua livre manifestação de vontade, não havendo vício algum, de qualquer ordem, sobre os termos acima expostos.

Este Instrumento constitui o acordo integral entre as Partes.

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

Nenhuma alteração ao presente Instrumento vinculará as Partes, exceto quando feita por escrito e assinada pelas Partes ou por um representante devidamente autorizado de cada Parte.

Qualquer falha, tolerância ou indulgência de qualquer das Partes em exigir o estrito e pontual cumprimento do disposto neste Instrumento não será interpretada como renúncia ao direito de exigir referido cumprimento, nem tampouco a renúncia a qualquer ação implicará renúncia a qualquer outra ação baseada em violação subsequente da mesma ou de diferente disposição deste instrumento.

Este instrumento vincula as Partes e obrigará seus eventuais e respectivos sucessores e cessionários.

A eventual anulação ou nulidade de qualquer disposição deste instrumento não afetará a eficácia das demais disposições, termos e condições aqui contidos.

A Parte Devedora não poderá ceder este Instrumento, ou qualquer direito e obrigação dele decorrente, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Credora.

Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões porventura oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento que contém 07 folhas, por meio de assinatura eletrônica via "D4SIGN", na presença das 03 testemunhas abaixo assinadas, conforme prediz o art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

NEGOTIUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Parte Credora
Por seu representante legal, **Eduardo Rizkallah Abdounur**
CPF: 733.849.097-04
E-mail: eabdounur@gmail.com

MAURÍCIO ZACARIAS NETO
Advogado da Parte Credora
OAB/RJ 216.050
E-mail: m.zacarias@arturarruda.com.br

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

GREAT ENERGY S. A
Parte Devedora
Por seu representante legal, **Rubens Botteri Gomes De Castro**
CPF: 627.418.297-72
E-mail: rbotteri@greatholdings.com.br

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA
Parte Devedora
Por seu representante legal, **Rubens Botteri Gomes De Castro**
CPF: 627.418.297-72
E-mail: rbotteri@greatholdings.com.br

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA
Parte Devedora
Por seu representante legal, **Rubens Botteri Gomes De Castro**
CPF: 627.418.297-72
E-mail: rbotteri@greatholdings.com.br

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO
Devedor Solidário
CPF: 627.418.297-72
E-mail: rbotteri@greatholdings.com.br

MAYARA DE SOUZA AZEVEDO
Advogado da Parte Devedora
OAB/RJ 243.597
E-mail: mayara.azevedoadv@outlook.com

PAULO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO
Testemunha
CPF: 771.489.597-72
E-mail: pazevedo@gratholdings.com.br

LEONARDO FLORES POTYGUARA DE CASTRO
Testemunha
CPF: 079.259.107-04
E-mail: leoflores@gmail.com

MARVIO BLANCO LUDOLF
Testemunha
CPF: 091.577.627-83
E-mail: marvioporto@hotmail.com

D4Sign 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444805700000205359381
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444805700000205359381
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

Proc 2095 -Acordo Extrajudicial pdf

Código do documento 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b

Assinaturas

Maurício Zacarias Neto
m.zacarias@arturarruda.com.br
Assinou como Advogado



Eduardo Rizkallah Abdounur
eabdounur@gmail.com
Assinou como Parte Credora



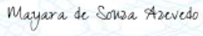
Rubens Botteri Gomes de Castro
rbotteri@greatholdings.com.br
Assinou como Parte Devedora e Devedor Solidário



Rubens Botteri Gomes de Castro
rbotteri@greatholdings.com.br
Assinou como Devedor Solidário



Mayara de Souza Azevedo
mayara.azevedoadv@outlook.com
Assinou como Advogado

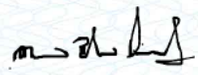


Paulo Roberto da Silva Azevedo
pazevedo@greatholdings.com.br
Assinou como testemunha

Leonardo Flores Potyguara de Castro
leoflores78@gmail.com
Assinou como testemunha



Marvio Blanco Ludolf
marvioporto@hotmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

22 Jul 2024, 16:13:42
Documento 0b91eb2b-d18e-4109-ad08-8ec59fdaf27b **criado** por MAURÍCIO ZACARIAS NETO (d4110ff6-4450-4e19-b6c0-344157c07110). Email:m.zacarias@arturarruda.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-22T16:13:42-03:00

22 Jul 2024, 16:29:15
Assinaturas **iniciadas** por MAURÍCIO ZACARIAS NETO (d4110ff6-4450-4e19-b6c0-344157c07110). Email: m.zacarias@arturarruda.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-22T16:29:15-03:00

22 Jul 2024, 16:29:55

MAURÍCIO ZACARIAS NETO **Assinou como Advogado** (d4110ff6-4450-4e19-b6c0-344157c07110) - Email: m.zacarias@arturarruda.com.br - IP: 177.129.56.42 (177.129.56.42 porta: 40812) - Geolocalização: -22.967829 -43.314969 - Documento de identificação informado: 072.785.287-63 - DATE_ATOM: 2024-07-22T16:29:55-03:00

22 Jul 2024, 16:41:19
EDUARDO RIZKALLAH ABDOUNUR **Assinou como Parte Credora** - Email: eabdounur@gmail.com - IP: 179.178.11.67 (179.178.11.67.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 46246) - Geolocalização: -23.01006789843637 -43.31852032975967 - Documento de identificação informado: 733.849.097-04 - DATE_ATOM: 2024-07-22T16:41:19-03:00

22 Jul 2024, 16:58:37
MAURÍCIO ZACARIAS NETO (d4110ff6-4450-4e19-b6c0-344157c07110). Email: m.zacarias@arturarruda.com.br. **ALTEROU** o signatário **leoflores@gmail.com** para **leoflores78@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-07-22T16:58:37-03:00

22 Jul 2024, 17:06:34
LEONARDO FLORES POTYGUARA DE CASTRO **Assinou como testemunha** - Email: leoflores78@gmail.com - IP: 177.26.91.83 (ip-177-26-91-83.user.vivozap.com.br porta: 24182) - Documento de identificação informado: 079.259.107-04 - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:06:34-03:00

22 Jul 2024, 17:23:24
RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO **Assinou como Devedor Solidário** - Email: rbotteri@greatholdings.com.br - IP: 177.124.232.68 (mvx-177-124-232-68.mundivox.com porta: 25376) - Documento de identificação informado: 627.418.297-72 - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:23:24-03:00

22 Jul 2024, 17:24:14
RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO **Assinou como Parte Devedora e Devedor Solidário** - Email: rbotteri@greatholdings.com.br - IP: 177.124.232.68 (mvx-177-124-232-68.mundivox.com porta: 5052) - Documento de identificação informado: 627.418.297-72 - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:24:14-03:00

22 Jul 2024, 17:39:18
MAYARA DE SOUZA AZEVEDO **Assinou como Advogado** - Email: mayara.azevedoadv@outlook.com - IP: 45.168.113.15 (45.168.113-15.isp.lokalonline.com.br porta: 42584) - Geolocalização: -22.877888249620018 -43.31351311561716 - Documento de identificação informado: 144.719.077-78 - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:39:18-03:00

22 Jul 2024, 17:46:14
MAURÍCIO ZACARIAS NETO (d4110ff6-4450-4e19-b6c0-344157c07110). Email: m.zacarias@arturarruda.com.br. **ALTEROU** o signatário **pazevedo@gratholdings.com.br** para **pazevedo@greatholdings.com.br** - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:46:14-03:00

22 Jul 2024, 17:50:42
PAULO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO **Assinou como testemunha** - Email: pazevedo@greatholdings.com.br - IP: 177.124.232.68 (mvx-177-124-232-68.mundivox.com porta: 34914) - Documento de identificação informado: 771.489.597-72 - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:50:42-03:00

22 Jul 2024, 17:56:35

MARVIO BLANCO LUDOLF **Assinou como testemunha** - Email: marvioporto@hotmail.com - IP: 177.142.7.157 (b18e079d.virtua.com.br porta: 64242) - Documento de identificação informado: 091.577.627-83 - DATE_ATOM: 2024-07-22T17:56:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):081963043fb4cd0e26f162a3356a1a5be3abad76b33d2bf5ed32a50f19ab04c9
(SHA512):10b53981aa343bbc2acfdd390b53efeb6550543c51902e9408e4b4293d39281b3518734c9c858ec901713a084dcb83cd7501939d5ff8d623f3e3f688c7d94160

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Artur Arruda

| ADVOGADOS |

AO MM JUÍZO DA VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GRERJ n. 52736404794-31 (R$ 28.051,65)

NEGOTIUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.513/0001-00, com sede na Rua Ivone Cavaleiro, 72, apto. 101, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-290, neste ato, representada por sócio, Eduardo Rizkallah Abdounur, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 733.849.097-04, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, com escritório profissional na Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Bl. 1, Sala 1.516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057, onde recebe notificações e intimações, vem, à presença deste MM Juízo, com fulcro no art. 783 e seguintes do CPC, propor a presente ação de

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Contra,

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 627.418.297-72, portador da cédula de identidade nº 045103736, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 1000, apartamento 903, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22610-095;

GREAT ENERGY S. A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.414/0001-98, a qual possui sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, Sala 1.504, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo CEP é 22775-057, e sua filial na cidade de Pojuca, no

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444827500000205359386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444827500000205359386
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

Estado da Bahia, com sede na Rodovia BA-093, KM 43, S/N, parte 4, Star CEP 48120-000, Caixa Posta 58, inscrita no CNPJ sob o nº 22.369.569/0004-04;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0001-24, a qual possui sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, Sala 1.504 (parte), Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo CEP é 22775-057, e suas filiais: na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, Rodovia BA-093 KM 43 s/nº, parte 1 – Star, CEP 48120-000, Caixa Postal 58, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0004-77; na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, situada na Av. Coronel Manoel Inácio, 302, parte "A", Aeroporto, CEP 65727-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0003-96**;** na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua João Nepomuceno de Moura, 800, parte "A", Alto do Sumaré, CEP 59633-690; na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Av. Rio Jutaí, 34, Quadra 36, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0002-05; na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Antônio Cunha Filho, 312, parte "A", apartamento 202, Guriri Norte, CEP 29946-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.432/0005-59, e

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0001-61, a qual possui sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, Sala 1.504 (parte), Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, cujo CEP é 22775-057, e suas filiais: na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, situada na Rodovia BA-093, KM 43, s/nº, parte 2, Star, CEP 48120-000, Caixa Postal 58, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0005-95; na cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua João Nepomuceno de Moura, 800, parte "B", Alto do Sumaré, CEP 59633-690, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0002-42; na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Antônio Cunha Filho, 312, parte "B", apartamento 202, Guriri Norte, CEP 29946-240, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0004-04; na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, situada na Rua Dias Cabral, 62, sala 102, Centro, CEP 57020-250, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0003-23; na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, situada na Av. Coronel Manoel Inácio, 302, parte "B", Aeroporto, CEP 65727-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.296/0007-57, pelos motivos de fatos e de direito a seguir aduzidos:

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444827500000205359386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444827500000205359386
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

1 – DOS FATOS

Na data de 22 de julho de 2024, as partes firmaram um INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM ACORDO EXTRAJUDICIAL para pagamento, assinado por duas testemunhas, no qual a executada, em caráter irrevogável e irretratável, confessa dever ao exequente o montante original de R$ 570.967,74 (quinhentos e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), constituindo, assim, um título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, III, do CPC (Termo anexo).

A dívida emerge do Contrato de Prestação de Serviços e Consultoria (CE-043-2022) entre as partes, onde a exequente prestou os devidos serviços com emissão das Notas Fiscais n. 00008, 00009, 00010, 00011, 00012 e 00013.

Entretanto, a executada não quitou o débito. Desse modo, as partes, amigavelmente, firmaram o referido termo que enseja a presente ação, incluindo atualizações monetárias, em razão do decurso de tempo, e honorários de advogado.

Ao assinar o referido termo, a executada comprometeu-se a pagar a dívida em 15 (quinze) parcelas, sendo a primeira em 30 de agosto de 2024, conforme consta na cláusula quatro do termo anexo, mas a executado não honrou com o estabelecido.

Como medida em caso de inadimplência do contrato, ficou estabelecido na cláusula quinta (cláusula penal) do termo de confissão, o seguinte:

"O inadimplemento de qualquer das parcelas faz vencer automaticamente as demais parcelas vincendas e sobre o saldo devedor incidirá juros e correção da emissão de cada Nota Fiscal, multa de 10% (dez por cento), além do acréscimo de honorários advocatícios fixados no importe de 20% (vinte por cento) do total do saldo devedor, e por conseguinte, o imediato pedido de penhora dos bens da Parte Devedora"

Destarte, o exequente é credor da executada na importância líquida, certa e exigível (art. 783 do CPC) no valor de R$ 907.991,05 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), já inclusos, correção onetária pela UFIR do TJRJ, juros de mora de de 1% ao mês, multa contratual de 10%, e

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444827500000205359386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444827500000205359386
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

honorários de advogado de 20%, conforma planilha de débitos anexa (art. 798, inciso I, alínea b, do CPC), a qual contém a relação dos encargos previstos no parágrafo único do art. 798 do CPC.

Frisa-se que, já esgotaram todos os meios possíveis e amigáveis para ver-se paga a quantia devida, restando todas infrutíferas, razão pela qual, o exequente vale-se da presente medida judicial na salvaguarda de seus direitos.

Desta forma, deseja a execução do título, que por si só basta para prova do débito, consoante aos arts. 771 e seguintes, do CPC.

2 – DO DIREITO – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O exequente é credor da quantia de R$ 907.991,05 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), decorrente de inadimplência de contrasto de prestação de serviços e consultoria prestados pelo exequente aos executados, através das NFS-e n. 00008, 00009, 00010, 00011, 00012 e 00013, materializado pelo termo de confissão de dívida e acordo extrajudicial em anexo.

Em que pese os esforços do exequente na tentativa de recebimento amigável com a executada para o pagamento do débito, restaram-se infrutíferas todas as tentativas, razão pela qual motiva a presente demanda, conforme art. 784 do CPC:

"Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

III – o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;"

Ante a redação clara do dispositivo legal e da narração fática, não restam dúvidas de que a confissão de dívida, assinada pelo devedor e de duas testemunhas, configura título executivo extrajudicial suficiente para a presente execução.

Ademais, o exequente traz à baila documentos que comprovam a relação jurídica existente entre as partes e o inadimplemento por parte da requerida.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444827500000205359386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444827500000205359386
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

Portanto, comprova-se o direito do exequente, é patente também o dever da executada de cumprir sua obrigação no sentido de efetuar o pagamento do valor devido.

3 – DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Posto assim, requer a Vossa Excelência:

A citação dos executados nos endereços indicados na qualificação das partes, para pagarem no prazo de 03 (três) dias a quantia de R$ 907.991,05 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), acrescidos de juros de mora correção monetária e honorários de advogado até o efetivo pagamento, nos termos do art. 829 do CPC;

Seja expedia certidão comprobatória do ajuizamento da presente execução, a teor do art. 828 do CPC, para fins de averbação no Registro Geral de Imóveis, bem como junto ao DETRAN para impedir a alienação de veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;

Caso os executados não paguem o débito dentro do prazo legal, requer-se a aplicação do art. 830 e art. 842, ambos do CPC, indicando, desde já, que a penhora recai sobre:

Dinheiro existente em contas dos executados, dessa maneira. O exequente requer a aplicação do disposto no art. 854, caput, do CPC, com a penhora on-line via SISBAJUD na modalidade "*Teimosinha*", **sem dar ciência prévia ao executado**, o que se justifica por se tratar, os executados, de pessoas que operam no ramo de óleo e gás, com negócios no exterior e contas *off-shore;*

Não sendo encontrados valores, requer a pesquisa através do convênio RENANJUD e INFOJUD para encontrar outros bens para imediata penhora;

Seja dispensada a designação da audiência de conciliação, nos termos do art. 319, VII, do CPC;

A produção de toda e qualquer prova admitida em direito;

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444827500000205359386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444827500000205359386
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

A condenação dos executados ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) conforme avençado no termo de confissão de dívida e acordo extrajudicial, em preterição aos parâmetros previstos no art. 827, caput e § 2º, do CPC.

4 – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa o valor de **R$ 907.991,05 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos).**

P. deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024.

MAURÍCIO ZACARIAS NETO
OAB/RJ 216.050

ARTUR ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO
OAB/RJ 101.647

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:24
Número do documento: 25081116444827500000205359386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444827500000205359386
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto

Resumo do Cálculo

Cálculo realizado em: 11/08/2025

Número do processo: Negotium - Acordo extrajudicial

Data do trânsito em julgado:
Partes envolvidas:

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	Parcela 1	07/07/2023	100.000,00	109.644,77	23.646,72	133.291,49
2	Parcela 2	07/07/2023	100.000,00	109.644,77	23.646,72	133.291,49
3	Parcela 3	28/07/2023	100.000,00	109.644,77	22.879,21	132.523,98
4	Parcela 4	28/07/2023	100.000,00	109.644,77	22.879,21	132.523,98
5	Parcela 5	28/07/2023	100.000,00	109.644,77	22.879,21	132.523,98
6	Parcela 6	29/08/2023	70.967,74	77.812,41	15.406,86	93.219,27
			R$ 570.967,74	R$ 626.036,26	R$ 131.337,93	R$ 757.374,19
				MULTA - Contratual		
				MULTA (10,00%)		R$ 75.737,42
				HONORÁRIOS - contratual		
				HONORÁRIOS (20,00%)		R$ 166.622,32
				SUBTOTAL (multas e honorários)		R$ 999.733,93
				CUSTA PROCESSUAL - GRERJ Inicial		R$ 29.371,59
				SUBTOTAL (custas processuais)		R$ 29.371,59
				TOTAL		R$ 1.029.105,52

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: TJ/RJ de 07/07/2023 até 14/04/2025
Juros Aplicados: 1% a.m. - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 07/07/2023 até 14/04/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
07/07/2023	Parcela 1	R$ 100.000,00				
31/07/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/08/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/09/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/10/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/11/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/12/2023		R$ 100.000,00	4,72	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/01/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
29/02/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/03/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/04/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/05/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/06/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/07/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/08/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/09/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/10/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/11/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/12/2024		R$ 104.717,40	4,71	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/01/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
28/02/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/03/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
14/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77	R$ 23.646,72	R$ 109.644,77
30/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/05/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
30/06/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/07/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
11/08/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77 *		R$ 133.291,49

TOTAL DE JUROS:
R$ 23.646,72

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: TJ/RJ de 07/07/2023 até 14/04/2025
Juros Aplicados: 1% a.m. - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 07/07/2023 até 14/04/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
07/07/2023	Parcela 2	R$ 100.000,00				
31/07/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/08/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/09/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/10/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/11/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/12/2023		R$ 100.000,00	4,72	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/01/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
29/02/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/03/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/04/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/05/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/06/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/07/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/08/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/09/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/10/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/11/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/12/2024		R$ 104.717,40	4,71	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/01/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
28/02/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/03/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
14/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77	R$ 23.646,72	R$ 109.644,77
30/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/05/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
30/06/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/07/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
11/08/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77 *		R$ 133.291,49

TOTAL DE JUROS:
R$ 23.646,72

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma.
Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: TJ/RJ de 28/07/2023 até 14/04/2025
Juros Aplicados: 1% a.m. - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 28/07/2023 até 14/04/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
28/07/2023	Parcela 3	R$ 100.000,00				
31/07/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/08/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/09/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/10/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/11/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/12/2023		R$ 100.000,00	4,72	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/01/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
29/02/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/03/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/04/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/05/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/06/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/07/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/08/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/09/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/10/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/11/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/12/2024		R$ 104.717,40	4,71	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/01/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
28/02/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/03/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
14/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77	R$ 22.879,21	R$ 109.644,77
30/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/05/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
30/06/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/07/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
11/08/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77 *		R$ 132.523,98

TOTAL DE JUROS:
R$ 22.879,21

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma.
Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: TJ/RJ de 28/07/2023 até 14/04/2025
Juros Aplicados: 1% a.m. - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 28/07/2023 até 14/04/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
28/07/2023	Parcela 4	R$ 100.000,00				
31/07/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/08/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/09/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/10/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/11/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/12/2023		R$ 100.000,00	4,72	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/01/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
29/02/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/03/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/04/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/05/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/06/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/07/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/08/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/09/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/10/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/11/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/12/2024		R$ 104.717,40	4,71	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/01/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
28/02/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/03/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
14/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77	R$ 22.879,21	R$ 109.644,77
30/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/05/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
30/06/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/07/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
11/08/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77 *		R$ 132.523,98

TOTAL DE JUROS:
R$ 22.879,21

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma.
Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: TJ/RJ de 28/07/2023 até 14/04/2025
Juros Aplicados: 1% a.m. - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 28/07/2023 até 14/04/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
28/07/2023	Parcela 5	R$ 100.000,00				
31/07/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/08/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/09/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/10/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
30/11/2023		R$ 100.000,00	0,00	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00
31/12/2023		R$ 100.000,00	4,72	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/01/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
29/02/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/03/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/04/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/05/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/06/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/07/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/08/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/09/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/10/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
30/11/2024		R$ 104.717,40	0,00	R$ 104.717,40		R$ 104.717,40
31/12/2024		R$ 104.717,40	4,71	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/01/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
28/02/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/03/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
14/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77	R$ 22.879,21	R$ 109.644,77
30/04/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/05/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
30/06/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
31/07/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77		R$ 109.644,77
11/08/2025		R$ 109.644,77	0,00	R$ 109.644,77 *		R$ 132.523,98

TOTAL DE JUROS:
R$ 22.879,21

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma.
Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: TJ/RJ de 29/08/2023 até 14/04/2025
Juros Aplicados: 1% a.m. - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 29/08/2023 até 14/04/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
29/08/2023	Parcela 6	R$ 70.967,74				
31/08/2023		R$ 70.967,74	0,00	R$ 70.967,74		R$ 70.967,74
30/09/2023		R$ 70.967,74	0,00	R$ 70.967,74		R$ 70.967,74
31/10/2023		R$ 70.967,74	0,00	R$ 70.967,74		R$ 70.967,74
30/11/2023		R$ 70.967,74	0,00	R$ 70.967,74		R$ 70.967,74
31/12/2023		R$ 70.967,74	4,72	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/01/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
29/02/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/03/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
30/04/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/05/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
30/06/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/07/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/08/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
30/09/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/10/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
30/11/2024		R$ 74.315,57	0,00	R$ 74.315,57		R$ 74.315,57
31/12/2024		R$ 74.315,57	4,71	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
31/01/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
28/02/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
31/03/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
14/04/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41	R$ 15.406,86	R$ 77.812,41
30/04/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
31/05/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
30/06/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
31/07/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41		R$ 77.812,41
11/08/2025		R$ 77.812,41	0,00	R$ 77.812,41 *		R$ 93.219,27

TOTAL DE JUROS:
R$ 15.406,86

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

jusfy

Cálculo elaborado por: Maurício Zacarias Neto
Data do cálculo: 11/08/2025

Parâmetros da custa processual
Índice Utilizado: TJ/RJ de 25/09/2024 até 11/08/2025

Data	Descrição	Valor da Custa	Correção (%)	Valor Atualizado	Total Atualizado
25/09/2024	GRERJ Inicial	R$ 28.051,65			
30/09/2024		R$ 28.051,65	0,00	R$ 28.051,65	R$ 28.051,65
31/10/2024		R$ 28.051,65	0,00	R$ 28.051,65	R$ 28.051,65
30/11/2024		R$ 28.051,65	0,00	R$ 28.051,65	R$ 28.051,65
31/12/2024		R$ 28.051,65	4,71	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
31/01/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
28/02/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
31/03/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
30/04/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
31/05/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
30/06/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
31/07/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59
11/08/2025		R$ 29.371,59	0,00	R$ 29.371,59	R$ 29.371,59

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**

Gmail

Maurício Zacarias Neto <m.zacarias@arturarruda.com.br>

Habilitação de Crédito – Recuperação Judicial do Grupo Great Holdings S.A. (Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001) - Credora: Negotium Engenharia e Consultoria LTDA.

1 mensagem

Maurício Zacarias Neto <m.zacarias@arturarruda.com.br> 11 de agosto de 2025 às 16:31
Para: great@alternativaspf.com.br
Cc: carlos@alternativaspf.com.br

Prezado(a) Administrador(a) Judicial,

Escrevemos em nome da credora **Negotium Engenharia e Consultoria LTDA (CNPJ nº 39.928.513/0001-00)**, para tratar do crédito que esta detém em face da **Great Holdings S.A.**, uma das recuperandas no processo em epígrafe.

Informamos que o crédito da Negotium, objeto da Execução de Título Executivo Extrajudicial nº **0833272-62.2024.8.19.0209**, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca, perfaz, na data de 14 de julho de 2025, o montante de **R$ 1.029.105,52 (um milhão vinte e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

Deste crédito, ainda consta a solidariedade do Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro, que, na hipótese de pagamento, se sub-rogará ao crédito desta sociedade.

Verificamos que o valor listado na petição inicial da recuperação judicial está em dissonância com o valor aqui apresentado. Desta forma, solicitamos a Vossa Senhoria a retificação do montante no Quadro Geral de Credores.

Para fins de comprovação, seguem, em anexo, os documentos pertinentes. Solicitamos, ainda, que nos informe sobre eventuais procedimentos adicionais necessários para a correta habilitação do crédito.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

OBS: Seguem anexos documentos solicitados e que comprovam o crédito, inclusive a carta e-mail (modelo) disponibilizada no link, devidamente preenchida e assinada por mim, procurador da credora.

Atenciosamente,

--

Maurício Zacarias Neto

Artur Arruda Advogados

CEO Corporate Executive Offices – Torre East Offices

Av. João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 03, sala 1516, 16º andar

Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - 22775-055

(21) 3852-1699 / (21) 99987-2546

www.arturarruda.com.br

7 anexos

Proc. 2179 - Procuração_assinada.pdf
588K

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081116444871800000205362951
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444871800000205362951
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:48

Planilha atualizada até deferimento da RJ.pdf
40K

Proc--2095--Acordo-Extrajudicial-pdf-D4Sign.pdf
584K

Pro. 2095 - Petição Inicial - Assinado.pdf
206K

E-mail divergência de crédito.pdf
143K

CNPJ.pdf
99K

GRERJ n. 52736404794-31 - Inicial.pdf
144K

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ

NÚMERO DA GUIA	VALIDADE	VALOR - R$
52736404794-31	25/09/2024	28.051,65

CPF/CNPJ
05.683.862/0001-80

NOME
ARTUR ARRUDA ADVOGADOS

COMARCA
Regional da Barra da Tijuca

SERVENTIA

NATUREZA DA GUIA
Judicial

TIPO DA GUIA
Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
GRERJ INICIAL

Detalhamento

ATOS ESCRIV.	1102-3	R$ 257,14
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	R$ 130,24
	SUB TOTAL	**R$ 387,38**
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	R$ 38,73
20% (FETJ)	6246-0088009-4	R$ 29,84
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R$ 26,83
FUNPERJ	6898-0000208-9	R$ 26,83
TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	R$ 27.239,73
DISTRIBUIDORES-REG/B	1669-0012095-2	R$ 149,22
DIVERSOS	2212-9	R$ 117,92
2%(DISTRIB)L6370/12	2701-1	R$ 2,98
FUNARPEN	6246-0008111-6	R$ 32,19
	TOTAL	**R$ 28.051,65**

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DO QRCODE DO PIX

Pague com PIX

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081116444892600000205362957
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081116444892600000205362957
Assinado eletronicamente por: MAURICIO ZACARIAS NETO - 11/08/2025 16:44:49

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 623.423.583-26, residente e domiciliado no Povoado Araguaína, s/n, São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, por seus advogados que esta subscrevem, conforme procuração em anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na legislação aplicável à recuperação judicial, requerer a presente

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

nos autos da Recuperação Judicial de **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, no 400, Sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-05

I. Dos Fatos

O peticionante é credor da recuperanda GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, em virtude de créditos de natureza trabalhista reconhecidos no âmbito do processo ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020, que tramitou perante a Vara do Trabalho de Presidente Dutra, no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Em 06 de agosto de 2025, foi emitida a Certidão de Crédito Trabalhista, devidamente anexada a esta petição, atestando a existência e o valor do crédito do Requerente. Conforme discriminado na referida certidão, atualizada em 07 de julho de 2025, o montante total da execução é de **R$ 55.227,82 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

Os valores discriminados na Certidão de Crédito Trabalhista são os seguintes:

- Principal Líquido do Reclamante no importe de R$ 42.571,87;
- Contribuição Social Sobre Salários Devidos no valor de R$ 6.289,58;
- IRPF no montante de R$ 2.024,86;
- Honorários Advocatícios fixados em R$ 3.258,61;
- Custas Judiciais Devidas Pelo Reclamado no valor de R$ 1.082,90.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005169800000205873055
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005169800000205873055
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:52

A existência da Recuperação Judicial da executada, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, sob o número 0845557-95.2025.8.19.0001, foi confirmada pela Vara do Trabalho de Presidente Dutra, justificando a presente habilitação de crédito.

II. Do Direito

O crédito ora habilitado possui natureza trabalhista, conforme explicitado na Certidão de Crédito anexa. **A legislação que rege os processos de recuperação judicial confere aos créditos de natureza trabalhista privilégio e preferência, assegurando-lhes a primazia no pagamento**.

A integralidade dos valores discriminados na Certidão de Crédito Trabalhista, incluindo o principal líquido, as contribuições sociais, o imposto de renda e as custas processuais, são decorrentes da relação de trabalho mantida entre o Requerente e a recuperanda. Portanto, são considerados créditos concursais e devem ser habilitados na classe trabalhista.

A inclusão dos honorários advocatícios e das custas processuais, conforme quantificado na Certidão de Crédito Trabalhista, também se faz necessária, por se tratarem de verbas acessórias e decorrentes diretamente da demanda trabalhista que originou o crédito principal, e igualmente detentoras de privilégio na ordem de pagamento.

III. Do Pedido

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Seja recebida e processada a presente Habilitação de Crédito Trabalhista;
b) Seja deferida a inclusão do crédito do peticionante no quadro geral de credores da Recuperação Judicial de GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, no valor total de **R$ 55.227,82 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**.
c) Seja o crédito classificado como de natureza trabalhista, com a devida prioridade legal, nos termos da legislação específica.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Domingos do Maranhão/MA, 13 de agosto de 2025

Jéssica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

OAB/PI 12.904

Kayan Pereira Lima

OAB/MA 30.707

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005169800000205873055
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005169800000205873055
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:52





Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 173c0db
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717085736000000023550441?instancia=1
Número do documento: 25031717085736000000023550441

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005260100000205873061
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005260100000205873061
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:52

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, com CPF de n. 623.423.583-26 e RG de n. 057843272016-0, residente e domiciliado pov. Araguaína, São Domingos do Maranhão – MA, com CEP de n. 65.790-000

OUTORGADOS: JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, OAB/PI sob o nº 12.904, com endereço profissional à Rua Senador Area Leão, nº 2185, Torre 2, Salas 907 e 908, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o Outorgante nomeia e constitui os Outorgados seus bastantes procuradores, a quem confere os mais amplos poderes com clausula ad judicia et extra, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do novo Código de Processo Civil ad judicia et extra, e os especiais para transigir, recebimento de alvará, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso. Podendo ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Teresina - PI | 13 de março de 2025.

Francinilton dos Santos Silva

Outorgante

Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - df07a72
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717085864500000023550442?instancia=1
Número do documento: 25031717085864500000023550442

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005260100000205873061
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005260100000205873061
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:52

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, com CPF de n. 623.423.583-26 e RG de n. 057843272016-0, residente e domiciliado pov. Araguaína, São Domingos do Maranhão – MA, com CEP de n. 65.790-000, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

São Domingos do Maranhão - MA, 13 de março de 2025.

ASSINATURA

Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 7ffd4f3
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717085941000000023550443?instancia=1
Número do documento: 25031717085941000000023550443

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005260100000205873061
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005260100000205873061
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

CERTIFICO, nos autos do processo 0016118-48.2025.5.16.0020, em que são partes: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, CPF: 623.423.583-26 e GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.498.296/0001-61**,** que a empresa executada encontra-se em processo de recuperação judicial, conforme cópia da decisão do juízo civil competente **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001 (Id 5a03245)**.

CERTIFICO mais que, determinada a apuração dos valores devidos, foram os cálculos realizados, conforme planilha de Id 333785e, atualizada em 07/07/2025.

Principal Líquido Do Reclamante	R$ **42.571,87**
Contribuição Social Sobre Salários Devidos	R$ **6.289,58**
IRPF Para Receita	R$ **2.024,86**
Honorários Advocatícios	R$ **3.258,61**

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 06/08/2025, às 11:27:56 - bfa8f91

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005282400000205873063
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005282400000205873063
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Custas Judiciais Devidas Pelo Reclamado	R$ **1.082,90**
Total da Execução	**R$ 55.227,82**

CERTIFICO também que, a executada,GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, é devedora do valor acima descrito, encontrando-se o presente processo na fase de **execução**.

Dessa forma, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 06 de agosto de 2025.

SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 06/08/2025, às 11:27:56 - bfa8f91
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25080611253381400000024730927?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25080611253381400000024730927

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:25
Número do documento: 25081310005282400000205873063
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005282400000205873063
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA - MA

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, com CPF de n. 623.423.583-26 e RG de n. 057843272016-0, residente e domiciliado pov. Araguaína, São Domingos do Maranhão – MA, com CEP de n. 65.790-000, vem, por intermédio de seus procuradores que ao final assinam, com instrumento procuratório em anexo, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e indispensável acatamento, ajuizar:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 400, Sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0001-61, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus procuradores in fine assinados, com endereço eletrônico: cont.trib@rennopenteado.com.br, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I. DA SÍNTESE DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

O Reclamante foi admitido pela Reclamada no dia **24 de agosto de 2022**, para exercer o cargo de auxiliar plataformista, percebendo mensalmente o valor de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), conforme se faz prova em anexo.

O Reclamante cumpria uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta.

Apesar do empregado ainda fazer parte do quadro de funcionários da empresa reclamada, a mesma não tem sido uma boa empregadora, **visto que não vem cumprindo com os deveres básicos de empresa.**

Mesmo com as tentativas para o retorno ao labor, a empresa não aceitou o retorno do reclamante após o período de recebimento de benefício previdenciário, **tampouco, tem feito o repasse dos valores referente a verba salarial (verba alimentar), deixando o reclamante em situação de vida precária.**

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Além disso, devemos mencionar que o trabalhador se afastou do trabalho para se submeter a um procedimento cirúrgico ortopédico devido à osteossíntese de fraturas de calcâneo bilateral (prova em anexo), razão pela qual precisou se afastar do trabalho no período de **09/08/2023 até 19/11/2024.**

Então, a sua incapacidade laborativa total e temporária resultou no afastamento e consequentemente na concessão de auxílio-doença de **11/09/2023 a 19/11/2024**, provas em anexo.

Após perícia realizada pelo INSS, foi declarado apto ao trabalho, sem sequelas da fratura. A perícia confirmou que o Reclamante não apresentava limitações funcionais ou estéticas.

Contudo, ao comunicar à Reclamada o término do benefício previdenciário, **o Reclamante não obteve qualquer resposta sobre sua reintegração ao trabalho, o que reforça a conduta abusiva da empresa.**

Diante do exposto, considerando que a Reclamada tem descumprido reiteradamente com seus deveres legais e contratuais, o Reclamante vem pugnar pela rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483 da CLT, bem como pelo pagamento de todas as verbas rescisórias devidas.

II. DOS FUNDAMENTOS DE DEFESA

Tese	Definição	Consequências	Fundamento Legal
Rescisão Indireta	Justa causa do empregador por descumprimento de obrigações contratuais.	O empregado pode solicitar desligamento com direito a todas as verbas rescisórias de uma dispensa sem justa causa.	Artigo 483 da CLT.
Limbo Previdenciário	Situação em que o trabalhador recebe alta do INSS, mas a empresa não aceita seu retorno ao trabalho.	**O empregado fica sem receber tanto o benefício previdenciário quanto o salário.**	Não há previsão legal específica, sendo fundamentado por jurisprudência e princípios trabalhistas.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Sendo assim, faz-se necessário o reconhecimento dos pleitos aqui formulados, e posterior condenação das reclamadas nas verbas pleiteadas.

a) DA ALTA PREVIDÊNCIÁRIA – DA RECUSA NA REINTEGRAÇÃO – DO LIMBO PREVIDÊNCIÁRIO - DA RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

Como já mencionamos, após a alta do benefício previdenciário, o reclamante se apresentou em a disposição da empresa, para o retorno de suas atividades, contudo, **a mesma recusou-se de reintegrar.**

Mesmo com a apresentação da denegação administrativa da reativação do benefício, a demandada continua protelando na reintegração do reclamante ao seu posto de trabalho, tentando assim fazer com que o reclamante, **através do cansaço, desista do seu emprego.**

Ocorre que, após a alta previdenciária, deveria o empregador promover a reintegração do reclamante ao seu posto, e tão somente após o ato, deveria optar ou não para que o mesmo promovesse as diligências que entendesse como necessária.

Desta forma, é necessário ressaltar que, após a alta previdenciária, o contrato de trabalho volta a sua vigência normal, estando o empregador responsável pelas suas obrigações contratuais, tais como: salários, abonos, férias, 13º salário, entre outros, e o empregado responsável pela sua disponibilidade para a prestação dos serviços o qual é contratado.

Contudo, a recusa do empregador em realizar a reintegração, cominados com a cessação do benefício previdenciário, em decorrência alta previdenciária, proporciona uma incerteza jurídica conhecida por essa casa de justiça especializada, **como Limbo Previdenciário.**

Isso porque, quando ocorre a **concessão do benefício previdenciário para assistir o empregado em tratamento de saúde, o contrato de trabalho deste junto ao seu empregador ficará suspenso até o seu retorno**.

Dessa forma, na recusa do empregador em realizar a reintegração do empregado coloca o trabalhador em uma situação de limbo jurídico, pois para o trabalhador seu benefício previdenciário fora cortado por estado apto para o retorno do trabalho.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Tal acontecimento coloca a parte hipossuficiente do contrato de trabalho em total desamparo financeiro, em virtude de que, tanto os proventos salariais, bem como os valores da previdência que lhe era prestada neste período estão suspensos.

Por esse motivo, essa justiça especializada, deparando-se diversas vezes com o esse tipo de acontecimento nas relações laborais, construiu um entendimento baseando-se no art. 476 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, de que **o ato administrativo da alta médica, concedido pela autarquia previdenciária, cominados com a apresentação do empregado ao seu empregador, ocorreria a reativação dos efeitos do contrato laboral**.

Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, já encontra-se consolidada, imputando assim a responsabilidade direta ao empregador no lapso temporal que o seus empregados, ficarem no limbo, vejamos:

> AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017. **DIFERENÇAS SALARIAIS DIANTE DA RECUSA INJUSTIFICADA DA EMPREGADORA EM ACEITAR O TRABALHO OBREIRO APÓS A ALTA PREVIDENCIÁRIA - LIMBO PREVIDENCIÁRIO - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DEVIDOS - RESCISÃO INDIRETA**. A decisão recorrida se harmoniza com a ordem jurídica atual, que aloca o indivíduo em posição especial no cenário social, despontando nítido o caráter precursor do direito à dignidade da pessoa humana (1º, III, da CF) sobre todo o sistema constitucional. Ademais, a Convenção nº 161 da OIT impõe, como princípio de uma política nacional, "a adaptação do trabalho às capacidades dos trabalhadores, levando em conta seu estado de sanidade física e mental". Dessa forma, cabia ao Empregador, ante a cessação do benefício previdenciário, reintegrar ou readaptar o Reclamante. Isso porque, segundo o ordenamento jurídico pátrio, o empregador também é responsável pela manutenção e respeito aos direitos fundamentais do empregado, devendo zelar pela afirmação de sua dignidade e integração no contexto social - e a readequação de suas funções no processo produtivo da empresa faz parte deste mister. Assim sendo, a decisão agravada foi proferida em estrita observância às normas processuais (art. 557, caput, do CPC/1973; arts. 14 e 932, IV, a, do CPC/2015), razão pela qual é insuscetível de reforma ou reconsideração. Agravo desprovido. (TST - Ag: 101795520185150022, Relator.:

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

> Mauricio Godinho Delgado, Data de Julgamento: 23/06/2021, 3ª Turma, Data de Publicação: 25/06/2021).
>
> **LIMBO PREVIDENCIÁRIO. CONDUTA ILÍCITA PATRONAL. DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS. RESCISÃO INDIRETA RECONHECIDA**. Considerando **a conduta ilícita patronal na irregular suspensão do contrato de trabalho e consequente ausência de pagamento de salários e benefícios no período do "limbo previdenciário", deve ela arcar com o conjunto remuneratório que era devido à reclamante, como forma de lhe restituir integralmente os prejuízos causados**, mormente porque a autora apenas não trabalhou no referido lapso por imposição da ré e não por sua opção. A irregularidade cometida pela empregadora também demonstra o cometimento da falta elencada na **alínea "d" do art. 483 da CLT, justificando o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho**, além de caracterizar dano moral in re ipsa. Sentença mantida. (TRT-9 - ROT: 0000075-10.2023.5.09 .0567, Relator.: VALDECIR EDSON FOSSATTI, Data de Julgamento: 01/12/2023, 4ª Turma, Data de Publicação: 05/12/2023).

Desta forma, é pacífico e cristalino o entendimento construído pela jurisprudência laboral pátria, de que, as responsabilidades patronais são reativadas a partir do ato administrativo da autarquia previdenciária.

De mais a mais, como já argumentado, em virtude das faltas graves cometidas pelo empregador, o reclamante não obteve outra saída a não ser recorrer a essa casa de justiça especializada, para requerer a rescisão contratual do seu contrato de trabalho, pela via indireta.

Conforme o art. 483 da Consolidação das Leis Trabalhistas, prevê que:

> Art. 483 - O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:
>
> a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
>
> b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
>
> c) correr perigo manifesto de mal considerável;
>
> d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;
>
> e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

> f) o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
> g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

Posto isso, como previsto na alínea *d* do dispositivo normativo, ao momento em que o empregador deixar de cumprir suas obrigações contratuais, poderá o empregado considerar rescindido o contrato laboral.

Como ficará demonstrado, o empregador ao deixar de realizar os pagamentos dos proventos laborais do reclamante, tais como salários, férias, horas extras, assistentes etc., aceitou a possibilidade agora pleiteada pelo reclamante, da rescisão indireta do contrato de trabalho, e o dever legal de indenização correspondente do obreiro por esta ruptura.

Como já amplamente demonstrado, **com a alta previdenciária, deveria a reclamada realizar reintegração do obreiro ao seu posto de trabalho**, visto que, a suspensão do contrato de trabalho findou-se no ato administrativo.

Desta forma, **a negativa de reintegração do reclamante ao seu referido posto, não desobrigou a reclamada em promover os pagamentos contratuais, tais como, Salários, auxílios, Fundos, Contribuições previdenciárias**, entre outros, fato esse que, na abstenção dos pagamentos, além da opção da não reintegração do obreiro, fizeram as reclamadas uma escolha, que, além de ferir os direitos constitucionais, agrediram significativamente o princípio da dignidade da pessoa humana.

Isso porque, quando tais valores são subtraídos do reclamante pelo empregador, isso impossibilita que o mesmo consiga honrar com seus compromissos mensais, como aluguel, contas de luz, alimentos para sua família etc., ou seja, retira a possibilidade do empregado prover o mínimo necessário para si e para a sua família.

Por esse motivo, não teve outra saída o empregado a não ser a optação pela rescisão indireta do seu contrato laboral, e perseguição da sua devida indenização.

Sendo assim, requer-se o reconhecimento da sua rescisão indireta, e consequentemente a condenação do reclamado ao pagamento das suas verbas rescisórias, descritas adiante.

b) DOS SALÁRIOS ATRASADOS

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Conforme foi dito, a empresa não aceitou o retorno do reclamante ao seu posto de trabalho, mesmo tendo a alta previdenciária comprovada pelo mesmo, optou por não honrar com seus compromissos contratuais, ou seja, os pagamentos dos salários, os quais estão em aberto desde o mês de novembro/2024, fato esse que o ocasionou sérios transtornos ao reclamante para honrar com seus compromissos.

Como é fixado na nossa legislação trabalhista pátria, as verbas salariais são devidas ao empregado em prol do seu trabalho, sendo essas a serem entregues ao obreiro até o 5 dia útil do mês subsequente ao da prestação laboral, como podemos extrair do § 1º do art. 459 da CLT, vejamos:

> Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.
>
> § 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Entretanto, **desde o referido mês supramencionado, o reclamante não percebeu suas verbas salariais, sob o pretexto já citado.**

É necessário salientar que, o mesmo não promoveu a execução do seu trabalho por uma opção sua, **mas sim da sua empregadora**, que mesmo sendo informada do retorno do reclamante do benefício previdenciário, optou por deixá-lo de lado na sua função laboral, mas estando esse sempre à disposição da empresa para o que ela necessitasse.

Sendo assim, requer o ora reclamante que a reclamada seja condenada, de maneira solidária, ao pagamento dos salários em atrasos do reclamante.

c) DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Tendo em vista a pretensão da rescisão indireta do contrato de trabalho, tem-se que há inexistência por parte da empregada de justa causa para a rescisão do seu contrato de trabalho, surgindo para a Reclamante o direito ao Aviso Prévio indenizado, uma vez que o § 4º do art. 487 da CLT estabelece que a não concessão de aviso prévio pelo empregador dá direito ao pagamento dos salários do respectivo período, integrando-se ao seu tempo de serviço para todos os fins legais.

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Vejamos:

> Art. 487 - Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de:
>
> [...]
>
> § 4º - É devido o aviso prévio na despedida indireta
>
> [...]

Dessa forma, o período de aviso prévio indenizado proporcional do autor, corresponde a 30 dias.

O reclamante faz jus, portanto, ao recebimento do Aviso Prévio indenizado no valor de R$ R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

d) DAS FÉRIAS VENCIDAS E PROPROCIONAIS + 1/3

O reclamante tem direito a receber o período completo de férias, acrescido do terço constitucional, em conformidade com o art. 146, parágrafo único da CLT e art. 7º, XVII da CF/88.

O parágrafo único do art. 146 da CLT, prevê o direito do empregado ao período de férias de forma proporcional ao período trabalhado.

Sendo assim, tendo em vista que o reclamante não gozou férias esse ano, e que já completou mais um ciclo de período aquisitivo no ano de 2025, tem-se que há um valor integral à título de férias.

e) DO 13º SALÁRIO

As leis 4090/62 e 4749/65 preceituam que o décimo terceiro salário será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, sendo ainda certo que a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho será havida como mês integral para efeitos do cálculo do 13% salário.

O empregado nada recebeu a título de 13º no presente ano, e projetando o aviso prévio indenizado para o mês de abril, tem-se que há uma necessidade de pagamento.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

f) DO FGTS + MULTA DE 40%

Diz o art. 15 da lei 8036/90 que todo empregador deverá depositar até o dia 7 de cada mês na conta vinculada da empregada a importância correspondente a 8% de sua remuneração devida no mês anterior.

Sendo assim, Vossa Exa., deverá condenar a Reclamada a efetuar os depósitos correspondentes a todo o período laborado, porquanto a reclamada depositou somente alguns meses os valores a título de FGTS em favor do Reclamante (comprovante em anexo).

Além disso, por conta da rescisão indireta do contrato de trabalho, deverá ser paga uma multa de 40% sobre o valor total a ser depositado a título de FGTS, de acordo com § 1º do art. 18 da lei 8036/90 c/c art. 7º, I, CF/88.

g) MULTA DO ART. 477 DA CLT

Por conta da rescisão indireta do contrato de trabalho deve-se ser aplicado a multa prevista no art. 477 da CLT, que impõe o pagamento de uma multa equivalente a um mês de salário revertida em favor do Reclamante, conforme § 8º do mesmo artigo.

Resultando o valor de R$ R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

h) MULTA DO ART. 467 DA CLT

A reclamada deverá pagar ao Reclamante, no ato da audiência, todas as verbas incontroversas, sob pena de acréscimo de 50%, conforme art. 467 da CLT, transcrito a seguir:

> "Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento a Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento."

Dessa forma, protesta o Reclamante pelo pagamento de todas as parcelas incontroversas na primeira audiência, o que equivale vale dizer que a reclamada deverá depositar na conta do autor o valor.

i) HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Tendo em vista que, ocorreu a necessidade da parte reclamante buscar auxílio dessa casa de justiça especializada, para a obtenção do pagamento das verbas rescisórias do obreiro, e para isso necessitou da assessoria do ora profissional que redige essa peça, nada mais justo que, a reclamada seja condenada ao pagamento de honorários sucumbências.

> Isso porque, conforme a reforma trabalhista realizada pela Lei nº 13.467/2017, em seu art. 791-A, prevê que:
>
> Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Ou seja, em caso de sucumbência da parte reclamada, a legislação trabalhista pátria prevê a condenação também em honorários para o patrono da parte reclamante, e vice-versa, entre o montante de 5 a 15 por cento da condenação liquida.

Sendo assim, reque o ora reclamante que, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa reclamada, seja condenada ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 15% do valor da condenação.

j) DA TUTELA DE URGÊNCIA EM CARATÉR ANTECIPADO

Como podemos, diversos direitos trabalhistas do reclamante foram lesionados, suprimidos e agredidos, fato esse que, não restou opção ao trabalhador senão rescindir o vínculo empregatício de maneira abrupta e indireta.

Entretanto, até o presente momento, a reclamada opta por não reconhecer suas falhas e realizar o pagamento das verbas rescisórias a quem de direito, ocasionando assim um sério dano ao reclamante e aos seus descendentes, pois todo o sustento seu e de sua família ficou comprometido.

Nestes casos, o código de processo civil, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, pela inteligência do art. 769 da CLT, prevê que:

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
>
> § 1 o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
>
> § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
>
> § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Dessa forma, nota-se mais do que evidente o preenchimento dos dois requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência, *o fumus boni iuris e o periculum in mora.*

Tal alegação lastreasse nas seguintes afirmativas: o fumus boni iuris, ou a fumaça do bom direito, é nítida, cristalina, ao momento que, pelas provas documentais e extratos bancários, extratos de FGTS, e de recolhimentos previdenciários do reclamante trazido à baila processual, fica nítida a ausência de pagamento das obrigações contratuais da empresa perante obreiro, ocasionando assim uma ruptura contratual indireta pelo empregador, como prevê o art. 483 da CLT.

Já o periculum in mora é evidente, graças a negativa da empresa em reintegração ao seu posto de trabalho, e consequentemente a ausência de disponibilidade financeira do proventos salariais mensais do obreiro, ocasionando assim, um déficit na sua renda, e consequentemente a impossibilidade de promoção do seu próprio sustento e de seus familiares, gerando-se assim uma séria lesão a garantias constitucionais do princípio de preservação da dignidade da pessoa humana.

Pois bem, tendo em vista que os requisitos inerentes a concessão da tutela de urgência em caráter antecipado estão todos atendidos, nada mais justo que, em virtude da ruptura contratual ter ocorrido de maneira indireta pelos fatos e direitos lesionados aqui já demonstrados, faz-se necessário que vossa excelência digne-se a promover autorização para levantamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Primeiramente, o pleito principal da referida tutela de urgência é a garantia de saque de um direito que já é o trabalhador, qual seja, os valores já depositados na sua conta do FGTS.

Isso porque, conforme consta no rol de possibilidades de movimentação do referido fundo, em seu art. 20 da Lei 8.036/1990, prevê que em caso de desligamento obreiro sem justa causa, ou de maneira indireta, poderá ocorrer a movimentação do referido fundo:

> Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:
>
> I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;

Isto é, como podemos observar, o caso epígrafe é uma das possibilidades previstas de movimentação do rol taxativo do dispositivo legal supramencionado, fato esse que, por si só, dá total garantia e direito ao trabalhador sobre os valores ali depositados.

Por esse motivo, visando a manutenção da sua dignidade como pessoa humana, através do seu sustento e de seus familiares, é necessário a concessão da referida tutela cautelar, visando assim promover uma luz financeira temporária para que o reclamante possa promover o alimento familiar.

Tal fato, ocasiona uma espera que, em casos análogos a presente demanda, torna-se impossível a espera por parte dos trabalhadores, visto que, os presentes valores pleiteados detêm de uma natureza alimentar, os quais, em sua ausência ocasionam diversos transtornos nos obreiros e em seus familiares, por não poderem honrar com despesas básicas como aluguéis, luz, água, alimentação, escola.

Portanto, requeremos a concessão da tutela de urgência em caráter antecipado, para que vossa excelência se digne a determinar a expedição de alvará de autorização para saque dos valores depositados na conta de FGTS do reclamante.

k) DAS PROVAS

Protesta, de logo, o Reclamante por todos os meios de provas em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do preposto da reclamada, sob pena de

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

confissão (Enunciado 74 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho), inquirição de testemunhas, juntada superveniente de documentos como contra prova ou por motivo de força maior, exibição dos que estiverem em poder da reclamante ou de terceiros, vistoria, com ou sem arbitramento e inspeção judicial, ficando, tudo, de logo requerido.

l) DOS CÁLCULOS

Sendo assim, requer a parte reclamante que a parte reclamada seja condenada a todos os títulos explanados acima, conforme a discriminação de cálculos, em anexo.

III. DOS PEDIDOS

Desta forma, requer o ora reclamante que:

1. Que seja concedida a tutela cautelar antecedente, de maneira **inaudita altera pars**, para que assim esse juízo possa garantia as necessidades básicas do reclamante, em virtude da sua rescisão indireta;

2. Que a reclamada seja devidamente citada para apresentação de contestação, sob pena de revelia e confissão, conforme preconiza o art. 344 e ss do CPC/15;

3. Que a reclamada seja condenada pelos seus atos, reconhecendo-se a rescisão indireta do reclamante com a realização dos pagamentos das verbas rescisórias devidas ao autor, pela ausência de cumprimento das mesmas, conforme cálculos apresentados.

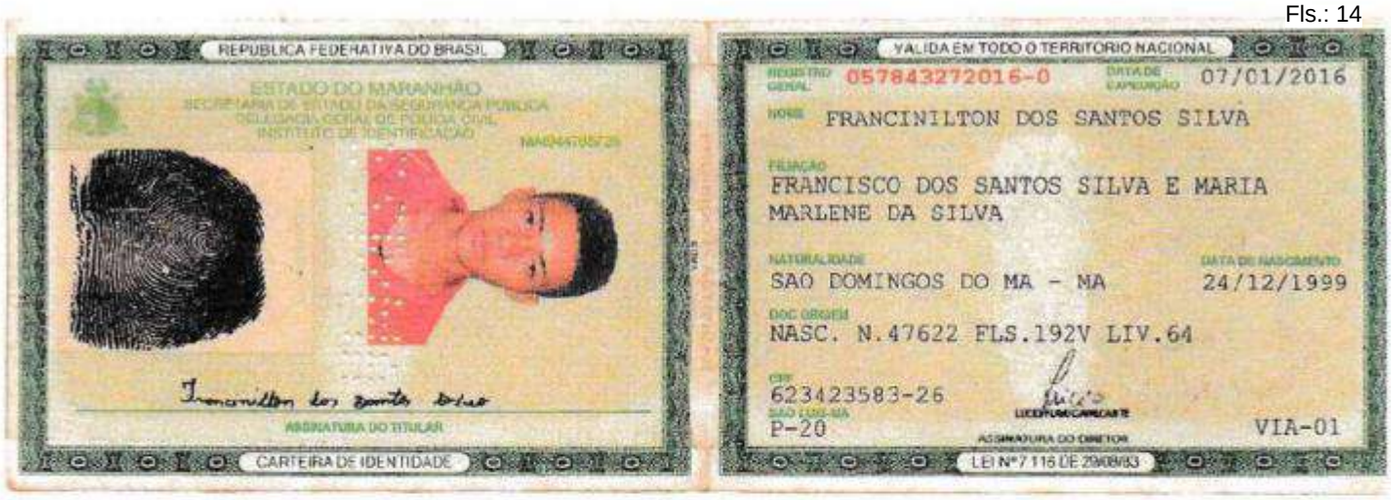
Atribui-se o valor da causa na monta de: R$52.411,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

Termos em que, pede deferimento.
São Domingos do Maranhão – MA.

JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES
OAB PI nº. 12.904
KAYAN PEREIRA LIMA
Estagiário

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 8005796
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717072124300000023550422?instancia=1
Número do documento: 25031717072124300000023550422

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 173c0db
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717085736000000023550441?instancia=1
Número do documento: 25031717085736000000023550441

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, com CPF de n. 623.423.583-26 e RG de n. 057843272016-0, residente e domiciliado pov. Araguaína, São Domingos do Maranhão – MA, com CEP de n. 65.790-000

OUTORGADOS: JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, OAB/PI sob o nº 12.904, com endereço profissional à Rua Senador Area Leão, nº 2185, Torre 2, Salas 907 e 908, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o Outorgante nomeia e constitui os Outorgados seus bastantes procuradores, a quem confere os mais amplos poderes com clausula ad judicia et extra, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do novo Código de Processo Civil ad judicia et extra, e os especiais para transigir, recebimento de alvará, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso. Podendo ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Teresina - PI | 13 de março de 2025.

Francinilton dos Santos Silva

Outorgante

Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - df07a72
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717085864500000023550442?instancia=1
Número do documento: 25031717085864500000023550442

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, com CPF de n. 623.423.583-26 e RG de n. 057843272016-0, residente e domiciliado pov. Araguaína, São Domingos do Maranhão – MA, com CEP de n. 65.790-000, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

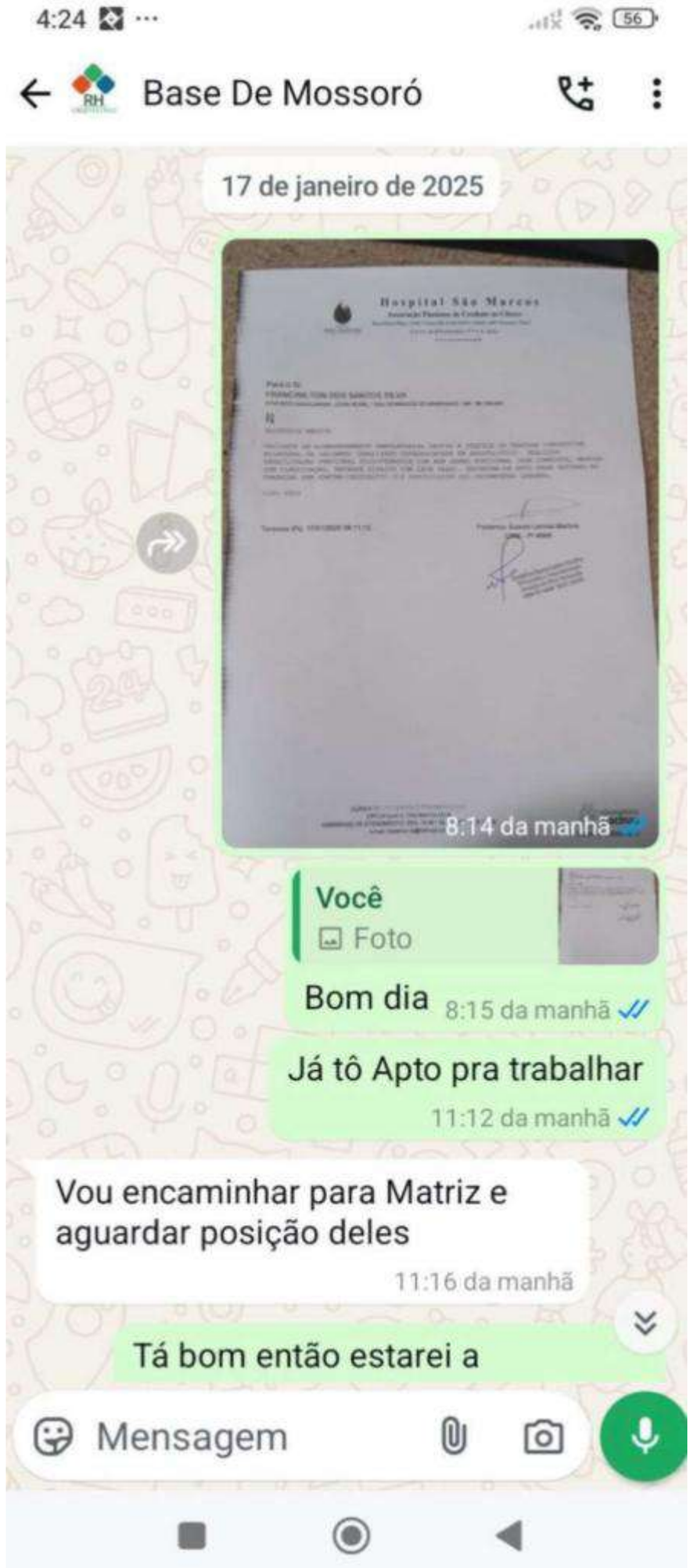
São Domingos do Maranhão - MA, 13 de março de 2025.

ASSINATURA

Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 7ffd4f3
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717085941000000023550443?instancia=1
Número do documento: 25031717085941000000023550443

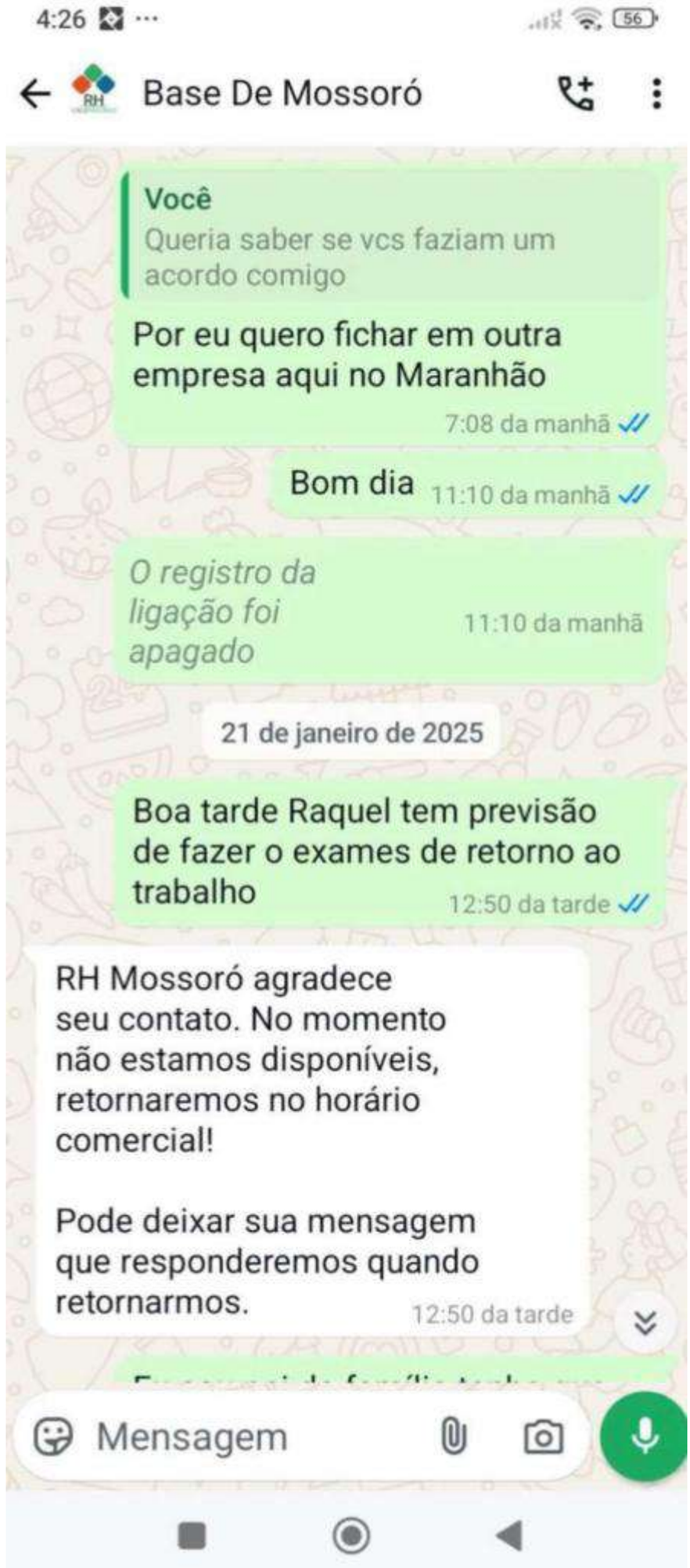
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 9c5544c

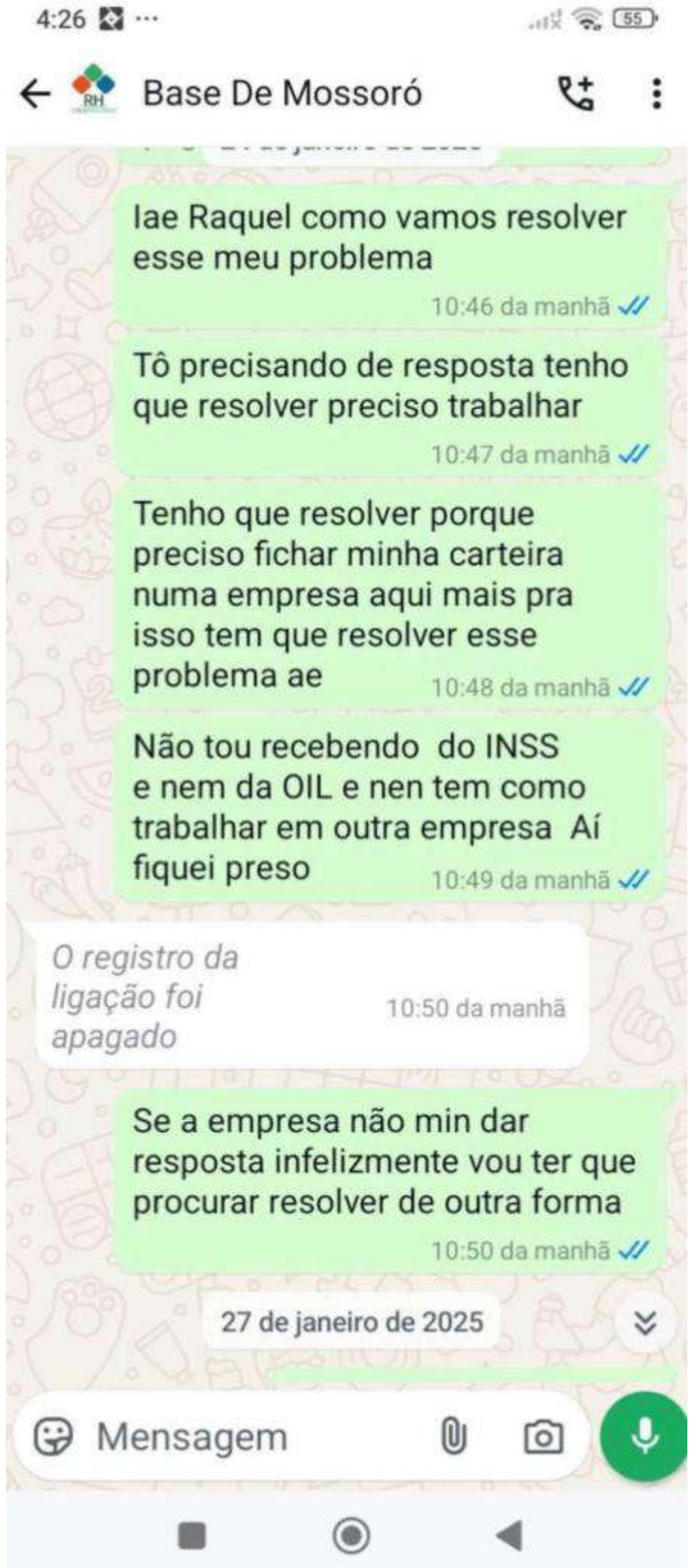
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



Scanned with CamScanner

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 9c5544c

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



Scanned with CamScanner

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 9c5544c

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

4:23 ···

Base De Mossoró

16 de janeiro de 2025

Bom dia 8:09 da manhã

Encaminhada

[redacted]

resultado-de-pericia (13).pdf
1 página • 90 kB • PDF 9:19 da manhã

Base De Mossoró
vc tem o documento do INSS falando que vc nao esta mais apto a receber ?

Bom dia esse foi o documento que consegui falando que não estou mais apto a receber

9:25 da manhã

17 de janeiro de 2025



Mensagem

Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 9c5544c

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



Scanned with CamScanner

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 9c5544c
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717094675500000023550461?instancia=1
Número do documento: 25031717094675500000023550461

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

<

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Relações Previdenciárias Declaradas pelo Requerente

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Nome: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
CPF: 623.423.583-26 **Data de Nascimento:** 24/12/1999

Relação Previdenciária	Período	Tipo de Operação	Tipo de Vínculo	Regime Especial
ECOLOGICA TRATAMENTO AMBIENTAL HR LTDA	05/05/2021 - 23/08/2022	Sem Alterações	Empregado	

Relação Previdenciária	Período	Tipo de Operação	Tipo de Vínculo	Regime Especial
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	24/08/2022 - 31/08/2023	Sem Alterações	Empregado	

Relação Previdenciária	Período	Tipo de Operação	Tipo de Vínculo	Regime Especial
Beneficio	11/09/2023 - 06/12/2023	Sem Alterações	Outros	

Relação Previdenciária	Período	Tipo de Operação	Tipo de Vínculo	Regime Especial
Beneficio	11/12/2023 - 05/03/2024	Sem Alterações	Outros	

Relação Previdenciária	Período	Tipo de Operação	Tipo de Vínculo	Regime Especial
Beneficio	15/03/2024 - 21/03/2024	Sem Alterações	Outros	

Relação Previdenciária	Período	Tipo de Operação	Tipo de Vínculo	Regime Especial
Beneficio	04/04/2024 - 19/11/2024	Sem Alterações	Outros	

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e8bc728
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717094696200000023550462?instancia=1
Número do documento: 25031717094696200000023550462

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 162.16211.95-2 **CPF:** 623.423.583-26

Número do Benefício: 648.788.504-9 **Espécie:** 31

Ao Sr. (a): FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

Assunto: Requerimento de Pedido de Prorrogação.

Decisão: INDEFERIDO.

Motivo: Não constatação da incapacidade laborativa.

Fundamentação Legal:

A perícia médica não reconheceu a sua incapacidade para o trabalho ou atividade habitual e o seu benefício não foi prorrogado.

O pagamento do benefício será mantido até 19/11/2024.

Se não concordar com a decisão, é possível entrar com Recurso, em até 30 dias, após receber este comunicado. Para isso, acesse o Meu INSS ou ligue para a Central 135.

Data: 16 de janeiro de 2025.

_____

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 16 de Janeiro de 2025.

_____

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://hcsinss.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 2501168602Z5-52DG58408

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - d3e915f
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717094727500000023550464?instancia=1
Número do documento: 25031717094727500000023550464

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Hospital São Marcos
Associação Piauiense de Combate ao Câncer
Rua Olavo Bilac, 2300 * Fone 086 2106-8000 * 64001-280 Teresina - Piauí
C.N.P.J. 06.870.026/0001-77 * I. E. Isento
www.saomarcos.org.br

Para o Sr.
FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
POVOADO ARAGUAIANA - ZONA RURAL * SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA * 65.790-000

℞

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPÉDICO DEVIDO A OSTEOSSINTESE DE FRATURAS COMINUTIVAS DE CALCANEO BILATERAL. NECESSITA DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DE 09/08/2023.

CID: S920 + T07

Teresina (PI), 15/08/2023 15:21:38

Frederico Soares Lemos Martins
CRM - PI 4648

Frederico Soares Lemos Martins
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 4648 TEOT 14691

CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
HORÁRIO(S) DE ATENDIMENTO: SEG: 14:30 * QUI: 14:00 * SEX: 07:30
e-mail: frederico.bj@hotmail.com

SÃOMARCOS vacinas
Centro de Imunização

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 77a857e
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717094889600000023550465?instancia=1
Número do documento: 25031717094889600000023550465

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

312091417

Data de Entrada do Requerimento: 11/09/2023 00:00 - Central de Serviços - Internet

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente
FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

Serviço
Auxílio por incapacidade temporária - Análise Documental - AIT

Unidade de Protocolo

09021080 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE DUTRA/MA

Protocolo realizado em

11 SET SEGUNDA-FEIRA 2023

Dados do Requerente
CPF: 623.423.583-26
Nascimento: 24/12/1999
Mãe: MARIA MARLENE DA SILVA
E-mail: mayza.mds.yza@gmail.com
Telefone: (99) 9911-92551
Whatsapp:N/D

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM

Dados informados pelo Requerente
Data da emissão do documento médico (atestado, laudo ou relatório médico): 15/08/2023

Data do início do repouso: 09/08/2023

O documento médico a ser analisado (atestado, laudo ou relatório médico) informa o início do repouso?: Sim
DUT: 07/08/2023

Informações Adicionais
Se o seu benefício for concedido sem a realização da perícia e você precisar de mais dias de afastamento: neste caso, não cabe pedido de prorrogação. Você deve solicitar nova perícia inicial, 15 dias após a última análise realizada (clique em pedir benefício por incapacidade > novo requerimento > benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença)).

O período máximo de afastamento permitido para os benefícios concedidos sem a realização de perícia é de 180 dias.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 1a7954f

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/#/autenticidade com o código 250313A5FGFA83

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - 1a7954f
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717094911100000023550466?instancia=1
Número do documento: 25031717094911100000023550466

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

Parâmetros do cálculo

Cargo: AUXILIAR PLATAFORMISTA

Parte envolvida: **Reclamante - FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**

Parte envolvida: **Reclamada - GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA**

Índice(s) utilizados:
IPCA-E de 24/08/2022 até 17/03/2025

Data do cálculo: 17/03/2025

Data de admissão: 24/08/2022

Data de demissão: 17/03/2025

VERBA	VALOR TOTAL
13º Salário	R$ 1.396,80
Férias	R$ 3.787,19
Aviso prévio indenizado	R$ 4.609,44
Multa 40% FGTS	R$ 890,74
Diversos	R$ 19.300,31
Multas art. 477 e 467	R$ 13.691,69
SUBTOTAL	**R$ 43.676,17**
HONORÁRIOS 20%	**R$ 8.735,23**
TOTAL	**R$ 52.411,40**

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

13º Salário

COMPETÊNCIA	PERÍODO	VALOR DEVIDO	VALORES PAGOS	VALOR CORRIGIDO +JUROS	VALOR TOTAL
12/2025	4/12 avos periodo 01/01/2025 a 19/04/2025 (com aviso prévio)	R$ 1.396,80	R$ 0,00	R$ 1.396,80	R$ 1.396,80
					TOTAL: R$ 1.396,80

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

Férias

COMPETÊNCIA	PERÍODO	VALOR DEVIDO (Salário + 1/3)	VALORES PAGOS	VALOR CORRIGIDO +JUROS	VALOR TOTAL
12/2024	8/12 avos periodo 24/08/2024 a 19/04/2025 (com aviso prévio)	**R$ 3.724,80** (R$ 2.793,60 + R$ 931,20)	R$ 0,00	R$ 3.787,19	R$ 3.787,19
					TOTAL: R$ 3.787,19

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

Aviso prévio indenizado

DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR CORRIGIDO+JUROS	VALOR TOTAL
Aviso Prévio (33 dias)	03/2025	R$ 4.609,44	R$ 4.609,44	R$ 4.609,44
				TOTAL: R$ 4.609,44

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

Multa 40% FGTS

DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR CORRIGIDO+JUROS	VALOR TOTAL
Multa 40%	03/2025	R$ 890,74	R$ 890,74	R$ 890,74
				TOTAL: R$ 890,74

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

Diversos

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR DEVIDO	VALOR CORRIGIDO+JUROS	VALOR TOTAL
05/12/2024	salario novembro	R$ 4.190,00	R$ 4.258,31	R$ 4.258,31
05/01/2025	salario dezembro	R$ 4.190,00	R$ 4.245,45	R$ 4.245,45
05/02/2025	salario janeiro	R$ 4.190,00	R$ 4.232,33	R$ 4.232,33
10/03/2025	salario fevereiro	R$ 4.190,00	R$ 4.190,00	R$ 4.190,00
17/03/2025	salario março	R$ 2.374,22	R$ 2.374,22	R$ 2.374,22
				TOTAL: R$19.300,31

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

jusfy

Jessica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes

Quadra 10, Bloco 5, Apt 201 - Teresina/PI

Telefone: (86) 99448-4514 - E-mail: jessicab.fortes@gmail.com

Multas art. 477 e 467

DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR CORRIGIDO+JUROS	VALOR TOTAL
Multa art. 477	03/2025	R$ 4.190,40	R$ 4.190,40	R$ 4.190,40
Multa art. 467	03/2025	R$ 9.501,29	R$ 9.501,29	R$ 9.501,29
				TOTAL: R$13.691,69

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 17/03/2025, às 17:12:50 - e133d70
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717094960400000023550467?instancia=1
Número do documento: 25031717094960400000023550467

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020

Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Rescisão Indireta

Medida de urgência: Não

Classe judicial: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125)

Partes: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA - 623.423.583-26 X GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA - 07.498.296/0001-61

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
8005796	Petição Inicial	Petição Inicial	217269
173c0db	02 - RG E CPF - FRANCINILTON	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	349343
df07a72	03 - Procuracao	Procuração	480634
7ffd4f3	04 - Declaracao de hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	274205
9c5544c	07 - Conversas com empresa	Documento Diverso	701212
e8bc728	08 - Relações previdenciárias	Documento Diverso	59428
d3e915f	09 - Comunicacao de cessação - inss	Documento Diverso	130796
77a857e	10 - Doc. medico - cirurgia - 2023	Documento Diverso	552482
1a7954f	11 - Comprovante de primeiro beneficio	Documento Diverso	63867
e133d70	12 - CALCULO TRABALHISTA FRANCINILTON	Documento Diverso	151894

PJe Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 17/03/2025, às 17:13:07 - b23ddca

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Presidente Dutra	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	R$ 52.411,40

Assunto	Descrição Lei
DIREITO DO TRABALHO (864) / Direito Individual do Trabalho (12936) / Rescisão do Contrato de Trabalho (13949) / Rescisão Indireta	

AUTOR
FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

RÉU
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Distribuído em 17/03/2025 17:13:06

Audiência (Una) designada para o dia: 07/05/2025 10:00:00.

Fica V. Sa. ciente, também por seu(s) constituinte(s), de que deverá comparecer para a audiência designada, sendo passível, no caso de ausência, da aplicação do art. 844 da CLT.

Protocolado por : JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 17/03/2025, às 17:13:07 - b23ddca
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25031717130695700000023550502?instancia=1
Número do documento: 25031717130695700000023550502

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Tutela Antecipada em sede de Reclamação Trabalhista proposto por **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA** em face de **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**, pleiteando a liberação dos valores de de FGTS do reclamante depositados pela reclamada.

É cediço que a concessão da antecipação dos efeitos da tutela tem natureza satisfativa. Sua filosofia é a de permitir ao autor usufruir os efeitos da sentença judicial em instante anterior à sua prolação, desde que existam elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Pela análise dos autos, à míngua de documentos, não demonstra o(a) Reclamante a probabilidade do direito invocado, ou seja, prova cabal de que houve a falta grave perpetrada pelo empregador.

No presente caso, em sede de cognição sumária, verifica-se que a plausibilidade do direito pretendido não foi suficientemente demonstrada nos autos, vez que o que se postula é a liberação dos valores de de FGTS do reclamante depositados pela reclamada sob alegação de rescisão indireta do contrato de trabalho, o que demandará dilação probatória, e até mesmo porque não há elementos nos autos que comprovem cabalmente o desrespeito aos seus direitos trabalhistas.

Assim, afigura-se precipitada a antecipação dos efeitos da tutela sustentada apenas nas alegações trazidas na inicial, ainda que a boa-fé da parte autora se presuma.

Ressalte-se que, para o saque do FGTS, para a hipótese em apreço (art. 20, I, da Lei nº 8.036/90), a lei exige muito mais do que a mera informação

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 26/03/2025, às 18:22:02 - 7435f33

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

de que tenha ocorrido a rescisão do contrato de trabalho: deve haver prova que demonstre que é verossímil o afastamento sem justa causa do empregado.

Desta forma, se tem que a matéria fática carece de uma adequada investigação, deixando de se conceder a tutela antecipada, neste momento, para que haja uma melhor verificação dos elementos, sem prejuízo de nova apreciação do pedido, quando da realização da audiência inaugural, ou posterior oportunidade, momento em que a *litiscontestatio* já estará formada.

Portanto, **INDEFERE-SE**, no momento, o pleito de **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, por ausentes os pressupostos indispensáveis para a sua concessão.

Intime(m)-se a(s) partes para comparecimento à audiência inaugural já designada, com as advertências de praxe.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 26 de março de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 26/03/2025, às 18:22:02 - 7435f33
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25032615282886700000023634372?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25032615282886700000023634372

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7435f33 proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Tutela Antecipada em sede de Reclamação Trabalhista proposto por **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA** em face de **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**, pleiteando a liberação dos valores de de FGTS do reclamante depositados pela reclamada.

É cediço que a concessão da antecipação dos efeitos da tutela tem natureza satisfativa. Sua filosofia é a de permitir ao autor usufruir os efeitos da sentença judicial em instante anterior à sua prolação, desde que existam elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Pela análise dos autos, à míngua de documentos, não demonstra o(a) Reclamante a probabilidade do direito invocado, ou seja, prova cabal de que houve a falta grave perpetrada pelo empregador.

No presente caso, em sede de cognição sumária, verifica-se que a plausibilidade do direito pretendido não foi suficientemente demonstrada nos autos, vez que o que se postula é a liberação dos valores de de FGTS do reclamante depositados pela reclamada sob alegação de rescisão indireta do contrato de trabalho, o que demandará dilação probatória, e até mesmo porque não há elementos nos autos que comprovem cabalmente o desrespeito aos seus direitos trabalhistas.

Assim, afigura-se precipitada a antecipação dos efeitos da tutela sustentada apenas nas alegações trazidas na inicial, ainda que a boa-fé da parte autora se presuma.

Ressalte-se que, para o saque do FGTS, para a hipótese em apreço (art. 20, I, da Lei nº 8.036/90), a lei exige muito mais do que a mera informação

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 26/03/2025, às 18:23:02 - 8380fe8

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

de que tenha ocorrido a rescisão do contrato de trabalho: deve haver prova que demonstre que é verossímil o afastamento sem justa causa do empregado.

Desta forma, se tem que a matéria fática carece de uma adequada investigação, deixando de se conceder a tutela antecipada, neste momento, para que haja uma melhor verificação dos elementos, sem prejuízo de nova apreciação do pedido, quando da realização da audiência inaugural, ou posterior oportunidade, momento em que a *litiscontestatio* já estará formada.

Portanto, **INDEFERE-SE**, no momento, o pleito de **TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, por ausentes os pressupostos indispensáveis para a sua concessão.

Intime(m)-se a(s) partes para comparecimento à audiência inaugural já designada, com as advertências de praxe.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 26 de março de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 26/03/2025, às 18:23:02 - 8380fe8
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25032618220250700000023636926?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25032618220250700000023636926

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

DECISÃO

Vistos, etc.

Em análise, infere-se que o pedido de tutela provisória foi apreciada por despacho, razão pela qual esta decisão presta-se somente a proceder à referida baixa no sistema.

Sem necessidade de intimação das partes.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 28 de março de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 28/03/2025, às 15:03:30 - 73299c2
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25032809511731300000023650303?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25032809511731300000023650303

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CONTATOS DESTA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA: Balcão Virtual: meet.google.com/ydz-zicb-gpi; TEL.: 98 2109-9436 e 98 2109-9435; e E-mail: vtpresdutra@trt16.jus.br

NOTIFICAÇÃO PJe-JT - CP

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

DESTINATÁRIO: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
Endereço desconhecido

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à **AUDIÊNCIA UNA** que se realizará no dia **07/05/2025 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, **TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000**.

O não comparecimento da parte autora importará no **arquivamento da reclamação**;

A ausência da parte ré e/ou da apresentação de defesa importará no **reconhecimento da revelia**, com a aplicação da pena de **confissão no tocante à matéria fática;**

Havendo interesse da(s) parte(s) demandada(s) em formulação de Exceção de Incompetência em Razão do Lugar, deverá(ão), para este fim, observar o prazo a que se refere o art. 800 da CLT;

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - f0cbf61

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Na forma do art. 847 e seu parágrafo único, a(s) parte(s) demandada(s) poderá(ão) formular defesa (contestação e/ou reconvenção) oral no curso da audiência (para o que disporá(ão) do prazo de 20 (vinte) minutos), ou apresentá-la pelo sistema processual eletrônico até a ocasião da realização da audiência;

Os depoimentos de partes e testemunhas serão realizados tal como previsto nos artigos 385 e 453 do Código de Processo Civil;

As testemunhas, até o máximo de 3 (três) por cada parte, se rito ordinário, e até o máximo de 2 (duas), se rito sumaríssimo, **deverão portar documento de identidade com foto.**

Outras informações poderão ser obtidas via contato a ser mantido com a Secretaria da Vara de Presidente Dutra-MA, através do email vtpsdutra@trt16.jus.br; telefones fixos nº (098) 2109-9435 e (098) 2109-9436; e balcão Virtual**:** meet.google.com/ydz-zicb-gpi.

Por fim, pode o(a) servidor(a) responsável pelo cumprimento da diligência, sendo o caso, promover o ato de comunicação processual por via telemática (email, telefone ou aplicativo de mensagens), de acordo com os dados que sejam fornecidos pela parte autora ou que sejam identificados pelo(a) próprio(a) serventuário (a).

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site **https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras, bem como com através de leitor de QR Code. De igual modo, todos os documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Decisão	Decisão	25032809511731300000023650303

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - f0cbf61

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Intimação	Intimação	25032618220250700000023636926
Despacho	Despacho	25032615282886700000023634372
Certidão de Distribuição	Certidão	25031717130695700000023550502
12 - CALCULO TRABALHISTA FRANCINILTON	Documento Diverso	25031717094960400000023550467
11 - Comprovante de primeiro beneficio	Documento Diverso	25031717094911100000023550466
10 - Doc. medico - cirurgia - 2023	Documento Diverso	25031717094889600000023550465
09 - Comunicacao de cessação - inss	Documento Diverso	25031717094727500000023550464
08 - Relações previdenciárias	Documento Diverso	25031717094696200000023550462

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - f0cbf61

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

07 - Conversas com empresa	Documento Diverso	25031717094675500000023550461
04 - Declaracao de hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	25031717085941000000023550443
03 - Procuracao	Procuração	25031717085864500000023550442
02 - RG E CPF - FRANCINILTON	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	25031717085736000000023550441
Petição Inicial	Petição Inicial	25031717072124300000023550422

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site **https://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual**

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de março de 2025.

EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - f0cbf61
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25033114464154200000023668316?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25033114464154200000023668316

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CONTATOS DESTA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA: Balcão Virtual: meet.google.com/ydz-zicb-gpi; TEL.: 98 2109-9436 e 98 2109-9435; e E-mail: vtpresdutra@trt16.jus.br

NOTIFICAÇÃO PJe-JT - CP

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

DESTINATÁRIO: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
Endereço desconhecido

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**", notificada para comparecer à **AUDIÊNCIA UNA** que se realizará no dia **07/05/2025 10:00 horas**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, **TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000**.

O não comparecimento da parte autora importará no **arquivamento da reclamação**;

A ausência da parte ré e/ou da apresentação de defesa importará no **reconhecimento da revelia**, com a aplicação da pena de **confissão no tocante à matéria fática;**

Havendo interesse da(s) parte(s) demandada(s) em formulação de Exceção de Incompetência em Razão do Lugar, deverá(ão), para este fim, observar o prazo a que se refere o art. 800 da CLT;

PJe Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - d75968a

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Na forma do art. 847 e seu parágrafo único, a(s) parte(s) demandada(s) poderá(ão) formular defesa (contestação e/ou reconvenção) oral no curso da audiência (para o que disporá(ão) do prazo de 20 (vinte) minutos), ou apresentá-la pelo sistema processual eletrônico até a ocasião da realização da audiência;

Os depoimentos de partes e testemunhas serão realizados tal como previsto nos artigos 385 e 453 do Código de Processo Civil;

As testemunhas, até o máximo de 3 (três) por cada parte, se rito ordinário, e até o máximo de 2 (duas), se rito sumaríssimo, **deverão portar documento de identidade com foto.**

Outras informações poderão ser obtidas via contato a ser mantido com a Secretaria da Vara de Presidente Dutra-MA, através do email vtpsdutra@trt16.jus.br; telefones fixos nº (098) 2109-9435 e (098) 2109-9436; e balcão Virtual**:** meet.google.com/ydz-zicb-gpi.

Por fim, pode o(a) servidor(a) responsável pelo cumprimento da diligência, sendo o caso, promover o ato de comunicação processual por via telemática (email, telefone ou aplicativo de mensagens), de acordo com os dados que sejam fornecidos pela parte autora ou que sejam identificados pelo(a) próprio(a) serventuário (a).

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site **https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras, bem como com através de leitor de QR Code. De igual modo, todos os documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Decisão	Decisão	25032809511731300000023650303

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - d75968a

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Intimação	Intimação	25032618220250700000023636926
Despacho	Despacho	25032615282886700000023634372
Certidão de Distribuição	Certidão	25031717130695700000023550502
12 - CALCULO TRABALHISTA FRANCINILTON	Documento Diverso	25031717094960400000023550467
11 - Comprovante de primeiro beneficio	Documento Diverso	25031717094911100000023550466
10 - Doc. medico - cirurgia - 2023	Documento Diverso	25031717094889600000023550465
09 - Comunicacao de cessação - inss	Documento Diverso	25031717094727500000023550464
08 - Relações previdenciárias	Documento Diverso	25031717094696200000023550462

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - d75968a

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

07 - Conversas com empresa	Documento Diverso	25031717094675500000023550461
04 - Declaracao de hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	25031717085941000000023550443
03 - Procuracao	Procuração	25031717085864500000023550442
02 - RG E CPF - FRANCINILTON	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	25031717085736000000023550441
Petição Inicial	Petição Inicial	25031717072124300000023550422

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site **https://pje.trt16.jus.br/consultaprocessual**

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de março de 2025.

EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 31/03/2025, às 14:46:55 - d75968a
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25033114464163300000023668317?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25033114464163300000023668317

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

AO JUÍZO DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PROCESSO Nº: 0016118-48.2025.5.16.0020

RECLAMANTE: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

RECLAMADA: GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, já qualificado nos autos da ação trabalhista em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos princípios da celeridade e da ampla defesa, requerer o que segue:

Considerando que a audiência UNA está designada para o dia **07/05/2025 às 10h**, na sede desta Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, o Reclamante, por questões de ordem logística e financeira, vem requerer, desde já, que a referida audiência seja realizada por videoconferência, nos termos do art. 6º da Resolução nº 354/2020 do CNJ e do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 1/2020.

Ademais., requer a juntada de documentação anexa, qual seja: CTPS e folha de pagamento

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina/PI, datado eletronicamente

JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES
OAB/PI 12.904

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/05/2025, às 13:34:14 - 792ac19
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050213301161800000023902784?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050213301161800000023902784

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 29/06/2022

Dados Pessoais

Nome civil
FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
623.423.583-26	**Masculino**	**24/12/1999**	**Brasileiro**

Nome da mãe
MARIA MARLENE DA SILVA

Contratos de trabalho

10/02/2025 - Aberto

Empregador
PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA
CNPJ RAIZ: 15.126.451

Estabelecimento
PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA
CNPJ: 15.126.451/0037-58
RUA JOSE VISCO 970 48110000 PIONEIRO CATU BA

Cargo
AJUDANTE DE PERFURAÃ¿Ã¿O

CBO Cargo
7842-05

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual
R$ 1.518,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

10/02/2025 - Salário definido para R$ 1.518,00 Por mês

10/02/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

10/02/2025 - Estabelecimento definido para PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/05/2025, às 13:34:14 - 727ef5b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 29/06/2022

ANOTAÇÕES

10/02/2025 a (atual) - Cargo exercido de AJUDANTE DE PERFURAÃ¿Ã¿O

10/02/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

10/02/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 7842-05

10/02/2025 - Admissão

24/08/2022 - Aberto

Empregador

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
CNPJ RAIZ: 07.498.296

Estabelecimento

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.498.296/0001-61
AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO 400 SALAS 1503 E 1504 22775057 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ

Cargo

AUXILIAR PLATAFORMISTA I

CBO Cargo

7113-25

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R$ 1.518,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R$ 1.518,00 Por mês

01/01/2025 - Estabelecimento definido para GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

26/11/2023 - Salário definido para R$ 1.412,40 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2023

01/05/2023 - Salário definido para R$ 1.320,00 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/05/2025, às 13:34:14 - 727ef5b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 29/06/2022

ANOTAÇÕES

01/01/2023 - Salário definido para R$ 1.302,00 Por mês

01/01/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

25/10/2022 - Salário definido para R$ 1.293,20 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2022

24/08/2022 - Salário definido para R$ 1.212,00 Por mês

24/08/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

24/08/2022 - Estabelecimento definido para GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

24/08/2022 a (atual) - Cargo exercido de AUXILIAR PLATAFORMISTA I

24/08/2022 a (atual) - CBO Cargo exercido 7113-25

24/08/2022 - Admissão

05/05/2021 - 23/08/2022

Empregador
ECOLOGICA TRATAMENTO AMBIENTAL HR LTDA
CNPJ RAIZ: 19.191.521

Estabelecimento
ECOLOGICA TRATAMENTO AMBIENTAL HR LTDA
CNPJ: 19.191.521/0004-44
ROD BR 343 KM 447,1 S/N LOTE 02 64460000 ZONA RURAL AGUA BRANCA PI

Cargo
Ajudante de Servicos Gerais

CBO Cargo
5143-20

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 1.212,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

23/08/2022 - Rescisão Contratual

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/05/2025, às 13:34:14 - 727ef5b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 29/06/2022

ANOTAÇÕES

01/01/2022 - Salário definido para R$ 1.212,00 Por mês

01/01/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/08/2021 - Salário definido para R$ 1.173,05 Por mês

01/08/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/05/2021 - Salário definido para R$ 1.100,00 Por mês

05/05/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

05/05/2021 - Estabelecimento definido para ECOLOGICA TRATAMENTO AMBIENTAL HR LTDA

05/05/2021 a (atual) - Cargo exercido de Ajudante de Servicos Gerais

05/05/2021 a 23/08/2022 - CBO Cargo exercido 5143-20

05/05/2021 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 24/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/05/2025, às 13:34:14 - 727ef5b
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050213341092200000023902793?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050213341092200000023902793

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

GREATHOLDINGS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social	CNPJ
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	07.498.296/0007-57

Matrícula	Nome
041203	FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

Função	Data de Admissão	Endereço
AUXILIAR PLATAFORMISTA I	24/08/2022	COMUNIDADE ARAGAINA,

Bairro	Cidade	CEP	UF
ZONA RURAL	São Domingos do Maranhão	65790-000	MA

PIS	CPF	Identidade	Competência	Dep. Sal. Família	Dep. IRRF
16216211952	62342358326	057843272016-0	Julho/2023	0	0

Sal. do Cálculo	Data Pagto	Banco	Agência	Conta
1.320,00	04/08/2023	ITAU	AGENCIA 7962 - 7962	41095-2

Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
0002	DIAS TRABALHADOS	30,00	1.320,00	
0015	AJUDA DE CUSTO VIAGEM	0,00	270,00	
0350	PERICULOSIDADE 30%	30,00	396,00	
0558	DOBRA	7,00	1.247,40	
0592	ADICIONAL NOTURNO 20%	30,00	264,00	
0829	HRA 32,5% (HORA REPOUSO ALIMENTACAO)	30,00	429,00	
0830	ADIC DE CONFINAMENTO 20%	30,00	264,00	
0003	INSS	14,00		374,76
0004	IRRF	15,00		138,46
0167	REFEIÇÃO	0,00		1,00
0596	MENSALIDADE SINDICAL 2,5%	0,00		33,00

Base para FGTS	FGTS do Mês	Total de Proventos
3.920,40	313,63	4.190,40
Base Cálc. IRRF	**Pensão Alimentícia Judicial**	**Total de Descontos**
3.920,40	0,00	547,22
Sal. Contribuição. INSS	**Base IR PLR Anual**	**Líquido a Receber**
3.920,40	0,00	3.643,18

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/05/2025, às 13:34:14 - 36320e0
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050213341104900000023902794?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050213341104900000023902794

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

DESPACHO

Vistos, etc.

A parte autora requereu a participação por videoconferência na audiência presencial que ocorrerá em 07/05/2025 às 10:00 sob alegação de "questões de ordem logística e financeira".

Diante da ausência da comprovação das alegadas questões e considerando que o feito não tramita sob o Juízo 100% digital, visto que a parta autora não fez tal requerimento, indefiro o pleito, **mantendo a audiência no formato presencial.**

Por outro lado, defiro a **participação, por videoconferência, exclusiva dos advogados** da parte na audiência, conforme art. 2º do Ato n° 006/2025 - GVP/COR TRT-16.

Assim, à Secretaria para criação do link da plataforma digital Zoom, certificando nos autos e dando ciência à parte requerente.

Cumpra-se.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 05 de maio de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 05/05/2025, às 15:49:03 - 3a0ad1b
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050512221248500000023912582?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050512221248500000023912582

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0ad1b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A parte autora requereu a participação por videoconferência na audiência presencial que ocorrerá em 07/05/2025 às 10:00 sob alegação de "questões de ordem logística e financeira".

Diante da ausência da comprovação das alegadas questões e considerando que o feito não tramita sob o Juízo 100% digital, visto que a parta autora não fez tal requerimento, indefiro o pleito, **mantendo a audiência no formato presencial.**

Por outro lado, defiro a **participação, por videoconferência, exclusiva dos advogados** da parte na audiência, conforme art. 2º do Ato n° 006/2025 - GVP/COR TRT-16.

Assim, à Secretaria para criação do link da plataforma digital Zoom, certificando nos autos e dando ciência à parte requerente.

Cumpra-se.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 05 de maio de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 05/05/2025, às 15:50:03 - b6f6929
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050515490398900000023915246?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050515490398900000023915246

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho de Id 3a0ad1b, foi gerado link de acesso à audiência por videoconferência, a ser realizada em **07/05/2025 às 10:00h**, na plataforma Zoom, conforme segue:

Link: https://us02web.zoom.us/j/86532235585?pwd=EcDaZ5jazxLXrp3VF9bFjoslptCDkM.1

ID da reunião: 865 3223 5585

Senha: 620105

Informo que o link, ID e senha de acesso são de uso exclusivo dos advogados da parte autora.

Dou fé.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 05 de maio de 2025.

EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 05/05/2025, às 16:46:53 - 3cd69c5
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050516464548400000023916397?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050516464548400000023916397

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
RECLAMANTE: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 7 de maio de 2025, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Presidente Dutra, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0016118-48.2025.5.16.0020, supramencionada.

Às 10:00, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, OAB 12904/PI.

Ausente a parte reclamada GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA e ausente seu(a) advogado(a).

Acompanharam a audiência os(as) estudantes de Direito: Maicon Almeida Pereira; Faculdade Presidente Dutra - FAP; 6º Período; Kevylla Soares Macêdo; Faculdade Presidente Dutra - FAP; 6º Período; Antonio Kauam Lima Silva; Faculdade Presidente Dutra - FAP; 6º Período; e Paulo de Deus Silva; Universidade Federal do Tocantins; 5° periodo.

Iniciada a audiência telepresencial.

Conciliação inicial prejudicada.

Diante da ausência injustificada da parte reclamada, pois devidamente notificada, conforme informação constante nos autos, **o Juízo declarou a revelia e aplicou-lhe os efeitos da confissão ficta quanto à matéria de fato**, nos termos do art. 844 da CLT.

O Juízo **dispensou o depoimento pessoal da parte autora**, tendo em vista a confissão ficta aplicada e a prova documental acostada aos autos.

A parte autora informou, por fim, que não tem mais provas a produzir.

Assim, ficou encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas pela parte autora e prejudicadas pela parte ré ausente.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 07/05/2025, às 13:52:57 - 9b8b0f3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Conciliação final prejudicada.

Autos conclusos para julgamento, de cuja sentença as partes serão notificadas.

Intime-se da sentença o réu revel.

Diante da ausência da tomada de depoimentos, fica dispensada a gravação da audiência.

Registro, por fim, que as partes presentes manifestaram concordância com o inteiro teor da presente ata de audiência, considerando que dela tiveram vista através da ferramenta de compartilhamento de tela do Zoom.

Audiência encerrada às 10:05.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO*, *Secretário(a) de Audiência.*

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 07/05/2025, às 13:52:57 - 9b8b0f3
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050711323660900000023937114?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050711323660900000023937114

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, os autos foram encaminhados para julgamento.

Dou fé.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 08 de maio de 2025.

EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por EMANUELLE SOUSA E SILVA RIBEIRO, em 08/05/2025, às 13:03:48 - 71a52ce
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25050811224622700000023948348?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25050811224622700000023948348

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

Certifico, para os devidos fins, que elaborei Cálculos para fins de apresentação de Sentença Líquida pelo Juízo.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 14 de maio de 2025.

ANDERSON DE SOUSA COSTA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 14/05/2025, às 11:14:20 - 9de00d7
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25051410380929100000023992841?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25051410380929100000023992841

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Cálculo: 106937

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**
Reclamado: **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**
Período do Cálculo: **22/08/2022 a 17/03/2025** Data Ajuizamento: **17/03/2025** Data Liquidação: **31/05/2025**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	4.609,00	114,93	4.723,93
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	2.304,50	57,46	2.361,96
FÉRIAS + 1/3	3.724,44	92,87	3.817,31
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	1.862,22	46,44	1.908,66
13º SALÁRIO	1.047,50	24,01	1.071,51
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	523,75	13,06	536,81
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	4.190,00	104,48	4.294,48
SALÁRIO RETIDO	16.661,27	372,74	17.034,01
FGTS 8%	6.014,78	150,94	6.165,72
MULTA SOBRE FGTS 40%	2.405,91	49,56	2.455,47
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA SOBRE FGTS	1.202,96	24,78	1.227,74
Total	**44.546,33**	**1.051,27**	**45.597,60**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 39,75%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	36.976,41
FGTS	8.621,19
Bruto Devido ao Reclamante	**45.597,60**
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.954,91)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	(2.063,03)
Total de Descontos	**(4.017,94)**
Líquido Devido ao Reclamante	**41.579,66**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	41.579,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	6.155,53
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES	3.191,83
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	2.063,03
Subtotal	**52.990,05**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	1.059,80
Total Devido pelo Reclamado	**54.049,85**

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 16/03/2025 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 17/03/2025, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 03/2025.
4. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período.
5. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
6. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas a anos anteriores ao ano da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988) e através da 'tabela progressiva mensal', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas ao ano da liquidação (Art. 12-B da Lei nº 7.713/1988).
7. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; sem incidência de juros até 16/03/2025; e juros SELIC (Receita Federal) a partir de 17/03/2025.
8. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Cálculo: 106937

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**
Reclamado: **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**
Período do Cálculo: **22/08/2022 a 17/03/2025** Data Ajuizamento: **17/03/2025** Data Liquidação: **31/05/2025**

Dados do Cálculo

Estado: **MA** Município: **SAO DOMINGOS DO**
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
Maior Remuneração: **4.190,00**
Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **22/08/2022**
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
Última Remuneração: **4.190,00**
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **17/03/2025**
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	**Abrangência**
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	**Período Aquisitivo**	**Período Concessívo**	**Prazo**	**Situação**	**Abono**	**Período de Gozo 1**	**Período de Gozo 2**	**Período de Gozo 3**
2022/2023	22/08/2022 a 21/08/2023	22/08/2023 a 21/08/2024	30	Gozadas	Não	23/07/2024 a 21/08/2024	-	-
2023/2024	22/08/2023 a 21/08/2024	22/08/2024 a 21/08/2025	30	Indenizadas	Não	-	-	-

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	**ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**
08/2022	**4.190,00**
09/2022	**4.190,00**
10/2022	**4.190,00**
11/2022	**4.190,00**
12/2022	**4.190,00**
01/2023	**4.190,00**
02/2023	**4.190,00**

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL	
MÊS/ANO	**ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**
03/2023	4.190,00
04/2023	4.190,00
05/2023	4.190,00
06/2023	4.190,00
07/2023	4.190,00
08/2023	4.190,00
09/2023	4.190,00
10/2023	4.190,00
11/2023	4.190,00
12/2023	4.190,00
01/2024	4.190,00
02/2024	4.190,00
03/2024	4.190,00
04/2024	4.190,00
05/2024	4.190,00
06/2024	4.190,00
07/2024	4.190,00
08/2024	4.190,00
09/2024	4.190,00
10/2024	4.190,00
11/2024	4.190,00
12/2024	4.190,00
01/2025	4.190,00
02/2025	4.190,00
03/2025	4.190,00

Demonstrativo de Verbas

Nome: **AVISO PRÉVIO**

Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Não há.**

Comentário **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 30,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
17 a 17/03/2025	4.190,00	30,0000	1,00000000	33,0000	Não	4.609,00	0,00	4.609,00	1,000000000	4.609,00
									Total	**4.609,00**

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**
Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 17/03/2025	4.609,00	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	2.304,50	0,00	2.304,50	1,000000000	2.304,50
									Total	**2.304,50**

Nome: **FÉRIAS + 1/3**
Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
17 a 17/03/2025	4.190,00	12,0000	1,33333333	8,0000	Não	3.724,44	0,00	3.724,44	1,000000000	3.724,44
									Total	**3.724,44**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**
Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 17/03/2025	3.724,44	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	1.862,22	0,00	1.862,22	1,000000000	1.862,22
									Total	**1.862,22**

Nome: **13º SALÁRIO**
Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Contribuição Social / IRPF**
Comentário **-**

((((ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
17 a 17/03/2025	4.190,00	12,0000	1,00000000	3,0000	Não	1.047,50	0,00	1.047,50	1,000000000	1.047,50
									Total	**1.047,50**

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**
Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 17/03/2025	1.047,50	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	523,75	0,00	523,75	1,000000000	523,75
									Total	**523,75**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**
Período: **22/08/2022 a 17/03/2025** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 17/03/2025	4.190,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	4.190,00	0,00	4.190,00	1,000000000	4.190,00
									Total	**4.190,00**

Nome: **SALÁRIO RETIDO**
Período: **20/11/2024 a 17/03/2025** Incidência **Contribuição Social / IRPF**
Comentário **-**

((((ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
20 a 30/11/2024	1.536,33	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.536,33	0,00	1.536,33	1,020212867	1.567,38
01 a 31/12/2024	4.190,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	4.190,00	0,00	4.190,00	1,016755897	4.260,21
01 a 31/01/2025	4.190,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	4.190,00	0,00	4.190,00	1,015638694	4.255,53
01 a 28/02/2025	4.190,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	4.190,00	0,00	4.190,00	1,003298127	4.203,82
01 a 17/03/2025	2.374,33	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	2.374,33	0,00	2.374,33	1,000000000	2.374,33
									Total	**16.661,27**

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
11/2024	30/11/2024	1.567,38	166,48	0,00	1.400,90	2,5245 %	35,37
12/2024	31/12/2024	4.260,21	489,10	0,00	3.771,11	2,5245 %	95,20
01/2025	31/01/2025	4.255,53	488,80	0,00	3.766,73	2,5245 %	95,09
02/2025	28/02/2025	4.203,82	488,80	0,00	3.715,02	2,5245 %	93,79

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
03/2025	17/03/2025	20.635,74	321,73	0,00	20.314,01	2,4935 %	506,54
						Total	**825,99**

Demonstrativo de FGTS

Nome: FGTS 8%

Período: 08/2022 a 03/2025

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) X 8%									
Ocorrência	**Base**	**Alíquota**	**Devido**	**Recolhido**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**	**Juros**	**Total**
08/2022	1.396,67	8%	111,73	0,00	111,73	1,124177114	125,61	3,17	128,78
09/2022	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,128352017	378,22	9,55	387,77
10/2022	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,126549538	377,62	9,53	387,15
11/2022	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,120610303	375,63	9,48	385,11
12/2022	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,114813274	373,69	9,43	383,12
01/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,108715340	371,64	9,38	381,02
02/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,100352659	368,84	9,31	378,15
03/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,092812255	366,31	9,25	375,56
04/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,086618529	364,23	9,20	373,43
05/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,081104894	362,39	9,15	371,54
06/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,080672625	362,24	9,14	371,38
07/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,081429626	362,50	9,15	371,65
08/2023	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,078410078	361,48	9,13	370,61
09/2023	1.396,67	8%	111,73	0,00	111,73	1,074648807	120,07	3,03	123,10
11/2024	1.676,00	8%	134,08	0,00	134,08	1,020212867	136,79	3,45	140,24
12/2024	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,016755897	340,82	8,60	349,42
01/2025	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,015638694	340,44	8,59	349,03
02/2025	4.190,00	8%	335,20	0,00	335,20	1,003298127	336,31	8,49	344,80
03/2025	2.374,33	8%	189,95	0,00	189,95	1,000000000	189,95	3,91	193,86
						Total	**6.014,78**	**150,94**	**6.165,72**

Nome: MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)

Comentário: PAGAR AO RECLAMANTE

(FGTS (Total Devido) x 40%)							
Data Ocorrência	**Base**	**Percentual**	**Devido**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**	**Juros**	**Total**
17/03/2025	6.014,78	40%	2.405,91	1,000000000	2.405,91	49,56	2.455,47

Nome: MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE MULTA DE 40% SOBRE FGTS

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Comentário: **PARA SOMAR AO PRINCIPAL**

((Multa de 40% sobre FGTS) x 0,50)							
Data Ocorrência	**Base**	**Percentual**	**Devido**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**	**Juros**	**Total**
17/03/2025	2.405,91	50%	1.202,96	1,000000000	1.202,96	24,78	1.227,74

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 22/08/2022 a 17/03/2025

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO									
Base(s) para Salário Devido:	SALÁRIO RETIDO + 13º SALÁRIO									
Ocorrência	**Salário Pago (A)**	**Alíquota (B)**	**Teto Segurado (C)**	**Contribuição Social Salário Pago (D)**	**Salário Devido (E)**	**Salário de Contribuição**	**Alíquota (F)**	**Devido Segurado (G)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**
11/2024	4.190,00	9,68 %	908,86	405,42	1.536,33	5.726,33	10,84 %	166,48	1,000000000	166,48
12/2024	4.190,00	9,68 %	908,86	405,42	4.190,00	8.380,00	11,67 %	489,10	1,000000000	489,10
01/2025	4.190,00	9,46 %	951,63	396,21	4.190,00	8.380,00	11,67 %	488,80	1,000000000	488,80
02/2025	4.190,00	9,46 %	951,63	396,21	4.190,00	8.380,00	11,67 %	488,80	1,000000000	488,80
03/2025	2.374,33	8,04 %	951,63	190,92	2.374,33	4.748,66	9,99 %	237,21	1,000000000	237,21
03/2025	1.396,67	7,50 %	951,63	104,75	1.047,50	2.444,17	8,07 %	84,52	1,000000000	84,52
Observação:	**D = A x B limitado a C**		**e**	**G = menor valor entre (C - D) e (E x F)**					**Total**	**1.954,91**

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:	ÚLTIMA REMUNERAÇÃO											
Base(s) para Salário Devido:	SALÁRIO RETIDO + 13º SALÁRIO											
Ocorrência	**Salário Pago (A)**	**Alíquota (B)**	**Teto Segurado (C)**	**Cont. Social Sal. Pago (D)**	**Salário Devido (E)**	**Salário de Contribuição**	**Alíquota (F)**	**Devido Segurado (G)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
11/2024	4.190,00	9,68 %	908,86	405,42	1.536,33	5.726,33	10,84 %	166,48	1,000000000	166,48	8,35	-	174,83
12/2024	4.190,00	9,68 %	908,86	405,42	4.190,00	8.380,00	11,67 %	489,10	1,000000000	489,10	19,61	-	508,71
01/2025	4.190,00	9,46 %	951,63	396,21	4.190,00	8.380,00	11,67 %	488,80	1,000000000	488,80	14,76	-	503,56
02/2025	4.190,00	9,46 %	951,63	396,21	4.190,00	8.380,00	11,67 %	488,80	1,000000000	488,80	10,06	-	498,86
03/2025	2.374,33	8,04 %	951,63	190,92	2.374,33	4.748,66	9,99 %	237,21	1,000000000	237,21	2,37	-	239,58
03/2025	1.396,67	7,50 %	951,63	104,75	1.047,50	2.444,17	8,07 %	84,52	1,000000000	84,52	0,84	-	85,36
Observação:	**D = A x B limitado a C**		**e**	**G = menor valor entre (C - D) e (E x F)**					**Total**	**1.954,91**	**55,99**	**0,00**	**2.010,90**

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: SALÁRIO RETIDO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido Empresa**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
11/2024	1.536,33	20,0000 %	307,27	1,000000000	307,27	15,42	-	322,69
12/2024	4.190,00	20,0000 %	838,00	1,000000000	838,00	33,60	-	871,60
01/2025	4.190,00	20,0000 %	838,00	1,000000000	838,00	25,30	-	863,30
02/2025	4.190,00	20,0000 %	838,00	1,000000000	838,00	17,26	-	855,26
03/2025	2.374,33	20,0000 %	474,87	1,000000000	474,87	4,74	-	479,61
03/2025	1.047,50	20,0000 %	209,50	1,000000000	209,50	2,09	-	211,59
Observação: C = A x B				**Total**	**3.505,64**	**98,41**	**0,00**	**3.604,05**

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: SALÁRIO RETIDO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido SAT (C)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
11/2024	1.536,33	3,0000 %	46,09	1,000000000	46,09	2,31	-	48,40
12/2024	4.190,00	3,0000 %	125,70	1,000000000	125,70	5,04	-	130,74
01/2025	4.190,00	3,0000 %	125,70	1,000000000	125,70	3,79	-	129,49
02/2025	4.190,00	3,0000 %	125,70	1,000000000	125,70	2,58	-	128,28
03/2025	2.374,33	3,0000 %	71,23	1,000000000	71,23	0,71	-	71,94
03/2025	1.047,50	3,0000 %	31,42	1,000000000	31,42	0,31	-	31,73
Observação: C = A x B				**Total**	**525,84**	**14,74**	**0,00**	**540,58**

eSocial - Evento S-2500

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
08/2022	0,00	0,00	1.396,67
09/2022	0,00	0,00	4.190,00
10/2022	0,00	0,00	4.190,00
11/2022	0,00	0,00	4.190,00
12/2022	0,00	0,00	4.190,00
01/2023	0,00	0,00	4.190,00
02/2023	0,00	0,00	4.190,00
03/2023	0,00	0,00	4.190,00
04/2023	0,00	0,00	4.190,00
05/2023	0,00	0,00	4.190,00
06/2023	0,00	0,00	4.190,00
07/2023	0,00	0,00	4.190,00

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
08/2023	0,00	0,00	4.190,00
09/2023	0,00	0,00	1.396,67
10/2023	0,00	0,00	0,00
11/2023	0,00	0,00	0,00
12/2023	0,00	0,00	0,00
01/2024	0,00	0,00	0,00
02/2024	0,00	0,00	0,00
03/2024	0,00	0,00	0,00
04/2024	0,00	0,00	0,00
05/2024	0,00	0,00	0,00
06/2024	0,00	0,00	0,00
07/2024	0,00	0,00	0,00
08/2024	0,00	0,00	0,00
09/2024	0,00	0,00	0,00
10/2024	0,00	0,00	0,00
11/2024	1.536,33	0,00	1.676,00
12/2024	4.190,00	0,00	4.190,00
01/2025	4.190,00	0,00	4.190,00
02/2025	4.190,00	0,00	4.190,00
03/2025	2.374,33	1.047,50	2.374,33

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados					C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto) x 7,00%					
Ocorrência	**Descrição**	**Credor**	**Base (A)**	**Alíquota (B)**	**Valor (C)**
31/05/2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES	45.597,60	7,00 %	3.191,83
				Total	**3.191,83**

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendário Anteriores ao do Recebimento - 20/11/2024 a 31/12/2024

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Base(s): SALÁRIO RETIDO

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
5.827,59	-	2	655,58	0,00	0,00	0,00	-	-	5.172,01	4.518,41 à 5.653,30	7,50 %	338,88	49,02

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos ao Ano-Calendário do Recebimento - 01/01/2025 a 17/03/2025

Nome: TRIBUTAÇÃO NORMAL

Base(s): SALÁRIO RETIDO + 13º SALÁRIO

Verbas	Juros	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
11.881,18	-	1.299,33	0,00	0,00	0,00	-	-	10.581,85	a partir de 4.664,69	27,50 %	896,00	2.014,01
											Total Devido	**2.063,03**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO **E = [(A x B) submetido a C e D]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	**Base (A)**	**Taxa (B)**	**Piso (C)**	**Teto (D)**	**Total (E)**
31/05/2025	52.990,05	2,00 %	10,64	32.629,64	1.059,80

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
31/05/2025	1.059,80	0,00	1059,80

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:18:56 - 894d556
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25051510185106300000024003630?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25051510185106300000024003630

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA ajuizou reclamatória em face de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA**, pleiteando rescisão indireta, pagamento de salários em limbo previdenciário, dentre outros.

A reclamada não compareceu à audiência, sendo por isso revel e confessa quanto à matéria fática autoral.

Dispensada a produção de outras provas, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais reiterativas pelo autor, prejudicadas as da reclamada.

Impossibilitadas as tentativas de conciliação, os autos foram conclusos para este julgamento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:22:55 - 92c42cf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

REVELIA. RESCISÃO INDIRETA. LIMBO PREVIDENCIÁRIO

A acionada, conquanto tenha sido regularmente notificada, não compareceu à audiência em que deveria apresentar defesa, sendo, por isso, revel e confessa quanto à matéria fática aduzida pelo autor, nos termos do art. 844 da CLT.

Desta forma, entendo que a parte autora e a reclamada mantiveram contrato de trabalho que iniciou em 24/08/2022, tendo se afastado em razão de recebimento de benefício previdenciário por incapacidade de 09/08/2023 a 19 /11/2024.

É incontroverso nos autos que o reclamante manteve vínculo empregatício com a reclamada no período de 24/08/2022 até o ajuizamento da presente ação em 17/03/2025.

O reclamante afastou-se do trabalho para se submeter a um procedimento cirúrgico ortopédico devido à osteossíntese de fraturas de calcâneo bilateral, conforme documentos médicos acostados aos autos, permanecendo afastado de 09/08/2023 até 19/11/2024.

Durante este período, o reclamante percebeu auxílio-doença de 11/09/2023 a 19/11/2024, conforme comprova a documentação previdenciária juntada. Após a alta previdenciária em 19/11/2024, com a confirmação de que não apresentava limitações funcionais ou estéticas, o reclamante se apresentou à empresa para retornar às suas atividades laborais. Contudo, a reclamada recusou-se a reintegrá-lo ao trabalho.

Esta situação configura o denominado "limbo previdenciário", onde o trabalhador fica sem receber tanto o benefício previdenciário quanto o salário, em clara violação aos direitos fundamentais do empregado.

Conforme entendimento consolidado pelo TST, cabe ao empregador, ante a cessação do benefício previdenciário, promover a reintegração do empregado ao trabalho. A recusa injustificada em aceitar o retorno do trabalhador após a alta previdenciária configura descumprimento das obrigações contratuais, autorizando a rescisão indireta do contrato.

Reconheço, portanto, a rescisão indireta do contrato de trabalho na data do ajuizamento da presente ação (17/03/2025), com base no art. 483, alínea "d", da CLT.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:22:55 - 92c42cf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

É incontroverso que a partir de 20/11/2024 (dia seguinte à alta previdenciária), a reclamada deveria ter reintegrado o reclamante e retomado o pagamento dos salários. Considerando que a ré não apresentou defesa e encontra-se revel, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, inclusive quanto ao não pagamento dos salários desde novembro/2024.

Defiro o pagamento dos salários em atraso de 20/11/2024 a 17 /03/2025 (até a data da rescisão), no valor de R$4.190,00 por mês.

Outrossim, em face da rescisão indireta reconhecida, o reclamante faz jus às seguintes verbas:

- Aviso prévio indenizado, correspondente a 33 dias;

- 13º salário proporcional: 3/12 avos de 2025;

- Férias proporcionais (8/12) acrescidas do terço constitucional;

- FGTS + 40%: sobre toda a remuneração devida, devendo ser deduzido o valor já sacado pelo autor (considerando que no período de 11/09/2023 a 19/11/2024 houve suspensão do contrato de trabalho ante o recebimento de benefício por incapacidade);

- Multa do art. 477, §8º, da CLT, no valor de R$4.190,00;

- Multa do art. 467 da CLT (50% sobre o somatório de aviso prévio, 13o salário proporcional, férias proporcionais e acréscimo de 40% de FGTS).

Não há que se falar em férias vencidas de 2024, uma vez que neste período esteve o reclamante com o contrato de trabalho suspensão em razão do recebimento de benefício previdenciário de auxílio doença (espécie 31).

Expeça-se alvará para saque de FGTS.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Conforme se extrai do art. 99, §3º do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho, *presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural*.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:22:55 - 92c42cf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Assim, a simples declaração de hipossuficiência firmada pela parte ou seu procurador possui presunção de veracidade da insuficiência de recursos para pagamento das custas processuais.

Nesse mister, não havendo prova a infirmar hipossuficiência declarada na inicial pela reclamante, defiro, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, a gratuidade pleiteada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Ante a sucumbência da reclamada, defiro, nos termos do caput do art. 791-A, da CLT, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais nos importe de 7% do valor das parcelas acima deferidas.

Cumpre salientar, por derradeiro, que tais percentuais foram fixados considerando a complexidade simples da causa, bem como o grau de zelo e tempo razoável despendido para este fim.

PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO

Para cálculo das parcelas acima, deverá ser considerada a média salarial de R$4.190,00 mensais e que o contrato de trabalho perdurou de 24/08/2022 a 17/03/2025, sendo que de 11/09/2023 a 19/11/2024 houve suspensão do contrato de trabalho ante o recebimento de benefício por incapacidade.

Observe-se que os valores apresentados na petição inicial devem ser interpretados como uma estimativa das demandas formuladas, sendo que o cálculo do montante da condenação deve ser realizado na fase de liquidação, sem que haja restrição aos valores mencionados na inicial.

Devem ser compensados os valores pagos sob idêntico título.

Quanto aos critérios de correção, deverão ser obedecidos os parâmetros adotados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 E 6021, isto é, a partir do vencimento de cada parcela até o ajuizamento da ação, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E); e a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a atualização monetária e os juros de mora serão, juntos, fixados pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com artigo 406 do Código Civil.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:22:55 - 92c42cf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Imposto de Renda a ser recolhido no momento do efetivo pagamento, conforme tabela de incidência vigente na oportunidade, devendo ser adotada a forma de quantificação assegurada pelo art. 46 da Lei 8.541/92, com a nova redação do art. 12-A da Lei 7.713/88, a cada uma das partes, não incidente sobre juros (OJ 400 da SDI-1 do C. TST).

As contribuições previdenciárias devem ser retidas e recolhidas, observando a responsabilidade pessoal das partes, na forma da Lei n. 8.212/91 e do Decreto n. 3.048/99 e definido como fato gerador a data da prestação de serviços, nos termos do §2º do art. 43, da Lei nº 8.212/91.

Por fim, para efeito do que dispõe o art. 832, §3º, da CLT, a condenação abrange as seguintes parcelas salariais: 13º salário, salários retidos.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados para condenar o reclamado **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA** a pagar ao autor **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA** as seguintes parcelas:

- Aviso prévio indenizado, correspondente a 33 dias;

- 13º salário proporcional: 3/12 avos de 2025, no valor de R$ 1.047,50

- Férias proporcionais (8/12) acrescidas do terço constitucional;

- FGTS + 40%: sobre toda a remuneração devida, devendo ser deduzido o valor já sacado pelo autor (considerando que no período de 11/09/2023 a 19/11/2024 houve suspensão do contrato de trabalho ante o recebimento de benefício por incapacidade);

- Multa do art. 477, §8º, da CLT, no valor de R$4.190,00;

- Multa do art. 467 da CLT (50% sobre o somatório de aviso prévio, 13o salário proporcional, férias proporcionais e acréscimo de 40% de FGTS);

-salários em atraso de 20/11/2024 a 17/03/2025 (até a data da rescisão), no valor de R$4.190,00 por mês;

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:22:55 - 92c42cf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

- honorários advocatícios – 7% das parcelas acima deferidas.

Expeça-se alvará para saque de FGTS.

Sentença líquida, conforme planilha de cálculo de id n. 894d556.

Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade judiciária.

Parâmetros de liquidação fixados na fundamentação, inclusive quanto às contribuições fiscais, previdenciárias, juros e correção monetária.

Custas pela ré no importe de R$1.059,80, calculadas sobre o valor da condenação de R$52.990,05.

Notifiquem-se as partes.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 15 de maio de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:22:55 - 92c42cf
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25051508363602600000024001819?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25051508363602600000024001819

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92c42cf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 15/05/2025, às 10:23:55 - 0a38c09
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25051510225607700000024003707?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25051510225607700000024003707

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO E-CARTA - (Chaves de Acesso)

CERTIFICO, nos autos do(a) processo **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0016118-48.2025.5.16.0020**, que o inteiro teor das petições, sentença, recursos, acórdãos, cálculos, documentos e demais atos processuais poderão ser visualizados, via internet, no site **https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao**, utilizando as chaves de acesso abaixo relacionadas:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	25051510225607700000024003707
Sentença	Sentença	25051508363602600000024001819

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 16/05/2025, às 12:02:15 - e24aad3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Cálculo	Planilha de Cálculos	25051510185106300000024003630
Certidão elaboração de cálculos para Sentença líquida	Certidão	25051410380929100000023992841
Conclusão para julgamento	Certidão	25050811224622700000023948348
Ata da Audiência	Ata da Audiência	25050711323660900000023937114
Link para acesso via Zoom	Certidão	25050516464548400000023916397
Intimação	Intimação	25050515490398900000023915246
Despacho	Despacho	25050512221248500000023912582
06 - Folha de pagamento_compressed	Documento Diverso	25050213341104900000023902794

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 16/05/2025, às 12:02:15 - e24aad3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

05 - CTPS_compressed	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	25050213341092200000023902793
REQUERIMENTO LINK AUDIENCIA	Manifestação	25050213301161800000023902784
Intimação de audiência	Intimação	25033114464163300000023668317
Intimação de audiência	Intimação	25033114464154200000023668316
Decisão	Decisão	25032809511731300000023650303
Intimação	Intimação	25032618220250700000023636926
Despacho	Despacho	25032615282886700000023634372
Certidão de Distribuição	Certidão	25031717130695700000023550502

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 16/05/2025, às 12:02:15 - e24aad3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

12 - CALCULO TRABALHISTA FRANCINILTON	Documento Diverso	25031717094960400000023550467
11 - Comprovante de primeiro beneficio	Documento Diverso	25031717094911100000023550466
10 - Doc. medico - cirurgia - 2023	Documento Diverso	25031717094889600000023550465
09 - Comunicacao de cessação - inss	Documento Diverso	25031717094727500000023550464
08 - Relações previdenciárias	Documento Diverso	25031717094696200000023550462
07 - Conversas com empresa	Documento Diverso	25031717094675500000023550461
04 - Declaracao de hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	25031717085941000000023550443
03 - Procuracao	Procuração	25031717085864500000023550442

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 16/05/2025, às 12:02:15 - e24aad3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

02 - RG E CPF - FRANCINILTON	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	25031717085736000000023550441
Petição Inicial	Petição Inicial	25031717072124300000023550422

PRESIDENTE DUTRA/MA, 16 de maio de 2025.

JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 16/05/2025, às 12:02:15 - e24aad3
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25051612021264300000024016349?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25051612021264300000024016349

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CONTATOS: BALCÃO VIRTUAL: meet.google.com/ydz-zicb-gpi, TEL.98 2109-9436 e 98 2109-9435

DESTINATÁRIO: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 400, sala 1504, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-057

NOTIFICAÇÃO PJe-JT (ECARTA)

Fica a parte indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada para ciência da Sentença **de #id:92c42cf** proferido(a) nos presentes autos, cujo inteiro teor poderá ser acessado através do código da certidão indicada abaixo.

A petição inicial, decisões e todos os documentos do processo poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao**, digitando o Código Localizador da **certidão informado no rodapé** desta notificação, **e que integra seu inteiro teor,** assim como a autenticidade do presente documento poderá ser confirmada digitando a numeração que se encontra ao final, abaixo do código de barras.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_REGISTRADA).

PRESIDENTE DUTRA/MA, 16 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 16/05/2025, às 12:14:39 - 2db34e5
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25051612143674600000024016461?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25051612143674600000024016461

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

ALVARÁ SAQUE DE FGTS - PJe-JT

BENEFICIÁRIO(S) DO CRÉDITO PRINCIPAL: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA ,CPF: 623.423.583-26

AUTOR/REQUERENTE: **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA , CPF: 623.423.583-26**

O(A) Exmo(a). Drº **GABRIELLE AMADO BOUMANN,** Juíza da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, no uso de suas atribuições legais, MANDA que o Senhor Gerente do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou quem suas vezes fizer, com o valor depositado pela empresa **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (CNPJ 07.498.296/0001-61)** na conta vinculada de FGTS do autor, **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA ,CPF: 623.423.583-26**, realize o (s) seguinte(s) procedimento(s) (observando as informações supra).

-EFETUE O PAGAMENTO/LIBERAÇÃO DO VALOR TOTAL(acrescido de juros e correção monetária), depositado pela empresa **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (CNPJ 07.498.296/0001-61) n**a conta vinculada de FGTS da parte autora, ao **"BENEFICIÁRIO(S) DO CRÉDITO PRINCIPAL"**, devendo comprovar o levantamento dos valores no prazo de 10(dez) dias.

ATENÇÃO: Considerando a previsão legal insculpida no Art. 11da Lei Federal nº 11.419/2006, que considera como originais para todos os efeitos legais os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico, faz-se desnecessária a aposição de selo de autenticidade, razão pela qual pode esta ser confirmada através de consulta ao site https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento

Documento assinado eletronicamente por GABRIELLE AMADO BOUMANN, em 21/05/2025, às 12:34:10 - 79acbaf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

/listView.seam, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, ou por meio de leitura do QR CODE.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 21 de maio de 2025.

GABRIELLE AMADO BOUMANN
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por GABRIELLE AMADO BOUMANN, em 21/05/2025, às 12:34:10 - 79acbaf
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25052109330953700000024050892?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25052109330953700000024050892

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

FICA INTIMADA A PARTE RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS, bem como para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer a agência bancária e promover o respectivo levantamento.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 22 de maio de 2025.

ANDERSON DE SOUSA COSTA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 22/05/2025, às 07:39:32 - b3777c1
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25052207392769400000024061204?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25052207392769400000024061204

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA – MA

Ref. ao Processo de nº 0016118-48.2025.5.16.0020

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, que move em face de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA**, por sua advogada *infra-assinada*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente:

MANIFESTAÇÃO

pelos seguintes fundamentos:

Em atenção à intimação veiculada em 22/05/2025, o reclamante tomou ciência da **expedição do alvará judicial referente ao saque do FGTS**, conforme documento anexo. Informa, ainda, que já procedeu ao devido levantamento dos valores junto à instituição bancária competente, extrato em anexo.

Ademais, requer o reconhecimento do **trânsito em julgado da sentença proferida nos autos**, uma vez que decorrido o prazo legal para interposição de recurso sem que tenha havido qualquer insurgência por parte da reclamada.

Ressalta-se que, o prazo para interposição de **recurso ordinário é de 8 (oito) dias**, nos termos do artigo 895, inciso I, da CLT e, não de 18 dias, tratando - se apenas de um erro ao colocar o prazo no sistema.

Portanto, tendo a parte reclamada sido intimada da sentença em 16/05/2025 (via Correios) e considerando-se a ciência em 19/05/2025, o prazo recursal encerrou-se em 29/05/2025, **sem interposição de recurso**. Veja-se:



GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	Intimação	Correios	16/05/2025	19/05/2025	–	–	Sistema	10	12/06/2025
FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA	Intimação	Diário Eletrônico	15/05/2025	19/05/2025	–	–	Sistema	8	29/05/2025

Assim, **não há óbice ao reconhecimento do trânsito em julgado** da decisão, o que ora se requer expressamente.

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/06/2025, às 10:40:57 - a775409

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Nestes termos,

Pede deferimento.

Presidente Dutra – MA, 02 de junho de 2025.

JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES

OAB/PI 12.904

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/06/2025, às 10:40:57 - a775409
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060210402801700000024151735?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060210402801700000024151735

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2151 - PRESIDENTE DUTRA, MA
DATA: 28/05/2025 HORA: 10:15:34
TERMINAL: 1104 NSU: 000210 AUT.: 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS
CPFGTS: 104.21515.1.003935-1

CPF: 623.423.583-26
NOME DO TITULAR: FRANCINILTON SANTOS SILVA
PIS: 162.16211.95-2
DT.NASC: 24/12/1999 CTPS: 8522198/00050
ESTABELECIMENTO: GREAT OIL PERFURACOES NORDES
CNPJ: 07498296/0007-57 COD.SAQUE: 88
DT.ADM: 24/08/2022 DT.MOV.: 00/00/0000
NOME DO SACADOR: FRANCINILTON SANTOS SILVA
NASC.SACADOR: 24/12/1999 DT.PREV: 28/05/2025
VALOR ATUALIZADO: 2.252,56
NUM.CONTA: 09920605639222000000075666
CATEGORIA: 1

ASSINATURA DO SACADOR

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

2ª VIA DOCUMENTO DO CLIENTE

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 02/06/2025, às 10:40:57 - 0bb4b06
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060210404928900000024151743?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060210404928900000024151743

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

eCarta

YQ709125302BR

Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Destinatário: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
27/05/2025 13:51	**Objeto entregue ao destinatário Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=YQ709125302BR**	**RIO DE JANEIRO / RJ**
27/05/2025 12:17	**Objeto saiu para entrega ao destinatário É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro**	**RIO DE JANEIRO / RJ**
22/05/2025 17:16	**Objeto postado**	**BRASILIA / DF**

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 02/06/2025, às 10:45:13 - 30bfc06
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060210450974100000024151851?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060210450974100000024151851

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

HÉLBIO PALMEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Processo n. 0016118-48.2025.5.16.0020

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA., estabelecida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1504, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o n. 07.498.296/0001-61, vem, *mui* respeitosamente, vem, *mui* respeitosa e tempestivamente, requerer a habilitação nos presentes autos eletrônicos do patrono **ADRIANO LEITE PALMEIRA – inscrito no CPF sob os n. 512.821.605-59 (e-mail: apalmeira@helbiopalmeira.adv.br),** para que figure como advogado da Reclamada.

Pede deferimento.

Salvador, 03 de junho de 2025.

ADRIANO PALMEIRA
OAB/BA n. 15.729

CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
OAB/BA n. 13.707

Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, 11º andar, Stiep, Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 41.770-395 - Tel: 55-71-3272.2772 - atendimento@hpadvocacia.com.br
www.helbiopalmeira.com.br

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - ac7ee66
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060313040101400000024168587?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060313040101400000024168587

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0915373-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/869042-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005155710 - 31/10/2022

NIRE: 33.2.0915373-1

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Boleto(s):

Hash: 3A945DD9-3CF7-4E1F-805B-66AEDB78810C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005185140	07.498.296/0001-61	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO 0400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
13920013491	07.498.296/0008-38	Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES 326	CAJUAL	Itapiranga	AM
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 22/11/2022 e arquivado em 23/11/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 01/12

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0915373-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/869042-0 21/11/2022 13:43:04

JUCERJA

Último arquivamento:
00005155710 - 31/10/2022

NIRE: 33.2.0915373-1

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Boleto(s): 104216681

Hash: 3A945DD9-3CF7-4E1F-805B-66AEDB78810C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Rodrigo Mendonca de Albuquerque
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125644257
E-mail:	rodrigoalbuquerque@maspbrasil.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	21/11/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

21/11/2022
Data

00-2022/869042-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 02/12

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 42ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF: 07.498.296/0001-61
NIRE: 33.2.0915373-1

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. GREAT CAPITAL S.À.R.L., sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede em 19, rue de Bitbourg, L-1273 Luxemburgo, registrada no Registro de Empresas de Luxemburgo sob o número B 224.824, inscrita no CNPJ/MF nº 30.650.483/0001-30, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 04510373-6, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.418.297-72, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1000, apto 903, São Conrado, CEP 22610-095, conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 2733890;

2. GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, sala 1504 (parte), Barra da Tijuca, CEP 22775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.205.610/0001-52, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor-Presidente, Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro, qualificado acima;

Únicas sócias de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-057, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.2.0320114-5 e na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0915373-1 ("Sociedade"), e com a 41ª alteração do contrato social, datada de 24 de março de 2022, arquivada na JUCERJA sob o nº 00004927984, por despacho de 02 de junho de 2022;

RESOLVEM e deliberam a 42ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, bem como consolidam o Contrato Social, de acordo com os termos e condições estabelecidos a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 03/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

1. **ABERTURA DE FILIAL:**

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, e sem reservas, aprovar a abertura de filial da Sociedade na Cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 326, salas 02 e 03 - CEP: 69.120-000.

Diante das decisões antes tomadas, fica alterada a redação da Cláusula Primeira, item 1.3 do Contrato Social que, consolidade, passará a ter o seguinte texto:

CONTRATO SOCIAL DA GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1 A Sociedade terá o nome de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.**

1.2 A Sociedade poderá adotar o nome fantasia "**Oil Perfurações Nordeste**".

1.3 A Sociedade tem sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, CEP: 22775-057, e filiais situadas nas seguintes localidades:

(i) na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Nepomuceno de Moura nº 800 Parte B, Alto do Sumaré, CEP 59.633-690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0002-42 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.9.0017290-8;

(ii) na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Av. das Palmeiras, nº 450, parte 2, Carapina, CEP 29933-035, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0004-04 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.9.0035374-7, a qual funcionará exclusivamente como escritório administrativo;

(iii) na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, na Rodovia BA-093, KM43, s/nº, parte 2, Bairro Star, CEP 48120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0005-95 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.9.0088229-2; e

(iv) na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dias Cabral, nº 62, sala 102, Centro, CEP 57020-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0003-23 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27.9.0029711-8, a qual funcionará exclusivamente como escritório administrativo.

(v) Na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na Av. Coronel Manoel Inácio, nº 302, Parte "B" - Aeroporto - CEP: 65727-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0007-57 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21.9.0032143-9;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 04/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer parte do território federal ou no exterior, conforme seus interesses e por deliberação dos sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.

1.4 Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 O objeto da Sociedade consiste da (i) prestação de serviços de perfuração, reparação e aperfeiçoamento de poços de petróleo e/ou gás natural, sejam verticais, direcionais ou horizontais, tanto em terra como em alto-mar; (ii) manutenção, estimulação, limpeza e recondicionamento de poços de petróleo e/ou gás natural; (iii) operação, manutenção e reparação de brocas de perfuração e aperfeiçoamento; (iv) prestação de serviços auxiliares à perfuração, reparação, aperfeiçoamento, manutenção e produção de poços de petróleo e/ou gás natural; (v) representação e promoção de empresas comerciais e industriais; (vi) serviço de auxílio na locomoção de equipamentos; (vii) participação em outras sociedades; (viii) representação, distribuição, importação e exportação de produtos de empresas nacionais e estrangeiras, principalmente sondas de perfuração e dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços de perfuração; (ix) prestação de serviços de intermediação e obtenção de licenças e franquias; e (x) aluguel de equipamentos de perfuração para indústrias de petróleo e gás, potássio, poço de água e energia térmica no Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

3.1 A Sociedade foi constituída e existirá por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social é de R$3.520.299,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais), dividido em 3.520.299,00 (três milhões, quinhentas e vinte mil, duzentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **GREAT CAPITAL S.À.R.L** – possui 3.520.298 (três milhões, quinhentas e vinte mil, duzentas e noventa e oito) quotas, com valor nominal total de R$3.520.298,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais); e

(b) **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.** – possui 1 (uma) quota, com valor nominal total de R$1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 05/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

art. 1.052 do Código Civil, e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – O aumento do capital social só poderá ocorrer uma vez completada a integralização do capital social e dependerá da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo Quarto – Os sócios terão preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência esta que deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da Sociedade caberá a uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, sócios ou não, dos quais 01 (um) será designado Diretor-Presidente, e os demais Vice-Presidente, Diretor de Operações e Diretor Comercial, nomeados pelos sócios no próprio Contrato Social ou em ato separado, por prazo indeterminado, cujas remunerações serão fixadas por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro – Nos termos e para os fins do disposto no "caput" desta Cláusula, ratificar a nomeação do Sr. **Rubens Botteri Gomes de Castro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 04510373-6, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 627.418.297-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1000, apto 903, São Conrado, CEP 22610-095, para o cargo de **Diretor-Presidente** da Sociedade, do Sr. **Luiz Carlos de Albuquerque**, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7684297, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.984.218-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Ivan Raposo, nº 620, apto. 301, Barra da Tijuca, para o cargo de **Vice-Presidente** da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente, Diretor de Operações e/ou Diretor Comercial, o Diretor-Presidente acumulará as funções e responsabilidades inerentes a todos os cargos vagos até que sejam eleitos novos diretores para ocupá-los.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores terão as seguintes atribuições:

(i) **Diretor-Presidente**. Ficará incumbido de administrar as atividades da Sociedade, dar cumprimento e fiscalizar as políticas operacional, comercial e financeira

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/12

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

da Sociedade; fiscalizar as atividades dos demais Diretores; colocar em prática a estratégia comercial e operacional da Sociedade;

(ii) **Vice-Presidente**. Será responsável por conduzir as atividades de planejamento financeiro e orçamentário, bem como a gestão dos recursos da Sociedade, englobando o controle, execução e acompanhamento das atividades fiscais e tributárias; estabelecimento de diretrizes e políticas internas referentes às atividades da Sociedade para gestão das questões administrativas, de recursos humanos, financeiras e contábeis;

(iii) **Diretor de Operações**. Será responsável por estabelecer e supervisionar o cumprimento de diretrizes, políticas internas e procedimentos que se aplicarão à Sociedade no que se refere à operação das sondas de perfuração e recondicionamento, bem como estabelecer contato com fornecedores para esta finalidade; organização e observância do plano de logística da Sociedade; coordenar as operações da Sociedade para fins de atendimento de requisitos regulatórios e contratuais conforme contratos celebrados com clientes; e gerir depósitos e ativos fixos da Sociedade; e

(iv) **Diretor Comercial**. Será responsável por gerar novos negócios e zelar pela manutenção dos negócios atuais da Sociedade; conduzir negociações com clientes (atuais e potenciais), sobretudo com a finalidade de celebrar contratos de perfuração e de recondicionamento de poços de petróleo e obter convites para apresentação de oferta de serviços e participação em concorrências e licitações públicas e privadas.

Parágrafo Quarto – Exceto nos casos previstos no presente Contrato Social, a Sociedade se obrigará:

(i) Pela assinatura individual de qualquer dos diretores quando envolver obrigações assumidas pela Sociedade cujo valor, em conjunto ou separadamente, não ultrapasse R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(ii) Pela assinatura individual do Diretor-Presidente quando envolver obrigações assumidas pela Sociedade cujo valor, em conjunto ou separadamente, seja superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

(iii) Pela assinatura individual de qualquer dos diretores mediante deliberação dos sócios em caso de obrigações cujo valor, em conjunto ou separadamente, seja superior a 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá se obrigar, no caso de outorga de garantias de qualquer natureza para garantir obrigações de qualquer coligada da Sociedade no âmbito de contratos aduaneiros, pela assinatura individual de seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão nomear e constituir procuradores, em conjunto ou isoladamente, observado o Parágrafo Quarto desta Cláusula, para representar a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 07/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Sociedade, em juízo ou fora dele, perante todas e quaisquer instituições financeiras, agências governamentais, órgãos Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas ou privadas, autarquias, sociedades de economia mista, o INSS, a Caixa Econômica Federal, as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, autoridades alfandegárias, Polícia Federal, o Banco Central do Brasil e suas Delegacias Regionais, todos os órgãos dos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, tribunais administrativos etc., desde que especificados no respectivo instrumento os poderes outorgados e os prazos de validade, que não poderão ser superiores a 1 (um) ano, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão valer por tempo indeterminado.

Parágrafo Sétimo – Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos por este Contrato Social, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou pela lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Sociedade, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

6.1 As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste instrumento, serão tomadas sempre em reunião que deverá ser convocada pelo Diretor Presidente, nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, parágrafo terceiro do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – A reunião também poderá ser convocada pelos sócios, quando o Diretor Presidente retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos na lei ou neste Contrato Social, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo – As convocações poderão ser feitas mediante mensagem eletrônica, carta registrada ou fac-símile, com aviso de recebimento, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, inclusive a prevista no artigo 1.078 do Código Civil.

Parágrafo Quinto – Com base no disposto no Parágrafo Quarto supra, a Sociedade está dispensada de publicar suas demonstrações financeiras.

6.2 Além das matérias previstas em lei, dependerão de deliberação dos sócios as seguintes matérias:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 08/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

(i) Celebração de qualquer contrato ou outro instrumento similar em relação a operações de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito ou outro instituto afim que represente uma assunção de dívida pela Sociedade, cujo valor total da transação seja equivalente ou superior, individual ou conjuntamente, a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(ii) Outorga de garantias de qualquer natureza sobre os bens, direitos, ativos financeiros e fixos para garantir obrigações da Sociedade ou de terceiros, cujo valor total estimado da garantia seja equivalente ou superior, individual ou conjuntamente, a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com exceção do previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta; e

(iii) Concessão de empréstimo, leasing, ou celebração de qualquer instrumento de propósito semelhante, cujo valor seja equivalente ou superior, individual ou conjuntamente, a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas mediante deliberação de sócios representando a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

6.3 Os sócios poderão celebrar acordos de cotistas que deverão ser observados pela Sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, apenas produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O ano fiscal terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral, preparada a conta de lucros e perdas que deverá ser submetida à aprovação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, podendo ser distribuídos aos sócios na proporção das participações de cada um no capital social ou desproporcionalmente, conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, mediante deliberação dos sócios, poderá levantar balanços intermediários relativos a períodos inferiores a 01 (um) ano para verificação dos resultados da Sociedade e ainda, com base em tais balanços intermediários, distribuir lucros entre os sócios na proporção de suas participações ou desproporcionalmente. A Sociedade poderá ainda, mediante resolução dos sócios, distribuir lucros, de forma proporcional a participação de cada um no capital social ou desproporcionalmente, à conta dos lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 09/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

CLÁUSULA OITAVA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

8.2 A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios representando ¾ do capital social, e nas demais hipóteses previstas em lei.

8.3 Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

9.1 As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser empenhadas ou oneradas, sem o expresso consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social. O sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, no todo ou em parte, deverá oferecê-las aos outros sócios para que possam exercer o direito de preferência em igualdade de preços e condições. A fim de que possam exercer esse direito, os demais sócios deverão ser notificados, por escrito, do preço e das condições, sendo concedido aos mesmos um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem por escrito. Transcorrido o prazo sem a manifestação por escrito dos sócios notificados, ou se estes não demonstrarem interesse pela aquisição das quotas, ficará o sócio notificante liberado para negociar suas quotas, desde que obedecidas as mesmas condições e preço oferecidos aos demais sócios constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022.

_____	_____
GREAT CAPITAL S.À.R.L	**GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.**
Por: Rubens Botteri Gomes de Castro	Por: Rubens Botteri Gomes de Castro
Procurador	Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 10/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes
do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768

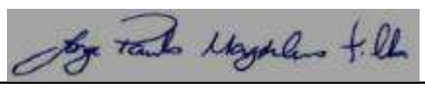
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, NIRE 33.2.0915373-1, PROTOCOLO 00-2022/869042-0, ARQUIVADO EM 23/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 13920013491 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
627.418.297-72	RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO
071.012.127-00	RODRIGO MENDONCA DE ALBUQUERQUE

23 de novembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/869042-0 Data do protocolo: 22/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/11/2022 SOB O NÚMERO 00005185140, 13920013491 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F257E48FAA905F12856A301962A4E399602A9F34C9F451BBFD4BAA20CF1AB405
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/12

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - f526768
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060313050259700000024168592?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060313050259700000024168592

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.0915373-1

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/360624-3

JUCERJA

Último arquivamento:
00004076963 - 31/05/2021
NIRE: 33.2.0915373-1
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Boleto(s):

Hash: 7B123DC4-714A-4F2D-BCF7-648D162D0A26

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

Nome
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato
002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004927984	07.498.296/0001-61	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO 0400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 01/06/2022 e arquivado em 02/06/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 13
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.0915373-1

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Nº do Protocolo
00-2022/360624-3 06/05/2022 12:01:31

JUCERJA

Último arquivamento:
00004076963 - 31/05/2021

NIRE: 33.2.0915373-1

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Boleto(s): 104024773

Hash: 7B123DC4-714A-4F2D-BCF7-648D162D0A26

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xxx	xxxx

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 41ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

CNPJ/MF: 07.498.296/0001-61
NIRE: 33.2.0915373-1

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **GREAT CAPITAL S.À.R.L.,** sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede em 10A, rue Henri M. Schnadt, 2530 Luxemburgo ("Grantor"), registrada no Registro de Empresas de Luxemburgo sob o número B 224.824, inscrita no CNPJ/MF nº 30.650.483/0001-30, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 04510373-6, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.418.297-72, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Prefeito Mendes de Morais, 1200, apto 801, São Conrado, CEP 22610-095, conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 2733890;

2. **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, sala 1504 (parte), Barra da Tijuca, CEP 22775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.205.610/0001-52, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor-Presidente, Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro, qualificado acima;

Únicas sócias de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22775-057, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.2.0320114-5 e na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0915373-1 ("Sociedade"), e com a 40ª alteração do contrato social, datada de 20 de maio de 2021.

RESOLVEM e deliberam a 41ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, bem como consolidam o Contrato Social, de acordo com os termos e condições estabelecidos a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 03/13

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

1. **ALTERALÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL EM MOSSORÓ:**

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, e sem reservas, aprovar a alteração da filial da Sociedade na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.9.0017290-8 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0002-42, de Avenida Rio Mossoró, nº 76, Alto de São Manoel, CEP: 59.625-120, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para Rua João Nepomuceno de Moura, nº 800, Parte B, Alto do Sumaré, CEP: 59.633.690, também na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Diante das decisões antes tomadas, fica alterada a redação da Cláusula Primeira, item 1.3 do Contrato Social que, consolidada, passará a ter o seguinte texto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1 A Sociedade terá o nome de ***GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.***

*1.2 A Sociedade poderá adotar o nome fantasia "****Oil Perfurações Nordeste****".*

1.3 A Sociedade tem sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, CEP: 22775-057, e filiais situadas nas seguintes localidades:

(i) na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Nepomuceno de Moura, nº 800, Parte B, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0002-42 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.9.0017290-8;

(ii) na cidade de São Mateus, Estado do Espirito Santo, na Rua Antônio Cunha Filho, 312, apartamento 202, Guriri Norte, CEP 29946-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0004-04 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.9.0035374-7, a qual funcionará exclusivamente como escritório administrativo;

(iii) na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, na Rodovia BA-093, KM43, s/nº, parte 2, Bairro Star, CEP 48120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0005-95 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.9.0088229-2; e

(iv) na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dias Cabral, nº 62, sala 102, Centro, CEP 57020-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0003-23 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27.9.0029711-8, a qual funcionará exclusivamente como escritório administrativo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 04/13

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

(v) na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na Av. Coronel Manoel Inácio, nº 302, Parte "B" - Aeroporto - CEP: 65727-000.

***Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer parte do território federal ou no exterior, conforme seus interesses e por deliberação dos sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.*

1.4 *Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, as sócias da Sociedade decidem, por unanime e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, incorporando as modificações acima deliberadas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1 A Sociedade terá o nome de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.**

1.2 A Sociedade poderá adotar o nome fantasia "**Oil Perfurações Nordeste**".

1.3 A Sociedade tem sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, CEP: 22775-057, e filiais situadas nas seguintes localidades:

(v) na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Nepomuceno de Moura, nº 800, Parte B, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-690, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0002-42 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.9.0017290-8;

(vi) na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Antônio Cunha Filho, 312, apartamento 202, Guriri Norte, CEP 29946-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0004-04 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.9.0035374-7, a qual funcionará exclusivamente como escritório administrativo;

(vii) na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, na Rodovia BA-093, KM43, s/nº, parte 2, Bairro Star, CEP 48120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0005-95 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.9.0088229-2; e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 05/13

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

(viii) na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Dias Cabral, nº 62, sala 102, Centro, CEP 57020-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.498.296/0003-23 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27.9.0029711-8, a qual funcionará exclusivamente como escritório administrativo.

(v) na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na Av. Coronel Manoel Inácio, nº 302, Parte "B" - Aeroporto - CEP: 65727-000.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer parte do território federal ou no exterior, conforme seus interesses e por deliberação dos sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social.

1.4 Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 O objeto da Sociedade consiste da (i) prestação de serviços de perfuração, reparação e aperfeiçoamento de poços de petróleo e/ou gás natural, sejam verticais, direcionais ou horizontais, tanto em terra como em alto-mar; (ii) manutenção, estimulação, limpeza e recondicionamento de poços de petróleo e/ou gás natural; (iii) operação, manutenção e reparação de brocas de perfuração e aperfeiçoamento; (iv) prestação de serviços auxiliares à perfuração, reparação, aperfeiçoamento, manutenção e produção de poços de petróleo e/ou gás natural; (v) representação e promoção de empresas comerciais e industriais; (vi) serviço de auxílio na locomoção de equipamentos; (vii) participação em outras sociedades; (viii) representação, distribuição, importação e exportação de produtos de empresas nacionais e estrangeiras, principalmente sondas de perfuração e dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços de perfuração; (ix) prestação de serviços de intermediação e obtenção de licenças e franquias; e (x) aluguel de equipamentos de perfuração para indústrias de petróleo e gás, potássio, poço de água e energia térmica no Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

3.1 A Sociedade foi constituída e existirá por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social é de R$3.520.299,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais), dividido em 3.520.299,00 (três milhões, quinhentas e vinte mil, duzentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 06/13

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

(a) **GREAT CAPITAL S.À.R.L** – possui 3.520.298 (três milhões, quinhentas e vinte mil, duzentas e noventa e oito) quotas, com valor nominal total de R$3.520.298,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais); e

(b) **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.** – possui 1 (uma) quota, com valor nominal total de R$1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro – O aumento do capital social só poderá ocorrer uma vez completada a integralização do capital social e dependerá da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo Quarto – Os sócios terão preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência esta que deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da Sociedade caberá a uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, sócios ou não, dos quais 01 (um) será designado Diretor-Presidente, e os demais Vice-Presidente, Diretor de Operações e Diretor Comercial, nomeados pelos sócios no próprio Contrato Social ou em ato separado, por prazo indeterminado, cujas remunerações serão fixadas por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro – Nos termos e para os fins do disposto no "caput" desta Cláusula, ratificar a nomeação do Sr. **Rubens Botteri Gomes de Castro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 04510373-6, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 627.418.297-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Prefeito Mendes de Morais, 1200, apto 801, São Conrado, CEP 22610-095, para o cargo de **Diretor-Presidente** da Sociedade, do Sr. **Luiz Carlos de Albuquerque**, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7684297, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.984.218-71, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Ivan Raposo, nº 620, apto. 301, Barra da Tijuca, para o cargo de **Vice-Presidente** da Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 07/13

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente, Diretor de Operações e/ou Diretor Comercial, o Diretor-Presidente acumulará as funções e responsabilidades inerentes a todos os cargos vagos até que sejam eleitos novos diretores para ocupá-los.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores terão as seguintes atribuições:

(i) **Diretor-Presidente**. Ficará incumbido de administrar as atividades da Sociedade, dar cumprimento e fiscalizar as políticas operacional, comercial e financeira da Sociedade; fiscalizar as atividades dos demais Diretores; colocar em prática a estratégia comercial e operacional da Sociedade;

(ii) **Vice-Presidente**. Será responsável por conduzir as atividades de planejamento financeiro e orçamentário, bem como a gestão dos recursos da Sociedade, englobando o controle, execução e acompanhamento das atividades fiscais e tributárias; estabelecimento de diretrizes e políticas internas referentes às atividades da Sociedade para gestão das questões administrativas, de recursos humanos, financeiras e contábeis;

(iii) **Diretor de Operações**. Será responsável por estabelecer e supervisionar o cumprimento de diretrizes, políticas internas e procedimentos que se aplicarão à Sociedade no que se refere à operação das sondas de perfuração e recondicionamento, bem como estabelecer contato com fornecedores para esta finalidade; organização e observância do plano de logística da Sociedade; coordenar as operações da Sociedade para fins de atendimento de requisitos regulatórios e contratuais conforme contratos celebrados com clientes; e gerir depósitos e ativos fixos da Sociedade; e

(iv) **Diretor Comercial**. Será responsável por gerar novos negócios e zelar pela manutenção dos negócios atuais da Sociedade; conduzir negociações com clientes (atuais e potenciais), sobretudo com a finalidade de celebrar contratos de perfuração e de recondicionamento de poços de petróleo e obter convites para apresentação de oferta de serviços e participação em concorrências e licitações públicas e privadas.

Parágrafo Quarto – Exceto nos casos previstos no presente Contrato Social, a Sociedade se obrigará:

(i) Pela assinatura individual de qualquer dos diretores quando envolver obrigações assumidas pela Sociedade cujo valor, em conjunto ou separadamente, não ultrapasse R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(ii) Pela assinatura individual do Diretor-Presidente quando envolver obrigações assumidas pela Sociedade cujo valor, em conjunto ou separadamente, seja superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 08/13

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

(iii) Pela assinatura individual de qualquer dos diretores mediante deliberação dos sócios em caso de obrigações cujo valor, em conjunto ou separadamente, seja superior a 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá se obrigar, no caso de outorga de garantias de qualquer natureza para garantir obrigações de qualquer coligada da Sociedade no âmbito de contratos aduaneiros, pela assinatura individual de seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Sexto – Os Diretores poderão nomear e constituir procuradores, em conjunto ou isoladamente, observado o Parágrafo Quarto desta Cláusula, para representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante todas e quaisquer instituições financeiras, agências governamentais, órgãos Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas ou privadas, autarquias, sociedades de economia mista, o INSS, a Caixa Econômica Federal, as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, autoridades alfandegárias, Polícia Federal, o Banco Central do Brasil e suas Delegacias Regionais, todos os órgãos dos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, tribunais administrativos etc., desde que especificados no respectivo instrumento os poderes outorgados e os prazos de validade, que não poderão ser superiores a 1 (um) ano, com exceção daqueles para fins judiciais, que poderão valer por tempo indeterminado.

Parágrafo Sétimo – Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos por este Contrato Social, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou pela lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Sociedade, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

6.1 As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste instrumento, serão tomadas sempre em reunião que deverá ser convocada pelo Diretor Presidente, nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, parágrafo terceiro do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – A reunião também poderá ser convocada pelos sócios, quando o Diretor Presidente retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos na lei ou neste Contrato Social, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo – As convocações poderão ser feitas mediante mensagem eletrônica, carta registrada ou fac-símile, com aviso de recebimento, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 09/13

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, inclusive a prevista no artigo 1.078 do Código Civil.

Parágrafo Quinto – Com base no disposto no Parágrafo Quarto supra, a Sociedade está dispensada de publicar suas demonstrações financeiras.

6.2 Além das matérias previstas em lei, dependerão de deliberação dos sócios as seguintes matérias:

(i) Celebração de qualquer contrato ou outro instrumento similar em relação a operações de mútuo, empréstimo, financiamento, linha de crédito ou outro instituto afim que represente uma assunção de dívida pela Sociedade, cujo valor total da transação seja equivalente ou superior, individual ou conjuntamente, a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(ii) Outorga de garantias de qualquer natureza sobre os bens, direitos, ativos financeiros e fixos para garantir obrigações da Sociedade ou de terceiros, cujo valor total estimado da garantia seja equivalente ou superior, individual ou conjuntamente, a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com exceção do previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta; e

(iii) Concessão de empréstimo, leasing, ou celebração de qualquer instrumento de propósito semelhante, cujo valor seja equivalente ou superior, individual ou conjuntamente, a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas mediante deliberação de sócios representando a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

6.3 Os sócios poderão celebrar acordos de cotistas que deverão ser observados pela Sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, apenas produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

7.1 O ano fiscal terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço geral, preparada a conta de lucros e perdas que deverá ser submetida à aprovação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, podendo ser distribuídos aos sócios na proporção das

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/13

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

participações de cada um no capital social ou desproporcionalmente, conforme deliberado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, mediante deliberação dos sócios, poderá levantar balanços intermediários relativos a períodos inferiores a 01 (um) ano para verificação dos resultados da Sociedade e ainda, com base em tais balanços intermediários, distribuir lucros entre os sócios na proporção de suas participações ou desproporcionalmente. A Sociedade poderá ainda, mediante resolução dos sócios, distribuir lucros, de forma proporcional a participação de cada um no capital social ou desproporcionalmente, à conta dos lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço.

CLÁUSULA OITAVA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

8.2 A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios representando ¾ do capital social, e nas demais hipóteses previstas em lei.

8.3 Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

9.1 As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser empenhadas ou oneradas, sem o expresso consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social. O sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, no todo ou em parte, deverá oferecê-las aos outros sócios para que possam exercer o direito de preferência em igualdade de preços e condições. A fim de que possam exercer esse direito, os demais sócios deverão ser notificados, por escrito, do preço e das condições, sendo concedido aos mesmos um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem por escrito. Transcorrido o prazo sem a manifestação por escrito dos sócios notificados, ou se estes não demonstrarem interesse pela aquisição das quotas, ficará o sócio notificante liberado para negociar suas quotas, desde que obedecidas as mesmas condições e preço oferecidos às demais sócios constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 11/13

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.

GREAT CAPITAL S.À.R.L	**GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.**
Por: Rubens Botteri Gomes de Castro	Por: Rubens Botteri Gomes de Castro
Procurador	Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB3896907FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Pag. 12/13

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, NIRE 33.2.0915373-1, PROTOCOLO 00-2022/360624-3, ARQUIVADO EM 02/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004927984, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
627.418.297-72	RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO
110.119.937-75	GEORGIANA RIPPER VIANNA

02 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 00-2022/360624-3 Data do protocolo: 01/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/06/2022 SOB O NÚMERO 00004927984 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D6A116DB389690 7FDAE6221A6BF73B6B7599C3EF896A084E89926BB9A8D8A74E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA
Pag. 13/13

PJe
Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 49aa15b
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060313050975700000024168593?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060313050975700000024168593

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.775-057, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 07.498.296/0001-61, representada, neste ato, por seu diretor presidente, Sr. Rubens Botteri Gomes de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 627.418.297-72, portador da Carteira de Identidade n. 45103736, expedida pelo Detran/RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados os Bels. **HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA**, OAB/BA n. 2.232, CPF/MF n. 002.151.715-00; **CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, OAB/BA n. 13.707, CPF/MF n. 542.259.655-20; **VALTER LEITE PALMEIRA**, OAB/BA n. 12.743, CPF/MF n. 382.373.425-34; **ADRIANO LEITE PALMEIRA**, OAB/BA n. 15.729, CPF/MF n. 512.821.605-59; **CARLOS SIMÕES LACERDA JÚNIOR**, OAB/BA n. 23.787, CPF/MF n. 805.395.725-00; **ANDRÉ TONHA CARDOSO**, OAB/BA n. 26.201, CPF/MF n. 011.530.535-19; **IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA**, OAB/BA n. 20.921, CPF/MF n. 982.435.005-53; **DANIELLE GUIMARÃES CHOMPANIDIS**, OAB/BA n. 23.155, CPF/MF n. 008.759.545-10; **JAQUELINE ALMEIDA SILVA**, OAB/BA n. 32.401, CPF/MF n. 012.105.045-96; **JULIANA LEITE PALMEIRA SANTANA**, OAB/BA n. 41.255, CPF/MF n. 037.849.875-40; **JULIANA SILVA DE MAGALHÃES BRANDÃO TONHÁ**, OAB/BA n. 29.076, CPF/MF n. 015.212.815-80; **LUCIANA LEITE PALMEIRA**, OAB/BA n. 22.370, CPF/MF n. 601.765.125-00; **VINÍCIUS DOMINGUEZ FERREIRA**, OAB/BA n. 47.980, CPF/MF n. 857.651.535-00; e, nos limites da lei, aos acadêmicos de direito: **VINÍCIOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA**, CPF/MF n. 049.779.965-00, RG n. 14.031.127-03; **FLAVIA CERQUEIRA LIMA DE ARAUJO**, CPF/MF n. 040.646.475.80, RG n. 09.497.831-02; **DIOGO GOMES QUADROS**, CPF/MF n. 855.671.835-34, RG n. 12.124.446-63 e **ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS**, CPF/MF n. 054.939.225-41, RG n. 13.220.672-28; todos integrantes da sociedade de advogados **HELBIO PALMEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, registrada na OAB/BA sob o n. 300/96-SI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 01.512.873/0001-46, com endereço profissional na Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, 11º Andar, CEP 41.770-395, Salvador, Bahia, com o fim especial de representarem a Outorgante, em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, em foro geral, perante todo e qualquer órgão julgador, administrativo ou judicial, usando, para tanto, de todos os recursos legais e processuais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la, nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, ficando expresso os poderes contidos nas cláusulas *ad judicial et extra*, e mais os poderes para desistir, fazer acordos, renunciar ao direito que se funda a ação, transigir, firmar compromisso, assinar declaração de pobreza, nomear prepostos e assinar cartas de preposição, receber e dar quitação, receber valores, passar recibos, extrair e retirar cópias reprográficas, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que darei por bem firme e valioso como se presente fosse, podendo, ainda, substabelecerem, com ou sem reserva de poderes. É vedada a ciência de atos processuais pelos estagiários acima qualificados.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2016.

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.
Rubens Botteri Gomes de Castro
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:20:56 - 4bb6339
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060313051171400000024168595?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060313051171400000024168595

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Processo n. 0016118-48.2025.5.16.0020

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA., devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe**,** movido por **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**, vem, mui respeitosamente, por seus advogados e bastantes procuradores ao final assinado, informar e requerer o que se segue, sendo recebida, em razão do princípio da fungibilidade, como **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,** com fulcro no art. 897-A da CLT, de aplicação subsidiária, em face da decisão de ID. 2d67110, pelos fundamentos a seguir esposados:

1. No último dia 27/05/2025 (terça-feira), a Reclamada foi surpreendia com a notificação via sistema eCarta, dando ciência da prolação de sentença nos presentes autos, **SEM QUE ESTA TENHA QUALQUER OUTRA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR, QUIÇÁ A INICIAL**

2. Compulsando os autos eletrônicos, **DENOTA-SE QUE, ENQUANTO HOUVE EXPEDIÇÃO DE E-CARTA PARA CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADA ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA (CONFORME ID. e24aad3), NÃO RESIDE NOS AUTOS TAL PROCEDIMENTO OU QUALQUER OUTRO (A EXEMPLO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA NOTIFICATÓRIA) COMPROBATÓRIO DE QUE TENHA A DEMANDADA SIDO EFETIVAMENTE CITADA DA PRESENTE DEMANDA, PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DESIGNADA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA. Senão, confira-se:**

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:22:44 - c4389b2

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
8005796	17/03/2025 17:12	Petição Inicial	Petição Inicial
173c0db	17/03/2025 17:12	02 - RG E CPF - FRANCINILTON	Carteira de
df07a72	17/03/2025 17:12	03 - Procuracao	
7ffd4f3	17/03/2025 17:12	04 - Declaracao de hipossuficiencia	
9c5544c	17/03/2025 17:12	07 - Conversas com empresa	
e8bc728	17/03/2025 17:12	08 - Relações previdenciárias	
d3e915f	17/03/2025 17:12	09 - Comunicacao de cessação - inss	
77a857e	17/03/2025 17:12	10 - Doc. medico - cirurgia - 2023	Documento Diverso
1a7954f	17/03/2025 17:12	11 - Comprovante de primeiro beneficio	Documento Diverso
e133d70	17/03/2025 17:12	12 - CALCULO TRABALHISTA FRANCINILTON	Documento Diverso
b23ddca	17/03/2025 17:13	Certidão de Distribuição	Certidão
7435f33	26/03/2025 18:22	Despacho	Despacho
8380fe8	26/03/2025 18:23	Intimação	Intimação
73299c2	28/03/2025 15:03	Decisão	Decisão
f0cbf61	31/03/2025 14:46	Intimação de audiência	Intimação
d75968a	31/03/2025 14:46	Intimação de audiência	Intimação
792ac19	02/05/2025 13:34	REQUERIMENTO LINK AUDIENCIA	Manifestação
727ef5b	02/05/2025 13:34	05 - CTPS_compressed	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
36320e0	02/05/2025 13:34	06 - Folha de pagamento_compressed	Documento Diverso
3a0ad1b	05/05/2025 15:49	Despacho	Despacho
b6f6929	05/05/2025 15:50	Intimação	Intimação
3cd69c5	05/05/2025 16:46	Link para acesso via Zoom	Certidão
9b8b0f3	07/05/2025 13:52	Ata da Audiência	Ata da Audiência
71a52ce	08/05/2025 13:03	Conclusão para julgamento	
9de00d7	14/05/2025 11:14	Certidão elaboração de cálculo	
894d556	15/05/2025 10:18	Cálculo	álculos
92c42cf	15/05/2025 10:22	Sentença	a
0a38c09	15/05/2025 10:23	Intimação	o
e24aad3	16/05/2025 12:02	ecarta	Certidão
2db34e5	16/05/2025 12:14	Intimação	Intimação
79acbaf	21/05/2025 12:34	Alvará	Alvará
b3777c1	22/05/2025 07:39	Intimação	Intimação

Até o dia audiência (07/05/2025), não há expedição de eCarta ou de Carta Precatória, objetivando a citação da Reclamada!

SÓ HÁ EXPEDIÇÃO DE E-CARTA PARA CIENTIFICAÇÃO DA SENTENÇA PROLATADA!

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:22:44 - c4389b2

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

2.1. Note-se, inclusive, que sequer existe certidão nos autos dando conta de qualquer notificação da Acionada em momento anterior à audiência ocorrida em 07/05/205

3. Diante de tal contexto, em atenção ao quanto disposto no art. 795 da CLT, **PUGNA SEJA DECLARADA A NULIDADE DE TODOS OS ATOS DESDE A NOTIFICAÇÃO INICIAL, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, DEVENDO OS AUTOR RETORNAR ÀQUELA FASE PROCESSUAL, ONDE DEVERÁ TRAMITAR DE FORMA REGULAR, COM DESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA INICIAL E OPORTUNIZAÇÃO DA DEMANDADA EM APRESENTAR DEFESA E PRODUZIR AS PROVAS QUE ENTENDA NECESSÁRIO**, por ser medida de Direito e Justiça.

4. Acaso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, o que não se acredita e admite apenas por argumentar, que seja informado / certificado nos autos como se procedeu à notificação inicial da Empresa.

5. ***Ad cautelam*, pugna que a presente manifestação, diante do princípio da fungibilidade, seja recebida como Embargos de Declaração**.

Temos em que
Pede deferimento.

Salvador, 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANO PALMEIRA
OAB/BA n. 15.729

CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
OAB/BA n. 13.707

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO LEITE PALMEIRA, em 03/06/2025, às 13:22:44 - c4389b2
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060313220628200000024168831?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060313220628200000024168831

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

CERTIDÃO

Certifico que são **tempestivos** os **Embargos de Declaração** opostos pela reclamada em 03/06/2025, Id c4389b2, procuração ao Id 4bb6339, visto que teve ciência da sentença em 27/05/2025, com prazo final em 03/06/2025, na forma do art. 897-A, da CLT.

Autos conclusos.

Susan Christian Santos da Silva

Técnica Judiciária

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo os embargos de declaração, pois opostos dentro do prazo legal.

Ante a possibilidade de efeito modificativo, fica(m) notificada(s) a (s) parte(s) embargada(s) para apresentar(em) contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal, caso queira(m) (art. 897-A, § 2º, da CLT).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e, em seguida, façam-se os autos conclusos para julgamento pelo magistrado vinculado, **Dra. JULIANA OLIVEIRA DE ABREU**.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 04 de junho de 2025.

CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, em 04/06/2025, às 11:17:55 - f208541

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, em 04/06/2025, às 11:17:55 - f208541
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060407514682200000024176292?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060407514682200000024176292

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f208541 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que são **tempestivos** os **Embargos de Declaração** opostos pela reclamada em 03/06/2025, Id c4389b2, procuração ao Id 4bb6339, visto que teve ciência da sentença em 27/05/2025, com prazo final em 03/06/2025, na forma do art. 897-A, da CLT.

Autos conclusos.

Susan Christian Santos da Silva

Técnica Judiciária

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo os embargos de declaração, pois opostos dentro do prazo legal.

Ante a possibilidade de efeito modificativo, fica(m) notificada(s) a (s) parte(s) embargada(s) para apresentar(em) contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal, caso queira(m) (art. 897-A, § 2º, da CLT).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e, em seguida, façam-se os autos conclusos para julgamento pelo magistrado vinculado, **Dra. JULIANA OLIVEIRA DE ABREU**.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 04 de junho de 2025.

CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, em 04/06/2025, às 11:18:55 - e962fb8

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, em 04/06/2025, às 11:18:55 - e962fb8
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060411175528500000024179560?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060411175528500000024179560

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - e962fb8
Data de Disponibilização: 05/06/2025
Data de Publicação: 06/06/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 05/06/2025, às 02:10:15 - d592101
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060502101519700000024188024?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060502101519700000024188024

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

AO JUÍZO DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

Processo nº 0016118-48.2025.5.16.0020

Reclamante: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

Reclamada: GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, já qualificado nos autos, por sua advogada *infra-assinada*, vem, respeitosamente, apresentar suas **contrarrazões aos embargos de declaração** opostos por **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA:**

I - DO NÃO CABIMENTO DOS EMBARGOS

Por não ser a via processual cabível, os embargos opostos devem ser sumariamente rejeitados, **pela inadequação da via eleita.**

O art. 897 – A da CLT e art. 1022 do CPC dispõe expressamente que os embargos declaratórios podem ser opostos exclusivamente para fins previstos em lei, *in verbis:*

> Art. 897-A - Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subseqüente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de **omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso.**
>
> Art. 1.022 - Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:
> I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
> II – suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
> III – corrigir erro material.

No presente caso, **inexistem qualquer omissão conforme aponta a embargante**, pois a decisão já rebateu pontualmente o argumentos embargado, não sendo o caso para cabimento, conforme precedente sobre o tema:

> EMBARGOS DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO – **AUSÊNCIA DE MENÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE LEI QUE NÃO TERIAM SIDO VENTILADOS EMBARGOS DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – VÍCIO INEXISTENTE – NÃO MERECE ACOLHIMENTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO ÚNICO OBJETIVO É A REDISCUSSÃO DA TESE DEFENDIDA PELO EMBARGANTE**, COM VISTAS À MODIFICAÇÃO DA DECISÃO – EMBARGOS REJEITADOS (TJSP; Embargos de Declaração Cível 1001921-78.2017.8.26.0390; Relator (a): Lucila Toledo; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Nova Granada – Vara única; Data de Registro: 18/12/2019).

Note-se que a Embargante não fundamenta **os embargos opostos em nenhuma das hipóteses previstas no dispositivo legal supracitado**.]

Ao revés, alega tão somente que o Juízo errou ao acolher as alegações apresentadas pela reclamante e que deveria ser intimada. Pleiteia, expressamente, rediscutir, em sede de embargos de declaração, a matéria fática e jurídica já apreciada pela decisão.

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 05/06/2025, às 10:07:23 - e8c9bf1

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Razão pela qual, devem ser **rejeitados os presentes embargos de declaração** opostos pela reclamada.

II - DO MÉRITO DOS EMBARGOS

A Reclamada alega que não foi citada para apresentar defesa, tendo tomado ciência apenas após a sentença. No entanto, tal alegação é totalmente infundada e contradiz tanto os próprios registros do PJE, quanto análise realizada pela MM. Juíza em audiência.

Consta nos autos (documento ID. d75968a) que a Reclamada foi intimada via Domicílio Judicial Eletrônico em 10/04/2025, com menção expressa à audiência de 07/05/2025, cabe mencionar que a magistrada, teve a preocupação de analisar a validade da intimação em sede de audiência e constatou a revelia desta reclamada.

A Lei nº 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial, estabelece em seu artigo 4º que **as intimações serão feitas por meio eletrônico, substituindo qualquer outro meio e publicação oficial.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16) adotou o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) como meio oficial de publicação dos atos judiciais, conforme noticiado em agosto de 2024, sendo obrigatório o cadastro para empresas privadas, incluindo micro e pequenas empresas.

Assim, a alegação de nulidade da citação por parte da Reclamada não encontra respaldo legal, devendo ser rejeitada.

A citação via DJe é válida, eficaz e obriga o destinatário ao comparecimento ou manifestação, sob pena de revelia. Ademais, os embargos não apontam omissão, contradição ou obscuridade. **Trata-se de mero inconformismo com o resultado do julgamento, sendo inadequados para rediscutir matéria de fato e direito.**

Logo, devem ser rejeitados liminarmente, com eventual aplicação de multa por uso protelatório, nos termos do art. 1026, §2º do CPC.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) o indeferimento, por ausência dos requisitos do art. 897-A da CLT;
b) A aplicação de multa por embargos protelatórios, reconhecendo o caráter meramente obstativo da medida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina/PI, 05 de junho de 2025

JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES
OAB/PI 12.904

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 05/06/2025, às 10:07:23 - e8c9bf1
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060510071414700000024190834?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060510071414700000024190834

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO

Certifico que o reclamante apresentou tempestivamente manifestação aos embargos.

Faço os autos conclusos para julgamento.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 05 de junho de 2025.

SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 05/06/2025, às 10:12:36 - c6705af
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060510122935900000024190956?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060510122935900000024190956

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SENTENÇA

1. RELATÓRIO

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, nestes autos, opôs embargos declaratórios alegando a existência de vícios na sentença proferida, os quais são tempestivos e subscritos por advogado habilitado.

O autor apresentou manifestação tempestiva.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diz a embargante, em suma, que a sentença não observou a ausência de citação da reclamada.

Sem razão.

Os Embargos de Declaração, a teor do art. 1.022, do Código de Processo Civil, prestam-se a esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e corrigir erro material.

In casu, não existe vício a ser sanado, seja porque o embargante sequer alegou a existência de obscuridade, contradição, omissão ou erro material, seja porque inexiste qualquer vício de citação a ser reconhecido.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 09/06/2025, às 11:09:10 - fda93e6

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Conforme se extrai do das informações constantes no PJE, a reclamada foi regularmente citada (evento de id n. d75968a) através de domicílio eletrônico, cuja ciência se deu em 10/04/2025, inexistindo qualquer nulidade a ser reconhecida.

Constata-se, a mais não poder, que a sentença objurgada apreciou toda a matéria trazida a colação. O fato de a decisão impugnada ser contrária aos interesses do embargante não configura omissão, contradição, obscuridade ou erro material, razão pela qual se conclui pela inexistência de qualquer defeito embargável na decisão recorrida, refugindo os presentes Aclaratórios ao espectro legal e taxativamente delimitado para sua oportunização.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos opostos nestes autos por **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.**

Notifiquem-se as partes.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 09 de junho de 2025.

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 09/06/2025, às 11:09:10 - fda93e6
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060911050154900000024212415?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060911050154900000024212415

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fda93e6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA DE ABREU
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por JULIANA OLIVEIRA DE ABREU, em 09/06/2025, às 11:10:10 - caf371f
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25060911091097300000024212558?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25060911091097300000024212558

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - caf371f
Data de Disponibilização: 11/06/2025
Data de Publicação: 12/06/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 11/06/2025, às 02:51:18 - cb3d484
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25061102511886200000024236333?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25061102511886200000024236333

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - caf371f
Data de Disponibilização: 11/06/2025
Data de Publicação: 12/06/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 11/06/2025, às 02:51:19 - 9d52696
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25061102511913000000024236334?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25061102511913000000024236334

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO

Certifico que, em 27/06/2025, os presentes autos transitaram em julgado.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 27 de junho de 2025.

SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 27/06/2025, às 07:56:19 - 7a1afe7
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25062707561307300000024378925?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25062707561307300000024378925

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

DESPACHO

Vistos, etc.

Noticiado o trânsito em julgado (Id 7a1afe7), verifico que a **sentença de primeiro grau foi mantida.**

Há de se assentar, ainda, que a sentença de mérito foi proferida de forma líquida, razão pela qual **fica intimado o reclamante para, no prazo de 15 dias, apresentar requerimento de início da execução**, na forma do art. 878 da CLT, sob pena de suspensão do processo por 1 (um) ano, prazo após o qual será iniciada a contagem da prescrição intercorrente prevista no art. 11-A da CLT.

Apresentado o requerimento, determino sucessivamente:

a) **Inicie-se a fase de execução, com o devido registro no PJe;**

b) Remetam-se os autos ao calculista da Unidade para que seja providenciada à **atualização da conta de liquidação.**

c) Atualizados os cálculos, **cite-se a parte executada** para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar/recolher o valor constante dos cálculos atualizados, ou garantir a execução, sob pena de penhora e inclusão no BNDT (Art. 880, da CLT). Garantida a execução, intime-se a parte executada para **oposição de embargos à execução, em cinco dias.**

d) Decorrido o prazo **sem o pagamento espontâneo**, realize-se pesquisa patrimonial via **SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD**, sucessivamente.

e) Decorridos **45 (quarenta e cinco) dias** após a intimação para pagamento, sem a garantia integral do juízo, inclua-se a **executada no BNDT.**

Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 30/06/2025, às 15:36:27 - b66bab5

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Caso restem frustradas as tentativas de execução, intime-se o(a) exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano, ao final do qual se iniciará o cômputo do prazo de 02 (dois) anos para a prescrição intercorrente (Art. 11-A, CLT).

Inerte o(a) exequente, a Secretaria do Juízo deverá, conforme decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 12/12/2022, proferida na Consulta Administrativa (1680) nº 0000139-62.2022.2.00.0500, observar o uso do ***movimento de suspensão*** *ao invés de "arquivo provisório" (decisão de suspensão /sobrestamento), registrando-se o motivo da suspensão, "execução frustrada (276)", ocasião em que o processo automaticamente irá para o fluxo "aguardando final do sobrestamento".*

PRESIDENTE DUTRA/MA, 30 de junho de 2025.

POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 30/06/2025, às 15:36:27 - b66bab5
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25063013280395900000024400407?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25063013280395900000024400407

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b66bab5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Noticiado o trânsito em julgado (Id 7a1afe7), verifico que a **sentença de primeiro grau foi mantida.**

Há de se assentar, ainda, que a sentença de mérito foi proferida de forma líquida, razão pela qual **fica intimado o reclamante para, no prazo de 15 dias, apresentar requerimento de início da execução**, na forma do art. 878 da CLT, sob pena de suspensão do processo por 1 (um) ano, prazo após o qual será iniciada a contagem da prescrição intercorrente prevista no art. 11-A da CLT.

Apresentado o requerimento, determino sucessivamente:

a) **Inicie-se a fase de execução, com o devido registro no PJe;**

b) Remetam-se os autos ao calculista da Unidade para que seja providenciada à **atualização da conta de liquidação.**

c) Atualizados os cálculos, **cite-se a parte executada** para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar/recolher o valor constante dos cálculos atualizados, ou garantir a execução, sob pena de penhora e inclusão no BNDT (Art. 880, da CLT). Garantida a execução, intime-se a parte executada para **oposição de embargos à execução, em cinco dias.**

d) Decorrido o prazo **sem o pagamento espontâneo**, realize-se pesquisa patrimonial via **SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD**, sucessivamente.

e) Decorridos **45 (quarenta e cinco) dias** após a intimação para pagamento, sem a garantia integral do juízo, inclua-se a **executada no BNDT.**

Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 30/06/2025, às 15:37:27 - 01b667e

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Caso restem frustradas as tentativas de execução, intime-se o(a) exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano, ao final do qual se iniciará o cômputo do prazo de 02 (dois) anos para a prescrição intercorrente (Art. 11-A, CLT).

Inerte o(a) exequente, a Secretaria do Juízo deverá, conforme decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 12/12/2022, proferida na Consulta Administrativa (1680) nº 0000139-62.2022.2.00.0500, observar o uso do ***movimento de suspensão*** *ao invés de "arquivo provisório" (decisão de suspensão /sobrestamento), registrando-se o motivo da suspensão, "execução frustrada (276)", ocasião em que o processo automaticamente irá para o fluxo "aguardando final do sobrestamento".*

PRESIDENTE DUTRA/MA, 30 de junho de 2025.

POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 30/06/2025, às 15:37:27 - 01b667e
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25063015362726400000024402759?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25063015362726400000024402759

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 01b667e
Data de Disponibilização: 01/07/2025
Data de Publicação: 02/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 01/07/2025, às 02:11:21 - 9d484ae
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25070102112126600000024407985?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25070102112126600000024407985

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA - MA

PROCESSO Nº: 0016118-48.2025.5.16.0020

RECLAMANTE: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA

RECLAMADA: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, já devidamente qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, que move em face de **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.**, também já qualificada, vem, por intermédio de sua procuradora que ao final subscreve, com o devido respeito e indispensável acatamento, à presença de Vossa Excelência, requerer o **INÍCIO DA EXECUÇÃO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I. DA SÍNTESE PROCESSUAL

O Reclamante ajuizou a presente Reclamação Trabalhista (ID *8005796*) em *17/03/2025*, buscando o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho com a Reclamada, *GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.*, devido ao descumprimento de obrigações contratuais, notadamente o não pagamento de salários após sua alta previdenciária em *19/11/2024*, configurando o "limbo previdenciário". Pleiteou salários retidos desde *novembro/2024*, verbas rescisórias (aviso prévio, 13º, férias + 1/3, FGTS + 40%), multas dos arts. 467 e 477 da CLT, e honorários sucumbenciais.

A audiência UNA, designada para *07/05/2025*, resultou na revelia e confissão ficta da Reclamada (ID *9b8b0f3*), que, embora devidamente notificada (IDs *f0cbf61* e *d75968a*), não compareceu.

A *Sentença* (ID *92c42cf*) julgou **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos, reconhecendo a rescisão indireta em *17/03/2025* (art. 483, "d", CLT) e condenando a Reclamada ao pagamento de salários em atraso (*20/11/2024 a 17/03/2025*, R$4.190,00/mês), aviso prévio (33 dias), 13º salário proporcional (3/12 de 2025, R$1.047,50), férias proporcionais (8/12 + 1/3), FGTS + 40% (ressalvada suspensão de *11/09/2023 a 19/11/2024*), multas dos arts. 477, §8º (R$4.190,00) e 467 da CLT (50% sobre verbas rescisórias), e honorários advocatícios de 7%. A condenação líquida, conforme *planilha de cálculo* (ID *894d556*), totalizou *R$52.990,05*, mais custas de *R$1.059,80*.

PJe Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 01/07/2025, às 11:11:26 - 6032daf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Durante o processo, foi deferido e expedido *Alvará para Saque de FGTS* (ID *79acbaf*), cujos valores foram devidamente levantados pelo Reclamante. **Importa destacar que o reclamante sacou o valor de FGTS que estava depositado em conta, no entanto, esse valor não inclui a multa de 40%, bem como o valor sacado (R$2.252,56 - dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) não corresponde ao valor que deveria ter sido depositado durante o período laboral - 24 de agosto de 2022 a 17 de março de 2025**.

A Reclamada opôs *Embargos de Declaração* (ID *c4389b2*), alegando ausência de citação, mas o Juízo **NEGOU PROVIMENTO** (ID *fda93e6*), confirmando a regularidade da citação e a inexistência de vícios.

Finalmente, o *Trânsito em Julgado* da decisão ocorreu em *27/06/2025* (ID *7a1afe7*), tornando a condenação definitiva e apta à execução.

II. DO REQUERIMENTO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS NECESSÁRIOS

O Reclamante/Exequente requer, desde já, o **IMEDIATO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO** do presente processo judicial para que todas as providências subsequentes possam ser adotadas sem delongas, garantindo a rápida e eficaz satisfação do crédito trabalhista reconhecido.

Para tanto, conforme expressamente previsto no despacho ID b66bab5, requer-se a **remessa dos autos ao calculista da Unidade** para que seja providenciada a devida *atualização da conta de liquidação*. Esta atualização deverá ser realizada em conformidade com os parâmetros fixados na sentença, que determinou a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do vencimento de cada parcela até o ajuizamento da ação, e, a partir do ajuizamento da ação até o efetivo pagamento da obrigação, a aplicação do índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), de acordo com o artigo 406 do Código Civil e as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021, que pacificaram o entendimento sobre os critérios de correção monetária e juros de mora na Justiça do Trabalho.

Uma vez atualizados os cálculos e apurado o valor exato do débito exequendo, requer-se, ato contínuo, a **citação da parte executada**, *GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.*, para que, **no prazo legal e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, efetue o pagamento integral do valor constante dos cálculos atualizados** ou, alternativamente, garanta a execução.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 01/07/2025, às 11:11:26 - 6032daf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

A inobservância de tal prazo deverá implicar, de imediato, a aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a penhora de bens e a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), conforme disposto no Art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho e as diretrizes do despacho.

Na remota hipótese de a executada não efetuar o pagamento espontâneo ou não garantir a execução no prazo assinalado, o Reclamante/Exequente requer a **realização de pesquisa patrimonial exaustiva e sucessiva** por meio dos sistemas conveniados e disponíveis a este Douto Juízo, a saber, **SISBAJUD** para bloqueio de valores em contas bancárias, **RENAJUD** para localização e bloqueio de veículos automotores e **INFOJUD** para acesso a informações fiscais e patrimoniais da executada, buscando a localização de bens e ativos que possam garantir a satisfação integral do crédito.

Por derradeiro, e em estrita conformidade com as determinações judiciais já exaradas, requer-se a **inclusão da executada, *GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.*, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)** caso decorram 45 (quarenta e cinco) dias após a intimação para pagamento e não haja a garantia integral do juízo. Tal medida coercitiva é essencial para compelir a executada ao cumprimento de sua obrigação e para dar publicidade à sua condição de devedora, resguardando o direito do Reclamante à pronta e justa satisfação de seu crédito.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto e do trânsito em julgado da decisão que consolidou o crédito exequendo, o Reclamante/Exequente requer a Vossa Excelência:

O recebimento da presente petição para os fins de direito e a determinação do **imediato início da fase de execução** do presente processo, com o devido registro no sistema PJe.

A remessa dos autos ao calculista da Unidade para a **atualização da conta de liquidação**, utilizando-se dos parâmetros de correção monetária (IPCA-E e Selic) e juros de mora fixados na sentença de mérito (ID *92c42cf*).

Após a atualização dos cálculos, a **citação da Reclamada /Executada, *GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.***, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pague o valor total da condenação devidamente atualizado ou garanta a execução, sob pena de penhora de bens e demais cominações legais previstas no artigo 880 da CLT.

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 01/07/2025, às 11:11:26 - 6032daf

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Em caso de ausência de pagamento ou garantia da execução no prazo estipulado, a **realização sucessiva e exaustiva de pesquisas patrimoniais** por meio dos sistemas **SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD**, visando a constrição de bens e valores da executada para a satisfação do crédito.

A **inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)** se, após 45 (quarenta e cinco) dias da intimação para pagamento, a garantia do juízo não for integralmente efetivada.

O prosseguimento de todos os atos executórios até a integral e efetiva satisfação do crédito trabalhista devido ao Reclamante/Exequente.

Nestes termos, Pede deferimento.

Teresina/PI, 01 de julho de 2025.

JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES

OAB/PI nº. 12.904

Documento assinado eletronicamente por JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES, em 01/07/2025, às 11:11:26 - 6032daf
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25070111110080000000024413237?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25070111110080000000024413237

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Cálculo: 106937

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**
Reclamado: **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**
Período do Cálculo: **22/08/2022 a 17/03/2025** Data Ajuizamento: **17/03/2025** Data Liquidação: **07/07/2025**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	42.571,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	6.289,58
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES	3.258,61
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	2.024,86
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	1.082,90
Total Devido Pelo Reclamado	**55.227,82**

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 16/03/2025 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 17/03/2025, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 03/2025.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas a anos anteriores ao ano da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988) e através da 'tabela progressiva mensal', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas ao ano da liquidação (Art. 12-B da Lei nº 7.713/1988).
4. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; sem incidência de juros até 16/03/2025; e juros SELIC (Receita Federal) a partir de 17/03/2025.
5. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 07/07/2025, às 10:57:40 - 333785e

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Cálculo: 106937

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA**
Reclamado: **GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA**
Período do Cálculo: **22/08/2022 a 17/03/2025** Data Ajuizamento: **17/03/2025** Data Liquidação: **07/07/2025**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 07/07/2025

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	36.125,64	1,000000000	36.125,64	0,00	36.125,64
Juros de Mora até 31/05/2025	-	-	850,77	1,000000000	850,77	0,00	850,77
Juros de Mora de 01/06/2025 até 07/07/2025	34.170,73	2,2400%	-	-	765,42	0,00	765,42
FGTS	-	-	8.420,69	1,000000000	8.420,69	0,00	8.420,69
Juros de Mora até 31/05/2025	-	-	200,50	1,000000000	200,50	0,00	200,50
Juros de Mora de 01/06/2025 até 07/07/2025	8.420,69	2,2400%	-	-	188,62	0,00	188,62
Total Parcial					**46.551,64**	**0,00**	**46.551,64**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	1.954,91	1,000000000	1.954,91	0,00	1.954,91
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	2.024,86	0,00	2.024,86
Total Parcial					**3.979,77**	**0,00**	**3.979,77**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	4.334,67	0,00	4.334,67
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES	46.551,64	7,0000%	-	-	3.258,61	0,00	3.258,61
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	1.082,90	0,00	1.082,90
Total Parcial					**8.676,18**	**0,00**	**8.676,18**

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 07/07/2025, às 10:57:40 - 333785e

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/07/2025 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
11/2024	519,83	1,000000000	519,83	37,72	0,00	557,55	0,00	519,83	37,72	0,00	557,55
12/2024	1.452,80	1,000000000	1.452,80	90,78	0,00	1.543,58	0,00	1.452,80	90,78	0,00	1.543,58
1/2025	1.452,50	1,000000000	1.452,50	76,39	0,00	1.528,89	0,00	1.452,50	76,39	0,00	1.528,89
2/2025	1.452,50	1,000000000	1.452,50	62,44	0,00	1.514,94	0,00	1.452,50	62,44	0,00	1.514,94
3/2025	783,30	1,000000000	783,30	25,36	0,00	808,66	0,00	783,30	25,36	0,00	808,66
3/2025	325,44	1,000000000	325,44	10,52	0,00	335,96	0,00	325,44	10,52	0,00	335,96
			5.986,37	**303,21**	**0,00**	**6.289,58**	**0,00**	**5.986,37**	**303,21**	**0,00**	**6.289,58**

Demonstrativo de Imposto de Renda

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 07/07/2025, às 10:57:40 - 333785e

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 07/07/2025

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 20/11/2024 a 31/12/2024

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
5.827,59	0,00	2,00	655,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.172,01	4.857,61 à 5.653,30	7,50	364,32	23,58

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos ao ano-calendário do recebimento - 01/01/2025 a 17/03/2025

Nome: TRIBUTAÇÃO NORMAL

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
11.881,18	0,00	-	1.299,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581,85	a partir de 4.664,69	27,50	908,73	2.001,28

Total Devido	**2.024,86**

Imposto de Renda a Pagar em: 07/07/2025

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 07/07/2025

Devido	Taxa Juros	Valor Juros	Taxa Multa	Valor Multa	Total	Pago	Diferença	Taxa Juros	Valor Juros	Taxa Multa	Valor Multa	Total
2.024,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,86	0,00	2.024,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,86

Total Devido	**2.024,86**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 07/07/2025, às 10:57:40 - 333785e

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Custas Judiciais devidas 07/07/2025

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Base	Taxa	Piso	Teto	Total
07/07/2025	54.144,92	2,0000%	10,64	32.629,64	1.082,90

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/07/2025	1.082,90	0,00	1.082,90	0,00	1.082,90	0,00	1.082,90

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON DE SOUSA COSTA, em 07/07/2025, às 10:57:40 - 333785e
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25070710574036100000024464747?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25070710574036100000024464747

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

DESTINATÁRIO: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
Expediente enviado por outro meio

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica(m) a(s) parte(s) indicada no campo "**DESTINATÁRIO**" notificada(s) para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pagar/recolher o valor constante dos cálculos atualizados, ou garantir a execução, sob pena de penhora e inclusão no BNDT (Art. 880, da CLT).

A autenticidade do presente documento pode ser confirmada através de consulta ao site **https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras. De igual modo, os atos e documentos do processo poderão ser acessados por meio do mesmo site mencionado, digitando a(s) respectiva(s) chave(s) abaixo:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos	25070710574036100000024464747

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

INICIO DA EXECUÇÃO	Manifestação	25070111110080000000024413237
Certidão de Publicação no DJEN	Certidão	25070102112126600000024407985
Intimação	Intimação	25063015362726400000024402759
Despacho	Despacho	25063013280395900000024400407
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	25062707561307300000024378925
Certidão de Publicação no DJEN	Certidão	25061102511913000000024236334
Certidão de Publicação no DJEN	Certidão	25061102511886200000024236333
Intimação	Intimação	25060911091097300000024212558

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Sentença	Sentença	25060911050154900000024212415
Tempestividade de manifestação e concluso para julgamento	Certidão	25060510122935900000024190956
Manifestação	Manifestação	25060510071414700000024190834
Certidão de Publicação no DJEN	Certidão	25060502101519700000024188024
Intimação	Intimação	25060411175528500000024179560
Despacho	Despacho	25060407514682200000024176292
Embargos de Declaração pela RDA	Embargos de Declaração	25060313220628200000024168831
Doc. 03 - Procuração Great Oil Perfurações Nordeste	Procuração	25060313051171400000024168595

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

DOC02-~1	Contrato Social	250603130509757000000241685 93
Doc. 01 - 42ª Alteração Contratual - NE	Contrato Social	250603130502597000000241685 92
Habilitação	Solicitação de Habilitação	250603130401014000000241685 87
Notificação e-carta entregue ao destinatário	Documento Diverso	250602104509741000000241518 51
01 - Comprovante	Documento Diverso	250602104049289000000241517 43
Manifestação	Manifestação	250602104028017000000241517 35
Intimação	Intimação	250522073927694000000240612 04
Alvará	Alvará	250521093309537000000240508 92

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Intimação	Intimação	25051612143674600000024016461
ecarta	Certidão	25051612021264300000024016349
Intimação	Intimação	25051510225607700000024003707
Sentença	Sentença	25051508363602600000024001819
Cálculo	Planilha de Cálculos	25051510185106300000024003630
Certidão elaboração de cálculos para Sentença líquida	Certidão	25051410380929100000023992841
Conclusão para julgamento	Certidão	25050811224622700000023948348
Ata da Audiência	Ata da Audiência	25050711323660900000023937114

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Link para acesso via Zoom	Certidão	25050516464548400000023916397
Intimação	Intimação	25050515490398900000023915246
Despacho	Despacho	25050512221248500000023912582
06 - Folha de pagamento_compressed	Documento Diverso	25050213341104900000023902794
05 - CTPS_compressed	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	25050213341092200000023902793
REQUERIMENTO LINK AUDIENCIA	Manifestação	25050213301161800000023902784
Intimação de audiência	Intimação	25033114464163300000023668317
Intimação de audiência	Intimação	25033114464154200000023668316

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Decisão	Decisão	25032809511731300000023650303
Intimação	Intimação	25032618220250700000023636926
Despacho	Despacho	25032615282886700000023634372
Certidão de Distribuição	Certidão	25031717130695700000023550502
12 - CALCULO TRABALHISTA FRANCINILTON	Documento Diverso	25031717094960400000023550467
11 - Comprovante de primeiro beneficio	Documento Diverso	25031717094911100000023550466
10 - Doc. medico - cirurgia - 2023	Documento Diverso	25031717094889600000023550465
09 - Comunicacao de cessação - inss	Documento Diverso	25031717094727500000023550464

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

08 - Relações previdenciárias	Documento Diverso	25031717094696200000023550462
07 - Conversas com empresa	Documento Diverso	25031717094675500000023550461
04 - Declaracao de hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	25031717085941000000023550443
03 - Procuracao	Procuração	25031717085864500000023550442
02 - RG E CPF - FRANCINILTON	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	25031717085736000000023550441
Petição Inicial	Petição Inicial	25031717072124300000023550422

Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site **#{linkConsultaProcessual}**

PRESIDENTE DUTRA/MA, 09 de julho de 2025.

JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por JOSE LENILDO VENTURA DE ANDRADE, em 09/07/2025, às 09:25:27 - 62211dc
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25070909252522300000024489616?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25070909252522300000024489616

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 62211dc
Data de Disponibilização: 10/07/2025
Data de Publicação: 11/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 10/07/2025, às 07:26:11 - f27effd
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25071007261189300000024499428?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25071007261189300000024499428

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Solicita habilitação.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 14/07/2025, às 15:55:34 - aa2810c
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25071415552190600000024534231?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25071415552190600000024534231

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO PJe

CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu o prazo de 48 horas e a reclamada não pagou nem garantiu a execução.

CERTIFICO, por fim, que os autos serão encaminhados para cumprimento das diligências elencadas no ítem "d" e seguintes do despacho de id b66bab5.

Dou fé.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 16 de julho de 2025.

FELIPE SOCORRO RODRIGUES PEREIRA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por FELIPE SOCORRO RODRIGUES PEREIRA, em 16/07/2025, às 08:00:14 - c0a7c5d
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25071607583364500000024551280?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25071607583364500000024551280

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

HÉLBIO PALMEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXMO. SR. DR. JUÍZ DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA – MA

- EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-

Processo. n. 0016118-48.2025.5.16.0020

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, movido por **EWERTON ALVES DE MACEDO,** por seus advogados regularmente constituídos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 6º, caput e §4º, e artigo 49 da **Lei nº 11.101/2005**, requerer a:

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, DOS ATOS CONSTRITIVOS E LIBERAÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE BLOQUEADOS

conforme argumentos fáticos e jurídicos a seguir descritos:

1. Através da decisão de mérito proferida em 17/06/2025 nos autos do processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001, o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro **deferiu o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas integrantes do Grupo Great, incluindo as empresas ora executadas, determinando, com base no art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES AJUIZADAS CONTRA AS RECUPERANDAS, PELO PRAZO LEGAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INCLUSIVE AQUELAS DE NATUREZA TRABALHISTA.

2. Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005:

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

> "A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial **suspende o curso de todas as ações e execuções contra o devedor**, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei."

3. Ademais, a decisão judicial expressamente determinou a suspensão de todas as ações e execuções movidas contra as sociedades do Grupo Great, do qual estas Reclamadas são integrantes, nos seguintes termos:

> "(...) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), **a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025)**." (grifo nosso)

4. Assim, tendo em vista que os créditos trabalhistas líquidos e exigíveis estão sujeitos à recuperação judicial, conforme artigo 49, caput, da referida Lei, não é possível a prática de qualquer ato constritivo ou expropriatório em sede de execução, devendo os valores serem habilitados no quadro geral de credores.

5. Com a homologação dos cálculos, o crédito exequendo foi fixado no valor de R$ 55.227,82 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), estando, portanto, líquido, certo e exigível, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, e submetido ao juízo da recuperação judicial.

6. Dessa forma, qualquer ato constritivo – como bloqueio, penhora ou levantamento de valores – **representa afronta direta aos artigos 6º, 49 e 52 da Lei nº 11.101/2005, os quais estabelecem a suspensão das execuções e a competência exclusiva do juízo da recuperação para deliberar sobre o destino dos ativos da empresa em crise.**

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

7. Acrescente-se que o plano de recuperação judicial será oportunamente apresentado para deliberação em assembleia geral de credores, nos termos do art. 53 da LRF, observando-se os princípios da paridade entre credores, da legalidade e da preservação da atividade empresarial, visando à superação da crise econômico-financeira e à continuidade da geração de empregos, tributos e renda.

8. Dessa forma, a presente execução deve permanecer suspensa, nos termos dos artigos 6º e 52 da Lei nº 11.101/2005, com a liberação de eventuais valores bloqueados, penhorados ou constritos, sob pena de violação à competência do juízo recuperacional, bem como aos princípios da preservação da empresa, continuidade da atividade produtiva e tratamento equitativo entre credores.

9. Ao adequar a referida decisão ao caso dos autos, tem-se, com base na tese vinculante fixada no **Tema 1051 do STJ**, **que**: “Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, **considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador**”.

10. Ademais, o Tribunal Superior do Trabalho tem afirmado que a suspensão das execuções trabalhistas é necessária para a viabilidade do plano de recuperação judicial, conforme se observa no seguinte julgado:

> "***A suspensão das execuções trabalhistas é imperativa para garantir a viabilidade do plano de recuperação judicial e a continuidade das operações da empresa***". (TST - RR: 00103314620215030018, Relator: Margareth Rodrigues Costa, Data de Julgamento: 12/06/2024, 2ª Turma, Data de Publicação: 21/06/2024).

11. *In casu*, o fato gerador do crédito são os encargos trabalhistas reconhecidos por este Juízo.

12. Essa suspensão, visa garantir que a empresa em recuperação tenha condições de negociar com seus credores e reorganizar suas atividades, preservando sua função social e evitando a falência.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

13. É incontroverso, pois, que **o crédito constante nestes autos foi constituído anteriormente ao ajuizamento da Recuperação Judicial e**, portanto, **permanece submetido aos efeitos**, inicialmente, **da Decisão Cautelar** e, posteriormente, ao Plano de Recuperação Judicial, devendo ser pago nos termos da ação que inaugura o juízo universal.

14. Confira-se a jurisprudência acerca do tema.

> AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. Em face da suspensão decretada em sede de juízo falimentar em razão da executada encontrar-se em recuperação judicial, torna-se incabível o prosseguimento imediato da execução contra a sua pessoa, nos termos previstos no art . 6º, da Lei 11.101/2005. Cabível, portanto, a suspensão da execução trabalhista. Agravo de Petição do exequente conhecido e provido. (TRT-1 - Agravo de Petição: 0101365-27.2018.5.01 .0483, Relator.: RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL, Data de Julgamento: 13/03/2023, Sétima Turma, Data de Publicação: DEJT 22/03/2023).
>
> EXECUÇÃO TRABALHISTA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INEXIGÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO. APURAÇÃO DO VALOR EXEQUENDO. HABILITAÇÃO NO JUÍZO UNIVERSAL DA RECUPERAÇÃO. 1- No processo de execução trabalhista contra empresa em recuperação judicial, não se exige a garantia da execução para fins de apuração do valor do débito exequendo, tendo em vista que há vedação legal de efetivação de medidas constritivas ou coercitivas pela Justiça do Trabalho; cabendo tão-somente os atos processuais de execução necessários à liquidação do valor devido, objetivando a habilitação do crédito trabalhista no Juízo Universal da Recuperação . 2- Exigir que a empresa recuperanda efetive a garantia da execução representa violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como subversão à lógica da recuperação judicial, em razão de se propiciar, por vias indiretas, prejuízos ao plano de recuperação. Além disso, há determinação legal expressa no sentido da suspensão da execução, bem assim a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, cujos créditos sujeitem-se à recuperação judicial. 3- Recurso de agravo de instrumento em agravo de petição da recuperanda que se dá provimento. (TRT-15 - AIAP: 00103457620205150003 0010345-76 .2020.5.15.0003, Relator.: EDISON DOS SANTOS PELEGRINI, 10ª Câmara, Data de Publicação: 19/07/2021)

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

15. Portanto, a medida que se impõe neste caso é a **suspensão imediata da presente ação até ulterior deliberação do Juízo da Recuperação Judicial (3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro), bem como a suspensão de qualquer ato de constrição, que, se já realizado, tem de ser imediatamente desfeito mediante o desbloqueio de valores ou a mediante a devolução de valores ao Grupo *Great* através de Alvará e inscrição do crédito trabalhista no processo supramencionado de recuperação judicial.**

16. Nos termos da **decisão de deferimento**, restou determinado que se **suspendam todas as ações e execuções em curso contra a recuperanda**, inclusive as de natureza trabalhista, bem como se **impeça a prática de atos constritivos em desfavor da empresa**.

17. Ressalta-se que, conforme o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005:

> "§ 2º Estão suspensas as ações e execuções contra o devedor, **inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário**."

18. E o § 4º do mesmo artigo complementa:

> "§4º **Na recuperação judicial, as execuções de natureza trabalhista deverão ser processadas perante a Justiça do Trabalho até a apuração do respectivo crédito, que se habilitará no juízo universal da recuperação."**

19. A jurisprudência reforça que, durante o *'stay period*', a competência para decidir sobre atos de execução, como a liberação de valores ou o desbloqueio de bens, é do Juízo Universal da recuperação judicial.

20. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) e outros Tribunais Regionais têm decidido que a Justiça do Trabalho **não pode liberar valores bloqueados em favor de exequentes, mesmo que a constrição tenha ocorrido antes do deferimento da recuperação judicial, sob pena de violação à competência do Juízo Universal e aos princípios da preservação da empresa e da igualdade entre credores**, senão vejamos:

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LIBERAÇÃO DE VALORES À EXEQUENTE - IMPOSSIBILIDADE - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Em se tratando de lide envolvendo empresa em recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho restringe-se à fase de certificação do direito, em atenção ao art. 6º, § 2º, da Lei n. 11 .101/05. Portanto, deferido o processamento da recuperação judicial da executada, não se cogita de liberação de valores ao exequente, sob pena de violação à competência do Juízo Universal, sendo irrelevante o fato de o montante existente nos autos ter sido apurado em momento anterior. (TRT-3 - AP: 00109730820215030054, Relator.: André Schmidt de Brito, Nona Turma).

EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LIBERAÇÃO DE VALORES À EXEQUENTE - IMPOSSIBILIDADE - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Em se tratando de lide envolvendo empresa em recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho restringe-se à fase de certificação do direito, em atenção ao art. 6º, § 2º, da Lei n. 11 .101/05. Portanto, deferido o processamento da recuperação judicial da executada, não se cogita de liberação de valores ao exequente, sob pena de violação à competência do Juízo Universal, sendo irrelevante o fato de o montante existente nos autos ter sido apurado em momento anterior. (TRT-3 - AP: 00109730820215030054, Relator.: André Schmidt de Brito, Nona Turma).

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIBERAÇÃO DE VALORES AO EXEQUENTE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL . **Conforme o entendimento da SDI-2 do TST, a prática de atos executórios de empresa que se encontra em recuperação judicial cabe ao Juízo Universal, não competindo a esta Especializada determinar a liberação de valores ao exequente após a decretação da Recuperação Judicial, pouco importando se decorrentes de depósito judicial ou fruto de constrição anterior ao deferimento do processo de recuperação judicial.** Recurso parcialmente provido. (TRT-23 - AP: 00003031520225230022, Relator.: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS, 2ª Turma - Gab. Des . João Carlos).

21. **Extrai-se dos arestos supracitados que conforme o entendimento da SDI-2 do TST, a prática de atos executórios de empresa que se encontra em recuperação judicial cabe ao Juízo Universal, não competindo a esta Especializada determinar a liberação de valores ao exequente após a decretação da Recuperação Judicial, pouco importando se decorrentes de depósito judicial ou fruto de constrição anterior ao deferimento do processo de recuperação judicial.**

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

22. Veja, inclusive, o art. 47 da Lei n. 11.101/05:

> Art. 47 da lei 11.101/05. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

23. Veja-se ainda, o que elucida o art. 124 e 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho sobre o tema:

> Art. 124. No caso de **execução em desfavor de empresa em recuperação judicial ou falência, o juiz do trabalho expedirá Certidão de Habilitação de Crédito para os credores constituídos nos autos, a ser submetida à apreciação do administrador judicial**, exceto em relação aos créditos previdenciário e fiscal.
>
> Art. 126. Não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (art. 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005).

24. E assim tem sido decidido pelos Tribunais. Veja:

> AGRAVO DE PETIÇÃO. EMPRESA EXECUTADA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO DE EXECUÇÃO. VERBAS TRABALHISTAS. SUSPENSÃO. ***O processo de execução de verbas trabalhistas, no qual figura como parte executada, empresa em recuperação judicial deverá permanecer suspenso até que seja quitado o crédito do exequente no Juízo em que se processa a recuperação judicial/falência***, observadas as disposições do art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho . Agravo de Petição a que se dá provimento. (TRT-23 - Agravo de Petição: 0000512-53.2013.5 .23.0004, Relator.: ELEONORA ALVES LACERDA, 2ª Turma)

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

25. E sobre a possibilidade de liberação de valores em favor da Executada, veja o seguinte julgado:

> AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO DE VALORES. SUPERVENIÊNCIA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. No âmbito da execução trabalhista, **houve bloqueio de valores da executada**, por meio do SISBAJUD . Após isso, foi deferido o processamento de sua recuperação judicial. **O fato de o bloqueio ter sido realizado antes do processamento da recuperação judicial não determina que os valores constritos sejam liberados ao exequente.** Esta Corte Regional, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência nº 0000461-86.2017 .5.06.0000, decidiu que **os depósitos recursais realizados por empresa em recuperação judicial não podem ser liberados pela Justiça do Trabalho, mesmo que tal depósito tenha sido efetuado em momento anterior ao processamento da recuperação judicial.** Seguindo a mesma linha de raciocínio, imperativo reconhecer que o destino dos valores bloqueados da empresa em recuperação judicial deve ser determinado pelo Juízo universal. Precedentes. Recurso improvido. (TRT-6 - AP: 00006709520215060006, Relator.: MARCIA DE WINDSOR NOGUEIRA, Quarta Turma - Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo).

26. Portanto, **necessário se torna**, para que a atividade empresarial do Grupo Great seja mantida (doc. n. 01), **que este Juízo defira**, a **SUSPENSÃO** da execução do presente ditame pelo prazo estabelecido em lei, bem como que este Juízo defira, o que desde já é requerido, a liberação dos valores bloqueados, **para AS EMPRESAS PETICIONANTES**.

27. Cumpre salientar que o crédito em questão foi regularmente inscrito no juízo falimentar competente, razão pela qual requer-se, igualmente, a suspensão da presente execução em relação aos **sócios**, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, que estende os efeitos da recuperação judicial aos credores particulares dos sócios solidários.

28. Além da indevida execução contra o sócio agravante, cumpre ressaltar que o prosseguimento da execução contra a própria empresa principal executada (GREAT SOLUTIONS S.A.), ora em recuperação judicial, também merece reparo.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

29. Nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, a execução contra empresas em recuperação judicial deve obrigatoriamente se submeter ao juízo recuperacional, salvo as hipóteses expressamente previstas na lei – o que não é o caso dos autos:

> Art. 6º, § 4º – "Na recuperação judicial, as execuções de natureza trabalhista observarão o disposto no § 2º deste artigo, sendo facultado às varas do trabalho proceder à apuração dos respectivos créditos, os quais serão inscritos no quadro geral de credores."

30. A jurisprudência é pacífica no sentido de que a fase de execução contra empresas em recuperação judicial é de competência exclusiva do Juízo universal da recuperação, devendo a Justiça do Trabalho apenas apurar e liquidar os créditos.

31. Assim, ao manter a execução em face da empresa principal, o Juízo de origem viola o princípio da universalidade da recuperação judicial e o disposto na legislação específica, ferindo inclusive decisões reiteradas do STJ.

32. Insta destacar, ainda, que o sócio – ou ex-sócio – não é coobrigado automático da empresa. Sua responsabilização depende de prévia desconsideração da personalidade jurídica, condicionada à comprovação de abuso, fraude ou desvio de finalidade, nos termos do art. 50 do Código Civil e do art. 855-A da CLT.

33. No caso concreto, **não há prova de fraude ou confusão patrimonial que justifique a responsabilização direta e imediata do agravante. Tampouco foi observada a aplicação do benefício de ordem previsto no art. 10-A da CLT, norma específica do Direito do Trabalho.**

34. Aplicar a Súmula 581 para permitir a constrição de bens de sócio ou ex-sócio da empresa em recuperação judicial, sem prévia e concreta demonstração de responsabilidade pessoal, configura violação aos princípios do devido processo legal, contraditório e da responsabilidade subjetiva.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

35. **Diante do exposto**, em respeito à Decisão que deferiu a Recuperação Judicial, **requer**:

- seja determinada a **imediata suspensão desta ação para que**, por conseguinte, não sejam determinados, realizadas ou efetivadas quaisquer constrições judiciais e / ou transferências de valores já bloqueados e / ou penhorados para o Exequente;

- seja aplicada nestes autos a decisão anexa (Recuperação Judicial) em relação à imediata suspensão dos bloqueios de valores realizados, cf. decisões deste Juízo constante no id;

- Seja aplicada nestes autos a decisão anexa em relação à imediata suspensão da penhora, do arresto, da avaliação, do depósito e da busca e apreensão de bens;

- pela decisão de Recuperação Judicial, pela suspensão desta ação, pela suspensão de bloqueio e/ou de penhora, pela sujeição do crédito da Exequente à Recuperação Judicial (Tema 1051 do STJ c/c Enunciado n. 57 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal) e, outrossim, pela necessidade de continuidade da atividade empresarial do Grupo Great;

- O provimento do recurso para reconhecer, também, a **impossibilidade de prosseguimento da execução contra a empresa reclamada subsidiária (GREAT SOLUTIONS S.A.)**, em razão de sua condição de empresa em recuperação judicial, determinando a remessa do crédito trabalhista ao juízo universal para habilitação e

- A intimação da parte autora para, caso entenda pertinente, protocolar o pedido de habilitação diretamente no processo de recuperação judicial, nos moldes do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Nesses termos, pede deferimento.
Salvador, 22 de julho de 2025.

ADRIANO PALMEIRA
OAB/BA n. 15.729

CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
OAB/BA n. 13.707

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 2a57028
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25072317493643400000024621479?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25072317493643400000024621479

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO) RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 5a03245

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - 5a03245

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

(a) a APRESENTAÇÃO pelas Requerentes, em 30 dias, do: 1º) Balanço patrimonial - especialmente para a instrução do pedido; 2º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - especialmente para a instrução do pedido; 3º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - projetado;

(b) a DISPENSA da apresentação de certidões negativas para que as Requerentes em Recuperação Judicial exerçam suas atividades empresariais(art. 52, II, da LRJF);

(c) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025);

(d) a ANOTAÇÃO, a ser promovida pelas Recuperandas, junto às Juntas Comerciais cabíveis, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal para o acréscimo ao nome empresarial das Requerentes da expressão "em recuperação judicial", além da data do deferimento do processamento e os dados do Administrador Judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 69 e parágrafo único, da LRJF);

(e) a APRESENTAÇÃO, pelas Requerentes, das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, remetendo cópia da mesma ao Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da LRJF, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LRJF);

(f) a INTIMAÇÃO eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. A presente Decisão deverá ser anexada às intimações eletrônicas, sem prejuízo da referência acerca de seu conteúdo no conteúdo de endereçamento (art. 52, V, da LRJF);

(g) a EXPEDIÇÃO e PUBLICAÇÃO do Edital a que se refere o art. 52, §1º, da LRJF, para conhecimento de todos os interessados, no qual deverá constar:

- o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

- o Quadro de Credores das Recuperandas;

- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

- a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos ou divergências relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF - que é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital ;

(h) a APRESENTAÇÃO, pelas Recuperandas, do Plano de Recuperação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Decisão, observando-se os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Para melhor organização do processamento, DETERMINO que:

i) os Relatórios Mensais do AJ sejam protocolados em incidente à RJ, que receberá tanto os Relatórios Mensais do AJ, como as Contas Demonstrativas Mensais da Recuperanda;

j) a AJ nomeada que observe as Recomendações 71 e 72, de 2020, do CNJ, no que toca aos Relatórios ali mencionados;

k) as Contas Demonstrativas Mensais, a serem apresentadas pelas Recuperandas no curso da RJ, deverão também ser protocoladas no incidente;

l) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser acompanhadas da sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado). Estas devem ser digitalizadas e diretamente dirigidas ao Administrador Judicial;

m) a Administradora Judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda;

n) eventuais Impugnações (art. 8º) e/ou Habilitações retardatárias (art. 10) deverão ser protocoladas como IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência ao processo principal, diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal;

o) serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

(p) observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, LIMITO a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como, por exemplo, apresentação de objeções ou recursos;

(q) qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos;

(r) defiro o sigilo para as informações referentes aos empregados e sócios, em cumprimento aos incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso pelo Administrador Judicial e Ministério Público, será dado pelo cartório independentemente de autorização deste juízo. Qualquer outro interessado, somente mediante requerimento justificado;

(s) observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na

autuação, cabendo a estes acompanhar o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou da forma como permitir o sistema PJe;

(t) em relação à forma de contagem dos prazos, ESCLAREÇO que todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, conforme preceitua o art.189, § 1º , I , da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020. Nesta linha, todos prazos da Lei 11.101/2005, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period.

4-Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art.73, Lei 11.101/2005 c/c os artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil).

5-Fica advertido a Administradora Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

6- **DEFIRO** o recolhimento das custas, certificadas no ID 186229587, de forma parcelada, em três parcelas mensais e sucessivas, conforme autorização contida no Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 27 do TJRJ. Venha a primeira parcela em 5 (cinco) dias.

7--**DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para juntada das certidões de protesto ainda pendentes.

DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

Quanto ao pleito de levantamento de valores, as requerentes afirmam sofrer, atualmente, constrições e bloqueios já levados a efeito em diversos processos de credores listados neste procedimento. Assim, no curso dessas execuções contra si, conseguiram bloquear valores expressivos de suas contas. Requerem o imediato levantamento dos bloqueios judiciais para satisfazer créditos sujeitos a esta recuperação.

Às Requerentes para que APRESENTEM a relação dos bloqueios e constrições realizados em suas contas, bem como apresentem os processos nos quais realizaram depósitos em garantia de execuções cujos créditos estão sujeitos à presente RJ.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz Auxiliar

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

Requerentes: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (GREAT HOLDINGS), GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA. (GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL), GREAT SOLUTIONS S.A. (GREAT SOLUTIONS), GREAT ENERGY S.A. (GREAT ENERGY), GREAT CAPITAL S.A.R.L. (GREAT CAPITAL), GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA. (GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE), GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA (GREAT SERVICES), GREAT 42 S.A. (GREAT 42), GREAT 108 S.A. (GREAT 108), em conjunto denominadas GRUPO GREAT

D E C I S Ã O

1- **Descerrem** os autos do sigilo indevidamente atribuído à causa que orbita interesses particulares e que, por isso mesmo, não pode excepcionar a regra constitucional de publicidade dos autos processuais;

2- **Venham** as custas e os documentos faltantes, tais como discriminados no ID 186229587, sob pena de cancelamento da distribuição e de indeferimento da inicial; e

3- Sem prejuízo, cioso da urgência a premir os autos, cuido do pedido liminar.

Tem-se tutela cautelar antecedente preparatória de processo recuperacional proposta por **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A**. (GREAT HOLDINGS), **GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.** (GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL), **GREAT SOLUTIONS S.A**. (GREAT SOLUTIONS), **GREAT ENERGY S.A.** (GREAT ENERGY), **GREAT CAPITAL S.A.R.L.** (GREAT CAPITAL), **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.** (GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE), **GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA** (GREAT SERVICES), **GREAT 42 S.A.** (GREAT 42), **GREAT 108 S.A**. (GREAT 108), em conjunto denominadas **GRUPO GREAT.**

Aduzem, de saída, integrar importante conglomerado empresarial que atua em atividades relacionadas à perfuração de

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

poços de petróleo e gás natural *onshore*, além de ofertar fluídos e serviços de cimentação e controles de sólidos. Ao longo de 20 (vinte) anos, o grupo cresceu e permaneceu saudável, operando nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país, de modo a consolidar sua presença no mercado de perfuração. Aliás, por isso mesmo, postulam o reconhecimento da consolidação processual e substancial das dívidas, conforme prevê os artigos 69-J a 69-L da LRF, em razão da formação do grupo econômico e do fato de as sociedades terem suas atividades integradas, compartilharem o mesmo centro de serviços e atuarem de forma coordenada.

Nada obstante, o setor é, por sua natureza, volátil e marcado por flutuações cíclicas no preço do petróleo, sobretudo em razão das frequentes mudanças regulatórias. Por isso, determinadas projeções de estudos de viabilidade não vieram a se concretizar. Além disso, a situação se agravou em decorrência do inesperado encerramento de relações contratuais de expressiva relevância com parceiros comerciais estratégicos.

Nesse cenário, reputam preenchidas, minimamente, as condições de processamento da eventual recuperação, pelo que acostam os atos constitutivos (ID 185916174), declaração do tempo de atividade empresarial (ID 185916177), de ausência de registros criminais (ID 185916178), registros contábeis (ID 185916179), relação de credores (ID 185916180), relação de empregados (ID's 185916181 e 185945870), certidão do SINREM (ID 185916182), certidões dos distribuidores da justiça estadual e federal (ID 185916184), certidões de distribuidores trabalhistas (ID 185916185), relatório fiscal (ID 185916186), relações de bens do ativo não circulante (ID 185916188), relação de bens particulares dos sócios e administradores (ID 185945872). E mais: afirmam a competência deste juízo para processar e julgar a presente medida cautelar, nos termos do art. 3º da LRF, porque, ainda que se admita a pretendida consolidação processual, concentram as principais resoluções econômicas e administrativas na cidade do Rio de Janeiro.

Adiante, relatam que a urgência da tutela decorre de que parte das dívidas é atrelada à cessão de direitos creditórios, que, ao

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

tomarem conhecimento do ajuizamento da recuperação judicial, adotarão medidas em busca da satisfação do seu crédito, como *i)* declarar antecipadamente vencidas as obrigações; *ii)* apropriar-se de todos os recebíveis performados existentes nas contas bancárias vinculadas a cada contrato de cessão fiduciária; e *iii)* engajar todos os recebíveis que performarem daqui para a frente na amortização dessas dívidas.

Em paralelo, para assegurar a viabilidade do processo de recuperação judicial, pugnam pela antecipação do *stay period* com proteção do caixa e de seus bens, para que os credores fiquem impedidos de reter ou de se apropriar de bens de capital essenciais às atividades, até porque têm por essenciais os créditos atrelados às operações financeiras, em relação aos quais apresentam os extratos de ID 185945873.

Ademais, sustentam a necessidade de se obstarem as travas bancárias, na medida em que, sem a proteção do fluxo de caixa, inexistirá operação capaz de pagar credores. Afirmam que os credores irão, por isso, buscar a execução forçada das garantias, o que impedirá o acesso dos recebíveis pelo GRUPO GREAT.

Em complemento, pleiteiam seja determinada a imediata abstenção dos devedores do GRUPO GREAT de depositarem os valores devidos em contas cujos respectivos recebíveis estejam comprometidos por garantias fiduciárias em favor dos credores financeiros.

Outrossim, em razão dos inúmeros negócios jurídicos firmados contendo cláusulas expressas prevendo efeitos gravosos em decorrência do vencimento antecipado, amortização acelerada ou rescisão contratual no caso de simples ajuizamento de pedido de recuperação judicial, defendem sua incompatibilidade com o princípio da preservação da empresa, tipificado no art. 47 da LRF. Com vistas à preservação dos contratos e manutenção da atividade empresarial, requerem seja determinado que os credores se abstenham de declarar o vencimento antecipado ou a amortização acelerada.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

Ademais, sustentam a necessidade do processamento em sigilo da presente demanda, até o deferimento do processamento e concessão das tutelas cautelares.

Por fim, requerem seja nomeado um administrador judicial, nos termos dos artigos 21 e seguintes da LRF, determinando-se sua intimação para que apresente sua proposta de remuneração e assine o termo de compromisso em 48 (quarenta e oito horas), nos termos do art. 33 da LRF; bem como, seja determinada a dispensa da apresentação de quaisquer certidões negativas (ou certidões positivas com efeitos de negativas) para que as Requerentes possam exercer suas atividades, nos termos do art. 52, II da LRF.

É o relatório. **DECIDO**.

De saída, confinado à sumária cognição que a figuração cautelar permite, reputo cabível, *si et in quantum,* a consolidação processual das requerentes, que integram grupo sob controle societário, nos termos do artigo 69-G da LRF. Ressalvo, contudo, que haverá oportuna reanálise após a apresentação da documentação contábil em sua totalidade, sob a vigilância do contraditório qualificado pela participação do Ministério Público, dos credores e demais interessados.

Sigo para escalar duas premissas jurídicas que presidirão toda a abordagem dos pedidos.

I. AS PREMISSAS JURÍDICAS: O PRINCÍPIO DE PRESERVAÇÃO DA EMPRESA COMO GARANTIA PROCEDIMENTAL E OS REQUISITOS PARA A TUTELA ANTECEDENTE.

O primeiro acordo conceitual a que se deve chegar diz com a rigorosa definição do que se entenda por *princípio da preservação da empresa*, cujas tessitura e densidade são hoje inegáveis diante de sua positivação pelo art. 47 da 11.101/05.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

Mesmo assim, poucos se dedicaram a discernir seu real escopo para além de uma função expletiva como "álibi retórico", na consagrada e feliz expressão de Lênio Streck[1].

Aprofundo-me, pois, com a obra da Professora Doutora Thalita Almeida que, a partir do trabalho de Sheila Neder Cerezetti, dedicou ao instituto sua grandeza acadêmica. Desde logo pedindo escusas pela longa transcrição que se seguirá, apresenta-se o princípio da preservação da empresa como uma ***garantia procedimental***, isto é, uma ordenação de meios para a consecução de algumas finalidades sufragadas pela lei.

Em melhores termos:

> .....
> "Dando sequência à proposta de se analisar o conteúdo do art. 47 da LRF, sob a reflexão propositiva de Humberto Ávila para identificar no dispositivo um comando (autorizativo ou proibitivo de um determinado comportamento) ou uma norma que ostenta elevado grau de vagueza ou genericidade que, por sua vez, reclama fundamentação por parte da autoridade judicante que desejar aplicá-la, transcreve-se o dispositivo com a inserção da segmentação proposta. Ao final de cada período contido na redação do art. 47, será indicado se há um comando específico – autorizativo ou proibitivo de um determinado comportamento –, de modo que será assinalada a identificação comando expresso, portanto, regra; por outro lado, se se verificar a ausência de comando com a identificação de um fim perseguido será assinalada a identificação finalidade. É o que se passa a expor:
>
> A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor [finalidade 1], a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores [finalidade 2], promovendo, assim, a preservação da empresa [finalidade 3], sua função social [finalidade 4] e o estímulo à atividade econômica [finalidade 5].
>
> **Perceba-se que o dispositivo, de fato, não impõe nenhum comando autorizativo ou proibitivo de um determinado**

[1] Por todos, confira-se: Streck: A jurisprudência prêt-à-porter e o livre convencimento.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

comportamento. O que faz o art. 47 é estabelecer uma série de finalidades que se pretendem alcançar por meio do procedimento recuperacional, atendendo ao tal requisito de vagueza e genericidade mencionado na conceituação dos princípios por Humberto Ávila. Assim, pode-se concluir que o art. 47 é norma que expressa uma série de finalidades, das quais se pode extrair o princípio da preservação da empresa.

Assim, há que se verificar que as outras normas contidas na legislação falimentar devem estabelecer as regras que concretizam as finalidades estampadas no art. 47. O dispositivo ostenta, portanto, alto grau de genericidade, cujas finalidades seguem brevemente analisadas:

Finalidade 1: a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor. Dessa finalidade pode-se extrair que se persegue o fim de superar uma situação de crise econômico-financeira. Ou seja, o empresário, cuja atividade viável se encontre em dificuldade, deve buscar o mecanismo recuperacional (judicial, extrajudicial) para que ao final esteja recuperado e funcionando em condições normais, pronto a cumprir suas obrigações de forma pontual;

Finalidade 2: permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. Dessa finalidade pode-se concluir que há uma pretensão finalística de conservar o organismo social que gere empregos e que seja capaz de adimplir seus credores, sob o comando do mesmo empresário ou sob o mando de outro empresário que tenha adquirido o estabelecimento do devedor no curso do processo de recuperação (judicial, extrajudicial);

Finalidade 3: promover, assim, a preservação da empresa. Eis aqui, talvez, a maior fonte de todos os problemas interpretativos do dispositivo. Se o legislador já se referiu na Finalidade 2 à ideia de manutenção (com sentido de conservação) da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, seria tautológico, pleonástico e dispensável afirmar que uma outra finalidade perseguida seria a preservação (também com sentido de conservar) da empresa. A análise mais profunda sobre o sentido de preservação da empresa é conferida por Sheila Neder Cerezetti, quem, finalmente, traduziu o sentido desse comando. Assim, toma-se a liberdade de remeter o leitor à seção 1.2, na qual se discorre, a partir do referencial

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

> teórico ora mencionado, sobre a origem, o sentido e o objetivo da locução substantiva "preservação da empresa". Fazendo uma síntese que sacrifica a qualidade da reflexão à qual se remete, é possível afirmar que a Finalidade 3 não expressa a ideia de mera conservação do organismo social, mas consubstancia-se por meio da promoção do equilíbrio dos diversos e diferentes interesses reunidos pela crise, sendo este o sentido e a conceituação adotada também neste trabalho, inclusive na análise jurisprudencial que será desenvolvida nas seções que se seguem;
>
> Finalidade 4: sua função social. No que toca à Finalidade 4, pode-se rememorar que a função social não tem relação com a prática de atos graciosos, mas guarda simetria com o funcionamento de um ente social (independentemente do tipo societário adotado) que prospera e lucra em uma sociedade e deve, por isso, dar uma destinação útil e legítima à atividade que explora, em prol do desenvolvimento da comunidade onde se encontra instalado.
>
> Finalidade 5: o estímulo à atividade econômica. O estímulo à atividade econômica tem conexão com a ideia de que cada organismo social se conecta com outros agentes econômicos, criando um círculo virtuoso de geração de riquezas e de movimentação econômica que culminará no recolhimento de tributos necessários ao funcionamento do Estado[2]". **(grifos nossos)**
>
> .....

Para concluir, *"[p]erceba-se que o art. 47 não se resume à conservação do organismo social (identificado como Finalidade 2), pois o dispositivo enumera uma série de finalidades (somaram-se cinco diferentes finalidades anteriormente) que pretensamente devem ser alcançadas por meio da utilização da recuperação. Pode-se admitir que a pretensão do legislador é a de que todas as finalidades sejam alcançadas, não apenas a de conservação do organismo social. Por outro lado, pode-se afirmar que a preservação da empresa (enumerada como a Finalidade 3) expressa um princípio*

---

[2] ALMEIDA, Thalita. A reação político-legislativa ao uso disfuncional do princípio da preservação da empresa nas decisões homologatórias de planos de recuperação judicial: o diálogo institucional na formação da política pública concursal por via de análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Estaduais do Rio de Janeiro e de São Paulo. 2025. 679 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025. Fls. 44/45.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

que, se aplicado técnica e corretamente e orientado pela locução substantiva adjetivadora, indica que a decisão judicial que dá concretude à preservação da empresa deve perseguir o equilíbrio e a integração entre os interesses do ente organizativo em recuperação e os de todos aqueles que ele contrata (e é contratado), influencia, emprega, presta serviços, paga tributos etc[3]*."*

Portanto e com a máxima vênia, quem invoca o *princípio da preservação da empresa,* mais do que aludir genericamente à manutenção de empregos e da geração de riquezas, deve se dispor a demonstrar como seu pleito cumpre o programa legal. É dizer: a aplicação desta norma precipita o operador do Direito a um juízo conjuntural e ao mesmo casuístico que só se justifica teleologicamente se integrar e harmonizar os interesses da recuperanda aos daqueles que os orbitam, como os credores e a própria comunidade que a circunda.

Um exemplo bem ilustra o ponto: ainda que gere riquezas e empregue diversos trabalhadores, empresa que polui o meio ambiente ou degrade as relações de emprego não se favorecerá da aplicação do art. 47 da L.R.F..

A par disso, no aspecto processual, sabe-se que as tutelas de urgência surgem para remediar os efeitos deletérios que o curso do processo, por longo interregno, poderia produzir sobre o direito material ali contido. Assim, para evitar a erosão do direito, lança-se mão de medidas precárias, mas assecuratórias da incolumidade da pretensão que subsistirá até a sentença.

Nesses casos, a urgência sobrepuja a necessidade de exaurir o mérito, bastando juízo de delibação sobre o perigo na demora e a verossimilhança nas alegações. Aliás, face sua temporariedade, convém sejam decisões passíveis de reversão, sob pena de condicionar o mérito a juízo raso.

---

3 Ibidem.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

E, na hipótese, resolutos os requisitos, tais como os elenca o artigo 300 do C.P.C., o caso é de deferir o pleito liminar, ainda que parcialmente.

Eis por quê.

II. OS PEDIDOS DE SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES EM FACE DAS SOCIEDADES QUE INTEGRAM O GRUPO GREAT E DE INIBIÇÃO DOS VENCIMENTOS ANTECIPADOS DE SUAS DÍVIDAS: DEFERIMENTO.

Neste ponto, não há maior controvérsia, porque se trabalha com a autorização expressa da Lei (norma-regra), notadamente com seu art. 6º:

> .....
> "Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência".
> .....

Ora, tendo em conta as prováveis consequências do término antecipado dos contratos que garantem a execução de serviços essenciais da empresa, o perigo de dano iminente reflete sobre todos os credores da GRUPO GREAT, notadamente dos que contêm cláusula rescisória contratual expressa no caso de simples ajuizamento de pedido de recuperação judicial.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

Quanto à probabilidade do direito, a busca da adequação temporal das obrigações pelas autoras, à luz das externalidades pontuadas, por meio da cooperação de todos os sujeitos do processo entre si, possibilita o deferimento das suspensões requeridas, visando a assegurar a manutenção de suas operações financeiras e o equilíbrio da relação existente entre as partes.

Na esteira da inicial, aqui se verifica conduta preventiva para solução de um estado de pré-crise econômico-financeira, a fim de, corretamente, buscar, de forma antecipada, a preservação do grupo econômico e de seu fim social.

De todo modo, a medida acautelatória, visa, portanto, a assegurar a elaboração e a aprovação do plano de recuperação judicial. Outrossim, uma vez deferido o processamento da recuperação judicial ou postulada a antecipação dos seus efeitos, pelo poder de cautela do julgador, é possível a suspensão das ações que impliquem constrição patrimonial, a fim de possibilitar à empresa a negociação e viabilização do plano de recuperação.

Igual tutela deve ser deferida para sobrestar o acionamento das cláusulas contratuais que eventualmente prevejam o vencimento antecipado das dívidas pelo mero ajuizamento da recuperação judicial.

É que tal disposição – a princípio, conceda-se, entabulada na liberdade dos agentes econômicos privados – não se compagina ao primado da função social dos contratos e vai de encontro justamente ao princípio da preservação da empresa.

Corrobora-nos a jurisprudência desta Eg. Corte:

> .....
> 0003612-04.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Des(a). CLEBER GHELFENSTEIN - Julgamento: 12/02/2025 - DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. PEDIDO DE NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

OSX. DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA CAUTELAR, REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, PARA SUSPENDER PELO PRAZO DE 60 DIAS A EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS COBRADAS EM FACE DAS EMPRESAS REQUERENTES. INSURGÊNCIA RECURSAL DO CREDOR COM RELAÇÃO À SUSPENSÃO DAS CLÁUSULAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO, DEFENDENDO QUE SEU CRÉDITO POSSUI NATUREZA EXTRACONCURSAL. POIS BEM, É CEDIÇO QUE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI INSTITUÍDA COMO UMA FERRAMENTA PARA FAZER VALER O PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E, COMO DISPÕE O ARTIGO 47 DA LEI Nº 11.101/05, "TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO DEVEDOR, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES, PROMOVENDO, ASSIM, A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA". ORA, É EVIDENTE QUE A CLÁUSULA DE VENCIMENTO ANTECIPADO INVIABILIZA A ATIVIDADE EMPRESARIAL DAS EMPRESAS RECUPERANDAS, IMPEDINDO, POR CONSEGUINTE, O SEU SOERGUIMENTO. RELAVA NOTAR QUE O ARTIGO 49, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05 PREVÊ QUE "AS OBRIGAÇÕES ANTERIORES À RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBSERVARÃO AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS OU DEFINIDAS EM LEI, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO AOS ENCARGOS, SALVO SE DE MODO DIVERSO FICAR ESTABELECIDO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL", QUE EVIDENCIA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS. DESSE MODO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL, É DEVER DO JUÍZO DE PISO ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA QUE SEJA PRESERVADA A EMPRESA RECUPERANDA, DENTRE ELAS A SUSPENSÃO DAS CLÁUSULAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO COM A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO. NO QUE TANGE À QUESTÃO RELATIVA À NATUREZA DOS CRÉDITOS, OU SEJA, SE SÃO CONCURSAIS OU EXTRACONCURSAIS, ESTA DEVERÁ SER DISCUTIDA OPORTUNAMENTE, COM O EMPREGO DOS PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS À VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS. PARECER DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. DECISÃO QUE SE MANTÉM.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

ENTENDIMENTO DESTE EG. TRIBUNAL ACERCA DO TEMA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

***

0007136-09.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Des(a). LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO - Julgamento: 04/07/2024 - DECIMA NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 25ª CÂMARA CÍVEL)

Agravo de instrumento. Ação cautelar antecedente em recuperação judicial. Decisão agravada que desproveu os embargos declaratórios opostos pela Agravante e deferiu o processamento da recuperação judicial, suspendendo as execuções ajuizadas em face da devedora, bem como as cláusulas de vencimento antecipado das dívidas e decretou o sigilo fiscal dos sócios e administradores da recuperanda. 1. Em respeito aos princípios norteadores da recuperação judicial, notadamente o da preservação da empresa, a cláusula de antecipação do vencimento das obrigações do devedor não poderá operar efeitos durante a vigência do stay period, sob pena de causar prejuízo ao próprio procedimento recuperacional. 2. Necessária a dedução do prazo de suspensão do período anterior à deferimento do processamento da recuperação judicial. 3. Sigilo fiscal dos sócios e administradores corretamente decretado, na medida em que observa os princípios constitucionais da inviolabilidade da privacidade. 4. Parcial provimento ao recurso.
.....

Sem prejuízo, considerado o alcance próprio da recuperação judicial, é evidente que essa decisão não poderá produzir efeitos sobre créditos disciplinados pelo art. 49, §3º da LRF[4],

[4] Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

(...)

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

que expressamente os desaloja desse âmbito. Simples o silogismo: se, pedida a recuperação judicial propriamente, o Juízo não poderia interceder em relações com credores extraconcursais, a toda evidência, não o poderá fazer em precariamente em cautelar antecipatória, simplesmente porque lhe falta atribuição legal para atuar nesses contratos.

III. OS PEDIDOS DE QUEBRA DAS TRAVAS BANCÁRIAS E DE IMPEDIMENTO DE DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA À GARANTIA: INDEFERIMENTO.

Por muito tempo, a questão relativa ao levantamento das travas bancárias foi disputada em âmbito doutrinário e jurisprudencial.

Já não é mais.

Isso porque, há alguns anos, o Col. Superior Tribunal de Justiça tem por certo que o recém mencionado art. 49, §3º da L.R.F. exclui os créditos garantidos por alienação fiduciária de recebíveis. E, mais importante, que a expressão “bens de capital”, cuja essencialidade justifica excepcional intangibilidade, contempla apenas bens corpóreos, móveis ou imóveis, não perecíveis ou consumíveis, empregados no processo produtivo da empresa.

Por isso, valores em dinheiro não constituem bens de capital, de forma que as garantias das operações bancárias. A propósito:

> .....
> “DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CESSÃO FIDUCIÁRIA. RECEBÍVEIS. TRAVA BANCÁRIA. "STAY PERIOD". LIBERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO PROVIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.
>
> 1. "Os recebíveis cedidos fiduciariamente não se enquadram na qualificação de bem de capital, sendo que sua utilização significa o esvaziamento da garantia fiduciária, não sendo

venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

possível a intervenção judicial para a sua liberação" (AgInt nos EDcl no REsp 1.680.456/SE, Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 30/8/2021, DJe de 3/9/2021).

2. Agravo interno provido para, em nova análise, conhecer do agravo e dar provimento ao recurso especial. (AgInt no AREsp n. 1.942.555/RJ, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 21/8/2023, DJe de 25/8/2023.)

***

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA. DECISÃO MANTIDA.

1. "O juízo de admissibilidade feito pelo Tribunal de origem não vincula esta Corte, por tratar-se de um juízo bifásico, a permitir nova análise dos pressupostos pelo Superior Tribunal de Justiça" (AgInt no AREsp 1702177/AL, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 28/03/2022, DJe 30/03/2022).

2. "A uníssona jurisprudência desta Corte assevera que a cessão fiduciária de direitos sobre títulos de crédito, constituindo a chamada "trava bancária", possuindo a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005)" (EDcl no AgInt no CC 165.963/AM, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 19/05/2020, DJe 29/05/2020).

3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.977.985/RJ, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 8/8/2022, DJe de 15/8/2022.)

.....

No mesmo e unívoco sentido, o entendimento do Eg. TJRJ que, reconheço, já hesitara no particular: 0080224-80.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Des(a). GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO - Julgamento: 12/12/2024 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL); 0029095-75.2020.8.19.0000 - AGRAVO DE

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

INSTRUMENTO – Des(a). CESAR FELIPE CURY - Julgamento: 24/05/2023 - VIGESIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 11ª CÂMARA CÍVEL); 0012279-76.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Des(a). NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES - Julgamento: 02/10/2024 - DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL).

A essa altura, volto à compleição conceitual do princípio da preservação da empresa para indagar: realiza-o a decisão que salva uma empresa, mas viola a garantia validamente estipulada pelo credor, com imediato impacto sobre o mercado de crédito?

Sim, porque a nulificação do texto legal a pretexto de soerguer a empresa em crise econômico-financeira resulta necessariamente no aumento do risco de todos os financiamentos concedidos para o giro das demais sociedades. Isso encarece o crédito e, ao mesmo tempo, escasseia-o. Aliás, sobre as implicações econômicas do tratamento legislativo dispensado à garantia fiduciária, trago o comentário de Eduardo Munhoz, bem lembrado na obra mais consultada sobre recuperação judicial, de Paulo Penalva e Luis Felipe Salomão:

> .....
> "(...) Não havendo diferença substancial (se é que existe alguma) entre os meios para recuperação de créditos objeto de penhor ou de cessão fiduciária, como antes demonstrado, o que justificaria o crescente aumento do volume de créditos concedidos sob a segunda modalidade e a proporcional redução da utilização da primeira? De fato, é notável o aumento da frequência com que é utilizada a cessão fiduciária de direitos de crédito como garantia nos financiamentos, inclusive, nas operações de capital de giro, e a utilização cada vez mais rara do penhor de direitos de crédito, modalidade anteriormente dominante nessa forma de financiamento. (cf. OZAWA, 2009).
>
> A preferência pela cessão fiduciária de créditos em detrimento do penhora, ao que tudo indica, decorre exclusivamente da suposta diferença de tratamento de

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

> ambas as figuras na recuperação judicial e na falência"[5].
> .....

Então, nesse contexto, a resposta é desenganadamente negativa: a quebra da trava bancária, na medida em que mingua o financiamento da atividade produtiva, não é conforme ao princípio da preservação da empresa.

Da mesma forma e com muito mais razão, não pode vingar o pedido de impedimento de depósito nas contas vinculadas.

A uma, porque ele se orienta a uma determinação para quem ***não é parte*** do processo de recuperação judicial, quem sejam, os ***devedores da devedora/recuperanda.*** Nem se fosse judiciosa a pretensão – e não é –, o Juízo poderia impor um *non facere* a pessoas alheias à relação processual.

A duas e mais relevante, tem-se que o pleito, com renovada vênia, visa à defraudação da garantia, o que, em tese, poderia até configurar o tipo do art. 171 do Código Penal.

A toda evidência, não é isso que perseguem as requerentes, até porque, antes, buscaram a autorização judicial. No entanto, há certa impossibilidade jurídica do pedido em impedir que os devedores – terceiros ao processo, insista-se – cumpram o contrato e depositem valores devidos à recuperanda nas contas indicadas, unicamente para contornar a cessão fiduciária do recebível.

Daí o inevitável indeferimento desses pedidos.

---

5 SALOMÃO, Luis Felipe. SANTOS, Paulo Penalva. Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática. Rio de Janeiro: Forense, 2012. Pp. 211.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

IV. NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

No caso, entendo necessária a assistência de agente auxiliar da justiça, que deve desenvolver sua atividade não para a exclusiva proteção do interesse dos credores ou dos devedores, mas verdadeiramente para instruir o Juízo naquilo que extrapola sua proficiência jurídica ou sua possibilidade funcional e gerencial.

No ponto, então, convergem duas preocupações.

Uma, institucional, já endereçada pelo Conselho Nacional de Justiça, ao publicar a Recomendação nº 141/2023. Lança luz sobre a necessidade de parâmetros objetivos, ou ao menos sindicáveis, de arbitramento de honorários de administrador judicial. No ponto, destaco o disposto no art. 3º daquele normativo:

> .....
> "Art. 3º A fim de que o(a) Magistrado(a) possa fixar os valores de honorários com observação dos critérios legais nos processos de recuperação judicial, recomenda-se o seguinte procedimento:
>
> I – ao nomear o administrador judicial, providencie a sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto;
>
> II – apresentado o orçamento detalhado pelo administrador judicial, recomenda-se ao(a) Magistrado(a) que possibilite a ciência, por meio de publicação no Diário Oficial da Justiça, para eventual manifestação da(s) devedora(s), dos credores e do Ministério Público no prazo comum de 5 (cinco) dias;
>
> III – diante do orçamento apresentado e das eventuais impugnações apresentadas pela(s) devedora(s), pelos credores e pelo Ministério Público, o Juiz deverá arbitrar um valor de honorários com demonstração concreta de que tal valor atende ao valor de mercado, à capacidade de pagamento da devedora e à complexidade do trabalho;

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

> e IV – o(a) Magistrado(a) deverá atentar-se para que esse valor não supere o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial".
> .....

De fato, nenhum sentido há na inversão da ordem lógica e intuitiva das coisas: o auxiliar deve contribuir para o soerguimento da empresa, jamais tornar-se seu sócio ou principal credor. Por isso, sem desprezar o intuito lucrativo da atividade que é próprio do mercado, há de se refreá-lo a um paradigma de razoabilidade judicial, tão demonstrável quanto possível.

Noutro eito, agrega-se, no caso concreto, a peculiaridade de se tratar de medida antecipatória (apenas parcialmente exitosa). Aí então, a redução de custos processuais é pressuposta e projeta a justa expectativa da parte que por ela optou. Como se encimou, a modicidade dos honorários, mais do que *recomendável,* é impositiva e deve ser rigorosamente exigida.

Mesmo assim, faltam parâmetros objetivos que possam traduzir economicamente o mister desse auxiliar do juízo, notadamente porque são variáveis os custos, os riscos e a complexidade da causa.

Se a resposta não está no *resultado*, procuro-a no *método.*

Nesse sentido, o direito brasileiro, talvez de maneira pioneira, consagrou uma tecnologia de ancoragem do menor preço: a licitação.

Embora não seja em tudo transponível a esse procedimento, porque há um componente fiduciário na relação do Juízo com o profissional a ser designado, pode ser aproveitada em essência.

Assim, para garantir que o valor cobrado será o menor possível dentro das idiossincrasias do processo e da realidade

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

mercadológica, indicar-se-ão três auxiliares de confiança do Juízo, declinando-se suas qualificações a fim de garantir a qualidade do trabalho. Eles e somente eles[6], então, apresentarão, em documento sigiloso nos autos, suas propostas no prazo impreterível de 10 (dez) dias úteis, com a **estimativa global, o número de parcelas e o valor dos honorários mensais**. Tudo corroborado por planilhas e orçamentos elaborados rigorosamente à luz das atribuições que lhe foram acometidas.

Nesse primeiro momento, os nomeados deverão, outrossim, informar se aceitariam a redução das propostas, por decisão do Juízo, ou se o valor pedido é o piso irredutível.

A confirmação no encargo recairá sobre quem estimar os menores **honorários globais.** Em caso de empate, prevalecerá a proposta com **honorários parciais (parcela mensal)** mais baixos.

Se houver propostas com parcelamento e outra(s) para pagamento à vista, a economicidade do valor global será calculada pela projeção de parcelamento, em idênticas condições à da melhor proposta parcelada, com os índices do art. 406 e 389 do Código Civil (taxa Selic para juros e IPCA-E para correção monetária). Vencerá, pois, a mais vantajosa.

Em todo caso, ouvidos a recuperanda e o Ministério Público, os critérios objetivos poderão ser ponderados a outros relevantes fundamentos.

Se a equivalência persistir ou se houver questão não disciplinada por essa decisão, o Juízo intimará os interessados a suprirem o ponto, sem desvelar as propostas já apresentadas.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis, os interessados se manifestarão e os autos voltarão conclusos para decisão com o parecer ministerial.

---

[6] E desde logo proscrevo a juntada de propostas por terceiros que não forem indicados.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

Vai sem dizer que as propostas deverão observar o teto de 5% (cinco por cento) e as demais limitações da Lei 11.101/05.

Por fim, para logo desestimular qualquer possibilidade de rodízio entre os indicados, ficam cientes os participantes de que haverá rotatividade das indicações, de modo que nova nomeação só ocorrerá quando exaurido o universo de profissionais de confiança e de provados bons serviços.

V. DISPOSITIVO

Assim, **DEFIRO** a tutela de urgência para **determinar** a antecipação da suspensão das ações individuais, bem como da exigibilidade de todos e quaisquer créditos, com garantia real, quirografários e enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a preservar as condições de desenvolvimento da atividade empresária e assegurar o resultado útil do processo de recuperação judicial a ser ajuizado na forma da Lei 11.101/05, determinando a suspensão das penhoras, leilões e bloqueios bem como quaisquer constrições judiciais sobre os ativos das pessoas jurídicas nos processos em que se discutem os créditos que serão submetidos no âmbito do processo de recuperação a ser ajuizado na forma da Lei 11.101/05. **Proíbem-se**, ainda, contrições judiciais, notadamente aquelas decorrentes das penhoras promovidas pelo SISTEMA SISBAJUD.

Sob os mesmos fundamentos, **DEFIRO** a tutela de urgência para **determinar** que, nos negócios jurídicos envolvendo créditos sujeitos à recuperação judicial, os credores se abstenham de declarar o vencimento antecipado ou a amortização acelerada.

2. **Indico**, *a fortiori,* como profissionais de confiança do Juízo, com capacidade técnica e idoneidade, por aplicação analógica do art. 51-A da Lei 11.101/05: *i)* **E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS**, na pessoa de seu sócio, o DR. EVANDRO FERREIRA GOMES, por sua brilhante atuação no CASO SUPERVIA que envolveu a mediação de agentes estatais e econômicas para viabilizar a segurança viária do

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
3ª Vara Empresarial

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

Estado do Rio de Janeiro; *ii)* **PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na pessoa de seu sócio, o dr. ADRIANO PINTO MACHADO, que atuou como *watchdog* no CASO CÂNDIDO MENDES, convocado em regime de urgência para garantir a lisura da assembleia geral de credores aprazada para o dia seguinte; e, finalmente *iii)* **ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS**, na pessoa de seu sócio administrador, o dr. CARLOS HENRIQUE MARQUES, que demonstrou capacidade de trabalho e equilíbrio entre qualidade e celeridade ao atuar como *watchdog* no CASO SUPERVIA.

Vale a presente como ofício e mandado, sem prejuízo de autorizar a extração de diligência a serem cumpridas, se assim o requerer a interessada, por OJA plantonista.

Sem prejuízo, a recuperanda deverá: *i)* cumprir o item 2; *ii)* emendar a inicial a fim de esclarecer se ajuizou "tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo recuperacional", como consta do cabeçalho, ou diretamente a recuperação judicial, com pedidos cautelares incidentais, como dispôs em seus pedidos. Tudo em 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da presente.

Decorridos, com ou sem manifestação, voltem certificados.

INTIMEM-SE; o Ministério Público pessoalmente.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES:34193
Assinado de forma digital por VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES:34193
Dados: 2025.04.17 20:10:08 -03'00'

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES
Juiz Auxiliar

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, em 23/07/2025, às 17:50:39 - fb4c59d
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25072317503085800000024621490?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25072317503085800000024621490

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

DESPACHO

Vistos, etc.

A parte reclamada informou ao Juízo o deferimento de recuperação judicial em seu favor, conforme decisão de Id 5a03245.

Requereu a suspensão da execução e a expedição de certidão de crédito em favor do exequente para fins de habilitação no Juízo competente.

Assim, diante determinação do Juízo de Falência, **expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente.**

Após, intime-se o(à) exequente para ciência da certidão de crédito expedida, informando-lhe que incumbe a ele realizar a habilitação do crédito no juízo da recuperação judicial, consoante art. 9º e seguintes da Lei nº 11.101/2005. **Ressalto que eventual habilitação do crédito deve ser realizada conforme previsto no item "L" da decisão de Id 5a03245**.

Uma vez expedida a certidão de crédito ao exequente, esgota-se a competência desta Especializada para o feito.

Portanto, ao final, cumpridas as determinações supra, façam-se os autos conclusos para fins de arquivamento. Caso haja valores bloqueados de GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, estes devem ser revertidos em prol do Juízo de Falência.

Partes cientes.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 24 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 24/07/2025, às 14:32:28 - f5b0c06
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25072411050479800000024628157?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25072411050479800000024628157

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5b0c06 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A parte reclamada informou ao Juízo o deferimento de recuperação judicial em seu favor, conforme decisão de Id 5a03245.

Requereu a suspensão da execução e a expedição de certidão de crédito em favor do exequente para fins de habilitação no Juízo competente.

Assim, diante determinação do Juízo de Falência, **expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente.**

Após, intime-se o(à) exequente para ciência da certidão de crédito expedida, informando-lhe que incumbe a ele realizar a habilitação do crédito no juízo da recuperação judicial, consoante art. 9º e seguintes da Lei nº 11.101/2005. **Ressalto que eventual habilitação do crédito deve ser realizada conforme previsto no item "L" da decisão de Id 5a03245**.

Uma vez expedida a certidão de crédito ao exequente, esgota-se a competência desta Especializada para o feito.

Portanto, ao final, cumpridas as determinações supra, façam-se os autos conclusos para fins de arquivamento. Caso haja valores bloqueados de GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, estes devem ser revertidos em prol do Juízo de Falência.

Partes cientes.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 24 de julho de 2025.

POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES
Juíza do Trabalho Substituta

PJe Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 24/07/2025, às 14:33:28 - 8ee7d73

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Documento assinado eletronicamente por POLLYANA LUCIA ROSADO SOARES, em 24/07/2025, às 14:33:28 - 8ee7d73
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25072414322830800000024631417?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25072414322830800000024631417

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 8ee7d73
Data de Disponibilização: 25/07/2025
Data de Publicação: 29/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 25/07/2025, às 02:09:49 - 3ec86ca
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25072502094976100000024635528?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25072502094976100000024635528

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 8ee7d73
Data de Disponibilização: 25/07/2025
Data de Publicação: 29/07/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 25/07/2025, às 02:09:50 - 31a8619
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25072502095008000000024635529?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25072502095008000000024635529

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

CERTIFICO, nos autos do processo 0016118-48.2025.5.16.0020, em que são partes: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA, CPF: 623.423.583-26 e GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.498.296/0001-61**,** que a empresa executada encontra-se em processo de recuperação judicial, conforme cópia da decisão do juízo civil competente **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001 (Id 5a03245)**.

CERTIFICO mais que, determinada a apuração dos valores devidos, foram os cálculos realizados, conforme planilha de Id 333785e, atualizada em 07/07/2025.

Principal Líquido Do Reclamante	R$ **42.571,87**
Contribuição Social Sobre Salários Devidos	R$ **6.289,58**
IRPF Para Receita	R$ **2.024,86**
Honorários Advocatícios	R$ **3.258,61**

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 06/08/2025, às 11:27:56 - bfa8f91

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Custas Judiciais Devidas Pelo Reclamado	R$ **1.082,90**
Total da Execução	**R$ 55.227,82**

CERTIFICO também que, a executada,GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, é devedora do valor acima descrito, encontrando-se o presente processo na fase de **execução**.

Dessa forma, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 06 de agosto de 2025.

SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 06/08/2025, às 11:27:56 - bfa8f91
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25080611253381400000024730927?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25080611253381400000024730927

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Presidente Dutra - (98) 2109-9435 - vtpresdutra@trt16.jus.br
TRAVESSA 06, S/N, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP: 65760-000.

PROCESSO: ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020.
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA.
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA.

Fica V Sa intimado para ciência da expedição de certidão de crédito #id:bfa8f91.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 07 de agosto de 2025.

NILTON CELSO COSTA DE SOUZA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por NILTON CELSO COSTA DE SOUZA, em 07/08/2025, às 11:37:28 - aafef72
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25080711372428900000024742988?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25080711372428900000024742988

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Processo Judicial Eletrônico - PJe
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - 1º Grau

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Órgão Julgador: Vara do Trabalho de Presidente Dutra
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - aafef72
Data de Disponibilização: 08/08/2025
Data de Publicação: 12/08/2025

Documento assinado eletronicamente por PROCEDIMENTO AUTOMATIZADO - PJE, em 08/08/2025, às 02:41:56 - 1d15f0d
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25080802415687900000024749502?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25080802415687900000024749502

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

SENTENÇA – AJUSTE DE FLUXO PJE E E-GESTÃO

Diante da resolução da execução, e para adequação ao fluxo do PJe e aos ditames do sistema e-Gestão, declaro-a extinta, nos termos do art. 924, II, do CPC, devendo ser os autos remetidos ao arquivo definitivo.

Por fim, consigno que essa Sentença não terá nenhum efeito para as partes, não havendo necessidade de notificação, inclusive.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 08 de agosto de 2025.

MARIO LUCIO BATIGNIANI
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado eletronicamente por MARIO LUCIO BATIGNIANI, em 08/08/2025, às 18:17:14 - c8b4663
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25080711380952200000024742998?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25080711380952200000024742998

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA
ATSum 0016118-48.2025.5.16.0020
AUTOR: FRANCINILTON DOS SANTOS SILVA
RÉU: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o processo encontra-se apto ao arquivamento, sem depósitos vinculados pendentes de liberação.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 12 de agosto de 2025.

SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por SUSAN CHRISTIAN SANTOS DA SILVA, em 12/08/2025, às 08:18:23 - 286532c
https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25081208181970900000024766491?instancia=1
Número do processo: 0016118-48.2025.5.16.0020
Número do documento: 25081208181970900000024766491

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310005306500000205873065
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310005306500000205873065
Assinado eletronicamente por: JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES - 13/08/2025 10:00:53

Flavio Galdino
Rafael Pimenta
Eduardo Takemi Kataoka
Luiz Roberto Ayoub
Gustavo Salgueiro
Diogo Rezende de Almeida
Tomás Martins Costa
Mauro Teixeira de Faria
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.
Cristina Biancastelli
Isabel Picot França
Filipe Guimarães
Claudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Felipe Brandão
Adrianna Chambô Eiger
Wallace Corbo
Fernanda Medina Pantoja
Luan Gomes
André Furquim Werneck
Pablo Cerdeira
Yasmin Paiva
Rodrigo Saraiva P. Garcia
Ivana Harter
Thiago Gonzalez Queiroz
Vanessa Rodrigues
Julianne Zanconato
Fernanda David
Vanderson Maçullo
Manoela Arruda Moreira
Raphael Figueiredo
Renata de Freitas Carvalho
Guilherme Soares Vila Lima
Elias Haber Feijó
Bruno F. Aust Augusto
Sofia Rabelo
Julia Cola
Dione Assis
Luciana Machado
Milene Pimentel Moreno
Claudia Tiemi Ferreira
Guilherme Nunes
Roberta Maffei
Rodrigo da Guia Silva
Jacques Rubens
Helena C. G. Guerra
Gabriella Dias Silva
Marcela R. S. Quintana
Jéssica Aparecida Durães
Ana Gasparine
Ana Elisa Correa
Yuri Athayde
Lucas Ferreira
Isabela Xavier da Silva
Letícia Willemann Campanelli
Maria Victoria Pereira Lima Marins
Guilherme Ielo Campos
Bruna Vilanova Machado
Caroline Müller
Paula Ocké
Mauricio Luis de Souza
Luiza Mota Lima Valle
Bruna Silveira
Ana Paula Guarnieri Barbato
Georges El-Hage
Jorge Luis da Costa Silva
Tiago de Oliveira Macedo
Maria Gentil
Fernanda Weaver
Beatriz Pacheco Villar
Giovanna Salviano Santos
Bettina Wermelinger
Lucas Amaral
Raianne Ramos
Thiago Merhy Couto
Gabrielle Quelhas Mussauer
Fernanda Drugowich
Daniel Araújo
Jeniffer Gomes
Carolline Ribeiro Chaves
Bruna Gallucci Ortolan
Giovana Sosa Mello
Victor Silva Castro
Ramon Barbosa Baptistella
Gabriel Fernandes Dutra
Rafaela C. Freitas
Bruna Fortunato
Vitoria Iglesias Silva
Rayana Manhães
Paulo de Tarso P. Costa Filho
Rayza Mello
Patrícia Menezes Leon Peres
Giovanna Plácido Soares
Ferdinando Brunelli
Maria Eduarda Plácido
Alice Lopes S. Pereira
Carolline Mello Gomes
Edson R. Bimbi
Thamiris Sayuri
Mayara Gomes de Sá
Diego Bellot de Oliveira
Julia Salomão Vieitas
Beatriz Melo
Matheus Araujo Oliveira
Amanda Pierre de M. Moreira
Thiago Silva Uchôa
Fernanda Nogueira Morrone
Bruna Rodrigues Parca
Cecília de Queiroz G.A. Padrão
Leonardo Miranda Carnicelli
Igor Dias
Stella Ferreira
José Bento Armond
Marcela Souto Manhães
Helena Magarinos Torres
Juliana de Andrade Nahass
Camilla Gomes Fernandes
Victor Rocheleau
Mateus S. Camara
Bruna Wu
Vitor Chen
Mariana Mesquita
Clara Gervásio
Victor Almada

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n. 0845557-95.2025.8.19.0001

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Recuperandas"), já devidamente qualificadas nos autos do seu processo de recuperação judicial, vêm a V.Exa., por seus advogados abaixo assinados, muito respeitosamente, informar que promoveram o recolhimento das custas necessárias para publicação do edital disponibilizado no ID. 215788018, conforme comprova o documento ora anexado (doc. 01), razão pela qual requer-se a V.Exa. o prosseguimento do feito com a imediata publicação do edital.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310385934100000205880597
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310385934100000205880597
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 13/08/2025 10:38:59

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ 153.005

RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA
OAB/RJ 179.604

IVANA HARTER ALBUQUERQUE
OAB/RJ 186.719

RAIANNE RAMOS
OAB/RJ 220.108

PAULA OCKE BARATA REIS
OAB/RJ 228.145

RAYZA OLIVEIRA DE MELLO
OAB/RJ 250.625

PAULO DE TARSO PICANÇO C. FILHO
OAB/RJ 250.901

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310385934100000205880597
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310385934100000205880597
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 13/08/2025 10:38:59

DOC. 01

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310385960700000205883852
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310385960700000205883852
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 13/08/2025 10:38:59

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ

NÚMERO DA GUIA	VALIDADE	VALOR - R$
22836003395-40	26/08/2025	3.048,24

CPF/CNPJ
25.205.610/0001-52

NOME
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.

COMARCA
Comarca da Capital

SERVENTIA

NATUREZA DA GUIA
Diário da Justiça Eletrônico

TIPO DA GUIA
Publicação de Matérias - Edital

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Identificador da Matéria: 13328848
Processo: 0845557-95.2025.8.19.0001
Qtd. Caracteres: 3908; Valor por caractere: R$ 0,78

Detalhamento

Publicação	2402-6	R$ 3.048,24
	TOTAL	**R$ 3.048,24**

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DO QRCODE DO PIX

Pague com PIX

Comprovante de pagamento QR Code Pix

Dados do pagamento

Nome: **PAULO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO**

CPF: ***.489.597-**

Instituição: **ITAÚ UNIBANCO S.A**

Tipo de conta: **conta corrente**

Agência: **3831** Conta: **06423-7**

Valor: **3.048,24**

Valor original: **3048.24**

Data de vencimento: **26/08/2025**

Desconto: **0.00**

Abatimento: **0.00**

Nome Favorecido: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**

Documento Favorecido: **28.538.734/0001-48**

Instituição Favorecido: **Banco Bradesco S.a.**

Tipo Conta Favorecido: **conta corrente**

Chave: **b7dcd1cd-a43e-48a0-b0f9-8b54c2b128c8**

Descrição:

Pix realizado em 12/08/2025 às 10:01:04 via Celular

ID da transação: **E60701190202508121300DY5F1UME5R6**

Autenticação digital Itaú: **C2FC317EDBBE4D025455466264D35DE6CBF10062**

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 428 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale conosco: www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081310385960700000205883852
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081310385960700000205883852
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 13/08/2025 10:38:59

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

ATO ORDINATÓRIO

Na forma da Portaria 01/2016, às recuperandas para providenciarem o recolhimento das despesas afeitas à publicação do edital retificado, extraído e indexado sob o nº 215788018 e identificador de matéria 13328848, como se vê de index 215940303.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica

Marcelo Braga de Oliveira

Chefe de Serventia - mat. 01/21.172

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081415072707700000206362659
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081415072707700000206362659
Assinado eletronicamente por: MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA - 14/08/2025 15:07:27

BANCO DO BRASIL S.A.

AVISO DE CRÉDITO

DATA DO DEPÓSITO	**: 15/08/2025**
PROCESSO	**: 0845557-95.2025.8.19.0001**
RECLAMANTE	**: SERGIO EDUARDO ROCHA DE MEDEIR**
CPF/CNPJ	**: 050.952.754-06**
RECLAMADO	**: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE**
CPF/CNPJ	**: 07.498.296/0001-61**
COMARCA	**: RIO DE JANEIRO**
ÓRGÃO	**: 3 VARA EMPRESARIAL**
CONTA JUDICIAL	**: 2500120356717**
NÚMERO DA PARCELA	**: 1**
DEPOSITANTE	**: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
CPF/CNPJ	**: 02.544.593/0001-82**
VALOR DEPOSITADO R$	**: 81,215.43**

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:26
Número do documento: 25081902234600000000207346097
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081902234600000000207346097
Assinado eletronicamente por: BANCO DO BRASIL SA - 19/08/2025 02:23:46

Flavio Galdino
Rafael Pimenta
Eduardo Takemi Kataoka
Luiz Roberto Ayoub
Gustavo Salgueiro
Diogo Rezende de Almeida
Tomás Martins Costa
Mauro Teixeira de Faria
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.
Cristina Biancastelli
Isabel Picot França
Filipe Guimarães
Claudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Felipe Brandão
Adrianna Chambô Eiger
Wallace Corbo
Fernanda Medina Pantoja
Luan Gomes
André Furquim Werneck
Pablo Cerdeira
Yasmin Paiva
Rodrigo Saraiva P. Garcia
Ivana Harter
Thiago Gonzalez Queiroz
Vanessa Rodrigues
Julianne Zanconato
Fernanda David
Vanderson Maçullo
Manoela Arruda Moreira
Raphael Figueiredo
Renata de Freitas Carvalho
Guilherme Soares Vila Lima
Elias Haber Feijó
Bruno F. Aust Augusto
Sofia Rabelo
Jacques Rubens
Yuri Athayde
Fernanda Drugowich
Julia Cola
Dione Assis
Luciana Machado
Milene Pimentel Moreno
Claudia Tiemi Ferreira
Guilherme Nunes
Roberta Maffei
Rodrigo da Guia Silva
Helena C. G. Guerra
Gabriella Dias Silva
Marcela R. S. Quintana
Jéssica Aparecida Durães
Ana Gasparine
Ana Elisa Correa
Lucas Ferreira
Isabela Xavier da Silva
Letícia Willemann Campanelli
Maria Victoria Pereira Lima Marins
Guilherme Ielo Campos
Bruna Vilanova Machado
Caroline Müller
Paula Ocké
Mauricio Luis de Souza
Luiza Mota Lima Valle
Bruna Silveira
Ana Paula Guarnieri Barbato
Georges El-Hage
Jorge Luis da Costa Silva
Tiago de Oliveira Macedo
Maria Gentil
Fernanda Weaver
Beatriz Pacheco Villar
Giovanna Salviano Santos
Bettina Wermelinger
Lucas Amaral
Raianne Ramos
Thiago Merhy Couto
Gabrielle Quelhas Mussauer
Daniel Araújo
Jeniffer Gomes
Carolline Ribeiro Chaves
Bruna Gallucci Ortolan
Giovana Sosa Mello
Victor Silva Castro
Ramon Barbosa Baptistella
Gabriel Fernandes Dutra
Rafaela C. Freitas
Bruna Fortunato
Vitoria Iglesias Silva
Rayana Manhães
Paulo de Tarso P. Costa Filho
Rayza Mello
Patrícia Menezes Leon Peres
Giovanna Plácido Soares
Ferdinando Brunelli
Maria Eduarda Plácido
Alice Lopes S. Pereira
Carolline Mello Gomes
Edson R. Bimbi
Thamiris Sayuri
Mayara Gomes de Sá
Diego Bellot de Oliveira
Julia Salomão Vieitas
Beatriz Melo
Matheus Araujo Oliveira
Amanda Pierre de M. Moreira
Thiago Silva Uchôa
Fernanda Nogueira Morrone
Bruna Rodrigues Parca
Cecília de Queiroz G.A. Padrão
Leonardo Miranda Carnicelli
Igor Dias
Stella Ferreira
José Bento Armond
Marcela Souto Manhães
Helena Magarinos Torres
Juliana de Andrade Nahass
Camilla Gomes Fernandes
Victor Rocheleau
Mateus S. Camara
Bruna Wu
Vitor Chen
Mariana Mesquita
Clara Gervásio
Victor Almada
Felipe Lubambo L.C Perretti
Pedro Lucas da Silva Souza
Michelle Sorensen Camilo

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n. 0845557-95.2025.8.19.0001

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Recuperandas"), já devidamente qualificadas nos autos do seu processo de recuperação judicial, vêm a V.Exa. **(i)** nos termos do art. 53 da Lei n. 11.101/2005 ("LRF"), requerer a juntada de seu Plano de Recuperação Judicial (doc. 01), acompanhando do Laudo Econômico-Financeiro e do Laudo de Avaliação de Ativos —, que o instruem e dele são partes integrantes—; e **(ii)** em atenção ao ato ordinatório de ID n. 217270504, informar que já comprovaram, por meio da petição de ID n. 216757867 (e anexo de ID n. 216757872), o recolhimento das despesas necessárias à publicação do edital retificado (extraído e indexado sob o n. 215788018 e identificador de matéria 13328848), razão pela qual vêm também requerer a publicação do Edital previsto no art. 52, § 1º, da LRF.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575075000000208698571
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575075000000208698571
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:50

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ 153.005

RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA
OAB/RJ 179.604

IVANA HARTER ALBUQUERQUE
OAB/RJ 186.719

RAIANNE RAMOS
OAB/RJ 220.108

PAULA OCKE BARATA REIS
OAB/RJ 228.145

RAYZA OLIVEIRA DE MELLO
OAB/RJ 250.625

PAULO DE TARSO PICANÇO C. FILHO
OAB/RJ 250.901

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575075000000208698571
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575075000000208698571
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:50

DOC. 01

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Plano de Recuperação Judicial das sociedades

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.

GREAT SOLUTIONS S.A.

GREAT ENERGY S.A.

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA.

GREAT 42 S.A.

GREAT 108 S.A.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 4

1.1 Definições 4

1.2 Cláusulas e Anexos 12

1.3 Títulos 12

1.4 Termos 12

1.5 Referências 12

1.6 Disposições Legais 12

1.7 Prazos 12

2. INTRODUÇÃO 12

2.1 Histórico 12

2.2 Razões da Crise 15

2.3 Medidas Prévias Adotadas 19

2.4 Objetivo do Plano 19

2.5 Viabilidade Econômica das Recuperandas 20

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO 23

3.1 Reestruturação de Dívidas 23

3.2 Alienação de Ativos 24

3.3 Novos Recursos 24

3.4 Reestruturação Societária 24

3.5 Dação em Pagamento ou Novação de Dívidas 24

3.6 Conversão de Dívida em Capital Social 25

3.7 Aumento de Capital Social e Emissão de Valores Mobiliários 25

4. FINANCIAMENTO DIP 25

4.1 Contratação de Financiamento DIP 25

5. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS 25

5.1 Endividamento 25

5.2 Pagamento dos Créditos Trabalhistas 26

5.3 Pagamento dos Créditos com Garantia Real 26

5.4 Pagamento dos Créditos Quirografários 30

5.5 Pagamento dos Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte 34

5.6 Pagamento do Passivo Fiscal 35

5.7 Pagamento dos Créditos Ilíquidos 35

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

5.8 Pagamento dos Créditos Retardatários 36
5.9 Pagamento dos Créditos detidos pelos Credores Sub-rogatários 36
5.10 Forma de Pagamento 36
5.11 Habilitação de Novos Créditos ou Alteração de Créditos 37
5.12 Redução do Valor do Crédito 37
5.13 Cessão do Crédito 37
5.14 Credores Extraconcursais Aderentes 37
6. ALIENAÇÃO DE ATIVOS 38
6.1 UPIs Facultativas 38
7. EFEITOS DO PLANO 38
7.1 Vinculação do Plano 38
7.2 Novação 38
7.3 Reconstituição de Direitos 38
7.4 Ratificação de Atos 39
7.5 Extinção de ações e cancelamento das constrições, negativações e protestos 39
7.6 Compensação de Créditos 40
7.7 Quitação 40
7.8 Formalização de documentos e outras providências 40
7.9 Aditamentos, alterações ou modificações do Plano 40
8. DISPOSIÇÕES GERAIS 41
8.1 Descumprimento do Plano 41
8.2 Contratos existentes e conflitos 41
8.3 Manutenção da Atividade 41
8.4 Anexos 41
8.5 Encerramento da Recuperação Judicial 41
8.6 Comunicações 42
8.7 Data do Pagamento 42
8.8 Encargos Financeiros 42
8.9 Créditos em moeda estrangeira 42
8.10 Divisibilidade das previsões do Plano 43
8.11 Lei Aplicável 43
8.12 Eleição de Foro 43

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; **GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA. ("Great Oil Perfurações Brasil")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; **GREAT SOLUTIONS S.A. ("Great Solutions")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; **GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; **GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA. ("Great Oil Perfurações Nordeste")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, salas 1.503 e 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; **GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA. ("Great Services")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; **GREAT 42 S.A. ("Great 42")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; e **GREAT 108 S.A. ("Great 108")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057 (em conjunto, denominadas "Grupo Great" ou "Recuperandas"), disponibilizam, nos autos da Recuperação Judicial (conforme definido abaixo) em curso perante o Juízo da Recuperação Judicial (conforme definido abaixo), o presente Plano (conforme definido abaixo), na forma do artigo 53 da Lei n. 11.101/2005 (conforme definida abaixo), cujos termos e condições são regulados a partir das cláusulas a seguir.

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula 1. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.1.1. "Administrador Judicial": é a Alternativa Soluções e Projetos Financeiros Ltda., conforme nomeação feita pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei n. 11.101/2005, ou quem venha a substituí-lo de tempos em tempos.

1.1.2. "Alienação de Ativos": são as operações de alienação de Ativos, sejam eles Unidades Produtivas Isoladas ou não, de acordo com as regras contidas nos artigos 60, 66, 140, 141, 142 e 145 da Lei n. 11.101/2005 e artigo 133 do Código Tributário Nacional, nos termos da Cláusula 6 abaixo.

1.1.3. "Aprovação do Plano": é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos dos artigos 45, 45-A ou 58 da Lei n. 11.101/2005.

1.1.4. "Assembleia de Credores": é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei n. 11.101/2005.

1.1.5. "Classes": Categorias nas quais se classificam os Créditos Concursais das Recuperandas de acordo com a natureza dos Créditos Concursais, conforme o previsto no artigo 41 da Lei n. 11.101/2005.

1.1.6. "Código Civil": é a Lei n. 10.406/2002, com as alterações existentes nesta data.

1.1.7. "Código de Processo Civil": é a Lei n. 13.105/2015, com as alterações existentes nesta data.

1.1.8. "Créditos Concursais": são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra as Recuperandas, ou pelos quais as Recuperandas possam vir a responder por qualquer tipo de coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, sujeitos à Recuperação Judicial no montante estabelecido na Lista de Credores e que, em razão disso, podem ser alterados por este Plano, nos termos da Lei n. 11.101/2005.

1.1.9. "Créditos com Garantia Real": são os Créditos com garantia real, conforme previstos nos artigos 41, inciso II, e 83, inciso II, da Lei n. 11.101/2005.

1.1.10. "Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte": são os Créditos detidos por Credores Concursais constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme previsto no artigo 41, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005.

1.1.11. "Créditos Extraconcursais": são os Créditos que, a princípio, não são obrigatoriamente restruturados no âmbito da Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, §§ 3º e 4º, e 67 da Lei n. 11.101/2005, bem como os créditos que apenas venham a existir após a Data do Pedido ou cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações posteriores à Data do Pedido.

1.1.12. "Créditos Extraconcursais Aderentes": são os Créditos de Credores Extraconcursais que resolverem aderir aos termos deste Plano, recebendo seus Créditos Extraconcursais nas formas e prazos aqui dispostos.

1.1.13. "Créditos Ilíquidos": são os Créditos detidos pelos Credores contra as Recuperandas, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, objeto ou não de disputa judicial ou administrativa ou procedimento arbitral, iniciados ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido, ainda que liquidados até da Data de Homologação Judicial do Plano, incluindo serviços já prestados e pendentes de medição, cuja existência e/ou valores sejam ou venham a ser questionados pelas Recuperandas. Não são ilíquidos os Créditos Concursais reconhecidos pelas Recuperandas na Lista de Credores, os quais serão reestruturados nos termos da Cláusula 4 abaixo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.1.14. "Créditos Quirografários": são os créditos quirografários, conforme previstos nos artigos 41, inciso III, e 83, inciso VI, da Lei n. 11.101/2005.

1.1.15. "Créditos Sub-rogatários": são os créditos de Credores que se sub-rogarem na posição de Credor Concursal em razão de terem efetuado pagamento, espontaneamente ou não, de qualquer Crédito Concursal em relação ao qual sejam considerados coobrigados, por contrato, previsão legal ou determinação judicial.

1.1.16. "Créditos Trabalhistas": são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho anteriores à Data do Pedido, nos termos do artigo 41, inciso I, e 83, inciso I, da Lei n. 11.101/2005, reconhecidos pelas Recuperandas ou fixados por sentença judicial transitada em julgado, que não estejam garantidos por qualquer garantia real.

1.1.17. "Credores": são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.18. "Credores Concursais": são os Credores titulares de Créditos Concursais.

1.1.19. "Credores com Garantia Real": são os Credores titulares de Créditos com Garantia Real.

1.1.20. "Credores com Garantia Real Financiadores": são os Credores titulares de Créditos com Garantia Real que manifestarem interesse, no prazo e forma previstos neste Plano, e que vierem a ser efetivamente contratados pelo Grupo Great, que não tenham rescindido unilateralmente seus contratos em razão da Recuperação Judicial, para (i) conceder a qualquer sociedade integrante do Grupo Great um Financiamento DIP, na forma prevista na Cláusula 4 abaixo; ou para (ii) fornecer de forma ininterrupta a qualquer sociedade integrante do Grupo Great produtos, máquinas ou serviços com um valor mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o período de 3 (três) anos.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.1.21. "Credores com Garantia Real Operações Financeiras": são os Credores titulares de Créditos com Garantia Real que sejam única e exclusivamente decorrentes de contratos de operações financeiras celebrados com o Grupo Great.

1.1.22. "Credores Extraconcursais": são os Credores titulares de Créditos Extraconcursais.

1.1.23. "Credores Extraconcursais Aderentes": são os Credores que resolverem aderir aos termos deste Plano, recebendo seus Créditos Extraconcursais nas formas e prazos aqui dispostos.

1.1.24. "Credores Ilíquidos": são os Credores titulares de Créditos Ilíquidos.

1.1.25. "Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte": são os Credores Concursais titulares de Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.1.26. "Credores Quirografários": são os Credores Concursais titulares de Créditos Quirografários.

1.1.27. **"**Credores Quirografários *bondholders"*: são os Credores Quirografários titulares de créditos originários de títulos de dívida do tipo *bonds*, emitidos no exterior pela Great Energy.

1.1.28. **"**Credores Quirografários Parceiros**"**: são os Credores Quirografários que, nos termos do parágrafo único do art. 67 da Lei n. 11.101/2005, farão jus ao pagamento diferenciado de seus respectivos Créditos Quirografários.

1.1.29. "Credores Retardatários": são os Credores que, em razão da apresentação de habilitações retardatárias, ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, forem incluídos na Lista de Credores após o decurso do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação na imprensa oficial do Edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.1.30. "Credores Trabalhistas": são os Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.31. "Data de Homologação Judicial do Plano": é a data em que for publicada a decisão de Homologação Judicial do Plano, a ser proferida pelo Juízo da Recuperação, independentemente de recurso.

1.1.32. "Data do Pedido": é o dia 10 de março de 2025.

1.1.33. "Dia Corrido": para fins deste Plano, Dia Corrido será qualquer dia, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não sejam suspensos ou interrompidos, à exceção do dia do vencimento.

1.1.34. "Dia Útil": para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado no Estado do Rio de Janeiro ou feriado municipal na Cidade do Rio de Janeiro ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade do Rio de Janeiro.

1.1.35. "Edital de Credores": é o edital previsto no § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005, que foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.36. "Financiamento DIP": são os empréstimos ou financiamentos concedidos às Recuperandas, inclusive por Credores, na forma da Cláusula 5 deste Plano.

1.1.37. "Fluxo Livre para a Firma": é o lucro líquido do exercício deduzido das variações de capital de giro e outros efeitos operacionais, além de deduzido do fluxo de caixa de investimento da companhia — excluído o efeito da venda de imóveis.

1.1.38. "Grupo Great": é o grupo de empresas em Recuperação Judicial composto pelas sociedades qualificadas no início desse Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.1.39. "Juízo da Recuperação": é o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ou da 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.40. "Laudos": são (i) o laudo econômico-financeiro que demonstra a viabilidade econômica deste Plano, nos termos dos artigos 53, incisos II e III, da Lei n. 11.101/2005; e (ii) o laudo de avaliação de seus bens e ativos, nos termos do artigo 53, inciso III, da Lei n. 11.101/2005, ambos anexos a este Plano como **Anexo II**.

1.1.41. "Lei n. 11.101/2005": é a Lei Federal n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, considerando, inclusive, as atualizações feitas pela Lei n. 14.112, de 24 de dezembro de 2020.

1.1.42. "Lista de Credores": é a relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões do Juízo da Recuperação reconhecendo novos Créditos Concursais ou alterando a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais listados.

1.1.43. "Novos Recursos": significam os valores a serem obtidos pelo Grupo Great após a Data de Homologação Judicial do Plano, os quais terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei n. 11.101/2005, para viabilizar o pagamento de parte das dívidas das Recuperandas após a Data da Homologação Judicial do Plano e/ou para manutenção das atividades das Recuperandas e/ou para a realização de investimentos durante o período de implementação do Plano.

1.1.44. "Passivo Fiscal": é o montante referente às obrigações de natureza tributária das Recuperandas, que deverá ser pago por meio da celebração de transação e/ou parcelamento, nos termos da Cláusula 4.6.

1.1.45. "Plano": é este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.1.46. "Recuperação Judicial": é o processo de recuperação judicial do Grupo Great, autuado sob o n. 0845557-95.2025.8.19.0001, em trâmite perante o Juízo da Recuperação.

1.1.47. "Recuperandas": são as sociedades empresárias que compõem o Grupo Great e integram a Recuperação Judicial.

1.1.48. "Termo de Manifestação de Interesse": é o termo de manifestação de interesse em ser considerado Credor Com Garantia Real Financiador ou Credor Quirografário Parceiro, conforme **Anexo I**, a ser preenchido e encaminhado por interessados, inclusive Credores, às Recuperandas para avaliação, nos termos do Plano.

1.1.49. "TR": é a taxa referencial, calculada com base nas taxas de juros negociadas no mercado secundário com Letras do Tesouro Nacional ("LTN"), conforme base de dados com base composta por todas as operações definitivas realizadas no mercado secundário, a cada dia útil, registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC"), com LTNs de prazo de um mês, com os ajustes previstos na Resolução BCB n. 4614/2018. Sobre essa rentabilidade média apurada, intitulada TBF ("Taxa Básica Financeira"), aplica-se um redutor, cujo valor deverá ser divulgado pelo Banco Central do Brasil quando da divulgação da TR, conforme disposto na Lei n. 8.177, de 1º de março de 1991 e alterações posteriores e Resolução CMN/BCB n. 4.624, de 18 de janeiro de 2018.

1.1.50. "Unidade Produtiva Isolada ou UPI": é o conjunto de bens, direitos ou ativos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, isolados ou em conjunto, incluídas participações dos sócios, nos termos do artigo 60-A da Lei n. 11.101/2005, que, se e quando objeto de alienação, estará livre de qualquer ônus, o que significa que não haverá sucessão do adquirente ou arrematante da UPI nas obrigações do Grupo Great, de qualquer natureza, aí incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e/ou trabalhista, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, e 142 da Lei n. 11.101/2005.

1.1.51. "UPIs Facultativas": são todas as UPIs que vierem a ser constituídas.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.2. **Cláusulas e Anexos**. Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

1.3. **Títulos**. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. **Termos**. Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

1.5. **Referências**. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

1.6. **Disposições Legais**. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.7. **Prazos**. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou Dias Corridos) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

2. INTRODUÇÃO

2.1 **Histórico.** O Grupo Great é um importante conglomerado empresarial que atua há 20 (vinte) anos mediante organização e execução de atividades relacionadas à perfuração de poços de petróleos e gás natural *onshore*, além de ofertar fluídos e serviços de cimentação e controles de sólidos.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Ao longo de 2 (duas) décadas, o Grupo Great tem investido de maneira consistente no vasto potencial do mercado de petróleo e gás no Brasil, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento sustentável do setor, que é vital para a economia nacional. Com uma visão abrangente e integrada de todo o mercado, opera conforme os mais rigorosos padrões de eficiência e segurança, utilizando equipamentos modernos e técnicas avançadas, sob a direção de equipes altamente experientes, capacitadas e treinadas.

A Drillfor Perfurações do Brasil — embrião do que hoje é o Grupo Great —, foi fundada em 2005, tendo como missão expandir o serviço de perfuração para exploração de petróleo e gás no Brasil. A empresa, atualmente denominada Great Oil Perfurações do Brasil, rapidamente se consolidou no mercado.

Inicialmente, o Grupo Great operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, o Grupo Great ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Atualmente, o Grupo mantém operações nas regiões Sudeste e Nordeste, com bases de operações em Carmópolis/SE, a qual está em estado de desmobilização, Pojuca/BA e com sua sede administrativa situada no Rio de Janeiro/RJ. Paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração — tecnologia para maximizar a eficiência de suas operações principais. Esses produtos são necessariamente usados para a atividade de exploração de gás e petróleo e auxiliam a penetração da broca, remoção de cascalhos e proteção das paredes do poço, prevenindo desmoronamentos. O aperfeiçoamento desse produto culminou no desenvolvimento de fluidos biodegradáveis pela Great Solutions, que se mostrou uma inovação significativa, reduzindo a necessidade de contratação de empresas especializadas para o descarte dos fluidos. No contexto operacional, esse produto pode resultar em uma economia de até 50% (cinquenta por cento) nos custos.

O Grupo opera uma das maiores frotas de sondas do país. São, no total, 7 (sete) sondas de perfuração, sendo 1 (uma) de sua propriedade e 6 (seis) alugadas, com capacidade para atingir entre 2.000 (dois mil) metros e 3.500 (três mil e quinhentos) metros, operando em

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

diversas áreas no Brasil. Destaca-se que uma das sondas operadas pelo Grupo Great possui tecnologia *walking system*, que dispõe de mecanismo para locomoção própria até o poço a ser perfurado, economizando custos relevantes com transporte e otimizando o processo de exploração dos recursos naturais:





A capacidade de exploração é ainda mais eficiente quando se considera que o Grupo Great foi pioneiro na utilização de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia, revolucionando todo o setor de óleo e gás do país. Com grande dedicação e esforço, o Grupo Great foi o primeiro a conseguir implementar fluidos à base de água na exploração de petróleo, o que (i) permite sua reutilização e gera economia; (ii) não agride o meio ambiente e torna a atividade mais sustentável; e (iii) permite a segregação de cascalho para que seja destinado à indústria de construção civil.

Para ilustrar o impacto da inovação promovida pelo Grupo Great em todo o setor, destaca-se o desenvolvimento de soluções químicas e tecnológicas de alta performance para revitalização de campos maduros e para os desafios do pré-sal, com estudos e soluções de grande relevância não só para o grupo, mas para o mercado de óleo e gás como um todo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Graças ao maciço e contínuo investimento em tecnologia e qualidade, o Grupo Great se tornou um dos principais players do setor *onshore* brasileiro, com atuação abrangente, desde a fabricação de fluidos até a inspeção e manutenção de seus equipamentos.

As sociedades que integram o conglomerado operam sob coordenação unificada da Great Holdings, garantindo atuação eficiente e organizada, com o objetivo de fornecer as melhores soluções integradas aos clientes e parceiros comerciais.

Em suas operações, as Recuperandas já possuíram mais de 600 (seiscentos) funcionários e, atualmente, empregam diretamente aproximadamente 130 (cento e trinta) profissionais, oferecendo seguro de saúde privado e diversos outros benefícios, além de gerarem uma quantidade expressiva de empregos indiretos, contribuindo significativamente para a economia local em seus sítios de atuação e, de forma ampla, para a economia nacional.

2.2 Razões da Crise. Mesmo com seu papel de destaque no ramo petroleiro e de gás, o Grupo Great não passou ileso à oscilação dos cenários político e econômico nacional e internacional, que atingiu fortemente seu setor de atuação. Como se sabe, o setor de petróleo e gás é, por sua natureza, volátil e marcado por flutuações cíclicas do preço do petróleo, com quedas e ascensões expressivas e abruptas, o que gera grandes desafios financeiros para as empresas do setor. No âmbito nacional, o setor de óleo e gás sofreu significativo impacto econômico em razão da diminuição do volume de perfurações *onshore* pela Petrobras, notadamente após as repercussões da Operação Lava-Jato, contexto que motivou modificações nas diretrizes de sua política interna.

Nesse cenário, determinadas projeções de estudos de viabilidade realizados não vieram a se concretizar. É crucial ressaltar que, por vezes, esse insucesso se deveu a fatores alheios ao controle das Recuperandas, de modo que a não realização de expectativas de rendimento pode ser atribuída à verificação de riscos e fatores intrínsecos à operação.

Nesse cenário, determinadas projeções de estudos de viabilidade realizados não vieram a se concretizar. É crucial ressaltar que, por vezes, esse insucesso se deveu a fatores alheios ao controle das Recuperandas, de modo que a não realização de expectativas de rendimento pode ser atribuída à verificação de riscos e fatores intrínsecos à operação.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Destaca-se o caso dos blocos arrematados pelas Recuperandas no Recôncavo Baiano. Na ocasião, durante a perfuração, foi comprovada a qualidade do petróleo. Contudo, também foi observada a depleção[1] dos poços, em virtude da exploração realizada em campos vizinhos. Em outras palavras, a baixa pressão verificada no petróleo do bloco promissor adquirido pelas Recuperandas indicava que outro operador — no caso, a Petrobras — poderia ter esvaziado as reservas do poço ao explorar um campo adjacente. Não se trata de prática ilícita — uma vez que os poços subterrâneos podem se comunicar, fenômeno natural da geologia — , todavia, essa circunstância gera direito à indenização ao proprietário do bloco depletado, a ser apurada em procedimento administrativo perante a ANP, já em curso.[2] Vale ressaltar que, não fosse pela depleção dos poços, as Recuperandas seriam capazes, atualmente, de produzir de maneira a gerar volume e caixa suficientes para cumprir suas obrigações.

Embora esses riscos possam ser recorrentes no setor em que o Grupo Great atua, sua manifestação, quando associada a adversidades externas e desequilíbrios econômicos globais, pode acarretar vastos prejuízos.

E foi exatamente isso o que ocorreu no caso concreto. É dizer: os infortúnios decorrentes dos mencionados problemas e dificuldades operacionais eram significativos, mas contornáveis no contexto da ampla atuação do Grupo Great. A crise enfrentada somente assumiu contornos mais graves em razão de fatores adversos, exógenos e não previstos, como a pandemia da Covid-19, a crise mundial no setor de petróleo e gás, e a instabilidade político-institucional no Brasil e no mundo.

É fato público e notório que o Brasil foi um dos países mais impactados pela pandemia da Covid-19. Nesse cenário, para amenizar os prejuízos ocasionados, foi aprovado o Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública no país. No mesmo sentido, vários estados da Federação também decretaram estado de

[1] Queda de pressão do reservatório que pode ser detectada durante um teste de formação ou em consequência da produção de óleo e/ou gás do reservatório de um campo de petróleo.

[2] Nesses casos, é importante mencionar que a indenização é calculada desde o início da exploração de petróleo no campo vizinho, quando teria se iniciado o processo de depleção dos poços no bloco das Recuperandas. À luz das circunstâncias no presente caso, a indenização seria calculada a partir de 2012, quando se iniciou a exploração da Petrobras no campo anexo. Para fins de informação, estima-se que o valor da indenização a ser apurada possa alcançar a cifra de R$ 80 milhões.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

calamidade pública, incluindo o Rio de Janeiro,[3] local onde o Grupo Great possui seu centro decisório, e diversos outros estados[4] em que as Recuperandas concentravam suas atividades.

Embora louváveis e necessários os esforços adotados no combate à pandemia, as medidas excepcionais de natureza preventiva recomendadas (ou impostas) em maior parte dos estados brasileiros causaram um impacto bastante negativo na economia como um todo. Ações como o distanciamento social, vedação ao desempenho de atividades presenciais, demissões e férias coletivas prejudicaram o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas atuantes nos mais diversos setores econômicos.

Especificamente no campo de atuação das Recuperandas, o advento da pandemia desencadeou uma queda abrupta na demanda por petróleo, ensejando redução de preços entre as potências petrolíferas do mundo, e da queda de mais de 50% no valor do Brent ("Brent") que chegou a patamares de 20 dólares por barril.[5] Na tentativa de frear a queda de preços, os Estados membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo ("OPEP"), a Rússia e outros produtores globais acordaram em reduzir a produção em 9,7 milhões de barris por dia.[6]

Ainda no âmbito internacional, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais. Extremamente globalizado e dinâmico, o setor de energia, petróleo e gás foi especialmente impactado por esses eventos.[7] Em outras palavras, esse cenário gerou volatilidade nos preços do petróleo e amplificou os riscos inerentes às operações no setor. A

---

[3] Conforme Decreto n. 46.984, de 20 de março de 2020.

[4] (i) Decreto n. 16.629, de 09.04.2020 (Bahia); (ii) Decreto n. 35.672, de 16.03.2020 (Maranhão); (iii) Decreto n. 29.534, de 19.03.2020 (Rio Grande do Norte); (iv) Decreto n. 42.100, de 23.03.2020 (Amazonas); (v) Decreto n. 69.691, de 15.04.2020 (Alagoas); e (vi) Decreto n. 0446-S, de 02.04.2020 (Espírito Santo).

[5] CNN Brasil. *Preço do petróleo nos EUA cai mais de 50% e atinge o menor nível da história.* Disponível em https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/preco-do-petroleo-nos-eua-cai-mais-de-50-e-atinge-o-menor-nivel-da-historia/

[6] G1. *Opep e Rússia aprovam corte histórico na produção de petróleo em meio à pandemia*.

Disponível em https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/04/12/opep-e-russia-aprovam-corte-historico-na-producao-de-petroleo-em-meio-a-pandemia.ghtml.

[7] Sobre isso, veja-se:

(i) FGV Energia. *Óleo, gás & biocombustíveis*. Disponível em fgvenergia.fgv.br/sites/fgvenergia.fgv.br/files/informe_og_-_dez_v2_0.pdf.; (ii) KPMG. *Setor de petróleo e gás natural - riscos em 2024*. Disponível em assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2024/08/riscos_emergentes_para_o_setor_de_petroleo_e_gas.pdf.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

instabilidade global afetou as empresas de perfuração, que passaram a operar em um ambiente de negócios mais incerto.

Além desse desequilíbrio de magnitude mundial no setor, as empresas brasileiras de perfuração de poços também sofreram com adversidades internas. Destaca-se, nesse contexto, a elevação das taxas de juros no final de 2024, quando a Selic ultrapassou os 12% (doze) ao ano.[8] Esse cenário elevou os encargos onerosos, dificultando a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, o que impactou diretamente o mercado de óleo e gás, caracterizado por investimentos intensivos e de longo prazo.

Adicionalmente, deve-se considerar o impacto da instabilidade política nacional para a deterioração do ambiente de negócios. A falta de consenso em políticas públicas e as frequentes mudanças regulatórias intensificaram a incerteza que já pairava entre investidores e operadores do setor de petróleo e gás. Essa volatilidade política levou à retração de investimentos e à redução na contratação de serviços especializados.

Naturalmente, o Grupo Great não ficou imune: o encarecimento do capital, aliado ao cenário de instabilidade política e econômica, tanto no âmbito nacional quanto global, levou à postergação e até mesmo ao cancelamento de projetos de exploração e produção. Impossibilitadas de realizarem suas operações em seu pleno potencial, as Recuperandas viram seu caixa se contrair em decorrência direta da parcial ociosidade de sua produção.

A situação se agravou em decorrência do inesperado encerramento de relações contratuais de expressiva relevância com parceiros comerciais estratégicos das Recuperandas.

Embora os esforços empreendidos até o momento não tenham sido suficientes para fazer frente ao passivo significativo acumulado, é inegável que o Grupo Great possui a viabilidade econômico-financeira e a capacidade necessárias para se recuperar. Com a devida reestruturação, o Grupo tem potencial para restaurar o equilíbrio econômico-operacional e retomar sua plena capacidade de operação e inovação, voltando à posição de liderança que sempre ocupou no mercado de petróleo e gás brasileiro.

---

[8] CNN Brasil. *O que aconteceu na economia do Brasil em 2024*.
Disponível em www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/o-que-aconteceu-na-economia-do-brasil-em-2024/

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Nesse sentido, o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial revelou-se a medida necessária e mais adequada para garantir a continuidade das operações do Grupo Great, viabilizar a reestruturação de sua dívida e restabelecer sua saúde financeira. Além disso, a medida visa a preservar os interesses dos credores, empregados e demais *stakeholders*, contribuindo, em última análise, à estabilidade do mercado em que as Recuperandas atuam.

2.3 Medidas prévias adotadas. Destacam-se abaixo as medidas que têm sido adotadas pelo Grupo Great em termos estruturais, para fins de tornar sua recuperação sustentável, para além da renegociação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, como previsto no presente Plano:

(i) Leilões da ANP: Os contratos celebrados a partir dos mais recentes leilões da ANP (ofertas permanentes) impõem compromissos de investimento e cronogramas de perfuração obrigatória. O Grupo Great está em tratativas com operadores detentores dessas concessões para atendimento dessas obrigações com suas sondas *onshore*;

(ii) Perfuração de poços para o agronegócio: Está em avaliação avançada a diversificação para o segmento de perfuração de poços artesianos voltados à irrigação e abastecimento, atendendo à demanda crescente do agronegócio em regiões de fronteira agrícola;

(iii) Poços injetores de CO_2: O Grupo Great já atuou no passado em projetos-piloto voltados à injeção de carbono para empresas do setor sucroenergético. Agora, estão em fase de estudos e avaliação novas oportunidades no contexto da regulamentação do mercado de carbono e da descarbonização industrial; e

(iv) Nova fronteira de exploração – Eneva: O Grupo Great está acompanhando de perto os avanços da fase sísmica em blocos detidos pela Eneva, com quem já mantém relacionamento comercial. O início das campanhas exploratórias terrestres deve representar nova oportunidade relevante de contratação para os próximos trimestres.

2.4 Objetivo do Plano. O Plano visa a permitir que as Recuperandas superem sua crise econômico-financeira, adotem as medidas adicionais necessárias para sua

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

reorganização operacional-financeira, preservem os direitos de seus Credores e a manutenção de empregos diretos e indiretos, possibilitando, ainda, a expansão da sua operação.

2.5 Viabilidade Econômica das Recuperandas. Não obstante a momentânea crise econômico-financeira vivenciada pelo Grupo Great, as perspectivas de retomada econômica permitem concluir pela possibilidade de seu soerguimento a partir da homologação do Plano e da concessão da Recuperação Judicial.

Embora diversos fatores exógenos tenham prejudicado o cumprimento das obrigações assumidas, fato é que o Grupo Great possui operação em curso e vem realizando atividades com destaque regional e nacional, demonstrando a possibilidade de ampliação de suas operações e o aumento do fluxo de caixa.

Em acréscimo, a despeito da descapitalização decorrente dos esforços para aprimorar o exercício de sua atividade empresarial, é certo que o Grupo Great ainda presta um serviço de excelência no setor de óleo e gás brasileiro, sendo referência nos setores em que atua. Igualmente, não se discute a excelente estrutura e expertise para continuar atendendo às demandas do mercado com qualidade.

É válido ressaltar, nesse sentido, que há diversas iniciativas em curso do Grupo Great com o objetivo de assumir ainda mais o protagonismo dos setores em que atua e de ampliar a sua atividade, potencializando o seu fluxo de receitas para superar o momento transitório de crise econômico-financeira.

Conforme demonstrado, a situação atual de dificuldade financeira das Recuperandas é resultado, predominantemente, de fatores exógenos e do descompasso entre o fluxo de receitas, como as escaladas nos conflitos geopolíticos, a queda abrupta na demanda por petróleo e a elevação rápida das taxas de juros.

Os laudos anexos a esse Plano apontam, inclusive, que, com o equilíbrio financeiro que se pretende alcançar na Recuperação Judicial e a tendência de retomada e expansão gradual das suas atividades, a expectativa é de que nos próximos anos o faturamento do Grupo Great volte a crescer, atingindo todo o seu potencial.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

A Receita Bruta Consolidada projetada do Grupo Great tem como ponto de partida o montante de R$ 36.182.000,00 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e dois mil reais) no exercício de 2025, decorrente, principalmente, da operação da sonda de perfuração “120” e potenciais aluguéis de outras sondas, que estão em processo de negociação.

As projeções financeiras indicam evolução gradual desse indicador, alcançando, em 2035, o patamar de aproximadamente R$ 91.025.200,00 (noventa e um milhões, vinte e cinco mil e duzentos reais), em cenário que considera como premissa a atividade média de 2,1 sondas por exercício, com uma oscilação em sua atuação efetiva — e, consequentemente da remuneração de sua atividade —, bem como a celebração, em determinados períodos, de contratos de aluguel de sondas a terceiros, conforme imagem. Além disso, observa-se que não há um crescimento constante de receita, uma vez que foram assumidos períodos de inatividade como forma de demonstrar a ciclicidade histórica do setor e replicá-la.

Ademais, verificam-se margens operacionais estáveis, com margem bruta na ordem de 30% (trinta por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) e margem EBITDA variando entre 15% (quinze por cento) e 23% (vinte e três por cento) ao longo do período projetado, atingindo cerca de 23% (vinte e três por cento) em 2031.

Os resultados consideram uma projeção conservadora, com 3 das 7 sondas ativas, mas com períodos de inatividade, visando a viabilidade como *going concern*

Demonstração de resultados (BRL '000)

	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E
Great Oil	36.182,0	57.025,1	98.628,7	74.152,7	72.774,2	94.693,2	78.688,8	81.534,4	105.903,6	88.004,6	91.025,2
Aluguel de Sondas	–	3.600,0	2.808,0	–	1.800,0	7.473,6	7.757,6	4.697,2	7.200,0	3.114,0	–
Receita Bruta	**36.182,0**	**60.625,1**	**101.436,7**	**74.152,7**	**74.574,2**	**102.166,8**	**86.446,4**	**86.231,6**	**113.103,6**	**91.118,6**	**91.025,2**
(-) Tributos sobre receita	(2.501,1)	(3.941,9)	(6.817,7)	(5.125,8)	(5.030,5)	(6.545,7)	(5.439,4)	(5.636,1)	(7.320,6)	(6.083,3)	(6.292,1)
Receita Líquida	**33.680,9**	**56.683,2**	**94.619,0**	**69.026,9**	**69.543,7**	**95.621,1**	**81.007,1**	**80.595,5**	**105.783,0**	**85.035,3**	**84.733,1**
Crescimento (%)	*n.a.*	*68,3%*	*66,9%*	*-27,0%*	*0,7%*	*37,5%*	*-15,3%*	*-0,5%*	*31,3%*	*-19,6%*	*-0,4%*
(-) COGS	(16.679,8)	(36.821,7)	(67.957,3)	(49.296,3)	(48.004,7)	(64.234,6)	(51.932,0)	(53.796,6)	(71.839,1)	(58.080,1)	(60.043,8)
Lucro Bruto	**17.001,2**	**19.861,6**	**26.661,7**	**19.730,6**	**21.539,0**	**31.386,5**	**29.075,1**	**26.798,9**	**33.943,9**	**26.955,2**	**24.689,3**
Margem Bruta	*50,5%*	*35,0%*	*28,2%*	*28,6%*	*31,0%*	*32,8%*	*35,9%*	*33,3%*	*32,1%*	*31,7%*	*29,1%*
(-) SG&A	(9.513,2)	(8.584,8)	(8.660,5)	(8.989,6)	(9.331,2)	(9.685,8)	(10.053,8)	(10.435,9)	(10.832,5)	(11.244,1)	(11.671,4)
EBITDA	**7.488,0**	**11.276,8**	**18.001,2**	**10.741,0**	**12.207,8**	**21.700,7**	**19.021,2**	**16.363,0**	**23.111,5**	**15.711,1**	**13.018,0**
Margem EBITDA	*22,2%*	*19,9%*	*19,0%*	*15,6%*	*17,6%*	*22,7%*	*23,5%*	*20,3%*	*21,8%*	*18,5%*	*15,4%*
(-) Depreciação e Amortização	(2.165,8)	(2.646,9)	(2.708,4)	(2.779,5)	(2.860,0)	(2.950,1)	(3.049,7)	(3.158,8)	(3.277,5)	(3.405,7)	(3.543,4)
EBIT	**5.322,2**	**8.629,8**	**15.292,7**	**7.961,5**	**9.347,8**	**18.750,6**	**15.971,5**	**13.204,2**	**19.834,0**	**12.305,4**	**9.474,6**
Margem EBIT	*15,8%*	*15,2%*	*16,2%*	*11,5%*	*13,4%*	*19,6%*	*19,7%*	*16,4%*	*18,7%*	*14,5%*	*11,2%*
(+/-) Resultado Financeiro	82,8	204.900,5	(6.074,2)	(5.665,9)	(5.417,6)	(4.662,6)	(4.299,0)	(3.504,6)	(2.763,5)	(2.296,0)	(1.636,9)
EBT	**5.405,0**	**213.530,3**	**9.218,5**	**2.295,6**	**3.930,1**	**14.088,0**	**11.672,5**	**9.699,6**	**17.070,5**	**10.009,4**	**7.837,7**
Margem EBT	*16,0%*	*376,7%*	*9,7%*	*3,3%*	*5,7%*	*14,7%*	*14,4%*	*12,0%*	*16,1%*	*11,8%*	*9,2%*
(+/-) Impostos	(1.521,3)	(1.389,3)	(2.197,7)	(1.842,2)	(1.590,2)	(3.407,8)	(3.075,2)	(2.321,8)	(4.099,8)	(2.863,0)	(2.280,6)
Lucro Líquido	**3.883,7**	**212.141,1**	**7.020,8**	**453,4**	**2.340,0**	**10.680,2**	**8.597,3**	**7.377,8**	**12.970,7**	**7.146,4**	**5.557,1**
Margem Líquido	*11,5%*	*374,3%*	*7,4%*	*0,7%*	*3,4%*	*11,2%*	*10,6%*	*9,2%*	*12,3%*	*8,4%*	*6,6%*

Em 2026, com a homologação do plano de recuperação judicial, o resultado financeiro incorpora o efeito do *haircut*

12

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Fonte: Grupo Great

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Tal metodologia projeta, de forma consistente, a trajetória futura do Grupo Great, em linha com o desempenho histórico registrado, que evidenciou faturamento médio anual da ordem de R$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais), sustentado, igualmente, pela contratação média de três sondas ao ano, conforme imagem abaixo.

Faturamento mensal histórico por ano e sondas operantes

Mês	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	12.811.015,34	5.792.902,19	2.705.173,43	17.379.809,65	7.320.605,17
Fevereiro	12.390.814,46	9.206.546,50	6.066.282,38	6.670.742,98	6.865.752,31
Março	10.868.662,13	8.547.459,13	13.029.418,76	10.175.023,78	7.467.093,24
Abril	4.915.219,29	6.697.043,15	12.744.801,35	10.858.347,08	5.041.234,06
Maio	6.234.555,52	9.506.699,13	11.852.321,49	16.205.886,94	7.000.476,48
Junho	8.096.474,54	8.482.160,66	14.579.532,86	12.779.958,32	7.624.177,55
Julho	6.898.519,28	8.543.711,58	11.121.090,84	14.138.863,12	8.839.766,86
Agosto	7.907.763,41	10.481.308,24	13.598.692,52	11.412.095,86	7.607.039,62
Setembro	9.046.606,01	8.550.178,23	13.257.274,21	14.076.805,55	6.895.021,77
Outubro	10.324.418,12	11.098.625,76	13.516.564,44	17.563.602,35	9.992.993,52
Novembro	12.799.640,42	9.853.190,04	7.807.491,46	14.682.268,43	8.917.727,67
Dezembro	8.497.960,72	10.351.869,51	6.908.147,61	10.406.777,19	11.791.832,22
Total	**110.791.649,24**	**107.111.694,12**	**127.186.791,35**	**156.350.181,25**	**95.363.720,47**
Sondas operantes	**2,9**	**2,7**	**3,0**	**4,0**	**2,6**

CONFIDENCIAL

Em acréscimo, a modelagem financeira do fluxo de caixa do Grupo Great indica a capacidade de geração de caixa de aproximadamente R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ao ano, atingindo montante acumulado aproximado de R$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais) até o término de 2035.

Ressalte-se que, ainda que os investimentos em CAPEX de manutenção se mantenham constantes ao longo do período projetado — totalizando, ao final de 2035, o montante de R$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais) —, a atividade operacional do Grupo Great evidencia uma característica estrutural de forte capacidade de geração de caixa

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

A companhia demonstra viabilidade operacional, com geração consistente de FCFF por meio das sondas em operação, reforçando sua condição de going concern

Fluxo de caixa operacional e de investimentos (BRL '000)

	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E
Fluxo de Caixa Operacional	**2.245,1**	**16.523,8**	**16.540,6**	**9.010,9**	**9.767,1**	**18.596,9**	**23.581,4**	**7.490,2**	**18.973,9**	**21.799,4**	**2.935,4**
EBITDA	7.398,7	11.276,8	18.001,2	10.741,0	12.207,8	21.700,7	19.021,2	16.363,0	23.111,5	15.711,1	13.018,0
Impostos pagos	(1.265,2)	(1.389,3)	(2.197,7)	(1.842,2)	(1.590,2)	(3.407,8)	(3.075,2)	(2.321,8)	(4.099,8)	(2.863,0)	(2.280,6)
Working Capital	**(3.888,5)**	**6.636,4**	**737,1**	**112,1**	**(850,5)**	**304,0**	**7.635,4**	**(6.551,0)**	**(37,8)**	**8.951,2**	**(4.949,8)**
Adiantamentos a fornecedores	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Contas a receber	84,7	(289,9)	(67,4)	(70,0)	1.739,2	(106,6)	(2.595,6)	2.811,4	(496,9)	(2.491,0)	3.650,4
Despesas antecipadas	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estoques	294,6	(689,6)	(192,3)	(24,6)	1.751,6	(45,4)	(2.054,9)	1.958,9	(50,7)	(2.298,1)	2.190,8
Impostos a recuperar	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Outros ativos	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Obrigações trabalhistas	(4.277,4)	6.761,4	900,7	194,4	(3.465,5)	433,3	11.258,4	(10.341,9)	484,6	12.591,3	(9.695,5)
Fornecedores	9,7	854,4	96,2	12,3	(875,8)	22,7	1.027,4	(979,5)	25,4	1.149,1	(1.095,4)
Variação de ativos e passivos não operacionais	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Fluxo de Caixa de Investimentos	**(833,3)**	**(1.200,0)**	**(1.400,0)**	**(1.600,0)**	**(1.800,0)**	**(2.000,0)**	**(2.200,0)**	**(2.400,0)**	**(2.600,0)**	**(2.800,0)**	**(3.000,0)**
CAPEX	**(833,3)**	**(1.200,0)**	**(1.400,0)**	**(1.600,0)**	**(1.800,0)**	**(2.000,0)**	**(2.200,0)**	**(2.400,0)**	**(2.600,0)**	**(2.800,0)**	**(3.000,0)**
Manutenção	(833,3)	(1.200,0)	(1.400,0)	(1.600,0)	(1.800,0)	(2.000,0)	(2.200,0)	(2.400,0)	(2.600,0)	(2.800,0)	(3.000,0)
Expansão	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Free Cash Flow to Firm	**1.411,8**	**15.323,8**	**15.140,6**	**7.410,9**	**7.967,1**	**16.596,9**	**21.381,4**	**5.090,2**	**16.373,9**	**18.999,4**	**2.786,7**
Free Cash Flow to Firm Acumulado	**1.411,8**	**16.735,6**	**31.876,2**	**39.287,0**	**47.254,1**	**63.851,0**	**85.232,5**	**90.322,6**	**106.696,6**	**125.695,9**	**128.482,6**

Fluxo de caixa operacional e *free cash flow to firm* acumulados (BRL M)

O grupo apresenta capacidade de geração consistente de fluxo de caixa operacional e livre, mesmo com volume constante de CAPEX



Outros aspectos relevantes também foram contemplados pela análise técnica refletida no Laudo de Viabilidade Econômica (**Anexo II**), confirmando que este Plano é viável, com base em dados auditáveis, na forma exigida pelo art. 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005.

Como se vê, o Grupo Great reúne as condições de retomar o incremento das suas receitas e se manter como um pilar do mercado de petróleo e gás, em especial no setor de perfuração, no âmbito nacional. Apesar do momento de crise, o Grupo Great possui plenas condições de se soerguer e equacionar seu passivo, em caso de aprovação deste Plano e consequente concessão da Recuperação Judicial, na forma do artigo 53 da Lei n. 11.101/2005.

3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3.1 Reestruturação de Dívidas. Para que o Grupo Great consiga alcançar o almejado equilíbrio econômico-financeiro, futuramente retomar os investimentos e participar de novos projetos e empreendimentos, será indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os Credores Concursais, nos termos da Cláusula 5, resguardados os limites impostos pela Lei n. 11.101/2005 e por este Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

3.2 Alienação de Ativos. O Grupo Great poderá promover a alienação, arrendamento e/ou oneração total ou parcial de bens e/ou direitos que integram seu patrimônio e estejam refletidos em suas demonstrações financeiras, sob a forma de UPI ou não, sem necessidade de prévia autorização do Juízo da Recuperação, de Credores, Classe ou Assembleia de Credores, nos termos dos artigos 60, 66, 140, 141 e 142, todos da Lei n. 11.101/2005 e observadas as disposições deste Plano. Assim, a Homologação Judicial do Plano constitui autorização expressa para alienação ou oneração de Ativos, dispensando-se quaisquer outras exigências para transferência da propriedade de Ativos das Recuperandas.

3.3 Novos Recursos. As Recuperandas poderão prospectar e adotar medidas, mesmo durante a Recuperação Judicial, visando à obtenção de Novos Recursos junto a Credores, investidores, instituições financeiras ou outros interessados, observados os termos deste Plano e as regras previstas nos artigos 67, 69-A a 69-F e 84 da Lei n. 11.101/2005. A prospecção de novos recursos não deverá causar óbices às medidas de reestruturação previstas neste Plano, declaradas desde já como prioritárias pelas Recuperandas. Os Novos Recursos, caso aportados, serão decorrentes de obrigações de natureza extraconcursal, podendo contar com a constituição de novas garantias, tudo conforme as regras e os termos previstos nos artigos 69-A a 69-F da Lei n. 11.101/2005.

3.4 Reestruturação Societária. No intuito de viabilizar o cumprimento integral das obrigações previstas neste Plano, o Grupo Great poderá realizar, a qualquer tempo, após a Homologação Judicial do Plano, quaisquer operações de reorganização societária, tais como: cisão, incorporação, fusão e transformação, dentro de seu grupo societário ou com terceiros; criar ou participar de Sociedade de Propósito Específico; implementar segregações societárias e/ou operacionais, mediante constituição de subsidiárias ou *holdings*, mudar o seu objeto social ou promover qualquer outra alteração societária, respeitadas as regras previstas no Código Civil e legislação que estiver vigente à época desses atos, bem como se associar a investidores que venham a possibilitar ou incrementar as suas atividades, por meio de medidas que resultem na cessão onerosa parcial ou total do controle societário, podendo ainda aumentar seu capital social, desde que acompanhadas de medidas de revitalização e que não impliquem na inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste Plano.

3.5 Dação em Pagamento ou Novação de Dívidas. O Grupo Great poderá, nos termos do art. 50, inciso IX, da Lei n. 11.101/2005, realizar operações de dação em pagamento

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ou novação de dívidas integrantes do passivo, com ou sem a constituição de garantias próprias ou de terceiros, visando à reorganização de suas obrigações e à preservação da atividade empresarial.

3.6 Conversão de Dívida em Capital Social. O Grupo Great poderá, nos termos do art. 50, inciso XVII, da Lei n. 11.101/2005, converter, total ou parcialmente, dívidas concursais ou extraconcursais em capital social (conversão de dívida em *equity*).

3.7 Aumento de Capital Social e Emissão de Valores Mobiliários. O Grupo Great também poderá, nos termos do art. 50, incisos VI e XV, da Lei n. 11.101/2005, promover aumento de capital social e/ou emitir valores mobiliários.

4. FINANCIAMENTO DIP

4.1 Contratação de Financiamento DIP. O Grupo Great poderá, a qualquer momento a partir da Homologação Judicial do Plano, para manutenção de suas operações — e independentemente de autorização judicial específica ou autorização dos Credores —, captar novos recursos junto a terceiros interessados, inclusive Credores, mediante a realização de operações financeiras, e celebrar Financiamentos DIP, nos termos dos artigos 67 e/ou 69-A e seguintes da Lei n. 11.101/2005, desde que observados os termos e condições dispostos neste Plano e na legislação aplicável. O Grupo Great poderá realizar acordos, emitir títulos de dívida, celebrar acordos societários e/ou realizar outros tipos de arranjos que resultem em liquidez, especialmente para a prestação e a manutenção de garantias essenciais para suas atividades, observadas as disposições deste Plano.

5. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS

5.1 Endividamento. Este Plano contempla o pagamento de todos os Créditos Concursais sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei n. 11.101/2005. Baseando-se na lista de credores acessível nos termos do Edital de Credores, a dívida trabalhista líquida, certa e exigível soma R$ 15.200.355,96 (quinze milhões, duzentos mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e noventa e seis centavos), a dívida dos Credores com Garantia Real soma R$ 11.137.252,64 (onze milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), o passivo dos Credores

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Quirografários soma R$ 209.857.288,76 (duzentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), e a dívida com Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte chega a R$ 4.774.036,67 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). A totalidade das suas dívidas, portanto, alcança R$ 241.038.798,92 (duzentos e quarenta e um milhões, trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).[9]

5.2 Pagamento dos Créditos Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas serão pagos conforme o disposto nas cláusulas abaixo:

(i) Forma de Pagamento: o pagamento dos Credores Trabalhistas limitado ao valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos se dará em moeda corrente nacional, em pagamento único em até 12 (doze) meses a contar da data de Homologação Judicial do Plano. Na hipótese de haver Credores Trabalhistas com créditos que excedem 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o pagamento do valor excedente deste crédito — ou seja, o valor correspondente à diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista e o limite global de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos —, será pago nas mesmas condições aplicáveis ao pagamento dos Credores Quirografários, na forma da Cláusula 5.4.4;

(ii) Juros e Correção Monetária: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do Crédito Trabalhista.

5.3 Pagamento dos Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão pagos conforme o disposto nas cláusulas abaixo:

5.3.1 Credores com Garantia Real Financiadores. Serão considerados Credores com Garantia Real Financiadores os Credores titulares de Créditos com Garantia Real que (i) concederem a qualquer sociedade integrante do Grupo Great um Financiamento DIP, na forma prevista na Cláusula 4; ou (ii) se comprometerem

[9] Esses valores correspondem à lista de credores apresentada pelo Grupo Great nos autos da Recuperação Judicial (ID n. 210905893).

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

por meio do fornecimento ininterrupto de produtos, máquinas ou serviços com um valor mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o período de 3 (três) anos.

(i) **Deságio sobre o valor total:** 60% (sessenta por cento) sobre o valor do Crédito com Garantia Real.

(ii) **Forma de Pagamento**: o valor apurado após a aplicação do deságio previsto no item (i) acima, será pago em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de 23 (vinte e três) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, em 217 (duzentos e dezessete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do Crédito com Garantia Real.

(iv) **Amortização Antecipada:** 10% (dez por cento) do Fluxo Livre para a Firma anual do Grupo Great será destinado à amortização antecipada do Credor com Garantia Real Financiador, respeitadas as regras de caixa mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), deduzidos os efeitos operacionais projetados e deduzidas as obrigações com passivos concursais e tributários do grupo.

5.3.1.1 Poderão ser qualificados como Credores com Garantia Real Financiadores aqueles que, além de ser titulares de Créditos com Garantia Real: (i) manifestarem interesse, no prazo e forma previstos na Cláusula 5.3.1.4; (ii) vierem a ser efetivamente contratados pelas Recuperandas para fornecimento ininterrupto de produtos, máquinas ou serviços, nos termos a serem acordados entre as partes, observadas as necessidades operacionais e as políticas comerciais do Grupo Great; e (iii) não tenham rescindido unilateralmente seus contratos em razão da Recuperação Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

5.3.1.2 Os Credores com Garantia Real Financiadores que optarem por receber seus créditos nos termos descritos acima concordam com a manutenção ou renovação das relações comerciais e contratuais com o Grupo Great.

5.3.1.3 O Grupo Great não estará obrigado a contratar novos fornecimentos ou serviços dos Credores com Garantia Real Financiadores, podendo fazê-lo apenas conforme sua necessidade operacional e critérios comerciais.

5.3.1.4 Para receber nos termos previstos, o Credor com Garantia Real Financiador deverá enviar Termo de Manifestação de Interesse, conforme **Anexo I**, e encaminhá-lo às Recuperandas, a quem caberá avaliar a proposta, dentro do prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano. As propostas e manifestações de interesse indicadas em Termos apresentados após este prazo poderão ser aceitos a critério do Grupo Great e, em qualquer caso, só terão efeitos a partir da data de seu recebimento.

5.3.1.5 O descumprimento de obrigações contratuais ou das condições previstas nesta Cláusula acarretará a perda da condição de Credor com Garantia Real Financiador. Nessa hipótese, o Credor com Garantia Real será pago nas mesmas condições aplicáveis ao pagamento dos Credores com Garantia Real, com as condições gerais de pagamento previstas para Credores com Garantia Real nas Cláusulas 5.3.3.

5.3.2 **Credores com Garantia Real Operações Financeiras.** Serão considerados Credores Financiadores Operações Financeiras os Credores titulares de Créditos com Garantia Real que sejam única e exclusivamente decorrentes de contratos de operações financeiras celebrados com o Grupo Great.

(i) **Deságio sobre o valor total:** 50% (cinquenta por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito com Garantia Real;

(ii) **Forma de Pagamento**: o valor apurado após a aplicação do deságio previsto no item (i) acima, será em moeda corrente nacional, após o

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

decurso do prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, em 204 (duzentos e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do crédito.

(iv) **Amortização Antecipada:** 5% (cinco por cento) do Fluxo Livre para a Firma anual do Grupo Great será destinado à amortização antecipada do Credor com Garantia Real Operações Financeiras, respeitadas as regras de caixa mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), deduzidos os efeitos operacionais projetados e deduzidas as obrigações com passivos concursais e tributários do grupo.

5.3.3 **Credores com Garantia Real.** Serão considerados Credores Garantia Real os demais credores titulares de créditos com garantia real que não se enquadrem na descrição dos itens acima.

(i) **Deságio sobre o valor total:** 95% (noventa e cinco por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito com Garantia Real que conste na Lista de Credores;

(ii) **Forma de Pagamento**: depois da aplicação do deságio previsto no item (i) acima, será pago o valor do Crédito com Garantia Real, em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de 23 (vinte e três) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

(iii) **Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do Crédito.

5.4 **Pagamento dos Credores Quirografários.** Os Credores Quirografários serão pagos conforme o disposto nas cláusulas abaixo:

5.4.1 **Credores Quirografários *bondholders*.** Serão considerados Credores Financiadores *bondholders* os Credores Quirografários titulares de créditos originários de títulos de dívida do tipo *bonds*, emitidos no exterior pela Great Energy.

(i) **Deságio sobre o valor total:** 50% (cinquenta e cinco por cento) sobre a integralidade do valor do crédito;

(ii) **Forma de Pagamento**: o valor apurado após a aplicação do deságio previsto no item (i) acima em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de até 23 (vinte e três) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, em 217 (duzentos e dezessete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do Crédito.

(iv) **Amortização Antecipada:** 40% (quarenta por cento) do Fluxo Livre para a Firma anual do Grupo Great será destinado à amortização antecipada do credor quirografário titular de créditos originários de *bonds*, respeitadas as regras de caixa mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), deduzidos os efeitos operacionais projetados e deduzidas as obrigações com passivos concursais e tributários do grupo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

5.4.2 **Credores Quirografários Parceiros.** Serão considerados Quirografários Parceiros os Credores Quirografários que, nos termos do parágrafo único do art. 67 da Lei n. 11.101/2005, por si ou suas partes relacionadas, seus investidores, parceiros, ou, ainda, mediante indicação de terceiro, se enquadrem como Credores essenciais que impulsionarem as atividades do Grupo Great por meio do financiamento de suas atividades.

(i) **Deságio sobre o valor total do crédito**: 30% (trinta por cento) sobre a integralidade do valor do crédito.

(ii) **Forma de pagamento**: o valor apurado após a aplicação do deságio previsto no item (i) acima será em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, em 192 (cento e noventa e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do crédito.

(iv) **Amortização Antecipada:** 20% (vinte por cento) do Fluxo Livre para a Firma anual do Grupo Great será destinado à amortização antecipada do Credor Quirografário Parceiro, respeitadas as regras de caixa mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), deduzidos os efeitos operacionais projetados e deduzidas as obrigações com passivos concursais e tributários do grupo.

5.4.2.1 Poderão ser qualificados como Credores Quirografários Parceiros aqueles que: (i) manifestarem interesse, no prazo e forma previstos na Cláusula 5.19; (ii) vierem a ser efetivamente contratados pelas Recuperandas para novos fornecimentos ou serviços, nos termos a serem acordados entre as partes, observadas as necessidades operacionais e as políticas comerciais do Grupo

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Great; e (iii) não tenham rescindido unilateralmente seus contratos em razão da Recuperação Judicial.

5.4.2.2 Os Credores Quirografários Parceiros que optarem por receber seus Créditos nos termos descritos acima concordam com a manutenção ou renovação das relações comerciais e contratuais com o Grupo Great.

5.4.2.3 O Grupo Great não estará obrigado a contratar novos fornecimentos ou serviços dos Credores Quirografários Parceiros, podendo fazê-lo apenas conforme sua necessidade operacional e critérios comerciais.

5.4.2.4 Para receber nos termos previstos, o Credor Quirografário Parceiro Termo de Manifestação de Interesse, conforme **Anexo I**, e encaminhá-lo às Recuperandas, a quem caberá avaliar a proposta, dentro do prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano. As propostas e manifestações de interesse indicadas em Termos apresentados após este prazo poderão ser aceitos a critério do Grupo Great e, em qualquer caso, só terão efeitos a partir da data de seu recebimento.

5.4.2.5 O descumprimento de obrigações contratuais ou das condições previstas nesta Cláusula acarretará a perda da condição de Credor Fornecedor Parceiro. Nessa hipótese, o credor será pago de acordo com as condições gerais de pagamento para Credores Quirografários previstas nas Cláusulas 5.4.3 e 5.4.4.

5.4.3 **Credores Quirografários titulares de créditos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Serão considerados Credores titulares de créditos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) os Credores Quirografários que não se enquadrem nos itens acima.

(i) **Deságio sobre o valor total do crédito**: 95% (noventa e cinco por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito.

(ii) **Forma de pagamento**: o valor apurado após a aplicação do deságio previsto no item (i) acima será pago em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de até 23 (vinte e três) meses a contar da

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Data de Homologação Judicial do Plano, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do crédito.

5.4.4 **Credores Quirografários titulares de créditos inferiores ou iguais a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Serão considerados Credores Quirografários titulares de créditos inferiores ou iguais a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) os Credores que não se enquadrem nos itens acima para pagamentos dos Credores Quirografários.

(i) **Deságio sobre o valor total do crédito**: Não haverá deságio sobre o valor do Crédito Quirografário que se enquadrar nesta opção de pagamento.

(ii) **Forma de pagamento**: o Credor Quirografário que se enquadrar nesta opção de pagamento será pago em moeda corrente nacional, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito em até 12 (doze) meses após Homologação Judicial do Plano e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 24 (vinte e quatro) meses após Homologação Judicial do Plano.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do crédito.

(iv) **Renúncia ao Crédito Excedente.** O Credor Quirografário que se enquadrar nesta opção de pagamento poderá renunciar ao valor que sobejar o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da Cláusula 8.6, com cópia para o Administrador Judicial (great@alternativaspf.com.br).

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

5.5 Pagamento dos Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão pagos conforme o disposto nas cláusulas abaixo:

5.5.1 Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte titulares de créditos superiores a R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Serão considerados Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte titulares de créditos superiores a R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

(i) Deságio sobre o valor total do Crédito: 95% (noventa e cinco por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que conste na Lista de Credores.

(ii) Forma de pagamento: o valor apurado após a aplicação do deságio previsto no item (i) acima será pago em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de 23 (vinte e três) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

(iii) Juros e Correção Monetária: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do crédito.

5.5.2 Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte titulares de créditos inferiores ou iguais a R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Serão considerados Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte titulares de créditos inferiores ou iguais a R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) os Credores que não se enquadrem nos itens acima.

(i) Deságio sobre o valor total do crédito: Não haverá deságio sobre o valor do Crédito de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que escolher esta opção de pagamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

(ii) **Forma de pagamento**: o Credor Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que escolher esta opção de pagamento será pago, em moeda corrente nacional, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor em até 12 (doze) meses após a Homologação Judicial do Plano e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 24 (vinte e quatro) meses após a Homologação Judicial do Plano.

(iii) **Juros e Correção Monetária**: incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano mais TR (taxa referencial), que serão pagos em conjunto com o pagamento do valor principal do crédito.

(iv) **Renúncia ao Crédito Excedente.** O Credor de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte titular de Crédito superior ao valor máximo de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) poderá renunciar ao valor que sobejar o limite estabelecido, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, nos termos da Cláusula 8.6, com cópia para o Administrador Judicial (great@alternativaspf.com.br).

5.6 **Pagamento do Passivo Fiscal**. O Passivo Fiscal deverá ser pago por meio da celebração de transação e/ou parcelamento na forma da legislação aplicável, a ser negociada junto às autoridades competentes, nos termos das normas aplicáveis, inclusive quanto à manutenção e/ou apresentação de garantias.

5.6.1 A transação e/ou o parcelamento reger-se-ão pelos seus termos e pela legislação e regulamentação aplicável, especialmente no que diz respeito às condições e requisitos para sua celebração e hipóteses e efeitos de eventual rescisão.

5.7 **Pagamento dos Créditos Ilíquidos**. Todos os Créditos Ilíquidos, inclusive aqueles que também vierem a ser classificados como Créditos Retardatários, serão pagos nos termos das Cláusulas 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, de acordo com a classificação do Crédito Ilíquido, com

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

o termo inicial para a contagem dos prazos de carência e de pagamento contado na data da habilitação do Crédito Ilíquido ou da sua cobrança em sede de cumprimento de sentença.

5.8 Pagamento dos Créditos Retardatários. Todos os Créditos Retardatários, serão pagos nos termos das Cláusulas 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, de acordo com a classificação do Crédito Retardatário, tendo como termo inicial impreterível para a contagem dos prazos de carência e de pagamento a data em que o credor (i) informar os dados de conta bancária ou de chave-Pix para depósito, nos termos da Cláusula 8.6, com cópia para o Administrador Judicial (great@alternativaspf.com.br) ou (ii) após o trânsito em julgado da decisão que habilitar o Crédito Retardatário.

5.9 Pagamento dos Créditos detidos pelos Credores Sub-rogatários. Os Créditos detidos pelos Credores Sub-rogatários serão pagos nas mesmas condições previstas nesse Plano para o pagamento do credor original.

5.10 Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos para a conta bancária do respectivo Credor, por meio de "PIX", documento de ordem de crédito ("DOC") ou de transferência eletrônica disponível ("TED"). As Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de compensação bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

5.10.1 Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias ou PIX para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 8.6, com cópia para o Administrador Judicial (great@alternativaspf.com.br). Caso o Credor não envie a referida comunicação em tempo hábil para que as Recuperandas possam realizar o respectivo pagamento na data prevista por este Plano, o Credor poderá fazê-lo em até 30 (trinta) Dias Corridos contado da referida data, hipótese na qual as Recuperandas poderão efetuar o pagamento devido em até 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento da comunicação, e não estará configurado evento de descumprimento do Plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

5.10.2 Em qualquer hipótese, não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios ou descumprimento deste Plano, caso os pagamentos devidos aos Credores deixem de ser realizados por falta de informação das contas bancárias ou PIX dos Credores Concursais.

5.11 Habilitação de Novos Créditos ou Alteração de Créditos. Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concursais ou serem alterados Créditos Concursais reconhecidos na Lista de Credores por decisão do Juízo da Recuperação transitada em julgado determinando a inclusão ou alteração de tais créditos na Lista de Credores, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da referida decisão. Para fins desta cláusula, o Credor deverá notificar as Recuperandas, na forma da Cláusula 8.6, com cópia para o Administrador Judicial (great@alternativaspf.com.br), quando do trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu novo Crédito ou a alteração do Crédito reconhecido.

5.12 Redução do Valor do Crédito. Nas hipóteses em que for ajuizada impugnação de crédito pelas Recuperandas, pelo Credor Concursal ou por qualquer dos entes legitimados, na forma do artigo 8 da Lei n. 11.101/2005, visando à redução do Crédito, as Recuperandas farão o pagamento do valor incontroverso do Crédito na forma prevista neste Plano. O valor controvertido, se for o caso, será pago após o trânsito em julgado da decisão que o definir.

5.13 Cessão de Créditos. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, as cessões de Créditos somente terão eficácia perante as Recuperandas caso estas sejam devidamente notificadas e as referidas cessões sejam comunicadas ao Administrador Judicial, sob pena de ineficácia da cessão, não podendo o Credor cessionário, nesta hipótese, reclamar quaisquer valores das Recuperandas ou alegar descumprimento deste Plano.

5.14 Credores Extraconcursais Aderentes. Eventuais Credores Extraconcursais que desejarem receber os seus Créditos Extraconcursais na forma deste Plano poderão fazê-lo, desde que comuniquem as Recuperandas na forma da Cláusula 8.6, com cópia para o Administrador Judicial (great@alternativaspf.com.br), no prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data da Homologação Judicial do Plano. Para todos os fins, equipara-se à adesão a este Plano o ajuizamento de habilitação de crédito perante o Juízo da Recuperação.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

6. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

6.1 **UPIs Facultativas**. As Recuperandas poderão constituir e promover a alienação da UPIs Facultativas a qualquer tempo, inclusive após eventual encerramento da Recuperação Judicial.

7. EFEITOS DO PLANO

7.1 **Vinculação do Plano**. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do artigo 59 da Lei n. 11.101/2005, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

7.2 **Novação**. Os Créditos Concursais e os Créditos Extraconcursais Aderentes serão automaticamente novados por meio deste Plano e, por via de consequência, serão pagos exclusivamente nos prazos e demais condições nele previstas, ainda que os contratos bilaterais ou títulos que lhes originaram disponham de forma diversa. Por força da novação, todas as obrigações pecuniárias, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas e outras formas de penalidade de qualquer natureza e/ou origem, seja judicial, administrativa ou arbitral, bem como outras obrigações de natureza não pecuniária que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis e perderão sua eficácia, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano. Com a aprovação deste Plano, a novação das dívidas se estenderá, de maneira incondicional, em relação aos sócios, administradores ou terceiros que figuram como avalistas, fiadores, devedores solidários ou coobrigados de qualquer natureza, isto é, enquanto as Recuperandas estiverem adimplindo o Plano ficará suspensa a exigibilidade dos créditos em face dos avalistas, fiadores, devedores solidários ou coobrigados de qualquer natureza.

7.3 **Reconstituição de Direitos**. Na hipótese de convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 61 da Lei n. 11.101/2005, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61, § 2º, e 74 da Lei n. 11.101/2005.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

7.4 **Ratificação de Atos**. A Aprovação do Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, todos os atos e todas as ações necessários para a integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito.

7.5 **Extinção de ações e cancelamento das constrições, negativações e protestos**. Os Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado aos Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes em face das Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concursal ou Extraconcursal Aderente contra as Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum; (iii) penhorar, bloquear ou arrestar quaisquer bens das Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum para satisfazer seus Créditos Concursais os Extraconcursais Aderentes ou praticar qualquer outro ato constritivo contra tais bens; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes por quaisquer outros meios em face das Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum.

7.5.1 Todas as eventuais ações judiciais em curso contra as Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum relativas aos Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes de valor líquido serão extintas sem a imposição de qualquer ônus às Recuperandas, incluindo-se os ônus de sucumbência eventualmente devidos, bem como deverá ser autorizado o levantamento de bens ou valores penhorados ou constritos, sendo certo que cada parte ficará responsável pelo pagamento de honorários contratuais de seus respectivos advogados, devidamente acrescidos de valores referentes a honorários de sucumbência eventualmente devidos. Da mesma forma, os protestos e negativações em cadastros de devedores lavrados contra as

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Recuperandas com base em Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes deverão ser cancelados diretamente pelos Credores, servindo a decisão de Homologação Judicial do Plano devidamente acompanhada da Lista de Credores como mandado para esta finalidade.

7.6 Compensação de Créditos. Caso as Recuperandas e os Credores Concursais ou eventuais Credores Extraconcursais Aderentes sejam, ao mesmo tempo, devedores e credores entre si, os Créditos poderão ser compensados, desde que atendidos os requisitos do artigo 369 do Código Civil.

7.7 Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão de forma automática, e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, dos Créditos Concursais ou Extraconcursais Aderentes contra as Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum, cessionários e sucessores, inclusive quanto aos juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a quitação, os Credores Concursais ou Extraconcursais Aderentes serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos Concursais, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas, empresas coligadas, afiliadas e outras sociedades sob controle comum, cessionários e sucessores.

7.8 Formalização de documentos e outras providências. As Recuperandas se obrigam a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

7.9 Aditamentos, alterações ou modificações do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovados pela Assembleia de Credores, nos termos da Lei n. 11.101/2005. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da Lei n. 11.101/2005, obrigam todos os credores a eles sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Ainda que este Plano sofra aditamentos, alterações ou

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

modificações posteriores, estes não influirão ou dilatarão o prazo de 2 (dois) anos de supervisão judicial, sendo este deflagrado a partir da Data de Homologação Judicial do Plano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Descumprimento do Plano. Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso, após o recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, o referido descumprimento não seja sanado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Além disso, caso as Recuperandas prevejam um possível inadimplemento, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a convocação de uma Assembleia de Credores com a finalidade de deliberar junto aos Credores Concursais sobre a medida mais adequada para sanar o descumprimento do Plano, incluindo a apresentação de um aditamento ao Plano. Esta Cláusula não é prejudicial ao direito dos Credores de comunicarem o Juízo da Recuperação Judicial sobre qualquer descumprimento do Plano a qualquer tempo, tampouco ao poder-dever do Juízo da Recuperação Judicial previsto no § 1º do artigo 61 da Lei n. 11.101/2005.

8.2 Contratos existentes e conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data de Homologação Judicial do Plano, prevalecerão as disposições deste Plano.

8.3 Manutenção da atividade. Durante todo o período em que estiver em Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia de Credores ou do Juízo da Recuperação.

8.4 Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, prevalecerão as disposições deste Plano.

8.5 Encerramento da Recuperação Judicial. Recuperandas e Credores, na forma dos artigos 190, *caput*, e 200, *caput*, do Código de Processo Civil, acordam que a Recuperação

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Judicial poderá ser encerrada a qualquer tempo após a Data de Homologação Judicial do Plano, mediante exclusivo requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até o momento do pedido de encerramento tenham sido cumpridas, nos termos do artigo 63 da Lei n. 11.101/2005.

8.6 Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para que sejam eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por (i) correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues e (ii) *e-mail*, com confirmação de envio. As comunicações devem ser endereçadas na forma abaixo, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

E-mail: contatorj@greatholdings.com.br
Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, n. 400, sala 1.504 (parte), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057
A/C: Departamento Jurídico

8.7 Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

8.8 Encargos Financeiros. Salvo nos casos expressamente previstos no Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos a partir da Data do Pedido.

8.9 Créditos em moeda estrangeira. Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei n. 11.101/2005. Os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais por Dólares dos Estados Unidos da América, Euros ou Ienes japoneses, divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do sistema PTAX Venda ou outro meio pelo qual o Banco Central passe a divulgar tal taxa de câmbio, em substituição ao sistema PTAX e da transação PTAX 800, conforme previsto no Comunicado BCB n. 25.940/2014, conforme alterado ou

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

substituído, na data que seja 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à data em que tal conversão é necessária.

8.10 Divisibilidade das previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano deve permanecer válido e eficaz, salvo se, a critério dos Credores reunidos em Assembleia de Credores for deliberado que tal invalidade parcial do Plano compromete a capacidade de seu cumprimento, caso em que, por simples declaração, poderão restituir as Partes ao estado anterior.

8.11 Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

8.12 Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de agosto de 2025.

(Final da página intencionalmente em branco — Assinaturas na página seguinte)

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:06:05 -03'00'

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:08:33 -03'00'

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:09:47 -03'00'

GREAT SOLUTIONS S.A.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:11:09 -03'00'

GREAT ENERGY S.A.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:11:52 -03'00'

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:12:28 -03'00'

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:12:59 -03'00'

GREAT 42 S.A.

RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772

Assinado de forma digital por RUBENS BOTTERI GOMES DE CASTRO:62741829772
Dados: 2025.08.22 21:13:32 -03'00'

GREAT 108 S.A.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CREDOR FINANCIADOR/PARCEIRO

Para [GREAT]: [inserir]

E-mail: contatorj@greatholdings.com.br

O [inserir nome / razão social do Credor] _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº [nº do documento] _____, com endereço na [endereço do credor] _____, neste ato, [por si / por meio de seu representante legal [nome do representante legal se aplicável]] _____, inscrito no CNPJ/ME nº_____, declara, para os devidos fins, em especial, para os efeitos do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Great ("Plano"), que, por livre vontade, tem a intenção de ser enquadrado como [CREDOR FINANCIADOR/CREDOR PARCEIRO], nos termos do Plano, e declara que concorda com o pagamento de seu crédito a ser feito nos termos da referida Cláusula, na conta bancária abaixo: Banco: [inserir] Agência: [inserir] Conta: [inserir]

Rio de Janeiro/RJ, [inserir data].

_____

[NOME DO CREDOR] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Recebido em [inserir data]

Por: _____

GRUPO GREAT

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575091200000208698589
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575091200000208698589
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjtj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

CONFIDENCIAL

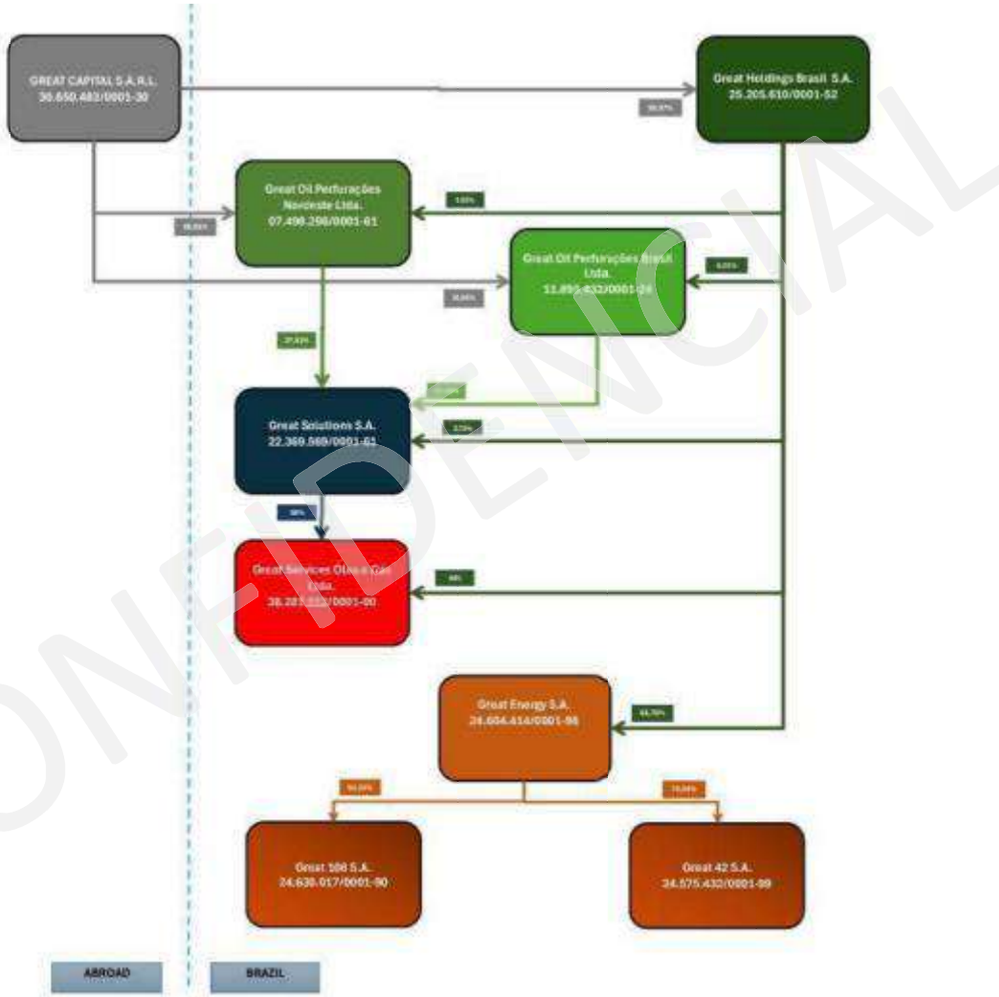
01

Visão Geral – Grupo Great

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Organograma do Grupo Great



CONFIDENCIAL

Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Num. 219751660 - Pág. 3

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Visão geral das sondas do Grupo Great

Visão geral das sondas de perfuração

Sonda	Status	Localização	Principais características	Nacionalização
105	Em operação até 24/01 para a Eneva – manutenção necessária	Amazonas	850 HP – diesel-electric with top drive	Em processo
106	Em operação até 25/02 para Carmo – sem necessidade de manutenção	Pojuca	650 HP	Em processo
120	Em operação para Alvopetro	Bahia	850 HP with top drive and walking system	Em processo
122	Em operação até 25/02 para Carmo – pequenas manutenções necessárias	Pojuca	550 HP	Em processo
127	Em operação até 25/02 para Carmo – sem necessidade de manutenção	Pojuca	750 HP	Em processo
128	Em operação para a FS	Mato Grosso	1,000 HP with top drive	Nacionalizada

Foto das Sondas



Sonda 106



Sonda 122



Sonda 128

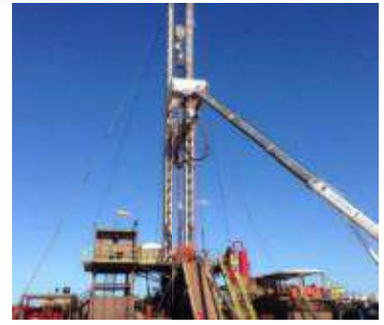
Sonda 105



Sonda 120



Sonda 127



CONFIDENCIAL

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Fonte: Grupo Great

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Sondas em Stand-by

SONDA 106, 122 e 127



SONDA 106



CONFIDENCIAL

Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Num. 219751660 - Pág. 5

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Sonda em operação

SONDA 120







CONFIDENCIAL

Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjtj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Faturamento mensal histórico por ano e sondas operantes

Mês	2020	2021	2022	2023	2024
Janeiro	12.811.015,34	5.792.902,19	2.705.173,43	17.379.809,65	7.320.605,17
Fevereiro	12.390.814,46	9.206.546,50	6.066.282,38	6.670.742,98	6.865.752,31
Março	10.868.662,13	8.547.459,13	13.029.418,76	10.175.023,78	7.467.093,24
Abril	4.915.219,29	6.697.043,15	12.744.801,35	10.858.347,08	5.041.234,06
Maio	6.234.555,52	9.506.699,13	11.852.321,49	16.205.886,94	7.000.476,48
Junho	8.096.474,54	8.482.160,66	14.579.532,86	12.779.958,32	7.624.177,55
Julho	6.898.519,28	8.543.711,58	11.121.090,84	14.138.863,12	8.839.766,86
Agosto	7.907.763,41	10.481.308,24	13.598.692,52	11.412.095,86	7.607.039,62
Setembro	9.046.606,01	8.550.178,23	13.257.274,21	14.076.805,55	6.895.021,77
Outubro	10.324.418,12	11.098.625,76	13.516.564,44	17.563.602,35	9.992.993,52
Novembro	12.799.640,42	9.853.190,04	7.807.491,46	14.682.268,43	8.917.727,67
Dezembro	8.497.960,72	10.351.869,51	6.908.147,61	10.406.777,19	11.791.832,22
Total	**110.791.649,24**	**107.111.694,12**	**127.186.791,35**	**156.350.181,25**	**95.363.720,47**
Sondas operantes	**2,9**	**2,7**	**3,0**	**4,0**	**2,6**

CONFIDENCIAL

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Fonte: Grupo Great

Num. 219751660 - Pág. 7

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

CONFIDENCIAL

02 Business Plan e Laudo de Viabilidade Financeira

Num. 219751660 - Pág. 8

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

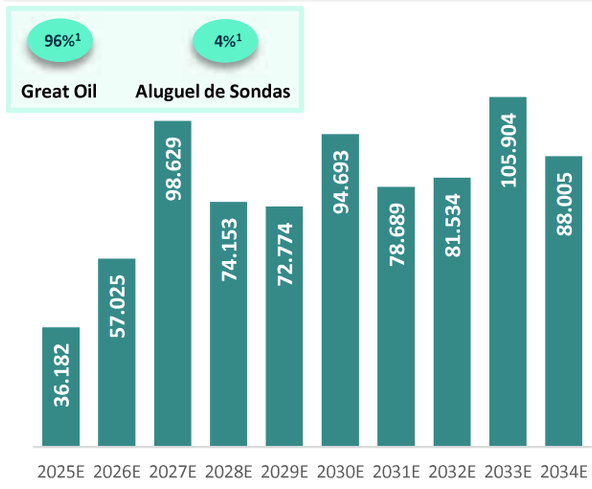
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjtj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

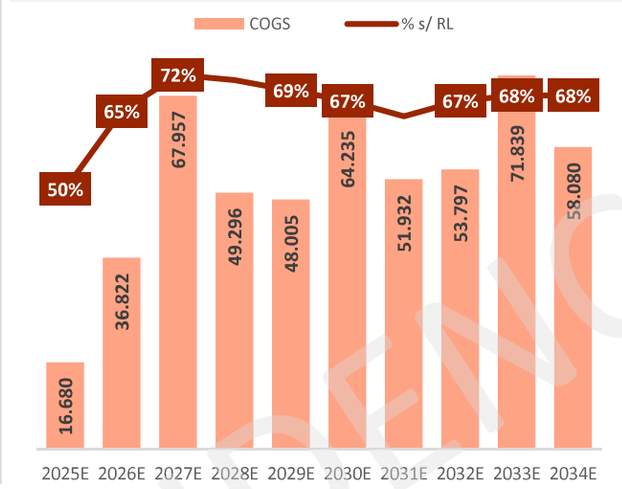
CONFIDENCIAL

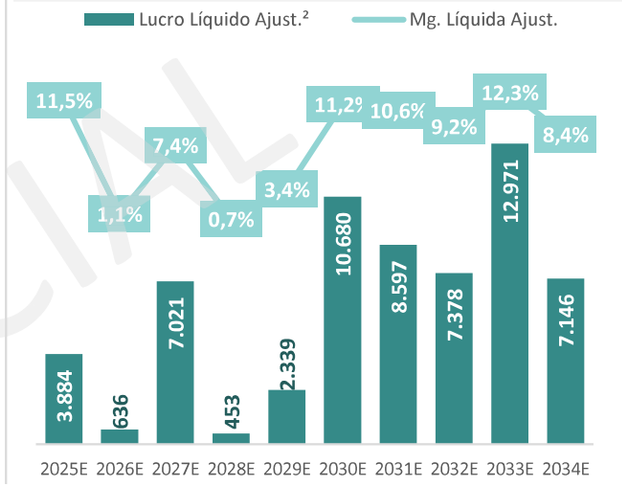
A Revisão de *Business Plan*

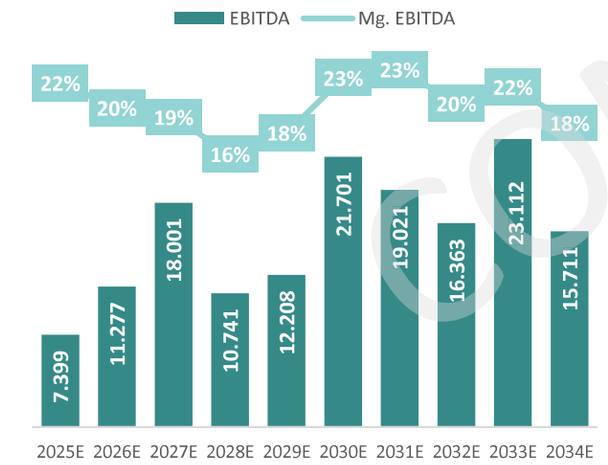
Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

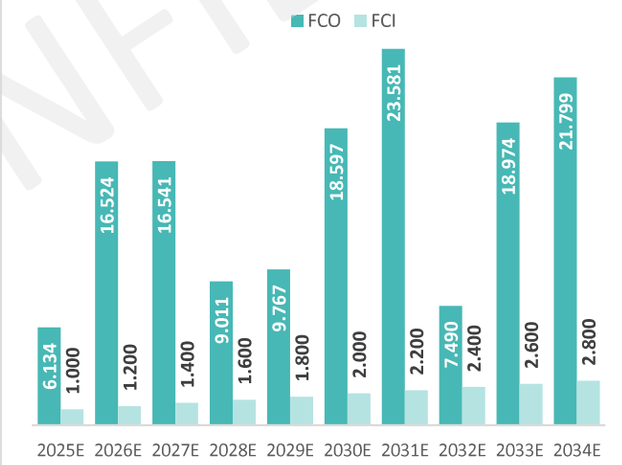
Receita líquida crescente chega a 88M no final da projeção, gerando um FCFF positivo de mais de 19M, aumento de 372% em relação ao começo do período

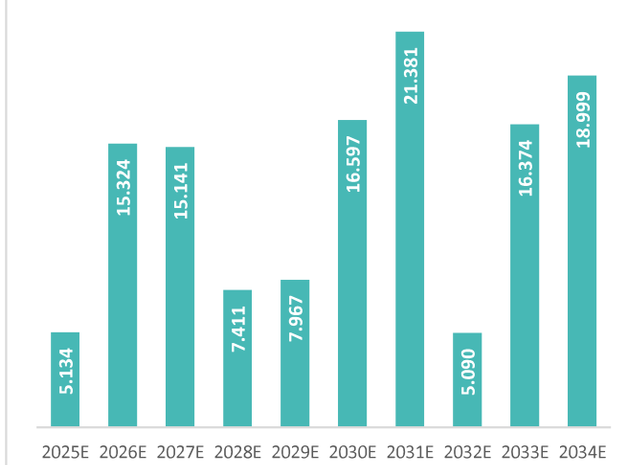












Nota: 1. Média em relação ao período projetado; 2. Exclui os efeitos do haircut da dívida no resultado financeiro
Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

CONFIDENCIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Os resultados consideram uma projeção conservadora, com 3 das 7 sondas ativas, mas com períodos de inatividade, visando a viabilidade como *going concern*

Demonstração de resultados (BRL '000)

	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E
Great Oil	36.182,0	57.025,1	98.628,7	74.152,7	72.774,2	94.693,2	78.688,8	81.534,4	105.903,6	88.004,6	91.025,2
Aluguel de Sondas	–	3.600,0	2.808,0	–	1.800,0	7.473,6	7.757,6	4.697,2	7.200,0	3.114,0	–
Receita Bruta	**36.182,0**	**60.625,1**	**101.436,7**	**74.152,7**	**74.574,2**	**102.166,8**	**86.446,4**	**86.231,6**	**113.103,6**	**91.118,6**	**91.025,2**
(-) Tributos sobre receita	(2.501,1)	(3.941,9)	(6.817,7)	(5.125,8)	(5.030,5)	(6.545,7)	(5.439,4)	(5.636,1)	(7.320,6)	(6.083,3)	(6.292,1)
Receita Líquida	**33.680,9**	**56.683,2**	**94.619,0**	**69.026,9**	**69.543,7**	**95.621,1**	**81.007,1**	**80.595,5**	**105.783,0**	**85.035,3**	**84.733,1**
Crescimento (%)	*n.a.*	*68,3%*	*66,9%*	*-27,0%*	*0,7%*	*37,5%*	*-15,3%*	*-0,5%*	*31,3%*	*-19,6%*	*-0,4%*
(-) COGS	(16.679,8)	(36.821,7)	(67.957,3)	(49.296,3)	(48.004,7)	(64.234,6)	(51.932,0)	(53.796,6)	(71.839,1)	(58.080,1)	(60.043,8)
Lucro Bruto	**17.001,2**	**19.861,6**	**26.661,7**	**19.730,6**	**21.539,0**	**31.386,5**	**29.075,1**	**26.798,9**	**33.943,9**	**26.955,2**	**24.689,3**
Margem Bruta	*50,5%*	*35,0%*	*28,2%*	*28,6%*	*31,0%*	*32,8%*	*35,9%*	*33,3%*	*32,1%*	*31,7%*	*29,1%*
(-) SG&A	(9.513,2)	(8.584,8)	(8.660,5)	(8.989,6)	(9.331,2)	(9.685,8)	(10.053,8)	(10.435,9)	(10.832,5)	(11.244,1)	(11.671,4)
EBITDA	**7.488,0**	**11.276,8**	**18.001,2**	**10.741,0**	**12.207,8**	**21.700,7**	**19.021,2**	**16.363,0**	**23.111,5**	**15.711,1**	**13.018,0**
Margem EBITDA	*22,2%*	*19,9%*	*19,0%*	*15,6%*	*17,6%*	*22,7%*	*23,5%*	*20,3%*	*21,8%*	*18,5%*	*15,4%*
(-) Depreciação e Amortização	(2.165,8)	(2.646,9)	(2.708,4)	(2.779,5)	(2.860,0)	(2.950,1)	(3.049,7)	(3.158,8)	(3.277,5)	(3.405,7)	(3.543,4)
EBIT	**5.322,2**	**8.629,8**	**15.292,7**	**7.961,5**	**9.347,8**	**18.750,6**	**15.971,5**	**13.204,2**	**19.834,0**	**12.305,4**	**9.474,6**
Margem EBIT	*15,8%*	*15,2%*	*16,2%*	*11,5%*	*13,4%*	*19,6%*	*19,7%*	*16,4%*	*18,7%*	*14,5%*	*11,2%*
(+/-) Resultado Financeiro	82,8	204.900,5	(6.074,2)	(5.665,9)	(5.417,6)	(4.662,6)	(4.299,0)	(3.504,6)	(2.763,5)	(2.296,0)	(1.636,9)
EBT	**5.405,0**	**213.530,3**	**9.218,5**	**2.295,6**	**3.930,1**	**14.088,0**	**11.672,5**	**9.699,6**	**17.070,5**	**10.009,4**	**7.837,7**
Margem EBT	*16,0%*	*376,7%*	*9,7%*	*3,3%*	*5,7%*	*14,7%*	*14,4%*	*12,0%*	*16,1%*	*11,8%*	*9,2%*
(+/-) Impostos	(1.521,3)	(1.389,3)	(2.197,7)	(1.842,2)	(1.590,2)	(3.407,8)	(3.075,2)	(2.321,8)	(4.099,8)	(2.863,0)	(2.280,6)
Lucro Líquido	**3.883,7**	**212.141,1**	**7.020,8**	**453,4**	**2.340,0**	**10.680,2**	**8.597,3**	**7.377,8**	**12.970,7**	**7.146,4**	**5.557,1**
Margem Líquida	*11,5%*	*374,3%*	*7,4%*	*0,7%*	*3,4%*	*11,2%*	*10,6%*	*9,2%*	*12,3%*	*8,4%*	*6,6%*

Em 2026, com a homologação do plano de recuperação judicial, o resultado financeiro incorpora o efeito do *haircut*

Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

CONFIDENCIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjtj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

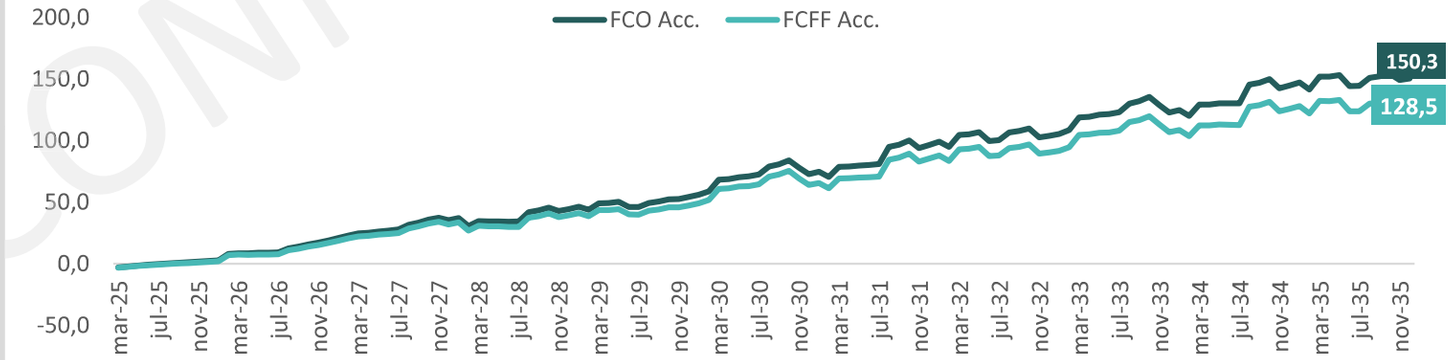
A companhia demonstra viabilidade operacional, com geração consistente de FCFF por meio das sondas em operação, reforçando sua condição de going concern

Fluxo de caixa operacional e de investimentos (BRL '000)

	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E
Fluxo de Caixa Operacional	**2.245,1**	**16.523,8**	**16.540,6**	**9.010,9**	**9.767,1**	**18.596,9**	**23.581,4**	**7.490,2**	**18.973,9**	**21.799,4**	**2.935,4**
EBITDA	7.398,7	11.276,8	18.001,2	10.741,0	12.207,8	21.700,7	19.021,2	16.363,0	23.111,5	15.711,1	13.018,0
Impostos pagos	(1.265,2)	(1.389,3)	(2.197,7)	(1.842,2)	(1.590,2)	(3.407,8)	(3.075,2)	(2.321,8)	(4.099,8)	(2.863,0)	(2.280,6)
Working Capital	**(3.888,5)**	**6.636,4**	**737,1**	**112,1**	**(850,5)**	**304,0**	**7.635,4**	**(6.551,0)**	**(37,8)**	**8.951,2**	**(4.949,8)**
Adiantamentos a fornecedores	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Contas a receber	84,7	(289,9)	(67,4)	(70,0)	1.739,2	(106,6)	(2.595,6)	2.811,4	(496,9)	(2.491,0)	3.650,4
Despesas antecipadas	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estoques	294,6	(689,6)	(192,3)	(24,6)	1.751,6	(45,4)	(2.054,9)	1.958,9	(50,7)	(2.298,1)	2.190,8
Impostos a recuperar	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Outros ativos	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Obrigações trabalhistas	(4.277,4)	6.761,4	900,7	194,4	(3.465,5)	433,3	11.258,4	(10.341,9)	484,6	12.591,3	(9.695,5)
Fornecedores	9,7	854,4	96,2	12,3	(875,8)	22,7	1.027,4	(979,5)	25,4	1.149,1	(1.095,4)
Variação de ativos e passivos não operacionais	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Fluxo de Caixa de Investimentos	**(833,3)**	**(1.200,0)**	**(1.400,0)**	**(1.600,0)**	**(1.800,0)**	**(2.000,0)**	**(2.200,0)**	**(2.400,0)**	**(2.600,0)**	**(2.800,0)**	**(3.000,0)**
CAPEX	**(833,3)**	**(1.200,0)**	**(1.400,0)**	**(1.600,0)**	**(1.800,0)**	**(2.000,0)**	**(2.200,0)**	**(2.400,0)**	**(2.600,0)**	**(2.800,0)**	**(3.000,0)**
Manutenção	(833,3)	(1.200,0)	(1.400,0)	(1.600,0)	(1.800,0)	(2.000,0)	(2.200,0)	(2.400,0)	(2.600,0)	(2.800,0)	(3.000,0)
Expansão	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Free Cash Flow to Firm	**1.411,8**	**15.323,8**	**15.140,6**	**7.410,9**	**7.967,1**	**16.596,9**	**21.381,4**	**5.090,2**	**16.373,9**	**18.999,4**	**2.786,7**
Free Cash Flow to Firm Acumulado	**1.411,8**	**16.735,6**	**31.876,2**	**39.287,0**	**47.254,1**	**63.851,0**	**85.232,5**	**90.322,6**	**106.696,6**	**125.695,9**	**128.482,6**

Fluxo de caixa operacional e *free cash flow to firm* acumulados (BRL M)

O grupo apresenta capacidade de geração consistente de fluxo de caixa operacional e livre, mesmo com volume constante de CAPEX



Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

CONFIDENCIAL

B

Proposta aos Credores

Num. 219751660 - Pág. 13

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Pilares do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Great

1.	PROPOSTA DE PLANO COM ALONGAMENTO DE CREDORES E CRIAÇÃO DE OPÇÕES DE PAGAMENTO	AS PROPOSTAS POSSUEM COMO PREMISSA A NECESSIDADE DE EQUILÍBRIO ENTRE A REALIDADE DE GERAÇÃO DE RESULTADO E CAIXA DA COMPANHIA E, CONSEQUENTEMENTE, DE SUA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO VOLUME DE PASSIVOS. CRIAÇÃO DE GRUPOS DENTRO DE CADA CLASSE PERMITIRÁ À GREAT TRABALHAR DIFERENTES PREFERÊNCIAS DE SEUS CREDORES: MAIOR DESÁGIO COM MENOR PRAZO OU MENOR DESÁGIO COM MAIOR PRAZO.
2.	REESTRUTURAÇÃO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS	O PLANO DE REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO ESTÁ EM CURSO E TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO GARANTIR QUE A CURVA DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO SEJA PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O FLUXO DE CAIXA PROJETADO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEM COMPROMETER A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES OU A CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DO PLANO JUNTO AOS CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
3.	VENDA DE ATIVOS PARA SUPORTAR O CAIXA DA COMPANHIA E QUITAR PASSIVOS CONCURSAIS	A COMPANHIA POSSUI PLANO DE REDUÇÃO DE ATIVOS NÃO OPERACIONAIS OU DE ATIVOS “SECUNDÁRIOS”, NO ENTANTO VISA PRESERVAR OS ATIVOS OPERACIONAIS PRIMÁRIOS – SOBRETUDO, POIS QUASE A TOTALIDADE DAS SONDAS NÃO SÃO PRÓPRIAS. ATIVOS VENDIDOS SERVIRÃO PARA AMORTIZAR AS DÍVIDAS E TAMBÉM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO GRUPO (FORATLECIMENTO DE CAIXA).

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

Fonte: Grupo Great

Num. 219751660 - Pág. 14

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Os períodos de carência, aliados aos *haircuts*, são essenciais para viabilizar a cobertura do serviço da dívida a partir de um nível de operação plausível

Fluxo de caixa do Grupo Great (BRL '000)

	2025E	2026E	2027E	2028E	2029E	2030E	2031E	2032E	2033E	2034E	2035E
Fluxo de Caixa Operacional	**2.245,1**	**16.524,0**	**16.543,5**	**9.011,4**	**9.767,6**	**18.597,9**	**23.582,1**	**7.491,4**	**18.975,2**	**21.800,9**	**5.786,7**
EBITDA	7.398,7	11.276,8	18.001,2	10.741,0	12.207,8	21.700,7	19.021,2	16.363,0	23.111,5	15.711,1	13.018,0
Impostos pagos	(1.265,2)	(1.389,1)	(2.194,8)	(1.841,7)	(1.589,6)	(3.406,8)	(3.074,5)	(2.320,6)	(4.098,5)	(2.861,4)	(2.281,4)
Variação de Working Capital	(3.888,5)	6.636,4	737,1	112,1	(850,5)	304,0	7.635,4	(6.551,0)	(37,8)	8.951,2	(4.949,8)
Fluxo de Caixa de Investimentos	**(833,3)**	**(1.200,0)**	**(1.400,0)**	**(1.600,0)**	**(1.800,0)**	**(2.000,0)**	**(2.200,0)**	**(2.400,0)**	**(2.600,0)**	**(2.800,0)**	**(3.000,0)**
CAPEX	(833,3)	(1.200,0)	(1.400,0)	(1.600,0)	(1.800,0)	(2.000,0)	(2.200,0)	(2.400,0)	(2.600,0)	(2.800,0)	(3.000,0)
Fluxo de Caixa de Financiamentos	**82,8**	**(18.484,2)**	**(7.118,7)**	**(11.125,7)**	**(10.896,3)**	**(14.017,7)**	**(13.956,8)**	**(13.382,2)**	**(15.796,8)**	**(11.913,6)**	**(11.244,4)**
Classe I	–	(11.112,2)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Classe II	–	–	(33,1)	(397,1)	(423,1)	(812,4)	(371,1)	(364,1)	(954,3)	(285,2)	(279,5)
Classe III	–	(440,4)	(450,0)	(4.532,7)	(4.451,6)	(7.841,8)	(5.991,5)	(5.878,2)	(8.323,3)	(5.373,9)	(5.266,2)
Classe IV	–	(33,7)	(34,4)	–	–	–	–	–	–	–	–
Amortização de dívidas tributárias	–	(2.470,8)	(2.643,9)	(2.639,3)	(2.639,3)	(2.639,3)	(5.058,6)	(5.278,5)	(5.278,5)	(5.278,5)	(5.278,5)
Juros sobre dívidas tributárias	–	(4.996,3)	(4.332,4)	(3.862,0)	(3.598,1)	(3.334,2)	(2.971,4)	(2.445,5)	(1.917,6)	(1.389,8)	(861,9)
Receitas Financeiras	82,8	569,2	375,2	305,4	215,7	609,9	435,8	584,1	677,0	413,8	441,7
Caixa Inicial	**2.116,1**	**3.610,7**	**450,5**	**8.475,3**	**4.761,0**	**1.832,4**	**4.412,6**	**11.837,9**	**3.547,1**	**4.125,5**	**11.212,8**
Geração de Caixa	1.494,6	(3.160,2)	8.024,9	(3.714,3)	(2.928,7)	2.580,2	7.425,3	(8.290,8)	578,4	7.087,3	(8.457,7)
Caixa Final	**3.610,7**	**450,5**	**8.475,3**	**4.761,0**	**1.832,4**	**4.412,6**	**11.837,9**	**3.547,1**	**4.125,5**	**11.212,8**	**2.755,1**

A geração de caixa operacional oscila ao longo dos anos, devido a renovação dos contratos e períodos de inatividade

Classe I: Créditos trabalhistas e advocatícios, até 150 salários mínimos, pagos em parcela única 12 meses após a homologação do plano.

Classe II, III e IV: Carências de juros e amortizações de no mínimo 12 meses

Passivos tributários: Mesmo com os descontos, o serviço da dívida permanece elevado, representando as maiores saídas de caixa em quase todos os anos

Fonte: Grupo Great

Confidencial – Não distribuir sem a autorização expressa e escrita

CONFIDENCIAL

OBRIGADO

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: BE69F6C0-A0A6-45D3-9525-6B80763C1FB0

Docusign Envelope ID: 4F610368-28DF-45F7-AD8D-9882C56D7367

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rodrigo Marques dos Anjos, portador do **CPF nº 145.522.327-11** e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RJ), sob o **nº RJ-127647/O**, declara, para os devidos fins, que:

1. É o responsável técnico pela elaboração do **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** apresentado por **Great Holdings S.A.**, nos termos do **art. 53, III da Lei nº 11.101/2005**;
2. O referido laudo foi elaborado com base em informações e documentos fornecidos pela recuperanda, bem como com base em premissas de mercado, projeções financeiras e elementos técnicos julgados razoáveis e compatíveis com a situação econômico-financeira da empresa no contexto de sua recuperação judicial;
3. Declara estar regularmente habilitado para o exercício da atividade profissional na área de economia e/ou contabilidade, conforme previsto em lei, e assume integral responsabilidade pelas informações técnicas constantes do laudo, nos limites de sua atuação profissional;
4. A elaboração do laudo observou os princípios técnicos, éticos e legais aplicáveis, resguardando a boa-fé, a diligência e a objetividade exigidas na análise da viabilidade econômica da companhia em regime de recuperação judicial.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

DocuSigned by:
Rodrigo Marques dos Anjos
105E911E19B2425...

Rodrigo Marques dos Anjos
Registro nº **RJ-127647/O** (CRC-RJ)
romarques10@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575110000000208698587
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575110000000208698587
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, do Acervo Patrimonial, na data de 31 de julho de 2025, do Grupo Great Holdings, para atendimento do disposto no Art. 53 da lei 11.101/2005.

O laudo técnico de avaliação, objeto do presente trabalho das empresas do Grupo Great Holdings, está relacionado a bens integrantes do ativo permanente e registrados em sua contabilidade e relatórios auxiliares de controle do ativo permanente.

II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

na contabilidade e foram avaliados a valor contábil, exceto o imóvel, com endereço na Via Ba 093, Km 43, Star, Pojuca/BA, registrado em nome da Great Oil Perfurações Brasil Ltda, matrícula 2707 registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, e Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pojuca-Bahia, com valor de mercado em laudo de avaliação datado de 11/05/2021, emitido por profissional habilitado.

Levando-se em consideração o objetivo da avaliação e as diferentes composições dos itens constantes do ativo permanentes das sociedades, relacionados de forma individualizada nos anexos 1,2,3,4 e 5 que compõe o presente laudo, apresentamos a seguir, o quadro resumo da avaliação:

QUADRO RESUMO DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

DATA BASE 31/07/2025

EMPRESA: GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA

GRUPO PATRIMONIAL	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	VALOR CF LAUDO
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCRITÓRIO	15.735,55	7.017,91	8.717,64	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SONDAS	4.926.979,93	2.403.329,33	2.523.650,60	-
MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRITÓRIO	341.543,04	208.766,19	132.776,85	-
MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS	175.894,90	110.511,51	65.383,39	-
EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRITÓRIO	137.937,29	71.445,05	66.492,24	-
EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA	47.830,46	37.999,22	9.831,24	-
EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRITÓRIO	24.896,00	21.036,91	3.859,09	-
FERRAMENTAS - SONDAS	907.660,27	490.272,92	417.387,35	-
MODULOS HABITACIONAIS 115	1.130.543,82	1.088.137,28	42.406,54	-
MODULOS HABITACIONAIS 116	879.311,86	846.328,99	32.982,87	-
TERRENOS E BENFEITORIAS (LAUDO DE AVALIAÇÃO)	-	-	-	6.803.384,76
TOTAL	**8.588.333,12**	**5.284.845,32**	**3.303.487,80**	**6.803.384,76**

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

QUADRO RESUMO DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

DATA BASE 31/07/2025

EMPRESA:	GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA LTDA			
GRUPO PATRIMONIAL	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR	24.863,13	12.975,08	11.888,05	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND	6.715.138,01	3.709.538,48	3.005.599,53	-
MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.	132.729,91	52.052,97	80.676,94	-
MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS	699.760,97	609.071,34	90.689,63	-
EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT	119.250,00	79.620,77	39.629,23	-
EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA	112.245,50	95.493,46	16.752,04	-
EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT	83.176,56	79.715,99	3.460,57	-
EQUIP. DE INFORMATICA - SONDAS	7.887,38	2.861,65	5.025,73	-
FERRAMENTAS - SONDAS	1.450.970,49	946.629,06	504.341,43	-
TOTAL	**9.346.021,95**	**5.587.958,81**	**3.758.063,14**	-

EMPRESA:	GREAT SOLUTIONS S.A			
GRUPO PATRIMONIAL	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR	3.628,87	1.076,12	2.552,75	-
EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	1.297.468,75	431.109,61	866.359,14	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND	3.630,00	461,17	3.168,83	-
MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.	6.713,00	1.428,00	5.285,00	-
EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT	2.715,43	1.796,39	919,04	-
VEÍCULOS OPERACIONAIS	182.624,45	182.532,29	92,16	-
TOTAL	**1.496.780,50**	**618.403,58**	**878.376,92**	-

EMPRESA:	GREAT ENERGY S.A			
GRUPO PATRIMONIAL	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	
MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.	3.514,05	3.514,05	-	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND	12.150,00	2.379,09	9.770,91	-
TOTAL	**15.664,05**	**5.893,14**	**9.770,91**	-

TOTAL GERAL	**19.446.799,62**	**11.497.100,85**	**7.949.698,77**	**6.803.384,76**

Restante da página deixado propositadamente em branco.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

III – CONCLUSÃO

Com base no mapa de movimentação e controle dos bens integrantes do ativo permanente e laudo técnico de avalição do Imóvel de Pojuca que foi tomado emprestado para fins de avaliação justa desse bem, o valor atualizado dos bens das Recuperandas, na data base de 31 de julho de R$ 2025, é de R$ 14.753.083,53 e está composto da seguinte forma:

a) Custo de aquisição: R$ 19.446.799,62;
b) (-) Depreciação acumulada: R$ 11.497.100,85;
c) Valor residual: R$ 7.949.698,77
d) Valor de avalição do Imóvel Pojuca: R$ 6.803.384,76

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO:77148959772

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO:77148959772
Dados: 2025.08.21 10:49:22 -03'00'

_____

Paulo Roberto da Silva Azevedo

CRC/RJ 078756/O-8

ANEXO 1

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Data Aquisição	Última Depreciação =>	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	31/07/2025 Saldo	Grupo Patrimonial
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000264	Stemac S/A - Conjunto Motobomba - Sonda 106 - WEATHERFORD	04,35	30/10/2013	27/09/2013		895.075,28	457.842,04	437.233,24	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000252	Marcosa S/A maquinas e Equipamentos - Compra de materiais Sonda 2	04,35	30/09/2012	01/08/2012		692.619,46	386.888,69	305.730,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000257	Hidrosupply Equipamentos Serviços Ltda - compra de materiais Sonda	04,35	30/11/2012	01/10/2012		486.810,00	268.387,02	218.422,98	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000250	Marcosa S/A maquinas e Equipamentos - Compra de materiais Sonda 1	04,35	30/07/2012	01/06/2012		431.376,34	244.148,96	187.227,38	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000286	TUBOS DE REVESTIMENTO 2 7 8 6 5# N80Q EUE R2 COSTU	04,35	30/08/2017	19/07/2017		232.773,75	80.228,50	152.545,25	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000488	Hidrosupply Equipamentos e Serv. Ltda - compra de Drill Pipe	04,35	30/11/2012	01/10/2012		322.500,00	177.799,99	144.700,01	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000290	AQUISICAO DE CABECAL DE PRODUCAO PARA ATENDER AO PROJETO ENERGY	04,35	28/02/2018	09/01/2018		150.297,72	48.542,05	101.755,67	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000490	Hidrosupply Equipamentos e Serv. Ltda - compra de Drill Collar	04,35	30/11/2012	01/10/2012		218.700,00	120.573,20	98.126,80	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000489	Hidrosupply Equipamentos e Serv. Ltda - compra de Drill Collar e Drill Pipe	04,35	30/11/2012	01/10/2012		213.750,00	117.844,18	95.905,82	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000308	PERPEC OILFIELD SUPPLY EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA POJ_AQUIS TUBOS P/USO SONI	04,35	30/11/2020	30/10/2020		108.000,00	21.932,58	86.067,42	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000251	Stemac S/A - Compra de 04 Torres de iluminação - sonda 106	04,35	30/08/2012	13/07/2012		168.960,00	95.003,20	73.956,80	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000255	Stemac S/A - Conjunto gerador acampamento 200 KVA	04,35	30/11/2012	01/10/2012		158.008,00	87.112,62	70.895,38	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000266	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobizado sonda 105	04,35	30/05/2015	20/04/2015		122.082,03	54.051,40	68.030,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000415	TELEFONICA BRASIL S/A REF A COMPRA DE CELULARES PARA USO DA GESTAO DA OPB	05,26	30/07/2017	30/06/2017		89.448,00	37.678,39	51.769,61	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000352	BLESSED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME MATRIZ_ REF A OBRA NO ESCRITORIO (ARMARIOS, B/	05,00	29/02/2016	01/01/2016		97.000,00	45.709,59	51.290,41	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000258	Hidrosupply Equipamentos Serviços Ltda - compra de materiais Sonda	04,35	30/11/2012	01/10/2012		109.710,00	60.485,08	49.224,92	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000271	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobilizado sonda105	04,35	30/05/2015	20/04/2015		78.403,30	34.712,79	43.690,51	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000279	MAQUINAS E QUIPAMENTOS VINDOS DO EXTERIOR ENVIADOS POR (Tuscany International Drilling INC) COM	04,35	30/08/2016	22/07/2016		66.277,60	25.726,51	40.551,09	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000293	HALLIBURTON PRODUTOS LTDA REQUISITANTE FRANCISCO CASTRO DRIILING SUPERVISOR APLICACAO	04,35	28/02/2018	22/01/2018		57.987,88	18.728,50	39.259,38	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000280	J PATRICIO METAIS E COMERCIO LTDA - COMPRA DE MOTOR SONDA 106	04,35	30/12/2016	25/11/2016		60.000,00	22.417,40	37.582,60	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000262	Stemac S/A - Conjunto Motobomba Combate Incêndio- Sonda 106 2	04,35	30/01/2013	04/12/2012		69.553,00	37.840,17	31.712,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000265	gran tierra energy brasil ltd coluna em troca de gavetas de bop	04,35	30/01/2015	17/12/2014		57.321,36	26.198,61	31.122,75	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000253	Stemac S/A - Conjunto Motobomba Combate Incêndio- Sonda 106 1	04,35	30/10/2012	01/09/2012		69.553,00	38.602,77	30.950,23	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000270	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobizado sonda 105	04,35	30/05/2015	20/04/2015		55.547,94	24.593,66	30.954,28	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000263	Cabema Cabos de Aço Ltda - Compra bobina da Cabo	04,35	30/10/2013	11/09/2013		63.000,04	32.225,30	30.774,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000288	INTERNATIONAL WELL SOLUTIONS DO BRASIL REPRES COM EQUIP MONT DE OLEO E GAS LTDA REQUISITANT	04,35	30/09/2017	29/08/2017		43.995,00	15.000,91	28.994,09	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000276	MAQUINAS E QUIPAMENTOS VINDOS DO EXTERIOR ENVIADOS POR (Tuscany International Drilling INC) COM	04,35	30/08/2016	22/07/2016		41.313,34	16.036,31	25.277,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000292	B S OIL TOOLS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA REQUISITANTE FRANCISCO CASTRO DRILLING SUPERVISOI	04,35	28/02/2018	11/01/2018		34.525,84	11.150,90	23.374,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000282	MTU BRASIL LTDA CA 002440_MOTOR MTU P/ATIVO BASE CAMAÇARI	04,35	28/02/2017	30/01/2017		31.538,56	11.558,02	19.980,54	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000281	GERONIMO JORGE MARQUES DE MATOS ME MA 001865_SOFTSTAR P/ATIVO SONDAS	04,35	30/01/2017	22/12/2016		31.354,12	11.598,79	19.755,33	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000304	AQUISICAO DE CYLINDER BLOCK AS BLOCO DO MOTOR CAT 15 *USADO* DO GERADOR DA SONDA RI	04,35	30/01/2020	02/12/2019		25.410,00	6.083,88	19.326,12	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000291	APLICACAO AQUISICAO DE RASPADOR DE 5 CSG 11 5 18 LB FT COMPLETO COM LAMINAS CONEXAO 2 3	04,35	28/02/2018	10/01/2018		28.311,94	9.143,98	19.167,96	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000261	Maranhão Ferroponto - Prancha de madeira - Sonda 125 3	04,35	30/12/2012	12/11/2012		39.760,00	21.778,24	17.981,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000496	NFe 8918 bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobizado sonda 1	04,35	30/05/2015	20/04/2015		30.864,90	13.665,33	17.199,57	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000495	Tuscany International Dirlling - Conjunto de mangueira rotativa de 3 1/2" de diâmetro por 55 pés de comprim	04,35	30/09/2013	30/08/2013		31.498,90	16.224,70	15.274,20	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000268	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobizado sonda 105	04,35	30/05/2015	20/04/2015		26.886,82	11.904,05	14.982,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000494	Tuscany International Dirlling - Dispositivo mecanico em aço adquirido em 09/04/2013	04,35	30/06/2013	02/05/2013		31.563,86	16.604,23	14.959,63	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000299	AQUIS BOMBA HIDRAULICA P/SONDA 128 PC 9815	04,35	30/10/2019	24/09/2019		19.500,00	4.882,67	14.617,33	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000335	OfficeBrasil Tecnologia em Imobiliario Ltda	05,00	30/12/2011	30/11/2011		41.151,84	27.971,98	13.179,86	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000302	MTU BRASIL LTDA POJ_PAINEL CONTROLE CABINE TOP DRIVE SONDA 105 PC 10090 (	04,35	30/11/2019	31/10/2019		17.603,49	4.342,76	13.260,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000232	Maqmoto Maquinas e Motores Ltda - Compra de conjunto de motobomba a diesel 3*2 1/2 70HP	04,35	30/03/2011	03/02/2011		33.800,00	21.095,78	12.704,22	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000277	MAQUINAS E QUIPAMENTOS VINDOS DO EXTERIOR ENVIADOS POR (Tuscany International Drilling INC) COM	04,35	30/08/2016	22/07/2016		20.563,19	7.981,87	12.581,32	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000229	Metalurgica Magalhaes Com e Ind Ltda ref Compra de 02 maquina Lavadora 32KG 220 V - sonda 115	04,35	28/02/2011	26/01/2011		30.900,00	19.396,27	11.503,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000272	Antonio Do Vale Aquino EPP-ME 126.0468/2015_motor cummins p/sonda 126	04,35	30/12/2015	04/11/2015		20.000,00	8.344,85	11.655,15	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000373	Vipetro - Vilmar Pereira Construções - CoNFecção de caixa p/ armazenagem Tubo de DP5 - 2	05,00	30/10/2012	01/09/2012		28.233,60	18.011,49	10.222,11	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000298	ALTA NOVA INDL COML EIRELI EPP REQUISITANTE CLAUDIO FERREIRA GERENTE GREAT OIL MA APLICACAO	04,35	28/02/2019	09/01/2019		13.789,65	3.853,83	9.935,82	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000492	Tuscany International Dirlling - Eixo de Torque em Aço Inoxidável p/ montagem da coluna adquirido em 09/0	04,35	30/06/2013	02/05/2013		20.318,04	10.688,35	9.629,69	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000297	MCK COMERCIAL ELETRICA EIRELI LTDA 2 AQUISICAO DE REFLETORES LED 200W IP66 EX APROVA DE EXPLO	04,35	30/10/2018	12/09/2018		12.124,20	3.563,22	8.560,98	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000497	NFe 8917 bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobilizado sonda	04,35	30/05/2015	20/04/2015		14.597,96	6.463,20	8.134,76	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000353	FORNECEDOR: BLESSED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - MATRIZ_ REF OBRA NO ESCRITORIO (	05,00	30/04/2016	09/03/2016		15.116,22	6.996,95	8.119,27	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000275	TRANSF. P/ IMOBILIZADO-CONJUNTO DE ROLAMENTOS DE ESFERA DE AÇO DE 5 1/4 (COMPOSTO DE 4 UNID/	04,35	30/03/2016	29/02/2016		13.665,31	5.553,54	8.111,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000230	Metalurgica Magalhaes Com e Ind Ltda ref Compra de 02 maquina Secadora Solaris 23KG 220 V - sonda 115	04,35	28/02/2011	26/01/2011		21.490,00	13.489,51	8.000,49	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000368	Metalurgica Magalhaes Com Ind. - aquisição maquina de lavar Atlantis 32 Kg e Maquina de Secadora Solares	05,00	30/07/2011	16/06/2011		26.195,00	18.354,44	7.840,56	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000367	Metalurgica Magalhaes Com Ind. - aquisição maquina de lavar Atlantis 32 Kg e Maquina de Secadora Solares	05,00	30/07/2011	16/06/2011		26.195,00	18.354,44	7.840,56	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000346	Refritec Refrigeração e Assist - compra 09 ar condicionados - base Maranhão	05,00	30/07/2012	12/06/2012		22.130,00	14.396,63	7.733,37	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000300	RF MANUTENCAO LTDA POJ_AQUIS BOMBA HIDRAULICA USO SONDA 122 PC 10029	04,35	30/10/2019	24/09/2019		10.500,00	2.629,13	7.870,87	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000285	VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA REQUISITANTE VALVULA GAVETA	04,35	30/04/2017	27/03/2017		12.184,30	4.376,63	7.807,67	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000259	Maranhão Ferroponto - Prancha de madeira - Sonda 125 2	04,35	30/11/2012	08/10/2012		17.040,00	9.394,46	7.645,54	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000278	MAQUINAS E QUIPAMENTOS VINDOS DO EXTERIOR ENVIADOS POR (Tuscany International Drilling INC) COM	04,35	30/08/2016	22/07/2016	11.555,16	4.485,29	7.069,87	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000274	UNISERV USINAGEM E SERVICOS LTDA ME CONFECCAO DE SUB S DIVERSOS PARA USO IMEDIATO PROJETO S	04,35	29/02/2016	25/01/2016	11.833,80	4.851,53	6.982,27	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000372	Vipetro - Vilmar Pereira Construções - CoNFecção de caixa p/ armazenagem Tubo de DP5 - 1	05,00	30/10/2012	01/09/2012	18.822,40	12.007,66	6.814,74	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000231	Metalurgica Magalhaes Com e Ind Ltda ref Compra de 02 maquina Centrifuga Basculante 18 kg 220 V - sonda	04,35	28/02/2011	26/01/2011	18.150,00	11.392,95	6.757,05	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000289	INTERNATIONAL WELL SOLUTIONS DO BRASIL REPRES COM EQUIP MONT DE OLEO E GAS LTDA REQUISITANT	04,35	30/12/2017	27/11/2017	9.710,25	3.205,58	6.504,67	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000309	LITO DRILLING COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA POJ_REF A QUITAÇÃO DE LO	04,35	30/12/2020	06/11/2020	8.000,00	1.596,03	6.403,97	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000269	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobilizado sonda105	04,35	30/05/2015	20/04/2015	10.522,58	4.658,84	5.863,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000256	Maranhão Ferroponto - Prancha de madeira - Sonda 125 1	04,35	30/11/2012	01/10/2012	11.360,00	6.262,97	5.097,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000295	ANTONIO DO VALE AQUINO EPP MA_TRANSFORMADOR P/USO EM SONDAS PC 6722	04,35	30/07/2018	21/06/2018	7.260,00	2.213,27	5.046,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000294	OILEQUIP PRODUTOS E SERVICOS LTDA REQUISITANTE FRANCISCO CASTRO DRILLING SUPERVISOR APLICA	04,35	30/04/2018	28/03/2018	7.260,66	2.292,21	4.968,45	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000507	POJ_AQUIS ALICATE TERROMETRO SONDA 127 PC 14936	04,35	30/12/2022	30/11/2022	5.562,97	625,86	4.937,11	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000313	Polifer Ind. E Com. - Compra de Armario, arquivo, mesa, divisoria e gaveteiro 1	05,00	30/11/2010	08/10/2010	17.605,50	12.919,54	4.685,96	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000246	GML Comercio e Representação Ltda - Aquisição maquina gelo - cozinha sonda 116	04,35	30/10/2011	09/09/2011	11.000,00	6.584,95	4.415,05	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000305	BUNZL EQUIP PARA PROTECAO ND LTDA APLICACAO AQUISICAO DE DETECTO DE GAS MULTI AITAIR 4XR PAR	04,35	30/01/2020	02/12/2019	5.877,52	1.407,25	4.470,27	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000287	INTERNATIONAL WELL SOLUTIONS DO BRASIL REPRES COM EQUIP MONT DE OLEO E GAS LTDA REQUISITANT	04,35	30/09/2017	29/08/2017	6.654,78	2.269,07	4.385,71	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000354	BLESSED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - MATRIZ_ BALCAO ALTO PARA RECEPCAO ESCRITORI	05,00	30/07/2016	30/06/2016	7.600,00	3.423,12	4.176,88	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000312	Dalvair B. Souza e Cia - Compra de Apoia Braço e Poltronas	05,00	30/11/2010	07/10/2010	14.814,00	10.871,04	3.942,96	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000237	Casa do medico Produtos Hospitalares - aquisicao de desfibrilador e oximetro - sonda 115 e 116 1	04,35	30/05/2011	08/04/2011	10.119,00	6.242,06	3.876,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000238	Casa do medico Produtos Hospitalares - aquisicao de desfibrilador e oximetro - sonda 115 e 116 2	04,35	30/05/2011	08/04/2011	10.119,00	6.242,06	3.876,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000273	via varejo s a material para sala de escritorio tv samsung 60 polegadas solicitado por juan dyer pagamento	04,35	29/02/2016	22/01/2016	6.499,00	2.664,41	3.834,59	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000480	MODULO ALUMINIO COZINHA TIPO J CONTENTO EM CADA MODULO - UMA PIA COM BANCADA, UMA MESA	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000478	MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO AA CONTENTO EM CADA MODULO - DEZ GAVETOES, UMA BANCADA	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000479	MODULO ALUM. SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM EX	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000483	MODULO ALUMINIO BUFFET - TIPO 1 CONTENTO EM CADA MODULO - UM AR CONDICIONADO, UM EXTINTO	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000486	MODULO ALUM. LAVANDERIA TIPO M CONTENDO EM CADA MODULO - TRES ARMARIOS, UMA BANCADA, SI	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000476	VLR. REF. PROVISAO - CARAVELLA IND. E COM. DE MODULOS HABITACIONAIS LTDA NF.0481 REF. COMPRA D	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000481	MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO BB CONTENTO EM CADA MODULO - CINCO GAVETOES, UMA BANCA	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000475	VLR. REF. PROVISAO - CARAVELLA IND. E COM. DE MODULOS HABITACIONAIS LTDA NF.0480 REF. COMPRA D	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000477	VLR. REF. PROVISAO - CARAVELLA IND. E COM. DE MODULOS HABITACIONAIS LTDA NF.0482 REF. COMPRA D	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000485	MODULO ALUM. SANITARIO 3WC - 3 CH TIPO N CONTENTO EM CADA MODULO - UM EXTINTOR, EZAUSTOR,	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000484	MODULO ALUM. SANITARIO 3WC - 3 CH TIPO N CONTENTO EM CADA MODULO - UM EXTINTOR, EZAUSTOR,	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000482	MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO CC CONTENTO EM CADA MODULO - CINCO GAVETOES, UMA BANCA	06,67	28/02/2011	27/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000473	MODULO ALUMINIO SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM	06,67	28/02/2011	26/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000474	VLR. REF. PROVISAO - CARAVELLA IND. E COM. DE MODULOS HABITACIONAIS LCARAVELLA IND. E COM. DE M	06,67	28/02/2011	26/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	16-MODULOS HABITACIONAIS 116
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000471	MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO CC CONTENTO EM CADA MODULO - CINCO GAVETOES, UMA BANCA	06,67	28/02/2011	20/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000470	MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO BB CONTENTO EM CADA MODULO - CINCO GAVETOES, UMA BANCA	06,67	28/02/2011	20/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000472	DE MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO AA CONTENTO EM CADA MODULO - DEZ GAVETOES, UMA BANCA	06,67	28/02/2011	20/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000469	MODULO ALUM. FERRAMENTARIA TIPO AA CONTENTO EM CADA MODULO - DEZ GAVETOES, UMA BANCADA	06,67	28/02/2011	20/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000307	SERMAG COME E SERV.DE MONT. DE EQUIP. A. MOTORES LTDA - ME POJ_AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA I	04,35	30/10/2020	28/09/2020	4.537,50	938,24	3.599,26	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000459	MODULO ALUMINIO SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000467	MODULO ALUM. SANITARIO 3WC - 3 CH TIPO N CONTENTO EM CADA MODULO - UM EXTINTOR, EZAUSTOR,	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000456	MODULO ALUMINIO BUFFET - TIPO 1 CONTENTO EM CADA MODULO - UM AR CONDICIONADO, UM EXTINTO	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000465	MODULO ALUMINIO SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000468	MODULO ALUM. SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADOS, UM E	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000458	MODULO ALUMINIO SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000466	MODULO ALUM. SANITARIO 3WC - 3 CH TIPO N CONTENTO EM CADA MODULO - UM EXTINTOR, EZAUSTOR,	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000455	MODULO ALUMINIO SUITE 2 PESSOAS LABORATORIO TIPO D CONTENDO EM CADA MODULO - UMA BELICHE	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000463	MODULO ALUMINIO SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000460	MODULO ALUMINIO SUITE 4 PESSOAS TIPO B CONTENTO EM CADA MODULO - DOIS AR CONDICIONADO, UM	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000457	MODULO ALUMINIO ENFERMARIA - TIPO G CONTENTO EM CADA MODULO - UM AR CONDICIONADO, UM EX	06,67	28/02/2011	17/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000454	MODULO ALUMINIO COZINHA TIPO J CONTENTO: UMA PIA COM BANCADA, UMA MESA E UM EXTINTOR	06,67	28/02/2011	14/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000453	MODULO ALUM. LAVANDEIRIA TIPO M CONTENDO: TRES ARMARIOS, UMA BANCADA, SEIS ESTANTES E UM E	06,67	28/02/2011	14/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000452	MODULO SUITE ALUM. DUAS PESSOAS, CONTENDO: UMA BELICHE, DOIS COLCHOES, UM ARMARIO, UMA M	06,67	28/02/2011	13/01/2011	62.807,99	60.452,07	2.355,92	15-MODULOS HABITACIONAIS 115
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000344	Audiolar Moveis e Eletronicos Ltda - Compra de Colchoes e Ropeiro - base Maranhão	05,00	30/06/2012	07/05/2012	9.450,00	6.186,51	3.263,49	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000414	hope tech telecomunicacoes E servicos ltda-me matriz_compra de polycom soundstation2w p/ escritorio rj	05,26	28/02/2015	30/01/2015	7.200,00	3.949,06	3.250,94	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000249	Jamo Equipamentos Ltda - Aquisição de forno industrial - sonda 116	04,35	30/03/2012	14/02/2012	7.486,86	4.346,25	3.140,61	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000235	M Tec Serviços de Usinagem Fresa Caldeiraria Ltda - Aquisicao de 02 Testes Plug - sonda 115 e 116	04,35	30/04/2011	25/03/2011	7.900,00	4.901,48	2.998,52	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000236	M Tec Serviços de Usinagem Fresa Caldeiraria Ltda - Aquisicao de 02 Testes Plug - sonda 115 e 116	04,35	30/04/2011	25/03/2011	7.900,00	4.901,48	2.998,52	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000336	Jobema Ind. E Com. De Móveis LTDA - Aqusisição móveis para nova sede Centro	05,00	30/01/2012	01/12/2011	9.067,32	6.124,79	2.942,53	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000350	Claudino S/A - Compra de 10 TVs - Base Maranhão	05,00	30/12/2012	01/11/2012	7.908,12	4.978,87	2.929,25	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000382	C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CAMAÇARI_TV LED 32" P001357 2	05,00	30/10/2016	28/09/2016	5.147,64	2.253,68	2.893,96	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:27
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000381	C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CAMAÇARI_TV LED 32" P001357 1	05,00	30/10/2016	28/09/2016	5.147,64	2.253,68	2.893,96	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000369	Mir Importação e Exportação - Aquisição Refrigerador Eletroxlux e Freezer Eletrolux - sonda 116	05,00	30/07/2011	16/06/2011	9.394,00	6.582,23	2.811,77	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000487	CF da silva Costa Me - compra de marreta gedore - Sonda 125	04,35	30/10/2012	19/09/2012	6.320,00	3.507,68	2.812,32	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000327	Dalvair B. de Souza e Cia - compra de 02 Sofas	05,00	30/05/2011	01/04/2011	9.355,00	6.633,08	2.721,92	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000283	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS ME CA 002263_BOMBA CENTRIFUGA P/ATIVO BASE CAMAÇARI	04,35	28/02/2017	30/01/2017	4.228,95	1.549,79	2.679,16	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000398	C. Borges do Nascimento - aquisicao radio + antena+ sist. Comunicacao	05,00	30/04/2011	17/03/2011	9.057,00	6.459,01	2.597,99	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000254	João maria Barbosa de Mouma Me - detector portatil multigas sonda 106	04,35	30/10/2012	12/09/2012	5.764,00	3.199,09	2.564,91	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000245	Casa do Medico Produtos Hospitalares - aquisicao de moniotr cardiaco - sonda 116	04,35	30/09/2011	01/08/2011	6.440,00	3.878,21	2.561,79	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000323	MIR Import. E Export. Ltda - Freezer Eletrolux	05,00	30/03/2011	11/02/2011	8.863,00	6.358,29	2.504,71	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000500	POJ_AQUIS AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS ECO PLUS II 220V ELGIN - 0005302710879 P/USO SONDA 1	04,35	30/08/2022	12/07/2022	2.949,90	374,77	2.575,13	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000284	GYRO COMERCIO E IMPORT EQUIP INDUSTRIAL LTDA - EQUIPAMENTO SONDA- USO IMEDIATO SONDA 106	04,35	30/03/2017	06/02/2017	4.000,00	1.451,59	2.548,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000431	Tesacom do brasil Telecomunicações - Telefone Trudium	05,00	30/08/2011	11/07/2011	8.132,31	5.663,65	2.468,66	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000351	NOVAMB MOVEIS LTDA MATRIZ_COMPRA DE CADEIRA AERON P/ ESCRITORIO RJ	05,00	30/07/2015	16/06/2015	4.700,00	2.352,58	2.347,42	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000501	POJ_AQUIS AR CONDICIONADO SPLIT HW 18.000BTUS SONDAS BRASKENS	04,35	30/08/2022	18/07/2022	2.650,00	336,67	2.313,33	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000448	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA REF. COMPRAS DE 01 NOTEBOOK COM GARANTIA DE 03 ANOS - GOI	20,00	30/06/2021	25/05/2021	8.716,60	7.126,12	1.590,48	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000348	Maria Geania Fernandes - prateleira de cantoneira - base Maranhão	05,00	30/12/2012	01/11/2012	5.571,00	3.507,44	2.063,56	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000499	POJ_AQUIS AR CONDICIONADO SPLIT 8000BTUS ECO ECS18FR4 AGRATTO - 7898461965456 P/SONDA 122	04,35	30/07/2022	13/06/2022	2.399,90	313,76	2.086,14	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000314	Polifer Ind. E Com. - Compra de Armario, arquivo, mesa, divisoria e gaveteiro 2	05,00	30/11/2010	08/10/2010	7.394,50	5.426,35	1.968,15	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000301	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP. LTDA POJ_AQUIS SPLIT 12000 BTUS P/USO SONDA 122 PC 10288	04,35	30/11/2019	07/10/2019	2.601,30	641,74	1.959,56	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000410	Telmax Security e Telefonia Ltda - compra gabinete PABX digital impacta + placa troco + terminal inteligente	05,26	30/01/2012	09/12/2011	6.258,00	4.446,96	1.811,04	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000338	HPT Comercio e Industria de Mov. - Compra de Balcão - confratto branco revestido em noce monza - Rio	05,00	29/02/2012	10/01/2012	5.500,00	3.692,53	1.807,47	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000504	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS	04,35	30/08/2022	18/07/2022	2.040,00	259,17	1.780,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000505	AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS	04,35	30/08/2022	18/07/2022	2.040,00	259,17	1.780,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000408	Vivo S/A - Aquisicao Blackberry 9300 Nokia - e sim card 128K	05,26	30/03/2011	01/02/2011	6.993,00	5.277,63	1.715,37	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000243	Maqmoveis Maquinas e Equipamentos - Aquisição de fabricadora automatica de gelo - sonda 115 e 116	04,35	30/08/2011	05/07/2011	4.410,00	2.672,03	1.737,97	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000244	Maqmoveis Maquinas e Equipamentos - Aquisição de fabricadora automatica de gelo - sonda 115 e 116	04,35	30/08/2011	05/07/2011	4.410,00	2.672,03	1.737,97	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000375	Vipetro - Vilmar Pereira Construções - CoNFecção de caixa p/ armazenagem Tubo de DP5 - 4	05,00	30/10/2012	25/09/2012	4.705,60	3.001,91	1.703,69	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000374	Vipetro - Vilmar Pereira Construções - CoNFecção de caixa p/ armazenagem Tubo de DP5 - 3	05,00	30/10/2012	25/09/2012	4.705,60	3.001,91	1.703,69	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000389	NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO	05,00	30/10/2018	28/09/2018	2.599,80	878,23	1.721,57	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000248	Aladin Com. E Imp. De M. El. E Eletr. Ltda - aquisição de sistema de det multigas Altair p/ sonda 116	04,35	30/01/2012	06/12/2011	3.995,00	2.347,73	1.647,27	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000345	Refritec Refrigeração e Assist - Instalação ar condicionado central - base Maranhão	05,00	30/07/2012	12/06/2012	4.530,00	2.946,98	1.583,02	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000242	Engefrio Industrial Ltda - Aquisição mata mosca sonda 116	04,35	30/08/2011	04/07/2011	4.040,00	2.447,84	1.592,16	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000506	POJ_AQUIS AR CONDICIONADO SPLIT P/USO SONDA 127	04,35	30/12/2022	30/11/2022	1.799,90	202,50	1.597,40	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000423	R. Scotti - Me - Aquisição de radio portatil e bateria - sonda 116	05,00	30/08/2011	01/07/2011	5.120,00	3.565,76	1.554,24	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000306	AQUISICAO DE DETECTO DE GAS MULTI AITAIR 4XR PARA OPERACOES DA ONDA RIG 12	04,35	29/02/2020	01/01/2020	2.048,78	483,21	1.565,57	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000447	AQUIS. DE 2 NOTEBOOKS COM GARANTIA SETOR FIN.BASE POJUCA PC 12173	20,00	28/02/2021	30/01/2021	8.466,74	7.487,85	978,89	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000355	OZANAEL C MOREIRA MARANHAO_COMPRA AR CONDICIONADO SPLIT P/ TRIZIDELA DO VL	05,00	30/08/2016	28/07/2016	2.700,00	1.204,64	1.495,36	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000226	NF 00636 JADEMIR BORGES DOS SANTOS POJ_KIT MOTOR TRIFASICO P/PORTAO ELETRON BASE POJUCA PC 6	05,00	30/04/2018	15/03/2018	2.298,00	833,89	1.464,11	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000378	Claudino S/A - compra de 04 Refrigeradores Consul 117 Lts trailler sonda 125	05,00	30/01/2013	03/12/2012	3.848,80	2.406,82	1.441,98	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000357	GREAT OIL POJUCA APLICACAO AQUISICAO DE 02 TVS	05,00	30/11/2018	25/10/2018	2.170,37	723,95	1.446,42	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000464	CF da silva Costa Me - compra de marreta gedore - Sonda 106	04,35	30/10/2012	19/09/2012	3.160,00	1.753,84	1.406,16	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000498	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobizado sonda	04,35	30/05/2015	20/04/2015	2.526,80	1.118,73	1.408,07	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000409	4 Dimensão Teleinformatica Ltda - Aquisição de placa Gateway 16 canais, licença Ramal, roteador - base Man	05,26	30/01/2012	01/12/2011	4.680,00	3.325,63	1.354,37	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000371	A L da S Carvalho - compra de TV Philco 24 LED	05,00	30/08/2012	28/07/2012	3.700,00	2.391,32	1.308,68	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000311	Movelite Moveis para Escritorio Ltda - Compra de 02 cadeiras giratorias p/ escritório	05,00	30/10/2010	30/09/2010	4.798,00	3.541,32	1.256,68	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000379	Magazine luiza s/a ma 120.0182/2015_televisão 40" p/sonda 120	05,00	30/06/2015	13/05/2015	2.608,00	1.316,15	1.291,85	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000491	CF da silva Costa Me - compra de bomba manual, macaco, torno, chave manual - Sonda 106	04,35	30/03/2013	19/02/2013	2.736,68	1.469,64	1.267,04	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000227	1x Split 18000 HW FRIO COMFEE MIDEA (BARRIL) - EVAP 1x Split 18000 HW FRIO COMFEE MIDEA (BARRIL) - 2	05,00	30/08/2019	31/07/2019	1.802,81	533,93	1.268,88	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000228	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP. LTDA POJ_AQUIS SPLIT 18000BTUS P/SALA FINAN BASE POJUCA PC 100	05,00	30/12/2019	29/11/2019	1.732,90	484,26	1.248,64	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000349	Claudino S/A - Compra de Esteira, Bicicleta Ergometrica e Estação de Ginastica - Base Maranhão	05,00	30/12/2012	01/11/2012	3.296,27	2.075,30	1.220,97	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000358	Equipan Frio - F rebelo dos Santos - aquisicao de refrigerador vertical 570 litros - sonda 115	05,00	30/05/2011	07/04/2011	4.085,00	2.896,43	1.188,57	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000412	L dos Santos Mesquita Dantas - Central Intelbras, aparelhos telefonicos, cabos p/ Base Maranhão	05,26	30/10/2012	01/09/2012	3.605,50	2.419,72	1.185,78	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000386	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AQ. DE AR CONDICIONADO P/ SONDA 120MA PC 6455	05,00	30/06/2018	17/05/2018	1.850,00	655,86	1.194,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000383	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AQ. DE AR CONDICIONADO P/ SONDA 120MA PC 6455	05,00	30/06/2018	17/05/2018	1.850,00	655,86	1.194,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000384	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AQ. DE AR CONDICIONADO P/ SONDA 120MA PC 6455	05,00	30/06/2018	17/05/2018	1.850,00	655,86	1.194,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000388	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AQ. DE AR CONDICIONADO P/ SONDA 120MA PC 6455	05,00	30/06/2018	17/05/2018	1.850,00	655,86	1.194,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000387	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AQ. DE AR CONDICIONADO P/ SONDA 120MA PC 6455	05,00	30/06/2018	17/05/2018	1.850,00	655,86	1.194,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000385	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AQ. DE AR CONDICIONADO P/ SONDA 120MA PC 6455	05,00	30/06/2018	17/05/2018	1.850,00	655,86	1.194,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000234	Casa do Medico Ltda - Compra Desfibrilador p/ ambulatorio - sonda 115 e 116 2	04,35	30/04/2011	24/03/2011	3.100,00	1.923,37	1.176,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000233	Casa do Medico Ltda - Compra Desfibrilador p/ ambulatorio - sonda 115 e 116 1	04,35	30/04/2011	24/03/2011	3.100,00	1.923,37	1.176,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000225	GILSON SILVA CARQUEIJA ME CA 001474_PONTO INF HENRY P/ATIVO BASE CAMAÇARI	05,00	30/11/2016	31/10/2016	2.042,50	885,55	1.156,95	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000390	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP. LTDA POJ_AQUIS AR CONDICIONADO P/USO BASE POJUCA PC 12271	05,00	30/03/2021	25/02/2021	1.495,00	324,39	1.170,61	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000224	AR CONDICIONADO E INFORMATICA EIRELI PEDIDO DE DOIS FRIGOBARS PARA	05,00	30/05/2016	24/04/2016	1.974,15	905,68	1.068,47	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000356	GREAT OIL POJUCA APLICACAO AQUISISCAO DE 01 TV	05,00	30/11/2018	25/10/2018	1.601,31	534,14	1.067,17	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000380	Atacadão dos Eletrodomésticos Do Nordeste Ltda MA_AR condicionado portatil p/sonda 120	05,00	30/08/2015	06/07/2015	2.100,00	1.042,23	1.057,77	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000267	bch energy do brasil serv. Petróleo ltda aquisicao do estoque e de bens de ativo imobilizado sonda105	04,35	30/05/2015	20/04/2015	1.851,60	819,79	1.031,81	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000377	Claudino S/A - compra de 02 Refrigeradores Consul 117 Lts, 01 TV Led trailler sonda 125	05,00	30/01/2013	03/12/2012	2.662,50	1.664,97	997,53	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000391	C. Borges do Nascimento Aquisicao de radio - sonda 115	05,00	30/03/2011	11/02/2011	3.333,15	2.391,19	941,96	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000392	Globalstar do Brasil - aquisicao aparelho movel satelital	05,00	30/04/2011	17/03/2011	3.098,00	2.209,34	888,66	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000296	A H DA SILVA ALMEIDA AQUISICAO DE BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 3 0 CV FSG S PARA SONDA RIG 120	04,35	30/10/2018	03/09/2018	1.285,00	377,65	907,35	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000337	Polifer Ind. E Com. Ltda - Aquisição de mesa para reunião - Base Manaus	05,00	30/01/2012	16/12/2011	2.700,00	1.823,79	876,21	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000400	C. Borges doNascimenato - aquisicao radio VX 160VC Vertex	05,00	30/05/2011	11/04/2011	2.940,00	2.084,58	855,42	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000396	Tim Celular S/A - compra de black berry	05,26	30/03/2011	01/02/2011	3.418,00	2.579,57	838,43	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000404	Vivo S/A - Aquisicao Blackberry 9700 Starfone	05,26	30/03/2011	01/02/2011	3.378,00	2.549,38	828,62	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000324	F. Rebelo dos Santos - Compra de refrigerador vertical 493 litros	05,00	30/03/2011	22/02/2011	2.920,00	2.094,80	825,20	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000340	Globex Utilidades S.A - Aquisição TV Samsung 46 Led	05,00	30/03/2012	13/02/2012	2.500,00	1.668,15	831,85	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000445	NOTEBOOK COM GARANTIA OPERAÇÕES PAJUCA EM 23/10 PC 12541	20,00	28/02/2021	30/01/2021	4.704,40	4.160,49	543,91	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000260	A.H. da Silva - Guincho Contactor monofasio	04,35	30/12/2012	01/11/2012	1.800,00	985,94	814,06	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000241	Mir Importação e Exportação - Aquisição de Ar Eletrolux 18000 BTUS - sonda 116	04,35	30/07/2011	16/06/2011	2.060,00	1.255,77	804,23	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000493	Tuscany International Dirlling - Valvula hidraulica de segurança p/ fluxo da pressão adquirido em 09/04/2013	04,35	30/06/2013	02/05/2013	1.680,16	883,85	796,31	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000240	Mir Importação e Exportação - Ar Springer 12000 BTUs - sonda 115	04,35	30/07/2011	08/06/2011	1.936,00	1.180,18	755,82	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000223	MATRIZ_REF A COMPRA DE FRAGMENTADORA JS300D	05,00	30/10/2015	09/09/2015	1.450,00	707,52	742,48	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000449	AQUISICAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCO L2540 DW MONO	20,00	28/02/2022	27/01/2022	1.990,00	1.361,92	628,08	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000376	Friotec Refrigeração - ar condicionado janeleiro springer 18.000 BTUs - sonda 106	05,00	30/12/2012	01/11/2012	1.980,00	1.246,59	733,41	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000436	P R B Pessoa - Aquisição rádio portátil Motorola - sonda 115	05,00	30/03/2006	01/02/2006	16.150,00	15.625,68	524,32	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000360	Springer Carrier Ltda - aquisicao de 02 condicionadores de ar de janela - sonda 116	05,00	30/05/2011	19/04/2011	2.300,00	1.630,79	669,21	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000359	Springer Carrier Ltda - aquisicao de 02 condicionadores de ar de janela - sonda 115	05,00	30/05/2011	15/04/2011	2.300,00	1.630,79	669,21	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000394	R. Scotti - Me - compra de radio portatil	05,26	30/03/2011	15/02/2011	2.520,00	1.901,85	618,15	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000321	Polifer Ind. E Com. Ltda - Aquisicao estacao de trabalho c/ gaveteiro 1	05,00	30/03/2011	02/02/2011	2.144,70	1.538,60	606,10	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000416	SMARTFORNE MOTO G5S PARA DEPT DE RECURSOS HUMANOS DA BASE M	05,26	30/04/2018	29/03/2018	998,00	380,98	617,02	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000413	J. L dos Santos Mesquita Dantas - Central Intelbras, aparelhos telefonicos, cabos p/ Base Manaus	05,26	30/03/2013	27/02/2013	1.598,00	1.037,67	560,33	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000366	Equipan Frio - F. Rebelo dos Santos - Aquisição de Buffet para sonda 116	05,00	30/07/2011	11/06/2011	1.870,00	1.310,28	559,72	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000462	A. H. da Silva Almeida - compra de esmerilhadeira Bosh	04,35	30/09/2012	02/08/2012	1.280,00	714,99	565,01	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000328	Polifer Ind. E Com. - aquisicao de arquivo c/ 4 gavetas Base Manaus	05,00	30/06/2011	11/05/2011	1.870,00	1.317,97	552,03	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000247	Springer Carrier Ltda - Aquisição de condicionador de ar p/ trailler alimentos - sonda 115	04,35	30/10/2011	15/09/2011	1.365,00	817,13	547,87	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000333	Mir Importação e Exportação - Aquisição TV LCD 40 polegadas - Base Manaus	05,00	30/08/2011	08/07/2011	1.728,00	1.203,45	524,55	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000316	polifer Ind. E Com. - Compra de Armario, arquivo, mesa, divisoria e gaveteiro 3	05,00	30/01/2011	01/12/2010	1.882,50	1.365,72	516,78	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000317	polifer Ind. E Com. - Compra de Armario, arquivo, mesa, divisoria e gaveteiro 4	05,00	30/01/2011	01/12/2010	1.882,50	1.365,72	516,78	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000347	Datatri - compra de Rack Piso p/ Escritório maranhão	05,00	30/10/2012	30/09/2012	1.302,50	830,92	471,58	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000411	Fast Shop S.A - Compra de Smartphgalaxy - Rubens	05,26	30/03/2011	01/02/2011	1.873,89	1.414,23	459,66	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000370	Artnox Artefatos e Aço - CoNFecção de prateleira e mesa Inox - sonda 116	05,00	30/07/2011	27/06/2011	1.419,00	994,27	424,73	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000364	L J Guerra e Cia - Aquisição de lavadora pressão - sonda 115	05,00	30/07/2011	08/06/2011	1.310,66	918,36	392,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000365	L J Guerra e Cia - Aquisição de lavadora pressão - sonda 116	05,00	30/07/2011	08/06/2011	1.310,66	918,36	392,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000395	4 Dimensao Teleinformatica - Aquisicao placa p/ 16 ramais	05,26	30/03/2011	16/02/2011	1.500,00	1.132,05	367,95	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000239	Mir Importação e Exportação - Aquisição ar Springer 12000 BTUs - sonda 115	04,35	30/07/2011	08/06/2011	968,00	590,09	377,91	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000322	Polifer Ind. E Com. Ltda - Aquisicao estacao de trabalho c/ gaveteiro 2	05,00	30/03/2011	02/02/2011	1.161,00	832,90	328,10	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000315	Polifer Ind. E Com. - Compra de poltrona Presidente e mesa c/ gaveteiro	05,00	30/12/2010	23/11/2010	1.200,00	875,67	324,33	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000221	Trix Tecnologia - Aquisição relógio de ponto - Base Manaus	05,00	30/07/2011	09/06/2011	1.076,00	753,94	322,06	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000222	Scansource Brasil - compra de leitores de código de barras - financeiro/ Fiscal	05,00	30/07/2012	01/06/2012	788,19	512,76	275,43	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000318	L J Guerrs & Cia - Compra de bebedouro de coluna branco GHP-201/127V	05,00	28/02/2011	03/01/2011	960,00	692,65	267,35	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000320	Aco Leste - Compra de caixa metalica	05,00	30/03/2006	01/02/2006	6.100,00	5.901,96	198,04	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000325	Benchimol Irmao & Cia - Aquisicao de lavadora consul 10.2 1	05,00	30/04/2011	01/03/2011	924,97	659,64	265,33	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000326	Benchimol Irmao & Cia - Aquisicao de lavadora consul 10.2 2	05,00	30/04/2011	01/03/2011	924,97	659,64	265,33	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000461	A.H. da Silva Almeida - compra de esmerilhadeira Bosh	04,35	30/09/2012	01/08/2012	600,00	335,15	264,85	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000397	4 Dimensao Teleinformatica - compra audio coNFerencia 360 Intelbras	05,26	30/04/2011	15/03/2011	1.000,00	750,23	249,77	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000303	MAS EXPRESSO LTDA POJ_TRANSP MATERIAL NF43271 MTU PC 10536	04,35	30/11/2019	31/10/2019	338,03	83,39	254,64	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000363	Mir Importação e Exportação - aquisição de TV 21 polegadas para sonda 115	05,00	30/07/2011	08/06/2011	756,00	529,72	226,28	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000361	Mir Import. E Export. Ltda - frigobar Eletrolux para container do almoxarifado - sonda 115 e 116 1	05,00	30/07/2011	02/06/2011	699,00	489,78	209,22	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000362	Mir Import. E Export. Ltda - frigobar Eletrolux para container do almoxarifado - sonda 115 e 116 2	05,00	30/07/2011	02/06/2011	699,00	489,78	209,22	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000330	Premier Com. Imp. - Aquisição de cond. High-Wall Midea 9.000 BTUs e EVAP High-Wall Estilo 9.000 BTUs - Ba:	05,00	30/07/2011	01/06/2011	699,00	489,78	209,22	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000310	Ponto Frio - Compra de Frigobar Consul CRCSA	05,00	30/10/2010	29/09/2010	750,00	553,56	196,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000342	Fenix da Amazonia - Aquisição de armario 2 portas - arquivo p/ Base Manaus	05,00	30/04/2012	01/03/2012	560,00	371,29	188,71	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000339	Fenix da Amazonia - Aquisição de armario alto 2 portas e 03 prateleiras p/ Base Manaus	05,00	29/02/2012	10/01/2012	550,00	369,25	180,75	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000319	Mir importação e Exportação Ltda - Compra de geladeira Consul 239L	05,00	28/02/2011	12/01/2011	640,00	461,76	178,24	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000446	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA PROJ_REF. A AQUIS. DE 2 NOTEBOOKS COM GARANTIA SETOR FIN.B/	20,00	28/02/2021	30/01/2021	1.018,26	900,53	117,73	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000343	ponto Frio. Com - Compra de purificador de água	05,00	30/05/2012	17/04/2012	512,90	337,95	174,95	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000341	Nova PontoCom Comercio Eletronic- microondas Smart Brastemp	05,00	30/03/2012	25/02/2012	464,55	309,98	154,57	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000406	A R F Reis - Aquisicao celular Black Berry - Base Manaus	05,26	30/03/2011	01/02/2011	625,00	471,69	153,31	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000407	A R F Reis - Aquisição celular Black Berry - Base Manaus	05,26	30/03/2011	01/02/2011	590,00	445,27	144,73	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000332	Mir Importação e Exportação - aquisição de bebedouro Esmaltec p/ Base Manaus	05,00	30/07/2011	08/06/2011	459,00	321,61	137,39	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000399	A R F Reis - Aquisicao de Alto falante p/ treinamento de seguranca	05,26	30/05/2011	05/04/2011	470,00	350,58	119,42	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000405	4 Dimensao Teleinformatica - aquisicao de fax panassonic - Base manaus	05,26	30/06/2011	05/05/2011	420,00	311,41	108,59	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000334	Comercio Ltda - aquisição Rack Coluna preto Classic	05,00	30/12/2011	21/11/2011	340,00	231,11	108,89	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000393	4 Dimensao Teleinformatica - Compra aparelho telefonico executive	05,26	30/01/2011	21/12/2010	398,00	303,76	94,24	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000331	Mir Importação e exprtação - aquisição de 02 Ar Split Gree 12000 e 18000 BTUs - Resid. Jim Walker	05,00	30/03/2006	01/02/2006	2.148,00	2.078,26	69,74	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000329	Polifer Ind. E Com. - aquisicao de poltrona, gaveteiro volante e estacao de trabalho p/ residencia Jim	05,00	30/03/2006	01/02/2006	1.896,00	1.834,44	61,56	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000401	4 Dimensao teleinformatica - Aquisicao Telefone sem fio Panassonic	05,26	30/05/2011	15/04/2011	321,30	239,66	81,64	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000402	4 Dimensao teleinformatica - Aquisicao Telefone sem fio Panassonic	05,26	30/05/2011	15/04/2011	321,30	239,66	81,64	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000403	4 Dimensao teleinformatica - Aquisicao Telefone sem fio Panassonic	05,26	30/05/2011	15/04/2011	321,30	239,66	81,64	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0002 - GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA	0000000216	Trix Tecnologia - Aquisição relógio de ponto - Base Manaus	10,00	30/07/2011	09/06/2011	1.076,00	1.076,00	00,00	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
						8.588.333,12	**5.284.845,32**	**3.303.487,80**	

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ANEXO 2

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Última Depreciação => 31/07/2025 Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004324	IMPORTAÇÃO EQUIPAMENTOS SONDA 128 - DIVERSAS DI'S	04,35	30/01/2013	31/12/2012	877.814,33	477.573,08	400.241,25	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004607	FERRAMENTAS SONDAS 128 NFs 385, 394 E 408	04,35	30/01/2013	01/12/2012	526.000,00	286.169,22	239.830,78	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004630	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO - PRESSÃO MÁXIMO 245 PSI - MOTOR ELÉTRICC	04,35	31/08/2023	24/07/2023	217.500,00	18.144,86	199.355,14	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004302	MONT.PETROLIFERAS ADAPTACAO DE CONTAINER REFEITORIO P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	27/07/2007	753.945,00	588.092,59	165.852,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004424	TUSCANY HOLDING NFE 000000144 - UNIDADE HORIZONTAL EXAUSTORA DE GASE	04,35	30/06/2014	30/05/2014	250.828,98	121.038,04	129.790,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004651	UNIDADE DE TESTE DE BOP	04,35	31/10/2023	14/09/2023	133.000,00	10.128,59	122.871,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004643	Drill Collar 6¾" de 4 ½"IF 101,3 lb/pé	04,35	30/09/2023	18/08/2023	115.500,00	9.222,60	106.277,40	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004299	MATERIAL USADO EM AUTOMAÇÃO DA SONDA RIG 4	04,35	30/07/2008	22/06/2008	266.440,77	197.191,72	69.249,05	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004644	HW 5" Conexão 4 ½" IF Pes 49,5 lb/pé	04,35	30/09/2023	18/08/2023	78.120,00	6.237,83	71.882,17	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004619	MA_AQUIS GRUPO GERADOR 756KVA SONDA 120 PC 7700	04,35	30/08/2022	26/07/2022	81.675,00	10.376,31	71.298,69	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004659	ROLLGLISS 61 METROS DESCIDA INCLINADA	04,35	31/01/2024	01/12/2023	69.000,00	4.498,14	64.501,86	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004306	AQUIS. DE 30DPS P/ ATEND. EMERGENCIAL SONDA RIG 120 PC 5602	04,35	30/12/2020	30/11/2020	75.000,00	14.962,81	60.037,19	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004316	MOTOR MTU 165V2000 P/SONDA RIG 105 PC 5900	04,35	30/10/2021	01/09/2021	70.785,00	11.557,35	59.227,65	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004634	ELEVADOR 18° TYPE DRILL PIPE OD 3-1/2", 250 TON RATING PN 35005Y MOD. MG	04,35	30/09/2023	09/08/2023	61.842,11	4.938,05	56.904,06	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004655	VALVULA DE SEGURANÇA MODELO KELLY VALVE ROSCA API 4.1/2" IF 5000 PSI	04,35	31/12/2023	29/11/2023	55.745,66	3.840,04	51.905,62	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004341	COMPRA DE LINKS P/ ELEVADOR E MANGOTE	04,35	30/06/2007	24/05/2007	204.445,50	160.957,98	43.487,52	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004305	COMPRA DE KELLY USADO	04,35	30/09/2006	10/08/2006	209.939,50	172.113,87	37.825,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004618	MA_AQUIS MOTOR CUMMINS QSX15 P/SONDA 120 PC 7699	04,35	30/08/2022	26/07/2022	45.375,00	5.764,61	39.610,39	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004602	NF 007041 7041 COTEMA - COML E TECNICA DE NF 007041 7041 COTEMA - COML	04,35	30/07/2009	01/06/2009	126.000,00	87.771,08	38.228,92	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003918	ESTABILIZADORES	05,26	31/07/2012	29/06/2012	110.430,00	75.559,78	34.870,22	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004368	MOTOR DIESEL CATERPILLAR MODELO 3412, FABRICAÇÃO 2005 DE 896 HP A 1800	04,35	30/01/2016	23/12/2015	58.791,17	24.312,97	34.478,20	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004367	MOTOR DIESEL CATERPILLAR MODELO 3412, FABRICAÇÃO 2000 DE 817 HP A 1800	04,35	30/01/2016	23/12/2015	58.791,17	24.312,97	34.478,20	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004608	NF 272 DI 1210385696 RD I-001946/12 1	04,35	28/02/2013	01/01/2013	71.715,58	38.768,85	32.946,73	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004425	MOTOR GERADORES MONTADOS EM CONTAINERS COM CONTROLE DE INVERSÃO	04,35	30/01/2016	23/12/2015	56.001,71	23.159,39	32.842,32	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004655	VALVULA SEGURANÇA KELLY COOKE 3.1/2" IF 5000 PSI	04,35	31/12/2023	29/11/2023	34.442,00	2.372,53	32.069,47	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004645	HW 5" Conexão 4 ½" IF Pes 49,5 lb/pé	04,35	30/09/2023	18/08/2023	34.720,00	2.772,37	31.947,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004422	NF 346 1213917605 RD I-002663/12	04,35	30/01/2013	31/12/2012	67.711,79	36.838,46	30.873,33	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004375	SUBSISTEMA DE SEGURANÇA DO POÇO CONSTANDO DE PROTETOR CONTRA EXPL	04,35	30/01/2016	23/12/2015	50.952,35	21.071,24	29.881,11	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004423	NF 000001748 LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS BLOCO/GP PISTÃO/BRONZINA/	04,35	30/09/2013	01/08/2013	58.000,00	29.875,08	28.124,92	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004623	AM_AQUIS CONTAINER MARITIMO DEPOSITO 20 PES - APHU612.909-6 SONDA 10	10,00	30/04/2023	31/03/2023	35.000,00	7.891,78	27.108,22	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004646	BOMBA PNEUMATICA DE DUPLO DIAFRAGMA	04,35	31/10/2023	01/09/2023	30.081,15	2.290,82	27.790,33	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004421	NF 336 1213240575 RD I-002435/12	04,35	30/01/2013	31/12/2012	59.893,15	32.584,75	27.308,40	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004409	NO 001558 Venc. 18/08/08 SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. SERV. DE INS	04,35	30/09/2008	01/08/2008	96.715,00	70.863,74	25.851,26	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004426	TANQUE DE AÇO RETANGULAR USADO, CAPACIDADE 14.140 LITROS	04,35	30/01/2016	23/12/2015	41.583,39	17.196,73	24.386,66	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004259	ESTABILIZADOR, NB E VÁLVULA P/ USO NA SONDA RIG 4	04,35	29/02/2008	01/01/2008	94.500,00	71.650,94	22.849,06	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004330	MANETEC - COMPRA DE VALVULAS P/UTILIZACAO NA RIG. 07	04,35	30/11/2007	01/10/2007	93.729,90	72.083,56	21.646,34	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004463	MOTOR COMPRESSOR MARCA GADNER DENVER, TIPO ELECTRA-SCREW, PRESSÃO	04,35	30/01/2016	23/12/2015	37.983,69	15.708,08	22.275,61	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004508	MESA ROTATIVA MARCA CONTINENTAL EMSCO TIPO T2750, CAPACIDADE 350 TOI	04,35	30/01/2016	23/12/2015	37.894,16	15.671,05	22.223,11	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004649	BOMBA HIDRAULICA AP31232	04,35	31/10/2023	14/09/2023	23.560,00	1.794,21	21.765,79	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004649	BOMBA HIDRAULICA AP31232	04,35	31/10/2023	14/09/2023	23.560,00	1.794,21	21.765,79	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004329	COMPRA DE ESTABILIZADORES P/SAO MATEUS	04,35	30/11/2007	04/10/2007	88.322,00	67.924,58	20.397,42	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004411	NFF 10964 KOTADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS 01 MOTOR SCANIA DSC	04,35	30/05/2009	08/04/2009	63.660,00	44.808,09	18.851,91	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004652	W/PUMP ASM (BOMBA DÁGUA - MTU) PN 23526396	04,35	31/10/2023	29/09/2023	21.000,00	1.599,25	19.400,75	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004261	ESTABILIZADOR E NEAR BIT P/ USO NA SONDA RIG 8	04,35	30/08/2008	01/07/2008	70.000,00	51.548,10	18.451,90	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004410	NF 6784 IPB INDUSTRIA DE PRODUTOS E BORRACHA REF VALVULA	04,35	30/04/2008	01/03/2008	72.450,00	54.405,68	18.044,32	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004580	NF 1801 AMBRAS-AMERICA BRASIL PETROLEUM E SUPPLY COMPRA DRILL COLAR (	04,35	30/12/2007	01/11/2007	70.400,00	53.889,85	16.510,15	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004273	DRILL COLAR 61/2'', MANGOTE CONFLEX REVEST. AÇO-RIG 04	04,35	30/12/2007	01/11/2007	70.400,00	53.889,85	16.510,15	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003940	PRATELEIRAS DE ARMARIOS BAIXOS, ALTOS COM PORTAS E GAVEREIROS VOLANTI	05,00	30/04/2017	31/03/2017	28.447,58	11.745,34	16.702,24	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004661	CONJUNTO AUTONÔMO	04,35	29/02/2024	30/01/2024	15.684,07	968,24	14.715,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004247	COMPRA BIT SUB,LIFT SUB,CHAVE HIDRAULICA E ELEVADOR P/RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	62.315,00	48.606,98	13.708,02	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004390	NF 000012 LEMAX TRATORES PEÇAS E SERV. LTDA-ME/MEE COMPRA DE MOTO BC	04,35	30/10/2008	09/09/2008	50.200,00	36.602,40	13.597,60	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004370	SUBSISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA CONSTANDO DE 2 GERADORES ACIONADC	04,35	30/01/2016	23/12/2015	23.516,47	9.725,19	13.791,28	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004438	NO 1798 Venc. 30/07/08 BRASFORJA IND. E COM. DE CONEXOES LTDA. RECUP. DE	04,35	30/08/2008	16/07/2008	47.680,00	35.111,62	12.568,38	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004284	MOTOR DE PARTIDA P/ BOMBA DE LODO I , DA SONDA RIG 04	04,35	30/12/2007	20/11/2007	52.710,04	40.348,52	12.361,52	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004449	TANQUE DE ÁGUA CILINDRICO CAPACIDADE 85.844 LITROS	04,35	30/01/2016	23/12/2015	21.586,95	8.927,24	12.659,71	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004314	FABRICACAO DE UMA BOMBA DE INCENDIO P/ RIG 07	04,35	30/10/2006	06/09/2006	63.400,00	51.750,29	11.649,71	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004494	NF 000000073 Venc. 09/12/10 JCA COM. DE AUTO PEÇAS E PREST. SERV.LTD MOT	04,35	30/01/2011	09/12/2010	30.000,00	18.935,01	11.064,99	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004315	MANUT BASE OIL FILIAL SAO MATEUS RM OPR 050 16 MOTIVO USO IMEDIATO	04,35	30/10/2016	01/09/2016	18.000,00	6.856,08	11.143,92	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004374	SUBSISTEMA DE CIRCULAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E I	04,35	30/01/2016	23/12/2015	18.947,08	7.835,53	11.111,55	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004376	SUBSISTEMA DE EQUIPAMENTOS DA PLATAFORMA DA SONDA, COMPOSTO DE: 0	04,35	30/01/2016	23/12/2015	18.813,18	7.780,15	11.033,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004320	COMPRA DE KELLY QUADRADO E DRILL COLLAR P/ RIG 06	04,35	28/02/2007	06/01/2007	53.000,00	42.497,00	10.503,00	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004331	COMPRA DE GERADOR PARA SONDA RIG 02	04,35	30/04/2007	29/03/2007	50.600,00	40.204,75	10.395,25	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004500	NF 338 1213316865 RD I-002574/12	04,35	30/01/2013	31/12/2012	23.501,67	12.786,04	10.715,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004252	FERRAMENTAL DE PERFURAÇÃO P/ RIG 04	04,35	30/11/2007	01/10/2007	44.000,00	33.838,47	10.161,53	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004502	NFE 000000747 Venc. 03/11/14 GYRO COMERCIO E IMPORT. EQUIP. INDUSTRIAL I	04,35	30/11/2014	02/10/2014	19.650,00	9.123,84	10.526,16	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004446	9 ELEVADORES PARA TUBULAÇÃO SENDO: 3 DE 5.1/2", 3 DE 3.1/2" 2 DE 2.3/8" E 1	04,35	30/01/2016	23/12/2015	17.568,69	7.265,50	10.303,19	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004371	BOMBA DE FLUIDO#2 , ALTERNATIVA, MARCA OILWEL, MODELO PLUNGER TRIPLE	04,35	30/01/2016	23/12/2015	16.461,53	6.807,63	9.653,90	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004386	MOITÃO MÓVEL (CATARINA MARCA SOWA, TIPO 100, COM 3 POLIAS DE 24" PARA	04,35	30/01/2016	23/12/2015	14.004,59	5.791,57	8.213,02	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004675	HIDROLAVADORA INDUSTRIAL LJ 7000 FIXA 500 LIBRAS MOTOR WEG 5HP TRIFÁSI	04,35	28/02/2025	08/01/2025	8.426,50	153,65	8.272,85	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003943	BALCAO SOB MEDIDA PRA RECEPCAO TIPO MARMORE CREMA	05,00	30/04/2017	06/04/2017	13.500,00	5.573,84	7.926,16	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004347	COMPRESSOR DE AR 425 LITROS, MOTOR 15 CV - B. SALVADOR	04,35	30/09/2008	01/08/2008	28.795,37	21.098,56	7.696,81	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004269	MANOMETRO CONF. PO R5-664	04,35	30/09/2012	01/08/2012	17.694,00	9.883,65	7.810,35	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004658	HEAVY WEIGHT 5", RANGE 2, CLASSE PREMIUM, ROSCA 4 1/2" IF, BORE NACK STRI	04,35	31/01/2024	28/12/2023	8.375,00	545,97	7.829,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004658	HEAVY WEIGHT 5", RANGE 2, CLASSE PREMIUM, ROSCA 4 1/2" IF, BORE NACK STRI	04,35	31/01/2024	28/12/2023	8.375,00	545,97	7.829,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004658	HEAVY WEIGHT 5", RANGE 2, CLASSE PREMIUM, ROSCA 4 1/2" IF, BORE NACK STRI	04,35	31/01/2024	28/12/2023	8.375,00	545,97	7.829,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004658	HEAVY WEIGHT 5", RANGE 2, CLASSE PREMIUM, ROSCA 4 1/2" IF, BORE NACK STRI	04,35	31/01/2024	28/12/2023	8.375,00	545,97	7.829,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004658	HEAVY WEIGHT 5", RANGE 2, CLASSE PREMIUM, ROSCA 4 1/2" IF, BORE NACK STRI	04,35	31/01/2024	28/12/2023	8.375,00	545,97	7.829,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004658	HEAVY WEIGHT 5", RANGE 2, CLASSE PREMIUM, ROSCA 4 1/2" IF, BORE NACK STRI	04,35	31/01/2024	28/12/2023	8.375,00	545,97	7.829,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004322	COMPRA DE TRANSMISSION TWIN DISC TIPO ALISSON	04,35	30/03/2007	28/02/2007	36.500,00	29.136,30	7.363,70	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004253	ESTABILIZADOR 17.1/2' (FERRAMENTA UTIL COLUNA PERF.)-RIG 05	04,35	30/11/2007	01/10/2007	30.000,00	23.071,68	6.928,32	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004531	NF 316 DI 1211774378 RD I-002129/12	05,00	30/01/2013	31/12/2012	18.810,15	11.762,79	7.047,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004511	NF 316 DI 1211774378 RD I-002129/12 1	05,00	30/01/2013	31/12/2012	18.810,15	11.762,79	7.047,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004533	NF 316 DI 1211774378 RD I-002129/12	05,00	30/01/2013	31/12/2012	18.810,15	11.762,79	7.047,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004532	NF 316 DI 1211774378 RD I-002129/12	05,00	30/01/2013	31/12/2012	18.810,15	11.762,79	7.047,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004313	COMPRA DE DETECTOR MULTIPLO COM BATERIA RECARREGAVEL e CARTUCHOS	04,35	30/08/2007	01/07/2007	30.638,87	23.898,95	6.739,92	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	PLAT.TRAB.MOBI PN 6POS.ACAB.C.PRAT/C.PRAT MED.360X160X074H	05,00	31/01/2024	29/12/2023	7.606,55	569,97	7.036,58	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004333	COMPRA DE PROJETOR APE P/LAMPADA 250W E PRENSA CABO 1/2''	04,35	30/04/2007	29/03/2007	32.417,20	25.757,42	6.659,78	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004505	NFE 000382358 Venc. 24/03/15 PROT-CAP ARTIGOS P/ PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTI	04,35	30/04/2015	24/03/2015	12.535,00	5.594,65	6.940,35	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004289	RANSFERENCIA DA CONTA 13020105001 PARA MELHOR CLASSIFICACAO	04,35	30/06/2006	01/05/2006	37.584,19	31.224,58	6.359,61	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004357	EQUIP. P/TESTE HIDROSTATICO COMP. P/BOMBA HIDROPNEUMATICA	04,35	30/04/2009	19/03/2009	22.477,50	15.901,51	6.575,99	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004397	COLETOR DE ESTRANGULAMENTO MARCA WKM COM VÁLVULAS GAVETA DE 2.1/	04,35	30/01/2016	23/12/2015	11.237,10	4.647,08	6.590,02	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004650	VALVULA REGULADORA / CONTROLADOR DA UNIDADE ACUMULADORA DO BOP	04,35	31/10/2023	14/09/2023	7.125,00	542,60	6.582,40	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004480	NF 000057 Venc. 08/04/09 INDUSTRIA METALURGICA VALMAN LTDA COMPRA DE	04,35	30/04/2009	16/03/2009	21.685,65	15.341,32	6.344,33	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003939	CORTINAS (MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 19 PERSIANAS MODELO ROLLUX SCRE	05,00	31/01/2017	21/12/2016	11.048,00	4.696,16	6.351,84	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004381	COMPRA DE CONVERSOR DE TORQUE ALLINSON 500 P/ RIG 06	04,35	30/12/2007	27/11/2007	26.000,00	19.902,50	6.097,50	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004479	NF 009278 SERRAMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTADA ME COMPRA DE COMPRESS	04,35	30/04/2009	11/03/2009	21.000,00	14.856,26	6.143,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004648	TENDA PIRAMIDAL 6X6 COM PROTEÇÃO LATERAL	05,00	31/10/2023	01/09/2023	6.936,00	607,14	6.328,86	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004657	TENDA PIRAMIDAL 6X6 COM PROTEÇÃO LATERAL	05,00	31/01/2024	14/12/2023	6.696,00	501,74	6.194,26	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004419	NFF 010165 LUIZ MATERIAL ELETRICO LTDA - ME 01 QUADRO ELETRICO CIMO. CO	04,35	30/07/2008	01/06/2008	22.839,40	16.903,35	5.936,05	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004310	COMPRA DE CONTEIRNERS PARA TRANSFORMAR EM TRAILERS	04,35	30/10/2006	01/09/2006	31.578,00	25.775,56	5.802,44	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004392	NFE 1262 Venc. 28/06/19 METALDRILLING RECUPERACAO DE METAIS LTDA - EPP F	04,35	30/07/2019	28/06/2019	8.167,50	2.134,64	6.032,86	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004631	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL RHINO, MODELO RF053, POTENCIA 5,0 CV, MOTOR E	04,35	31/08/2023	31/07/2023	6.440,00	537,25	5.902,75	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004335	TANQUE DE AGUA C/ CAPAC. P/ 18.000 L E MOTOR HIDRAULICO	04,35	30/05/2007	14/04/2007	26.448,22	20.920,14	5.528,08	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004427	TRANSFERENCIA NF 692 ANTONIO RADELMAN DA SILVA BOMBA INAPI	04,35	30/07/2008	01/06/2008	21.000,00	15.542,01	5.457,99	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004298	REF. A COMPRA DIVERSAS	04,35	30/06/2006	17/05/2006	31.100,00	25.837,58	5.262,42	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004451	NF 000002 Venc. 22/04/13 WESLEY SOUZA DA ROCHA COMPRA DE 02 AR CONDIC.	04,35	30/04/2013	22/03/2013	11.780,00	6.282,53	5.497,47	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004583	TRANSFERENCIA REF NF 185 MAXIDRIL - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04,35	30/07/2008	01/06/2008	20.200,00	14.949,94	5.250,06	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004447	FREIO HIDROMÁTICO MARCA PARKERSBURG, MODELO SR 22, Nº DE SÉRIE 631759	04,35	30/01/2016	23/12/2015	9.202,72	3.805,77	5.396,95	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004389	NF 089830 Venc. 03/11/08 MARCOSA S.A. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMPR	04,35	30/12/2008	01/11/2008	18.777,88	13.555,03	5.222,85	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003930	MESAS E CADEIRAS	05,00	31/10/2014	26/09/2014	11.482,58	6.175,43	5.307,15	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004461	NF 000993 M DE F DE MORAIS JESUS - ME SOFT STARTER DE PARTIDA SUAVE 3RW	04,35	30/08/2008	22/07/2008	19.480,00	14.345,10	5.134,90	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004369	MOTOR DIESEL MARCA DETROIT, MODELO 7067-7040 DE 200 HP A 2300 RPM, SÉF	04,35	30/01/2016	23/12/2015	9.014,65	3.727,99	5.286,66	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004388	NF 000004383 Venc. 22/09/11 PETROSEG MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	04,35	30/11/2011	01/10/2011	12.748,44	7.584,52	5.163,92	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004287	LAVADORA HDS 1200 KARCHER - SONDA 06	04,35	29/02/2012	18/01/2012	12.400,00	7.242,74	5.157,26	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004455	TRANSFERENCIA DO LANÇAMENTO SCP_PR 028547 10/04/2008 PELA NF. 165 MA)	04,35	30/08/2008	28/07/2008	19.000,00	13.991,63	5.008,37	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004412	NF 006 OFICINA F. MELO LTDA	04,35	30/04/2008	01/03/2008	20.000,00	15.018,82	4.981,18	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004355	COMPRA DE CONDENSADOR DE AR DE 1800 BTUS, RIG 05	04,35	30/11/2007	01/10/2007	21.286,31	16.370,37	4.915,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004351	MEE/MEE TANQUE P/ ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL SONDA RIG 4	04,35	30/12/2007	21/11/2007	20.600,00	15.768,90	4.831,10	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004377	REQUISITANTE ROGERIO NASCIMENTO SUP OPERACOES BASE FILIAL GREAT RM	04,35	30/11/2016	01/10/2016	8.000,00	3.017,59	4.982,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004345	MAT. P/FABR. DE 01 TANQUE P/AGUA INDUSTRIAL RIG 05	04,35	30/10/2007	17/09/2007	20.919,32	16.165,42	4.753,90	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004321	COMPRA DE ELEVADORES PARA REVESTIMENTO P/ RIG 02 TRAILLER GEOLOGO/QU	04,35	28/02/2007	06/01/2007	23.300,00	18.682,64	4.617,36	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004437	TRANSF. P/ MELHOR CLASSIFICAÇÃO REF. NF 001121 - ESTRELA RADIADORES E PE	04,35	30/05/2008	01/04/2008	18.500,00	13.826,27	4.673,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003921	PABX P/BASE P001538	05,26	31/10/2016	14/10/2016	8.820,00	4.060,99	4.759,01	07-EQUIP. DE COMUNICACAO - ESCRIT
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004254	DESGASSIF. C/BOMBA CENTRIFUGA/DRILLING POOL 13 5/8''-RIG 05	04,35	30/11/2007	01/10/2007	20.000,00	15.381,12	4.618,88	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004354	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029962 -(SLF_EN 032344) DE 07/06/08 -(	04,35	28/02/2009	01/01/2009	16.279,00	11.634,78	4.644,22	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004407	TRANSFERECIA REF MAXDRILL	04,35	30/08/2008	01/07/2008	17.372,00	12.792,76	4.579,24	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004359	COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SONDA 09	04,35	30/10/2008	01/09/2008	16.934,63	12.347,57	4.587,06	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004309	COMPRA DE CONDICIONADOR DE AR P/ CONTAINER	04,35	30/10/2006	01/09/2006	23.924,90	19.528,72	4.396,18	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004413	NF 4586 O BORRACHÃO REF A COMPRESSOR	04,35	30/04/2008	01/03/2008	17.975,37	13.498,44	4.476,93	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004503	NFE 000021316 Venc. 05/01/15 EUROSUL FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA SM.12	04,35	28/02/2015	05/01/2015	8.438,38	3.827,58	4.610,80	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004653	MOTOR DE PARTIDA SCANIA	04,35	31/12/2023	29/11/2023	5.000,00	344,42	4.655,58	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004221	COMPRA DE UM SERVIDOR DELL PARA MATRIZ	20,00	30/07/2020	22/06/2020	70.134,92	70.211,78	-76,86	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004656	MOTOR ELÉTRICO EXD (A PROVA DE EXPLOSÃO) 2 CV, 4 POLOS 1740 RPM, 440 V	10,00	31/01/2024	30/11/2023	5.210,00	780,79	4.429,21	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004394	NF 00007 PASON DO BRASIL SERVIÇOS REF A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS	04,35	30/03/2008	01/02/2008	17.453,70	13.171,18	4.282,52	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004365	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2 CV 04 P/UTILIZ. AN RIG 7.	04,35	30/10/2008	01/09/2008	15.287,94	11.146,92	4.141,02	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004671	ALTERNADOR 24V	10,00	30/11/2024	08/10/2024	4.500,00	299,59	4.200,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004672	ALTERNADOR 24V	10,00	30/11/2024	08/10/2024	4.500,00	299,59	4.200,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003952	SECADOR AR COMPRIMIDO MOD SRS60 COM FILTROAR LINHAE SEPARADOR, SCH	04,35	30/03/2014	25/02/2014	8.200,00	4.046,83	4.153,17	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004654	Smart TV Samsung 32" 32T4300 HD Tizen HDR IMEI / N/S: Y4HX3X1W343703W, Y4	20,00	31/08/2023	31/07/2023	6.178,39	2.369,79	3.808,60	10-EQUIP. DE INFORMATICA - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004433	NO 000104 Venc. 29/07/08 F. S. DA PAZ - ME MAO DE OBRA REFER. TRANSPORTE	04,35	30/09/2008	01/08/2008	14.800,00	10.844,06	3.955,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003932	ARQUIVO P/ESCRITORIO	05,00	31/10/2015	01/10/2015	7.687,87	3.750,21	3.937,66	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003931	ARQUIVO PARA ESCRITORIO	05,00	31/10/2015	01/10/2015	7.687,87	3.750,21	3.937,66	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004380	NF 5118 Venc. 07/01/08 VARCO INTERNATIONAL DO BRASIL EQUIP.SERV A. FIXO -	04,35	30/01/2008	07/12/2007	15.968,11	12.164,29	3.803,82	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004664	ALTERNADOR 24V	10,00	31/05/2024	24/04/2024	4.300,00	501,86	3.798,14	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004665	ALTERNADOR 24V	10,00	31/05/2024	24/04/2024	4.300,00	501,86	3.798,14	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004663	ALTERNADOR 12V	10,00	30/04/2024	20/03/2024	4.300,00	538,38	3.761,62	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004416	NF 001482 Venc. 07/05/08 GB OLEOHIDRÁULI1CA LTDA COMPRA DE BOMBA P-75	04,35	30/06/2008	01/05/2008	14.310,66	10.642,43	3.668,23	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004642	BOMBA THEBE THB-16, 2,0 CV 220/380/440V TRIFÁSICA IP 55 , 3500 RPM , ROTO	04,35	31/10/2023	14/09/2023	4.104,75	312,60	3.792,15	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004642	BOMBA THEBE THB-16, 2,0 CV 220/380/440V TRIFÁSICA IP 55 , 3500 RPM , ROTO	04,35	31/10/2023	14/09/2023	4.104,75	312,60	3.792,15	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004657	TENDA PIRAMIDAL 6X6	05,00	31/01/2024	14/12/2023	3.900,00	292,23	3.607,77	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004403	NF 000813 TWM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA COMPRA DE COMPRESSOR	04,35	30/05/2008	10/04/2008	13.690,00	10.231,44	3.458,56	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004406	NF 2213 SANTA CLARA PEÇAS E MOTORES	04,35	30/04/2008	01/03/2008	13.800,00	10.362,99	3.437,01	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004620	COMPRA DE 01 NOTEBOOK (MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL INSPIRION 13 5	20,00	31/12/2022	07/12/2022	6.464,52	3.340,30	3.124,22	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004462	NF 186658/187053/217107 FERIMPORT COM. REPRES. E IMPORTAÇÃO LTDA COM	04,35	30/10/2008	01/09/2008	12.484,63	9.102,94	3.381,69	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004291	A. FIXO, 01 EQUIP. AUTONOMO DE RESPIRACAO P/RIG 07.	04,35	30/07/2007	27/06/2007	15.326,23	12.011,40	3.314,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004626	LAVA JATO INDUSTRIAL MOTOR 3CV	04,35	31/08/2023	17/07/2023	3.806,97	317,60	3.489,37	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004118	02 LAVORO CADEIRA EXEC. ALTA E 10 CADEIRA C/BRAÇOS	05,00	30/06/2011	10/06/2011	10.788,00	7.603,32	3.184,68	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004617	MO_AQUIS SPLIT P/USO SONDA 120	04,35	30/07/2022	12/05/2022	3.799,00	496,68	3.302,32	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004621	AQUIS 1 MOTOR DE PARTIDA 39 MT SXOR 24V VBCSTRET 282803 SONDA 105 CON	04,35	28/02/2023	31/01/2023	3.500,00	368,74	3.131,26	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004633	FONTE INVERSORA DE SOLDA LHN 242I	04,35	30/08/2023	20/07/2023	3.312,37	276,73	3.035,64	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004326	COMPRA DE PARAFUSOS,TOMADAS,EPI's,PORCA,ABRACADEIR	04,35	30/08/2007	01/07/2007	13.107,14	10.223,84	2.883,30	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004491	NF 2009063669 Venc. 10/11/09 ÊNIO RAFAEL NOGUEIRA PONTES MÁQUINA REDL	04,35	30/12/2009	10/11/2009	9.000,00	6.105,25	2.894,75	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004506	LUCIO`S ROLAMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDASM.128.0419/15_APLICA	04,35	30/07/2015	11/06/2015	5.182,16	2.256,71	2.925,45	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004605	NF 27320 Venc. 15/09/09 MAGRAL EQUIP HIDRAULICO E PNEUMATICO LTD FERRA	04,35	30/11/2009	01/10/2009	8.987,00	6.128,57	2.858,43	14-FERRAMENTAS - SONDAS

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004276	FERRAMENTA DE TESTE HIDROSTATICO MAGAL MOD 40-5-195	04,35	30/11/2009	01/10/2009	8.987,00	6.128,57	2.858,43	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004588	TRANSFERENCIA DA NF 183283 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	10.336,80	7.536,89	2.799,91	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004635	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 POSTOS MED. 1400 X 600	05,00	30/09/2023	23/08/2023	3.160,82	290,10	2.870,72	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004674	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR C11 PN 2239147	04,35	31/01/2025	27/12/2024	2.910,00	62,77	2.847,23	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004673	BOMBA D'AGUA PARA MOTOR C11 PN 2239147	04,35	31/01/2025	27/12/2024	2.910,00	62,77	2.847,23	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004625	SERVIÇO DE MONTAGEM	05,00	30/07/2023	27/06/2023	3.144,51	315,31	2.829,20	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004641	TELA P/ PENEIRA RETANGULAR EM ACO INOX MALHA 325	04,35	30/09/2023	01/08/2023	3.070,98	245,22	2.825,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004637	TELA P/ PENEIRA RETANGULAR EM ACO INOX MALHA 325	04,35	30/09/2023	01/08/2023	3.070,98	245,22	2.825,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004636	TELA P/ PENEIRA RETANGULAR EM ACO INOX MALHA 325	04,35	30/09/2023	01/08/2023	3.070,98	245,22	2.825,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004639	TELA P/ PENEIRA RETANGULAR EM ACO INOX MALHA 325	04,35	30/09/2023	01/08/2023	3.070,98	245,22	2.825,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004640	TELA P/ PENEIRA RETANGULAR EM ACO INOX MALHA 325	04,35	30/09/2023	01/08/2023	3.070,98	245,22	2.825,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004638	TELA P/ PENEIRA RETANGULAR EM ACO INOX MALHA 325	04,35	30/09/2023	01/08/2023	3.070,98	245,22	2.825,76	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004204	SERV. DE INSTALAÇÃO E MAT. P/ SIST. 1	05,00	30/01/2009	22/12/2008	14.880,51	12.283,56	2.596,95	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004439	ESTRUTURA REBOCAVEL TIPO BOOGIE DE 3 EIXOS, SÉRIE 11221, MODELO DUAL 10	04,35	30/01/2016	23/12/2015	4.703,29	1.945,04	2.758,25	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004609	NF 000001812 Venc. 01/07/13 MARINA FELIX - ME COMPRA DE CILINDRO PARA SO	04,35	30/10/2013	01/09/2013	5.600,00	2.864,47	2.735,53	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004340	COMPRA DE TRAVA QUEDAS P/ RIG 02	04,35	30/05/2007	24/04/2007	12.550,00	9.926,86	2.623,14	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003938	SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS	05,00	28/02/2017	25/01/2017	4.560,00	1.920,82	2.639,18	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004270	MANOMETRO F 6 CONF. PO R5-664	04,35	30/09/2012	01/08/2012	5.898,00	3.294,55	2.603,45	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004292	REF. A EQUIPAMENTO	04,35	30/06/2006	01/05/2006	14.049,38	11.672,09	2.377,29	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004573	NFE 017722 Venc. 07/12/12 DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA COMPRA DE	05,00	30/01/2013	07/12/2012	6.594,50	4.123,82	2.470,68	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004303	ANQUE/ REBOQUE/GRADE DE PROTACAO/GRADE CANCELA 2	04,35	30/09/2006	01/08/2006	13.000,00	10.657,74	2.342,26	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004236	FERRAMENTAL PARA RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	10.575,69	8.249,26	2.326,43	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004510	AQUISIÇÃO DE 1 MAQUINA INVERSORA TIG LHN 242i 220V PLUS 10 A 200A ESAB F	04,35	30/01/2022	27/12/2021	2.776,95	422,96	2.353,99	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004429	NF 766655 Venc. 30/06/08 SCHULZ S.A COMPRA DE SECADOR DE AR COMPRIMID	04,35	30/07/2008	11/06/2008	8.701,00	6.439,57	2.261,43	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004250	CHAVE CORRENTE	04,35	30/10/2007	01/09/2007	9.800,46	7.573,31	2.227,15	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004622	AQUIS 1 MAQUINA LAVADORA P/USO SONDA 105 - CONF.NFE 19956 Venc. 31/01/	10,00	28/02/2023	31/01/2023	2.998,00	726,09	2.271,91	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004454	NF 002813 MARIA GLAUCIA FONSECA DE OLIVEIRA-ME COMPRA DE 1 MÁSCARA A	04,35	30/08/2008	04/07/2008	8.500,00	6.259,41	2.240,59	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004117	ARMÁRIO BAIXO, SUPORTE CPU, MESA REUNIÃO OVAL, MESA C/2GV-BOSS	05,00	30/06/2011	10/06/2011	7.482,00	5.273,27	2.208,73	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004507	EQUIPAMENTOS GULIN LTDA SM.128.0693/15_EQUIPAM SEGURANÇA INDIVIDUA	04,35	30/07/2015	22/06/2015	4.032,00	1.755,84	2.276,16	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004474	NF 5815 005815 JOSINETO EVANGELISTA BEZERRA JUNIOR COMPRA DE EQUIPAM	04,35	30/11/2008	14/10/2008	8.060,00	5.847,02	2.212,98	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004581	Cheque 002755 DEVOLUÇÃO DE SIDE DOOR ELEVADOR 9.5/8'' E 7'' CONF NF DE DE	04,35	30/12/2007	01/11/2007	9.345,00	7.153,42	2.191,58	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004647	ARMARIO DUAS PORTAS COM ESTRUTURA METALICA	05,00	31/10/2023	25/09/2023	2.480,00	217,08	2.262,92	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004307	REF TRANSP.DE KELLY E TUBOS DE COMANDO DE MACAE P/ MOSSOR	04,35	30/10/2006	01/09/2006	11.509,46	9.394,60	2.114,86	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004504	NFE 10860 Venc. 03/03/15 EQUIPAMENTOS GULIN LTDA SM.128.1903/14_EQUIP	04,35	30/04/2015	03/03/2015	4.000,00	1.785,29	2.214,71	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004448	CABEÇA GIRATÓRIA DE INJEÇÃO (SWIVEL). MARCA IDECO, TIPO 120, CAPACIDADE	04,35	30/01/2016	23/12/2015	3.754,11	1.552,50	2.201,61	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004496	NFE 000001045 Venc. 19/08/11 HESIDRAL EQUIPAMENTOS OLEO HIDRAULICOS A	04,35	30/10/2011	01/09/2011	5.320,00	3.184,72	2.135,28	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004350	OMPRA DE BOMBA CENTRIFUGA MONQBL 02 CV 220/380/44	04,35	30/11/2008	01/10/2008	7.465,58	5.415,81	2.049,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004450	CONTAINER ANO 2000, SALA DE OPERAÇÕES DO CHEFE DA SONDA E MECÂNICO	04,35	30/01/2016	23/12/2015	3.542,21	1.464,87	2.077,34	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004453	TRANSFERENCIA NF 64541 HIDRACOMO REF COMANDO ML42	04,35	30/08/2008	01/07/2008	7.640,00	5.626,11	2.013,89	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004251	ADAPTER SPOOL, ELEVADORES AUXILIARES WILSON	04,35	30/10/2007	01/09/2007	8.600,00	6.645,66	1.954,34	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004379	NF 047946 ELETRICAL ELÉTRICA COMERCIAL LTDA COMPRA DE 3 REFLETORES A. E	04,35	30/12/2007	30/11/2007	8.166,40	6.251,22	1.915,18	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004670	AR CONDICIONADO TIPO GAVETA	05,00	31/10/2024	20/09/2024	2.079,90	77,78	2.002,12	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004669	AR CONDICIONADO TIPO GAVETA	05,00	31/10/2024	20/09/2024	2.079,90	77,78	2.002,12	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004339	COMPRA DE CUP TESTE - METADE RIG 07 E	04,35	30/07/2007	28/06/2007	8.718,97	6.833,19	1.885,78	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004238	COMPRA DE FERRAMENTAS P/ RIG 07	04,35	30/09/2007	01/08/2007	8.338,43	6.473,34	1.865,09	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004065	SISTEMA DE INTERFONIA SETHA 7000 P/ UTILIZAÇÃO na rig	05,00	31/10/2005	01/10/2005	66.619,31	65.825,35	793,96	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003942	MONTAGEM E INSTALACAO BALCAO DA RECEPCAO SOB MEDIDA (MARMORE CRE	05,00	30/04/2017	06/04/2017	3.220,00	1.329,46	1.890,54	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004616	MO_AQUIS SPLIT P/USO FINANCEIRO BASE MOSSORO	05,00	30/07/2022	16/05/2022	2.099,00	315,43	1.783,57	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004666	AR CONDICIONADO TIPO GAVETA	05,00	31/07/2024	17/06/2024	1.849,00	92,45	1.756,55	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004667	AR CONDICIONADO TIPO GAVETA	05,00	31/07/2024	17/06/2024	1.849,00	92,45	1.756,55	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004668	AR CONDICIONADO TIPO GAVETA	05,00	31/07/2024	17/06/2024	1.849,00	92,45	1.756,55	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004481	NF 000008 MARCELO LOPES MIRA-ME COMPRA DE ROTEADOR E CATALYST P/ USO	04,35	30/04/2009	25/03/2009	5.751,38	4.068,76	1.682,62	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004428	NF 008643 VITÓRIA COM. E SERV. AR CONDICION. LTDA COMPRA DE 8 APARELHO	04,35	30/08/2008	01/07/2008	6.336,00	4.665,84	1.670,16	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004501	NFE 000000028 Venc. 14/03/13 SO TOLDOS LTDA COMPRA DER TOLDO CONF. PED	04,35	30/04/2013	01/03/2013	3.625,00	1.933,29	1.691,71	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003934	POLTRONA E MESA LATERAL	05,00	31/10/2016	26/09/2016	2.966,97	1.298,56	1.668,41	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004318	DETECTOR FIXO PARA INFLAMAVEIS E PARA 2S	04,35	30/04/2008	01/03/2008	6.348,08	4.767,03	1.581,05	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004589	TRANSFERENCIA DA NF 183286 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	5.807,00	4.234,07	1.572,93	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004566	NF 002124 BLUE TEC INDUSTRIAL LTDA EPP COMPRA DE COMPUTADOR DE BORD(	05,00	30/01/2008	21/12/2007	11.580,00	10.139,64	1.440,36	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004460	ICMS DIFAL S/NFFERRAMENTAS GERAIS COM. E IMPORTAÇÃO S.A EMPILHADEIRA	04,35	30/09/2008	01/08/2008	5.526,11	4.049,02	1.477,09	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004432	NF 065434 Venc. 17/07/08 VIFERRO FERRAM. E FERRAGENS LTDA MÁQUINA DE S(	04,35	30/08/2008	01/07/2008	5.573,86	4.104,60	1.469,26	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003955	LAVADORA ALTA VAZÃO 5,0 CV TRIF EL 500V	04,35	30/01/2014	01/12/2013	3.000,00	1.501,64	1.498,36	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004338	COMPRA DE UNIDADE COMPRESSORA P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	6.500,00	5.070,13	1.429,87	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004579	NO 001428 Venc. 09/10/07 ENGEPETROL ENG. DE PETROLEO LTDA COMPRA DE SL	04,35	30/11/2007	01/10/2007	6.100,00	4.691,24	1.408,76	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004308	COMERCIO COMPRA DE MAQUINA DE SOLDA	04,35	30/09/2006	24/08/2006	7.654,93	6.275,71	1.379,22	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004635	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO BRACOS MECANISMOS DE REGULAGEM	05,00	30/09/2023	23/08/2023	1.603,55	147,18	1.456,37	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004311	COMPRA DE CONTAINER MEDINDO 12,00x2,50x2,36m (usado)	04,35	30/11/2006	01/10/2006	7.000,00	5.687,89	1.312,11	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004476	NF 003038 Venc. 24/11/08 BLUE TEC INDUSTRIAL LTDA EPP COMPRA DE COMPUT.	04,35	30/11/2008	30/10/2008	4.880,00	3.540,13	1.339,87	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004385	NF 001852 REGIANI BOMBAS E IRRIGAÇÃO LTDA COMPRA DE MATERIAIS P/ MOT(	04,35	29/02/2008	01/01/2008	5.475,00	4.151,21	1.323,80	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004624	BOMBA CENTRIFUGA EBARA TH - 16 P MONOF. IP55. 127/220 - 254 VOLTS , ROTO	04,35	30/06/2023	30/05/2023	1.487,85	135,12	1.352,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004624	BOMBA CENTRIFUGA EBARA TH - 16 P MONOF. IP55. 127/220 - 254 VOLTS , ROTO	04,35	30/06/2023	30/05/2023	1.487,85	135,12	1.352,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004297	REF. COMPRA DE CAMERAS DIGITAIS	04,35	30/06/2006	01/06/2006	7.440,98	6.181,89	1.259,09	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004362	COMPRA DE DETECTOR FIXO P/ H2S	04,35	30/09/2007	29/08/2007	5.734,45	4.451,80	1.282,65	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004603	NF 00041703 41703 Venc. 05/08/09 FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMPORTAÇÃO	04,35	30/10/2009	01/09/2009	4.089,59	2.803,95	1.285,64	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004464	NF 2381/ 2425 B M COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - ME COMPRA DE AR CONDICIO(	04,35	30/12/2009	01/11/2009	4.000,00	2.713,45	1.286,55	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004452	NF 000486 Venc. 16/03/10 HIDRAUMEP HID. PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA COMPI	04,35	30/04/2010	01/03/2010	3.825,00	2.539,57	1.285,43	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004233	FERRAMENTAL P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	5.671,22	4.423,67	1.247,55	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004235	FURADEIRA BOSCH, KIT FERRAMENTA P/ MECANICA P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	5.640,00	4.399,32	1.240,68	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003941	POLTRONA	05,00	30/04/2017	31/03/2017	2.182,20	900,98	1.281,22	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004264	COMPRA DE FERRAMENTAS P/ USO NA SONDA RIG 8	04,35	30/12/2008	01/11/2008	4.452,88	3.214,36	1.238,52	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004328	COMPRA DE BOMBA CENTRIFUGA MANCALIZADA	04,35	30/05/2007	01/04/2007	5.819,80	4.603,37	1.216,43	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004497	NF 9971 BOMAX NO BRASIL EQUIP INDUSTRIAIS LTDA. COMPRA DE BOMBA PNEL	04,35	30/10/2011	01/09/2011	3.133,00	1.875,51	1.257,49	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004391	01 CHAVE HIDRÁULICA PARA VARETAS MARCA BJ DE 5/8 A 1"	04,35	30/01/2016	23/12/2015	2.155,68	891,48	1.264,20	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004366	COMPRA DE EXTINTORES P/ USO NA SONDA RIG 4	04,35	29/02/2008	01/01/2008	5.039,00	3.820,63	1.218,37	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004229	FERRAMENTAL P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	5.460,00	4.258,91	1.201,09	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004223	IMPRESSORA P/USO SONDA 120 PC 4489	05,00	30/10/2019	24/09/2019	1.708,99	491,86	1.217,13	10-EQUIP. DE INFORMATICA - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004561	NF 000343 Venc. 22/08/07 NATALTEL TELECOMUNICACOES LTDA COMPRA DE CEN	05,00	30/09/2007	14/08/2007	9.826,25	8.768,25	1.058,00	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004483	NF 000086 86 STMS MANUTENÇÃO COM. E SERV. DE MAQ. LTD BOMBA HIDRAULI	04,35	30/07/2009	01/06/2009	3.850,00	2.681,89	1.168,11	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004482	NF 368 Venc. 15/05/09 AÇO TUBO IND E COM LTDA T MEC LAM VMEC 134-AP 131	04,35	30/07/2009	01/06/2009	3.768,59	2.625,18	1.143,41	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004136	03 REFRIG 7LCONSUL/02 CENTRAL AR ELETROLUX 7000BTUS-SONDA 06	05,00	29/02/2012	25/01/2012	3.468,00	2.328,31	1.139,69	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004499	NFE 000001532 Venc. 31/08/12 FRIOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA COMPRA DE AR CO	04,35	30/10/2012	01/09/2012	2.600,00	1.443,03	1.156,97	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004402	NF 40002 ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO	04,35	30/05/2008	01/04/2008	4.400,00	3.288,41	1.111,59	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004495	NF 000000051 Venc. 09/09/11 NPLS COMPRESSORES E MANGUEIRAS LTDA-ME CC	04,35	30/10/2011	01/09/2011	2.690,00	1.610,32	1.079,68	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004484	NF 0067 67 Venc. 14/07/09 RECOLT NE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA M COM	04,35	30/09/2009	01/08/2009	3.400,00	2.343,30	1.056,70	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004578	NF 019773 Venc. 02/10/07 MM COM. DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. COM	04,35	30/01/2007	01/12/2006	5.200,00	4.187,49	1.012,51	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004430	SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA COMPRA DE BOMBA CENTRIFUGA P/ BAS	04,35	30/08/2008	01/07/2008	3.895,96	2.868,99	1.026,97	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004260	LIF SUB 6 5/8 P/ TUBULARES DA SONDA RIG 4	04,35	30/06/2008	01/05/2008	4.000,00	2.974,68	1.025,32	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004378	NFE 182311 Venc. 19/11/19 WR FERNANDES EIRELI ME MA_CARREGADOR DE BA	04,35	29/02/2020	31/01/2020	1.388,85	327,57	1.061,28	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004458	NFF 0065609 Venc. 14/08/08 HIDRACROMO HIDRAULICO E CROMAGEM LTDA. BO	04,35	30/09/2008	01/08/2008	3.800,00	2.784,29	1.015,71	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004258	CHAVE CORRENTE E CHAVE DE CORREIA P/ SONDA RIG 4	04,35	29/02/2008	01/01/2008	4.133,00	3.133,69	999,31	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004272	EQUIP. CALIBRAÇÃO DE MOTOR DIESEL SONDA 128	04,35	30/08/2015	01/07/2015	1.800,00	777,21	1.022,79	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004436	NF 001256 Venc. 11/06/09 OPÇÃO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA COMPRA D	04,35	30/07/2009	01/06/2009	3.189,00	2.221,44	967,56	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004465	NF 001457 PANETTO FRANCALOSSI ACESSÓRIOS LTDA-ME COMPRA DE CAPOTA D	04,35	30/12/2008	01/11/2008	3.450,00	2.490,42	959,58	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004205	CENTRAL E TRONCO DIGITAL E PLACAS DIVERSAS P/CTRAL	05,00	30/05/2009	23/04/2009	4.723,00	3.821,10	901,90	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004565	NF 008652 Venc. 04/01/08 DIGITROL IND. E COMÉRCIO LTDA TELEFONE ANTI-EXPI	05,00	30/01/2008	05/12/2007	6.886,00	6.029,49	856,51	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004360	COMPRA DE 01 MEDIDOR DE NIVEL ULTRASONICO, SONDA 07.	04,35	30/10/2007	01/09/2007	3.950,00	3.052,37	897,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004358	COMPRA DE 01 MEDIDOR DE NIVEL ULTRASONICO, SONDA 07.	04,35	30/10/2007	01/09/2007	3.950,00	3.052,37	897,63	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004288	COMPRA BOMBA PROPULSORA E CHAVES COMBINADA PARA SONDA 06	04,35	30/05/2012	01/04/2012	2.141,83	1.227,80	914,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	GAVETEIRO VOLANTE C.PRAT/C.PRAT MED.032X050X054H 1 GAV E 1 GTO	05,00	31/01/2024	29/12/2023	989,59	74,15	915,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	GAVETEIRO VOLANTE C.PRAT/C.PRAT MED.032X050X054H 1 GAV E 1 GTO	05,00	31/01/2024	29/12/2023	989,59	74,15	915,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	GAVETEIRO VOLANTE C.PRAT/C.PRAT MED.032X050X054H 1 GAV E 1 GTO	05,00	31/01/2024	29/12/2023	989,59	74,15	915,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	GAVETEIRO VOLANTE C.PRAT/C.PRAT MED.032X050X054H 1 GAV E 1 GTO	05,00	31/01/2024	29/12/2023	989,59	74,15	915,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	GAVETEIRO VOLANTE C.PRAT/C.PRAT MED.032X050X054H 1 GAV E 1 GTO	05,00	31/01/2024	29/12/2023	989,59	74,15	915,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004660	GAVETEIRO VOLANTE C.PRAT/C.PRAT MED.032X050X054H 1 GAV E 1 GTO	05,00	31/01/2024	29/12/2023	989,59	74,15	915,44	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004139	04 TV 23" LED LG - SONDA 06	05,00	29/02/2012	25/01/2012	2.676,00	1.796,59	879,41	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004121	02 SPLITS 18K BTUS-LG	05,00	30/06/2011	15/06/2011	2.890,00	2.036,86	853,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004434	NFF 0871832 TECH DATA BRASIL LTDA. NO BREAK APC SMART UPS RT 2000VA 120	04,35	30/09/2008	01/08/2008	3.170,20	2.322,83	847,37	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004332	COMPRA DE EXTINTORES DE INCENDIO	04,35	30/05/2007	01/04/2007	3.975,00	3.144,17	830,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003989	CONTAINERS USADO	05,00	30/06/2006	06/06/2006	14.000,00	13.369,04	630,96	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004591	TRANSFERENCIA DA NF 183606 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	3.095,00	2.256,66	838,34	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004399	NF 5939 VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS	04,35	30/04/2008	01/03/2008	3.340,00	2.508,14	831,86	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004587	TRANSFERENCIA DA NF 183285 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	3.070,00	2.238,43	831,57	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004202	PABX P/ BASE DE CAMAÇARI	05,00	30/09/2008	16/08/2008	4.978,99	4.193,26	785,73	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004577	NF 54893 Venc. 25/08/07 W.R. FERNANDES COMPRA DE RETIFICADORA INDL,,ESM	04,35	30/08/2007	01/07/2007	3.689,69	2.878,03	811,66	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004408	NFF 137136 Venc. 04/07/08 ABELARDO BARBOSA & CIA LTDA PROPULSORA PNEUI	04,35	30/08/2008	01/07/2008	2.991,59	2.203,01	788,58	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004493	NF 000001367 Venc. 24/09/10 HIDRAUTEC SÃO PAULO EQUIP HIDRAUL LTDA BOM	04,35	30/11/2010	01/10/2010	2.125,00	1.356,68	768,32	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004599	TRANSFERENCIA DA NF 183284 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	2.797,51	2.039,75	757,76	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004348	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	04,35	30/09/2008	01/08/2008	2.733,49	2.002,85	730,64	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004263	2 PROPULSORAS E DIVERSOS MAT. P/ USO SONDAS 8 E 4	04,35	30/11/2008	01/10/2008	2.580,00	1.871,63	708,37	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004395	NF 6565 LEO MAQUINAS MANGUEIRA PARA AGUA	04,35	30/04/2008	01/03/2008	2.820,00	2.117,65	702,35	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004353	COMPRA 01 TANQUE METALICO, CAPAC. 15 MIL LITROS B. MACEIO, CC 10752010	04,35	30/09/2007	01/08/2007	3.105,59	2.410,95	694,64	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004632	CADEIRA LINHA ADDIT - Encosto alto em tela dublada na cor preta	05,00	31/08/2023	31/07/2023	796,48	76,37	720,11	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004632	CADEIRA LINHA ADDIT - Encosto alto em tela dublada na cor preta	05,00	31/08/2023	31/07/2023	796,48	76,37	720,11	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004632	CADEIRA LINHA ADDIT - Encosto alto em tela dublada na cor preta	05,00	31/08/2023	31/07/2023	796,48	76,37	720,11	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004632	CADEIRA LINHA ADDIT - Encosto alto em tela dublada na cor preta	05,00	31/08/2023	31/07/2023	796,48	76,37	720,11	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004632	CADEIRA LINHA ADDIT - Encosto alto em tela dublada na cor preta	05,00	31/08/2023	31/07/2023	796,48	76,37	720,11	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004472	NF 000961 Venc. 21/10/08 SHALLON ROLAMENTOS LTDA. ME 01 CONJ. DE BOMBA	04,35	30/12/2008	01/11/2008	2.500,00	1.804,65	695,35	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004435	NF 000532 Venc. 21/10/08 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO GH LTDA. 01 UNIDADE EVA	04,35	30/12/2008	01/11/2008	2.496,01	1.801,77	694,24	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004234	JOGO VONDER BROCAS ACO RAPIDO,MAQUINA BOSH RETIFICA,ESCADA ALUMINI	04,35	30/08/2007	01/07/2007	3.069,59	2.394,34	675,25	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004327	AFERICAO de MANOMETRO	04,35	30/05/2007	01/04/2007	3.211,00	2.539,85	671,15	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003922	MULTIFUNC/TONER P/RH BA	05,00	30/06/2015	11/06/2015	1.399,00	706,02	692,98	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003954	TV LED 28 PH25T35DG - PHILCO (NF 31730 MOVEIS SIMONETTI)	05,00	30/03/2014	13/02/2014	1.598,00	906,48	691,52	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004478	NF 005412 Venc. 20/11/08 AÇOS TREFITA LTDA BARRA FORJADA EM AÇO SAE 104	04,35	30/01/2009	01/12/2008	2.401,60	1.724,75	676,85	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004387	NF 466 e 467 AUTOELETRICA LINHARES REF A BATERIA	04,35	30/04/2008	01/03/2008	2.630,00	1.974,98	655,02	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004574	TRANSFERENCIA DA CONTA 13020114001 PARA MELHOR CLASSIFICACAO	04,35	30/06/2006	01/05/2006	3.720,31	3.090,80	629,51	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004473	NFF 28361 Venc. 13/10/08 TECNAUT COM. DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LT 02 A	04,35	30/12/2008	01/11/2008	2.327,88	1.680,41	647,47	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004148	BEBEDOURO CONF. PED CA 120.0053/2013	05,00	28/02/2013	08/02/2013	1.690,05	1.050,15	639,90	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004509	EMPILHADEIRA HIDRAULICA MANUAL 1.0 T - ALMOX. B. MACEIO	04,35	30/08/2008	28/07/2008	2.391,32	1.760,97	630,35	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004467	NF 009826/9884 RIO GAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 01 CILINDRO EM AÇO	04,35	28/02/2009	01/01/2009	2.200,00	1.572,36	627,64	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003953	PABX - PAB TRON CPC 20 PROG SERIE WAVE 2T 4RW (NF384 JOBER COMERCIO)	05,00	30/03/2014	19/02/2014	1.450,14	822,61	627,53	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004206	4 RADIO PORTATIL EM VHF, MARCA MOTOROLA, MOD. EP45	05,00	30/08/2010	26/07/2010	2.400,00	1.791,45	608,55	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004188	PABX LEUCOTRON CONFIG 2 TRONCOS SONDA 127	05,00	30/01/2015	17/12/2014	1.320,00	693,45	626,55	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004189	TV CONTAYNNERS MANUT SONDA 128	05,00	30/03/2015	06/02/2015	1.290,00	667,27	622,73	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004382	NF 012065 ELÉTRICA BARROS LTDA - MEE COMPRA DE MOTOR TRF. P/ USO NO TA	04,35	30/01/2008	01/12/2007	2.530,00	1.927,32	602,68	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004230	FERRAMENTAL P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	2.727,52	2.127,52	600,00	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004431	NF 014686 Venc. 26/05/08 COMERCIAL OZÓRIO LTDA- EPP MOTOR TRIFÁSICO P/ S	04,35	30/06/2008	01/05/2008	2.352,73	1.749,66	603,07	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004383	NF 005246 BOMBESA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA MATERIAL P/ USO NOC	04,35	29/02/2008	01/01/2008	2.449,00	1.856,86	592,14	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004401	NF 71190 OFFICER REF A PROJETOR	04,35	30/04/2008	01/03/2008	2.365,00	1.775,98	589,02	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004285	COMPRA ESMERIL	04,35	30/04/2008	01/03/2008	2.332,00	1.751,19	580,81	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004120	02 SPLITS WALL 12K BTUS - LG	05,00	30/06/2011	15/06/2011	1.930,00	1.360,25	569,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004445	TRANSFERENCIA REF NF 242 CARDAN LINHARES REF A MESA ROTATIVA P/ SONDA	04,35	30/07/2008	01/06/2008	2.186,24	1.618,03	568,21	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004249	CHAVE CORRENTE PESADA P/ RIG 06	04,35	30/09/2007	01/08/2007	2.509,47	1.948,17	561,30	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004271	MARRETA AÇO ESPECIAL P/SONDA 126	04,35	30/12/2012	01/11/2012	1.250,00	684,68	565,32	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004364	MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRA SOM DE 1,5 A 200MM P/UTILIZ. B. MACEIO.	04,35	30/09/2008	01/08/2008	2.060,88	1.510,02	550,86	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004286	LAVADORA TRIFASICA	04,35	30/05/2008	01/04/2008	2.159,57	1.613,99	545,58	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004468	TRANSFERENCIA DA NF 269 RREFRISAN REF A SERV DE INST. PARA CONTA 130299	04,35	30/10/2008	01/09/2008	2.000,00	1.458,26	541,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004301	EF. COMPRA DE CHAVE DE PARTIDA	04,35	30/09/2006	01/08/2006	2.900,00	2.377,50	522,50	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004222	IMPRESSORA P/USO BASE MOSSORO PC 5817	20,00	30/07/2021	30/06/2021	2.077,44	1.664,23	413,21	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004598	TRANSFERENCIA DA NF 183284 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.932,70	1.409,19	523,51	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004520	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029977- LANÇAMENTO LOTE SCP_PR -D(	05,00	30/11/2005	01/10/2005	16.375,00	16.112,55	262,45	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004542	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029977- LANÇAMENTO LOTE SCP_PR -D(	05,00	30/11/2005	01/10/2005	16.375,00	16.112,55	262,45	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004334	COMPRA DE EQUIPAMENTOS	04,35	30/05/2007	01/04/2007	2.395,30	1.894,65	500,65	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004256	CHAPA DE AÇO CARBONO, CORRENTE GALV, TUBO,AÇO RED LA	04,35	30/01/2008	01/12/2007	2.086,75	1.589,66	497,09	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004570	NF 002955 PRISMATEL PROJETOS E COMÉRCIO LTDA COMPRA DE MATERIAIS DE C	05,00	30/08/2008	19/07/2008	3.031,00	2.565,55	465,45	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004594	TRANSFERENCIA DA NF 183958 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.790,00	1.305,15	484,85	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004232	CHAVE P/ TUBOS GEDORE P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	2.160,00	1.684,84	475,16	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004398	NFF 018934 Venc. 08/09/08 DURAZZO, & CIA LTDA. BOMBA HIDRAULICA C/ACION	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.763,03	1.285,48	477,55	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004596	TRANSFERENCIA DA NF 11350 TOTALPARTSEF AMATERIAL DA CONTA 13029975	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.750,00	1.275,98	474,02	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004593	TRANSFERENCIA DA NF 334 HENRIQUE E CAVALCANTE REF A MATERIAL DA CONT.	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.750,00	1.275,98	474,02	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004586	TRANSFERENCIA DA NF 183287 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.742,80	1.270,73	472,07	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004539	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029979 LANÇAMENTO(SCP_PR DOC 038	05,00	30/11/2005	01/10/2005	14.130,00	13.903,53	226,47	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004517	JUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029979 LANÇAMENTO(SCP_PR DOC 0384	05,00	30/11/2005	01/10/2005	14.130,00	13.903,53	226,47	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004414	TRANSFERENCIA REF NFs 3035 e 5914 O BORRACHÃO	04,35	30/07/2008	01/06/2008	1.669,36	1.235,49	433,87	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004123	CADEIRA ROUTINE EXECUTIVA ALTA-PTPT	05,00	31/07/2011	29/06/2011	1.446,00	1.012,99	433,01	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004157	ARMÁRIOS EM MADEIRA, BALCÃO E ESTANTES FERRO-FORRO P/TETO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	15.450,00	15.265,87	184,13	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004134	AR CONDICIONADO-OC 0456/11-SONDA 04	05,00	30/11/2011	01/11/2011	1.350,00	923,18	426,82	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004519	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029977- LANÇAMENTO LOTE SCP_PR -D(	05,00	30/11/2005	01/10/2005	13.405,00	13.190,15	214,85	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004541	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029977- LANÇAMENTO LOTE SCP_PR -D(	05,00	30/11/2005	01/10/2005	13.405,00	13.190,15	214,85	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004492	ELETROTÉCNICA MIROMAX LTDA - EPP REF. COMPRA DE 02 TALHA ELETRICA MOT	04,35	30/08/2010	01/07/2010	1.159,98	753,29	406,69	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004363	NF 601 Venc. 03/10/07 TONKA SUL AMERICANA LTDA COMPRA DE DOSIMETRO DI	04,35	30/11/2007	01/10/2007	1.710,11	1.315,17	394,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003933	POLTRONA E MESA LATERAL	05,00	31/10/2016	23/09/2016	718,99	314,68	404,31	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004576	COMPRA DE FERRAMENTAS - SENDO R$ 1.347,90 P/ RIG 02 E R$ 467,09 P/ BASE	04,35	30/06/2007	01/05/2007	1.814,99	1.428,92	386,07	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004115	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS YORK 220 V - OC 0169/11	05,00	30/06/2011	27/05/2011	1.300,00	916,23	383,77	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004585	NF 2301 BARAO COMERCIO E SERV. DE MAT. ELETRICO COMPRA DE FERRAMENTA	04,35	30/09/2008	01/08/2008	1.411,00	1.033,85	377,15	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004606	NFE 000017523 Venc. 04/08/11 M & F COMERCIAL LTDA AQIS. DE FERRAMENTA D	04,35	30/10/2011	01/09/2011	910,97	545,34	365,63	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004466	NF 144138/154987 F. FERNANDES DE SOUZA MOTOR BOMBA E-5 MONOFASICO K	04,35	28/02/2009	01/01/2009	1.210,70	865,30	345,40	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004336	COMPRA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ RIG 02	04,35	30/06/2007	01/05/2007	1.570,00	1.236,05	333,95	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004352	COMPRA DE REGULADOR DE TENSÃO P/ RIG 02	04,35	30/01/2008	01/12/2007	1.400,00	1.066,50	333,50	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004457	NF 2301 BARAO COMERCIO E SERV. DE MAT. ELETRICO COMPRA DE FERRAMENTA	04,35	30/09/2008	01/08/2008	1.254,00	918,81	335,19	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004346	COMPRESSOR DE AR 425 LITROS, MOTOR 15 CV - B. SALVADOR	04,35	30/09/2007	01/08/2007	1.459,93	1.133,38	326,55	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004459	NF 796281 Venc. 21/07/08 ITAMAR CUNHA SALEM COMPRA DE MACA P/ AMBUL	04,35	30/09/2008	01/08/2008	1.230,00	901,23	328,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004312	CONFECCAO DE MACACO HIDRAULICO CROMADO 60 TONELADAS	04,35	30/12/2006	01/11/2006	1.643,00	1.329,16	313,84	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004477	NF 001600 Venc. 31/10/08 JOSE IZIDORO SILVA REFRIGERAÇÃO 01 COMPRESSOR I	04,35	30/12/2008	01/11/2008	1.150,00	830,14	319,86	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004498	NF 000000747 Venc. 17/02/12 GLOBEX UTILIDADES S A COMPRA MÁQUINAS FOT(	04,35	30/04/2012	01/03/2012	760,00	438,38	321,62	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004218	PABX E COMPONENTES DE EXPANSÃO	05,00	30/10/2008	19/09/2008	1.844,00	1.545,42	298,58	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004228	CHAVES P/ TUBOS - RIG 02	04,35	30/06/2007	01/05/2007	1.404,27	1.105,57	298,70	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004231	MARRETA GEDORE COBO FIBRA P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	1.360,00	1.060,83	299,17	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004317	MAQUINA DE CORTA GRAMA PARA BASE MACEIO	04,35	30/09/2007	01/08/2007	1.334,04	1.035,65	298,39	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004227	COMPRA DE PARAFUSOS,PORCAS,CHAVES,CABOS,SOQUETE, MANUAL	04,35	30/05/2007	01/04/2007	1.404,27	1.110,76	293,51	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004597	TRANSFERENCIA DA NF 11354 TOTALPARTSEF A MATERIAL DA CONTA 13029975	04,35	30/10/2008	01/09/2008	1.100,00	802,04	297,96	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004349	01 MACACO BOVENAU HIDRAULICO GARRAFA 32T P/UTILIZ. RIG 5.	04,35	30/11/2008	01/10/2008	1.077,14	781,40	295,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004208	CENTRAL TELEFONICA	05,00	30/05/2006	25/04/2006	5.300,00	5.083,64	216,36	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004441	TRANSFERENCIA REF NF 712 MARIA IARA BONIFACIO REF A BOMBA CENTRIF.	04,35	30/07/2008	01/06/2008	1.120,00	828,91	291,09	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004242	COMPRA DE MATERIAL	04,35	30/07/2006	01/06/2006	1.628,15	1.346,83	281,32	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004243	FERRAMENTAS DE MAO-ATIVO FIXO- FERRAMENTAS - RIG 02	04,35	30/06/2007	01/05/2007	1.300,00	1.023,48	276,52	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004216	CENTRAL PABX P/COMUNICAÇÃO NA SONDA RIG 4	05,00	30/01/2008	10/12/2007	1.995,00	1.746,85	248,15	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004267	FERRAMENTAS P/ FERRAMENTARIA CENTRAL - OC 327	04,35	30/10/2009	01/09/2009	860,00	589,64	270,36	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004119	01 SPLIT GARDEM 9K BTUS- GREE	05,00	30/06/2011	15/06/2011	899,00	633,61	265,39	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004214	CENTRAL/TELEFONE PLENO/CABOS - BASE MOSSORÓ	05,00	30/01/2012	02/12/2011	798,00	539,03	258,97	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004274	COMPRA DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO NA SONDA DRF09	04,35	30/11/2008	01/10/2008	940,00	681,91	258,09	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004600	NF 856 Venc. 21/10/08 PERIVALDO DOS SANTOS MAIA COM E SERVIÇOS COMPRA	04,35	30/11/2008	01/10/2008	940,00	681,91	258,09	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004215	COMPRA DE ATIVO ANTENA VIA INTERNET NANOSTATION CAMAÇARI	05,00	30/12/2011	16/11/2011	800,00	543,78	256,22	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004361	COMPRA DE MACACO 35 TON SHULLER P/ BASE MOSSORO	04,35	30/10/2007	01/09/2007	1.100,00	850,03	249,97	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004337	COMPRA DE COMANDO,MOTOR HIDRAUL.,TERMINAL,ADAPTADOR,MANGUEIRA -	04,35	30/06/2007	01/05/2007	1.150,00	905,38	244,62	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004396	NF 632 E 677 AUTO ELATRICA LINHARES REF A BAIERIA MB 150	04,35	30/05/2008	01/04/2008	968,00	723,45	244,55	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004257	FERRAMENTAS DE BOCA DE POÇO P/ SONDA RIG 4	04,35	30/01/2008	01/12/2007	997,30	759,73	237,57	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004325	COMPRA DE ANTENAS SKY PHILLIPS	04,35	30/01/2007	01/12/2006	1.197,00	963,93	233,07	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004526	CONFECCAOI DE PRATELEIRAS P/ ALMOXARIFADO RIG 07	05,00	30/11/2005	01/10/2005	7.471,80	7.352,05	119,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004086	4 COND. AR P/ SOND 8 E 1 COND AR P/ SL TREINAMENTO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	8.550,00	8.448,10	101,90	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004525	TRANSFERENCIA DA CONTA 13020105004 P/ 13020107004 P/ MELHOR CLASSIFICA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	7.380,48	7.262,19	118,29	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003946	ESTANTES	05,00	31/10/2005	03/10/2005	8.108,00	8.011,37	96,63	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004342	COMPRA DE MEDIDOR VAZAO MECANICO	04,35	30/07/2007	01/06/2007	1.030,00	807,23	222,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004241	ESTOJO BB7, BPORCA, BCHAVE ESTRELA	04,35	30/12/2007	01/11/2007	950,00	727,21	222,79	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004237	CINTA SLING E JOGO DE CHAVE COMBINADA - RIG 7	04,35	30/08/2007	01/07/2007	988,61	771,14	217,47	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004060	6 CONDIC. DE AR P/ SONDA RIG 4	05,00	31/10/2005	01/10/2005	7.920,00	7.825,61	94,39	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004275	LUVA MALHA, BARRA, ELETRODO, ESCADA	04,35	30/11/2008	01/10/2008	795,00	576,72	218,28	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004601	NF 49790 Venc. 23/10/08 COPAFEL - COM DE PARAFUSOS E FERRAM LTDA COMPF	04,35	30/11/2008	01/10/2008	795,00	576,72	218,28	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004485	NF 0337 Venc. 28/07/09 RUCKEN INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUST 01 T	04,35	30/09/2009	01/08/2009	688,00	474,17	213,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004135	TV 22" LED P/ SONDA 02	05,00	31/01/2012	21/12/2011	649,00	438,30	210,70	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004372	NF 2242 EDVALDO A JOVENAL REF A BOMBA CENTRIFUGA	04,35	30/05/2008	01/04/2008	830,00	620,31	209,69	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004001	AR CONDICIONADO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	7.524,00	7.434,33	89,67	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004000	AR CONDICIONADO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	7.445,00	7.356,27	88,73	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004442	TRANSFERENCIA REF NF 0001 FOTO EDSON REF MAQUINA DIGITAL	04,35	30/07/2008	01/06/2008	790,00	584,68	205,32	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004087	6 CONDICIONADORES DE AR P/ SONDA 8	05,00	31/10/2005	01/10/2005	7.440,00	7.351,33	88,67	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004489	NF 002494 Venc. 14/10/09 AUSTIN ABRASIVOS E REFRIGERAÇÃO LTDA MAT. UTILI	04,35	30/11/2009	01/10/2009	650,00	443,26	206,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004487	NF 001656 Venc. 01/09/09 PATRICIA CAVALCANTI SANTA RITA 01 BALANÇA MODE	04,35	30/11/2009	01/10/2009	650,00	443,26	206,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004488	NF 002494 Venc. 14/10/09 AUSTIN ABRASIVOS E REFRIGERAÇÃO LTDA MAT. UTILI	04,35	30/11/2009	01/10/2009	650,00	443,26	206,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004244	BATERIA E MARRETA DE CABO	04,35	30/10/2007	01/09/2007	890,00	687,75	202,25	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004037	COMPRA DE SPLITS PARA BASE DE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	7.300,00	7.213,00	87,00	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004226	TORNO BANCADA METALSUL	04,35	30/03/2007	01/02/2007	977,06	779,94	197,12	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004584	TRANSFERENCIA REF NF 26453 BR PARAFUSOS	04,35	30/07/2008	01/06/2008	770,00	569,87	200,13	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004540	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029977- LANÇAMENTO LOTE SCP_PR -D(	05,00	30/11/2005	01/10/2005	6.270,00	6.169,51	100,49	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004518	AJUSTE REF. RECLASSIFICAÇÃO CONTA 13029977- LANÇAMENTO LOTE SCP_PR -D(	05,00	30/11/2005	01/10/2005	6.270,00	6.169,51	100,49	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004595	TRANSFERENCIA DA NF 11353 TOTALPARTSEF A MATERIAL DA CONTA 13029975	04,35	30/10/2008	01/09/2008	722,00	526,43	195,57	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004400	NF 2848 PRISMATEL REF A CHIPCELL E LEUCOTRON	04,35	30/04/2008	01/03/2008	750,00	563,21	186,79	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004384	NF 021948 Venc. 14/01/08 M. J. EQUIPAMENTOS HID. E AGRÍCOLAS LTDA COMPR.	04,35	29/02/2008	01/01/2008	771,22	584,75	186,47	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004490	NF 40219 Venc. 21/10/09 AUTO PEÇAS ATALAIA LTDA. COMPRA BOMBA ALIM. SSI	04,35	30/12/2009	01/11/2009	585,00	396,84	188,16	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004036	COMPRA DE SPLITS PARA SONDA 7	05,00	31/10/2005	01/10/2005	6.750,00	6.669,55	80,45	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004246	MACACO E BOMBA HIDRAULICA CAPACIDADE 10 TONELADAS	04,35	30/03/2007	01/02/2007	900,00	718,43	181,57	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004469	NF 003044 Venc. 13/09/08 GRUY COMERCIAL LTDA 01 REGULADOR PRES. NITROG	04,35	30/11/2008	01/10/2008	670,00	486,04	183,96	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004144	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS P/ SONDA 06	05,00	30/06/2012	25/05/2012	528,00	345,66	182,34	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004568	NF 4832 GITEL COMUNICAÇÕES E ELETRONICA	05,00	30/04/2008	01/03/2008	1.230,00	1.061,68	168,32	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004444	TRANSFERENCIA REF NF 237619 SOTREQ REF A BOMBA INJETORA	04,35	30/07/2008	01/06/2008	668,44	494,71	173,73	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004323	COMPRA DE APARELHOS MATA MOSCA AP-05	04,35	30/01/2007	01/12/2006	862,00	694,16	167,84	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004007	SERVICO DE INSTALCAO DE SPLINT	05,00	31/10/2005	01/10/2005	6.146,42	6.073,17	73,25	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004528	TRANSFERENCIA DA CONTA 13020104004 P/ CONTA 13020107004 P/ MELHOR CL/	05,00	30/11/2005	01/10/2005	5.364,54	5.278,56	85,98	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004265	FERRAMENTAS E MAT P/ MANUTENÇÃO SONDA 8	04,35	30/01/2009	01/12/2008	601,50	431,98	169,52	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004116	09 PERSIANAS VERT.TECIDO BK-PARA ESCRITORIO MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	6.000,00	5.928,49	71,51	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004108	MOVEIS DE ESCRITRIO PARA MATRIZ - SALA PRESIDENTE	05,00	31/10/2005	01/10/2005	5.914,00	5.843,52	70,48	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004089	MÓVEIS P/ USO EM REFEITÓRIO E TRAYLLERS DA SONDA RIG 8	05,00	31/10/2005	01/10/2005	5.910,00	5.839,57	70,43	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004068	COMPRA DE MÓVEIS P/ NOVA BASE DA DRILLFOR S.MATEUS-ES	05,00	31/10/2005	01/10/2005	5.910,00	5.839,57	70,43	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004072	ROUPEIRO E TV 21" P/ USO NA SONDA RIG 8	05,00	31/10/2005	01/10/2005	5.835,00	5.765,46	69,54	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004522	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS PARA MELHOR CLASSIFICACAO	05,00	30/11/2005	01/10/2005	4.980,00	4.900,18	79,82	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004440	TRANSFERENCIA REF NF 9978 TOTAL PARTS REF A COMPRESSOR HITACHI	04,35	30/07/2008	01/06/2008	600,00	444,06	155,94	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003917	NOTEBOOKS, ADMNISTRAÇAO E SUPORTE TECNICO.	05,00	30/10/2005	01/10/2005	5.555,33	5.489,88	65,45	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004319	TECNOL.DE PROTECAO AMBIENTAL KIT PROTECAO AMBIENTAL E ABSORVENTE SIN	04,35	28/02/2007	01/01/2007	755,76	605,99	149,77	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004255	CHAVES, ABRAÇADEIRA E GAXETA	04,35	30/12/2007	01/11/2007	640,56	490,34	150,22	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004343	COMPRA DE TOCHA ASW GOIVAGEM DE 1000 AMPERES) CONFORME PC 002/07-M	04,35	30/08/2007	01/07/2007	680,00	530,41	149,59	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004268	MARRETA QUAD C/CB - OC 474	04,35	30/11/2009	01/10/2009	466,00	317,78	148,22	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004475	NF 002294 AUTOPACRE LTDA-ME MAT. P/ USO NA BOMBA DE COMBATE A INCÊN	04,35	30/12/2008	01/11/2008	524,00	378,26	145,74	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004516	NF 1991 Venc. 31/12/08 B M COMERCIAL DE	05,00	30/11/2005	01/10/2005	4.570,00	4.496,75	73,25	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004538	NF 1991 Venc. 31/12/08 B M COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - ME	05,00	30/11/2005	01/10/2005	4.570,00	4.496,75	73,25	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004024	AR-CONDICIONADO PARA BASE	05,00	31/10/2005	01/10/2005	5.150,00	5.088,62	61,38	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004239	FERRAMENTAS P/ RIG 02	04,35	30/09/2007	01/08/2007	631,00	489,86	141,14	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004025	MOVEIS E UTENCILIOS PARA BASE DE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	5.000,00	4.940,41	59,59	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004147	TV SONDA TUS 127 SM. 128.0287/12	05,00	31/12/2012	06/12/2012	379,00	238,56	140,44	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004146	TV PARA SONDA 127 SM.127.0288/2012	05,00	31/12/2012	06/12/2012	379,00	238,56	140,44	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004266	CHAVE FIXA, COMBINADA, TALHA MANUAL	04,35	30/09/2009	01/08/2009	450,00	310,14	139,86	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004575	NO 000041 Venc. 07/12/06 P C R DA SILVA CONFECCAO DE PESCADOR	04,35	30/01/2007	01/12/2006	700,00	563,70	136,30	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004559	PELA PROVISAO NF 3063 ASA CELL TELECOMUNICACOES LTDA REF. COMPRA DE C	05,00	30/06/2007	30/05/2007	1.274,00	1.152,88	121,12	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004513	NF 0424 EMPORIO VILLAGE DA BARRA COM. E DECORAÇÕ COMPRA CORTINA ROL	05,00	30/11/2005	01/10/2005	4.196,00	4.128,75	67,25	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004535	NF 0424 EMPORIO VILLAGE DA BARRA COM. E DECORAÇÕ COMPRA CORTINA ROL	05,00	30/11/2005	01/10/2005	4.196,00	4.128,75	67,25	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004029	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30000BTUS- RIG 06	05,00	31/10/2005	01/10/2005	4.804,00	4.746,75	57,25	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004248	FERRAMENTAL P/ RIG 07	04,35	30/08/2007	01/07/2007	590,45	460,56	129,89	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003997	BENS DURAVEIS E OUTROS SERVICOS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	4.600,00	4.545,18	54,82	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004262	FERRAMENTAS E FURADEIRA P/ USO SONDA RIG 8	04,35	30/09/2008	01/08/2008	476,00	348,77	127,23	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004095	MESAS, CADEIRAS E ARQUIVO PARA BASE CAMAÇARI	05,00	31/10/2005	01/10/2005	4.510,00	4.456,25	53,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004245	CANT FERRO,TUBO,CHAPA ACO,CONECTOR,ESCOVA,CURVADORATIVO FIXO - BASI	04,35	30/06/2007	01/05/2007	581,30	457,65	123,65	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004471	NF 49872 Venc. 30/10/08 COPAFEL - COM DE PARAFUSOS E FERRAM LTDA COMPF	04,35	30/11/2008	01/10/2008	457,00	331,52	125,48	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004443	TRANSFERENCIA REF NF 2523 ESTEN SISTEMAS REF A TRANSFORMADOR	04,35	30/07/2008	01/06/2008	474,00	350,81	123,19	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004405	NF 74699 INSTRUTERM REF A MICROFONE	04,35	30/05/2008	01/04/2008	483,00	360,98	122,02	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004604	NF 2279 Venc. 22/09/09 FERIMPORT COM. REPRES. E IMPORTAÇÃO LTDA ALICATE	04,35	30/11/2009	01/10/2009	373,14	254,46	118,68	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004109	1 AR CONDICIONADO 36.000 BTU's P/ REFEITÓRIO S4	05,00	31/10/2005	01/10/2005	4.090,00	4.041,26	48,74	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004225	COMPRA DE MATERIAL	04,35	30/07/2006	01/06/2006	627,56	519,13	108,43	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003995	ELETROS E MOVEIS P/ O TRAILLER	05,00	31/10/2005	01/10/2005	4.060,00	4.011,61	48,39	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004177	ANTENA PARABOLICA	05,00	30/04/2007	22/03/2007	1.100,00	1.004,62	95,38	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004592	TRANSFERENCIA DA NF 183586 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	402,23	293,28	108,95	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004055	AQUISICAO DE MOVEIS P/ MATRIZ - RJ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.914,00	3.867,35	46,65	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004092	02 TENDA C/ESTRUTURA GALVANIZADA REVESTIDA EM LONA BRANCA MED. 5,20	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.869,00	3.822,89	46,11	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004020	CONFECCAO DE PRATELEIRA P/ ALMOXARIFADO RIG 07	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.850,00	3.804,12	45,88	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004470	NF 023716 Venc. 25/10/08 UNIDOS AUTO PEÇAS LTDA EPP-MEE APLICAÇÃO NA BO	04,35	30/11/2008	01/10/2008	388,00	281,47	106,53	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004567	NF 0000419 Venc. 31/03/08 IDENTECH NEXT IND E COM DE PRODUTOS ELET COM	05,00	30/03/2008	29/02/2008	750,00	650,55	99,45	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004563	NF 000956 Venc. 28/10/07 F. DAS C. PEREIRA SOARES COMPRA DE CELULAR MOTO	05,00	30/11/2007	01/10/2007	829,00	732,81	96,19	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004562	NF 004360 Venc. 17/10/07 GITEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDACOMP	05,00	30/10/2007	18/09/2007	850,00	754,99	95,01	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004045	COND DE AR SPLIT P/ RIG 05	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.762,00	3.717,17	44,83	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004590	TRANSFERENCIA DA NF 183355 FERIMPORT REF A MATERIAL DA CONTA 1302997	04,35	30/10/2008	01/09/2008	375,03	273,45	101,58	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004555	PELA PROVISAO NF 2823 ASA CELL TELECOMUNICACOES LTDA REF. COMPRA DE A	05,00	30/05/2006	03/04/2006	1.798,00	1.724,60	73,40	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004415	NF 2424 COMERCIAL SMP REF RETIFICADEIRA	04,35	30/05/2008	01/04/2008	392,00	292,97	99,03	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004404	NF 349 PESTANA E PINTO REF ROTEADOR	04,35	30/04/2008	01/03/2008	390,00	292,87	97,13	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004564	PGTO REF AQUISICAO DE 01 APARELHO MOTOROLA - CONF. NF 3073 - ASA CELL TI	05,00	30/11/2007	26/10/2007	769,00	679,77	89,23	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004050	COMPRA DE MOVEIS P/ BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.400,00	3.359,48	40,52	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004224	COMPRA DE MATERIAL	04,35	30/06/2006	01/05/2006	527,61	438,33	89,28	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003996	MOVEIS P/ MONTAGEM EM TRAILLER ADMINISTRATIVO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.364,00	3.323,91	40,09	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004548	NF 000020 M.N. MAGALHÃES DE OLIVEIRA - ME ARMÁRIO, MESA REDONDA E CAI	05,00	30/11/2005	01/10/2005	2.900,00	2.853,52	46,48	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004217	PABX P/ SIST. COMUNICAÇÃO DA BASE DRILLFOR SM /ES	05,00	30/01/2008	10/12/2007	676,00	591,92	84,08	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004014	ARMARIOS BASE RIG 02	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.154,00	3.116,41	37,59	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004088	CADEIRA E BASE C/VIDRO PARA BASE CAMAÇARI	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.072,00	3.035,39	36,61	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004090	COMPRA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO SSA	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.050,00	3.013,65	36,35	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004111	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECO MAXIME -OC 0407/10	05,00	31/10/2005	01/10/2005	3.000,00	2.964,25	35,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004554	PELA PROVISAO NF 02549 GITEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA REF. A	05,00	30/11/2005	13/10/2005	2.595,00	2.553,41	41,59	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004004	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12000BTUS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.978,00	2.942,51	35,49	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004053	4 REFRIGERADOR ELETROLUX RF 120 P/RIG 05 E BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.980,00	2.944,48	35,52	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004099	4 COND. AR SPLIT 24.000 BTU's P/ SALA TREINAMENTO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.900,00	2.865,44	34,56	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004240	GRAXEIRO, PARAFUSO, CONTRA-PINO, MARRETA.CORDA, CLIPS	04,35	30/10/2007	01/09/2007	350,00	270,46	79,54	14-FERRAMENTAS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004344	COMPRA DE MAQUINA DE ESCREVER OLIVETT P/ BASE MOSSORO	04,35	30/09/2007	01/08/2007	350,00	271,71	78,29	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004101	TELEVISOR E REFRIGERADOR	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.825,00	2.791,33	33,67	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004211	CONFECÇÃO DE SINALIZADOR SONORO P/ SONDA RIG 4	05,00	30/08/2008	07/07/2008	477,00	403,75	73,25	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004212	CONFECÇÃO DE SINALIZADOR SONORO P/ SONDA RIG 8	05,00	30/09/2008	01/08/2008	460,00	387,41	72,59	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004040	COMPRA DE MOVEIS P/ESCRITORIO BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.712,15	2.679,83	32,32	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004524	NF 001388 Venc. 06/01/07 ARMARIOS P/ SEREM UTILIZADOS NOS TRAILLER'sCOM	05,00	30/11/2005	01/10/2005	2.380,00	2.341,85	38,15	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004569	NF 023251 Venc. 15/08/08 ELETRÔNICA FAÉ LTDA COMPRA DE EQUIPAMENTO P/	05,00	30/08/2008	18/07/2008	452,57	383,07	69,50	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004179	PLACA WIRELESS PCI P/ USO NA SONDA RIG 8	05,00	30/12/2008	08/11/2008	405,44	336,40	69,04	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003920	IMPRESSORA	05,00	30/10/2005	01/10/2005	2.424,00	2.395,44	28,56	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004557	PELA PROVISAO NF 3056 ASA CELL TELECOMUNICACOES LTDA REF. COMPRA DE A	05,00	30/10/2006	18/09/2006	899,00	843,46	55,54	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004545	NF 002365 Venc. 01/09/08 INDUSTRIA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA. MOVEIS I	05,00	30/11/2005	01/10/2005	2.100,00	2.066,34	33,66	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004181	BLACKBERRY CURVE 8520 PRETO P/COLABORADORES MATRIZ/SSA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	2.085,00	2.051,58	33,42	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004182	BLACKBERRY CURVE 8520 PRETO P/COLABORADORES MATRIZ/SSA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	2.085,00	2.051,58	33,42	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004304	COMPRA DE TV 14' TOSHIBA REF:	04,35	30/10/2006	01/09/2006	335,00	273,44	61,56	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004213	CENTRAL TELEFONICA/4 LINHAS/24 RAMAIS-BASEMOSSORÓ	05,00	30/11/2005	01/10/2005	2.022,00	1.989,59	32,41	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003928	MOVEIS DE ESCRITORIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.253,00	2.226,15	26,85	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004039	FRIGOBAR PARA ACAMPAMENTO DA SONDA 07	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.220,00	2.193,54	26,46	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004558	PELA PROVISAO NF 3060 ASA CELL TELECOMUNICACOES LTDA REF. COMPRA DE A	05,00	30/01/2007	27/12/2006	699,00	647,01	51,99	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004081	ARMARIOS E GAVETEIROS P/ BASE CAMAÇARI	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.170,00	2.144,14	25,86	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004133	M. ONDAS PHILCO 18L PMS18N2	05,00	30/09/2011	17/08/2011	198,00	137,05	60,95	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004124	ARQUIVO, ARMARIO, GAVETA E ESTANTE P/ MATRIZ-SSA	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.150,00	2.124,38	25,62	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004546	TRANSFERENCIA DA NF 21 M.N MAGALHAES	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.840,00	1.810,51	29,49	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004178	EQUIPAMENTO P/ SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONDA RIG 4	05,00	30/01/2008	13/12/2007	426,95	373,84	53,11	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004097	SPLIP E ACESSORIOS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.056,50	2.031,99	24,51	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004043	CONFEC. DE 10 ESTANTES P/ALMOXARIFADO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	2.000,00	1.976,16	23,84	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004183	BLACKBERRY CURVE 8520 PRETO P/COLABORADORES MATRIZ/SSA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.677,00	1.650,12	26,88	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003947	BEBEDOURO P/ GARRAFAO	05,00	31/10/2005	03/10/2005	1.844,00	1.822,02	21,98	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004048	CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.800,00	1.778,55	21,45	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004534	NF 0635 Venc. 21/07/10 PONTUAL PAPER PAPELARIA E INFORMATICA ARMARIO R	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.600,00	1.574,36	25,64	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004512	PONTUAL PAPER PAPELARIA E INFORMATICA ARMARIO ROPEIRO COM 08 E 16 VA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.600,00	1.574,36	25,64	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004096	BEBBEDOURO, MESAS E CADEIRAS P/BASE CAMAÇARI	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.780,00	1.758,79	21,21	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004560	TRANSFERENCIA DA CONTA 13029904 P/ CONTA 13020109004 REF NF 248031-0 -	05,00	30/08/2007	01/07/2007	424,15	380,28	43,87	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004098	COMPRA DE MOVEIS PARA MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.730,00	1.709,38	20,62	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004552	NF 328 RUMO COMERCIAL LTDA -EPP	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.500,00	1.475,96	24,04	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004091	MÓVEIS P/ USO TRAYLLERS DA SONDA RIG 8	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.665,00	1.645,16	19,84	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004009	REFRIGERADOR CONSUL COMPACTO 120L P/ RIG 02	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.660,00	1.640,22	19,78	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004100	TV SANSUG e REFRIGERADOR CONSUL - RIG 5.	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.624,36	1.605,00	19,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004078	ESTANTES ALMOX. BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.596,00	1.576,98	19,02	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003924	4 MESAS E 4 CADEIRAS P/ ESCRITÓRIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.572,00	1.553,27	18,73	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004062	CADEIRAS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.520,00	1.501,88	18,12	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003914	CELULAR CIOMPRA DE PROJETOR EPSON	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.520,00	1.501,88	18,12	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004549	TRANSFERENCIA DO LANÇAMENTO SCP_PR 028419 02/04/2008 PELA NF. 166 MA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.330,00	1.308,68	21,32	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004187	02 SMARTPHONES BLACKBERRY CURVE 8520 PRETO -BASE MOSSORÓ-	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.360,00	1.338,20	21,80	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004034	CONFECCAO DE PRATELEIRAS E ARMARIOS P/ RIG 7	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.540,00	1.521,65	18,35	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003998	MESA, CADEIRAS E GAVETEIROS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.504,00	1.486,08	17,92	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004106	ARMARIO ALTO P/R.H. E ARMARIO BAIXO P/FINANCEIRO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.480,00	1.462,36	17,64	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004529	PAGO A RUMO COMERCIAL LTDA. - EPP DOC: NF. 000279, CONF. CH. 405	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.300,00	1.279,16	20,84	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004030	AR CONDICIONADO P/ RIG 07 1	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.430,12	1.413,08	17,04	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004021	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12000BTUS - BASE MOSS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.430,12	1.413,08	17,04	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004102	REFRIGERADORES CONSUL CRC12A	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.410,00	1.393,20	16,80	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004069	3 APARELHOS DE TV P/ USO TRAYLLERES SONDA RIG 4	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.347,00	1.330,95	16,05	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004059	3 APARELHOS DE TV P/ USO NA SONDA RIG 4	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.347,00	1.330,95	16,05	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004073	COMPRA DE ELETRODOMESTICOS PARA GERENTE	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.299,00	1.283,52	15,48	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004038	COMPRA DE ATIVO FIXO SONDA O7	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.350,00	1.333,91	16,09	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003923	03 CADEIRAS PRESIDENTE	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.287,00	1.271,66	15,34	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003993	TELEVISOR LXD SEMP XL1510Z	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.289,00	1.273,64	15,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003919	AR CONDICIONADO P/SONDA 126	05,00	30/10/2005	01/10/2005	1.300,00	1.284,68	15,32	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004515	REF. LANC. SCP_PR 045256 DE 01/03/09 P/ CONTA 13020107004	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.045,00	1.028,25	16,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004537	REF. LANC. SCP_PR 045256 DE 01/03/09 P/ CONTA 13020107004	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.045,00	1.028,25	16,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004028	MOVEIS PARA BASE DE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.200,00	1.185,70	14,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004041	AR CONDICIONADO P/BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.200,00	1.185,70	14,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004049	COMPRA DE TOTO PASSANTE	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.200,00	1.185,70	14,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004047	COMPRA DE MÓVEIS P/BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.200,00	1.185,70	14,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003985	COMPRA DE MATERIAL	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.194,98	1.180,74	14,24	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004066	TELEVISÃO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.167,00	1.153,09	13,91	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004572	NF 2592 Venc. 02/09/11 MEGAGIRO DISTRIBUIDORA LTDA AQUISICAO CEL APPLE	05,00	30/11/2005	01/10/2005	999,00	982,99	16,01	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004042	CONFECCAO DE 10 ESTANTES P/ALMOXARIFADO BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.100,00	1.086,89	13,11	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004521	TRANSFERENCIA DA CONTA 130201007001 PARA MELHOR CLASSIFICACAO	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.007,00	990,86	16,14	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004527	RE 150607 Venc. 15/06/07 ROSIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS FABRICACAO DE	05,00	30/11/2005	01/10/2005	1.000,00	983,97	16,03	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004085	PERCIANAS PARA BASE CAMAÇARI	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.104,00	1.090,84	13,16	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004209	TERMINAL INTELIGENTE EXTRA PARA PABX	05,00	30/07/2006	06/06/2006	496,00	471,61	24,39	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004553	NF 001472 GILDA GONÇALES DE SOUZA MARTINS ME MEE COMPRA DE 4 CADEIRA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	960,00	944,61	15,39	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004536	NF 0140 140 Venc. 09/05/09 B M COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - M	05,00	30/11/2005	01/10/2005	920,00	905,25	14,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004514	NF 0140 140 Venc. 09/05/09 B M COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - ME	05,00	30/11/2005	01/10/2005	920,00	905,25	14,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004103	TELEVISORES LG 21 FJ6RB - FLATRON 21	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.065,00	1.052,31	12,69	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004185	VOICE STATION 500 ANALOG E CONFERENCE PHONE	05,00	30/11/2005	01/10/2005	905,00	890,50	14,50	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003986	TV E DVD	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.017,90	1.005,77	12,13	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004061	ARMARIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.050,00	1.037,49	12,51	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003929	MOVEIS DE ESCRITORIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	980,00	968,32	11,68	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004093	COMPRA DE ARQUIVO PARA ESC SALVADOR	05,00	31/10/2005	01/10/2005	980,00	968,32	11,68	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004076	ROUPEIRO EM AÇO C/08 VÃOS MODELO ELITE - RIG 5 E 7	05,00	31/10/2005	01/10/2005	998,00	986,11	11,89	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004126	01 ARMARIO 236x60x36 MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	970,00	958,44	11,56	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004067	AR CONDICIONADO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	1.000,00	988,08	11,92	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004051	ATIVO FIXO BASE MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	983,00	971,28	11,72	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004052	03 TV 20 MARCA CCE P/RIG 05 E B. MACEIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	957,00	945,59	11,41	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004550	TRANSFERENCIA REF NF 4555 ZEDEQUIAS BRITO OLIVEIRA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	790,00	777,34	12,66	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004544	AJUSTE P/MELHOR CLASSIFICAÇÃO P/CONTA 1.3.02.01.07.004. 1	05,00	30/11/2005	01/10/2005	790,00	777,34	12,66	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004373	NF 461228 EPST EMPRESA PREST. DE SERV DE TRANSPORTE	04,35	30/05/2008	01/04/2008	91,91	68,69	23,22	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004075	MESA, TAMPO DE COMPUTADOR, MESA DE COMPUTADOR E PORTA CPU P/SETOF	05,00	31/10/2005	01/10/2005	831,00	821,10	09,90	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004143	CADEIRAS PRESIDENTE SONDA 04	05,00	31/10/2005	01/10/2005	840,00	829,99	10,01	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004005	TV 14' TOSHIBA 1450	05,00	31/10/2005	01/10/2005	797,80	788,29	09,51	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004074	MÓVEIS P/ TRAYLERS SONDA 08 E P/ STAFF HOUSE SM	05,00	31/10/2005	01/10/2005	800,00	790,47	09,53	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004127	01 ARMARIO 215x38x37 MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	800,00	790,47	09,53	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004129	01 ARMARIO 120x70x54 MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	800,00	790,47	09,53	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004003	REFRIGARADOR CONSUL 120LTS E COLCHAO SOLT ORTOBOM	05,00	31/10/2005	01/10/2005	830,00	820,11	09,89	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004547	NF 093238 ELETROCITY COMERCIAL SUPERÁUDIO COMPRA DE REFRIGERADOR ELI	05,00	30/11/2005	01/10/2005	699,00	687,80	11,20	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004530	NF 001454 Venc. 07/01/08 GILDA GONÇALES DE SOUZA MARTINS ME MEE COMPF	05,00	30/11/2005	01/10/2005	694,00	682,88	11,12	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004058	COMPRA DE MOVEIS P/ MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	785,00	775,64	09,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004110	02 CONJUNTOS DE MESAS EM L COMPLETO COM 0,75CM E 1M	05,00	31/10/2005	01/10/2005	780,00	770,70	09,30	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004543	AJUSTE P/MELHOR CLASSIFICAÇÃO P/CONTA 1.3.02.01.07.004. 2	05,00	30/11/2005	01/10/2005	700,00	688,78	11,22	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004056	ARMÁRIO E 1 ARQUIVO SUSPENSO P/ BASE SÃO MATEUS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	789,00	779,60	09,40	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004113	GAVETEIRO E PÉS PARA MESA E REFAZER MÓVEIS P/ FRIGOBAR E TV	05,00	31/10/2005	01/10/2005	775,00	765,76	09,24	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004486	INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUST 01 TERMOSTATO RUCKEM, MODELO F	04,35	30/09/2009	01/08/2009	68,80	47,42	21,38	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004017	ARMARIO ABERTO MFIPT P/ BASE	05,00	31/10/2005	01/10/2005	770,00	760,82	09,18	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004044	CONDICIONADOR DE AR 7500 P/ BASE MACEIÓ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	728,00	719,32	08,68	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004128	01 ARMARIO 143x70x29 MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	750,00	741,06	08,94	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004084	APARELHO MATA MOSCA P/ SONDA 02	05,00	31/10/2005	01/10/2005	675,00	666,96	08,04	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004154	COLCHAO ORTOBOM PRO SAUDE EXTRA	05,00	31/10/2005	01/10/2005	693,63	685,36	08,27	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004054	ARMÁRIOS P/ UTILIZAÇAO NA BASE DE SÃO MATEUS-ES	05,00	31/10/2005	01/10/2005	726,00	717,35	08,65	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004556	TRANSFERENCIA DA CONTA 130201009001 PARA MELHOR CLASSIFICACAO	05,00	30/05/2006	03/04/2006	350,00	335,71	14,29	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003950	COMPRA DE TAPETE	05,00	30/11/2005	19/10/2005	611,00	601,21	09,79	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004011	ANTENA PARAB./TV CCE 14"(ATIVO FIXO-RIG 06	05,00	31/10/2005	01/10/2005	688,00	679,80	08,20	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004112	CADEIRA DIRETOR - SONDA 8	05,00	31/10/2005	01/10/2005	660,00	652,13	07,87	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004210	INSTALACAO DE NOVAPLACA RAMAL INTELBRAS	05,00	30/09/2006	01/08/2006	242,00	228,04	13,96	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Depreciação	Data Aquisição	Vlr Aquisição	Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004104	COMPRA MÓVEIS PARA SONDA 09	05,00	31/10/2005	01/10/2005	600,00	592,85	07,15	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004105	ARMÁRIO E SUPORTE P/PASTA SUSPENSA - MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	600,00	592,85	07,15	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004019	TUBOS, REDUCAO, CONEXOES, PARAFUSOS,PERFIL	05,00	31/10/2005	01/10/2005	565,00	558,27	06,73	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004207	FAX PANASONIC KX-FT 901LA	05,00	30/10/2005	09/09/2005	600,00	592,93	07,07	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004032	ARMARIO FECHADO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	562,00	555,30	06,70	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004080	ARQUIVO DE MADEIRA	05,00	31/10/2005	01/10/2005	550,00	543,45	06,55	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004132	CONJ MESA 120x100 CORES BASICAS MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	550,00	543,45	06,55	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004186	CELULAR BLACKBERRY CURVE 8520 PTO 356932045230616	05,00	30/11/2005	01/10/2005	510,00	501,83	08,17	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003925	GAVETEIRO PARA PASTA SUSPENÇA	05,00	31/10/2005	01/10/2005	526,00	519,73	06,27	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004163	BEBEDOURO - SONDA 04	05,00	31/10/2005	01/10/2005	514,00	507,87	06,13	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004184	BLACKBERRY CURVE 8520 PRETO P/COLABORADORES MATRIZ/SSA	05,00	30/11/2005	01/10/2005	491,00	483,13	07,87	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004122	TOLL CARRINHO CRPB P/ COPA MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	525,00	518,74	06,26	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004523	TRANSFERENCIA DA CONTA 11030302 CF NF 429 (M.D.S. COM. DE CALCADOS LTD.	05,00	30/11/2005	01/10/2005	425,00	418,19	06,81	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003927	ARMÁRIO 04 PS LIGHT COR CINZA	05,00	31/10/2005	01/10/2005	480,00	474,28	05,72	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004551	NF 26478 HSROLDO COMERCIO E SERVIÇOS	05,00	30/11/2005	01/10/2005	399,00	392,61	06,39	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004077	ARMARIO PARA O TRAILLER DO BANHEIRO COLETIVO DA SONDA 02	05,00	31/10/2005	01/10/2005	510,00	503,92	06,08	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004057	BEBEDOURO P/ BASE DRILLFOR SÃO MATEUS-ES	05,00	31/10/2005	01/10/2005	489,00	483,17	05,83	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003916	COMPRA DE ESTABILIZADOR/CAMARA DIGITAL E TONER	05,00	30/10/2005	01/10/2005	479,00	473,36	05,64	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003990	COMPRA DE MOVEIS	05,00	31/07/2006	04/07/2006	210,00	199,64	10,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004180	INTERFACE CELULAR ITC 4000 - SONDA 2	05,00	30/11/2005	01/10/2005	400,00	393,59	06,41	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003926	ARMÁRIO 04 GAVETAS MELAMINIC	05,00	31/10/2005	01/10/2005	420,00	414,99	05,01	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003992	CAMA E COLCHAO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	420,00	414,99	05,01	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004006	CONFECCAO E MONTAGEM DE MOVEIS P/TRAILLER	05,00	31/10/2005	01/10/2005	420,00	414,99	05,01	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003999	TV 14' TOSHIBA P/TRAILLER GEOLOGO E QUIMICO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	398,90	394,15	04,75	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004070	MÓVEIS P/ NOVA BASE DA DRILLFOR S.MATEUS-ES	05,00	31/10/2005	01/10/2005	450,00	444,64	05,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004107	GAVETEIRO VOL. AZUL 3GAV.+ 3 SUPORTES PARA CPU	05,00	31/10/2005	01/10/2005	450,00	444,64	05,36	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004002	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	408,00	403,14	04,86	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003195	MAQUINA FOTOGRAFIA PARA S.MATEUS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	380,00	375,47	04,53	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004079	CADEIRA DIRETOR	05,00	31/10/2005	01/10/2005	380,00	375,47	04,53	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004131	GAVETEIRO VOLANTE MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	380,00	375,47	04,53	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004125	QUADRO BRANCO MAGNETICO 200X100-P/ SALA DE REUNIÃO MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	368,00	363,61	04,39	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004158	ARMARIO AÇO IPG2-70 E IG 2	05,00	31/10/2005	01/10/2005	370,00	365,59	04,41	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004063	TELEVISOR LG	05,00	31/10/2005	01/10/2005	379,00	374,48	04,52	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004167	CENTRAL TELEFONICA	05,00	30/10/2005	29/09/2005	414,00	409,12	04,88	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004064	ROUPEIRO EM AÇO C/08 VÃOS P/UTILIZ. NA RIG 7	05,00	31/10/2005	01/10/2005	381,00	376,46	04,54	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004094	COMPRA DE GAVATEIRO PARA ESC SALVADOR	05,00	31/10/2005	01/10/2005	360,00	355,71	04,29	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004155	COMPRA DE ARMARIOS E ESTANTES	05,00	31/10/2005	01/10/2005	360,00	355,71	04,29	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004071	MAT. P/ USO CONSTRUÇÃO DE ALMOX, TREINAMENTO, SONDAS 8 E 4	05,00	31/10/2005	01/10/2005	352,80	348,60	04,20	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003949	MAQUINA DE ESCREVER	05,00	30/11/2005	18/10/2005	300,00	295,19	04,81	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004130	01 ARMARIO 45x38x36 MATRIZ	05,00	31/10/2005	01/10/2005	300,00	296,42	03,58	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003991	COFRE DE EMBUTIR	05,00	31/10/2005	01/10/2005	265,00	261,84	03,16	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004114	PEÇA EM MDF E BANCO EM MDF PARA USO NO TRAYLER DA SONDA 08	05,00	31/10/2005	01/10/2005	285,00	281,60	03,40	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003984	COMPRA DE MOVEIS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	250,00	247,02	02,98	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003951	GAVETEIRO	05,00	30/11/2005	21/10/2005	209,00	205,65	03,35	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003994	ARMARIO PARA ESCRITORIO	05,00	31/10/2005	01/10/2005	247,00	244,06	02,94	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004571	RECLASSIFICAÇÃO LOTE ST 088631 DE 11/08/11 - PAGO A RAMIRO CAMPELO CON	05,00	30/11/2005	01/10/2005	199,00	195,81	03,19	08-EQUIP. DE COMUNICACAO - SONDA
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003988	COMPRA DE MOVEIS	05,00	31/10/2005	01/10/2005	230,00	227,26	02,74	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003948	CADEIRA CAIXA FLEXLINEA	05,00	31/10/2005	13/10/2005	169,00	166,99	02,01	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003964	ESTANTE DE ACO ED (103)	05,00	30/10/2005	01/10/2005	225,00	222,35	02,65	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000003987	ARMARIO DE ACO ED - 90	05,00	31/10/2005	01/10/2005	175,00	172,91	02,09	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004031	AR CONDICIONADO P/ RIG 07 2	05,00	31/10/2005	01/10/2005	71,51	71,51	00,00	05-MOVEIS E UTENSILIOS - SONDAS
0001 - GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA	0000004220	NOTEBOOK P/ MATRIZ-RJ -	20,00	30/03/2020	10/02/2020	4.499,68	4.499,68	00,00	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
						9.346.021,95	**5.587.958,81**	**3.758.063,14**	

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ANEXO 3

Empresa	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Data Aquisição	Última depreciação=> Vlr Aquisição	31/07/2025 Vlr Depreciado	Saldo	Grupo Patrimonial
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000072	BJ SERVICES DO BRASIL LTDA - TRANSMISSAO ALLISON MOD CLT-750 - UB-512 S/N Z8UB51204	04,35	30/01/2018	28/12/2017	372.022,50	121.438,85	250.583,65	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A		BJ SERVICES DO BRASIL LTDA - VEÍCULO PESADO - CAVALO TRATOR, VOLVO F S/N Z8TC72700	14,39	30/01/2018	28/12/2017	102.532,53	102.532,53	00,00	07-VEÍCULOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A		BJ SERVICES DO BRASIL LTDA - VEÍCULO PESADO - CAVALO TRATOR, VOLVO F S/N Z8TC71600	14,39	30/01/2018	28/12/2017	76.821,83	76.821,83	00,00	07-VEÍCULOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A		NF 49487 NAP AUTOMOTIVA COM E SER - COMPRA DE TACOGRAFO	14,39	31/10/2018	03/10/2018	3.270,09	3.177,93	92,16	07-VEÍCULOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000080	FERRAMENTA MULTIUSO COMBO CLENOUT RASPADOR DE 7" 32	04,35	30/07/2018	30/06/2018	211.574,47	64.500,07	147.074,40	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000049	TANQUE HORIZ DE ARMAZENAGEM Nº 0002 EM FIBRA DE VIDRO 440 BBL (3,10 MTS X	04,35	30/11/2016	31/10/2016	234.135,00	88.315,40	145.819,60	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000084	ESTRUTURA METÁLICA PARA CENTRIFUGAS DECANTADORAS	04,35	31/12/2023	30/11/2023	40.000,00	2.755,40	37.244,60	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000036	BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA - UNIDADE SECADORA MODELO EB-36 COD. PROD: ZFES75-06	04,35	30/11/2016	27/10/2016	47.897,91	18.067,03	29.830,88	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000045	BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA - UNIDADE SECADORA MODELO EB-36 COD. PROD: ZFES75-14	04,35	27/10/2016	27/10/2016	47.897,90	18.261,11	29.636,79	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000048	TANQUE HORIZ DE ARMAZENAGEM Nº 0001 EM FIBRA DE VIDRO CAP. 440 BBL (3,10 M	04,35	30/11/2016	31/10/2016	45.375,00	17.115,39	28.259,61	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000075	BJ SERVICES DO BRASIL LTDA - CABEÇA DE CIMENTAÇÃO SIMPLES 7-7 S/N Z8901400	04,35	30/01/2018	28/12/2017	35.246,59	11.505,50	23.741,09	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000062	FILTRO DE PRESSÃO	04,35	28/02/2017	17/01/2017	34.725,65	12.726,00	21.999,65	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000076	DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AÇO S/N 12840454	04,35	30/01/2018	27/12/2017	25.790,88	8.418,89	17.371,99	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000016	ROSCAS TRANSPORTADORES E TANQUE DE LAMA	10,00	30/11/2020	30/10/2020	25.410,00	11.862,64	13.547,36	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000077	BJ SERVICES DO BRASIL LTDA - CABEÇA DE CIMENTAÇÃO FASLOK 13 3/8 S/N Z1044100	04,35	30/01/2018	28/12/2017	16.842,55	5.497,89	11.344,66	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000086	BOMBA BCP TIPO NM 63	04,35	31/01/2024	18/12/2023	12.000,00	782,28	11.217,72	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000060	ROSCA TRANSPORTADORA 12 X 5000 mm	04,35	28/02/2017	27/01/2017	14.973,76	5.487,47	9.486,29	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000034	ROSCA TARNSPORTADORA DE 14 X5 MTS COM MOTOR REDUTOR	04,35	30/11/2016	27/10/2016	12.705,00	4.792,31	7.912,69	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000047	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO NEIVIO, MODELO NM076 COD. PROD: ZFESERZ-PDP-0001	04,35	30/11/2016	27/10/2016	10.885,86	4.106,13	6.779,73	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000046	CENTRIFUGA DECANTADORA SHARPLES; MODELO 3400 COD. PROD: ZFESCF-BR-001	04,35	27/10/2016	27/10/2016	10.885,86	4.150,24	6.735,62	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000063	SISTEMA ROSCA TRANSPORTADORA	04,35	28/02/2017	11/01/2017	9.541,80	3.496,81	6.044,99	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000084	BOMBA BCP TIPO NM 63	04,35	31/12/2023	30/11/2023	6.000,00	413,31	5.586,69	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000084	BOMBA BCP TIPO NM 63	04,35	31/12/2023	30/11/2023	6.000,00	413,31	5.586,69	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000084	BOMBA BCP TIPO NM 63	04,35	31/12/2023	30/11/2023	6.000,00	413,31	5.586,69	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000079	CONTAINER ESCRITÓRIO COMPLETO	04,35	30/06/2018	09/05/2018	7.950,00	2.452,04	5.497,96	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000078	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO	04,35	30/06/2018	09/05/2018	7.000,00	2.159,03	4.840,97	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000083	TRANFORMADOR - TENSÃO DE ENTRADA 440V / TENSÃO DE SAÍDA 220V - TRIFÁSICO DE 10KVA, 60Hz	04,35	31/08/2023	31/07/2023	5.053,90	421,62	4.632,28	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000017	MOTOR REDUTOR PARA SISTEMA DE CASC	10,00	30/11/2020	30/10/2020	7.500,00	3.501,37	3.998,63	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000065	TANQUE SK001-GS	04,35	28/02/2017	11/01/2017	6.420,00	2.352,75	4.067,25	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000061	SECADOR DE CASCALHOS	04,35	28/02/2017	11/01/2017	5.649,11	2.070,24	3.578,87	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000066	BOMBA PNEUMÁTICA NP-40	04,35	30/03/2017	01/02/2017	5.445,00	1.975,98	3.469,02	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000020	AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO TOK&STOKC DA GREEN LIVING.	05,00	30/08/2020	15/07/2020	4.388,00	1.079,57	3.308,43	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000081	BOMBA PNEUMATICA P/PROJETO ALVOPETRO PC 7010	04,35	30/08/2022	29/07/2022	3.630,00	461,17	3.168,83	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000067	TAMPA EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 14	04,35	30/03/2022	14/02/2022	4.192,65	609,10	3.583,55	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000019	TURBIDIMETRO P/USO EM ATIVIDADE LABORATORIAIS PC 5945	10,00	30/09/2021	30/08/2021	3.493,87	1.340,11	2.153,76	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000015	BALANÇA ANALÍTICA E SERV CALIBRAÇÃO- PC2757/27	10,00	30/03/2019	08/02/2019	5.680,00	3.602,52	2.077,48	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000084	SEÇÃO DE HELICOIDE GIRO ESQUERDO PARA ROSCAS TRANSPORTADORAS	04,35	31/12/2023	30/11/2023	2.000,00	137,77	1.862,23	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000050	MATERIAL PARA CENTRIFUGA DECANTADORA SHARPLES	04,35	30/12/2016	17/11/2016	2.832,00	1.058,10	1.773,90	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000018	AR CONDICIONADO P/CONTAINER ALMOXARIFADO PROJETO ENEVA PC 5921	10,00	30/08/2021	30/07/2021	2.450,25	960,63	1.489,62	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000013	AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS BASE POJUCA PC 3016	05,00	30/07/2019	14/06/2019	1.976,65	593,81	1.382,84	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000052	TANQUE COM CAPACIDADE DE 25 BBL (ZFESVRZ-CB-003)	04,35	30/01/2007	27/12/2006	2.039,62	1.642,48	397,14	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000051	TANQUE COM CAPACIDADE DE 25 BBL (ZFESVRZ-CB-003)	04,35	30/01/2007	27/12/2006	2.039,62	1.642,48	397,14	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000014	IMPRESSORAS - BASE TAQUIPE	05,00	30/09/2019	30/08/2019	1.652,22	482,31	1.169,91	02-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCR
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000064	TANQUE SK001-GS	04,35	28/02/2017	11/01/2017	1.812,00	664,05	1.147,95	03-EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000085	MESA DELTA EM L ESCRITÓRIO ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 X 1,50	10,00	31/01/2024	20/12/2023	1.195,00	179,09	1.015,91	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000085	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	10,00	31/01/2024	20/12/2023	1.130,00	169,35	960,65	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000082	MULTIFUNCIONAL TANQUE L3250 WI-FI. EPSON, Serie(s): XAAB659827	20,00	30/11/2022	24/10/2022	1.329,05	709,31	619,74	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
0007 - GREAT SOLUTIONS S.A	0000000033	IMPRESSORA P/USO PROJETO POTIGUAR PC 6008	20,00	30/08/2021	30/07/2021	1.386,38	1.087,07	299,31	09-EQUIP. DE INFORMATICA - ESCRIT
						1.496.780,50	**618.403,58**	**878.376,92**	

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ANEXO 4

Empresa	Cd.Fil	Cd.Item	Item Patrimonial	Taxa Depreciação	Data 1º Deprec	Aquisição	Aquisição	Depreciado	Vlr Residual	Grupo Patrimonial
						Última Depreciação =>	31/07/2025			
0004 - GREAT ENERGY S.A.	01	0000000027	TV SMART LED 4K	20,00	30/04/2017	31/03/2017	3.514,05	3.514,05	00,00	04-MOVEIS E UTENSILIOS - ESCRIT.
0004 - GREAT ENERGY S.A.	01	0000000026	ADAPTADORES SEM ATEND. POÇO REC T108 ENERGY PC 692	04,35	30/01/2021	30/12/2020	12.150,00	2.379,09	9.770,91	03-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SOND
							15.664,05	**5.893,14**	**9.770,91**	

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ANEXO 5

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

GALBERT WAGNER SILVA LIMA
CRECI/BA 14.983 – CNAI-23058

CENTRAL DE IMÓVEIS

OBJETIVO

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

CONTRATANTE

GREAT OIL PERFURAÇOES BRASIL LTDA

(Segundo a norma A.B.N.T 14653-2 DA A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas)
Resolução nº 957 de 22/05/2006 / COFECI

RESUMO DE VALORES

DESCRIÇÃO	*VALOR TOTAL (R$)*
Terreno:	**2.372.764,42**
Benfeitorias:	**4.430.620,34**
Total geral	**6.803.384,76**

DATA

CATU-BA, 11 DE MAIO DE 2021

Nota: O presente Parecer Técnico de Avaliação é composto de 30 (trinta) páginas, sendo a página de Resumo de Valores assinada Digitalmente.

(*) O presente Parecer Técnico de Avaliação é de Uso Restrito para fins patrimoniais e sua exibição para terceiros ou emissão de cópias é prerrogativa do Contratante.

GALBERT WAGNER SILVA LIMA:36364207553

Assinado de forma digital por GALBERT WAGNER SILVA LIMA:36364207553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=07917274000199, ou=presencial, cn=GALBERT WAGNER SILVA LIMA:36364207553
Dados: 2021.05.19 18:46:17 -03'00'

Rua Conselheiro Pedro Ribeiro Araújo, 82 – CEP 48110.000 – CATU-BA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

ÍNDICE

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 OBJETIVO 03

1.2 PRESSUPOSTOS BÁSICOS 03

1.3 INDIVIDUALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO 04

1.4 MEMORIAIS DESCRITIVOS DA AVALIAÇÃO 04

1.5 METOTOLOGIA 05

1.5.1 NA AVALIAÇÃO DO TERRENO 05

1.5.2 NA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS 08

1.6 ANÁLISES DO MERCADO IMOBILIÁRIO 08

1.7 JUSTIFICATIVAS DOS IMÓVEIS DE REFERÊNCIA 11

2. RESUMO DE VALORES

2.1 VALORES TOTAIS 11

3. ANEXOS

ANEXO 1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 13

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO 15

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. OBJETIVO

O presente Parecer Técnico de avaliação tem por objetivo, determinar o valor de um imóvel comercial constituído de terreno mais benfeitorias, pertencentes à empresa **GREAT OIL PERFURAÇOES BRASIL LTDA**, localizada na Rodovia BA 093, KM 43, Star, município de Pojuca/BA, para atender Solicitação do da empresa supra, através do seu representante.

1.2. PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

a) O valor estimado é válido para a presente data.
b) O valor resultante foi calculado pelo Método Evolutivo, que trata do somatório do valor do terreno pelo Método Comparativo de Dados de Mercado e das benfeitorias pelo Método do Custo de Reprodução, conforme as determinações das Normas N.B.R. 14653-1 14653-2 e 8977 da A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, Resolução nº 957 de 22/05/2006 / COFECI.
c) O valor estimado é válido para situação e estado em que se encontra o imóvel na presente data.
d) Todas as medidas e quantidades citadas e utilizadas nesta avaliação foram obtidas da documentação apresentada pela empresa (escritura pública) e, certidões da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.
e) O termo VALOR nesta avaliação significa:

"A expressão monetária do bem, à data de referência da avaliação, numa situação em que as partes, conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação", ou seja, um mercado de concorrência perfeita, caracterizado pelas seguintes exigências:

- Homogeneidade do bem levado a mercado;

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

- Número elevado de compradores e vendedores, de tal sorte que não possam, individualmente ou em grupos, alterar o mercado;
- Inexistência de influências externas;
- Racionalidade dos participantes e conhecimento absoluto de todos sobre o bem, o mercado e suas tendências;
- Perfeita mobilidade de fatores e de participantes, oferecendo liquidez com liberdade plena de entrada e saída do mercado.

1.3. INDIVIDUALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

Memorial Descritivo do Perímetro:

ÁREA TOTAL (m²): = 21.677,00 ESTADO BAHIA

PERÍMETRO (m): MUNICÍPIO: POJUCA

DESCRIÇÃO DE ÁREAS

1. Área Construída: 6.786,60m².
2. Terreno: 21.677,00m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

As características do imóvel avaliado encontram-se no BCI, da Prefeitura Municipal de Pojuca, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pojuca/BA, no "Relatório Fotográfico" no ANEXO 1 e na "Documentação" no ANEXO 2.

Período da vistoria: 07/05/2021.

1.4. MEMORIAL DESCRITIVO DA AVALIAÇÃO

A sequência das atividades desenvolvidas nesta avaliação foi a seguinte:

a) Vistoria ao imóvel avaliação e análise documental, para completa individualização dos seus aspectos físicos;
b) Pesquisa na região do imóvel avaliando em busca de ofertas e reconhecimento da região;

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

c) Pesquisa na Prefeitura Municipal quanto ao enquadramento fiscal do imóvel e restrições ao seu aproveitamento (legislação e planejamento municipal);
d) Consulta às imobiliárias atuantes nas cidades, em busca de ofertas ou compra e venda recentes, ou não existindo, coletando opiniões quanto a valores na região.
e) Pesquisa em cartórios sobre transações recentes de compra e venda de imóveis comparáveis;
f) Determinação do valor final do imóvel, somando o valor final do imóvel, somando o valor encontrado para o terreno com o valor atribuído às benfeitorias e outros componentes do preço de mercado.

1.5. METOTOLOGIA

1.5.1 NA AVALIAÇÃO DO TERRENO

O valor do terreno como um todo, foi obtido pelo Método Direto (Comparativo de Dados de Mercado), que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

Elementos na amostragem saneada:

QUADRO AMOSTRAL					
Amostras de Terrenos					
Amostras	**Bairro**	**Frente**	**Valor**	**Área total**	**R$ / m²**
1	ÁREA 1	100	1.200.000,00	13.000	92,30
2	ÁREA 2	150	1.610.000,00	14.000	115,00
3	ÁREA 3	120	1.520.000,00	16.000	120,00
4	ÁREA 4	128	2.000.000,00	20.000	100,00
5	ÁREA 5	123	1.440.000,00	12.000	120,00

Tabela 1 – Quadro Amostral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

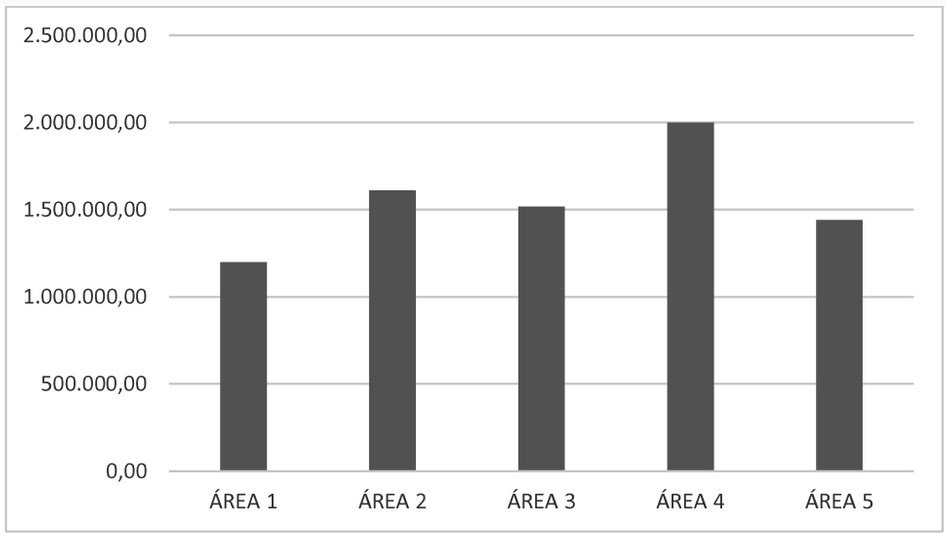


Gráfico 1: Amostra das Áreas em R$.

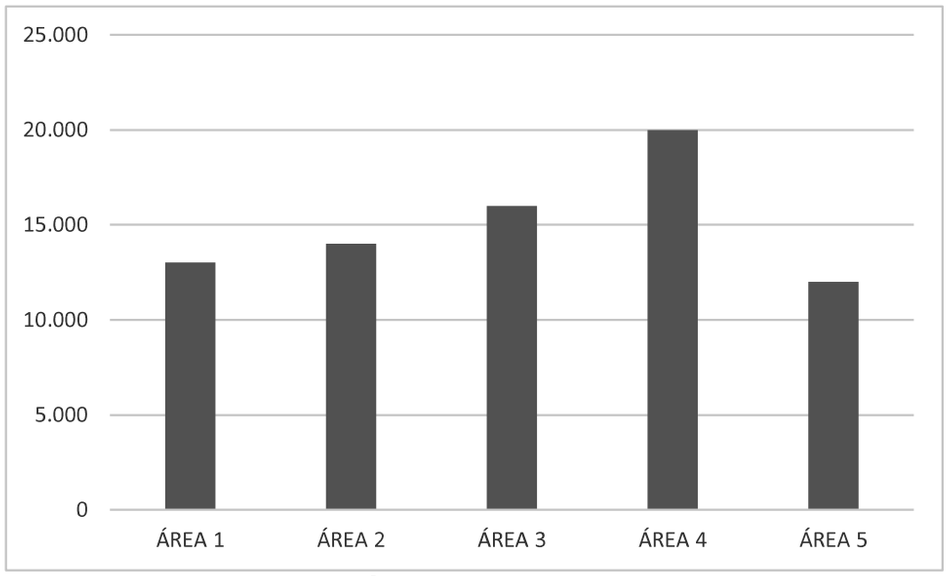


Gráfico 2: Amostra de Áreas em m².

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

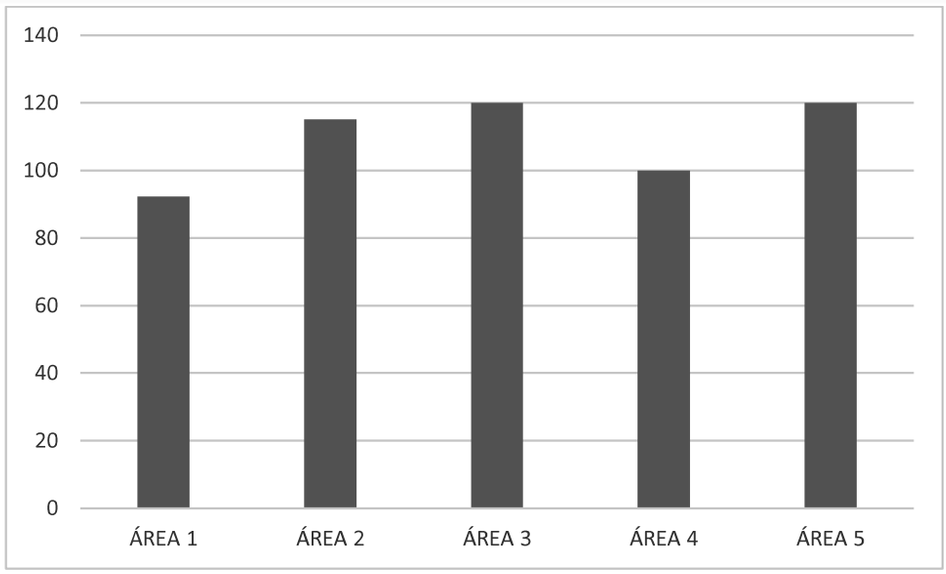


Gráfico 3: Amostra de Valor em m².

MÉDIA ARITMÉTICA DO VALOR DO M² DAS 05 AMOSTRAS PESQUISADAS

Média Aritmética= $\frac{547,30}{5}$ = 109,46

Valor do Terreno = 21.677,00m² x 109,46 = 2.372.764,42

MÉDIA HOMOGENEIZADA DO VALOR DO M²

Média Ponderada = 109,46 → + 20% = 131,35

Média Ponderada = 109,46 → - 20% = 87,57

Média Aritmética= $\frac{547,30}{5}$ = 109,46

Valor do Terreno = 21.677,00 x 109,46 = 2.372.764,42

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

Valor do Terreno: O valor final do terreno (calculado na planilha acima) resultou igual a R$ 2.372.764,42 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais, quarenta e dois centavos).

O Terreno livre está 100% com calçamento em paralelepípedo.

1.5.2 NA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

A metodologia aplicada na avaliação das benfeitorias é a dos preços de custo de reprodução, na qual como a própria denominação indica, o avaliador trabalha exclusivamente com os custos de reprodução das benfeitorias acrescidas ao valor do terreno, o qual é avaliado separadamente pelo método comparativo de dados de mercado.

Para as construções adotamos como valores unitários básicos (CUB) os "Custos Unitários Básicos de Edificações Industriais (R$/m2)" publicados no site SINDUSCON/BA (NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Abril/2021), no período entre a determinação do valor básico e a data da avaliação.

Fator de Depreciação (Fd): Deprecia o valor básico em função da idade aparente, vida útil e o estado de conservação do imóvel avaliando (**Tabela Ross**-Heidecke).

Valor das Benfeitorias: O valor final das benfeitorias (calculado na planilha adiante) resultou igual a:

R$ 4.430.620,34 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

FORMAÇÃO DE PREÇO DAS BENFEITORIAS

ÁREA	M²	IDADE	CUB P/M²	V. TOTAL	DEPRECIAÇÃO	VALOR DEP.	V. TOTAL
Área Construída	6.786,60	41 ANOS	931,31	6.320.428,45	29,9%	-1.889.808,11	**4.430.620,34**

Tabela 2 – Formação de Preços

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.6. ANÁLISE DO MERCADO IMOBILIÁRIO

O imóvel avaliado tem a função típica para a qual foi construído, podendo-se afirmar, entretanto que as edificações estão subutilizando o terreno, o qual poderia ter melhor aproveitamento, podendo abrigar também outras atividades, tais como indústrias, comércio.

Pode-se considerar como boa à liquidez do imóvel, devido as suas dimensões e características próprias.

Muito embora os valores avaliados refiram-se a “pagamento à vista”, o prazo de comercialização dependerá de diversos fatores inerentes ao mercado imobiliário, tendo em vista as características próprias do mercado de imóveis destinados à logística.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

MAPA ÁEREO





Mapa De localização.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

1.7. JUSTIFICATIVA DOS IMÓVEIS DE REFERÊNCIA

Os elementos amostrais foram selecionados de forma que possibilitassem comparação com o imóvel avaliado, em fontes de informações confiáveis, recentes, e preferencialmente na mesma região imobiliária.

Na inexistência de número de elementos amostrais confiáveis na localidade do imóvel avaliando a amostragem estendeu-se por regiões as mais similares possíveis em termos de ocupação.

2. RESUMO DE VALORES

2.1. VALORES TOTAIS

Os valores finais do imóvel são os seguintes:

DESCRIÇÃO	***VALOR TOTAL (R$)***
Terreno:	**2.372.764,42**
Benfeitorias:	**4.430.620,34**

Totaliza, portanto a avaliação dos ativos da empresa **GREAT OIL PERFURAÇOES BRASIL LTDA,** de conformidade com a metodologia e condições explicitadas no item 1, à quantia de:

= R$ 6.803.384,76 =

(seis milhões, oitocentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

POJUCA-BA, 11 DE MAIO DE 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

3. ANEXOS

ANEXO 1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51










Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082221575143600000208698588
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082221575143600000208698588
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 22/08/2025 21:57:51

AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL– RJ.

Autos Nº 0845557-95.2025.8.19.0001

CLARO S/A., sucessora por incorporação da NET Serviços deComunicação S/A., EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A e Claro NXT Telecomunicações S/A. e respectivas filiais, por seus advogados e bastante procuradores nos autos que move **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A**, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer Habilitação do advogado **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES,** inscrito nos quadros da **OAB/MG sob o n.º 57.680** nos autos do processo em epígrafe, conforme documentos de representação anexos.

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome do supracitado patrono, sob pena denulidade.

Por fim, requer o regular andamento do feito.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

José Henrique Cançado Gonçalves
OAB/MG 57.680

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273708600000209494546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273708600000209494546
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.962.308/21-3

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro S.A. ("**Companhia**"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENÇAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade pelos acionistas da Companhia presentes:

5.1. **AUTORIZAR** que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. **APROVAR** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), celebrado em 21 de junho de 2021 pelas administrações da Companhia e da Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, ("**NXT**"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida a valor contábil ("**Acervo Cindido**") para a **NXT** ("**Operação**"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fonseca
Rua Maranhão, 604 - Vila Buarque - 11519
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica que me foi apresentada e que vai por mim rubricada e sinalizada. Dou fé.
SP, 01 ABR. 2022
Marcelo
Rafael
Renato
DELEGADO PELA CLAUSULA PRIMEIRA DO ATO CONSTITUTIVO
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0137989

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

5.3. RATIFICAR a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido e do Acervo Cindido da Companhia a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2021 ("**Laudo de Avaliação do Acervo Cindido**").

5.4. APROVAR o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II.

5.5. APROVAR a Operação, com versão à NXT do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A versão do Acervo Cindido para a NXT implicará **(a)** na redução do capital social da Companhia em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) proporcional ao acervo ora cindido da Companhia, sem cancelamento de ações ("**Redução de Capital**") e **(b)** no aumento do capital social da NXT em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias a serem subscritas pelas sócias da Companhia e realizadas mediante versão do patrimônio líquido do Acervo Cindido da Companhia por estas detidas;

(ii) A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme (a) Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Companhia; e (b) Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Companhia para a NXT;

(iii) A NXT sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e

(iv) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre 31 de maio de 2021 e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela NXT.

5.6. APROVAR, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 5.5 (i) acima, a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a seguinte redação:

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Manoel [illegible] - Paraíso - [illegible]
Autêntico a presente cópia reprográfica que é a fiel reprodução do documento que me foi apresentado.
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0137998

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

"Art. 5º. O capital social da Companhia é de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."

5.7. **APROVAR** a nova redação do caput do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e de seu §2º, com objetivo de readequar as possibilidades de designações atribuíveis aos diretores da Companhia, passando estes a vigorarem a seguinte redação:

"Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuído pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, ser as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".
(...)"

5.8. **APROVAR**, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.

5.9. **AUTORIZAR** os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de junho de 2021. **ASSINATURAS: (a) MESA:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **(b)** Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. **(c) ACIONISTAS:** Claro Telecom Participações S.A., EG Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representadas por seus diretores José Antônio Guaraldi Félix e Roberto Catalão Cardoso, e, Controladora De Servicios E Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Secretário
José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CISSA SIQUEIRA GESCHER
SECRETÁRIA GERAL
497.629/21-5

JUCESP
14 OUT 2021
SEDE

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Fone: 3231-1811
SP. 01 ABR. 2022

113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD00137994

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP

11.707/21

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e especialmente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"):

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Claro"); e

II. **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("NXT"),

Claro e **NXT** doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Sociedades" e, individualmente, como "Parte" ou "Sociedade",

CONSIDERANDO QUE:

(A) As administrações das Partes vêm realizando estudos em relação ao futuro do mercado de TV por assinatura tradicional e a infraestrutura de telecomunicações necessária a suportar modelos alternativos de disponibilização de conteúdo a clientes finais, visto que nos últimos anos se observou uma transformação significativa do ambiente competitivo por conta da introdução de serviços substitutos por novos entrantes, tais como provedores de plataformas de streaming de conteúdo audiovisual, que disponibilizam conteúdo mediante uma conexão de banda larga à internet;

(B) Em relação à infraestrutura, esse novo cenário demanda atualização das redes de Banda Larga para Fibra (FTTH) abrindo novas oportunidades de negócios, dado que as aplicações de vídeo demandam maior banda, permitindo o avanço desses serviços de forma convergente e criando uma vantagem competitiva sustentável com novas fontes de receitas, adicionando além dos serviços de streaming outras aplicações tais como IPTV, vídeo on demand, receitas de publicidade e outras inovações para o negócio, através de ofertas mais abrangentes de serviços sobre a infraestrutura de Banda Larga e Internet, transformando essas redes em redes de alto valor provendo tanto conectividade quanto os serviços de maior valor ao cliente final;

(C) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a segregação e a unificação na NXT da autorização, dos ativos relacionadas ao Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura), bem como aqueles relacionados com o provimento de acesso a internet de Banda Larga (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM) seria a forma mais adequada para dar foco e estruturar novos modelos de negócios vinculados a esses mercados;

(D) As administrações das Partes decidiram implementar as referidas medidas por meio de cisão parcial da Claro com a versão para a NXT da parcela de seu patrimônio resultante da cisão, patrimônio este constituído pelos bens, direitos e obrigações, e, contratos relacionados a tais ativos, relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"); e

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paula Rocha Fernandes Tabelião
Rua Marconi, 124 - 7º andar - Centro
SP, 01 AGO. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0137997

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

(E) Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo), os respectivos patrimônios e administrações relacionados à totalidade do Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura) e ao provimento de acesso à Internet de Banda Larga através de rede fixa (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Fixa) serão unificados na NXT, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da estrutura em conexão com tal unificação.

RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da **Claro** com a versão do Acervo Cindido para a **NXT** ("**Operação**"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da **LSA** e do Estatuto Social das Partes.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, estando especialmente amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, permitirá desenvolvimento consistente do mercado de provimento de conteúdo e Internet Banda Larga, trazendo consideráveis benefícios de ordem estratégica permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1. CISÃO PARCIAL DA CLARO E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO NA NXT.

2.1.1. CISÃO PARCIAL. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido para a **NXT**. Como decorrência da Operação: **(a)** a **Claro** deixará de atuar no segmento de Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura) e parcialmente no Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, este último somente em relação ao segmento de Internet Banda Larga fixa e naquilo que compõe o Acervo Cindido, atividades em relação as quais passarão a ser conduzidas pela **NXT**; e (b) a **Claro** permanecerá operando nas atividades não especificamente objeto da Operação em questão.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CLARO. A partir da implementação da Operação, a **NXT** sucederá a **Claro** em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido. Em relação a contingências já materializadas/distribuídas até a data da Operação – ou iniciadas após a data da Operação, mas relacionadas a fatos geradores anteriores a esta data –, a **Claro** permanecerá como responsável, sem que haja solidariedade entre as Partes, nos termos do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, cabendo regresso à **NXT** na hipótese de perdas daí decorrentes. Estritamente quanto ao relacionado ao Acervo Cindido, no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho ambiental, por exemplo), a **NXT** deverá cumpri-las na medida em que a **Claro** não poderá mais fazê-lo, cabendo regresso contra a **Claro** por perdas daí decorrentes.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP. 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138001

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

2.2. Da Avaliação do Acervo Cindido, Data-Base, Empresa Avaliadora, Aumento de Capital Social e Redução de Capital Social.

2.2.1. Avaliação Contábil do Acervo Cindido da Claro. O Acervo Cindido da **Claro** foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2021 ("**Data-Base**"), no montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) ("**Valor do Acervo Cindido**"). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("**APSIS**"), contratada, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da **Claro** e da **NXT**. O laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("**Laudo de Avaliação Contábil**") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

2.2.2. Do Aumento de Capital Social e Alteração do Número de Ações da NXT. A Operação implicará em aumento do capital social da **NXT** em um montante de R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da **NXT** ("**Número de Ações**"), a serem proporcionalmente subscritas por todos os acionistas da **Claro** e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por estes detida.

2.2.3. Relação de Troca. A relação de substituição das ações da **Claro** por ações ordinárias da **NXT**, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 8,1106772109 ações ordinárias de emissão da **NXT** para cada 1 (uma) ação de emissão da **Claro** ("**Relação de Substituição**").

2.2.3.1. Das Frações de Ações. Os acionistas da Claro que, em virtude da aplicação da relação de substituição prevista neste protocolo, fizerem jus a frações de ações da NXT, receberão o valor correspondente à fórmula disposta a seguir, cujo valor correspondente será pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aprovação da Incorporação pelas Assembleias Gerais da Claro e da NXT, em moeda corrente nacional.

$$\frac{\text{Valor do Acervo Cindido}}{\text{Número Total por Classe de Ações da Claro}} \times \frac{\text{Fração Ações NXT}}{\text{Relação de Substituição}} = \text{Valor Pagamento Frações de ações da NXT}$$

2.2.4. Da Redução do Capital Social e Manutenção do Número de Ações da Claro. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da **Claro**, o capital social da **Claro** será reduzido em R$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) passando de R$ 18.745.800.178,26 (dezoito bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos mil, cento e setenta e oito reais, vinte e seis centavos) para R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), sem cancelamento de ações da Claro, de modo que, ao final, o número e o percentual de participação societária atualmente detido por cada acionista da **Claro** não seja alterado.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes Tabelião
Rua Marconi, 124 - 2º andar - Tel.: 2121-1010
Autêntico o(s) documento(s) acima e reconhecida(s) a(s) firma(s) de
SP, 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138013

3

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

2.2.6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na **Claro** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **Claro** até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela **NXT**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz em 30 de junho de 2021, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("**Data de Eficácia do Evento**").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. A Operação não conferirá aos acionistas da **Claro** e da **NXT** direito de recesso com base no Art. 137 da LSA.

2.4.2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO. A Operação implicará na alteração do Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da **Claro** que trata do Capital Social, conforme disposto na Cláusula 2.2.4. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.3. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA NXT. A Operação implicará na alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da **NXT** que trata do Capital Social e do número de ações de emissão da **NXT**, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.4. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.5. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme (i) Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Claro; e (ii) Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Claro para a NXT.

2.4.6. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Operação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **Claro** e da **NXT**.

3.2. Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Maragogi, 124 - Pinheiros - CEP 05414-010
AUTÊNTICO o selo que vai aposto à(s) fls. 4 e uma
para o ato a que se refere. Dou fé.
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138009
SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP
14.10.21

4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **NXT** e da **Claro** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **Claro** e da **NXT**, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas a para tal fim, e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CLARO S.A.

Testemunhas:

1. joaquim mourão
Nome: Jaqueline Araujo Mouraria
RG: 36.633.544-2-SSP-SP
CPF: 405.973.528-74

2. adelia castro
Nome: Adelia Ferreira de Castro
RG: 34.525.306-1 SSP/SP
CPF: 346.080.088-70

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes Gouvêa
Rua Maroni, 178 - Fone: 2173-1177
AUTÊNTICO o(s) presente(s) documento(s) de fls. 1 a 5 que me foi(ram) apresentado(s) em original e em cópia reprográfica para ser(em) autenticado(s).
SP, 01 ABR 2022
Selo Digital Tipo Principal: 1137B7 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138004
Selo Digital Tipo Auxiliar: 1137B7 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138004

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

DUCESP
14 10 21

APSIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00055/21-01b
CLARO S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00055/21-01b	DATA-BASE:	31 de maio de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE CLARO S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, Sr. LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do RG nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, foi nomeada por CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada NXT TELCO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º Andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 66.970.229/0001-67, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de CLARO S.A., doravante denominada CLARO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 40.432.544/0001-47, em 31 de maio de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto ... Tabelião
Rua Marconi, 13... - Tel.: 3231-1410
Laudo de Avaliação AP-00055/21-01b
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138015

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil resultante da cisão parcial de CLARO, em 31 de maio de 2021, tem em vista verificar o valor contábil do acervo líquido a ser vertido para NXT TELCO por incorporação, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76. O acervo líquido contábil é composto por determinados ativos e passivos, conforme detalhado nos Anexos 2A e 2B deste Laudo de Avaliação, e por contratos relacionados com o acervo líquido contábil cindido, bem como aqueles referentes aos projetos de geração distribuída de energia associados às unidades consumidoras, conforme resumido no Anexo 2C deste Laudo de Avaliação, que não foram objeto de nossas análises.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CLARO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por CLARO está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido contábil da CLARO, resultante da cisão parcial, formado por determinados ativos em 31 de maio de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam no Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial da companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil objeto deste Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial de CLARO para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua [illegible], [illegible] - Consolação - (11) 1913
autorizado a comercializar [illegible]
por [illegible] nos termos [illegible]
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138014

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP
14 10 21

APSIS

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R$ 49.701.882,54** (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil resultante da cisão parcial de **CLARO**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 3 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada com os impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemia da Covid-19. Nossa conclusão sobre o acervo líquido contábil objeto da presente avaliação não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Maconi, [illegible] - Pinheiros - 3121-1919
AUTENTICO a presente [illegible] conforme o [illegible]
Laudo de Avaliação AU1020BD0055/Z1-01b
SP. 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138005

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP

14 10 21

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO CINDIDO
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CLARO
4. GLOSSÁRIO

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Laudo de Avaliação AP-00055/21-01b
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138007

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

ANEXO 1



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

DocuSign Envelope ID: FFD64EB3-B2CF-49C0-AC7F-5EC07F57B

CLARO S.A._MAIO/21
(Valores em R$)

Balanços Patrimoniais	Claro S.A.
Ativo	**79.074.990.903,63**
Circulante	**11.678.952.740,46**
Caixa e equivalentes de caixa	1.043.286.985,99
Contas a receber	4.951.889.573,35
Estoques	363.748.787,22
Tributos a recuperar, líquidos	1.221.932.154,60
Despesas antecipadas	1.593.501.840,36
Partes relacionadas	1.729.989.096,32
Outros ativos	774.604.302,62
Não circulante	**67.396.038.163,17**
Depósitos judiciais	3.178.806.466,98
Tributos a recuperar	1.631.846.089,01
Tributos diferidos	7.332.444.241,78
Despesas antecipadas	1.315.979.207,26
Outros ativos	297.689.590,16
Investimentos	1.272.779.391,08
Imobilizado	36.302.926.807,96
Intangível	10.379.611.964,05
Direito de uso e arrendamento	5.683.954.404,89
Passivo	**79.074.990.903,63**
Circulante	**21.410.382.380,18**
Fornecedores	7.255.720.933,58
Empréstimos	5.090.071.172,80
Partes relacionadas	5.053.323.171,72
Obrigações fiscais, líquidas	1.126.665.579,95
Outras obrigações	821.863.151,14
Passivos de Arrendamento	2.062.738.370,99
Não circulante	**47.629.266.609,20**
Empréstimos	1.000.000.000,00
Fornecedores	939.236.343,25
Tributos diferidos	
Obrigações fiscais, líquidas	145.018.101,98
Partes relacionadas	28.860.774.474,63
Provisões	11.332.964.878,09
Passivos de Arrendamento	5.351.272.811,25
Total Patrimônio Líquido	**10.035.341.914,25**

Docusigned by:
Ricardo Gaino
Ricardo Bosso Gaino
Gerente de Contabilidade
CRC-PR-040021/O-0-S-SP

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138008

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

DISCIP
14 10 21

APSIS

ANEXO 2



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R$)	SALDOS EM 31/05/2021	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	**11.678.952.740,46**	**1.456.504.750,90**
Caixa e equivalentes de caixa	1.043.286.985,99	530.244.813,87
Contas a receber	4.951.889.573,35	-
Estoques	363.748.787,22	74.099.114,88
Tributos a recuperar, liquidos	1.221.932.154,60	199.979.457,18
Despesas antecipadas	1.593.501.840,36	652.181.364,97
Partes relacionadas	1.729.989.096,32	-
Outros ativos	774.604.302,62	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**67.396.038.163,17**	**12.874.056.599,97**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**13.756.765.595,19**	**1.181.949.969,91**
Depósitos judiciais	3.178.806.466,98	-
Tributos a recuperar	1.631.846.089,01	303.020.542,82
Tributos diferidos	7.332.444.241,78	15.696.096,26
Despesas antecipadas	1.315.979.207,26	863.233.330,83
Outros ativos	297.689.590,16	-
INVESTIMENTOS	**1.272.779.391,08**	-
IMOBILIZADO	**36.302.926.807,96**	**10.411.480.917,52**
INTANGÍVEL	**10.379.611.964,05**	**1.280.625.712,54**
DIREITO DE USO E ARRENDAMENTO	**5.683.954.404,89**	
TOTAL DO ATIVO	**79.074.990.903,63**	**14.330.561.350,87**
PASSIVO CIRCULANTE	**21.410.382.380,18**	**104.728.779,78**
Fornecedores	7.255.720.933,58	-
Empréstimos	5.090.071.172,80	-
Partes relacionadas	5.053.323.171,72	-
Obrigações fiscais, liquidas	1.126.665.579,95	-
Outras obrigações	821.863.151,14	104.728.779,78
Passivos de Arrendamento	2.062.738.370,99	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**47.629.266.609,20**	**14.176.130.688,55**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**47.629.266.609,20**	**14.176.130.688,55**
Empréstimos	1.000.000.000,00	-
Fornecedores	939.236.343,25	-
Obrigações fiscais, liquidas	145.018.101,98	-
Partes relacionadas	28.860.774.474,63	13.518.227.522,97
Provisões e Tributos Diferidos	11.332.964.878,09	657.903.165,58
Passivos de Arrendamento	5.351.272.811,25	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.035.341.914,25**	**49.701.882,54**
TOTAL DO PASSIVO	**79.074.990.903,63**	**14.330.561.350,87**

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP, 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138010

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Resumo das Dívidas do Acervo

PTAX: R$ 5,2322

			POSIÇÃO 31/05/21		
ROF	Contrato	Moeda	Principal (31/05)	Juros (31/05)	Total (R$)
TA795030	AMOV Finance B.V.	BRL	4.339.713.553,44	143.165.725,40	4.482.879.278,84
TA795033	AMOV Finance B.V.	BRL	340.159.315,62	1.521.268,05	341.680.583,67
TB065074	AMOV Finance B.V.	USD	400.000.000,00	479.777,78	2.095.390.293,29
TB065930	AMOV Finance B.V.	USD	25.000.000,00	8.819,44	130.851.145,10
TB066021	AMOV Finance B.V.	USD	25.000.000,00	7.055,56	130.841.916,08
TB068261	AMOV Finance B.V.	USD	50.000.000,00	372.083,33	263.556.814,42
TB068976	AMOV Finance B.V.	USD	100.000.000,00	741.388,89	527.099.094,94
TB069175	AMOV Finance B.V.	USD	100.000.000,00	723.944,44	527.007.822,12
TB069426	AMOV Finance B.V.	USD	948.649.163,31	10.587.978,72	5.018.920.574,51
		TOTAL			13.518.227.522,97

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes Tavares
Rua Manoel [illegible]
01 AGO. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138011

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Contratos de geração distribuída

Usina	Local	Contratos firmados	Data de assinatura	Contratante	Contratadas
Bet	Fazenda Quebra Anjos, Cidade de Sete, Estado de Minas Gerais	Locação de imóvel	23/12/2020	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		Locação de equipamentos	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
Guaçuí II	Fazenda Mestras, Bairro Barcelos, Município de Presidente, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	30/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
		Locação de equipamentos	09/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	09/04/2020	CLARO	GIRASSOL UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	09/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
Taubaté 2	Fazenda Campo Grande, Quilombo, Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	29/05/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Locação de equipamentos	29/05/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	29/05/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Taubaté 3	Fazenda Campo Grande, Quilombo, Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	29/05/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Locação de equipamentos	29/05/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	29/05/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Porto Feliz	Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo	Locação de equipamentos	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Contrato Guarda-chuva	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Araçuaí	Fazenda São Gonçalo, Cascalho, Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais	Locação de equipamentos	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
		Operação e manutenção da usina	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
		Contrato Guarda-chuva	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
Ilhéus Maria	Caminho Jacobina, S/N, Zona Rural, Município de Ilhéus, Estado da Bahia	Locação de equipamentos	13/11/2020	CLARO	ENGIE - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	13/11/2020	CLARO	ENGIE - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	13/11/2020	CLARO	ENGIE - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Maranguape, 134 - Perdizes - 01251-010
Autentico a presente cópia reprográfica que me foi
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138003

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP
14.10.21

apsis

ANEXO 3



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CLARO

- **Imobilizado**

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou de construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou, no caso de equipamentos, até a entrada em operação. A depreciação dos itens do imobilizado é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, e é revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados do resultado, respeitando o regime de competência.

Os ativos imobilizados são apresentados ao custo e são líquidos de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo incluirá o custo de reposição de parte do imobilizado e os custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando as partes significativas do ativo imobilizado forem substituídas, elas serão reconhecidas como um ativo individual com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo será reconhecido no valor contábil do imobilizado, caso os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

Um item do imobilizado é baixado quando é vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou de sua venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes de baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo é baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e são ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

São capitalizados como parte do custo do correspondente ativo os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, a construção ou a produção de um ativo que necessariamente requer um período superior a 12 meses para ser concluído, para fins de uso ou venda.

Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimos compreendem juros e outros custos relativos aos empréstimos incorridos por uma entidade.

- **Arrendamento mercantil**

A caracterização de um contrato como arrendamento mercantil está baseada em aspectos relativos ao uso de um(s) ativo(s) específico(s) ou ao direito de uso de um determinado ativo na data do início da execução.

Em 18 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM SNC/SEP nº 02/2019, acerca da orientação sobre a aplicação da taxa incremental de juros, de PIS e do COFINS no passivo de arrendamento e acerca dos tributos a recuperar sobre a realização desse passivo.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Haddock Lobo, 312 - 2º andar - Cerqueira César
SP, 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138023

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como um passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e como um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). São reconhecidos à parte da despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso.

Os arrendamentos mercantis para os quais não são transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios da posse do ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e são reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à da receita de aluguel.

Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo em que eles são auferidos.

- **Intangível**

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, no reconhecimento inicial, pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, são deduzidos de amortização acumulada e perdas de valor recuperável, quando aplicável. São representados substancialmente pelo direito de exploração de serviço móvel de celular, acrescidos dos encargos financeiros incorridos até a data de entrada em operação. As outorgas começam a ser amortizadas no início de cada operação pelo período de 15 anos remanescentes a que se refere o método linear.

Os ativos intangíveis incluem também os direitos de uso de *softwares* adquiridos de terceiros e de valores de fundo de comércio referentes às lojas próprias, que estão sendo amortizados pelo prazo de vigência dos contratos.

A vida útil do ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados ao fim de cada exercício social, no mínimo. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desse tipo de ativos são contabilizadas por meio de alterações no período ou no método de amortização, conforme o caso, e são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, embora sejam testados anualmente em relação às perdas por redução ao valor recuperável, de forma individual ou no nível da unidade geradora de caixa.

A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se a conclusão continua a ser justificável. Se houver novo parecer, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

- **Provisão para recuperação de ativos**

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterio-

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Parte do Laudo de Avaliação AU1020BD0138017 - Anexo I
SP. 01 AGO. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138017

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Anexo 3
14.10.21

ração ou perda de valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída uma provisão para desvalorização, ajustando-se o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda.

Os critérios a seguir são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos:

- **Ágio:** O teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso, quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que o valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros.
- **Ativos intangíveis:** Os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a empresa em que a unidade geradora de caixa opera. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível: (i) com base em um contrato de venda firmado em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, e ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo; ou, (ii) quando não há um contrato de venda firmado, com base no preço de mercado de um mercado ativo ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

- **Avaliação da recuperação do valor contábil**

A recuperação do valor contábil dos ativos tangíveis e intangíveis é avaliada com base no seu valor em uso, por meio do modelo de fluxo de caixa descontado.

O processo de estimativa do valor em uso envolve a utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros e a taxa de desconto. As premissas sobre o fluxo de caixa futuro são baseadas no pronunciamento do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, bem como em dados de mercado comparáveis, e representam, com base nos conceitos definidos no pronunciamento técnico mencionado anteriormente, a melhor estimativa da administração para as condições econômicas que existirão durante a vida útil econômica do conjunto de ativos que proporcionam a geração dos fluxos de caixa.

- **Passivos financeiros**

No reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) passivo financeiro obtido a valor justo por meio de resultado; e (ii) outros passivos financeiros.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138018

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

DICESP

14 10 21

apsis

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CLARO adota as medidas necessárias para minimizar os efeitos da crise advinda da pandemia da Covid-19, com o objetivo de manter a saúde financeira e a liquidez da companhia. Considera-se que as implicações da pandemia estão adequadamente gerenciadas até o momento, sem impactos financeiros significativos aos negócios.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - 8º and. - Tel.: 3121-1940
AUTÊNTICO o presente para ser juntado aos autos de
SP, 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138030
Marcelo Chaves dos Santos - Serventuário
Rafael Kurk Aguiar e Carlos Marques de Souza
Rosana Stocchi da Silva
Selo(s) recolhido(s) R$ 4,32

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP
14 10 21

apsis

ANEXO 4



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP
10 21

Glossário

Abordagem da renda
Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos
Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado
Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)
Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização
Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro
O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional
O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo
Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado
Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível
Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais
Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais
Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível
Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação
Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

Bem
Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos
Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

CAPEX (Capital Expenditure)
Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios
União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada
Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

apsis
9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, 124 - Tel.: (11) 3121-1919
SP, 01 ABR. 2022
113797
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138020

Controladora
Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle
Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC
Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC
Conselho Federal de Contabilidade

Custo
Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital
Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição
Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução
Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição
Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção
Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção
Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM
Comissão de Valores Mobiliários.

D&A
Depreciação e Amortização.

Depreciação
Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte
Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)
Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)
Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento
Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa
Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value
Valor econômico da empresa.

Equity value
Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação
Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital
Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Data-base
Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão
Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)
Fluxo de caixa descontado.

Fluxo de caixa
Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Marconi, [illegible] - Fone: 3121-1919
Autorizo a presente cópia reprográfica [illegible]
SP, 01 ABR. 2022

APSIS

113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138027

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Fluxo de caixa do capital investido
Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Goodwill
Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

IAS (International Accounting Standard)
Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)
Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)
Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel
Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment
Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica
Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações
Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidez
Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Metodologia de avaliação
Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo
Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade
Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Parecer técnico
Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo
Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado
Ver Abordagem de ativos.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Maranhão, 604 - Fone: 3121-1919
SP. 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138025
APSIS

Perdas por desvalorização (impairment)
Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia
Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço
Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento
Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Taxa de desconto
Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Unidade geradora de caixa
Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor contábil
Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento
Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo
Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável
Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado
Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente
Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável
Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual
Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo
Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente
Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica
Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP. 01 ABR. 2022
143787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138029
APSIS

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;

II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;

III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;

IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;

V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;

VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;

VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Mercúrio, 124 - Fone: 3121-1012
SP, 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BO0138026

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5°. O capital social da Companhia é de R$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2°. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP. 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138019

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

§ 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paula Fonseca Fernandes – Tabeliã
Rua Marconi, 124 - Piso 1 - 01511-010
SP, 01 AGO. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138025

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP. 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138036

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, serem as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Mercúrio, 1280 - Vila Leopoldina
SP. 01 ABR. 2022
Marcelo Cesar Cavalcanti - Tabelião
Rafael Kaiuca Cesar - Escrevente
Ronaldo Rodrigo da Silva - Escrevente
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138038

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

* * * * * * *



Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

JUCESP PROTOCOLO
0.065.442/21-0

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-4
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: **(a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**, **(b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; **(c) PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; **(d) ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; **(e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório**; **(f) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e **(g) DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Rua Manoel [illegible] - Fone: 3231-1919
01 JUN 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138223

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Secretário
Alberto de Orleans e Bragança

JUCESP
04 FEV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
68.387/21-0
JUCESP

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP

113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138217

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX
DIRETOR PRESIDENTE

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
22 JAN. 2021
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0549750

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
01 AGO. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138221

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ
CEO MERCADO EMPRESARIAL

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP, 01 APR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138220

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação **CEO Mercado Pessoal,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS, inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA
CEO MERCADO PESSOAL

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paulo Roberto Fernandes - Tabelião
Rua Tabatinguera, 328 - Fone: 3101-0310
Autentico a(s) cópia(s) acima reprográfica(s) que me foi(ram) apresentada(s) para conferência. Dou fé.
SP, 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO AU1020BD0138218

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6,404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Paula Roberta Fernandes - Tabeliã
Rua Mamoré, 124 - Fone: 2121-1414
SP. 01 ABR. 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138219

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico e Regulatório**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto aos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO
DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO E REGULATÓRIO

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP, 01 ABR. 2022
113787 AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138229

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.143.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP, 01 ABR 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138230

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

CLARO S.A.
CNPJ/ME n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("**Companhia**"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

DANIEL FELDMANN BARROS
DIRETOR

9º TABELIÃO DE NOTAS - SP
SP. 01 ABR 2022
113787
AUTENTICAÇÃO
AU1020BD0138224

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

LIVRO – 11715 FOLHAS – 117
Hodlich – ID 1014101772
CNPJ nº 40432544000147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

= **LIVRO Nº 11.715 - PÁG. Nº 117 -AM - PRIMEIRO TRASLADO** =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **13 (TREZE)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentou-se como **OUTORGANTE: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP – 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 24 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 426.161/22-1 aos 17 de agosto de 2022, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus diretores: **Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional n.º 083325/O-0 CRC/RJ, e CPF/MF sob o n.º 952.915.807-63 e **Sr. DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade n.º 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 711.745.839-91, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 2.650/24-1, em sessão de 08 de janeiro de 2024. A OUTORGANTE tem seus atos societários arquivados nestas notas. A presente e seus representantes legais foram reconhecidos através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, por ela OUTORGANTE, na forma como vem representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ADRIANA MARIA DORIA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	12.246 - OAB/DF	609.247.055-15

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ROCHA					
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	81.918 - OAB/RJ	001.331.867-50
ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	297.922 - OAB/SP	331.920.458-09
ALINE COSTA MOTTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	159.200 - OAB/RJ	092.770.587-73
AMANDA CAROLINE SANTANA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	384.694 - OAB/SP	367.149.588-03
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	125.745 - OAB/RJ	051.557.357-42
ANA LUCIA BARBETTI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	82.581 - OAB/SP	065.117.658-14
ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	140.851 - OAB/RJ	098.666.097-31
ANA PAULA ARANTES DE FREITAS	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	13.166 - OAB/DF	573.242.981-68
ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	211.025 - OAB/SP	267.032.678-12

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ANDRE LUIZ BARBOSA CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	66.825 - OAB/MG	574.311.086-72
ANDRE SANTOS CORREIA BRASILEIRO Solteiro(a) ADVOGADO DIRETOR JURIDICO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	96.039 - OAB/RJ	013.419.097-19
ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	130.967 - OAB/RJ	089.198.557-30
ANDREZZA LUIZA DONINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	155.381 - OAB/SP	614.137.551-00
ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	155.156 - OAB/SP	276.546.358-18
BRUNA MANFREDI CAMARGO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	264.788 - OAB/SP	319.585.338-82
BRUNA MONTEIRO MILHAZES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	205.912 - OAB/RJ	123.969.737-62
CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	244.390 - OAB/SP	220.695.438-97
CAMILA MENDES MONTEIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.944 - OAB/SP	373.172.658-02

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
CARLOS EDUARDO DE SANTANA SANTOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	176.251 - OAB/RJ	089.203.677-01
CAROLINA UDULUTSCH SOARES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	196.761 - OAB/SP	285.576.818-79
CASSIA STACIONI LAMERAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	235.496 - OAB/SP	311.233.368-30
CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	121.628 - OAB/SP	138.417.148-70
CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	177.970 - OAB/SP	139.273.978-06
CRISLEY DE SOUSA FEITOZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	173.264 - OAB/RJ	217.512.928-43
DANIELE GORETTI DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	283.503 - OAB/SP	315.421.198-55
DEBORA BRUNO VAZ GUIMARAES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.086 - OAB/SP	346.154.918-59
DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	322.141 - OAB/SP	354.030.518-13
DENIS HIDEYUKI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	234.253 - OAB/SP	278.885.498-61

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
TOKURA					
DENISE SANCHEZ OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	428368 - OAB/SP	440.140.688-54
DIEGO LUIS DERQUI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	136.245 - OAB/SP	089.403.198-85
EDUARDO RIBEIRO PINTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	282.078 - OAB/SP	316.861.288-00
ELIAS RICARDO VILAS BOAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	324.722 - OAB/SP	071.662.366-80
FABIANA TORRES MACHADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	54.122 - OAB/RS	916.765.920-91
FABIOLA ASSAD CALUX	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	164.014 - OAB/SP	269.455.738-42
FABRICE CARAVAJAL D'SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	82.554 - OAB/RS	808.646.510-15
FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	116.859 - OAB/MG	023.759.216-90
FILIPE FERREIRA SOARES LOBATO CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	29.153 - OAB/PE	057.348.734-03

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
FLAVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	100.332 - OAB/RJ	069.069.897-66
FLAVIA REGINA FIUZA LEAO GUALBERTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	108.713 - OAB/MG	053.889.476-88
FRANCINE DA SILVA COELHO DE MIRANDA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	429.121 - OAB/SP	350.139.688-01
FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	1007-B - OAB/PE	347.717.432-15
GABRIEL TADEU PRETINI CASTANHARO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	464.438 - OAB/SP	237.154.678-00
GISELLY DE SOUZA AGUIAR	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	145.065 - OAB/RJ	092.179.077-58
GRAZIELA CRISTINA BRABO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	165.619 - OAB/SP	252.314.348-84
GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	184.369 OAB/SP	266.198.318-00
HILTON GOMES MARTINS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	230.058 OAB/RJ	090.571.817-89

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL O ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
INGRID CRISTINA DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	359.207 - OAB/SP	329.239.528-39
ISABELA DE CARVALHO DA ROCHA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	152.555 - OAB/RJ	106.416.447-10
ISABELLA FREITAS BORGES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	428.422 - OAB/SP	362.041.268-57
JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	312.373 - OAB/SP	352.108.538-45
JAQUELINE ROCHA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	48.589 - OAB/DF	724.916.121-00
JOAO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	18.393 - OAB/BA	800.642.135-87
JOAO LEAL DEIRO CARDOSO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	137.468 - OAB/RJ	095.995.867-35
JOAO PEDRO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	211.315 - OAB/RJ	136.963.567-27
JOICE OLIVEIRA DE AGUIAR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	439.853 - OAB/SP	416.567.828-71
JOSE CARLOS CAPDEVILLE WHITAKER	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	305.334 - OAB/SP	345.217.678-93

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
CARNEIRO					
JOSE FREIRIA ABDALLA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	298.112 - OAB/SP	308.553.218-81
JULIANA QUINTA DE MENDONCA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	41.477 - OAB/Df	886.166.901-82
JULIO CESAR MEDEIROS ZOME	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	338.431 - OAB/SP	317.861.478-82
KARINA MANUELA DA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	295.324 - OAB/SP	323.125.148-69
LAIS PIMENTA LISBOA SILVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	423.562 OAB/SP	104.939.006-75
LAIZA ANDREA CORREA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	176.028 - OAB/SP	250.826.618-33
LANA DE CARVALHO CURADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	51.873 - OAB/DF	037.201.161-66
LARISSA ADRIANA MAGALHAES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	102.066 - OAB/MG	054.201.656-78
LEONARDO COELHO DA COSTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	109.619 - OAB/RJ	073.344.847-03

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
LIELLE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA BRASILEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	91.821 - OAB/RJ	025.278.337-99
LUIS FRANCISCO PRATES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	361.759 - OAB/SP	354.924.128-33
MARCELLE DANTAS DE FREITAS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.765 - OAB/SP	332.433.248-66
MARCELLO FORTUNATO LOUZADA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	98.168 – OAB/RJ	021.923.847-26
MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHU	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	17.965 - OAB/PE	021.241.074-10
MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	238.510 - OAB/SP	295.230.208-11
MISAEL DA SILVA QUEIROZ	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	90.349 - OAB/RS	003.962.130-81
MONICA PEREIRA NOBREGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	228.406 - OAB/SP	290.326.628-05
MURILO TAGLIARI ROCHA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	260.037 - OAB/SP	226.288.508-77

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
NELSON LUIZ PASSOS COUTEIRO FERREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	152.424 - OAB/RJ	101.619.587-70
PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	193.052 - OAB/SP	097.933.948-03
PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	297.968 - OAB/SP	309.495.328-00
PAULA VIVIANI BOARETTO PEREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	326.046 - OAB/SP	291.698.598-09
PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	15.130 - OAB/PE	706.964.204-06
PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	10.490 - OAB/CE	232.433.503-44
PEDRO HENRIQUE DE LAMARES SAO PAULO FONSECA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	129.152 - OAB/RJ	089.264.377-36
PRISCILA RAGAZZI GALLEGO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	151.907 - OAB/RJ	096.163.167-88
RACHEL DE SOUZA DIAS BRITO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	398.271 - OAB/SP	398.817.888-89

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	65.431 - OAB/RS	955.459.640-53
RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	134.288 - OAB/RJ	094.128.447-60
RENATO DE ALMEIDA FIGUEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	197.489 - OAB/SP	270.069.908-40
RICARDO RIBEIRO BRAGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	51.792 - OAB/DF	088.561.576-08
RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	133.585 - OAB/RJ	051.368.647-96
RODRIGO CESAR GONÇALVES JASMIM	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.217 - OAB/RJ	071.622.957-97
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.533 - OAB/RJ	201.718.988-00
ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	71.759 - OAB/RJ	885.800.757-34
ROSANA RODRIGUES GOMES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	132.394 - OAB/RJ	089.488.097-76
SARAH ANN MURRIE	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	268.469 - OAB/SP	329.130.898-01

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	41.082 - OAB/DF	016.240.861-79
TAISA RAFFA BRASILEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	458.091 - OAB/SP	378.355.438-18
TASLA PEREIRA FRAGOSO MODESTO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	30.329 - OAB/BA	780.691.905-82
TATIANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	346.801 - OAB/SP	299.378.798-50
THAIS BEZERRA DE LIMA HATSUNOMA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	388.731 - OAB/SP	396.499.608-48
THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	160.588 - OAB/RJ	110.644.227-05
VANIZE COLUCI MILANI KOBINGER	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	230.424 - OAB/SP	281.206.228-20
VINICIUS RODRIGUES SIMÕES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	148.521 - OAB/RJ	093.502.377-17
VIVIANE ALVES DA SILVA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	319.894 - OAB/SP	148.950.528-85

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
VIVIANE BUENO NEPOMUCENO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	373.608 - OAB/SP	365.524.118-63
WELTON LUIZ FARIA LIMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	249.894 - OAB/SP	312.825.368-42

Aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO DE DOIS (2) PROCURADORES, OU ISOLADAMENTE, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE SEU ESTATUTO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicia et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicia") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$100.000,00 (cem mil reais). *É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance.* **A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento**

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// DANIEL FELDMANN BARROS ////** Nada mais: Trasladada em 14 de novembro de 2024, dou fé. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º_____DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

5º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 291067
Selo Digital:
1137871PR0000000035299247

Emolumentos R$ 359,72, Estado R$ 102,24, Befaz R$ 69,99, Reg. Civil R$ 18,94, TJSP R$ 24,68, Santa Casa R$ 3,60, ISS R$ 7,69, MP R$ 17,26, Total R$ 604,08.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº. 41.082, C.P.F. nº 016.240.861-79, residente e domiciliado em Brasília/DF, substabeleço, com reservas de iguais, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **CLARO S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.132.659/0001-76; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 66.970.229/0001-67; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.053.718/0001-95; **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.185.266/0001-66; **CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.878.543/0001-28, à **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES,** brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail maristania@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br; **EVELIN ASSUNÇÃO COSTA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.823, e-mail evelin@jhcgadvocacia.com.br; **DAIANA COSTA CRUZ,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.652; **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO 30.454, e-mail marcelo@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br, exclusivamente os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para defender os direitos e representar os interesses da outorgante no foro cível, perante qualquer Juízo, PROCON, Instância ou Tribunal, para defesa e acompanhamento de ações até final decisão com trânsito em julgado, podendo para tanto, praticar todos e quaisquer atos judiciais, inclusive requerer, alegar, produzir provas, prestar declarações, assinar termos de compromisso, retificar e ratificar, habilitar e impugnar créditos, receber e dar quitação, desistir, transigir e acordar, usando de todos os recursos legais cabíveis, nomear preposto, praticando enfim todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato. Está autorizado o substabelecimento dos poderes, no limite do disposto no presente substabelecimento, com reserva de poderes para si. Na forma do art. 26 da lei 8.906/94, o substabelecente anui e autoriza qualquer dos substabelecidos neste instrumento a promover a execução de verbas sucumbenciais originadas de processos por eles conduzidos, bem como levantar valores e dar quitação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2024.

STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS

OAB/DF 41.082

CLARO S.A

CLARO S/A

Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273729400000209496851
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273729400000209496851
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:37

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2017/218717-6 11 jul 2017 16:18
JUCERJA Guia: 102390301

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)
33300301518	

33300301518 Atos: 304
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
HASH:J17072187176T
Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00003039771 12/05/2017 304

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

req
N
V

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire : 33.3.0030151-8
Protocolo : 00-2017/218717-6 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00003065905
DATA : 12/07/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

S 14:00

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
11 / 07 /2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOÃO JOSÉ PURIANO AFONSO
Assinatura:
Telefone de contato: 96408-7478
Despachante Documentalista
CRDSERJ Nº 10256

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
4ª T.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

12 07 2017
Data

Adriana M. Pereira da S. Lopes
VOGAL/JUCERJA
ID 43897886
Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal
Claudio da Cunha Valle
Vogal-JUCERJA
Id. Funcional: 5080838-

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.132.659/0001-76

NIRE 33.3.0030151-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

1. **Data, Horário e Local**: 07 de julho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910.

2. **Convocação e Presenças**: Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76.

3. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para atuar como secretário.

4. **Ordem do dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia:

4.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Aprovar a alteração do artigo 19, alíneas "b" e "e" do Estatuto Social da Companhia que passará a viger com a seguinte redação:

*"**Artigo 19º**: Dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º:*

(...)

(b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(...)

(e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo os de construção, comodato e locação."

4.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação constante no item 4.2 acima, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

6557133

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

6557134

5. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017. **ASSINATURAS**: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; **ACIONISTAS:** Americel S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor, Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

André Santos Correia
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

6557135

ANEXO I

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º: **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º: A Companhia tem sua sede social e foro no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n º 1012 – 10º andar – parte – Centro, CEP 20.071-910.

Parágrafo Único: A Companhia poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no País e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Artigo 4º: A Companhia tem por objeto social:

(a) A operação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações, incluindo sem limitação serviços de transmissão de TV paga, dentre eles serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite-DTH;

(b) A operação, exploração e prestação de serviços de valor adicionado;

(c) A instalação, manutenção, operação e gerência de redes de telecomunicações e a prestação de outros serviços relacionados ao objeto social da companhia;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

6557136

(d) A importação, exportação, comercialização, arrendamento e locação de bens e equipamentos complementares aos serviços de telecomunicação, inclusive acessórios, partes e peças, tais como por exemplo equipamentos de voz, dados e imagem, hardware e software, PABX e roteadores; e

(e) A participação no capital social de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior, do mesmo ramo ou não.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5°: O capital social é de 2.111.257.671,75 (dois bilhões, cento e onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais, e setenta e cinco centavos), dividido em 6.921.055.000 (seis bilhões, novecentos e vinte e um milhões, cinquenta e cinco mil) ações, sendo 3.460.527.500 (três bilhões, quatrocentos e sessenta milhões, quinhentas e vinte e sete mil, quinhentas) ordinárias e 3.460.527.500 (três bilhões, quatrocentos e sessenta milhões, quinhentas e vinte e sete mil, quinhentas) preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quarto: A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores ou 02 (dois) procuradores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, admitida a chancela mecânica.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

6557137

Parágrafo Quinto: A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido, os atos de registro, transferência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os custos decorrentes desses processamentos.

Parágrafo Sexto: O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, em qualquer emissão de ações, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias.

Capítulo III
Assembleias Gerais

Artigo 6º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins do previsto em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º: As Assembleias Gerais da Companhia, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida por qualquer de seus acionistas presentes, pessoalmente ou por seu representante legal. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

Artigo 8º: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º: Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo IV
Da Administração da Sociedade

Artigo 10º: A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria.

Artigo 11º: A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sem denominação específica, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral.

Artigo 12º: Os Diretores serão eleitos por prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

Artigo 13º: Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores assumirão as funções do Diretor a deixar o cargo até o término de seu prazo de gestão.

Artigo 14º: Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução, e poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas operacionais.

Parágrafo Único: A forma e o montante da remuneração dos Diretores serão estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral.

Artigo 15º: Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos necessários ou convenientes que se relacionarem com o objeto da sociedade, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe:

(a) Convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;
(b) Levantar balanços intermediários e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitando o disposto no Capítulo VI;
(c) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório anual e as demonstrações financeiras de cada exercício;
(d) Autorizar a criação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior;
(e) Elaborar, modificar e aprovar instruções, organogramas, regimentos e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
(f) Distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

Artigo 16º: A administração dos negócios sociais em geral, a representação e a prática de todos os atos necessários a Companhia será feita por meio de 2 (duas) assinaturas sendo a de 1 (um) diretor em conjunto com outro diretor, ou a de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto nos Artigos 19º e 20º.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, 02 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto de dois e na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia. O instrumento especificará os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

representação em processos administrativos de natureza tributária, que poderá ter prazo indeterminado.

Artigo 17º: A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: (a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e (b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

Artigo 18º: Ressalvado o disposto nos Artigos 19º e 20º deste Estatuto, caberá aos Diretores ou aos procuradores, nos termos do Artigo 16º acima, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Companhia dispondo eles dos poderes necessários para, entre outros:

(a) Representação da companhia em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;

(b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(c) A assinatura de quaisquer contratos ou documentos de natureza financeira, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da companhia, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, títulos de dívida, cambiais, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, trabalhistas ou não, sem limitação de valor.

Parágrafo único: As procurações outorgadas pela Companhia, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária, conter um período de validade limitado de no máximo 1 (um) ano.

Artigo 19º: Dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

6557140

(a) Aquisição, alienação e oneração ou gravame, de qualquer natureza, de participações societárias;

(b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(c) Contratos com os diretores, ou modificações a estes contratos, assim como a assuntos de quaisquer obrigações que possam significar benefícios para as pessoas referidas;

(d) Constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo os de construção, comodato e locação.

Artigo 20º: Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente pelos diretores ou por procuradores constituídos nos termos do presente Estatuto:

(a) Requerimentos com órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a companhia;

(b) Inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;

(c) Nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho;

(d) Outorga de procurações exclusivamente para a representação perante órgãos públicos e particulares, com vistas ao cumprimento de formalidades necessárias à legalização e ao regular funcionamento da companhia;

(e) Endosso de títulos para depósito em conta da companhia ou para cobrança bancária;

(f) Declarações para importação e exportação;

(g) Emissão de guias para recolhimento de impostos;

(h) Contratos de qualquer valor ou natureza quando celebrados com quaisquer dos acionistas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

6557141

(i) Aplicações e resgates de recursos em instituições financeiras em nome e para a transferência para contas da própria companhia.

Artigo 21º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 22º: A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo VI
Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 23º: O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, para submissão, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro: É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Neste caso, quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, submeterão as demonstrações financeiras para aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24º: Os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro liquido do exercício, deduzido ou acrescido dos seguintes valores:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

6557142

(i) Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda serão deduzidos dos resultados do exercício financeiro;

(ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição de reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital da Companhia;

(iii) o saldo remanescente do lucro terá o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 25º: A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII
Liquidação e Dissolução

Artigo 26º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

Artigo 27º: O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

Artigo 28º: Caberá a Assembleia Geral deliberar a respeito das operações de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de contas.

Artigo 29º: Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais aqui vigentes.

****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
Nire: 33300301518
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030151-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/108509-7 Recebido em 23/05/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003089762 - 20/09/2017
NIRE: 33.3.0030151-8
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

Boleto(s): 102711870

Hash: 216F281F-8BFF-4C96-A492-EA0B331C692F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 008

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JOSÉ ROBERTO BORGES, NATAN SCHIPER E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003199717	09.132.659/0001-76	Avenida PRESIDENTE VARGAS 1012	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 25/05/2018 e arquivado em 25/05/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/108509-7

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
11	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/11

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/108509-7 23/05/2018 - 16:00:14

JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Último Arquivamento:
00003089762 - 20/09/2017

NIRE: 33.3.0030151-8

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

Boleto(s): 102711870

Hash: 216F281F-88FF-4C96-A492-EA08331C692F

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030151-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
008	999	1	Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária / Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
	xxx	xxx	xxxx

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 09.132.659/0001-76
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18:00 HORAS

Data, Horário e Local: 27 de abril de 2018, às 18:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1.012, 10º andar, Parte, Centro, CEP 20.071-910.

Convocação: Dispensada a publicação de edital face à presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista no art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

Mesa: Presentes os Srs. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e André Santos Correia, Secretário.

Ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017; e (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e Assembleia Geral Extraordinária: (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2018.

Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, das acionistas presentes:

I. Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário.

II. Foi aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras tendo em vista já serem de conhecimento das acionistas.

III. Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhados do relatório dos auditores independentes (Ernst & Young Auditores Independentes S.S.). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicados no Diário Comercial e no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 28 de março de 2018.

(ii) Tendo em vista que a Companhia não obteve lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, não haverá distribuição de dividendos. Os Senhores acionistas aprovaram a absorção do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no montante de R$2.488.779,47 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), à conta de Prejuízos Acumulados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

(iii) Face ao término do prazo de gestão dos Diretores da Companhia, os acionistas aprovaram a reeleição dos seguintes Diretores: (a) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, para o cargo de **DIRETOR**; (b) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, para o cargo de **DIRETOR**; (c) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, para o cargo de **DIRETOR**, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, e com prazo de gestão de 03 (três) anos a contar da presente data. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Diretores até a presente data.

Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal. Em observância ao disposto no artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, os Diretores ora reeleitos e presentes à reunião apresentaram Declaração de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento ao exercício das respectivas funções, as quais foram arquivadas na sede da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(iv) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2018 no valor de até R$31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais).

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **ASSINATURAS:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; **ACIONISTAS:** Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor, Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

André Santos Correia
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.132.659/0001-76

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em milhares de reais)

Ativo	2017	2016
Circulante	1.787.943	1.192.569
Não circulante	1.295.066	1.836.311
TOTAL DO ATIVO	3.083.009	3.028.880

Passivo e patrimônio líquido	2017	2016
Circulante	990.547	983.528
Não circulante	193.290	143.684
Patrimônio Líquido	1.899.172	1.901.668
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.083.009	3.028.880

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
Diretor
CPF: 952.915.507-53

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor
CPF: 033.663.777-20

RICARDO BASSO GAINO
Contador
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 09.132.659/0001-76
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONDENSADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em milhares de reais)

	2017	2016
Receita operacional líquida	3.729.272	3.538.855
Custo dos serviços prestados	(2.604.146)	(2.874.204)
Lucro bruto	1.125.126	664.651
Despesas operacionais, líquidas	(1.121.445)	(1.153.158)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	3.681	(488.507)
Resultado financeiro	570	37.592
Resultado antes do impostos	4.251	(450.915)
Imposto de renda e contribuição social	(6.740)	149.284
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
Diretor
CPF: 952.915.807-63

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor
CPF: 033.663.777-20

RICARDO BASSO GAINO
Contador
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.132.659/0001-76

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em milhares de reais)

	2017	2016
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)
Outros resultados abrangentes	(7)	-
Total dos resultados abrangentes	(2.496)	(301.631)

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
Diretor
CPF: 952.915.807-63

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor
CPF: 033.663.777-20

RICARDO BASSO GAINO
Contador
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 09.132.659/0001-76
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em milhares de reais)

		Reservas de lucros					
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva para investimentos	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**6.361.258**	**7.362**	**31.094**	**53.585**	**-**	**-**	**6.453.299**
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(301.631)	(301.631)
Redução de capital	(4.250.000)	-	-	-	-	-	(4.250.000)
Destinação do prejuízo do exercício:	-					-	-
Absorção de parte do prejuízo	-	(7.362)	(31.094)	(53.585)	-	92.041	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**2.111.258**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(209.590)**	**1.901.668**
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(2.489)	(2.489)
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	(7)	-	(7)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**2.111.258**	**-**	**-**	**-**	**(7)**	**(212.079)**	**1.899.172**

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
Diretor
CPF: 952.915.807-63

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor
CPF: 033.663.777-20

RICARDO PASSO GAINO
Contador
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.132.659/0001-76

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONDENSADOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em milhares de reais)

	2017	2016
Fluxo de caixa de atividades operacionais	296.065	490.961
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(295.439)	3.694.229
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	1.033	(4.231.413)
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	3.660	(46.223)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.875	48.098
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.535	1.875

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
Diretor
CPF: 952.915.807-63

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor
CPF: 033.663.777-20

RICARDO BASSO GAINO
Contador
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.132.659/0001-76

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Atendendo às disposições legais, a Administração submete a apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras Condensadas da Embratel Tvsat Telecomunicações S.A., referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro 2017 e 2016. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para qualquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016
Circulante	1.787.943	1.192.369	Circulante	990.547	983.528
Não circulante	1.295.066	1.836.311	Não circulante	193.290	143.684
			Patrimônio líquido	1.899.172	1.901.668
Total do ativo	3.083.009	3.028.880	Total do passivo e patrimônio líquido	3.083.009	3.028.880

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

		Reservas de lucros					
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva para investimentos	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	6.361.258	7.362	31.094	53.585	-	-	6.453.299
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(301.631)	(301.631)
Redução de capital	(4.250.000)	-	-	-	-	-	(4.250.000)
Destinação do prejuízo do exercício:							
Absorção de parte do prejuízo do exercício	-	(7.362)	(31.094)	(53.585)	-	92.041	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	2.111.258	-	-	-	-	(209.590)	1.901.668
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(2.489)	(2.489)
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	(7)	-	(7)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	2.111.258	-	-	-	(7)	(212.079)	1.899.172

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Histórico e contexto operacional: A Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat" ou "Companhia"), foi constituída em 1º de outubro de 2007 com o objetivo principal de prestar serviços de telecomunicações, incluindo, mas sem se limitar a, serviços de transmissão de TV paga, dentre os quais serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite Direct To Home (DTH). Em 31 de dezembro de 2017, a Tvsat é controlada pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A., detentora de 60,09% do capital votante. 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações e orientações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017. A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. 3. Relatório dos Auditores Independentes: As demonstrações financeiras consolidadas completas da Telmex Solutions Telecomunicações S.A. devidamente acompanhadas do relatório do auditor independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S., emitido em 27 de março de 2018 sem ressalva, as quais incluem as demonstrações financeiras da Companhia, estão publicadas no Diário Oficial e Diário Comercial, ambos do Estado do Rio de Janeiro em 28 de março de 2018.

DIRETORIA

Roberto Catalão Cardoso	Daniel Feldmann Barros	Rodrigo Marques de Oliveira
Diretor	Diretor	Diretor

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Receita operacional, líquida	3.729.272	3.538.855
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(2.604.146)	(2.874.204)
Lucro bruto	1.125.126	664.651
Despesas operacionais, líquidas	(1.121.445)	(1.153.158)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	3.681	(488.507)
Resultado financeiro	570	37.592
Resultado antes de Impostos	4.251	(450.915)
Imposto de renda e contribuição social	(6.740)	149.284
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)
Outros resultados abrangentes	(7)	-
Total dos resultados abrangentes	(2.496)	(301.631)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Fluxo de caixa de atividades operacionais	258.066	490.961
Fluxo de caixa de atividades de investimento	(295.439)	3.694.229
Fluxo de caixa de atividades de financiamento	1.033	(4.231.413)
Aumento (diminuição) no caixa e equivalente de caixa	3.660	(46.223)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.875	48.098
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.535	1.875

CONTADOR

Ricardo Basso Galino
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/11

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.132.659/0001-76

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Atendendo às disposições legais, a Administração submete à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras Condensadas da Embratel Tvsat Telecomunicações S.A., referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro 2017 e 2016. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016
Circulante	1.787.943	1.192.569	Circulante	890.547	983.528
Não circulante	1.295.066	1.836.311	Não circulante	193.290	143.684
			Patrimônio líquido	1.899.172	1.901.668
Total do ativo	3.083.009	3.028.880	Total do passivo e patrimônio líquido	3.083.009	3.028.880

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva para investimentos	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	6.361.258	7.362	31.094	53.585	-	-	6.453.299
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(301.631)	(301.631)
Redução de capital	(4.250.000)	-	-	-	-	-	(4.250.000)
Destinação do prejuízo do exercício:							-
Absorção de parte do prejuízo do exercício	-	(7.362)	(31.094)	(53.585)	-	92.041	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	2.111.258	-	-	-	-	(209.590)	1.901.668
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(2.089)	(2.489)
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	(7)	-	(7)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	2.111.258	-	-	-	(7)	(212.079)	1.899.172

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Histórico e contexto operacional: A Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat" ou "Companhia"), foi constituída em 1º de outubro de 2007 com o objetivo principal de prestar serviços de telecomunicações, incluindo, mas sem se limitar a, serviços de transmissão de TV paga, dentre os quais serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite Direct To Home (DTH). Em 31 de dezembro de 2017, a Tvsat é controlada pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A., detentora de 60,09% do capital votante. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações e orientações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017. A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. **3. Relatório dos Auditores Independentes:** As demonstrações financeiras consolidadas completas da Telmex Solutions Telecomunicações S.A. devidamente acompanhadas do relatório do auditor independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S., emitido em 27 de março de 2018 sem ressalva, as quais incluem as demonstrações financeiras da Companhia, estão publicadas no Diário Oficial e Diário Comercial, ambos do Estado do Rio de Janeiro em 26 de março de 2018.

DIRETORIA

Roberto Catalão Cardoso	Daniel Feldmann Barros	Rodrigo Marques de Oliveira
Diretor	Diretor	Diretor

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Receita operacional, líquida	3.729.272	3.538.855
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(2.604.146)	(2.674.204)
Lucro bruto	1.125.126	864.651
Despesas operacionais, líquidas	(1.121.445)	(1.153.156)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	3.681	(288.507)
Resultado financeiro	570	37.592
Resultado antes de impostos	4.251	(450.915)
Imposto de renda e contribuição social	(6.740)	149.284
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)
Outros resultados abrangentes	(7)	-
Total dos resultados abrangentes	(2.496)	(301.631)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Fluxo de caixa de atividades operacionais	258.066	493.961
Fluxo de caixa de atividades de investimento	(255.439)	3.694.229
Fluxo de caixa de atividades de financiamento	1.033	(4.231.413)
Aumento (diminuição) no caixa e equivalente de caixa	3.660	(46.223)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.875	48.098
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.535	1.875

CONTADOR

Ricardo Basso Gaino
CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Id: 2095695

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO – 11715 FOLHAS – 199
Hodlich – ID 1017173334
CNPJ nº 40432544000147

= LIVRO Nº 11.715 - PÁG. Nº 199 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **13 (TREZE)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9° Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentou-se como OUTORGANTE: **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.° 1012, 10° andar, - parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 20071-910, inscrita no CNPJ/MF n.° 09.132.659/0001-76, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n.° 0004158194, aos 19 de julho de 2021, neste ato representada por seus administradores: **Sr. DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da carteira de identidade n.° 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o n.°. 711.745.839-91 e **Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional n.° 083325/O-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.° 952.915.807-63, reeleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n.° 00004087611, aos 18 de junho de 2021. A OUTORGANTE tem seus atos societários arquivados nestas notas. A presente e seus representantes legais foram reconhecidos através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, por ela OUTORGANTE, na forma como vem representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ADRIANA MARIA DORIA ROCHA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	12.246 - OAB/DF	609.247.055-15
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	81.918 - OAB/RJ	001.331.867-50
ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	297.922 - OAB/SP	331.920.458-09
ALINE COSTA MOTTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	159.200 - OAB/RJ	092.770.587-73

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
AMANDA CAROLINE SANTANA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	384.694 - OAB/SP	367.149.588-03
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	125.745 - OAB/RJ	051.557.357-42
ANA LUCIA BARBETTI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	82.581 - OAB/SP	065.117.658-14
ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	140.851 - OAB/RJ	098.666.097-31
ANA PAULA ARANTES DE FREITAS	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	13.166 - OAB/DF	573.242.981-68
ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	211.025 - OAB/SP	267.032.678-12
ANDRE LUIZ BARBOSA CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	66.825 - OAB/MG	574.311.086-72
ANDRE SANTOS CORREIA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	96.039 - OAB/RJ	013.419.097-19
ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	130.967 - OAB/RJ	089.198.557-30
ANDREZZA LUIZA DONINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	155.381 - OAB/SP	614.137.551-00
ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	155.156 - OAB/SP	276.546.358-18
BRUNA MANFREDI CAMARGO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	264.788 - OAB/SP	319.585.338-82

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
BRUNA MONTEIRO MILHAZES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	205.912 - OAB/RJ	123.969.737-62
CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	244.390 - OAB/SP	220.695.438-97
CAMILA MENDES MONTEIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.944 - OAB/SP	373.172.658-02
CARLOS EDUARDO DE SANTANA SANTOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	176.251 - OAB/RJ	089.203.677-01
CAROLINA UDULUTSCH SOARES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	196.761 - OAB/SP	285.576.818-79
CASSIA STACIONI LAMERAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	235.496 - OAB/SP	311.233.368-30
CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	121.628 - OAB/SP	138.417.148-70
CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	177.970 - OAB/SP	139.273.978-06
CRISLEY DE SOUSA FEITOZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	173.264 - OAB/RJ	217.512.928-43
DANIELE GORETTI DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	283.503 - OAB/SP	315.421.198-55
DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	322.141 - OAB/SP	354.030.518-13
DEBORA BRUNO VAZ GUIMARAES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.086 - OAB/SP	346.154.918-59

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
DENIS HIDEYUKI TOKURA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	234.253 - OAB/SP	278.885.498-61
DENISE SANCHEZ OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	428368 - OAB/SP	440.140.688-54
DIEGO LUIS DERQUI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	136.245 - OAB/SP	089.403.198-85
EDUARDO RIBEIRO PINTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	282.078 - OAB/SP	316.861.288-00
ELIAS RICARDO VILAS BOAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	324.722 - OAB/SP	071.662.366-80
FABIANA TORRES MACHADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	54.122 - OAB/RS	916.765.920-91
FABIOLA ASSAD CALUX	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	164.014 - OAB/SP	269.455.738-42
FABRICE CARAVAJAL D'SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	82.554 - OAB/RS	808.646.510-15
FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	116.859 - OAB/MG	023.759.216-90
FILIPE FERREIRA SOARES LOBATO CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	29.153 - OAB/PE	057.348.734-03
FLAVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	100.332 - OAB/RJ	069.069.897-66
FLAVIA REGINA FIUZA LEAO GUALBERTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	108.713 - OAB/MG	053.889.476-88
FRANCINE DA SILVA COELHO DE MIRANDA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	429.121 - OAB/SP	350.139.688-01

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	1007-B - OAB/PE	347.717.432-15
GABRIEL TADEU PRETINI CASTANHARO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	464.438 - OAB/SP	237.154.678-00
GISELLY DE SOUZA AGUIAR	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	145.065 - OAB/RJ	092.179.077-58
GRAZIELA CRISTINA BRABO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	165.619 - OAB/SP	252.314.348-84
GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	184.369 OAB/SP	266.198.318-00
HILTON GOMES MARTINS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	230.058 OAB/RJ	090.571.817-89
INGRID CRISTINA DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	359.207 - OAB/SP	329.239.528-39
ISABELA DE CARVALHO DA ROCHA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	152.555 - OAB/RJ	106.416.447-10
ISABELLA FREITAS BORGES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	428.422 - OAB/SP	362.041.268-57
JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	312.373 - OAB/SP	352.108.538-45
JAQUELINE ROCHA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	48.589 - OAB/DF	724.916.121-00
JOAO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	18.393 - OAB/BA	800.642.135-87
JOAO LEAL DEIRO CARDOSO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	137.468 - OAB/RJ	095.995.867-35

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
JOAO PEDRO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	211.315 - OAB/RJ	136.963.567-27
JOICE OLIVEIRA DE AGUIAR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	439.853 - OAB/SP	416.567.828-71
JOSE CARLOS CAPDEVILLE WHITAKER CARNEIRO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	305.334 - OAB/SP	345.217.678-93
JOSE FREIRIA ABDALLA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	298.112 - OAB/SP	308.553.218-81
JULIANA QUINTA DE MENDONCA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	41.477 - OAB/DF	886.166.901-82
JULIO CESAR MEDEIROS ZOME	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	especialista juridico II	317.861.478-82
KARINA MANUELA DA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	295.324 - OAB/SP	323.125.148-69
LAIS PIMENTA LISBOA SILVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	423.562 OAB/SP	104.939.006-75
LAIZA ANDREA CORREA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	176.028 - OAB/SP	250.826.618-33
LANA DE CARVALHO CURADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	51.873 - OAB/DF	037.201.161-66
LARISSA ADRIANA MAGALHAES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	102.066 - OAB/MG	054.201.656-78
LEONARDO COELHO DA COSTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	109.619 - OAB/RJ	073.344.847-03

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
LIELLE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	91.821 - OAB/RJ	025.278.337-99
LUIS FRANCISCO PRATES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	361.759 - OAB/SP	354.924.128-33
MARCELLE DANTAS DE FREITAS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.765 - OAB/SP	332.433.248-66
MARCELLO FORTUNATO LOUZADA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	98.168 – OAB/RJ	021.923.847-26
MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHU	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	17.965 - OAB/PE	021.241.074-10
MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	238.510 - OAB/SP	295.230.208-11
MISAEL DA SILVA QUEIROZ	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	90.349 - OAB/RS	003.962.130-81
MONICA PEREIRA NOBREGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	228.406 - OAB/SP	290.326.628-05
MURILO TAGLIARI ROCHA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	260.037 - OAB/SP	226.288.508-77
NELSON LUIZ PASSOS COUTEIRO FERREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	152.424 - OAB/RJ	101.619.587-70
PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	193.052 - OAB/SP	097.933.948-03
PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	297.968 - OAB/SP	309.495.328-00

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
PAULA VIVIANI BOARETTO PEREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	326.046 - OAB/SP	291.698.598-09
PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	15.130 - OAB/PE	706.964.204-06
PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	10.490 - OAB/CE	232.433.503-44
PEDRO HENRIQUE DE LAMARES SAO PAULO FONSECA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	129.152 - OAB/RJ	089.264.377-36
PRISCILA RAGAZZI GALLEGO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	151.907 - OAB/RJ	096.163.167-88
RACHEL DE SOUZA DIAS BRITO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	398.271 - OAB/SP	398.817.888-89
RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	65.431 - OAB/RS	955.459.640-53
RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	134.288 - OAB/RJ	094.128.447-60
RENATO DE ALMEIDA FIGUEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	197.489 - OAB/SP	270.069.908-40
RICARDO RIBEIRO BRAGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	51.792 - OAB/DF	088.561.576-08
RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	33.585 - OAB/RJ	051.368.647-96
RODRIGO CESAR GONÇALVES JASMIM	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.217 - OAB/RJ	071.622.957-97

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.533 - OAB/RJ	201.718.988-00
ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	71.759 - OAB/RJ	885.800.757-34
ROSANA RODRIGUES GOMES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	132.394 - OAB/RJ	089.488.097-76
SARAH ANN MURRIE	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	268.469 - OAB/SP	329.130.898-01
STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	41.082 - OAB/DF	016.240.861-79
TAISA RAFFA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	458.091 - OAB/SP	378.355.438-18
TASLA PEREIRA FRAGOSO MODESTO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	30.329 - OAB/BA	780.691.905-82
TATIANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	346.801 - OAB/SP	299.378.798-50
THAIS BEZERRA DE LIMA HATSUNOMA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	388.731 - OAB/SP	396.499.608-48
THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	160.588 - OAB/RJ	110.644.227-05
VANIZE COLUCI MILANI KOBINGER	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	230.424 - OAB/SP	281.206.228-20
VINICIUS RODRIGUES SIMÕES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	148.521 - OAB/RJ	093.502.377-17

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
VIVIANE ALVES DA SILVA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	319.894 - OAB/SP	148.950.528-85
VIVIANE BUENO NEPOMUCENO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	373.608 - OAB/SP	365.524.118-63
WELTON LUIZ FARIA LIMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	249.894 - OAB/SP	312.825.368-42

Aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO DE DOIS (2) PROCURADORES, OU ISOLADAMENTE, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE SEU ESTATUTO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicia et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicia") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$100.000,00 (cem mil reais). *É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance.* **A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante.** E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. O ACRÉSCIMO, ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. **(a.) //// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// DANIEL FELDMANN BARROS //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO ////** Nada mais: Trasladada em 14 de novembro de 2024, dou fé. Eu, _____

(RENATO HODLICH FIGUEIREDO) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9° TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://sledigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 291075
Selo Digital:
1137871PR00000003531824F

Emolumentos R$ 399,72, Estado R$ 102,24, Sefaz R$ 69,06, Reg. Civil R$ 18,94, TJSP R$ 24,68, Santa Casa R$ 3,80, ISS R$ 7,68, MP R$ 17,26, Total R$ 604,08.

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10202602153182.001646460-2

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº. 41.082, C.P.F. nº 016.240.861-79, residente e domiciliado em Brasília/DF, substabeleço, com reservas de iguais, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **CLARO S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.132.659/0001-76; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 66.970.229/0001-67; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.053.718/0001-95; **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.185.266/0001-66; **CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.878.543/0001-28, à **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES,** brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail maristania@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br; **EVELIN ASSUNÇÃO COSTA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.823, e-mail evelin@jhcgadvocacia.com.br; **DAIANA COSTA CRUZ,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.652; **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO 30.454, e-mail marcelo@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br, exclusivamente os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para defender os direitos e representar os interesses da outorgante no foro cível, perante qualquer Juízo, PROCON, Instância ou Tribunal, para defesa e acompanhamento de ações até final decisão com trânsito em julgado, podendo para tanto, praticar todos e quaisquer atos judiciais, inclusive requerer, alegar, produzir provas, prestar declarações, assinar termos de compromisso, retificar e ratificar, habilitar e impugnar créditos, receber e dar quitação, desistir, transigir e acordar, usando de todos os recursos legais cabíveis, nomear preposto, praticando enfim todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato. Está autorizado o substabelecimento dos poderes, no limite do disposto no presente substabelecimento, com reserva de poderes para si. Na forma do art. 26 da lei 8.906/94, o substabelecente anui e autoriza qualquer dos substabelecidos neste instrumento a promover a execução de verbas sucumbenciais originadas de processos por eles conduzidos, bem como levantar valores e dar quitação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2024.

STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS

OAB/DF 41.082

CLARO S.A

CLARO S/A
Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:28
Número do documento: 25082617273779600000209496853
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273779600000209496853
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

JUCESP PROTOCOLO
0.947.777/20-9

CONVÊNIO CIESP

SINGULAR

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONT
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DI[illegible]ANCIA LTDA.

CNPJ/ME nº 07.053.718/0001-95
NIRE 35.219.454.255

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27° andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 66.970.229/0001-67 e NIRE nº 35.210.477.503, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n° 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n° 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, n° 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110; e,

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26° andar, sala A, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE nº 35.212.465.626, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n° 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n° 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, n° 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

na qualidade de Sócias da **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26° andar, Sala C, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.053.718/0001-95 e NIRE nº

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

35.219.454.255, com sua última alteração e consolidação do Contrato Social datada de 19 de dezembro de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na data de 06/01/2020, sob o nº 2.898/20-2 ("Sociedade"), resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade **de** NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA. **para** CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.

1.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO*
>
> *1.1. A Sociedade adota a denominação CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA."*

2. SEDE SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, transferir o endereço da sede social da Sociedade **de** cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, Sala C, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 **para** cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, 780, Torre B, andar 3, sala 02, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL*
>
> *2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, 780, Torre B, andar 3, sala 02, Santo Amaro, CEP 04709-110."*

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes e renumerações pertinentes, as sócias, resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:
3.2.

"CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LONGA DISTÂNCIA LTDA.

CNPJ/ME nº 07.053.718/0001-95
NIRE 35.219.454.255

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade adota a denominação **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, 780, Torre B, andar 3, sala 02, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7º do Contrato Social da Sociedade.

ARTIGO 3º - PRAZO

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4º - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviços de telecomunicações, em especial, o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, conforme definido e regulado pela legislação aplicável; (ii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista e administração de bens próprios; e (iii) a representação de sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL

5.1. O Capital Social é de R$ 2.930.024,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.930.024,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e quatro) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) a sócia Nextel Telecomunicações Ltda., possui 2.930.023 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e três) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 2.930.023,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e três reais); e

(b) a sócia Nextel Participações Ltda., possui 01 (uma) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas por qualquer Sócia, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. As deliberações deverão ser tomadas de acordo com a ordem do dia e, salvo nas hipóteses previstas na lei e conforme previsto no Artigo 8º do Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social, considerando que cada quota do capital social corresponderá a um voto.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base – ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

ARTIGO 7º - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez),

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

administradores ("Administrador" ou "Administradores"), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro, São Paulo, SP.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a prévia autorização das Sócias, nomeadamente conforme o disposto no Artigo 6.10.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados:

(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações com valores até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos por meio de Procurações "Alfa" ou "Beta" ("Procurador Alfa" ou "Procurador Beta") em conjunto com um procurador com poderes específicos para assunção de obrigações com valores até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(c) por (i) dois Administradores em conjunto; ou por (ii) um Administrador em conjunto com Procurador Alfa ou Beta, para assunção de obrigações com valores até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(d) por (i) dois Administradores em conjunto; ou por (ii) um Administrador em conjunto com um Procurador Alfa, para assunção de obrigações com valores superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.11. a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;

(b) a representação da Sociedade perante repartições públicas ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

(c) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos junto aos Órgãos Públicos.

7.11. Os Administradores poderão, em reunião, indicar qualquer Administrador ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuições idênticas conferidos por este Contrato Social aos Administradores, sem prejuízo das atribuições conferidas originalmente.

7.12. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.13. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.14. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

7.15. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.16. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que o representará.

7.17. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.18. As reuniões de Administradores serão realizadas sempre que necessário, mediante solicitação de quaisquer Administradores. As deliberações serão sempre por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Administrador presidente da reunião o voto de qualidade, em caso de empate.

7.19. Qualquer dos Administradores ou seu substituto temporário ou representante

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

devidamente nomeado poderá, em caso de ausência justificada, enviar seu voto por escrito, sendo então considerado presente a reunião.

7.20. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do voto favorável das Sócias titulares de quotas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

8.2. A cessão e transferência de quotas a terceiros seguirá ainda o que dispõe o Código Civil, dependendo de prévia e expressa autorização por escrito da outra Sócia, sendo-lhe garantido o direito de preferência, tudo na forma abaixo.

8.3. A Sócia interessada em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito à Sociedade e a outra Sócia, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará as Sócias, na forma do Artigo 6º, para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, não se manifeste expressamente por escrito seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., a autorização será considerada negada.

8.6. Concedida a autorização pelas Sócias, a outra Sócia terá direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir todas as quotas a serem cedidas.

8.7. A sócia que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção à Sócia cedente e à Sociedade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

ARTIGO 10º - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13º.

ARTIGO 11º- RETIRADA DE SÓCIA

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devera pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

ARTIGO 12º - EXCLUSÃO

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6º e deverá especificar a causa da exclusão.

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

ARTIGO 13º - APURAÇÃO DE HAVERES

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

ARTIGO 14° - LEI APLICÁVEL

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei n° 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei n° 6.404/1976 com as suas alterações.

ARTIGO 15° - FORO

15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Sócios:

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho *Roberto Catalão Cardoso*

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho *Roberto Catalão Cardoso*

Testemunhas:

1. Natalia S Bava
Nome: NATALIA MARIA MELLO SALOMÃO
RG: 35077622 6
CPF/ME: 398.980.888-01

2. Felipe Costa
Nome: Felipe Nativa Costa
RG: 49105739 8
CPF/ME: 403.573.348-25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
496.762/20-5
JUCESP

JUCESP
03 DEZ. 2020
CIESP - PAULISTA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

JUCESP PROTOCOLO
0.947.653/20-0

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO C(

CONVÊNIO CIESP

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 00.169.369/0001-22
NIRE 35.212.465.626

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MCCAW INTERNATIONAL (BRAZIL), LLC., sociedade constituída sob as leis do Estado da Virgínia, Estados Unidos da América, com sede em 11 South 12th Street, Richmond, Virginia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.680/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, Centro, CEP 20030-021 e,

AIRPHONE HOLDINGS, LLC, (também grafada como Airfone Holdings, LLC.), sociedade constituída sob as leis do Estado da Delaware, Estados Unidos da América, com sede no 2711 Centreville Road, suíte 400, Wilmington, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.722.732/0001-09, neste ato também representada por seu bastante procurador Sr. **Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, Centro, CEP 20030-021;

na qualidade de únicas Sócias da **NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.,** sociedade limitada brasileira com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE 35.212.465.626, com a última alteração datada de 07 de janeiro de 2020 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na data de 14 de fevereiro de 2020, sob o nº 92.550/20-4 ("Sociedade"), resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade **de** NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA. **para** CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

1.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade adota a denominação CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA."

2. SEDE SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, transferir o endereço da sede social da Sociedade **de** cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 **para** cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, sala 01, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, sala 01, Santo Amaro, CEP 04709-110."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

3.1. Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes de redação e renumerações pertinentes, as sócias resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

ARTIGO 1° - DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade adota a denominação **CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.**

ARTIGO 2° - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n º 780, Torre B, andar 3, sala 01, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7° do Contrato Social da Sociedade.

ARTIGO 3° - PRAZO

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4° - OBJETO SOCIAL

4.1. A sociedade tem por objeto social: (a) a prestação de serviços em geral pertinentes ao ramo das telecomunicações; (b) a importação e venda de equipamentos e produtos relacionados com a atividade de telecomunicações; e (c) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, como acionista ou quotista.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7°.

ARTIGO 5° - CAPITAL SOCIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

5.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 2.496.231.707 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e sete reais), divido em 2.496.231.707 (duas bilhões, quatrocentas e noventa e seis milhões, duzentas e trinta e uma mil, setecentos e sete) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) MCCAW INTERNATIONAL LLC é titular de 2.496.061.649 (duas bilhões, quatrocentas e noventa e seis milhões, sessenta e um mil, seiscentas e quarenta e nove) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$2.496.061.649 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

(b) AIRPHONE HOLDINGS LLC é titular de 170.058 (cento e setenta mil e cinquenta e oito) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$170.058,00 (cento e setenta mil e cinquenta e oito reais).

5.2. De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. Cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

ARTIGO 6° - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, fincando arquivado na Sociedade.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base – ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

ARTIGO 7° - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, ao mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez), administradores ("Administrador" ou "Administradores"), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o n° 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n° 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n° 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das mesmas.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:

(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;

(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para assunção de obrigações;

(c) por dois Administradores em conjunto.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;

(b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.

(c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;

(d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.12. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.13. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

7.14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.15. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que o representará.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

7.16. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.17. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

ARTIGO 8° - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.

ARTIGO 9° - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

ARTIGO 10° - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13°.

ARTIGO 11°- RETIRADA DE SÓCIA

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devera pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

ARTIGO 12° - EXCLUSÃO

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6° e deverá especificar a causa da exclusão.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

ARTIGO 13º - APURAÇÃO DE HAVERES

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.

ARTIGO 14º - LEI APLICÁVEL

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei nº 6.404/1976 com as suas alterações.

ARTIGO 15º - FORO

15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

MCCAW INTERNATIONAL (BRAZIL), LLC.
p.p. Alberto de Orleans e Bragança

AIRPHONE HOLDINGS, LLC
p.p. Alberto de Orleans e Bragança

Testemunhas:

1. Maíra Marques Rocha
Nome: MAÍRA MARQUES ROCHA
RG: 11.918.229
CPF/ME: 101.162.097-98

2. Camilla B. Cavalcante
Nome: CAMILLA BORTOLATO CAVALCANTE
RG: 26.755.122-4
CPF/ME: 160.380.837-07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SISTEMA SINREM CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
496.760/20-8
JUCESP
JUCESP
08 DEZ. 2020
CIESP - PAULISTA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

JUCESP PROTOCOLO
0.947.718/20-5

CONFERÊNCIA DIGITAL
SINGULAR

87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CON

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 66.970.229/0001-67
NIRE 35.210.477.503

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE nº 35.212.465.626, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110; e,

MCCAW INTERNATIONAL (BRAZIL), LLC., sociedade constituída sob as leis do Estado da Virgínia, Estados Unidos da América, com sede em 11 South 12th Street, Richmond, Virginia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.680/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e inscrito no CPF/ME sob nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, Centro, CEP 20030-021;

na qualidade de únicas Sócias da **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada brasileira com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67 e NIRE 35.210.477.503, com sua última alteração e consolidação do Contrato Social datada de 07 de janeiro de 2020, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo na data de 14 de fevereiro de 2020, sob o nº 93.281/20-1 ("Sociedade"),

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade **de** NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **para** CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO*
>
> *1.1. A Sociedade adota a denominação CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA."*

2. SEDE SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, transferir o endereço da sede social da Sociedade **de** cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 **para** cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL*
>
> *2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110."*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

3.1 Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes de redação e renumerações pertinentes, as sócias, resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ARTIGO 1° - DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade adota a denominação **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ARTIGO 2° - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n ° 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6ª e 7° do Contrato Social da Sociedade.

ARTIGO 3° - PRAZO

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4° - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviço móvel especializado ("SME"), de serviço móvel pessoal ("SMP") e de serviços em geral pertinentes ao ramo das telecomunicações; (ii) o comércio, a importação e exportação de equipamentos e produtos relacionados com a atividade de telecomunicações, bem como outras atividades que possibilitem o desenvolvimento do comércio dos referidos equipamentos e produtos; (iii) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, os quais sejam afins ou correlatos à atividade de prestação de serviços de telecomunicações da Sociedade; (iv) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros; (v) a participação em outras Sociedades, comerciais e civis,

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

nacionais e estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e; (vii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL

5.1. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), divido em 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e uma milhões, quatrocentas e nove mil, trezentas e noventa e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O Capital Social está assim distribuídas entre as Sócias:

(a) a sócia Nextel Participações Ltda., possui 2.486.399.331 (duas bilhões, quatrocentas e oitenta e seis milhões, trezentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e uma) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 2.486.399.331 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais).

(b) a sócia McCaw International (Brazil), LLC., possui 1.535.010.061 (uma bilhão, quinhentas e trinta e cinco milhões, dez mil, e sessenta e uma) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 1.535.010.061 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, dez mil e sessenta e um reais).

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, fincando arquivado na Sociedade.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base –

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

ARTIGO 7° - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez), administradores ("Administrador" ou "Administradores"), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o n° 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n° 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n° 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das mesmas.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:

(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;

(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

assunção de obrigações;

(c) por dois Administradores em conjunto;

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;

(b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.

(c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;

(d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.12. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.13. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

7.14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.15. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

o representará.

7.16. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.17. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.

ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

ARTIGO 10° - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13°.

ARTIGO 11°- RETIRADA DE SÓCIA

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devera pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

ARTIGO 12° - EXCLUSÃO

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6° e deverá especificar a causa da

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

exclusão.

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

ARTIGO 13° - APURAÇÃO DE HAVERES

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.

ARTIGO 14° - LEI APLICÁVEL

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei n° 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei n° 6.404/1976 com as suas alterações.

ARTIGO 15° - FORO

15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Sócios:

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho *Roberto Catalão Cardoso*

McCAW INTERNATIONAL, (BRAZIL), LLC.

p.p. Alberto de Orleans e Bragança

Testemunhas:

1. Maíra Marques Rocha
Nome: MAÍRA MARQUES ROCHA
RG: 11918-229
CPF/ME: 101.162.097-98

2. Camilla B. Cavalcante
Nome: CAMILLA BORTOLATO CAVALCANTE
RG: 26.755.122-4
CPF/ME: 160.380.837-07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
496.761/20-1
JUCESP
DEZ. 2020
ESP - PAULISTA

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

JUCESP PROTOCOLO
0.124.873/20-0

86ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ/ME nº 66.970.229/0001-67
NIRE 35.210.477.503

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE nº 35.212.465.626, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110; e,

MCCAW INTERNATIONAL (BRAZIL), LLC., sociedade constituída sob as leis do Estado da Virgínia, Estados Unidos da América, com sede em 11 South 12th Street, Richmond, Virginia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.680/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Roberto Rittes de Oliveira Silva**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.801.865-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 255.282.758-65, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000;

na qualidade de únicas Sócias da **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada brasileira com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67 e NIRE 35.210.477.503, com sua última alteração e consolidação do Contrato Social datada de 19 de dezembro de 2019, arquivada na Junta Comercial do

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Estado de São Paulo na data de 03 de janeiro de 2020, sob o nº 1.697/20-1 ("Sociedade"), resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, nomear para compor a Administração da Sociedade, por prazo indeterminado, os Srs. (i) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (iv) **José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

1.2 Os Diretores ora eleitos tomam posse no cargo mediante assinatura deste instrumento e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.3 Em razão das deliberações aprovadas acima, decidem as sócias alterar o Artigo 7.4 do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

"7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) ***Rodrigo Marques de Oliveira****, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii)* ***Roberto Catalão Cardoso,*** *brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii)* ***Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,*** *brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv)* ***José Antônio Guaraldi Félix****, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v)* ***Daniel Feldmann Barros****, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi)* ***Paulo Cesar Pereira Teixeira****, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii)* ***José Formoso Martínez****, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro."*

2. REFORMA DO CONTRATO SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, (i) excluir os Artigos 7.11, 7.18, 7.19, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Contrato Social da Sociedade, com a consequente renumeração dos demais Artigos e (ii) alterar o Parágrafo Terceiro do Artigo 5.1, bem como alterar os Artigos 6.3, 6.9, 6.10, 7.6, 7.9, 7.10, 7.11, 8.1 e 8.2 do Contrato Social da Sociedade, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"5.1

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

específico previsto na legislação em vigor.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.

6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a prévia autorização das mesmas.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:
(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;
(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para assunção de obrigações;
(c) por dois Administradores em conjunto;

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:
(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;
(b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

(c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;
(d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes de redação e renumerações pertinentes, as sócias, resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

"CONTRATO SOCIAL DA

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ARTIGO 1° - DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade adota a denominação **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ARTIGO 2° - SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7° do Contrato Social da Sociedade.

ARTIGO 3º - PRAZO

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4º - OBJETO SOCIAL

4.1. A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviço móvel especializado ("SME"), de serviço móvel pessoal ("SMP") e de serviços em geral pertinentes ao ramo das telecomunicações; (ii) o comércio, a importação e exportação de equipamentos e produtos relacionados com a atividade de telecomunicações, bem como outras atividades que possibilitem o desenvolvimento do comércio dos referidos equipamentos e produtos; (iii) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, os quais sejam afins ou correlatos à atividade de prestação de serviços de telecomunicações da Sociedade; (iv) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros; (v) a participação em outras Sociedades, comerciais e civis, nacionais e estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e, (vii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL

5.1. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), divido em 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e uma milhões, quatrocentas e nove mil, trezentas e noventa e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O Capital Social está assim distribuídas entre as Sócias:

(a) a sócia Nextel Participações Ltda., possui 2.486.399.331 (duas bilhões, quatrocentas e oitenta e seis milhões, trezentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e uma) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 2.486.399.331 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais).

(b) a sócia McCaw International (Brazil), LLC., possui 1.535.010.061 (uma bilhão, quinhentas e trinta e cinco milhões, dez mil, e sessenta e uma) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 1.535.010.061 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, dez mil e sessenta e um reais).

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, fincando arquivado na Sociedade.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes,

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base – ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

ARTIGO 7º - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez), administradores ("Administrador" ou "Administradores"), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a prévia autorização das mesmas.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;

(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para assunção de obrigações;

(c) por dois Administradores em conjunto;

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;

(b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.

(c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;

(d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.12. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.13. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

7.14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.15. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que o representará.

7.16. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.17. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.

ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

ARTIGO 10º - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13º.

ARTIGO 11º- RETIRADA DE SÓCIA

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devera pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade,

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

para recompor a pluralidade de sócios.

ARTIGO 12º - EXCLUSÃO

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6º e deverá especificar a causa da exclusão.

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

ARTIGO 13º - APURAÇÃO DE HAVERES

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.

ARTIGO 14º - LEI APLICÁVEL

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei nº 6.404/1976 com as suas alterações.

ARTIGO 15º - FORO

15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

Sócios:

NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho *Roberto Catalão Cardoso*

McCAW INTERNATIONAL, (BRAZIL), LLC.

p.p. Roberto Rittes de Oliveira Silva

Diretores Eleitos:

José Antônio Guaraldi Félix

Daniel Feldmann Barros

Paulo César Pereira Teixeira

José Formoso Martinez

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Testemunhas:

1. _____
Nome: Vinicius Aparecido Lopes
RG: 22.694.265-2 - SSP/SP
CPF/ME: 153.803.928-14

2. _____
Nome: Cleber da Silva
RG: 49.233.058-7 SSP/SP
CPF/ME: 076.268.775-00

JUCESP
14 FEV 2020
SEDE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
93.281/20-1
JUCESP

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SUBSTITUIR ACULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO – 11715 FOLHAS – 181
Hodlich – ID 1018126316
CNPJ nº 40432544000147

= LIVRO Nº 11.715 - PÁG. Nº 181 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **13 (TREZE)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentou-se como OUTORGANTE: **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 66.970.229/0001-67, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 223.029/23-3, aos 29 de maio de 2023, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.448.620-87 e **Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira profissional n.º 083325/O-0 – CRC/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 952.915.807-63, ambos com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 382.031/21-0, aos 11 de agosto de 2021, tem seus atos societários arquivados nestas notas. A presente e seus representantes legais foram reconhecidos através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, por ela OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ADRIANA MARIA DORIA ROCHA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	12.246 - OAB/DF	609.247.055-15
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	81.918 - OAB/RJ	001.331.867-50
ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	297.922 - OAB/SP	331.920.458-09
ALINE COSTA MOTTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	159.200 - OAB/RJ	092.770.587-73
AMANDA CAROLINE SANTANA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	384.694 - OAB/SP	367.149.588-03
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	125.745 - OAB/RJ	051.557.357-42
ANA LUCIA BARBETTI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	82.581 - OAB/SP	065.117.658-14
ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	140.851 - OAB/RJ	098.666.097-31
ANA PAULA ARANTES DE FREITAS	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	13.166 - OAB/DF	573.242.981-68
ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	211.025 - OAB/SP	267.032.678-12

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ANDRE LUIZ BARBOSA CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	66.825 - OAB/MG	574.311.086-72
ANDRÉ SANTOS CORREIA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	96.039 - OAB/RJ	013.419.097-19
ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	130.967 - OAB/RJ	089.198.557-30
ANDREZZA LUIZA DONINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	155.381 - OAB/SP	614.137.551-00
ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	155.156 - OAB/SP	276.546.358-18
BRUNA MANFREDI CAMARGO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	264.788 - OAB/SP	319.585.338-82
BRUNA MONTEIRO MILHAZES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	205.912 - OAB/RJ	123.969.737-62
CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	244.390 - OAB/SP	220.695.438-97
CAMILA MENDES MONTEIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.944 - OAB/SP	373.172.658-02
CARLOS EDUARDO DE	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	176.251 -	089.203.677-01

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
SANTANA SANTOS				OAB/RJ	
CAROLINA UDULUTSCH SOARES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	196.761 - OAB/SP	285.576.818-79
CASSIA STACIONI LAMERAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	235.496 - OAB/SP	311.233.368-30
CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	121.628 - OAB/SP	138.417.148-70
CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	177.970 - OAB/SP	139.273.978-06
CRISLEY DE SOUSA FEITOZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	173.264 - OAB/RJ	217.512.928-43
DANIELE GORETTI DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	283.503 - OAB/SP	315.421.198-55
DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	322.141 - OAB/SP	354.030.518-13
DEBORA BRUNO VAZ GUIMARAES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.086 - OAB/SP	346.154.918-59
DENIS HIDEYUKI TOKURA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	234.253 - OAB/SP	278.885.498-61
DENISE SANCHEZ	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	428368 -	440.140.688-54

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
OLIVEIRA				OAB/SP	
DIEGO LUIS DERQUI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	136.245 - OAB/SP	089.403.198-85
EDUARDO RIBEIRO PINTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	282.078 - OAB/SP	316.861.288-00
ELIAS RICARDO VILAS BOAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	324.722 - OAB/SP	071.662.366-80
FABIANA TORRES MACHADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	54.122 - OAB/RS	916.765.920-91
FABIOLA ASSAD CALUX	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	164.014 - OAB/SP	269.455.738-42
FABRICE CARAVAJAL D´SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	82.554 - OAB/RS	808.646.510-15
FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	116.859 - OAB/MG	023.759.216-90
FILIPE FERREIRA SOARES LOBATO CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	29.153 - OAB/PE	057.348.734-03
FLAVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	100.332 - OAB/RJ	069.069.897-66

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
FLAVIA REGINA FIUZA LEAO GUALBERTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	108.713 - OAB/MG	053.889.476-88
FRANCINE DA SILVA COELHO DE MIRANDA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	429.121 - OAB/SP	350.139.688-01
FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	1007-B - OAB/PE	347.717.432-15
GABRIEL TADEU PRETINI CASTANHARO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	464.438 - OAB/SP	237.154.678-00
GISELLY DE SOUZA AGUIAR	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	145.065 - OAB/RJ	092.179.077-58
GRAZIELA CRISTINA BRABO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	165.619 - OAB/SP	252.314.348-84
GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	184.369 OAB/SP	266.198.318-00
HILTON GOMES MARTINS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	230.058 OAB/RJ	090.571.817-89
INGRID CRISTINA DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	359.207 - OAB/SP	329.239.528-39
ISABELA DE CARVALHO DA ROCHA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	152.555 - OAB/RJ	106.416.447-10

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
ISABELLA FREITAS BORGES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	428.422 - OAB/SP	362.041.268-57
JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	312.373 - OAB/SP	352.108.538-45
JAQUELINE ROCHA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	48.589 - OAB/DF	724.916.121-00
JOAO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	18.393 - OAB/BA	800.642.135-87
JOAO LEAL DEIRO CARDOSO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	137.468 - OAB/RJ	095.995.867-35
JOAO PEDRO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	211.315 - OAB/RJ	136.963.567-27
JOICE OLIVEIRA DE AGUIAR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	439.853 - OAB/SP	416.567.828-71
JOSE CARLOS CAPDEVILLE WHITAKER CARNEIRO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	305.334 - OAB/SP	345.217.678-93
JOSE FREIRIA ABDALLA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	298.112 - OAB/SP	308.553.218-81
JULIANA QUINTA DE MENDONCA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	41.477 - OAB/DF	886.166.901-82

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
JULIO CESAR MEDEIROS ZOME	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	338.431 - OAB/SP	317.861.478-82
KARINA MANUELA DA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	295.324 - OAB/SP	323.125.148-69
LAIS PIMENTA LISBOA SILVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	423.562 OAB/SP	104.939.006-75
LAIZA ANDREA CORREA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	176.028 - OAB/SP	250.826.618-33
LANA DE CARVALHO CURADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	51.873 - OAB/DF	037.201.161-66
LARISSA ADRIANA MAGALHAES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	102.066 - OAB/MG	054.201.656-78
LEONARDO COELHO DA COSTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	109.619 - OAB/RJ	073.344.847-03
LIELLE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	91.821 - OAB/RJ	025.278.337-99
LUIS FRANCISCO PRATES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	ADVOGADO I	354.924.128-33
MARCELLE DANTAS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.765 -	332.433.248-66

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
DE FREITAS				OAB/SP	
MARCELLO FORTUNATO LOUZADA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	98.168 – OAB/RJ	021.923.847-26
MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHU	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	17.965 - OAB/PE	021.241.074-10
MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	238.510 - OAB/SP	295.230.208-11
MISAEL DA SILVA QUEIROZ	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	90.349 - OAB/RS	003.962.130-81
MONICA PEREIRA NOBREGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	228.406 - OAB/SP	290.326.628-05
MURILO TAGLIARI ROCHA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	260.037 - OAB/SP	226.288.508-77
NELSON LUIZ PASSOS COUTEIRO FERREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	152.424 - OAB/RJ	101.619.587-70
PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	193.052 - OAB/SP	097.933.948-03
PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	297.968 - OAB/SP	309.495.328-00
PAULA VIVIANI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	326.046 -	291.698.598-09

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
BOARETTO PEREIRA				OAB/SP	
PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	15.130 - OAB/PE	706.964.204-06
PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	10.490 - OAB/CE	232.433.503-44
PEDRO HENRIQUE DE LAMARES SAO PAULO FONSECA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	129.152 - OAB/RJ	089.264.377-36
PRISCILA RAGAZZI GALLEGO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	151.907 - OAB/RJ	096.163.167-88
RACHEL DE SOUZA DIAS BRITO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	398.271 - OAB/SP	398.817.888-89
RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	65.431 - OAB/RS	955.459.640-53
RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	134.288 - OAB/RJ	094.128.447-60
RENATO DE ALMEIDA FIGUEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	197.489 - OAB/SP	270.069.908-40
RICARDO RIBEIRO BRAGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	51.792 - OAB/DF	088.561.576-08

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	133.585 - OAB/RJ	051.368.647-96
RODRIGO CESAR GONÇALVES JASMIM	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.217 - OAB/RJ	071.622.957-97
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.533 - OAB/RJ	201.718.988-00
ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	71.759 - OAB/RJ	885.800.757-34
ROSANA RODRIGUES GOMES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	132.394 - OAB/RJ	089.488.097-76
SARAH ANN MURRIE	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	268.469 - OAB/SP	329.130.898-01
STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	41.082 - OAB/DF	016.240.861-79
TAISA RAFFA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	458.091 - OAB/SP	378.355.438-18
TASLA PEREIRA FRAGOSO MODESTO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	30.329 - OAB/BA	780.691.905-82
TATIANA ALESSANDRA DE	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	346.801 - OAB/SP	299.378.798-50

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. Identidade	CPF
OLIVEIRA					
THAIS BEZERRA DE LIMA HATSUNOMA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	388.731 - OAB/SP	396.499.608-48
THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	160.588 - OAB/RJ	110.644.227-05
VANIZE COLUCI MILANI KOBINGER	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	230.424 - OAB/SP	281.206.228-20
VINICIUS RODRIGUES SIMÕES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	148.521 - OAB/RJ	093.502.377-17
VIVIANE ALVES DA SILVA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	319.894 - OAB/SP	148.950.528-85
VIVIANE BUENO NEPOMUCENO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	373.608 - OAB/SP	365.524.118-63
WELTON LUIZ FARIA LIMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	249.894 - OAB/SP	312.825.368-42

Aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO DE DOIS (2) PROCURADORES, OU ISOLADAMENTE, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE SEU ESTATUTO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicia et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicia") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R$100.000,00 (cem mil reais). *É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br).* **A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante.** E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. **(a.)**

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// Nada mais: Trasladada em 14 de novembro de 2024, dou fé. Eu, —

(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º_____DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 291073
Selo Digital:
1137871PR000000003531424N

Emolumentos R$ 359,72. Estado R$ 102,24. Sefaz R$ 69,96. Reg. Civil R$ 18,94. TJSP R$ 24,68. Santa Casa R$ 3,60. ISS R$ 7,68. MP R$ 17,26. Total R$ 604,08.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº. 41.082, C.P.F. nº 016.240.861-79, residente e domiciliado em Brasília/DF, substabeleço, com reservas de iguais, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **CLARO S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.132.659/0001-76; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 66.970.229/0001-67; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.053.718/0001-95; **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.185.266/0001-66; **CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.878.543/0001-28, à **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES,** brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail maristania@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br; **EVELIN ASSUNÇÃO COSTA,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.823, e-mail evelin@jhcgadvocacia.com.br; **DAIANA COSTA CRUZ,** brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.652; **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO 30.454, e-mail marcelo@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br, exclusivamente os poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", para defender os direitos e representar os interesses da outorgante no foro cível, perante qualquer Juízo, PROCON, Instância ou Tribunal, para defesa e acompanhamento de ações até final decisão com trânsito em julgado, podendo para tanto, praticar todos e quaisquer atos judiciais, inclusive requerer, alegar, produzir provas, prestar declarações, assinar termos de compromisso, retificar e ratificar, habilitar e impugnar créditos, receber e dar quitação, desistir, transigir e acordar, usando de todos os recursos legais cabíveis, nomear preposto, praticando enfim todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato. Está autorizado o substabelecimento dos poderes, no limite do disposto no presente substabelecimento, com reserva de poderes para si. Na forma do art. 26 da lei 8.906/94, o substabelecente anui e autoriza qualquer dos substabelecidos neste instrumento a promover a execução de verbas sucumbenciais originadas de processos por eles conduzidos, bem como levantar valores e dar quitação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2024.

STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS

OAB/DF 41.082

CLARO S.A

CLARO S/A

Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082617273817400000209496854
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082617273817400000209496854
Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 26/08/2025 17:27:38

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/08/2025
Certidão de publicação 5494
Intimação

Número do processo: 0845557-95.2025.8.19.0001
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Órgão: 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Tipo de documento: Edital (Outros)
Disponibilizado em: 13/08/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.
GREAT ENERGY S.A.
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GREAT 108 S.A.
GREAT 42 S.A.
GREAT CAPITAL S.A.R.L
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
GREAT SOLUTIONS SA
Advogado(as): FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO - OAB RJ - 94605
IVANA HARTER ALBUQUERQUE - OAB RJ - 186719
RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA - OAB RJ - 179604
FILIPE DE CASTRO GUIMARAES - OAB RJ - 153005

Teor da Comunicação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CREDORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 52, §1º E 7º, §1º, DA LEI N° 11.101/2005,COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0845557-95.2025.8.19.0001DAS EMPRESAS (I) GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. - CNPJ: 25.205.610/0001-52; (II) GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA. - CNPJ: 11.895.432/0001-24; (III) GREAT SOLUTIONS S.A. - CNPJ: 22.369.569/0001-61; (IV) GREAT ENERGY S.A. - CNPJ: 24.604.414/0001-98; (V) GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA. - CNPJ: 07.498.296/0001-61; (VI) GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA. - CNPJ: 38.281.222/0001-00; (VII) GREAT 42 S.A. - CNPJ: 24.575.432/0002-70; e (VIII) GREAT 108 S.A. - CNPJ: 24.630.017/0001-90. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Victor Agustin Jaccoud Diz Torres,informa a todos os interessados e credores que: Diante de momentânea dificuldade financeira, as empresas acima listadas ajuizaram o pedido de recuperação judicial nº 0845557-95.2025.8.19.0001, distribuído à esta Vara, com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira e permitir a manutenção da fonte produtora e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei nº 11.101/2005), pormeio de decisão proferida em 17 de junho de 2025, ID nº 201182380, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, em consolidação substancial, apresentada por Great Holdings Brasil S.A. (CNPJ nº

25.205.610/0001-52), Great Oil Perfurações Brasil Ltda. (CNPJ nº 11.895.432/0001-24), Great Solutions S.A. (CNPJ nº 22.369.569/0001-61), Great Energy S.A., CNPJ nº 24.604.414/0001-98, Great Oil Perfurações Nordeste Ltda. (CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61), Great Services Petróleo e Gás Ltda. (CNPJ nº 38.281.222/0001-00), Great 42 S.A. (CNPJ nº 24.575.432/0002-70), Great 108 S.A. (CNPJ nº 24.630.017/0001-90), denominadas "Grupo Great", Tendo sido nomeado como Administradora Judicial a sociedade empresária especializada "Alternativa Soluções e Projetos Financeiros Ltda.¿, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19, representada por Carlos Henrique Marques da Silva, com sede na Rua Victor Civita, 66, Bloco 02, Sala 330, Edifício Rio Office Park 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP nº 22775-044, telefone (21) 3442-4040(21) 97834-3373e e-mail carlos@alternativaspf.com.br. As Recuperandas apresentaram sua relação de credores com os créditos e respectivas classificações (ID nº 210905893) do processo de recuperação judicial, disponível para consulta em https://alternativaspf.com.br/great-1e no sítio eletrônico deste TJRJ pelo link ATENÇÃO A HABILITAÇÃO ADMINISTRAVIA/DIVERGÊNCIA, NESTA FASE ADMINISTRATIVA, NÃO PODERÁ SER PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA, SOB PENA DE PERDA DE PRAZO, DESCONSIDERAÇÃO E/OU DESENTRANHAMENTO, BEM COMO O CREDOR DEVERÁ ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E AVISOS DO PROCESSO, ATRAVÉS DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 E 191 DA LEI 11.101/05, SENDO VEDADA A INCLUSÃO DE ADVOGADOS NOS AUTOS PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO. Assim, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, os credores terão o prazo de 15 (quinze) diascontado da publicação deste Edital para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores diretamente à Administradora Judicial, por meio do e-mail great@alternativaspf.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de agosto de dois mil e vinte e cinco. Eu, Marcelo Braga de Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 21.172, digitei e o subscrevo. (Ass) Dra. Maria Izabel Gomes Sant'anna de Araújo ¿ Juíza de Direito.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/mone3zr86eLfjqaU3TBXVmyRABQLjK/certidao
Código da certidão: mone3zr86eLfjqaU3TBXVmyRABQLjK

Siqueira Castro Advogados
Rua Tabapuã 81 4ºandar
04533-010 São Paulo SP Brasil
www.siqueiracastro.com.br
T 55 11 3704 9840
F 55 11 3704 9848

SiqueiraCastro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0845557-95.2025.8.19.0001

INGRAM MICRO BRASIL LTDA., empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.935/0002-15, com endereço na Avenida Piracema, nº 1341, Galpões 03 e 04, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-030, por seus advogados e bastante procuradores (instrumento de mandato anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da recuperação judicial de **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A**., requerer sua inclusão processual, nos seguintes termos:

Requer-se a habilitação nos autos, para fins de acompanhamento do feito, com o regular direcionamento dos atos processuais ao patrono ora constituído, conforme documentos de representação anexos.

Por derradeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 272, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil, requer que todas as publicações e demais intimações judiciais atinentes ao feito sejam expedidas, conjuntamente, sob pena de nulidade, em nome de **CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, advogado inscrito na OAB/RJ nº 106.094** e **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS,** sociedade de advogados, com escritório situado à Rua Tabapuã, 81, 4º andar, Itaim-Bibi, São Paulo/SP.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de Agosto de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082909582615600000210325864
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082909582615600000210325864
Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - 29/08/2025 09:58:26

Siqueira Castro Advogados
Rua Tabapuã 81 4ºandar
04533-010 São Paulo SP Brasil
www.siqueiracastro.com.br
T 55 11 3704 9840
F 55 11 3704 9848

SiqueiraCastro

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
OAB/RJ nº 106.094

VRDAJ/ACVS

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082909582615600000210325864
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082909582615600000210325864
Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - 29/08/2025 09:58:26

PROCURAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

OUTORGANTE: INGRAM MICRO BRASIL LTDA., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1341 – Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.771.935/0002-15, filial (i) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1240, conjuntos 2.102 e 2.104, do 21º andar, bairro Vila São Francisco, CEP 04711-130 , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0001-34; (ii) na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Itália, 482, sala 501, São Pelegrino, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0005-68; (iii) na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 1.336, Bairro São Pelegrino, CEP 95020-472, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0004-87; (iv) Cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 1 e 2A, Parte B Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0008-00; (v) Cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 1 e 2A, Parte A, Mezanino, sala 01 Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0009-91, (vi) Cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, na Rua Porto Alegre, 307, Galpão 01, Módulo 1 e 2A, Parte A Área EU V, Civit II, Nova Zelândia, CEP.: 29175-706, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0010-25; (vii) Cidade de Brasília, Distrito Federal - DF, SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E Sala 817, 818 e 819, Edifício Brasil XXI, Bairro Asa Sul, CEP 70316-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.935/0011-06, (viii) Na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul – RS, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 1221, conjunto 1603, Bairro Três Figueiras, CEP:91330-000, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0013-78; (ix) na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – RJ, na Praça XV de Novembro, 5º andar, sala 502, parte 509, Centro, CEP: 20010-010, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0014-59; (x) na Cidade de Santana de Parnaíba, São Paulo – SP, na Calçada Antares, 264, sala 23, Centro de Apoio 2, Alphaville, CEP 06541-065, inscrita no CNPJ nº 01.771.935/0012-97 e (xi) na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1341 – Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.771.935/0016-10, neste ato representada por seu Administrador e Representante Legal, o Sr. **FLAVIO ANTONIO MORAES JUNIOR,** brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador do RG 29.682.012-x e do CPF/MF nº. 261.379.278-73.

OUTORGADOS: FERNANDA RAELE FRANCA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo sob o nº 352.175, portadora da carteira de identidade RGnº 34.879.300-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.344.468-92 ; **GRAZIELLE DA SILVA FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo sob onº 329.758, portadora da carteira de identidade RG nº 46.700-840-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 229.430.478-05; **HELOISA MARIA PECORALI LEITE**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº 268.415, portadora da carteira de identidade RG nº 29.914.408-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 325475778-52; e **MARIA GABRIELA REIS VIDAL**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal sob o nº 63812, portadora da carteira de identidade RG nº 3098089 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 039842201- 03

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082909582640300000210325866
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082909582640300000210325866
Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - 29/08/2025 09:58:26

PODERES: Com poderes na cláusula **"AD JUDICIA ET EXTRA",** para, em conjunto ou individualmente, representá-la amplamente em juízo ou administrativamente, perante qualquer foro ou instância, dar quitação e firmar compromisso, bem como para receber citações, intimações endereçadas à Outorgante, requerer falências, representar a Outorgante nas assembleias para deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial de empresas, podendo os Outorgados exercer o direito de voto em nome da Outorgante, referente a toda e qualquer deliberação que se faça necessária e que seja de interesse da Outorgante. Ajuizar todas as ações necessárias à salvaguarda dos interesses da Outorgante, inclusive possessórias e ações de execução, podendo também transigir, conciliar como representante legal da Outorgante, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, substabelecer, dar quitação, levantar depósito, nomear prepostos e ainda representar a Outorgante, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, substabelecer, receber, dar quitação, levantar depósito, nomear prepostos, e, ainda representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, tais como: Delegacias da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, autarquias, fundações, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Cartórios, Junta Comercial, etc., assinar requerimentos e quaisquer outros documentos, pedir vistas de processos, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse, podendo promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários ao bom cumprimento deste mandato.

VALIDADE E REVOGAÇÃO: Essa procuração revoga a Procuração do Departamento Jurídico assinada em 04/01/2024, anteriormente outorgada para a prática de poderes *ad judicia et extra* e representação legal da Outorgante. O presente mandato é valido até 31 de dezembro de 2025, sendo, todavia, revogada automaticamente no caso de rescisão do contrato individual de trabalho de qualquer dos Outorgados/Procuradores ora nomeados, por qualquer motivo, especificamente em relação ao Outorgado/Procurador cujo contrato individual de trabalho venha a ser extinto, considerados válidos todos os atos realizados até a data da revogação, sendo vedado o seu substabelecimento, no todo ou em parte.

VALIDADE: O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Barueri (SP), 20 de dezembro de 2024.

FLAVIO ANTONIO MORAES JUNIOR:26137927873

Assinado de forma digital por FLAVIO ANTONIO MORAES JUNIOR:26137927873
Dados: 2024.12.20 17:56:40 -03'00'

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

Flavio Antonio Moraes Junior

Diretor Presidente

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082909582640300000210325866
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082909582640300000210325866
Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - 29/08/2025 09:58:26

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, os poderes a mim outorgados por **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.935/0002-15, atribuído à sede, localizada na Avenida Piracema, nº 1341, Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, Barueri/SP, por meio da Procuração datada em 20/12/2024, na pessoa dos advogados: **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 169.709-A, **HEITOR FARO DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 191.667, **CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 185.570-A, OAB/AC nº 3.802-A, OAB/AL nº 7.567-A, OAB/AP nº 2.191-A, OAB/AM nº 672-A, OAB/BA nº 17.766, OAB/CE nº 14.326-A, OAB/DF nº 20.014, OAB/ES nº 12.288, OAB/GO nº 30.475, OAB/MA nº 8.883-A, OAB/MT nº 15.104-A, OAB/MS nº 15.239-A, OAB/MG nº 146.101, OAB/PB nº 106.094-A, OAB/PE nº 807-A, OAB/PI nº 5.726-A, OAB/RN nº 520-A, OAB/RS nº 56.890-A; OAB/RO nº 5.014, OAB/RR nº 414-A, OAB/SC nº 30.028-A, OAB/TO nº 5.426-A, **GUSTAVO GONÇALVES GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 266.894-A, OAB/AL nº 266.894-A, OAB/PA nº 20.666-A, OAB/RJ nº 121.350; OAB/PR nº 64.926, **PATRICIA HIROMI YAFUSO CHAN**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 131.774, **VALDENIR REIS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/SP nº 145.529, **ADRIANA HELENA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 415.826, **ANA CAROLINE VIEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada OAB/SP nº 506.098, **MARCOS LÁZARO DE PAULA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/SP nº 456.415, **HUMBERTO JOSÉ CAVALCA LEITE**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 353.184, **MARIA GABRIELA SZYMKOVIAK**, brasileira, solteira, advogada OAB/PR nº 109.471 e **RAUL ALAN SOARES FILOCREÃO**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/RJ nº 172.920, todos sócios integrantes da sociedade de advogados **SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS**, situada na Rua Tabapuã nº 81, 4º Andar, Itaim-Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04533-010, podendo os outorgados agir em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, exercendo todos os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para propor e representar a outorgante, especialmente, nos autos da **Recuperação Judicial nº 0845557-95.2025.8.19.0001 de GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.**, podendo, ainda, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos, receber e dar quitação, além de substabelecer os poderes ora outorgados, com reservas de iguais, desde que identificado o processo, nomear prepostos, e participar em Assembleia Geral de Credores com poder de voto, não podendo, todavia, receber intimações em nome do Outorgante.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

GRAZIELLE DA SILVA FERRAZ:22943047805 Digitally signed by GRAZIELLE DA SILVA FERRAZ:22943047805 Date: 2025.08.22 15:10:47 -03'00'

GRAZIELLE DA SILVA FERRAZ

OAB/SP nº 329.758

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:29
Número do documento: 25082909582663900000210325869
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082909582663900000210325869
Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - 29/08/2025 09:58:26

AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO

Processo nº 0845557-95.2025.8.19.0001

TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.215.039/0001-29, com endereço na Via Expressa, nº 15.999, Bairro Vila Cristina, na cidade de Betim/MG, CEP 32.675-005, vem, por seus procuradores infra-assinados, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, que lhe move **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings")** e **OUTRAS**, já qualificadas nos autos, respeitosamente, perante Vossa Excelência, na qualidade de credora e terceira interessada, requerer a juntada do instrumento de procuração e dos seus atos constitutivos.

Requer, outrossim, que todas as intimações, a partir da presente data, sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **BERNARDO DAYRELL NEIVA**, inscrito na OAB/MG sob o nº **72.093**, endereço eletrônico: contato@nfadvogados.adm.br, sob pena de nulidade, devendo todos os demais procuradores serem descadastrados dos autos.

Belo Horizonte/MG, 29 de agosto de 2025.

Bernardo Dayrell Neiva
OAB/MG 72.093

Luiz Fernando Marra S. Filho
OAB/MG 137.106

Matheus Proveti Dilly Costa
OAB/MG 206.406

Túlio Lemos Vieira
OAB/MG 209.421

Gustavo Silva e Dias
OAB/MG 235.723

NF ADVOGADOS
contato@nfadvogados.adm.br
Av. Prudente de Moraes, 287, Sala 1301, Santo Antônio | BH - MG

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352011900000210553738
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352011900000210553738
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300110010	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2201154399

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BETIM
Local

21 DEZEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/714.466-0	MGE2201154399	22/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

TRANSPORTES PESADOS MINAS S/A
CNPJ 17.215.039/0001-29
NIRE 3130011001-0

ATA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 17 de dezembro de 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: 17 de dezembro de 2022, às 09h00min (nove) horas, na sede da sociedade, situada em Betim/MG, na Via Expressa, nº. 15.999, Bairro Vila Cristina, CEP 32.675-005.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, ante o comparecimento da acionista representante de 100% do Capital Social da Companhia.

3. PRESENÇAS: Compareceu à assembleia da acionista representante de 100% do Capital Social da Companhia.

4. MESA: Presidente, Sr. **SANDRO DE CASTRO GONZALEZ** e Secretário, Sr. **ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ.**

5. ORDEM DO DIA: **5.1** Alteração do artigo 24º, II, da Companhia e; **5.2** Consolidação do Estatuto Social.

6. DELIBERAÇÕES (todas por unanimidade):

6.1. Aprova a acionista, neste ato, a alteração do artigo 24º, II, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24º Será necessário a aprovação do Conselho de Administração, para prática dos seguintes atos: I – Aprovação de investimentos em ativo permanente de valor superior ou equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); II – Adquirir ou vender bens patrimoniais, hipotecar, empenhar, alienar bens sociais, contrair obrigações, cujo valor de mercado seja igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais); III – aluguel de qualquer bem imóvel ou móvel integrante do ativo permanente, cujo valor a ser pago anualmente seja igual ou superior a R$200.000,00 (duzentos mil reais); IV – Obtenção de empréstimo ou financiamento que implique em endividamento equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); V – Escolha da empresa de auditoria externa e; VI – Locação de imóveis para uso da Companhia que ultrapassar o valor anual de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

6.2. Em virtude da alteração supra realizada, aprova a acionista, neste ato, a Consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I.

7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS. Ainda em Assembleia, a acionista delibera pelo arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a sua transcrição nos livros societários para os devidos fins legais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

8. ENCERRAMENTO: Os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente ata, a qual foi lida aprovada e subscrita por todos os presentes, **SANDRO DE CASTRO GONZALEZ, ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ** e pela acionista, **JOPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.525.908/0001-99, neste ato representado pela sua Administradora, **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira por meio do ato declaratório nº 15.170, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 12/08/2016, neste ato representada por João Carlos Falbo Mansur, brasileiro, casado, contador, inscrito na CVM de acordo com a Instrução nº 306/CVM, conforme ato declaratório nº 12.815 de 25/01/2013, sem restrições ou ressalvas, no competente "Livro de Atas das Assembleias Gerais", nos termos do artigo 100, inciso IV, da Lei nº 6.404/76. Agradecendo a todos os participantes, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembleia.

O Senhor Presidente declara, para os devidos fins, que a referida ata é cópia fiel da constante no livro de atas arquivado na sede da empresa, atestando sua autenticidade.

Sandro de Castro Gonzalez
Presidente
Assinatura Digital

Alfonso de Castro Gonzalez
Secretário
Assinatura Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Anexo I – Consolidação do Estatuto Social da TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.

CAPÍTULO I – Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo.

Artigo 1º **TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.** é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente ESTATUTO SOCIAL, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A sociedade tem sede social situada na em Betim/MG, na Via Expressa, nº. 15.999, Bairro Vila Cristina, CEP 32.675-005, e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer ações é o da Comarca de Betim/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, ou outras dependências no país ou no exterior, por ato ou deliberação dos acionistas. A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01: Rua Machado de Assis, nº 150, Bairro Serra do Anil, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29.147-015. CNPJ: 17.215.039/0002-00 NIRE: 3290016570-3.

FILIAL 02: Avenida Rui Barbosa, nº 88, Lote 01, Quadra 70, Bairro Jardim Gramacho, na cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.055-260. CNPJ: 17.215.039/0005-52 NIRE: 3390058617-3.

FILIAL 03: Rodovia BA 093, Km 44, s/n, Bairro Pau Darco, na cidade de Pojuca/BA, CEP: 48.120-000. CNPJ: 17.215.039/0006-33 NIRE: 2990072410-7.

FILIAL 04: Avenida Amador Peçanha Franco, nº 1500, Bairro Morumbi, na cidade de Atibaia/SP, CEP: 12.945-000. CNPJ: 17.215.039/0007-14 NIRE: 3590290036-5.

FILIAL 05: Rodovia PA 160, Km 16, Quadra 04, Zona Rural, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000. CNPJ: 17.215.039/0009-86 NIRE: 1590029021-1.

FILIAL 06: Estrada Acesso BR 135, Km 02, Vila Maranhão, nº 15, Bairro Maracanã, na cidade de São Luís/MA, CEP:65.099-145. CNPJ:17.215.039/0011-09 NIRE:2190017679-0.

FILIAL 07: Rua Pais de Araujo, nº 29, conjunto 34, edifício NEW WORK; Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04531-940. CNPJ: 17.215.039/0013-62 NIRE: 3590351897-9.

FILIAL 08: Rodovia BR 101 Sul, Km 133, s/n, Bairro Centro, na cidade de Escada/PE, CEP: 55.500-000. CNPJ: 17.215.039/0016-05 NIRE: 2690053110-1.

FILIAL 09: Rodovia CE 422, s/n, Km 09, Galpão 02, Bairro Pecém, na cidade de São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-000. CNPJ: 17.215.039/0017-96 NIRE: 2390043283-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

FILIAL 10: Rua General Câmara, nº 5, sala 1006, Bairro Centro, na cidade de Santos/SP, CEP: 11.010-902 CNPJ: 17.215.039/0020-91 NIRE: 3590402596-8.

FILIAL 11: Rodovia PA 483, s/n, sala 118, 1º andar, Trevo do Peteca, Bairro Vila do Conde, na cidade de Barcarena/PA, CEP: 68.445-000. CNPJ: 17.215.039/0021-72 NIRE: 1590035903-2.

FILIAL 12: Rua Quatro, nº 45, Lote 03, Quadra B, Bairro Boa Vista I, na cidade de Barra Mansa/RJ, CEP: 27.332-430. CNPJ: 17.215.039/0023-34 NIRE: 3390133367-8.

FILIAL 13: Rodovia RS 124, Km 16, Bairro Pesqueiro, na cidade de Montenegro/RS, CEP: 95.780-000. CNPJ: 17.215.039/0024-15 NIRE: 4390180396-6.

FILIAL 14: Rua Izabel a Redentora, nº 2356, conjunto LOEWEN; Apatetamento 129; Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010. CNPJ: 17.215.039/0025-04 NIRE: 4190171456-2.

FILIAL 15: Rodovia BR 101, Km 101, s/n, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Conde/PB, CEP: 58.322-000. CNPJ: 17.215.039/0026-87 NIRE: 2590025841-2.

FILIAL 16: Avenida Rigesa, nº 2497, Bairro João Paulo II, na cidade de Três Barras/SC, CEP: 89.490-000. CNPJ: 17.215.039/0028-49 NIRE: 4290123590-8.

FILIAL 17: Rodovia PR 151, s/n, Quadra 1, Lote 1, Bairro Ciane, na cidade de Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000. CNPJ: 17.215.039/0029-20 NIRE: 4190191055-8.

FILIAL 18: Rua Doutor Hernan Yves Duarte, nº 1441, Residencial Lourdes, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.794-262. CNPJ: 17.215.039/0030-63 NIRE: 3190274420-3.

FILIAL 19: Avenida Policarpo Alves Ribeiro, nº 400, Bairro Rancho Alegre, São Sebastião/AL, CEP: 57.275-000. CNPJ: 17.215.039/0031-44 NIRE: 2790519510-1.

FILIAL 20: Rodovia Estadual Santa Maria da Serra - São Pedro, s/n, KM 224, Chácara Rogemar, Bairro Levorato, Santa Maria da Serra/SP, CEP: 17.379-899. CNPJ: 17.215.039/0032-25 NIRE: 3592010409-5.

FILIAL 21: Avenida Prefeito Jacomo Nicolau Paccola, S/N, Bairro Parque Residencial London, Lençóis Paulista, SP, Cep 18.685-099. CNPJ: 17.215.039/0033-06 NIRE: 3592017130-2.

FILIAL 22: Rua Acesso UM, S/N, Bairro Chácara Imperial, setor 27 lote 28A, quadra A, Três Lagoas, SP, Cep 79.601-970. CNPJ: 17.215.039/0034-97 NIRE: 5492006773-0.

Artigo 3º O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem como objeto social:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

a) Transporte rodoviário de cargas em geral em todo o território nacional e internacional;

b) Locação de equipamentos;

c) Participação em outras empresas;

d) A prestação de serviços de escolta especializada de veículos pesados conduzindo cargas excedentes e de acordo com as normas de DNIT;

e) A locação de veículos de passeio;

f) A locação de veículos para segurança;

g) A locação de equipamentos de embarque e desembarque de cargas;

h) Armazém Geral

i) Içamento de Cargas.

j) Serviços de cargas e descargas.

k) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

L) Operações Portuárias.

M) Serviços de engenharia

CAPÍTULO II – Capital e Ações

Artigo 5º O capital social no valor de R$ 145.300.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais), dividido em R$ 145.300.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais), de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária.

Artigo 7º Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei.

Artigo 8º No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes no Acordo de Sócios existente na Companhia, e somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderão ser negociadas com terceiros, nos exatos termos, condições e em valores equivalentes ao da oferta inicial, com acordo prévio entre os acionistas remanescentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Parágrafo primeiro. Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo segundo. É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Artigo 9º Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado.

Artigo 10º As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 11º A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto.

Conselho de Administração

Artigo 12º O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 07 (sete) membros, efetivos e suplentes, em igual número, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição, sendo o seu Presidente escolhido entre os conselheiros, na Reunião da Assembleia Geral em que tomarem posse, manifestando-se, especificamente, sobre as matérias enumeradas no Artigo 24.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho de Administração deverão ser aprovados pelo voto da unanimidade do capital social em Assembleia Geral.

Artigo 13º Os Conselheiros serão acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, e os não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único: Haverá limite de 3 (três) reeleições para os Conselheiros Independentes, condicionadas ao nível de contribuição e agregação de valor para as empresas, podendo ser desligados a qualquer instante por desempenho aquém do esperado.

Artigo 14º O Conselho de Administração reunir-se-á, na sede social, ordinariamente, na mesma época e prazo estabelecidos no Artigo 26 deste Estatuto, para realização da A.G.O. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem podendo um Conselheiro ser representado por outro através de procuração, carta ou telegrama.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Parágrafo único. As decisões serão tomadas, por maioria de votos, dos Conselheiros presentes e constarão de ata registrada no livro próprio, cabendo ao Presidente em exercício, além do seu voto pessoal, o de desempate.

Artigo 15º O Conselho de Administração tem as atribuições, que lhe são conferidas por Lei e pelo presente Estatuto, competindo-lhe ainda:

I- Nomear e destituir o principal executivo e aprovar o quadro da diretoria;

II- Determinar a distribuição mensal, da remuneração fixada em valor global anual, pela Assembleia para os seus membros e para os Diretores;

III- Deliberar sobre a emissão das ações;

IV- Zelar pelos valores da organização e garantir a conformidade com as disposições legais e estatutárias;

V- Zelar pela imagem, conceito e integridade das empresas perante o mercado e a sociedade;

VI- Contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos acionistas, dos gestores e de outras partes relacionadas;

VII- Dar a orientação geral dos negócios, as diretrizes estratégicas das empresas, ouvindo sempre a Assembleia Geral;

VIII- Garantir que a diretoria implemente um planejamento estratégico condizente com a visão dos acionistas para a companhia, seus recursos e as tendências do mercado;

IX- Aprovar, monitorar a execução do planejamento estratégico proposto e avaliar a performance dos negócios, de acordo com os indicadores estabelecidos;

X- Orientar e aprovar políticas e critérios de constituição e de saída de ativos que compõem a carteira de investimentos, orientar quanto a retorno econômico/financeiro, risco/equilíbrio, sistema de controle, princípios e valores da companhia que influenciam decisões;

XI- Avaliar e monitorar a qualidade da gestão da companhia; o desempenho da diretoria; fixar a remuneração da diretoria executiva; ter um planejamento para sucessão dos diretores e gerentes e, quando o caso, promover a sucessão dos mesmos;

XII- Assegurar procedimentos de gestão de riscos empresariais (estratégicos, operacionais, regulatórios, fiscais, ambientais e financeiros) e acompanhá-los;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

XIII- Avaliar e recomendar sobre a celebração de acordos entre acionistas, acordos de voto ou qualquer outro documento equivalente por qualquer sociedade da qual as empresas participem como investidoras;

XIV- Orientar e aprovar política de distribuição e reaplicação dos resultados e recomendar sobre a destinação dos resultados à Assembleia Geral;

XV- Analisar as demonstrações financeiras e fazer recomendações sobre os relatórios anuais da administração;

XVI- Pronunciar-se em relação aos seguintes atos a serem praticados pela diretoria executiva, sempre dentro dos limites de alçada estabelecidos: a) Aplicações, realocações de investimentos financeiros, em consonância com a política previamente aprovada; b) A saída de investimentos, em consonância com a política previamente aprovada;

XVII- Avaliar, em conjunto com os acionistas, e propor oportunidades de realização de aquisições de empresas, fusões, incorporações e cisões para deliberação daqueles;

XVIII- Aprovar as políticas funcionais, notadamente quanto a: a) Política geral para aplicações e investimentos financeiros; b) Gestão do capital humano, remuneração e benefícios; c) Orientar, aprovar e monitorar o código de conduta;

XIX- Contribuir para a definição dos códigos de boas práticas de governança e monitorá-los;

XX- Determinar a contratação e destituição dos auditores independentes, bem como examinar e validar recomendações sobre os processos corretivos de auditoria;

XXI- Deliberar pela criação ou extinção de comitês do Conselho de Administração, definindo atribuições, indicação dos membros, fixação do cronograma de reuniões, bem como aprovação dos respectivos regimes de funcionamento destes;

XXII- Prestar contas à Assembleia Geral, através do Presidente do Conselho de Administração;

XXIII- Manter a ordem e a disciplina em suas atividades com base no regimento interno do Conselho de Administração;

XXIV- Recomendar e aprovar a participação da diretoria em associações de classe de interesse das empresas e deliberar sobre a exoneração dos diretores ou conselheiros quando da candidatura a cargos públicos;

XXV- Aprovar a utilização da marca das empresas em material publicitário, em feira e demais eventos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Parágrafo Único. Para o correto exercício de sua atividade, os membros do Conselho de Administração terão acesso, pessoalmente, ou por intermédio de auditores de sua confiança, a todos os livros e documentos da Companhia, devendo a Diretoria atender eventual solicitação em tal sentido, no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 16º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá a primeira Assembleia Geral a eleição do substituto.

Artigo 17º É vedado aos conselheiros: I- praticar atos de liberalidade a expensas das empresas; II- tomar empréstimos de recursos das empresas e usar, em proveito próprio, bens a elas pertencentes; III- receber ou oferecer qualquer modalidade de vantagem, em razão do exercício do cargo; IV- usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para as empresas, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo; V- omitir-se no exercício ou proteção de direitos das empresas; VI- adquirir e revender com lucro bem ou direito que sabe necessário às empresas ou que estas tencionem adquirir; VII- intervir em operações que tenham interesse conflitante com as empresas, devendo, na hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.

Diretoria

Artigo 18º A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, eleitos, pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, para um mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão empossados, pelo Conselho de Administração no mesmo ato que os eleger, ou, posteriormente, através de reunião deste ou assinatura de termo próprio no livro de "Registro de Atas do Conselho de Administração" e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores.

Artigo 19º Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, o substituto será escolhido entre os demais pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Artigo 20º Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

Artigo 21º Respeitando o disposto no Artigo 24, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso.

Parágrafo Primeiro. Será admitido específica e exclusivamente um Diretor ou um Procurador assinar isoladamente cheques limitados ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, não podendo assinar isoladamente, para fins de compra e venda e bens móveis e imóveis, assinatura de contratos, alienação fiduciária, fiança, aval, hipoteca, arrendamento de qualquer espécie e quaisquer outros atos que não estejam diretamente ligados à movimentação financeira de conta corrente.

Parágrafo Segundo. É vedada a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas.

Artigo 22º A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 2 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo único. O mandato com cláusula "ad judicia", para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 23º Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelos acionistas controladores e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente os artigos 21 e 24, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade.

Artigo 24º Será necessário a aprovação do Conselho de Administração, para prática dos seguintes atos: I – Aprovação de investimentos em ativo permanente de valor superior ou equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); II – Adquirir ou vender bens patrimoniais, hipotecar, empenhar, alienar bens sociais, contrair obrigações, cujo valor de mercado seja igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais); III – aluguel de qualquer bem imóvel ou móvel integrante do ativo permanente, cujo valor a ser pago anualmente seja igual ou superior a R$200.000,00 (duzentos mil reais); IV – Obtenção de empréstimo ou financiamento que implique em endividamento equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); V – Escolha da empresa de auditoria externa e; VI –

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Locação de imóveis para uso da Companhia que ultrapassar o valor anual de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 25º Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual, da remuneração a ser distribuída aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A distribuição mensal será determinada pelo Conselho de Administração, conforme item II do Artigo 24, deste estatuto.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, que fizerem parte da Diretoria não participarão dos honorários fixados para o referido Conselho, enquanto perdurar a acumulação dos cargos.

Capítulo IV - Assembleia Geral

Artigo 26º A Assembleia reunir-se-á, no mínimo uma vez ao ano, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação a um voto.

Artigo 27º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e instalado e presidido por um membro eleito dentre seus participantes.

Artigo 28º Para as seguintes matérias será necessário a autorização da Assembleia Geral em deliberação com votos tomados por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social: I- Alteração do objetivo social e das demais cláusulas do estatuto social; II- Alienação de bens do ativo permanente acima de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e a prestação de garantias acima de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), bem como a constituição de obrigações em favor de terceiros; III- Aprovação da política de destinação do lucro líquido do exercício; IV- Incorporação, fusão, ou cisão da companhia; V- Participação, fusão ou cisão envolvendo a sociedade; VI- Requerimento de Falência ou recuperação judicial da sociedade; VII- Dissolução ou suspensão do estado de liquidação da sociedade, aprovando a nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; VIII- Aprovação para venda/compra ou transferência de ações do capital dos sócios; IX- Aumento ou redução do capital social; X- Alteração na estrutura de capital e admissão de novos acionistas.

Artigo 29º Para as seguintes matérias será necessário a autorização da Assembleia Geral em deliberação com votos tomados por maioria absoluta do capital social: I- Alteração das disposições estatutárias relativas à administração, matérias a serem submetidas à Assembleia Geral e quórum de deliberação em Assembleia Geral; II- Alienação de bens do ativo permanente até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e a prestação de garantias até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), bem como a constituição de obrigações em favor de terceiros; III- Aprovação dos Balanços e Demonstrações Contábeis do exercício; IV- Aquisição de ativos que passem a integrar o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

ativo permanente da sociedade; V- Aprovação dos conselheiros que participarão do Conselho De Administração e da remuneração dos mesmos. VI- Modificações e afastamentos permanentes ou provisório de diretores; VII- Aprovação de projetos de investimento em geral; VIII- Empréstimos e financiamentos em instituições financeiras, forma, prazos e volumes.

Artigo 30º As demais deliberações em Assembleia serão tomadas pela maioria das ações presentes, descontados os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

Artigo 31º Será vedado aos acionistas:

I- Participar do núcleo de controle de empresas concorrentes, considerando estas as empresas que atuem no setor de transporte rodoviário de cargas em geral em todo o território nacional e internacional; locação de equipamentos; prestação de serviços de escolta especializada de veículos pesados conduzindo cargas excedentes e de acordo com as normas do DNIT; locação de veículos de passeio e de segurança; locação de equipamentos de embarque e desembarque de cargas e armazenagem;

II- Participar, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto com terceiros, de empresa ou negócio concorrente, sem prévia comunicação e aceitação da Assembleia Geral.

III- Usar a marca da companhia em benefício próprio e/ou para terceiros, considerando que se trata de patrimônio da empresa;

IV- Contrair aval para empréstimos pessoais e/ou para terceiros utilizando-se da companhia;

V- Candidatar-se a cargos públicos e políticos enquanto membro da gestão das empresas e do Conselheiro de Administração, comprometendo-se, nestes casos, a requerer seu desligamento dos respectivos cargos;

VI- Visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da companhia;

VII- Interferir diretamente na gestão da companhia quando dela não participar. Para comunicar-se com a administração, bem como para influenciar nas decisões, os acionistas deverão utilizar-se das Assembleias pertinentes, observando a sistemática de comunicação entre estes;

VIII – Ser gestor de negócios próprios e ao mesmo tempo ser gestor do Fundo e de suas empresas controladas e/ou investidas.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Artigo 32º A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

Capítulo VI - Exercício Social

Artigo 33º O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se ao fim de cada ano um balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, aos quais será dada a destinação e tratamento que lhes atribuir a Lei e a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A companhia poderá levantar balanços mensais, distribuindo dividendo por conta do lucro apurado nestes balanços intermediários.

Parágrafo segundo**.** A administração fornecerá aos acionistas, quando solicitado, balancetes mensais expedidos pela contabilidade.

Capítulo VII - Dissolução e Liquidação

Artigo 34º A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 80% (oitenta por cento) do Capital Social, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais.

Artigo 35º A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.

Capítulo VIII - Disposições Transitórias

Artigo 36º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Artigo 37º É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência desses títulos em circulação.

Artigo 38º Encontra-se arquivado na sede da Companhia o acordo de acionistas, na forma do artigo 118, da Lei n. 6404/76, a qual se compromete a observar.

Artigo 39º Na hipótese de abertura do capital da Companhia, esta ficará obrigada à aderir a segmento especial de Bolsa de Valores ou de Entidade Mantenedora de Mercado de Balcão Organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de Governança Corporativa, nos termos da lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Artigo 40º Será obrigatória a realização de auditoria anual de demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes e devidamente registrados na CVM.

Artigo 41º Toda e qualquer controvérsia oriunda da interpretação ou execução do presente Estatuto Social, não dirimida amigavelmente pelas partes, será resolvida pela arbitragem, na forma prevista na Lei nº 9.307/96, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 01 (um) ou 03 (três) árbitros, nomeado (s) conforme o disposto no referido regulamento. A arbitragem será conduzida na cidade de Belo Horizonte/MG, devendo as partes manter sigilo sobre a condução do procedimento arbitral.

Parágrafo primeiro. A sentença arbitral deverá ser prolatada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instauração do processo arbitral, devendo as partes, em igual proporção, antecipar as despesas e os honorários dos árbitros, devendo a decisão condenar o vencido a suportá-las em parte ou no todo.

Parágrafo segundo. O foro para execução da sentença arbitral será o de Belo Horizonte/MG.

****

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/714.466-0	MGE2201154399	22/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., de NIRE 3130011001-0 e protocolado sob o número 22/714.466-0 em 22/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9830782, em 23/12/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 23/12/2022, às 16:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/714.466-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9830782 em 23/12/2022 da Empresa TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A., Nire 31300110010 e protocolo 227144660 - 22/12/2022. Autenticação: F6C33C4CA2423AE3AC5C1C6B79543A7E1B89CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/714.466-0 e o código de segurança oRky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352037000000210553741
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352037000000210553741
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.**, inscrita no CNPJ n° 17.215.039/0001-29, com sede na Via Expressa, n° 15.999, Bairro Vila Cristina, em Betim – MG, CEP: 32.675-005, representada neste ato, na forma do seu Estatuto Social, nomeia e constitui seus procuradores **BERNARDO DAYRELL NEIVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 72.093, **LUIZ FERNANDO MARRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/MG sob o nº 137.106 e **MATHEUS PROVETI DILLY COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 206.406, todos com endereço profissional na Avenida Prudente de Morais, nº 287, sala 1301 – Santo Antônio, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-093, aos quais confere poderes para a prática de todos os atos, judiciais ou administrativos, na satisfação do objeto deste instrumento, em qualquer juízo ou instância, podendo, ainda, transacionar em juízo ou fora dele, substabelecer os poderes outorgados, total ou parcialmente, com ou sem reserva, agir em conjunto ou isoladamente, podendo os referidos procuradores transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, figurar como beneficiários em mandatos de pagamento judiciais ou extrajudiciais, cuja vigência é por tempo indeterminado.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.

CNPJ: 17.215.039/0001-29

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082917352064800000210553742
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082917352064800000210553742
Assinado eletronicamente por: BERNARDO DAYRELL NEIVA - 29/08/2025 17:35:20

Flavio Galdino
Rafael Pimenta
Eduardo Takemi Kataoka
Luiz Roberto Ayoub
Gustavo Salgueiro
Diogo Rezende de Almeida
Tomás Martins Costa
Mauro Teixeira de Faria
Rodrigo Candido de Oliveira i.m.
Cristina Biancastelli
Isabel Picot França
Filipe Guimarães
Claudia Maziteli Trindade
Gabriel Rocha Barreto
Felipe Brandão
Adrianna Chambô Eiger
Wallace Corbo
Fernanda Medina Pantoja
Luan Gomes
André Furquim Werneck
Pablo Cerdeira
Yasmin Paiva
Rodrigo Saraiva P. Garcia
Ivana Harter
Thiago Gonzalez Queiroz
Vanessa Rodrigues
Julianne Zanconato
Fernanda David
Vanderson Maçullo
Manoela Arruda Moreira
Raphael Figueiredo
Renata de Freitas Carvalho
Guilherme Soares Vila Lima
Elias Haber Feijó
Bruno F. Aust Augusto
Sofia Rabelo
Jacques Rubens
Yuri Athayde
Fernanda Drugowich
Julia Cola
Dione Assis
Luciana Machado
Milene Pimentel Moreno
Claudia Tiemi Ferreira
Guilherme Nunes
Roberta Maffei
Rodrigo da Guia Silva
Helena C. G. Guerra
Gabriella Dias Silva
Marcela R. S. Quintana
Jéssica Aparecida Durães
Ana Gasparine
Ana Elisa Correa
Lucas Ferreira
Isabela Xavier da Silva
Letícia Willemann Campanelli
Maria Victoria Pereira Lima Marins
Guilherme Ielo Campos
Bruna Vilanova Machado
Caroline Müller
Paula Ocké
Mauricio Luis de Souza
Luiza Mota Lima Valle
Bruna Silveira
Ana Paula Guarnieri Barbato
Georges El-Hage
Jorge Luis da Costa Silva
Tiago de Oliveira Macedo
Maria Gentil
Fernanda Weaver
Beatriz Pacheco Villar
Giovanna Salviano Santos
Bettina Wermelinger
Lucas Amaral
Raianne Ramos
Thiago Merhy Couto
Gabrielle Quelhas Mussauer
Daniel Araújo
Jeniffer Gomes
Carolline Ribeiro Chaves
Bruna Gallucci Ortolan
Giovana Sosa Mello
Victor Silva Castro
Ramon Barbosa Baptistella
Gabriel Fernandes Dutra
Rafaela C. Freitas
Bruna Fortunato
Vitoria Iglesias Silva
Rayana Manhães
Paulo de Tarso P. Costa Filho
Rayza Mello
Patrícia Menezes Leon Peres
Giovanna Plácido Soares
Ferdinando Brunelli
Maria Eduarda Plácido
Alice Lopes S. Pereira
Carolline Mello Gomes
Edson R. Bimbi
Thamiris Sayuri
Mayara Gomes de Sá
Diego Bellot de Oliveira
Julia Salomão Vieitas
Beatriz Melo
Matheus Araujo Oliveira
Amanda Pierre de M. Moreira
Thiago Silva Uchôa
Fernanda Nogueira Morrone
Bruna Rodrigues Parca
Cecília de Queiroz G.A. Padrão
Leonardo Miranda Carnicelli
Igor Dias
Stella Ferreira
José Bento Armond
Marcela Souto Manhães
Helena Magarinos Torres
Juliana de Andrade Nahass
Camilla Gomes Fernandes
Victor Rocheleau
Mateus S. Camara
Bruna Wu
Vitor Chen
Mariana Mesquita
Clara Gervásio
Victor Almada
Felipe Lubambo L.C Perretti
Pedro Lucas da Silva Souza
Michelle Sorensen Camilo

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n. 0845557-95.2025.8.19.0001

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Recuperandas"), já devidamente qualificadas nos autos do seu processo de recuperação judicial, vêm a V.Exa., por seus advogados abaixo assinados, muito respeitosamente, informar (i) o recolhimento da **terceira e última parcela** das custas iniciais devidas no presente feito, conforme comprova o documento ora anexado (doc. 01), requerendo-se a certificação da integral quitação, em consonância com a certidão de ID 186229587 e com a decisão de ID 201182380, que autorizou o parcelamento em três parcelas e (ii) a apresentação dos comprovantes de comunicação da decisão de deferimento da recuperação judicial às Juntas Comerciais para anotação da recuperação judicial em nome do Grupo Great (doc. 02).

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082923333369900000210610947
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333369900000210610947
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:33

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

FLAVIO GALDINO
OAB/RJ 94.605

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ 153.005

RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA
OAB/RJ 179.604

IVANA HARTER ALBUQUERQUE
OAB/RJ 186.719

RAIANNE RAMOS
OAB/RJ 220.108

PAULA OCKE BARATA REIS
OAB/RJ 228.145

RAYZA OLIVEIRA DE MELLO
OAB/RJ 250.625

PAULO DE TARSO PICANÇO C. FILHO
OAB/RJ 250.901

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082923333369900000210610947
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333369900000210610947
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:33

DOC. 01

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:30
Número do documento: 25082923333387700000210610948
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333387700000210610948
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:33

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ

NÚMERO DA GUIA	VALIDADE	VALOR - R$
32834804821-00	08/09/2025	25.959,96

CPF/CNPJ	NOME
25.205.610/0001-52	GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.

COMARCA	SERVENTIA
Comarca da Capital	CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA	TIPO DA GUIA
Judicial	Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO: 0845557-95.2025.8.19.0001
POLO PASSIVO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE J POLO ATIVO - GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. E OUTROS

Detalhamento

Atos Escriv.	1102-3	R$ 255,15
	SUB TOTAL	**R$ 255,15**
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R$ 21,68
FUNPERJ	6898-0000208-9	R$ 21,68
FUNARPEN	6246-0008111-6	R$ 15,30
FUNDAC-PGUERJ	6897-0000047-7	R$ 2,55
FUNPGALERJ	6246-0009194-4	R$ 2,55
FUNPGT	6898-0005532-8	R$ 2,55
Taxa Judiciária	2101-4	R$ 25.638,50
	TOTAL	**R$ 25.959,96**

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DO QRCODE DO PIX

Pague com PIX

Itaú 30 horas

Comprovante de pagamento QR Code

dados da conta debitada:

nome do pagador: **GREAT SERVICES PETROLEO E GAS**
CPF / CNPJ do pagador: **38.281.222/0001-00**
instituição: **341**
agência/conta: **2798 / 00231524**
tipo de conta: **Conta Corrente**

dados do recebedor:

nome do recebedor: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**
CPF / CNPJ do recebedor: *******734000-****
chave: **b7dcd1cd-a43e-48a0-b0f9-8b54c2b128c8**
instituição: **BCO BRADESCO S A**

dados da transação:

tipo da transação: **PIX QR CODE**
nome do devedor: **GREAT HOLDINGS BRASIL S A**
CPF / CNPJ do devedor: **25.205.610/0001-52**
data de vencimento: **08/09/2025**
data de validade: **08/09/2025**
valor do documento: **25.959,96**
desconto: **0,00**
abatimento: **0,00**
juros: **0,00**
multa: **0,00**
valor final: **25.959,96**
valor da transação: **25.959,96**
mensagem do recebedor: **GRERJ 3283480482100**
identificação no extrato:
identificador do QR Code: **00020508328348048210000000**

autenticação do comprovante:

C4408BCACAEE315B97CE9105FA4DEBB9315B688C

ID da transação:

E60701190202508261854DY5CWI3UKGV

controle:

007113771461275

Pagamento efetuado em 26/08/2025 às 17:07:08 via Sispag.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

7

DOC. 02

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031620-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00799429-5

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007062553 - 03/07/2025

NIRE: 33.3.0031620-5

GREAT SOLUTIONS S A

Boleto(s):

Hash: 9BE6542C-1BE2-4361-A788-06B5614D80D1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT SOLUTIONS S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

310

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ELIZABETH DE ALMEIDA DOS SANTOS, RAFAEL DA SILVA MACHADO E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007139886	22.369.569/0001-61	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO 0400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/08/2025 e arquivado em 14/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

O presente documento foi arquivado como Outros Documentos de Interesse da Empresa e seu conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário que o apresentou para registro. Não gera alterações cadastrais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S A
333.0031620-5 Protocolo: 2025/00799429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139886 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tiri.je.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00799429-5 12/08/2025 17:06:42

JUCERJA

Último arquivamento:
00007062553 - 03/07/2025

NIRE: 33.3.0031620-5

GREAT SOLUTIONS S A

Boleto(s): 105141617

Hash: 9BE6542C-1BE2-4361-A788-06B5614D80D1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031620-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT SOLUTIONS S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

310

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	WALCIR CRUZ DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21971428890
E-mail:	walcir@yahoo.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

12/08/2025

Data

2025/00799429-5

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tiri.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
333.0031620-5 Protocolo: 2025/0079429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 14/08/2025 sob o número 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/4g3/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
333.0031620-5 Protocolo: 2025/00794429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007194886 E demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo:
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
NIRE: 333.0031620-5 Protocolo: 2025/0079429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag. 05/12

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
333.0031620-5 Protocolo: 2025/00789429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 14/08/2025 sob o número 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
NIRE: 333.0031620-5 Protocolo: 2025/00789429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
NIRE: 333.0031620-5 Protocolo: 2025/00789429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 14/08/2025 sob o número 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(a) a APRESENTAÇÃO pelas Requerentes, em 30 dias, do: 1º) Balanço patrimonial - especialmente para a instrução do pedido; 2º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - especialmente para a instrução do pedido; 3º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - projetado;

(b) a DISPENSA da apresentação de certidões negativas para que as Requerentes em Recuperação Judicial exerçam suas atividades empresariais(art. 52, II, da LRJF);

(c) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025);

(d) a ANOTAÇÃO, a ser promovida pelas Recuperandas, junto às Juntas Comerciais cabíveis, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal para o acréscimo ao nome empresarial das Requerentes da expressão "em recuperação judicial", além da data do deferimento do processamento e os dados do Administrador Judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 69 e parágrafo único, da LRJF);

(e) a APRESENTAÇÃO, pelas Requerentes, das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, remetendo cópia da mesma ao Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da LRJF, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LRJF);

(f) a INTIMAÇÃO eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. A presente Decisão deverá ser anexada às intimações eletrônicas, sem prejuízo da referência acerca de seu conteúdo no conteúdo de endereçamento (art. 52, V, da LRJF);

(g) a EXPEDIÇÃO e PUBLICAÇÃO do Edital a que se refere o art. 52, §1º, da LRJF, para conhecimento de todos os interessados, no qual deverá constar:

- o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

- o Quadro de Credores das Recuperandas;

- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

- a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos ou divergências relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF - que é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital ;

(h) a APRESENTAÇÃO, pelas Recuperandas, do Plano de Recuperação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Decisão, observando-se os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
NIRE: 333.0031620-5 Protocolo: 2025/00789429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 09/13

Para melhor organização do processamento, DETERMINO que:

i) os Relatórios Mensais do AJ sejam protocolados em incidente à RJ, que receberá tanto os Relatórios Mensais do AJ, como as Contas Demonstrativas Mensais da Recuperanda;

j) a AJ nomeada que observe as Recomendações 71 e 72, de 2020, do CNJ, no que toca aos Relatórios ali mencionados;

k) as Contas Demonstrativas Mensais, a serem apresentadas pelas Recuperandas no curso da RJ, deverão também ser protocoladas no incidente;

l) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser acompanhadas da sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado). Estas devem ser digitalizadas e diretamente dirigidas ao Administrador Judicial;

m) a Administradora Judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda;

n) eventuais Impugnações (art. 8º) e/ou Habilitações retardatárias (art. 10) deverão ser protocoladas como IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência ao processo principal, diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal;

o) serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

(p) observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, LIMITO a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como, por exemplo, apresentação de objeções ou recursos;

(q) qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos;

(r) defiro o sigilo para as informações referentes aos empregados e sócios, em cumprimento aos incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso pelo Administrador Judicial e Ministério Público, será dado pelo cartório independentemente de autorização deste juízo. Qualquer outro interessado, somente mediante requerimento justificado;

(s) observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
333.0031620-5 Protocolo: 2025/00789429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007159886 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

autuação, cabendo a estes acompanhar o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou da forma como permitir o sistema PJe;

(t) em relação à forma de contagem dos prazos, ESCLAREÇO que todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, conforme preceitua o art.189, § 1º , I , da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020. Nesta linha, todos prazos da Lei 11.101/2005, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period.

4-Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art.73, Lei 11.101/2005 c/c os artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil).

5-Fica advertido a Administradora Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

6- **DEFIRO** o recolhimento das custas, certificadas no ID 186229587, de forma parcelada, em três parcelas mensais e sucessivas, conforme autorização contida no Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 27 do TJRJ. Venha a primeira parcela em 5 (cinco) dias.

7--**DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para juntada das certidões de protesto ainda pendentes.

DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

Quanto ao pleito de levantamento de valores, as requerentes afirmam sofrer, atualmente, constrições e bloqueios já levados a efeito em diversos processos de credores listados neste procedimento. Assim, no curso dessas execuções contra si, conseguiram bloquear valores expressivos de suas contas. Requerem o imediato levantamento dos bloqueios judiciais para satisfazer créditos sujeitos a esta recuperação.

Às Requerentes para que APRESENTEM a relação dos bloqueios e constrições realizados em suas contas, bem como apresentem os processos nos quais realizaram depósitos em garantia de execuções cujos créditos estão sujeitos à presente RJ.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz Auxiliar

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Pag 11/12 Num. 221778166 - Pág. 12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT SOLUTIONS S.A.
NIRE: 333.0031620-5 Protocolo: 2025/0079429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139886 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT SOLUTIONS S A, NIRE 33.3.0031620-5, PROTOCOLO 2025/00799429-5, ARQUIVADO EM 14/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007139886, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
076.511.687-12	WALCIR CRUZ DA SILVA

14 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SOLUTIONS S A
NIRE: 333.0031620-5 Protocolo: 2025/00799429-5 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007139886 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 6F7E0C84CDD1D33140F760E30BD860E280F44FDDDF0ED3ABDC3B028956342386
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tiri.je.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25082923333402800000210610949

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1107154-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00799422-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007062791 - 03/07/2025

NIRE: 33.2.1107154-1

GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA

Boleto(s):

Hash: 5D89A268-0F14-4EA6-8EFA-A3E636980335

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

310

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007137197	38.281.222/0001-00	Avenida Joao Cabral De Mello Neto 00400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 13/08/2025 e arquivado em 13/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

O presente documento foi arquivado como Outros Documentos de Interesse da Empresa e seu conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário que o apresentou para registro. Não gera alterações cadastrais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
332.1107154-1 Protocolo: 2025/00799422-8 Data do protocolo: 12/08/2025
Numero do documento: 25082923333402800000210610949
https://jucerjaweb.jucerja.rj.gov.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007137197 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00799422-8 12/08/2025 17:03:56

JUCERJA

Último arquivamento:
00007062791 - 03/07/2025

NIRE: 33.2.1107154-1

GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA

Boleto(s): 105141611

Hash: 5D89A268-0F14-4EA6-8EFA-A3E636980335

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1107154-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
310	999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	WALCIR CRUZ DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21971428890
E-mail:	walcir@yahoo.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

12/08/2025

Data

2025/00799422-8

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tiny.jucerja.rj.gov.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
332.1107154-1 Protocolo: 2025/0079942-8 Data do protocolo: 12/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://jucerja.jcrj.br/43/1/0/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
O DEFERIMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
NIRE: 332.1107154-1 Protocolo: 2025/0079942-8 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191197 E demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 04/12

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
332.1107154-1 Protocolo: 2025/00794922-8 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007159197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 05/12
Num. 221778166 - Pág. 18

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
Número do documento: 25082923333402800000210610949
332.1107154-1 Protocolo: 2025/00794922-8 Data do protocolo: 12/08/2025
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 06/12

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
NIRE: 332.1107154-1 Protocolo: 2025/00794922-8 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 07/13

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
NIRE: 332.1107154-1 Protocolo: 2025/007994-22-8 Data do protocolo: 12/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 08/12

(a) a APRESENTAÇÃO pelas Requerentes, em 30 dias, do: 1º) Balanço patrimonial - especialmente para a instrução do pedido; 2º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - especialmente para a instrução do pedido; 3º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - projetado;

(b) a DISPENSA da apresentação de certidões negativas para que as Requerentes em Recuperação Judicial exerçam suas atividades empresariais(art. 52, II, da LRJF);

(c) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025);

(d) a ANOTAÇÃO, a ser promovida pelas Recuperandas, junto às Juntas Comerciais cabíveis, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal para o acréscimo ao nome empresarial das Requerentes da expressão "em recuperação judicial", além da data do deferimento do processamento e os dados do Administrador Judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 69 e parágrafo único, da LRJF);

(e) a APRESENTAÇÃO, pelas Requerentes, das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, remetendo cópia da mesma ao Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da LRJF, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LRJF);

(f) a INTIMAÇÃO eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. A presente Decisão deverá ser anexada às intimações eletrônicas, sem prejuízo da referência acerca de seu conteúdo no conteúdo de endereçamento (art. 52, V, da LRJF);

(g) a EXPEDIÇÃO e PUBLICAÇÃO do Edital a que se refere o art. 52, §1º, da LRJF, para conhecimento de todos os interessados, no qual deverá constar:

- o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

- o Quadro de Credores das Recuperandas;

- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

- a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos ou divergências relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF - que é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital ;

(h) a APRESENTAÇÃO, pelas Recuperandas, do Plano de Recuperação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Decisão, observando-se os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
NIRE: 3321101154-1 Protocolo: 2025/00794422-8 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 19/08/2025 sob o número 00001191197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

Para melhor organização do processamento, DETERMINO que:

i) os Relatórios Mensais do AJ sejam protocolados em incidente à RJ, que receberá tanto os Relatórios Mensais do AJ, como as Contas Demonstrativas Mensais da Recuperanda;

j) a AJ nomeada que observe as Recomendações 71 e 72, de 2020, do CNJ, no que toca aos Relatórios ali mencionados;

k) as Contas Demonstrativas Mensais, a serem apresentadas pelas Recuperandas no curso da RJ, deverão também ser protocoladas no incidente;

l) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser acompanhadas da sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado). Estas devem ser digitalizadas e diretamente dirigidas ao Administrador Judicial;

m) a Administradora Judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda;

n) eventuais Impugnações (art. 8º) e/ou Habilitações retardatárias (art. 10) deverão ser protocoladas como IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência ao processo principal, diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal;

o) serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

(p) observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, LIMITO a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como, por exemplo, apresentação de objeções ou recursos;

(q) qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos;

(r) defiro o sigilo para as informações referentes aos empregados e sócios, em cumprimento aos incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso pelo Administrador Judicial e Ministério Público, será dado pelo cartório independentemente de autorização deste juízo. Qualquer outro interessado, somente mediante requerimento justificado;

(s) observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
Número do documento: 25082923333402800000210610949
NIRE: 332.1107154-1 Protocolo: 2025/0079422-8 Data do protocolo: 12/08/2025
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
O OFÍCIO DE ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 10/13

autuação, cabendo a estes acompanhar o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou da forma como permitir o sistema PJe;

(t) em relação à forma de contagem dos prazos, ESCLAREÇO que todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, conforme preceitua o art.189, § 1º , I , da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020. Nesta linha, todos prazos da Lei 11.101/2005, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period.

4-Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art.73, Lei 11.101/2005 c/c os artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil).

5-Fica advertido a Administradora Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

6- **DEFIRO** o recolhimento das custas, certificadas no ID 186229587, de forma parcelada, em três parcelas mensais e sucessivas, conforme autorização contida no Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 27 do TJRJ. Venha a primeira parcela em 5 (cinco) dias.

7--**DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para juntada das certidões de protesto ainda pendentes.

DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

Quanto ao pleito de levantamento de valores, as requerentes afirmam sofrer, atualmente, constrições e bloqueios já levados a efeito em diversos processos de credores listados neste procedimento. Assim, no curso dessas execuções contra si, conseguiram bloquear valores expressivos de suas contas. Requerem o imediato levantamento dos bloqueios judiciais para satisfazer créditos sujeitos a esta recuperação.

Às Requerentes para que APRESENTEM a relação dos bloqueios e constrições realizados em suas contas, bem como apresentem os processos nos quais realizaram depósitos em garantia de execuções cujos créditos estão sujeitos à presente RJ.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz Auxiliar

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
NIRE: 332.1107154-1 Protocolo: 2025/0079942-8 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007191917 E demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA, NIRE 33.2.1107154-1, PROTOCOLO 2025/00799422-8, ARQUIVADO EM 13/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007137197, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
076.511.687-12	WALCIR CRUZ DA SILVA

13 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT SERVICES PETROLEO E GAS LTDA
NIRE: 332.1107154-1 Protocolo: 2025/00799422-8 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007137197 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: 8FD49057DBB0DF1DBB4460E3D9FBB2239C5B389DF5A5E89AAD5C252D4E856F29
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://jucerja.jus.br:443/jucerja/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0915373-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00799400-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007063478 - 03/07/2025

NIRE: 33.2.0915373-1

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Boleto(s):

Hash: 0AA7978D-B2F9-4459-A7C8-D7801509D1C8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

310

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DE LIMA CAMPOS LEITE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007146202	07.498.296/0001-61	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO 0400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 13/08/2025 e arquivado em 18/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

O presente documento foi arquivado como Outros Documentos de Interesse da Empresa e seu conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário que o apresentou para registro. Não gera alterações cadastrais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
Numero do documento: 25082923333402800000210610949
332.0915373-1 Protocolo: 2025/00799400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
https://tri.je.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2025 SOB O NÚMERO 00007146202 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00799400-7 12/08/2025 16:58:25

JUCERJA

Último arquivamento:
00007063478 - 03/07/2025

NIRE: 33.2.0915373-1

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Boleto(s): 105141605

Hash: 0AA7978D-B2F9-4459-A7C8-D7801509D1C8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0915373-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

310

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	WALCIR CRUZ DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21971428890
E-mail:	walcir@yahoo.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/08/2025
Data da 1ª entrada:	12/08/2025

Rio de Janeiro

Local

12/08/2025

Data

Últimos Retornos

13/08/2025
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2025/00799400-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
Número do documento: 25082923333402800000210610949
332.0915373-1 Protocolo: 2025/00799400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
https://jri.jucerja.rj.gov.br/s43/1/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007144202 e demais constantes do termo de
Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
332.0915379-1 Protocolo: 2025/00799400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007144202 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 3320015379-1 Protocolo: 2025/00799400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 19/08/2025 sob o número 00007142202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 04/12

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 2025/00794400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007142202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 05/12

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 2025/00794400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007146202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Pag 06/13
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 2025/00739400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 19/08/2025 sob o número 00007144202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 07/13
Num. 221778166 - Pág. 32

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 2025/00794400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007144202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(a) a APRESENTAÇÃO pelas Requerentes, em 30 dias, do: 1º) Balanço patrimonial - especialmente para a instrução do pedido; 2º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - especialmente para a instrução do pedido; 3º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - projetado;

(b) a DISPENSA da apresentação de certidões negativas para que as Requerentes em Recuperação Judicial exerçam suas atividades empresariais(art. 52, II, da LRJF);

(c) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025);

(d) a ANOTAÇÃO, a ser promovida pelas Recuperandas, junto às Juntas Comerciais cabíveis, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal para o acréscimo ao nome empresarial das Requerentes da expressão "em recuperação judicial", além da data do deferimento do processamento e os dados do Administrador Judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 69 e parágrafo único, da LRJF);

(e) a APRESENTAÇÃO, pelas Requerentes, das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, remetendo cópia da mesma ao Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da LRJF, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LRJF);

(f) a INTIMAÇÃO eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. A presente Decisão deverá ser anexada às intimações eletrônicas, sem prejuízo da referência acerca de seu conteúdo no conteúdo de endereçamento (art. 52, V, da LRJF);

(g) a EXPEDIÇÃO e PUBLICAÇÃO do Edital a que se refere o art. 52, §1º, da LRJF, para conhecimento de todos os interessados, no qual deverá constar:

- o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

- o Quadro de Credores das Recuperandas;

- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

- a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos ou divergências relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF - que é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital ;

(h) a APRESENTAÇÃO, pelas Recuperandas, do Plano de Recuperação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Decisão, observando-se os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 2025/00789400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007142202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 09/13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

Para melhor organização do processamento, DETERMINO que:

i) os Relatórios Mensais do AJ sejam protocolados em incidente à RJ, que receberá tanto os Relatórios Mensais do AJ, como as Contas Demonstrativas Mensais da Recuperanda;

j) a AJ nomeada que observe as Recomendações 71 e 72, de 2020, do CNJ, no que toca aos Relatórios ali mencionados;

k) as Contas Demonstrativas Mensais, a serem apresentadas pelas Recuperandas no curso da RJ, deverão também ser protocoladas no incidente;

l) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser acompanhadas da sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado). Estas devem ser digitalizadas e diretamente dirigidas ao Administrador Judicial;

m) a Administradora Judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda;

n) eventuais Impugnações (art. 8º) e/ou Habilitações retardatárias (art. 10) deverão ser protocoladas como IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência ao processo principal, diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal;

o) serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

(p) observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, LIMITO a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como, por exemplo, apresentação de objeções ou recursos;

(q) qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos;

(r) defiro o sigilo para as informações referentes aos empregados e sócios, em cumprimento aos incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso pelo Administrador Judicial e Ministério Público, será dado pelo cartório independentemente de autorização deste juízo. Qualquer outro interessado, somente mediante requerimento justificado;

(s) observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915373-1 Protocolo: 2025/00789400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
Certifico o arquivamento em 19/08/2025 sob o número 00007146202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 10/13

autuação, cabendo a estes acompanhar o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou da forma como permitir o sistema PJe;

(t) em relação à forma de contagem dos prazos, ESCLAREÇO que todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, conforme preceitua o art.189, § 1º , I , da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020. Nesta linha, todos prazos da Lei 11.101/2005, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period.

4-Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art.73, Lei 11.101/2005 c/c os artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil).

5-Fica advertido a Administradora Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

6- **DEFIRO** o recolhimento das custas, certificadas no ID 186229587, de forma parcelada, em três parcelas mensais e sucessivas, conforme autorização contida no Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 27 do TJRJ. Venha a primeira parcela em 5 (cinco) dias.

7--**DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para juntada das certidões de protesto ainda pendentes.

DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

Quanto ao pleito de levantamento de valores, as requerentes afirmam sofrer, atualmente, constrições e bloqueios já levados a efeito em diversos processos de credores listados neste procedimento. Assim, no curso dessas execuções contra si, conseguiram bloquear valores expressivos de suas contas. Requerem o imediato levantamento dos bloqueios judiciais para satisfazer créditos sujeitos a esta recuperação.

Às Requerentes para que APRESENTEM a relação dos bloqueios e constrições realizados em suas contas, bem como apresentem os processos nos quais realizaram depósitos em garantia de execuções cujos créditos estão sujeitos à presente RJ.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz Auxiliar

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
NIRE: 332.0915379-1 Protocolo: 2025/00794400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
O REGISTRO DO ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007142202 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, NIRE 33.2.0915373-1, PROTOCOLO 2025/00799400-7, ARQUIVADO EM 18/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007146202, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
076.511.687-12	WALCIR CRUZ DA SILVA

18 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA
332.0915373-1 Protocolo: 2025/00799400-7 Data do protocolo: 12/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2025 SOB O NÚMERO 00007146202 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: B3BD0D18A444DDD61C1C89898AEC3AC7D84A222DA9621CD4A585F0287458E3CA
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://trj.pje.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032040-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00802861-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007062473 - 03/07/2025

NIRE: 33.3.0032040-7

GREAT HOLDINGS BRASIL S A

Boleto(s):

Hash: 0A394B1A-95DD-462C-BE75-5D9A934B03EA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT HOLDINGS BRASIL S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

310

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA , ANTONIO DE PADUA ALPINO E MARIO FERNANDO DA SILVA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007147641	25.205.610/0001-52	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 400,	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/08/2025 e arquivado em 19/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

O presente documento foi arquivado como Outros Documentos de Interesse da Empresa e seu conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário que o apresentou para registro. Não gera alterações cadastrais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147641 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/4g3/1g/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25082923333402800000210610949

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00802861-9 13/08/2025 15:25:51

JUCERJA

Último arquivamento:
00007062473 - 03/07/2025

NIRE: 33.3.0032040-7

GREAT HOLDINGS BRASIL S A

Boleto(s): 105141620

Hash: 0A394B1A-95DD-462C-BE75-5D9A934B03EA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032040-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT HOLDINGS BRASIL S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

310

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	WALCIR CRUZ DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21971428890
E-mail:	walcir@yahoo.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/08/2025

Data

2025/00802861-9

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tri.nje.jus.br:443/p/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A.
Número do documento: 25082923333402800000210610949
NIRE: 333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
https://tjrj.jus.br/c43/1g/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25082923333402800000210610949
O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007144841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
NIRE: 333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 E demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo:
https://tjrj.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

3ª Vara Empresarial

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
NIRE: 333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 06/13
Num. 221778166 - Pág. 43

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
O REGISTRO DO ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(a) a APRESENTAÇÃO pelas Requerentes, em 30 dias, do: 1º) Balanço patrimonial - especialmente para a instrução do pedido; 2º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - especialmente para a instrução do pedido; 3º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - projetado;

(b) a DISPENSA da apresentação de certidões negativas para que as Requerentes em Recuperação Judicial exerçam suas atividades empresariais(art. 52, II, da LRJF);

(c) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025);

(d) a ANOTAÇÃO, a ser promovida pelas Recuperandas, junto às Juntas Comerciais cabíveis, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal para o acréscimo ao nome empresarial das Requerentes da expressão "em recuperação judicial", além da data do deferimento do processamento e os dados do Administrador Judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 69 e parágrafo único, da LRJF);

(e) a APRESENTAÇÃO, pelas Requerentes, das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, remetendo cópia da mesma ao Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da LRJF, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LRJF);

(f) a INTIMAÇÃO eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. A presente Decisão deverá ser anexada às intimações eletrônicas, sem prejuízo da referência acerca de seu conteúdo no conteúdo de endereçamento (art. 52, V, da LRJF);

(g) a EXPEDIÇÃO e PUBLICAÇÃO do Edital a que se refere o art. 52, §1º, da LRJF, para conhecimento de todos os interessados, no qual deverá constar:

- o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

- o Quadro de Credores das Recuperandas;

- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

- a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos ou divergências relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF - que é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital ;

(h) a APRESENTAÇÃO, pelas Recuperandas, do Plano de Recuperação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Decisão, observando-se os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 09/13

Para melhor organização do processamento, DETERMINO que:

i) os Relatórios Mensais do AJ sejam protocolados em incidente à RJ, que receberá tanto os Relatórios Mensais do AJ, como as Contas Demonstrativas Mensais da Recuperanda;

j) a AJ nomeada que observe as Recomendações 71 e 72, de 2020, do CNJ, no que toca aos Relatórios ali mencionados;

k) as Contas Demonstrativas Mensais, a serem apresentadas pelas Recuperandas no curso da RJ, deverão também ser protocoladas no incidente;

l) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser acompanhadas da sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado). Estas devem ser digitalizadas e diretamente dirigidas ao Administrador Judicial;

m) a Administradora Judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda;

n) eventuais Impugnações (art. 8º) e/ou Habilitações retardatárias (art. 10) deverão ser protocoladas como IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência ao processo principal, diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal;

o) serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

(p) observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, LIMITO a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como, por exemplo, apresentação de objeções ou recursos;

(q) qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos;

(r) defiro o sigilo para as informações referentes aos empregados e sócios, em cumprimento aos incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso pelo Administrador Judicial e Ministério Público, será dado pelo cartório independentemente de autorização deste juízo. Qualquer outro interessado, somente mediante requerimento justificado;

(s) observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 10/13
Num. 221778166 - Pág. 47

autuação, cabendo a estes acompanhar o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou da forma como permitir o sistema PJe;

(t) em relação à forma de contagem dos prazos, ESCLAREÇO que todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, conforme preceitua o art.189, § 1º , I , da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020. Nesta linha, todos prazos da Lei 11.101/2005, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period.

4-Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art.73, Lei 11.101/2005 c/c os artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil).

5-Fica advertido a Administradora Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

6- **DEFIRO** o recolhimento das custas, certificadas no ID 186229587, de forma parcelada, em três parcelas mensais e sucessivas, conforme autorização contida no Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 27 do TJRJ. Venha a primeira parcela em 5 (cinco) dias.

7--**DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para juntada das certidões de protesto ainda pendentes.

DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

Quanto ao pleito de levantamento de valores, as requerentes afirmam sofrer, atualmente, constrições e bloqueios já levados a efeito em diversos processos de credores listados neste procedimento. Assim, no curso dessas execuções contra si, conseguiram bloquear valores expressivos de suas contas. Requerem o imediato levantamento dos bloqueios judiciais para satisfazer créditos sujeitos a esta recuperação.

Às Requerentes para que APRESENTEM a relação dos bloqueios e constrições realizados em suas contas, bem como apresentem os processos nos quais realizaram depósitos em garantia de execuções cujos créditos estão sujeitos à presente RJ.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz Auxiliar

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
NIRE: 333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147841 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 11/12

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT HOLDINGS BRASIL S A, NIRE 33.3.0032040-7, PROTOCOLO 2025/00802861-9, ARQUIVADO EM 19/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007147641, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
076.511.687-12	WALCIR CRUZ DA SILVA

19 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
Pessoa: GREAT HOLDINGS BRASIL S A
333.0032040-7 Protocolo: 2025/00802861-9 Data do protocolo: 13/08/2025
https://tjrj.pje.jus.br/4g3/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007147641 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: D6EA9B12F92C385DD9749BFC007427C9897C5056C279AB9005F0E457BD5D03A0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031997-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00802917-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007069734 - 08/07/2025

NIRE: 33.3.0031997-2

GREAT 108 S A

Boleto(s):

Hash: A1726857-CE87-4398-A178-C6A8612C5D1E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT 108 S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

310

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES NETO, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E LUCIANO LOPES DUARTE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007140682	24.630.017/0001-90	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO. 400,	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/08/2025 e arquivado em 14/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

O presente documento foi arquivado como Outros Documentos de Interesse da Empresa e seu conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário que o apresentou para registro. Não gera alterações cadastrais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
333.0031997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/4g3/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140682 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00802917-8 13/08/2025 15:33:20

JUCERJA

Último arquivamento:
00007069734 - 08/07/2025

NIRE: 33.3.0031997-2

GREAT 108 S A

Boleto(s): 105141632

Hash: A1726857-CE87-4398-A178-C6A8612C5D1E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031997-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT 108 S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

310

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	WALCIR CRUZ DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21971428890
E-mail:	walcir@yahoo.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/08/2025

Data

2025/00802917-8

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tiri.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007148082 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/ProcessoConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Pag 04/12

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 05/12

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
333.0031997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0031997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 E demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 07/13

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
O(A) FICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(a) a APRESENTAÇÃO pelas Requerentes, em 30 dias, do: 1º) Balanço patrimonial - especialmente para a instrução do pedido; 2º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - especialmente para a instrução do pedido; 3º) Relatório gerencial de fluxo de caixa - projetado;

(b) a DISPENSA da apresentação de certidões negativas para que as Requerentes em Recuperação Judicial exerçam suas atividades empresariais(art. 52, II, da LRJF);

(c) a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e B, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da LRJF), a contar da data da concessão da tutela de urgência (17/04/2025);

(d) a ANOTAÇÃO, a ser promovida pelas Recuperandas, junto às Juntas Comerciais cabíveis, bem como à Secretaria Especial da Receita Federal para o acréscimo ao nome empresarial das Requerentes da expressão "em recuperação judicial", além da data do deferimento do processamento e os dados do Administrador Judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 69 e parágrafo único, da LRJF);

(e) a APRESENTAÇÃO, pelas Requerentes, das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, remetendo cópia da mesma ao Administrador Judicial no mesmo prazo, para o cumprimento do art. 22, II, "c" da LRJF, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV, da LRJF);

(f) a INTIMAÇÃO eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. A presente Decisão deverá ser anexada às intimações eletrônicas, sem prejuízo da referência acerca de seu conteúdo no conteúdo de endereçamento (art. 52, V, da LRJF);

(g) a EXPEDIÇÃO e PUBLICAÇÃO do Edital a que se refere o art. 52, §1º, da LRJF, para conhecimento de todos os interessados, no qual deverá constar:

- o resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

- o Quadro de Credores das Recuperandas;

- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

- a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos ou divergências relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, da LRJF - que é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital ;

(h) a APRESENTAÇÃO, pelas Recuperandas, do Plano de Recuperação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Decisão, observando-se os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag 09/13

Para melhor organização do processamento, DETERMINO que:

i) os Relatórios Mensais do AJ sejam protocolados em incidente à RJ, que receberá tanto os Relatórios Mensais do AJ, como as Contas Demonstrativas Mensais da Recuperanda;

j) a AJ nomeada que observe as Recomendações 71 e 72, de 2020, do CNJ, no que toca aos Relatórios ali mencionados;

k) as Contas Demonstrativas Mensais, a serem apresentadas pelas Recuperandas no curso da RJ, deverão também ser protocoladas no incidente;

l) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras (art. 7º, § 1º, LRJF) deverão ser acompanhadas da sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado). Estas devem ser digitalizadas e diretamente dirigidas ao Administrador Judicial;

m) a Administradora Judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda;

n) eventuais Impugnações (art. 8º) e/ou Habilitações retardatárias (art. 10) deverão ser protocoladas como IMPUGNAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por dependência ao processo principal, diretamente no espaço indicado para tal no sítio do TJRJ, informando o número do processo principal;

o) serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

(p) observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, LIMITO a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como, por exemplo, apresentação de objeções ou recursos;

(q) qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser feito em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista à Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, vindo os autos conclusos;

(r) defiro o sigilo para as informações referentes aos empregados e sócios, em cumprimento aos incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso pelo Administrador Judicial e Ministério Público, será dado pelo cartório independentemente de autorização deste juízo. Qualquer outro interessado, somente mediante requerimento justificado;

(s) observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140882 e demais constantes do termo de Autenticação.
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34

autuação, cabendo a estes acompanhar o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou da forma como permitir o sistema PJe;

(t) em relação à forma de contagem dos prazos, ESCLAREÇO que todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, conforme preceitua o art.189, § 1º , I , da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020. Nesta linha, todos prazos da Lei 11.101/2005, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period.

4-Fica advertida a recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art.73, Lei 11.101/2005 c/c os artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil).

5-Fica advertido a Administradora Judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

6- **DEFIRO** o recolhimento das custas, certificadas no ID 186229587, de forma parcelada, em três parcelas mensais e sucessivas, conforme autorização contida no Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 27 do TJRJ. Venha a primeira parcela em 5 (cinco) dias.

7--**DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para juntada das certidões de protesto ainda pendentes.

DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

Quanto ao pleito de levantamento de valores, as requerentes afirmam sofrer, atualmente, constrições e bloqueios já levados a efeito em diversos processos de credores listados neste procedimento. Assim, no curso dessas execuções contra si, conseguiram bloquear valores expressivos de suas contas. Requerem o imediato levantamento dos bloqueios judiciais para satisfazer créditos sujeitos a esta recuperação.

Às Requerentes para que APRESENTEM a relação dos bloqueios e constrições realizados em suas contas, bem como apresentem os processos nos quais realizaram depósitos em garantia de execuções cujos créditos estão sujeitos à presente RJ.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz Auxiliar

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0051997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/09/2025 SOB O NÚMERO 00007148082 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GREAT 108 S A, NIRE 33.3.0031997-2, PROTOCOLO 2025/00802917-8, ARQUIVADO EM 14/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007140682, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
076.511.687-12	WALCIR CRUZ DA SILVA

14 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT 108 S A
NIRE: 333.0031997-2 Protocolo: 2025/00802917-8 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2025 SOB O NÚMERO 00007140682 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: EBA3A946AB3453ED97E7DC282CFBC92F39D36842C2B4E501654A0258F99A3A47
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/4g3/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031999-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00802883-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007095806 - 23/07/2025

NIRE: 33.3.0031999-9

GREAT ENERGY S A

Boleto(s):

Hash: E27C58D3-ABD1-49B1-9DAA-C378EF1D611B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

GREAT ENERGY S A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

310

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALDO CARLOS DE MOURA GONÇALVES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007146212	24.604.414/0001-98	Avenida JOAO CABRAL DE MELLO NETO 00400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/08/2025 e arquivado em 18/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

O presente documento foi arquivado como Outros Documentos de Interesse da Empresa e seu conteúdo é de inteira responsabilidade do usuário que o apresentou para registro. Não gera alterações cadastrais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT ENERGY S A
333.0031999-9 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
Numero do documento: 25082923333402800000210610949
https://tiri.je.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2025 SOB O NÚMERO 00007146212 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00802883-0 13/08/2025 15:30:11

JUCERJA

Último arquivamento:
00007095806 - 23/07/2025

NIRE: 33.3.0031999-9

GREAT ENERGY S A

Boleto(s): 105141628

Hash: E27C58D3-ABD1-49B1-9DAA-C378EF1D611B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031999-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GREAT ENERGY S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

310

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Outros Documentos de Interesse da Empresa / Empresário / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	WALCIR CRUZ DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21971428890
E-mail:	walcir@yahoo.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/08/2025

Data

2025/00802883-0

Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tiri.je.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25082923333402800000210610949
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

17/06/2025

Número: **0845557-95.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**
Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **14/04/2025**
Valor da causa: **R$ 182.176.860,46**
Assuntos: **Tutela de Urgência, Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SOLUTIONS SA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT ENERGY S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT CAPITAL S.A.R.L (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)**
GREAT 42 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**
GREAT 108 S.A. (REQUERENTE)	**FILIPE DE CASTRO GUIMARAES (ADVOGADO)** **RODRIGO SARAIVA PORTO GARCIA (ADVOGADO)** **FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO)** **IVANA HARTER ALBUQUERQUE (ADVOGADO)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT ENERGY S A
333.0031999-3 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br/4g3/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007144212 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (INTERESSADO)	**EVANDRO PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES (ADVOGADO)**
ALTERNATIVA SOLUCOES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA. (INTERESSADO)	**CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA (ASSISTENTE)**
PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)	**ADRIANO PINTO MACHADO (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
201182380	17/06/2025 13:40	Decisão	Decisão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT ENERGY S A
333.0031999-3 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007142212 e demais constantes do termo de
Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo:
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 04/12

[Tutela de Urgência, Recuperação Judicial]

0845557-95.2025.8.19.0001

REQUERENTE: GREAT HOLDINGS BRASIL S.A., GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA, GREAT SOLUTIONS SA, GREAT ENERGY S.A., GREAT CAPITAL S.A.R.L, GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA, GREAT SERVICOS DE HOTELARIA E ALIMENTOS LTDA, GREAT 42 S.A., GREAT 108 S.A.

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C I S Ã O

1- **Evolua-se** a classe processual com o aditamento da inicial;

2- ID 192510808- **GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. (**"Great Holdings") e OUTRAS (em conjunto "Grupo Great" ou "Requerentes"), com suporte no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

O Grupo Great afirma ser um conglomerado empresarial com mais de 20 (vinte) anos de atuação no setor de petróleo e gás no Brasil. Sua origem remonta à fundação da Drillfor Perfurações do Brasil, em 2005, que evoluiu para a atual Great Oil Perfurações do Brasil. No início, operava sondas de perfuração terrestres (as chamadas sondas onshore) em Mossoró/RN. Em 2014, ampliou sua frota, passando a operar 7 (sete) sondas onshore, sendo 6 (seis) alugadas e 1 (uma) de propriedade do Grupo Great, com atuação nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país e consolidando sua presença no mercado de perfuração.

Discorre que, paralelamente à expansão de suas atividades de perfuração, o Grupo Great passou a se dedicar, em 2015, ao desenvolvimento de fluidos de perfuração, tendo desenvolvido fluidos de perfuração biodegradáveis que reduziram a dependência de empresas especializadas para descarte, gerando uma economia de até 50% nos custos operacionais. Acresce que também opera uma das maiores frotas de sondas do Brasil, com sete unidades (uma própria e seis alugadas), incluindo uma com tecnologia walking system, que se locomove autonomamente até o poço, otimizando tempo e custos logísticos.

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT ENERGY S A
NIRE: 333.0031999-9 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007142212 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949

Aduz que o Grupo Great foi pioneiro no uso de fluidos de perfuração à base de nanotecnologia e água, inovação que transformou o setor. Esses fluidos possibilitam a reutilização do material, são ambientalmente sustentáveis e permitem a separação do cascalho gerado na perfuração, que pode ser reaproveitado pela indústria da construção civil. Essas soluções demonstram o compromisso do grupo com eficiência, economia e responsabilidade ambiental.

Menciona que, com sede administrativa no Rio de Janeiro e uma estrutura integrada sob a coordenação da Great Holdings, o grupo chegou a empregar mais de 600 pessoas , atualmente emprega cerca de 130 funcionários diretos, gerando empregos indiretos em várias regiões. Apesar de sua importância e pioneirismo no setor, o Grupo Great enfrentou dificuldades econômicas significativas.

Explica que a crise teve múltiplas causas: flutuações no preço do petróleo, a diminuição das atividades da Petrobras após a Operação Lava Jato, falhas em projeções de viabilidade, depleção de poços em blocos promissores arrematados pelas Requerentes no Recôncavo Baiano., além de eventos externos como a pandemia da Covid-19, a escalada de conflitos geopolíticos, especialmente no Oriente Médio, a guerra russo-ucraniana, as eleições norte-americanas, as mudanças climáticas e as crises políticas em diversos países afetaram significativamente a estabilidade dos mercados globais, além da instabilidade da política nacional. Agravando ainda mais a situação, a empresa sofreu com a rescisão inesperada de contratos estratégicos, como com a Carmo Energy (em 10/02/2025, que representava uma parcela substancial das operações das Requerentes e de seus rendimentos, o que impactou diretamente sua geração de caixa.

Diante do cenário crítico, o grupo optou por solicitar recuperação judicial, sob alegação de ser essa a única medida capaz de preservar sua atividade, reestruturar suas dívidas — que ultrapassam R$ 193 milhões — e manter seus compromissos com empregados, fornecedores e o mercado. O pedido também busca consolidar as dívidas de forma substancial entre todas as empresas do grupo, sob o argumento de que atuam de maneira coordenada e interdependente.

Argumenta que, apesar dos esforços empreendidos, o Grupo Great não conseguiu equilibrar seu passivo acumulado. Ainda assim, afirma ter viabilidade econômica e capacidade de recuperação. Com uma reestruturação adequada, o grupo acredita ser possível restabelecer seu equilíbrio financeiro e operacional, retomando sua posição de destaque no setor de petróleo e gás.

Aduz a possibilidade de o juiz autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, tratando-os como se pertencessem a um único devedor, cuja reestruturação se dará por meio de um plano de recuperação judicial unitário, consoante os artigos 69-J a 69-L da LRF.

Sustenta que, apesar da crise financeira, o grupo mantém atividades estratégicas, como o contrato com a Alvopetro para a locação da sonda OIL-120, que assegura uma importante fonte de receita. O passivo do Grupo Great, totalizando aproximadamente R$ 193,3 milhões, é majoritariamente proveniente de operações financeiras (linhas de créditos acessadas pelo Grupo Great) e contratos com grandes prestadores de serviços.

Declara que as empresas do grupo têm demonstrado compromisso com seus credores e colaboradores, no sentido de buscar soluções amigáveis e estruturadas para suas dívidas. Também vêm negociando com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional uma proposta de transação para o passivo tributário, o que reforça sua postura responsável e proativa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GREAT ENERGY S A
NIRE: 333.0031999-9 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/08/2025 SOB O NÚMERO 00007146212 e demais constantes do termo de Autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Número do documento: 25082923333402800000210610949
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 06/12

Quanto aos requisitos essenciais, apresentaram as requerentes os documentos listados nos ID's 192510841/192513552, em complemento aqueles apresentados junto da petição inicial da cautelar em caráter antecedente . Protesta pela concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para juntada de todas as certidões de protesto a que se refere o art. 51, X da LRJF.

Na mesma decisão que se deferiu parcialmente a tutela antecedente (ID 186597360), indicaram-se três auxiliares de confiança do Juízo para que apresentassem suas propostas de honorários.

As propostas de honorários foram apresentadas por: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ID 189884146); E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS (ID 191778143), e ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455),

Intimado o Ministério Público, limitou-se a apor sua ciência ao acrescido (ID 198251398).

No ID 200037334, as recuperandas manifestam sua concordância com a proposta de menor valor, de acordo com os critérios indicados pelo Juízo, apresentada por ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA (ID 192922455) e reiteram seu pedido de deferimento da RJ.

Assim relatados, **DECIDO.**

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto pelo GRUPO GREAT, que teve início com o pedido de tutela cautelar antecedente, com o objetivo de antecipar determinados efeitos do deferimento do processamento de pedido de recuperação judicial, conforme autorizado pelo art. 6º, § 12º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF").

A tutela cautelar antecedente preparatória foi deferida parcialmente no ID 186597360/186781635.

A competência foi fixada na decisão de ID 186881635 , a qual também deferiu pedido de tutela de urgência formulado na inicial, tendo as tequerentes cumprido o prazo e apresentado o requerimento que ora se aprecia.

Ex positis, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das sociedades do GRUPO GREAT, a saber:

GREAT HOLDINGS BRASIL S.A. ("Great Holdings"), CNPJ/MF nº 25.205.610/0001-52, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES BRASIL LTDA.("Great Oil Perfurações Brasil"), CNPJ/MF nº 11.895.432/0001-24, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT SOLUTIONS S.A.("Great Solutions"), CNPJ/MF nº 22.369.569/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT ENERGY S.A. ("Great Energy"), CNPJ/MF nº 24.604.414/0001-98, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA.("Great Oil Perfurações Nordeste"),

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT ENERGY S A
NIRE: 333.0031999-9 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
Certifico o arquivamento em 19/08/2025 sob o número 00007144212 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949
Pag 07/13
Num. 221778166 - Pág. 68

CNPJ/MF sob nº 07.498.296/0001-61, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, salas 1503 e 1504,Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ;

GREAT SERVICES PETRÓLEO E GÁS LTDA ("Great Services"), CNPJ/MF nº 38.281.222/0001-00, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, ala H, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

GREAT 42 S.A. ("Great 42"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.575.432/0002-70, com sede na Rodovia BA 093, SN KM43 Parte 5, Star, 3805, Pojuca-BA, CEP 48120-000; e

GREAT 108 S.A.("Great 108"), sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF nº 24.630.017/0001-90, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, 400, sala 1.504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057

2. Adiante, considerando o porte dos trabalhos de recuperação a serem realizados, foram indicados três profissionais de confiança do Juízo que, atendendo os critérios determinados na decisão de ID 186781635, apresentaram suas propostas de honorários, para que fosse escolhida a de menor valor.

De acordo com as propostas apresentadas, **NOMEIO**, na forma do art. 21, §1º, da Lei 11.101/2005, para exercer a função de administrador Judicial a pessoa jurídica ALTERNATIVA SOLUÇÕES E PROJETOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.959/0001-19 e estabelecida na Rua Victor Civita, 66 - Bloco 02 – Sala 330 CEP: 22775-044 Edifício Rio Office Park 4,Barra da Tijuca, incumbindo ao seu representante legal, **Carlos Henrique Marques da Silva**, a responsabilidade pela condução do processo, conforme determina o art. 33, da Lei reitora da matéria.

FIXO os honorários da administração judicial no percentual de 0,7759% dos créditos submetidos à recuperação judicial, no total de R$ 193.304.268,20, com pagamentos mensais, pelo período de 50 (cinquenta) meses, a saber: 50 parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais perfazem o total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os depósitos deverão ser realizados mensalmente, a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido (a iniciar da assinatura do Termo de Compromisso), na conta bancária da empresa da Administradora Judicial.

A AJ ora nomeada desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/2005, sem prejuízo das atribuições dispostas do artigo 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comité de Credores (art. 28 LRJF).

INTIME-SE, para juntar aos autos o Termo de Compromisso e dar início imediato ao trabalho.

2.1. Cumpre à Administradora Judicial, na pessoa de seu representante, informar ao juízo a situação da empresa em 10 (dez) dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei 11.101/2005.

2.2. Caberá ao Administrador Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas.

3. Ao toque do artigo 52 da Lei 11.101/2005, DETERMINO:

Assinado eletronicamente por: VICTOR AGUSTIN JACCOUD DIZ TORRES - 17/06/2025 13:40:06
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061713400599900000191146706
Número do documento: 25061713400599900000191146706

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 131.***.***-73 em 17/09/2025 15:29:31
Empresa: GREAT ENERGY S A
NIRE: 333.0031999-9 Protocolo: 2025/00802883-0 Data do protocolo: 13/08/2025
Certifico o arquivamento em 19/08/2025 sob o número 00007144212 e demais constantes do termo de autenticação.
Assinado eletronicamente por: IVANA HARTER ALBUQUERQUE - 29/08/2025 23:33:34
Autenticação: BE34F6BB1DA2423E879909950EC0FA07F3E4D1EC2AAB0BEC23B2374BDFB1F4E0
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082923333402800000210610949